ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLIV Nº 133
Brasília - DF, quinta-feira, 13 de julho de 2017

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 9
Ministério da Cultura 12
Ministério da Defesa 14
Ministério da Educação 19
Ministério da Fazenda 23
Ministério da Integração Nacional 47
Ministério da Justiça e Segurança Pública 47
Ministério da Saúde 51
Ministério das Relações Exteriores 143
Ministério de Minas e Energia 143
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário 147
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 148
Ministério do Esporte 149
Ministério do Meio Ambiente 149
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 149
Ministério do Trabalho 155
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 162
Ministério Público da União 164
Poder Legislativo 165
Poder Judiciário 165
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 165

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.466, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a fim de estabelecer a prioridade especial das pessoas maiores de oitenta anos.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos." (NR)

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 15. .....

.....

§ 7º Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência." (NR)

Art. 4º O art. 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 71. .....

.....

§ 5º Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Luislinda Dias de Valois Santos

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,50	R$ 2,00
de 32 a 76	R$ 0,90	R$ 2,40
de 80 a 156	R$ 1,90	R$ 3,40
de 160 a 250	R$ 2,50	R$ 4,00
de 254 a 500	R$ 5,00	R$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0179

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o limite de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

Art. 2º O fundo a que se refere o art. 1º será criado, administrado e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada direta ou indiretamente pela União e funcionará sob o regime de cotas.

§ 1º As cotas poderão ser adquiridas e integralizadas por pessoas jurídicas de direito público e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, estatais ou não estatais.

§ 2º O fundo não terá personalidade jurídica própria, assumirá natureza jurídica privada e patrimônio segregado do patrimônio dos cotistas e da instituição administradora.

§ 3º O patrimônio do fundo será constituído:

I - pela integralização de cotas;

II - pelas doações de estados estrangeiros, organismos internacionais e multilaterais;

III - pelos reembolsos dos valores despendidos pelo agente administrador na contratação dos serviços de que trata o art. 1º;

IV - pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos; e

V - pelos recursos derivados de alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações.

§ 4º O estatuto do fundo disporá sobre:

I - as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contração;

II - a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

III - os limites máximos de participação do fundo no financiamento das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

IV - o chamamento público para verificar o interesse dos entes federativos em realizar concessões e parcerias público-privadas; e

V - o procedimento para o reembolso de que trata o inciso III do § 3º.

§ 5º O agente administrador poderá celebrar contratos, acordos ou ajustes que estabeleçam deveres e obrigações necessários à realização de suas finalidades, desde que as obrigações assumidas não ultrapassem a disponibilidade financeira do fundo.

§ 6º O agente administrador e os cotistas do fundo não responderão por obrigações do fundo, exceto pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 7º O fundo não pagará rendimentos aos seus cotistas, aos quais será assegurado o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas por meio da liquidação com base na situação patrimonial do fundo, hipótese em que será vedado o resgate de cotas em valor superior ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às estruturações integradas já contratadas, nos termos do estatuto do fundo.

§ 8º As contratações de estudos, planos e projetos obedecerão aos critérios estabelecidos pela instituição administradora e serão realizadas na forma estabelecida na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 9º O fundo não contará com qualquer tipo de garantia por parte da administração pública direta e indireta e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

Art. 3º A participação da União ocorrerá por meio da integralização de cotas em moeda corrente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A integralização de cotas pela União fica condicionada à submissão prévia do estatuto do fundo pela instituição administradora, observado o disposto no § 4º do art. 2º.

§ 2º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma estabelecida no inciso V do **caput** do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Fica criado o Conselho de Participação no fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, órgão colegiado que terá sua composição, sua forma de funcionamento e sua competência estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. Quando houver integralização de cotas pela União no fundo, o Conselho de Participação será responsável por orientar a participação da União na assembleia de cotistas quanto à definição:

I - da política de aplicação dos recursos do fundo; e

II - dos setores prioritários para alocação dos recursos do fundo.

Art. 5º O agente administrador poderá ser contratado diretamente, mediante dispensa de licitação, por entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta, para desenvolver, com recursos do fundo, as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada, hipótese em que poderão ser incluídos a revisão, o aperfeiçoamento ou a complementação de trabalhos anteriormente realizados.

Parágrafo único. As atividades e os serviços técnicos previstos no **caput** poderão ser objeto de contratação única.

Art. 6º A Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. As atribuições de propor e discriminar as ações do PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória de que trata o art. 2º serão exercidas pelo Ministro de Estado responsável pela ação orçamentária quando se tratar de programações incluídas ou acrescidas na tramitação da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, com identificador de resultado primário 3, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - sejam empreendimentos destinados a investimento, relativos ao grupo de natureza de despesa 4 - GND 4, e cujos valores previstos sejam suficientes para a conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto imediato dos benefícios pela sociedade; e

II - que o valor total dos empreendimentos selecionados esteja adstrito à dotação atual, observada a programação orçamentária e financeira." (NR)

"Art. 2º-B. As ações não discriminadas nas formas estabelecidas no art. 2º ou no art. 2º-A serão executadas diretamente ou mediante transferência voluntária." (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. .....

.....

§ 7º .....

.....

IV - projetos resultantes de parcerias público-privadas, na forma estabelecida na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

.....

§ 8º Os projetos resultantes de parcerias público-privadas a que se refere o § 7º, organizados pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal, poderão se beneficiar das coberturas do fundo, desde que:

.....

II - os entes federativos interessados na contratação da garantia prestada pelo fundo, relativamente à contraprestação pecuniária ou a outras obrigações do parceiro público ao parceiro privado, ofereçam ao fundo contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida." (NR)

Art. 8º Ato do Poder Executivo federal regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

DECRETO Nº 9.092, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", e parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transformadas, na forma do Anexo I, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, duas Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE de nível superior e três GSISTE de nível auxiliar em quatro GSISTE de nível intermediário, as quais poderão ser concedidas aos seguintes servidores:

I - do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República; e

II - da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. As GSISTE de níveis superior e auxiliar de que trata o **caput** deverão estar disponíveis e desocupadas na data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de julho de 2017.

Brasília, 12 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS DAS UNIDADES DOS SISTEMAS ESTRUTURADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - GSISTE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA TRANSFORMADAS NOS TERMOS DO § 8º DO ART. 15 DA LEI Nº 11.356, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

GSISTE	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL	DESPESA ANUALIZADA
QUANTITATIVO	-2	4	-3	-1	- R$ 6.456,25
TOTAL	-2	4	-3	-1	- R$ 6.456,25

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017)

QUANTITATIVO MÁXIMO DE SERVIDORES AOS QUAIS PODERÃO SER CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS DAS UNIDADES DOS SISTEMAS ESTRUTURADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - GSISTE NO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
14	15	1	30

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2017

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Vale dos Buritis, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e de acordo com o que consta no Processo Incra/SR-04/nº 54150.001220/2015-51,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Vale dos Buritis, com área medida de mil, quatrocentos e cinquenta e três hectares, oitenta e um ares e cinquenta centiares, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás, cujas coordenadas topográficas constam no Processo Incra/SR-04/nº 54150.001220/2015-51.

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização;

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente e manterá preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei; e

IV - compatibilizará a implementação do projeto de assentamento com a exploração de potencial energético identificado.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto:

I - não incide sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV; e

II - não afasta a utilidade pública declarada em relação às áreas utilizadas para implantação ou operação de linhas de transmissão e dutos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eliseu Padilha

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 9.038, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

(Publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2017, Seção 1)

No trecho da tabela "a" do Anexo XII ao Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, **onde se lê**:

"

SECRETARIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	1	Secretário	DAS 101.6
Coordenação-Geral de Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2

"

Leia-se:

"

SECRETARIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Secretário-Adjunto	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2

"

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 233, de 12 de julho de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017.

Nº 234, de 12 de julho de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Nº 235, de 12 de julho de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCELO SANTOS BARBOSA para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Leonardo Porciúncula Gomes Pereira.

Nº 236, de 12 de julho de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA".

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 09, de 03 de março de 1998, publicada no DOU nº 42, Seção 1, pág. 06, de 04/03/98 que criou o Projeto de Assentamento ÁGUA BONITA, no município de RIO VERDE/GO, alterado para 21 (vinte e uma) unidades agrícolas conforme retificação publicada no DOU nº 50, Seção 1, pág. 90, de 15 de março de 2004, **onde se lê**: "...criação de 21 unidades agrícolas familiares...," **leia-se:** "...criação de 22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares..." .

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 50, de 16 de agosto de 2007, publicada no DOU nº 167, Seção 1, pág. 111, de 29/08/07 que criou o Projeto de Assentamento RÔMULOS SOUZA PEREIRA, no município de JATAÍ/GO, alterado para 61 (sessenta e uma) unidades agrícolas conforme retificação publicada no DOU n° 56, Seção 1, pág. 108, de 23 de março de 2011, **onde se lê:** "…...criação de 61 unidades agrícolas familiares...", **leia-se:** "... criação de 62 (sessenta e duas) unidades agrícolas familiares..." e **onde se lê:** "... área de 2.041,3605 ha (dois mil e quarenta e um hectares, trinta e seis ares e cinco centiares...," **leia-se:** "...área de 1.932,7419 ha (um mil e novecentos e trinta e dois hectares, setenta e quatro ares e dezenove centiares...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-18/N° 13/2004 de 31 de agosto de 2004, publicada no DOU n° 180 de 17 de setembro de 2004, Seção 1, página 83, que criou o Projeto de Assentamento Olho Dágua, código SIPRA PB0245000. **Onde se lê**, "com área de 1.628,00 ha (mil seiscentos e vinte e oito hectares)", **leia-se**, "com área de 1.408,7274 ha (mil quatrocentos e oito hectares, setenta e dois ares e setenta e quatro centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 031, de 06 de novembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento ARRAIAS, código SIPRA TO0298000, localizado no município de Piraquê, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 219, de 12 de novembro de 2002, Seção 1 pág. 76 e no Boletim de Serviço N° 46, de 18 de novembro de 2002, **onde se lê** "1.388,5375 ha (um mil, trezentos e oitenta e oito hectares, cinquenta e três ares e setenta e cinco centiares)", **leia-se** "1.388,5375 ha (um mil, trezentos e oitenta e oito hectares, cinquenta e três ares e setenta e cinco centiares)," **onde se lê** "30 (trinta) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "32 (trinta e dois) unidades agrícolas familiares", **onde se lê** "município de Piraquê.", **leia-se** "município de Nova Olinda."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 028, de 28 de julho de 1999, que criou o Projeto de Assentamento BARRA BONITA, código SIPRA TO0187000, localizado no município de Carmolândia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 153, de 11 de agosto de 1999, Seção 1 pág. 07 e no Boletim de Serviço N° 33, de 16 de agosto de 1999, **onde se lê** "2.572,0000 ha (dois mil e quinhentos e setenta e dois hectares)", **leia-se** "2.801,9446 ha (dois mil e oitocentos e um hectares, noventa e quatro ares e quarenta e seis centiares)," **onde se lê** "63 (sessenta e três) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "75 (setenta e cinco) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 012, de 31 de maio de 1996, que criou o Projeto de Assentamento BAVIERA, código SIPRA TO0095000, localizado no município de Aragominas, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 106, de 03 de junho de 1996, Seção 01 pág. 03 e no Boletim de Serviço N° 23, de 03 de junho de 1996 e na retificação publicada no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2002 e Boletim de Serviço nº 38, de 23 de setembro de 2002, **onde se lê** "132 (cento e trinta e duas) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "145 (cento e quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 056, de 19 de junho de 1995, que criou o Projeto de Assentamento CASA DO MORRO, código SIPRA TO0081000, localizado no município de Riachinho, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 202, de 20 de outubro de 1995, Seção 01 pág. 47 e no Boletim de Serviço N° 43, de 23 de outubro de 1995, **onde se lê** "2.268,6508 ha (seis mil, duzentos e sessenta e oito hectares, sessenta e cinco ares e oito centiares)", **leia-se** "1.944,4331 ha (um mil, novecentos e quarenta e quatro hectares, quarenta e três ares e trinta e um centiares)," **onde se lê** "54 (cinquenta e quatro) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "52 (cinquenta e duas) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 045, de 15 de junho de 1998, que criou o Projeto de Assentamento COCAL, código SIPRA TO0146000, localizado no município de Maurilândia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 116, de 22 de junho de 1998, Seção 01 pág. 15 e no Boletim de Serviço N° 25, de 22 de junho de 1998, **onde se lê** "1.851,5023 ha (um mil, oitocentos e cinquenta e um hectares, cinquenta ares e vinte e três centiares)", **leia-se** "1.889,6490 ha (um mil, oitocentos e oitenta e nove hectares, sessenta e quatro ares e noventa centiares)," **onde se lê** "53 (cinquenta e três) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "66 (sessenta e seis) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 094, de 06 de dezembro de 2007, que criou o Projeto de Assentamento CORUJA, código SIPRA TO0425000, localizado no município de Araguaína, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 237, de 11 de dezembro de 2007, Seção 01 pág. 50 e no Boletim de Serviço N° 51, de 17 de dezembro de 2007, **onde se lê** "686,1000 ha (seiscentos e oitenta e seis hectares e dez ares)", **leia-se** "613,5466 ha (seiscentos e treze hectares, cinquenta e quatro ares e sessenta e seis centiares)," **onde se lê** "18 (dezoito) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "19 (dezenove) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 004, de 19 de janeiro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento COSTA RICA, código SIPRA TO0152000, localizado no município de Wanderlândia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 14, de 21 de janeiro de 1999, Seção 01 pág. 15 e no Boletim de Serviço N° 04, de 25 de janeiro de 1999, **onde se lê** "6.776,8769 ha (seis mil, setecentos e setenta e seis hectares, oitenta e sete ares e sessenta e nove centiares)", **leia-se** "6.620,5889 ha (seis mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e nove centiares)," **onde se lê** "192 (cento e noventa e dois) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "150 (cento e cinquenta) unidades agrícolas familiares."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 066, de 22 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento DOIS CORAÇÕES, código SIPRA TO0124000, localizado no município de Aragominas, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 248, de 23 de dezembro de 1997, Seção 01 pág. 43 e no Boletim de Serviço N° 52, de 29 de dezembro de 1997, e na retificação publicada no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2002 e Boletim de Serviço nº 38, de 23 de setembro de 2002, **onde se lê** "3.101,2502 ha (três mil, cento e um hectares, vinte e cinco ares e dois centiares)", **leia-se** "3.101,2507 (três mil, cento e um hectares, vinte e cinco ares e sete centiares)".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 040, de 12 de dezembro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento ESTRELA, código SIPRA TO0302000, localizado no município de Wanderlândia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2002, Seção 01 pág. 140 e no Boletim de Serviço N° 52, de 30 de dezembro de 2002, **onde se lê** "1.382,9170 ha (um mil, trezentos e oitenta e dois hectares, noventa e um are e setenta centiares)", **leia-se** "1.382,9170 ha (um mil, trezentos e oitenta e dois hectares, noventa e um are e setenta centiares)," **onde se lê** "30 (trinta) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "34 (trinta e quatro) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 049, de 05 de setembro de 1995, que criou o Projeto de Assentamento FILADÉLFIA, código SIPRA TO0077000, localizado no município de Pau D'arco, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 172, de 06 de setembro de 1995, Seção 01 pág. 53 e no Boletim de Serviço N° 36, de 04 de setembro de 1995, **onde se lê** "4.830,0000 ha (quatro mil oitocentos e trinta hectares)", **leia-se** "3.216,0854 ha (três mil duzentos e desseis hectares, oito ares e cinquenta e quatro centiares)," **onde se lê** " 84(oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "71 (setenta e uma) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 044, de 30 de dezembro de 1996, que criou o Projeto de Assentamento GROTA DO LAGE, código SIPRA TO0109000, localizado no município de Xambioá, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 253, de 31 de dezembro de 1996, Seção 01, pág. 16 e no Boletim de Serviço N° 53, de 30 de dezembro de 1996, **onde se lê** "3.328,9975 ha (três mil, trezentos e vinte e oito hectares, noventa e nove ares e setenta e cinco centiares)", **leia-se** "2.938,1525 ha (dois mil, novecentos e trinta e oito hectares, quinze ares e vinte e cinco centiares)," **onde se lê** "120 (cento e vinte) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "97 (noventa e sete) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 071, de 16 de setembro de 1998, que criou o Projeto de Assentamento LIMEIRA, código SIPRA TO0159000, localizado no município de Xambioá, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 182, de 23 de setembro de 1998, Seção 01 pág. 07 e no Boletim de Serviço N° 39, de 28 de setembro de 1998, **onde se lê** "2.509,9130 ha (dois mil, quinhentos e nove hectares, noventa e um ares e trinta centiares)", **leia-se** "2.926,1564 ha (dois mil, novecentos e vinte e seis hectares, quinze ares e sessenta e quatro centiares)," **onde se lê** "68 (sessenta e oito) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "84 (oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 093, de 06 de dezembro de 2007, que criou o Projeto de Assentamento NOVA VIDA I, código SIPRA TO0426000, localizado no município de Palmeirante, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 237, de 11 de dezembro de 2007, Seção 01 pág. 50 e no Boletim de Serviço N° 51, de 17 de dezembro de 2007, **onde se lê** "486,2630 ha (quatrocentos e oitenta e seis hectares, vinte e seis ares e trinta centiares)", **leia-se** "484,2630 ha (quatrocentos e oitenta e quatro hectares, vinte e seis ares e trinta centiares)," **onde se lê** " 08 (oito) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "12 (doze) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 067, de 16 de setembro de 1998, que criou o Projeto de Assentamento RECANTO, código SIPRA TO0157000, localizado no município de Xambioá, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 182, de 23 de setembro de 1998, Seção 01 pág. 07 e no Boletim de Serviço N° 39, de 28 de setembro de 1998, **onde se lê** "2.061,7573 ha (dois mil, sessenta e um hectares, setenta e cinco ares e setenta e três centiares)", **leia-se** "2.089,6206 ha (dois mil, oitenta e nove hectares, sessenta e dois ares e seis centiares)," **onde se lê** "66 (sessenta e seis) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "70 (setenta) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 105, de 28 de dezembro de 1998, que criou o Projeto de Assentamento REMANSO, código SIPRA TO0179000, localizado no município de Palmeirante, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 01, de 04 de janeiro de 1999, Seção 01 pág. 17 e no Boletim de Serviço N° 01, de 04 de janeiro de 1999, e na retificação publicada no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2002 e Boletim de Serviço nº 38, de 23 de setembro de 2002, **onde se lê** "2.194,7712 ha (dois mil, cento e noventa e quatro hectares, setenta e sete ares e doze centiares)", **leia-se** "2.194,6495 ha (dois mil, cento e noventa e quatro hectares, sessenta e quatro ares e noventa e cinco centiares)."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 013, de 25 de junho de 2001, que criou o Projeto de Assentamento RETIRO II, código SIPRA TO0272000, localizado no município de Filadélfia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 128-E, de 04 de julho de 2001, Seção 01 pág. 165 e no Boletim de Serviço N° 28, de 09 de julho de 2001, **onde se lê** "1.112,3030 ha (um mil cento e doze hectares, trinta ares e trinta centiares)", **leia-se** "1.499,2473 ha (um mil, quatrocentos e noventa e nove hectares, vinte e quatro ares e setenta e três centiares)," **onde se lê** "26 (vinte e seis) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "25 (vinte e cinco) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 040, de 09 de novembro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento SÃO BENTO, código SIPRA TO0293000, localizado no município de São Bento do Tocantins, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 236, de 12 de dezembro de 2001, Seção 01 pág. 39 e no Boletim de Serviço N° 48, de 26 de novembro de 2001, **onde se lê** "2.838,0513 ha (dois mil, oitocentos e trinta e oito hectares, cinco ares e treze centiares)", **leia-se** "2.796,8956 ha (dois mil, setecentos e noventa e seis hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e seis centiares)," **onde se lê** "50 (cinquenta) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "60 (sessenta) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 040, de 09 de novembro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento SÃO BENTO, código SIPRA TO0293000, localizado no município de São Bento do Tocantins, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 236, de 12 de dezembro de 2001, Seção 01 pág. 39 e no Boletim de Serviço N° 48, de 26 de novembro de 2001, **onde se lê** "2.838,0513 ha (dois mil, oitocentos e trinta e oito hectares, cinco ares e treze centiares)", **leia-se** "2.796,8956 ha (dois mil, setecentos e noventa e seis hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e seis centiares)," **onde se lê** "50 (cinquenta) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "60 (sessenta) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 029, de 10 de outubro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento SÃO GABRIEL, código SIPRA TO0284000, localizado no município de Aragominas, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 202, de 22 de outubro de 2001, Seção 01 pág. 47 e no Boletim de Serviço N° 43, de 22 de outubro de 2001, **onde se lê** "4.434,7700 ha (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro hectares e setenta e sete ares)", **leia-se** "4.498,9039 ha (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa ares e trinta e nove centiares)," **onde se lê** "107 (cento e sete) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "118 (cento e dezoito) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 025, de 29 de agosto de 2003, que criou o Projeto de Assentamento SÃO JOSÉ BELA VISTA, código SIPRA TO0313000, localizado no município de Palmeirante, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 172, de 05 de setembro de 2003, Seção 01 pág. 43 e no Boletim de Serviço N° 36, de 08 de setembro de 2003, **onde se lê** "1.723,6598 ha (um mil, setecentos e vinte e três hectares, sessenta e cinco ares e noventa e oito centiares)", **leia-se** "1.747,8394 ha (um mil, setecentos e quarenta e sete hectares, oitenta e três ares e noventa e quatro centiares)," **onde se lê** "22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "27 (vinte e sete) unidades agrícolas familiares."

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 014, de 25 de junho de 2001, que criou o Projeto de Assentamento TABULEIRO, código SIPRA TO0273000, localizado no município de Filadélfia, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 128-E, de 04 de julho de 2001, Seção 01 pág. 165/166 e no Boletim de Serviço N° 28, de 09 de julho de 2001, **onde se lê** "546,0602 ha (quinhentos e quarenta e seis hectares, seis ares e dois centiares)", **leia-se** "546,1876 ha (quinhentos e quarenta e seis hectares, dezoito ares e setenta e seis centiares)," **onde se lê** "12 (doze) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "13 (treze) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria/INCRA/SR-26/N° 046, de 19 de junho de 1998, que criou o Projeto de Assentamento VITÓRIA RÉGIA, código SIPRA TO0150000, localizado no município de Aragominas, no Estado do Tocantins, publicada no DOU nº 121, de 29 de junho de 1998, Seção 01 pág. 09 e no Boletim de Serviço N° 26, de 29 de junho de 1998, **onde se lê** "6.208,1024 ha (seis mil, duzentos e oito hectares, dez ares e vinte e quatro centiares)", **leia-se** "8.076,9763 ha (oito mil e setenta e seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e três centiares)," **onde se lê** "158 (cento e cinquenta e oito) unidades agrícolas familiares.", **leia-se** "186 (cento e oitenta e seis) unidades agrícolas familiares".

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 417, DE 12 DE JULHO DE 2017

Estruturar nas Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário nas respectivas Unidades Federativas, Unidades Gestoras Estaduais - UGE do Programa Nacional de Crédito Fundiário, com a competência de atuar na gestão e execução do Programa e da outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.865, de 29 de setembro de 2016, e inciso V do artigo 35 do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, inciso I do §1º do artigo 1º da Portaria da Casa Civil nº 1.390, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, artigo 16 do Decreto 4892, de 25 de novembro de 2003 e artigo 5º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° O Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, atribui às Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário - DFDAs, nas Unidades Federativas de atuação do Programa Nacional de Crédito Fundiário- PNCF, a competência de atuar na gestão e execução do Programa.

Art. 2° A DFDA por meio da UGE, incumbida de atuar na gestão e execução do PNCF, a critério da Subsecretaria de Reordenamento Agrário - SRA, poderá substituir definitivamente a Unidade Técnica Estadual - UTE ou, atuar em parceria com a UTE do respectivo Estado, sem que isso lhe reduza a responsabilidade de suas atribuições.

§ 1º A UGE designada para substituir a UTE, quando for o caso, será subordinada à Subsecretaria de Reordenamento Agrário da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SRA/SEAD/PR e desempenhará todas as atividades previstas no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos Manuais de Operações e nas normas complementares do PNCF.

§ 2º Incumbe à SRA/SEAD/PR, criar as condições de funcionamento das DFDAs designadas para executar o PNCF nos respectivos estados, bem como disponibilizar os recursos necessários para o desempenho de suas funções.

§ 3º Incumbirá ao titular da DFDA na hipótese do caput, entre outras atribuições:

I - executar o PNCF no estado, em consonância com o Plano Operativo Anual - POA, com o Plano de Difusão e Divulgação do PNCF e com os Manuais de Operações do Programa;

II - apoiar as ações de supervisão e monitoramento da aplicação dos recursos do Fundo de Terras utilizados por entidades conveniadas e pelos beneficiários do Programa;

III - encaminhar a instância colegiada estadual competente, definida em normativos específicos, para análise das propostas de contratação e os Planos Operativos Anuais;

IV - Diligenciar junto aos agentes financeiros, as propostas aprovadas pelo órgão técnico colegiado estadual e pela SRA, bem como as medidas necessárias para a regularização, individualização, renegociação das propostas e autorizações para a liberação de recursos de investimentos comunitários ou de investimentos básicos;

V - tomar as providências administrativas e judiciais quando da constatação de irregularidades no âmbito do Programa;

VI - analisar e submeter ao órgão técnico colegiado estadual as solicitações de alteração de qualquer natureza nos contratos amparados pelo Fundo de Terras, (Banco da Terra e PNCF);

VII - autorizar e encaminhar aos agentes financeiros as alterações de qualquer natureza nos contratos amparados pelo Fundo de Terras, em conformidade com as normas vigentes;

VIII - submeter ao órgão técnico colegiado estadual, a habilitação de entidades ou técnicos prestadores de serviços de capacitação e de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa, conforme normas especificas;

Art. 3º Os Estados parceiros irão apoiar a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, a partir das Unidades Técnicas Estaduais formalizadas por meio de instrumentos específicos de cooperação e apoio.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos divergentes das disposições desta portaria constantes de pactos anteriormente celebrados, no âmbito do PNCF, entre os Estados o extinto Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 52, de 5 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 129, sexta-feira, 7 de julho de 2017, Seção 1, páginas 92 a 97:

No Art. 1º:

Onde se lê:

NCM (SH 2012)	Descrição	Alíquota
8414.90.39	Outras	14BK
	Ex 043 - Corpo do cabeçote para o compressor de ar de veículos comerciais, composta de 4 chapas espessas de aço e duas válvulas lâminas que suportam a pressão de operação máxima de 16 bar, com temperatura de aplicação entre -40ºC a 130ºC com a lâmina de pressão de borracha siliconada Xcr- Mo13 e aço 7C27Mo2 para vedação do cabeçote do compressor de ar.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Ex 006 - Sensor de temperatura equipado com cabo elétrico de 500 mm com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a aplicação e comunicação integrado com o sistema dnox, com peso igual ou inferior a 0,015 kg, tensão 5 volts, para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema scr, utilizado em veículos comerciais pesados.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Sensor eletrônico de captação solar para controle do sistema de ar condicionado, utilizado em veículos comerciais pesados, tensão máxima 5 volts, com peso igual ou inferior a 0,005kg, com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a central de controle eletrônico do sistema de ar condicionado.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Sensor de temperatura para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema egr e dpf, utilizado em veículos comerciais leves, tensão 5 volts, com cabo 510mm, soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para comunicação integrada com o sistema exaustão equipado com termopar pt200.	2%
9032.90.99	Outros	8BIT
	Sensor eletrônico de estacionamento de tecnologia ultrassônico, utilizado na aplicação frontal e/ou traseiro da unidade de controle eletrônico de gerenciamento do sensor do sistema de estacionamento de veículos automotores, com carcaça em plástico, tensão nominal de trabalho de 8 a 18 volts, frequência de operação de 47KHz à 60KHz e temperatura de operação de -40ºC + 85ºC.	2%

Leia-se:

NCM (SH 2012)	Descrição	Alíquota
8414.90.39	Outras	14BK
	Ex 046 - Corpo do cabeçote para o compressor de ar de veículos comerciais, composta de 4 chapas espessas de aço e duas válvulas lâminas que suportam a pressão de operação máxima de 16 bar, com temperatura de aplicação entre -40ºC a 130ºC com a lâmina de pressão de borracha siliconada Xcr-Mo13 e aço 7C27Mo2 para vedação do cabeçote do compressor de ar.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Ex 007 - Sensor de temperatura equipado com cabo elétrico de 500 mm com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a aplicação e comunicação integrado com o sistema dnox, com peso igual ou inferior a 0,015 kg, tensão 5 volts, para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema scr, utilizado em veículos comerciais pesados.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Ex 008 - Sensor eletrônico de captação solar para controle do sistema de ar condicionado, utilizado em veículos comerciais pesados, tensão máxima 5 volts, com peso igual ou inferior a 0,005kg, com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a central de controle eletrônico do sistema de ar condicionado.	2%
9032.89.82	De temperatura	14BIT
	Ex 009 - Sensor de temperatura para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema egr e dpf, utilizado em veículos comerciais leves, tensão 5 volts, com cabo 510mm, soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para comunicação integrada com o sistema exaustão equipado com termopar pt200.	2%
9032.90.99	Outros	8BIT
	Ex 011 - Sensor eletrônico de estacionamento de tecnologia ultrassônico, utilizado na aplicação frontal e/ou traseiro da unidade de controle eletrônico de gerenciamento do sensor do sistema de estacionamento de veículos automotores, com carcaça em plástico, tensão nominal de trabalho de 8 a 18 volts, frequência de operação de 47KHz à 60KHz e temperatura de operação de -40ºC + 85ºC.	2%

No Art. 2º:

Onde se lê:

"... com vigência até 31 de junho de 2018:"

Leia-se:

"... com vigência até 30 de junho de 2018:"

No Art. 3º:

Onde se lê:

NCM (SH 2012)	Descrição	Alíquota
8413.60.11	De engrenagem	14BK
	Ex 014 - Combinação de bombas de sistema hidráulico, acionadas por eixo em comum, composta por bomba hidrostática por pistões axiais de deslocamento volumétrico entre 75 e 106 cm³/rev; vazão compreendida entre 300 e 375 l/min (@ 241 bar); torque de entrada compreendido entre 315 e 441 Nm e pressão nominal igual ou superior a 250 bar; e bomba hidráulica de engrenagens composta por três saídas em paralelo acionadas pelo mesmo eixo, com deslocamento volumétrico das saídas compreendido entre 5 e 20 cm³/rev, vazão compreendida entre 16 e 62 litros e pressão máxima compreendida entre 241 e 262 bar; para aplicação em máquinas agrícolas autopropulsadas.	2%

Leia-se:

NCM (SH 2012)	Descrição	Alíquota
8413.60.11	De engrenagem	14BK
	Ex 018 - Combinação de bombas de sistema hidráulico, acionadas por eixo em comum, composta por bomba hidrostática por pistões axiais de deslocamento volumétrico entre 75 e 106 cm³/rev; vazão compreendida entre 300 e 375 l/min (@ 241 bar); torque de entrada compreendido entre 315 e 441 Nm e pressão nominal igual ou superior a 250 bar; e bomba hidráulica de engrenagens composta por três saídas em paralelo acionadas pelo mesmo eixo, com deslocamento volumétrico das saídas compreendido entre 5 e 20 cm³/rev, vazão compreendida entre 16 e 62 litros e pressão máxima compreendida entre 241 e 262 bar; para aplicação em máquinas agrícolas autopropulsadas.	2%

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 3, DE 4 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2016, decidiu:

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.184719/2016-28 de interesse da Empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. CNPJ: 33.247.743/0001-10, referente ao Documento Informativo de Preço do medicamento, VANISTO, após classificação como Caso Omisso, o CTE decidiu que os Preços Fábrica permitido (ICMS 18% - Lista negativa) máximos permitidos para comercialização das novas apresentações são: 62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 + DISP INAL é de R$ 117,74 e 62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 7 + DISP INAL é de R$ 27,47.

MARIA ILCA DA SILVA MOITINHO
Substituta

DECISÃO Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2017, decidiu:

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.325755/2013-17 de interesse da Empresa FARMACONN LTDA, CNPJ: 04.156.816/0001-13, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 13/2016/SCTIE/MS, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 6.663,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos IMIGRAN, ANTAK, FLICOTIDE e BECLOSOL por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008 e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.671892/2013-11 de interesse da Empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ: 02.460.736/0001-78, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 14/2016/SCTIE/MS, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 1.687,33 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008 e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 15, de 28 de dezembro de 2007.

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.423066/2013-84 de interesse da Empresa USIMED FLORIANÓPOLIS, CNPJ: 02.215.338/0001-96, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 15/2016/SCTIE/MS, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 39.035,39 (trinta e nove mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2º, 6º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008 e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, Orientação Interpretativa CMED nº 02, de 13 de novembro de 2006 e Comunicado CMED nº 14, de 13 de novembro de 2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.777377/2014-14 de interesse da Empresa MEDCOMERCE CARNEIRO CANEDO CNPJ: 37.396.017/0006-24, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 16/2016/SCTIE/MS, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 14.602,53 (quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2ºe 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008, Comunicado CMED n. 10, de 30 de novembro de 2009, Comunicado CMED nº 15, de 28 de dezembro de 2007 e Comunicado CMED nº 1, de 3 de fevereiro de 2010.

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.496287/2012-30 de interesse da Empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.076.127/0001-04, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 17/2016/SCTIE/MS, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 320.834,59 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por oferta e/ou comercialização do produto CLORIDRATO DE SEVELAMER por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Comunicado CMED n. 14, de 13 de novembro de 2006 e Orientaçao Interpretativa CMED n. 2, de 13 de novembro de 2006.

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.586412/2013-41 de interesse da Empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ: 02.460.736/0001-78, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 06008/2016/SEAE/MF, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 1.899,64(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008 e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 15, de 28 de dezembro de 2007.

MARIA ILCA DA SILVA MOITINHO
Substituta

DECISÃO Nº 6, DE 11 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reuniões realizadas nos dias 23 de fevereiro de 2017 e 03 de março de 2017, decidiu:

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.073874/2014-18 de interesse da Empresa J. Almeida Comercial LTDA CNPJ: 03.747.341/0001-97, o CTE decidiu acompanhar o voto do relator, Voto nº 06001/2017/SEAE/MF, indeferindo o recurso apresentado, condenando a empresa ao pagamento de multa no valor de R$ 4.315,06 (quatro mil, trezentos e quinze reais e seis centavos), por oferta e/ou comercialização dos produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em violação aos art. 2ºe 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c, arts. 1º e 2º inciso V, da Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008, Resolução nº 3 de 02 de março de 2011, Orientação Interpretativa CMED n 2, de 13 de novembro de 2006, Comunicado CMED nº 14, de 13 de novembro de 2006 e Comunicado CMED nº 15, de 28 de dezembro de 2007.

Pedido de Ajuste Extraordinário de Preço do produto LIPIODOL UF de interesse da Empresa Guerbet Produtos Radiológicos Ltda. CNPJ: 42.180.406/0001-43, o CTE decidiu aprovar o pedido do preço fábrica no valor de: R$ 561,82 para a apresentação 480 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 10 ML.

MARIA ILCA DA SILVA MOITINHO
Substituta

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.059614/2016-43, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Importação e Exportação de Sementes e de Mudas, na forma dos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa, fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 50, de 29 de dezembro de 2006.

BLAIRO MAGGI

ANEXO I

NORMAS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A importação e a exportação de sementes e de mudas obedecerão ao estabelecido nestas Normas, observada a legislação fitossanitária vigente.

§ 1º Todo material de propagação vegetal, para efeitos legais, é considerado semente ou muda.

§ 2º Toda importação e exportação de sementes e de mudas, para as quais não exista legislação específica, obedecerá ao estabelecido nestas Normas.

§ 3º Estas Normas aplicam-se ao material de propagação vegetal importado para fins de ensaios de Valor de Cultivo e Uso - VCU e ensaios de adaptação, os quais não serão considerados pesquisa e experimentação.

§ 4º Estas Normas não se aplicam às sementes e às mudas a serem importadas e exportadas para fins de pesquisa e experimentação.

Art. 2º A importação e a exportação de qualquer quantidade de sementes ou de mudas objeto destas normas, por qualquer ponto do país, dar-se-á por anuência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, mediante solicitação do interessado.

§ 1º O disposto no caput inclui as sementes e as mudas despachadas via postal e aquelas transportadas por passageiros em trânsito internacional.

§ 2º A anuência para importação deverá ser obtida antes da internalização do material no país.

Art. 3º O Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e o sistema Visão Integrada do Comércio Exterior - VICOMEX, partes integrantes do Portal Único de Comércio Exterior - Portal SISCOMEX, constituem-se em instrumentos formais de importação e exportação de sementes e mudas.

Parágrafo único. Toda documentação a ser apresentada ao MAPA quando da importação ou da exportação deverá constar do dossiê VICOMEX juntamente com os documentos emitidos pela fiscalização.

Art. 4º A importação e a exportação de sementes e de mudas serão efetuadas por produtores, ou comerciantes inscritos no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

Parágrafo único. Pessoas físicas ou jurídicas poderão importar sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedade cuja posse detenham, ficando dispensadas da inscrição no RENASEM.

Art. 5º As sementes exportadas com certificação não definitiva da produção, amparada sob regras e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou membro, deverão estar acompanhadas do respectivo certificado, ficando dispensadas do Boletim de Análise de Sementes.

CAPÍTULO II

DA IMPORTAÇÃO

Art. 6º Toda importação de sementes e de mudas, uma vez atendida à legislação, observará as normas para registro no Portal SISCOMEX.

Art. 7º Somente poderão ser importadas as sementes ou mudas de espécies ou de cultivares inscritas no Registro Nacional de Cultivares - RNC.

§ 1º Ficam dispensadas da exigência do caput as espécies ou cultivares importadas para fins de ensaios de VCU ou de reexportação, na forma do parágrafo único, do art. 34, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

§ 2º Os ensaios de VCU contemplam os ensaios de adaptação.

Art. 8º A autorização para importação de sementes ou de mudas de espécies ou de cultivares, com ou sem requisito fitossanitário, destinadas à realização de ensaios de VCU será solicitada pelo importador no Portal SISCOMEX.

§ 1º As sementes ou as mudas deverão estar em quantidade compatível com a aplicação, mediante justificativa técnica.

§ 2º Para as espécies ainda não contempladas pelo disposto no art. 15, da Lei nº 10.711, de 2003, poderão ser realizados ensaios de adaptação.

Art. 9º A importação de cultivares ou linhagens não inscritas no RNC, para fins exclusivos de produção de sementes ou de mudas para reexportação, será condicionada, além das demais exigências estabelecidas nestas Normas, à apresentação de projeto técnico, disponibilizado no dossiê VICOMEX, que contemple, no mínimo:

I - nome, CNPJ/CPF, endereço completo, incluindo município, Unidade da Federação - UF e Código de Endereçamento Postal - CEP; telefone; endereço eletrônico e número de inscrição no RENASEM do produtor responsável pela multiplicação;

II - local onde o material ficará armazenado até o plantio;

III - datas prováveis de plantio e de colheita e estimativa de produção;

IV - autorização do detentor dos direitos da propriedade intelectual da cultivar, no caso de cultivar protegida no Brasil;

V - descritores da cultivar a ser produzida e, no caso de híbridos, dos seus progenitores;

VI - país ou países destinatários da produção; e

VII - número do Licenciamento de Importação - LI correspondente.

Parágrafo único. A interrupção do processo de produção de sementes ou de mudas para reexportação, em qualquer de suas etapas, ou a impossibilidade de exportação do material produzido deverá ser informada ao MAPA, que decidirá, quando for o caso, sua destinação, mediante requerimento do importador.

Art. 10. O importador preencherá, eletronicamente, o LI no Portal SISCOMEX e deverá comunicar à unidade descentralizada do MAPA a sua inserção na forma determinada pelo serviço técnico da UF de ingresso do produto importado.

Parágrafo único. Deverão constar no LI:

I - número da inscrição no RENASEM, quando for o caso;

II - identificação do responsável pela importação (nome; CNPJ/CPF; endereço completo, incluindo município, UF e CEP; telefone; endereço eletrônico);

III - atividade (produtor, comerciante ou usuário);

IV - especificação do material de propagação vegetal (semente, muda ou outra estrutura vegetal);

V - nome comum e nome científico da espécie;

VI - denominação da cultivar, conforme inscrição no RNC;

VII - número de referência da cultivar no RNC, quando for o caso;

VIII - categoria;

IX - quantidade, em quilograma ou unidade, para sementes ou em unidade para mudas;

X - país de origem e país de procedência;

XI - via de transporte;

XII - finalidade da importação (produção de sementes/mudas, comercialização, reexportação, ensaios de VCU ou utilização);

XIII - ponto de ingresso;

XIV - local de destino;

XV - local onde o material ficará depositado, quando for o caso;

XVI - local da quarentena ou o laboratório de diagnóstico fitossanitário, quando for o caso;

XVII - quando se tratar de organismo geneticamente modificado - OGM, informar:

a) número do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB da empresa ou instituição, quando for o caso;

b) classe de Risco do OGM;

c) nome do evento de transformação genética;

d) número do extrato do Parecer Técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, quando tratar-se de OGM liberado comercialmente no Brasil.

XVIII - quando a importação ocorrer visando ensaios de VCU, incluir no dossiê VICOMEX:

a) identificação do responsável pela condução dos ensaios (nome; CNPJ/CPF; endereço completo, incluindo município, UF e CEP; telefone; endereço eletrônico);

b) justificativa técnica contendo, no mínimo:

1. demonstração da compatibilidade entre a quantidade importada e a necessidade para a aplicação (número de ensaios, número de repetições, tamanho da parcela e densidade de plantio);

2. locais de instalação dos ensaios, com endereço completo; e

3. datas prováveis de instalação dos ensaios.

XIX - número do dossiê VICOMEX, quando for o caso.

Art. 11. O órgão técnico de sementes e mudas e o de sanidade vegetal emitirão pareceres sobre a solicitação, no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a informação do protocolo do LI no Portal SISCOMEX.

Art. 12. Quando forem constatadas pendências sanáveis, o MAPA registrará exigência no LI e o importador terá 5 (cinco) dias úteis para o atendimento, contados a partir do registro da exigência no Portal SISCOMEX.

§ 1º Após o atendimento da exigência, abrir-se-á novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do LI.

§ 2º O não cumprimento das exigências, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento do LI.

Art. 13. Concluídas as análises e satisfeitas as exigências legais, o órgão técnico de sementes e mudas anuirá a importação no Portal SISCOMEX.

Parágrafo único. A validade da autorização será de igual período ao da validade do LI no Portal SISCOMEX.

Art. 14. Nos casos de substituição de LI, quando se tratar de alterações cambiais, quantidade e outros itens não relevantes à fiscalização, não será necessária nova anuência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 15. O desembaraço aduaneiro será efetuado no ponto de ingresso, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - fatura comercial;

II - quando se tratar de sementes, Boletim de Análise de Sementes original, emitido no país de origem ou de procedência, contendo as informações de identidade e qualidade, obedecidas as metodologias e os procedimentos reconhecidos pelo MAPA;

III - quando se tratar de mudas, Boletim de Análise de Mudas (ou documento equivalente) original, emitido no país de origem ou de procedência, contendo as informações de identidade e qualidade, obedecidas as metodologias e os procedimentos reconhecidos pelo MAPA;

IV - Certificado Fitossanitário - CF ou Certificado Fitossanitário de Reexportação - CFR originais, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do país exportador ou reexportador, quando for o caso, atestando que a partida cumpre os requisitos fitossanitários indicados;

V - Termo de Depositário, quando for o caso, antes do resultado da análise fitossanitária e nos casos de amostragem no destino para fins de análise de identidade e qualidade; e

VI - cópia do romaneio de carga ou packing list.

§ 1º Com base nos resultados expressos nos documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo o interessado deve declarar que os lotes atendem aos padrões nacionais estabelecidos pelo MAPA, exceto quando se tratar de cultivar importada para fins de ensaios de VCU, quando se tratar de reexportação ou quando não houver padrão estabelecido para a espécie.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo poderão ser utilizados pelo importador para fins de identificação do lote e para emissão, pelo Responsável Técnico, do Termo de Conformidade de Sementes ou de Mudas, conforme o caso.

Art. 16. No caso de sementes ou de mudas destinadas à reexportação, o LI deferido será utilizado como autorização de transporte.

Art. 17. Em caso de condenação, rechaço total ou parcial do produto, o responsável pela importação acatará, sem qualquer restrição ou ônus para o MAPA, as exigências e providências previstas na legislação.

Art. 18. Efetuado o desembaraço aduaneiro, o importador poderá ficar responsável pela guarda e manutenção do produto como depositário, a critério da fiscalização agropecuária, até que seja realizada a liberação pelo órgão técnico de sanidade vegetal da UF de depósito do produto.

Art. 19. A semente ou a muda importada poderá ser dispensada da coleta de amostra para fins de análise dos parâmetros de identidade e qualidade previstos nos padrões da espécie, sem prejuízo da legislação fitossanitária, quando:

I - esta dispensa estiver prevista em acordos e tratados internacionais;

II - estiver acompanhada de Boletim de Análise de Semente, emitido por laboratório que utiliza metodologia da International Seed Testing Association - ISTA ou da Association of Official Seed Analysts - AOSA;

III - se tratar de espécies para as quais os métodos e procedimentos de análise não estejam oficializados pelo MAPA;

IV -não houver padrão estabelecido para a espécie; ou

V - quando a importação se der para fins de ensaios de VCU ou de reexportação.

§ 1º Toda semente ou muda amostrada deverá ser analisada em laboratório oficial de análise, obedecidas as metodologias e os procedimentos previstos na legislação de sementes e mudas, visando à comprovação de que atendem aos padrões de identidade e qualidade.

§ 2º A critério do MAPA, poderá ser determinada coleta de amostras para fins de monitoramento, de controle, por motivos de suspeita ou resultante de quaisquer ações necessárias para salvaguardar a agropecuária brasileira.

Art. 20. A coleta de amostra de semente ou de muda para análise fitossanitária deverá ser realizada no ponto de ingresso no país.

Art. 21. A coleta de amostra de semente ou de muda para análise dos parâmetros de identidade e qualidade poderá ser realizada no ponto de desembaraço aduaneiro ou no local de destino do produto.

Parágrafo único. A coleta de amostra de semente ou de muda, quando realizada no local de destino do produto, atenderá aos seguintes procedimentos:

I - a autoridade competente comunicará o desembaraço aduaneiro à unidade descentralizada do MAPA da UF de destino do material, que se responsabilizará pela amostragem; e

II - o importador informará a chegada do produto, por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à unidade descentralizada do MAPA da UF de destino do material.

Art. 22. Ocorrendo a análise oficial, a unidade descentralizada do MAPA, de posse dos resultados relativos aos parâmetros de identidade e qualidade, encaminhará cópia do Boletim de Análise Oficial à unidade descentralizada que autorizou a importação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que:

I - enviará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma via do boletim ao importador, com parecer da fiscalização; e

II - adotará as medidas administrativas fiscais cabíveis.

Parágrafo único. O importador poderá utilizar os resultados constantes do Boletim Oficial de Análise para fins de identificação e emissão de documentos do lote.

Art. 23. O órgão técnico de sanidade vegetal da unidade descentralizada do MAPA da UF de destino do produto, de posse dos resultados das análises fitossanitárias, do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários e, quando for o caso, do Termo de Coleta de Amostra e do Termo de Depositário, adotará os seguintes procedimentos:

I - emitirá e encaminhará a baixa do Termo de Depositário ao importador, quando os resultados não acusarem a presença de pragas quarentenárias ou de pragas sem registro de ocorrência no país; ou

II - encaminhará notificação ao importador, quando os resultados acusarem a presença de pragas quarentenárias ou de pragas sem registro de ocorrência no país, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 24. O importador ficará responsável pela garantia da identidade e da qualidade do lote importado.

Parágrafo único. Havendo coleta de amostra oficial, o importador poderá comercializar ou utilizar o produto antes mesmo do resultado da análise, desde que de posse da baixa do Termo de Depositário relativo às análises fitossanitárias, mas estará sujeito às penalidades cabíveis quando o material importado não atender aos padrões estabelecidos pelo MAPA.

CAPÍTULO III

DA EXPORTAÇÃO

Art. 25. A exportação de semente ou de muda deverá atender, além da legislação brasileira, às exigências de acordos e tratados que regem o comércio internacional e aquelas estabelecidas pelo país importador.

Art. 26. A exportação da produção de semente ou de muda resultante da importação disciplinada no art. 9º, além das demais exigências estabelecidas nestas Normas, estará condicionada à apresentação de cópia do LI deferido.

Parágrafo único. Quando se tratar de reexportação de sementes ou de mudas internalizadas e submetidas a qualquer processo que tenha alterado suas características deverão constar informações que descrevam as operações realizadas, com a indicação das alterações, incluindo a quantidade e o destino do descarte, quando for o caso.

Art. 27. A Comunicação para Exportação de Sementes e de Mudas conforme modelo constante do Anexo II será inserida no VICOMEX acompanhada da seguinte documentação:

I - autorização do detentor do direito de proteção, específica para a exportação requerida, quando se tratar de cultivar protegida no Brasil;

II - documentação exigida pela legislação ambiental, quando for o caso;

III - parecer do órgão técnico de fiscalização de agrotóxicos para autorização de uso de agrotóxico em tratamento de semente ou de muda de cultura diversa às recomendadas em rótulo e bula, quando for o caso; e

IV - documento comprobatório das exigências fitossanitárias do país importador, quando couber.

§ 1º A semente e a muda a serem reexportadas estão dispensadas da apresentação da documentação referida no inciso I deste artigo, exceto quando multiplicadas no Brasil.

§ 2º As sementes com Certificação de acordo com as regras da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE e da Association of Official Seed Certifying Agencies - AOSCA estão dispensadas da apresentação da documentação referida nos incisos I e II deste artigo, devendo o exportador, nesse caso, apresentar o respectivo Certificado.

§ 3º Para exportação de sementes brutas para países que permitem essa operação sem o acompanhamento do respectivo certificado de semente, o exportador deverá apresentar declaração do Responsável Técnico de que as sementes são provenientes de campos registrados no MAPA cuja colheita foi aprovada por ele após as devidas vistorias previstas na legislação.

§ 4º O número do dossiê VICOMEX será comunicado de forma eletrônica pelo exportador ao órgão técnico de sementes e mudas, da unidade descentralizada do MAPA da UF em que estiver estabelecido.

Art. 28. O órgão técnico de sementes e mudas emitirá parecer sobre a solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebida a informação da inserção do dossiê no VICOMEX.

Art. 29. Quando forem constatadas pendências sanáveis, o exportador será notificado dentro do prazo destinado à análise e terá 5 (cinco) dias úteis para o atendimento, contados a partir do recebimento da notificação.

§ 1º Após o atendimento da notificação, abrir-se-á novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da solicitação.

§ 2º O não cumprimento das exigências, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento da solicitação.

Art. 30. Concluídas as análises e satisfeitas as exigências legais, o órgão técnico de sementes e mudas anuirá a exportação.

§ 1º O exportador e a unidade descentralizada do MAPA no ponto de saída do produto serão notificados da anuência de exportação.

§ 2º A anuência terá validade, para efeito de embarque, de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

§ 3º No caso de semente ou de muda destinada à reexportação, a anuência será utilizada como autorização de transporte até o ponto de saída.

Art. 31. No ponto de saída o exportador solicitará o desembaraço aduaneiro, mediante a apresentação do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários após inclusão, no VICOMEX, da documentação exigida pela legislação fitossanitária e dos seguintes documentos:

I - cópia da fatura comercial ou da nota fiscal;

II - Atestado de Origem Genética, Certificado de Semente ou de Muda, ou Termo de Conformidade de Semente ou de Muda; e

III - cópia do romaneio de carga ou packing list.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para comercialização das sementes importadas no território nacional, o Termo de Conformidade de Sementes Importadas poderá constar na embalagem com os seguintes dizeres: "Atesto que este lote de sementes importadas atende às normas nacionais vigentes, Responsável Técnico RENASEM n.º [nº do RENASEM do RT]".

Parágrafo único. Na opção pelo Termo de Conformidade de Sementes Importadas na embalagem, o Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico, deverá ficar à disposição da fiscalização no importador.

ANEXO II

COMUNICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS

IDENTIFICAÇÃO DO EXPORTADOR:

ATIVIDADE:		Produtor		Comerciante
NOME:				
CNPJ/CPF:			RENASEM Nº:	
ENDEREÇO:				
BAIRRO:			Município/UF:	CEP:
TELEFONE:			E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

	SEMENTE		MUDA		Outro material de propagação vegetal (especificar):			
Espécie (nome científico)	Cultivar		Categoria	Quantidade		Embalagem		
	Denominação	RNC		Semente (kg ou unidade)	Muda (unidade)	Tipo	Quantidade	

IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR (no caso de reexportação):

NOME:		
ENDEREÇO:		País:
PAÍS DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA		
Município/UF:	Data:	
Identificação e assinatura do exportador		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES IMPORTADAS

TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES IMPORTADAS Nº/ANO:_____

IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR DA SEMENTE:		REEMBALADOR		COMERCIANTE	
NOME:					
CNPJ/CPF:		RENASEM Nº:			
ENDEREÇO:		E-MAIL:		MUNICÍPIO/UF:	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:				
CPF:	RENASEM Nº:	TELEFONE: ( )	E-MAIL:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:	CEP:

Atesto que o(s) lote(s) de sementes abaixo discriminado(s) foi(foram) [reembalado(s)/importado(s)] em conformidade com as normas nacionais vigentes e encontram-se aptos à comercialização, após análise em laboratório de análise de sementes de acordo com regras reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, apresentando as seguintes características:

Espécie	Cultivar	Categoria	Safra	LOTE Nº	REPRESENTATIVIDADE DO LOTE		BOLETIM DE ANÁLISE		Sementes Puras (%)	Germinação ou Viabilidade (%)	Sementes Duras (%)	Outros Fatores		Validade do Teste de Germinação ou de Viabilidade (mês/ano)
					N° de Embalagem	Peso (kg) ou nº de sementes por embalagem	N°	Data						
OBS: *A coluna "outros fatores" deve ser preenchida com as determinações exigidas no padrão da espécie														

Município/UF:	Data:
Identificação e assinatura do Responsável Técnico:	

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 338, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44 do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria SE/MAPA nº 1231, de 09 de junho de 2017, publicada no DOU nº 114, de 16 de junho de 2017, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Habilitar o Médico Veterinário PAULO CESAR OLIVEIRA ARRUDA, CRMV-PR Nº12223 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.009170/2017-99):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados ao Estado do Paraná.

ALEXANDRE ORIO BASTOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 1.630, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 07 de julho de 2016, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Conceder credenciamento sob o número BR RO 0624, à empresa H. de Oliveira Pinto Eireli - EPP, CNPJ nº 13.206.748/0001-97, localizada à rua Uruguai, nº 350, bairro Nova Porto Velho-RO, no município de Porto Velho/RO, para na qualidade de estabelecimento prestador de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, a inclusão de novas modalidades para executar os seguintes tratamentos: fumigação em contender (FEC), fumigação em silos herméticos (FSH), fumigação em porões de navios (FPN) e fumigação sob câmara de lona (FCL).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.652/SEI, DE 11 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.010761/2016-66, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 3.463/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 729/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar nula a Portaria nº 565, de 30 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2006, que aprovou as características técnicas da VIP Rádio e Televisão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itanhaém, estado de São Paulo, por vício em seu conteúdo.

Art. 2º Determinar à VIP Rádio e Televisão que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, novo projeto técnico para instalação da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itanhaém, estado de São Paulo.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no caput implicará na instauração de processo de apuração de infração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

PORTARIA Nº 3.858, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova projeto de investimento em infraestrutura de telecomunicações, considerando-o prioritário para fins de emissão de debêntures.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 330, de 5 de julho de 2012, e considerando o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de investimento em infraestrutura de telecomunicações descrito no Anexo desta Portaria, considerando-o prioritário para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

ANEXO

I. Proponente	Copel Telecomunicações S.A. - CNPJ: 04.368.865/0001-66.
II. Descrição do projeto	Implantação, ampliação e modernização de infraestrutura de rede de transporte e de acesso de telecomunicações, baseada em uso de cabos ópticos e destinada a transporte de sinais digitais, ofertando tanto alta capacidade como altas velocidades de transmissão, possibilitando a oferta de serviços de telecomunicações, entre outros o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de capacidades para outras prestadoras de serviços de telecomunicações.
III. Local de implantação	Unidades da Federação: PR e SC.
IV. Setor	Telecomunicações.

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº: 53500.029497/2014-87
Assunto: Recurso administrativo em desfavor de decisão do GIRED.

Considerando que o Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (GIRED) notificou a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) por meio do Ofício nº 11/2017/SEI/SORANATEL, para que a interessada se manifestasse, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a permanência do interesse recursal; e

Considerando que a ABERT se manifestou, por meio de Carta encaminhada ao Presidente do GIRED (SEI 1371072), no sentido de manutenção do interesse recursal até que seja reconsiderada a decisão tomada na 27ª Reunião Ordinária do GIRED ou, alternativamente, até que o referido posicionamento externado pela Agência conste expressamente em ata de reunião do GIRED, de modo a consignar que a incorporação do critério de tendência de evolução destinar-se-á exclusivamente a ser instrumento de gestão, e não critério vinculativo para o desligamento do sinal de televisão analógico;

DECIDO:

Pelo provimento do recurso, para que os itens "2" e "3" do critério aprovado na 27ª Reunião Ordinária do GIRED sejam utilizados exclusivamente como instrumento de gestão, não se caracterizando como critério vinculativo para o desligamento do sinal de televisão analógico, permanecendo a condição prevista no art. 4º da Portaria nº 378/2016 (o alcance do percentual de 93%), com margem de erro de 3 (três) pontos percentuais na pesquisa, segundo o critério do "GIRED com deflator", conforme dispõem as Atas da 7ª Reunião Extraordinária do GIRED e da 14ª Reunião Ordinária do GIRED.

GILBERTO KASSAB

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.851, DE 12 DE JULHO DE 2017

Tornar público o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (PETI/MCTIC)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), triênio 2017-2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).
Art. 2º A íntegra do PETI/MCTIC 2017-2019 será publicada na página do MCTIC, no sítio eletrônico: www.mctic.gov.br.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria SEXEC/MCTI nº 23, de 5 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

PORTARIA Nº 3.852, DE 12 DE JULHO DE 2017

Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (PDTIC/MCTIC).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), biênio 2017-2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).
Art. 2º A íntegra do PDTIC/MCTIC 2017-2018 será publicada na página do MCTIC, no sítio eletrônico: www.mctic.gov.br.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria SEXEC/MCTI nº 24, de 5 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 935, DE 11 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que permite a realização de Programa de Gestão por Desempenho na Administração Pública; CONSIDERANDO a autorização ministerial constante da Portaria nº 6.203, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.007622/2014-06, resolve:

Estabelecer as condições para a implantação do Programa de Gestão por Desempenho - PGD, a título de projeto-piloto, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, na forma do Anexo a esta Portaria.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

Programa de Gestão por Desempenho - PGD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão por Desempenho - PGD, a título de projeto-piloto, com o objetivo de aprimorar a gestão administrativa da Anatel, por meio de definição de metas e acompanhamento de resultados.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para a entrega de produtos no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

II - Plano de Trabalho: documento elaborado pelas Superintendências responsáveis pelas atividades inseridas no PGD, aprovado pela Comissão descrita no art. 5º, contendo ao menos:

a) descrição quantitativa da demanda de trabalho;

b) detalhamento das métricas de aferição da produtividade dos servidores;

c) metas e indicadores de produtividade;

d) ganho de produtividade esperado;

e) indicação do Gerente de Projeto e do respectivo substituto;

f) conteúdo e periodicidade dos RAPIDs; e

g) outras informações necessárias para a execução, o monitoramento e o controle das atividades;

III - Relatório de Acompanhamento e Planejamento Individual de Desempenho - RAPID: instrumento de controle individual da carga de trabalho atribuída ao servidor que realizar as atividades descritas no art. 4º desta Portaria, elaborado pelos órgãos participantes do PGD, com conteúdo e periodicidade definidos no respectivo plano de trabalho, contendo ao menos:

a) carga de trabalho atribuída e executada no período;

b) meta individual atribuída e executada no período; e

c) descontos em virtude de ocorrências que impactem o cumprimento da meta, tais como licenças, afastamentos, problemas técnicos em sistemas da Agência e realização de atividades não inseridas no plano de trabalho;

IV - Relatório de Acompanhamento do Órgão - RAO: consolidação trimestral dos RAPIDs, assinado pelo titular do órgão e pelo respectivo gerente de projeto, encaminhado pelas áreas participantes do PGD à Comissão descrita no art. 5º, conforme o respectivo plano de trabalho, contendo ao menos:

a) descrição quantitativa do trabalho realizado no período, delineando a produtividade da área e de cada servidor participante do PGD;

b) correlação entre o trabalho realizado e as respectivas metas, discriminando a produtividade da área e de cada servidor participante do PGD; e

c) outras informações necessárias ao acompanhamento pela sociedade do PGD;

V - Relatório de Avaliação do PGD: avaliação trimestral do PGD, realizada pela Comissão descrita no art. 5º a partir da análise dos RAOs, encaminhada ao Presidente, para fins do disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

VI - teletrabalho: atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configure em trabalho externo;

VII - teletrabalhador: servidor em teletrabalho indicado previamente por titular de órgão submetido ao PGD;

VIII - Termo de Compromisso: instrumento no qual o servidor declara que preenche os requisitos necessários para realização das atividades em teletrabalho.

Art. 3º O projeto-piloto será executado pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, devendo ser realizadas avaliações trimestrais dos resultados auferidos, por meio da Comissão indicada no art. 5º.

§1º As metas de desempenho dos teletrabalhadores serão, no mínimo, 15% (quinze por cento) superiores àquelas previstas para os demais servidores incluídos no PGD que executem as mesmas atividades.

§2º O projeto-piloto de teletrabalho será realizado com no máximo 50 (cinquenta) servidores.

Art. 4º As atividades previstas para o PGD são:

I - análise de Processos Administrativos por Descumprimento de Obrigações;

II - análise de processos de certificação e homologação de equipamentos de comunicação e sistemas de telecomunicações;

III - análise de processos de outorga e licenciamento de estações; e

IV - tratamento de solicitações dos usuários de serviços de telecomunicações, ingressas na Agência por meio de sistema de informática corporativo.

§1º A execução, o monitoramento e o controle das atividades indicadas no caput observarão os respectivos planos de trabalhos e o constante desta Portaria.

§2º Estão abrangidas nas atividades definidas no caput a edição de relatórios, memorandos, ofícios, consultas, a realização de estudos e outras atividades acessórias executadas pelos servidores incluídos no PGD que possam ter seus resultados efetivamente mensurados e que sejam indispensáveis para o bom andamento dos processos respectivos ou para o tratamento das solicitações dos usuários.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO DO PGD

Seção I

Da Comissão Especial de Avaliação do PGD

Art. 5º Para o acompanhamento do PGD fica instituída a Comissão Especial de Avaliação do Programa de Gestão por Desempenho - CEAD, composta por:

I - um representante e um suplente do Gabinete da Presidência - GPR;

II - um representante e um suplente do Gabinete do Superintendente Executivo - SUE;

III - um representante e um suplente da Superintendência de Administração e Finanças - SAF;e

IV - um representante e um suplente das Superintendências da Agência responsáveis pelos processos indicados no art. 4º.

Parágrafo único. As funções de Coordenador e de Coordenador substituto da CEAD serão exercidas, respectivamente, pelo representante e pelo suplente da SAF.

Art. 6º Os membros da CEAD serão indicados pelo Presidente da Agência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de continuidade da participação, o membro será dispensado, sendo feita nova indicação.

Art. 7º Compete à CEAD:

I - acompanhar os órgãos participantes do PGD, propondo a realização de procedimentos ou arranjos de trabalho experimentais com o objetivo de incremento da produtividade geral da Agência;

II - orientar os servidores e órgãos envolvidos na execução do PGD;

III - auxiliar a AFPE na estruturação da política de capacitação necessária para as gerências envolvidas no PGD;

IV - produzir, trimestralmente, relatório de avaliação do PGD e encaminhar ao Presidente, para apreciação e publicação no Diário Oficial da União - DOU;

V - propor ajustes e aprovar os planos de trabalho referente às atividades listadas no art. 4º;

VI - estabelecer o número de servidores por órgão envolvido no PGD que poderão realizar as atividades em teletrabalho.

Seção II

Da adequação para realização das atividades no PGD

Art. 8º O acompanhamento do cumprimento das metas indicadas nos planos de trabalho encaminhados para as atividades listadas no art. 4º observará:

I - a produtividade de acordo com os indicadores;

II - os prazos estabelecidos para os indicadores;

III - os critérios para o cálculo dos indicadores;

IV - a forma de monitoramento dos indicadores.

§1º O órgão que aderir ao PGD deverá incluir no projeto-piloto todos os seus servidores que realizam os processos listados no art. 4º, indicando os teletrabalhadores.

§2º O titular do órgão que aderir ao PGD publicará lista com os nomes dos servidores participantes do projeto-piloto no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel, nos termos do parágrafo anterior.

Seção III

Das responsabilidades dos servidores no PGD

Art. 9º É responsabilidade do servidor participante do PGD:

I - submeter-se a acompanhamento periódico do trabalho, provendo informações e auxiliando na elaboração dos Relatórios do PGD;

II - cumprir as metas estipuladas no respectivo plano de trabalho;

III - quando for o caso, alimentar sistemas informatizados de gestão dos resultados;

IV - informar ao titular do órgão eventuais dificuldades no cumprimento das metas em tempo hábil.

Seção IV

Das responsabilidades dos Gerentes de Projeto

Art. 10. É responsabilidade dos Gerentes de Projetos indicados nos planos de trabalho:

I - manter os registros específicos de produtividade dos servidores;

II - acompanhar e avaliar o trabalho e a adaptação dos servidores;

III - aferir e monitorar o cumprimento dos indicadores estabelecidos;

IV - fornecer mensalmente informações sobre o andamento do PGD para a CEAD ou quando solicitados pelo Presidente;

V - encaminhar os RAOs para a CEAD, em até 5 (cinco) dias úteis após o final de cada trimestre;

VI - propor melhorias que entender pertinentes no respectivo plano de trabalho e nos procedimentos atinentes ao PGD.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM TELETRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. Compete ao titular do órgão indicar, entre os servidores interessados, aqueles que realizarão as atividades em teletrabalho.

§1º Os critérios de seleção de teletrabalhadores deverão ser objetivos, observando, no mínimo:

I - qualidade do produto entregue;

II - conduta profissional; e

III - produtividade no trabalho presencial.

§2º Não poderão participar do regime de teletrabalho os servidores:

I - em estágio probatório; e

II - ocupantes de cargo em comissão.

§3º Sempre que possível, o plano de trabalho deverá contemplar as condições de revezamento entre os servidores indicados a realizar as atividades em teletrabalho.

§4º O teletrabalho é facultativo ao servidor, sendo implementado mediante solicitação formal e compromisso de cumprimento das metas fixadas, ficando sua admissão a critério do titular do órgão, em função da conveniência do serviço.

§5º Somente poderá participar do teletrabalho o servidor que assinar Termo de Compromisso, concordando com as regras do PGD.

§6º A inclusão do servidor no teletrabalho não constitui direito do solicitante, podendo ser revertida na forma do art. 17.

Art. 12. O acesso às dependências da Anatel será permitido ao teletrabalhador durante o horário de expediente da Agência, observando-se a Política de Segurança da Agência.

§1º O acesso fora do horário de expediente deverá ser previamente autorizado.

§2º O acesso do teletrabalhador em Unidade da Federação distinta de sua lotação poderá ser realizado mediante autorização prévia da chefia local.

Seção II

Das responsabilidades do servidor em teletrabalho

Art. 13. Durante a realização das atividades em teletrabalho, além dos deveres constantes do art. 9º, o servidor deverá:

I - comparecer à Agência sempre que houver necessidade da Administração;

II - manter telefones de contato (fixo e/ou celular) atualizados no cadastro funcional;

III - consultar, nos dias úteis, sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar ao titular do órgão, por meio da caixa postal individual de correio eletrônico institucional, o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - manter-se atualizado quanto às atividades, posicionamentos dos órgãos da Agência, orientações da chefia imediata e outras informações necessárias à realização do trabalho.

Art. 14. Constitui requisito obrigatório para participação do servidor no teletrabalho a disponibilidade própria de infraestrutura física, ergonômica, tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências da Anatel.

Parágrafo único. O servidor assinará Termo de Compromisso de que a instalação em que executará o teletrabalho atende às exigências do caput.

Seção III

Acesso a processos e demais documentos

Art. 15. O acesso a processos e demais documentos pelos servidores em teletrabalho será realizado por meio eletrônico.

Parágrafo único. O teletrabalhador que acessar documentos e processos eletrônicos deverá guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DO CONTROLE DAS METAS DO TELETRABALHADOR

Art. 16. Os servidores inseridos no PGD, nos dias em que estiverem em teletrabalho, estão dispensados do controle de ponto, conforme estabelece o §6º do art. 6º do Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995.

§1º Serão deduzidas da meta do teletrabalhador as ocorrências e as tarefas dissociadas das atividades listadas no art. 4º, tais como:

I - treinamento no interesse da Administração;

II - reuniões administrativas;

III - viagens a serviço;

IV - férias;

V - feriados locais;

VI - licenças e afastamentos previstos em lei; e

VII - o período em que o servidor exerceu o encargo de substituto eventual presencialmente na repartição.

§2º Ocorrendo atraso na entrega dos trabalhos, com ou sem justificativa, o titular do órgão providenciará o registro, com ciência formal do servidor, no RAPID.

§3º Os atrasos injustificados descritos no parágrafo anterior poderão configurar infração funcional, sem prejuízo de ensejar ao servidor as penalidades previstas no art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que serão apuradas em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

Art. 17. O servidor será desligado do teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I - de ofício:

a) pelo não atingimento dos resultados estabelecidos pelo PGD, sem motivo devidamente justificado;

b) pela finalização ou descontinuidade do projeto-piloto;

c) por conveniência do serviço;

d) pela redução do volume de demanda da atividade que inviabilize o cumprimento da meta estabelecida;

e) pela necessidade de designação do servidor para execução de atividades não compreendidas no art. 4º;

f) pela concessão de licença ou afastamento em período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

g) por ter incorrido em falta disciplinar;

h) pela nomeação para ocupar cargo ou função comissionados; e,

i) de acordo com as condições de rodízio estabelecidas no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 11 desta Portaria;

II - a pedido, mediante solicitação formal fundamentada do servidor ao titular do órgão, devendo o desligamento ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da solicitação.

Parágrafo único. A redução do volume de demanda decorrente da execução eficiente da carga de trabalho atribuída ao teletrabalhador no período indicado no plano de trabalho não será considerada para fins do disposto na alínea "d" do inciso I do caput.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, para constituição da CEAD.

Art. 19. No último semestre do prazo do caput do art. 3º, a CEAD submeterá ao Presidente relatório com parecer fundamentado sobre os resultados obtidos, a fim de subsidiar a decisão da Administração acerca da continuidade do PGD no âmbito da Anatel, podendo propor a prorrogação do projeto-piloto caso entenda necessária.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 11 DE JULHO DE 2017

Nº 10.274 - Processo nº 53554.002016/2017-11. Expede autorização à CACIQUE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 07171405000131, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 10.275 - Processo nº 53554.002083/2017-28. Expede autorização à ISAIAS MAXIMINO CAPPELLESSO, CNPJ nº 33379769134, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 185/2017 - PROCESSO 53500.054533/2017-93 -1. Homologar o Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, de ALGAR TELECOM S.A. - ALGAR, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, e YIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - YIP TELECOM, CNPJ nº 07.349.982/0001-70, ambas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ABRAÃO BALBINO E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 1.0187, DE 7 DE JULHO DE 2017

Extingue, por cassação, as autorizações de Serviços de Telecomunicações, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do(s) respectivo(s) processo(s), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no parágrafo 7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 03 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: número do CPF/CNPJ, nome da entidade, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

Processo de Cassação de Outorgas Vencidas - 53524.003480/2016-93 - Serviço Limitado Privado. 16716417000195, Acoforja Industria De Forjados S/A, 50001275445, 23/05/2010; 22080816000105, Afl-Agropecuaria Ferreira Lima Ltda, 04020450501, 02/04/201; 18460956000131, Agro Pecuaria Sao Gotardo Ltda, 50402992571, 08/03/2016; 94330786834, Aloisio Da Cunha Maccheroni, 04020134502, 19/12/2010; 00477133649, Antonio Barbosa De Souza E Outro, 04030011292, 27/02/2012; 23219876000129, Ardosia Reis Ltda, 04020513783, 26/03/2016; 0049251562, Arestides Florindo De Castro, 02030389676, 13/03/2012; 21378906000114, Armazens Gerais Agricola Ltda, 50402130936, 09/08/2015; 61082822016408, Bunge Fertilizantes S/A, 04030013317, 28/01/2012; 48764062000104, Capuan Agricola S/A, 50011709588, 20/02/2012; 47980081000105, Caxuana S/A Reflorestamento, 04030021093, 27/11/2010; 22257455000120, Cia Vale Do Medio Sao Francisco, 04030024432, 14/04/2012; 01003577687, Cicero Hiram Pacheco, 50012490318, 04/09/2012; 02693750000200, Comau Service Do Brasil Ltda, 50005477565, 18/04/2010; 19791581000155, Companhia Mineradora De Minas Gerais, 50011653264, 26/07/2012; 60651726011231, Companhia Suzano De Papel E Celulose, 50400880270, 01/07/2014; 21255567000189, Companhia Tecidos Santanense, 04020144214, 06/12/2010; 20583316000160, Condominio De Irrigacao Paracatu Entre Ribeiros, 50013931164, 10/12/2013; 00515865000190, Condominio Do Edificio Guimaraes Diniz, 50013188747, 06/05/2013; 07757291000106, Consorcio Cmt / Egesa - Setubal, 50405379307, 16/10/2011; 17202383000183, Construtora Caparao S/A, 50402495519, 18/11/2015; 22656789000176, Cooperativa De Credito Rural Dos Produtores Do Vale Do Paraiso Ltda, 50011605707, 05/02/2012; 20497095000108, Coragro Comercio E Representacoes Agricola Ltda, 50010571833, 17/12/2011; 25322868000139, Decisao Comercial Ltda, 50010577017, 20/02/2011; 01475635000108, Detoni Maquinas Agricolas Ltda, 50011587881, 17/12/2011; 19861244000197, Distribuidora Vale Do Aco Ltda, 50011305304, 20/09/2011; 23138373000129, Dreste Construtora Ltda, 50010576207, 17/12/2011; 01683591000101, Emsere Construcoes Ltda, 50011862009, 21/03/2012; 25753724000137, Emterpel Empresa De Terraplanagem Pedrosa Ltda, 50013123882, 03/04/2013; 41664450653, Fernando Mello Vianna Neto, 04030051081, 19/10/2010; 19443985000310, Fertilizantes Fosfatados S/A - Fosfertil, 50011834722, 21/03/2012; 01010395653, Francisco De Paiva Garcia, 04020214522, 11/02/2012; 16821324000120, Funagro Funilandia

Agropecuaria Ltda, 50013523716, 12/08/2013; 17228685000120, Fundacao Cultural De Minas Gerais - Fundac, 50004966392, 17/02/2010; 20611810000191, Fundacao Percival Farquhar, 50012749400, 27/11/2012; 19327717000170, Gatti Agropecas E Implementos Ltda, 50012236799, 12/06/2012; 64256183000355, Geo Agropecuaria Ltda, 50402580460, 21/02/2016; 07358761001645, Gerdau Acos Longos S.A., 50406922187, 13/03/2012; 25634577000186, Granja Planalto Ltda, 04020531765, 11/10/2010; 83544445115, Gregory Sanders, 50011908866, 21/03/2012; 39392074620, Haroldo Ferreira Marques, 50402807855, 24/01/2016; 01505565000193, Helimed Aero Taxi Ltda, 50010569340, 19/02/2011; 03243826934, Helmuth Otto Molke, 50000751707, 01/06/2011; 46980083600, Huguette Emilienne Francoise Collin De Noronha Guarani, 50011945630, 28/03/2012; 21036157000147, Iceex Industria E Comercio De Embalagens Para Exportacao Ltda, 50000870382, 11/10/2011; 00792950615, Ilias Antonio De Oliveira, 50012441961, 30/07/2012; 03121210000207, Indusflora Produtos Florestais Ltda, 50013703960, 05/11/2013; 18752824000183, Itaminas Comercio De Minerios S/A, 50010569693, 21/02/2012; 70454876815, Joao Donizeti Teago, 50011604131, 21/02/2012; 06791115149, Joaquim De Moura Santiago Neto, 50013817469, 04/11/2013; 28969960600, Jose Alves De Jesus, 50402134923, 04/07/2015; 00572705891, Jose Eduardo Ferreira Netto, 50009781293, 15/09/2010; 29195497668, Jose Humberto De Faria, 50009928570, 05/10/2010; 00494631600, Jose Naves De Avila, 04020100608, 20/05/2010; 61403127006500, Lafarge Brasil S/A, 50011273275, 27/08/2011; 33891591691, Leandro Adjuto Martins Carneiro, 50013198386, 06/05/2013; 47629592868, Luiz Otavio Rodrigues Da Cunha, 08020180338, 13/06/2011; 02865246000585, Magneti Marelli Cofap Companhia Fabricadora De Pecas, 50010566597, 23/04/2011; 00915220644, Mauro Villela, 50402633687, 11/01/2016; 00036250600, Maximo Agostinho Bossi, 04030088163, 04/06/2012; 04670609000129, Minasguarda Vigilancia Ltda, 50011528109, 12/11/2011; 12056613000120, Mineraçao Usiminas S/A, 50409512800, 28/11/2014; 18778175000190, Montemar Transportes E Comercio Ltda, 50402010019, 11/07/2015; 08100810087, Nino Scotton, 50402316363, 30/08/2015; 33549982968, Norberto Manica, 50011646993, 17/12/2011; 02337290000270, Nova Monte Carmelo S/A - Reflorestamento E Agropecuaria, 50010572643, 19/02/2011; 12974935672, Olinto Soares De Matos, 50012303739, 24/06/2012; 13118749920, Olvide Pedro Zancanaro, 50012076228, 29/04/2012; 00959451000150, Onix Transportes Especiais Ltda, 50005636892, 15/05/2010; 45992724000440, Rápido Luxo Campinas Ltda, 50402061942, 30/10/2012; 00771979000282, Rexam Do Brasil Ltda, 50013054708, 20/03/2013; 41676963634, Ricardo Abate Filho, 04020514674, 30/01/2012; 22619217000117, Rio Rancho Agropecuaria S/A, 50000358100, 14/09/2010; 03447079000272, Sanitex - Sanitarios Togni Ltda, 50012294489, 12/07/2012; 16921017000111, Santa Cruz Agropecuaria Ltda, 04030110860, 09/01/2012; 02166091000165, Satelite Alarm Ltda, 50013191101, 06/05/2013; 05329654000187, Serve Sul Vigilancia E Escolta Armada Ltda - Me, 50013257811, 29/05/2013; 33009911001887, Souza Cruz S/A, 50012647748, 30/10/2012; 02069153000110, Stola Do Brasil Ltda, 50012409561, 08/08/2012; 00059822000148, Terragama Do Brasil Empreendimentos E Construcoes Ltda, 50013055860, 20/03/2013; 01076426620, Vicente Ildeu Cordeiro Dos Santos, 50000553816, 14/02/2011; 86453206000192, Wr Engenharia Ltda, 50011705914, 10/01/2012.

HERMANN BERGMANN G. SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 9.862, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO SERRANA FM S/C LTDA, CNPJ nº 01.807.184/0001-69, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão (SARC) de Ligação para Transmissão de Programas.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 10.261, DE 11 DE JULHO DE 2017

Expede autorização à MUNICIPIO DE MARATAIZES, CNPJ nº 01.609.408/0001-28 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.729, DE 16 DE MAIO DE 2017

Processo 53500.011580/2016-61. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à FARSTAD SHIPPING S.A., CNPJ 02.873.539/0001-80, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, na aplicação radiodeterminação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 9.156, DE 30 DE MAIO DE 2017

Processo nº 53500.058621/2017-64. Declara extinta, por renúncia, a partir de 25/05/2017, a autorização outorgada à FIBRA MÁXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 15.433.294/0001-12, por intermédio do Ato n° 5.408, de 21/05/2014, publicado no DOU de 27/05/2014, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 9.853, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 53504.004193/2017-10. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à KERO TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME, CNPJ 19.037.313/0001-42, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 3 DE JULHO DE 2017

Nº 10.033 Processo nº 53500.053051/2017-16. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à AMERSON BORGES MANZAN - ME, CNPJ/MF nº 08.575.394/0001-18, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.035 Processo nº 53524.003969/2017-46. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 10.037 Processo nº 53524.003977/2017-92. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0012-21, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 10.039 Processo nº 53524.003965/2017-68. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0013-02, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 10.040 Processo nº 53504.014298/2016-04. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à INTELISENSE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 06.045.031/0001-45, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 10.043 Processo nº 53524.003980/2017-14. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 10044 Processo nº 53500.060193/2017-30. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.046 Processo nº 53524.003979/2017-81. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0014-93, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 10.049 Processo nº 29000.001773/1990-71. Expede autorização ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CNPJ 00.531.640/0001-28, para executar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, em todo território nacional, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 10.057 Processo nº 53504.006891/2017-50. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 12 de julho de 2017

688ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Fundação Edson Queiroz - FEQ	900.0310/1992	07.373.434/0001-86

CARLOS ROBERTO FORTNER

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 21 de junho de 2017

Nº 838/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.001157/2017-20, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de TAPURAH, estado do Mato Grosso, utilizando o canal 10+ (dez decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 13432/2017/SEI-MCTIC.

Em 5 de julho de 2017

Nº 979/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.003273/2014-86, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, utilizando o canal 07+ (sete, decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 14460/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 21 de junho de 2017

Nº 812/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.009401/2017-01, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO NAJUA DE IRATI LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Irati/PR, utilizando o canal n.º 223 (duzentos e vinte e três), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 13128/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria MCTIC nº 2881, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela Entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa aplicada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor alterado (R$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.035610/2012	Rádio Cristal Ltda	OM	Salvador	BA	Multa	6.669,02	Art. 38, alínea "b" da Lei nº 10.610/2002	Portaria DECEF n° 3572, de 12/07/2017	Portaria MC n° 112/2013

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão que por este ato, ficam convertidas em multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.028503/2013	Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão	FME e TVE	Juiz de Fora	MG	Multa	2.263,95	Art. 38, "c" da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962	Portaria DECEF n° 3484, 12/07/2017	Portaria MC n° 112/2013
53000.056024/2013	Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias	TVE	Patrocínio	MG	Multa	995,14	Art. 38, "c" da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962	Portaria DECEF n° 3568, de 12/07/2017	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.047409/2012	Fundação Demócrito Rocha	TVE	Fortaleza	CE	Multa	1.374,54	Art. 38, "c" da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962	Portaria DECEF n° 3567, de 12/07/2017	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVI e XVII do art. 76, Capítulo IV, Anexo III da Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Reconsiderar, de ofício, a decisão proferida por via da Portaria nº. 387, de 21 de março de 2016, que aplicou a sanção de suspensão e, por este ato, convertê-la em multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.035193/2012	Fundação Champagnat	FME e TVE	Curitiba	PR	Multa	2.490,34	Art. 38, "c" da Lei n° 10.610 de 20 de dezembro de 2002	Portaria DECEF n° 3421, 12/07/2017	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 858/2008

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.454/SEI, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6°, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.017617/2017-31, resolve:

Art. 1ª Autorizar a Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas, N°132 - Centro para a Rua "E", N°303 - São Judas Tadeu, na localidade de Inimutaba / MG. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n° 1121/2009 publicada no Diário Oficial da União em 07 de Janeiro de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 743/2010, publicado no Diário Oficial da União em 21 de Dezembro de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53000.063968/2006.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 18°44'19"S e longitude 44°21'57"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 158-E, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III do Artigo 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº 2 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Divulgar a relação dos selecionados, regularmente inscritos, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Festival de Cinema de Locarno", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE n.º 2 de 02 de janeiro de 2017, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - 2017 FESTIVAL DE CINEMA DE LOCARNO	
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS APTOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Luana Melgaço Silva Marques
2	Jussara Nunes da Silveira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA IVANOV

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 12 de julho de 2017

Nº 66-E - A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0544 - ELA DISSE, ELE DISSE
Processo: 01580.084182/2014-56
Proponente: FILMES DO EQUADOR LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total do orçamento aprovado: de R$ 4.108.342,71 para R$ 2.236.314,30
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 804.826,30 para R$ 0,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 2.000.000,00 para R$ 0,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 1.000.000,00 para R$ 1.634.998,59
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.548-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 667, realizada em 10/07/2017.
Prazo de captação: 31/12/2017

15-0722 - JAMAIS ESTIVE TÃO SEGURA DE MIM MESMA
Processo: 01580.072191/2015-85
Proponente: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 27.872.415/0001-01
Valor total do orçamento aprovado: de R$ 7.450.000,00 para R$ 5.959.217,24
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 2.000.000,00 para R$ 151.935,92
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.392-7
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.394-3
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 3.000.000,00 para R$ 0,00
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 667, realizada em 10/07/2017.
Prazo de captação: 31/12/2017

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, e suas análises complementares, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0341 - PERDIDOS
Processo: 01416.014246/2017-04
Proponente: Espaço Vídeo Ltda.
Cidade/UF: Porto Velho / RO
CNPJ: 01.900.387/0001-03
Valor total aprovado: R$ 2.189.839,70
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 579.839,70
Banco: 001- agência: 2290-X conta corrente: 73.108-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 663, realizada em 14/06/2017.
Prazo de captação: 31/12/2017.

17-0350 - BORDERLINE
Processo: 01416.019253/2017-94
Proponente: EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIO VISUAIS EIRELI ME
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 07.644.001/0001-18
Valor total aprovado: R$ 1.880.985,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 376.091,44
Banco: 001- agência: 3478-9 conta corrente: 53.576-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 665, realizada em 27/06/2017.
Prazo de captação: 31/12/2020.

Art. 3º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

DEBORA IVANOV

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
170998 - HOSPÍCIO É DEUS
Cena Dois Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 29.940.244/0001-36
Processo: 01400007389201721
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 842.660,00
Prazo de Captação: 13/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Projeto de montagem e temporada (em espaços culturais a serem definidos oportunamente) do projeto "HOSPÍCIO É DEUS", com direção de Sérgio Módena. No elenco a atriz Maria Padilha. O projeto prevê a realização de apresentações nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
162275 - Book Truck
Instituto Gil Nogueira
CNPJ/CPF: 08.218.215/0001-95
Processo: 01400208108201674
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 649.257,40
Prazo de Captação: 13/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a circulação, por 20 cidades mineiras, de um caminhão adaptado ?Book Truck,? que servirá como uma biblioteca itinerante e atenderá aos leitores através de doações e permutas de livros. Espera-se atingir um público médio de 12.000 pessoas no período de 10 meses.

171418 - Prato Firmeza: o guia gastronômico da quebrada
22TANGO MARKETING E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.001.379/0001-21
Processo: 01400012037201797
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 518.911,50
Prazo de Captação: 13/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O "Prato Firmeza: o guia gastronômico da quebrada" mostra a riqueza da cultura das periferias por meio da gastronomia local. Usando a culinária para conhecer as influências étnicas e culturais e valorizar a cultura, jovens moradores de periferias vão mapear os cozinheiros, chefs e artistas locais e desenvolver a segunda edição do livro, uma websérie com histórias de artistas gastrônomos(as) e um app interativo com os locais georreferenciados. Todos os produtos serão digitais, de livre acesso e gratuitos, e eventos realizados nas periferias vão levar o produto para a rua, discutindo e disseminando a valorização da cultura de periferia.

PORTARIA N° 427, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar

recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)
15 4790 - Uma Aventura no Rio Negro
SACI COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.962.694/0001-64
Cidade: Campinas - SP
Período de Captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

PORTARIA N° 428, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Projeto Doce Pássaro da Juventude - Pronac: 15 11075 na Portaria nº 333 de 8/6/2016, publicada no D.O.U. nº 109 de 9/6/2016, Seção 1, pagina 8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 429, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 122594 - Paraná Central - La Primera Republica de las Américas, publicado na portaria nº 0637/12 de 09/11/2012, publicada no D.O.U. em 12/11/2012.

Onde se lê: Traducao para a lingua espanhola do livro Parana Central - A Primeira Republica das Americas de Nivaldo Kruger. O livro terá tiragem de 3.000 exemplares, constando aproximadamente 326 páginas.

Leia-se: Traducao para a lingua espanhola do livro Parana Central - A Primeira Republica das Americas de Nivaldo Kruger. O livro terá tiragem de 3.000 exemplares, constando aproximadamente 326 páginas. Lançamento e envio de livros para embaixadas brasileiras em alguns países pertencentes ao Mercosul.

PRONAC: 159854 - Bem Sertanejo, O Musical (nome provisório), publicado na portaria nº 0018/16 de 13/01/2016, publicada no D.O.U. em 14/01/2016.

Onde se lê: O projeto consiste na concepção, produção e apresentação do Musical "Bem Sertanejo" direção de Gustavo Gasparini. A peça de teatro musical contará a história da música sertaneja em um espetáculo que unirá a magnitude de um show associada a dramaturgia de um musical. Com a participação do artista Michel Teló, o projeto será apresentado em 07 cidades do Brasil, com 02 apresentações em cada cidade, totalizando assim 14 apresentações.

Leia-se: O projeto consiste na concepção, produção e apresentação do espetáculo "Bem Sertanejo" direção de Gustavo Gasparini O projeto contará a história da música sertaneja em um espetáculo que unirá a magnitude de um show associada a dramaturgia de um musical. Com a participação do artista Michel Teló, o projeto será apresentado em 07 cidades do Brasil, com 02 apresentações em cada cidade, totalizando assim 14 apresentações.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA N° 430, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I - REPROVADAS

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
07-8989	Cultura, Brincadeira e Tradição	Luiz Francisco da Cruz Secco	Edição de dois livros em linguagem simples e atrativa sobre o universo dos brinquedos e brincadeiras e mostrando como elas se manifestam no dia-a-dia das famílias brasileiras. Títulos: "O Brincar" e "Brincadeiras de Tradição".	Humanidades	300.000,00	238.040,00	238.040,00	238.040,00
06-7582	Banda lira do Juca	Corporação Musical Lira do Juca	Pretende-se com o projeto adquirir instrumentos musicais de sopro e percussão, manter os cursos de teoria musical na zona rural de Moeda; formar 25 músicos instrumentistas entre outros da Banda Lira do Juca de Moeda município interiorano de MG.	Música	25.400,00	25.146,00	25.146,00	2.514,60
07-2513	Implantação de Teatro em Porto Velho - RO	Fundação Rio Madeirá - Rioma	Construção de um teatro de cultura universitária na cidade de Porto Velho - RO - possibilitando a implantação de cursos de Artes Cênicas a nível de Graduação e Extensão.	Patrimônio Cultural	5.005.773,97	6.074.253,97	747.936,00	747.936,00
01-1514	Revelando Porto Velho	Luiz Gonzaga dos Anjos Brito	Imprimir um livro de fotografias com 100 páginas em papel couché nas dimensões de 230 X 280 mm com fotos em preto e branco da cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, com imagens antigas e atuais.	Humanidades	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 81, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 753, de 13 de outubro de 2016 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
170624 - Curta-Metragem Phobos/Deos
NINA FARIAS HIRAOKA
CNPJ/CPF: 890.959.282-68
Processo: 01400005037201731
Cidade: Salto - SP;
Valor Aprovado: R$ 21.930,00
Prazo de Captação: 13/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Phóbos/Déos Phóbos/Déos é um curta-metragem de ficção do gênero suspense, de 15 minutos de duração, finalizado em 2K, voltado para o público jovem brasileiro, que tem como janela prioritária a circulação em festivais de cinema e exibições públicas. Conta a história de Debra e Alma, que se mudam para uma pacata cidade do interior paulista, onde pretendem se reestruturar emocionalmente após conflitos familiares, mas estranhos eventos estão acontecendo em sua nova localidade. Com seus costumes noturnos, Debra depara-se com misteriosos habitantes ao sair durante a noite: Silhuetas dentro de carros, sombras dentro de lojas e corpos em ruas escuras observam Debra vagar sozinha com eles pela cidade. Mas, quando seus amigos não acreditam que o suspeito fenômeno possa ser mais do que uma paranóia pós-traumática, Debra começa a duvidar de sua segurança.

171383 - MOSTRA PLAY THE MOVIE 2017
Coda Produções Artística LTDA
CNPJ/CPF: 16.435.371/0001-36
Processo: 01400010745201793
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R$ 352.800,00
Prazo de Captação: 13/07/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: A mostra PLAY THE MOVIE chega a sua décima-primeira edição em 2017 e vai acontecer tanto no Recife quanto na cidade de Belo Jardim no interior de Pernambuco. A mostra, que acontece em três dias na capital e em três dias no interior, é composta em sua programação por documentários de temática musical em formato de curta e longa-metragem com um total de 16 sessões e 22 filmes. A união destas duas formas de arte torna-se bem evidente nesta mostra, que privilegia filmes que mostram a cara da música na tela. Esta correlação entre música e cinema tem desdobramentos além da tela em cine-concertos e em uma oficina especial que tem por temática a construção de trilhas sonoras e efeitos de som.

171350 - UM ABUTRE NO OMBRO
CINATAL FILMSTUDIUM LTDA ME
CNPJ/CPF: 70.145.305/0001-77
Processo: 01400009890201721
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado: R$ 112.125,93
Prazo de Captação: 13/07/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: Trata-se de um Projeto Audiovisual - média-metragem, ficção, duração de 20min, suporte de captação 2K - com cópias em DCP e reprodução em DVDs (500 und), cujos recursos serão provenientes da LEI ROUANET. Pretende-se sua participação em Festivais, mostras e exibição em canais de TV aberta e fechada. Obra de caráter dramático, com viés freudiano de decodificação, para provocar questionamentos e entreter como soe ser ao bom cinema. Intentamos fazer parte do quadro das boas obras que o Cinema Nacional tem produzido nos últimos anos, cujo fomento do Governo Federal enseja transformar nossa cinematografia, numa indústria sustentável.

ANEXO II

170578 - Universitária: CULTURA E SABER
Fundação Theodoreto Souto - Rádio
CNPJ/CPF: 47.035.266/0001-33
Processo: 01400004615201711
Cidade: São Carlos - SP;
Valor Aprovado: R$ 446.423,72
Prazo de Captação: 13/07/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Projeto "CULTURA E SABER" visa a elaboração de uma programação sócio cultural e de entretenimento que a emissora educativa Rádio Universitária FM, situada na cidade de São Carlos, São Paulo com abrangência em mais de quarenta Cidades, tem como objetivo disponibilizar em sua grade de programação, em que já faz hoje, um amplo espaço para que entidades assistenciais de sua Cidade e Região tenham um canal direto de comunicação com a sociedade em geral, bem como levando informação, cultura e orientações para uma audiência em todas as faixas etárias além de uma programação musical bem eclética variando entre flashbacks nacionais e internacionais com maior ênfase para a música nacional em suas várias vertentes. Na Sinopse da Obra, estão os detalhamentos dos programas que farão parte deste Projeto como duração e frequência. Serão vinte e dois (22) programas que farão parte deste Projeto e estarão na grade da programação da rádio Universitária FM por 12 meses iniciando no ano de 2017, onde faremos a elaboração, produção, execução e programação diária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.016/GC4, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as competências dos Agentes da Administração responsáveis pelo Planejamento, Gestão e Monitoramento das atividades vinculadas aos Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas constantes do Plano Plurianual (PPA), bem como pelo Planejamento, Gestão e Acompanhamento da execução orçamentária das Ações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos Planos Orçamentários (PO), sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIV do art. 23 do Anexo I, do Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e suas alterações, que aprova a Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, e tendo em vista o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 3º ao 8º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, no Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, na Portaria MP nº 347, de 14 de novembro de 2016 e na Portaria SOF/MPOG nº 103, de 19 de outubro de 2012, e o que conta do Processo 67050.007203/2017-69, resolve:

Art. 1º Ficam Estabelecidos os cargos e funções do COMAER, constantes do Anexo I desta Portaria, responsáveis pelo planejamento, gestão e controle de atividades que contribuam para a implementação dos atributos (Indicador, Objetivo, Meta e Iniciativa) dos Programas Temáticos do PPA sob a responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), conforme anexo I, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O MD integra o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, na condição de Órgão Setorial, conforme art. 4º da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, ao qual o COMAER está subordinado como Unidade de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), no âmbito do COMAER, cabe a responsabilidade pela coordenação da produção de informações relativas ao monitoramento dos atributos do PPA, bem como seu envio ao MD, que consolidará as informações e fará o preenchimento no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

Art. 3º Ficam estabelecidos os cargos e funções do COMAER vinculados às Ações Orçamentárias constantes da programação da LOA e/ou respectivos PO sob a responsabilidade do COMAER, conforme o Anexo II.

Art. 4º Cabe ao EMAER, no âmbito do COMAER, a responsabilidade pela coordenação do preenchimento e envio, por meio do SIOP, das informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária das Ações e respectivos PO, bem como pelo processamento e controle do credenciamento dos Agentes da Administração de acesso ao Sistema.

Art. 5º Caberá ao EMAER definir, a título precário, o cargo ou função ao qual estarão vinculadas atividades inerentes ao atributo do PPA ou Ação e/ou PO que venha a ser incluído na estrutura do Planejamento e Orçamento do COMAER após a edição da presente Portaria.

Art. 6º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e monitoramento das atividades vinculadas aos atributos do PPA será um Agente da Administração do COMAER conforme elencado no Anexo I.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes aos atributos do PPA terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculado o atributo do PPA, conforme Anexo I.

Art. 7º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e acompanhamento da execução orçamentária e físico-financeira de Ação e/ou respectivos PO será um Agente da Administração do COMAER conforme elencado no Anexo II.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes à Ação/PO terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculado à Ação/PO, conforme Anexo II.

Art. 8º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e às Ações/PO deverão comunicar ao EMAER sua assunção da respectiva responsabilidade, com os respectivos dados pessoais necessários.

Art. 9º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão designar, em ato publicado em boletim interno da Organização Militar (OM), no mínimo dois Agentes da Administração para exercerem a função de Agente Auxiliar.

Parágrafo único. Os Agentes Responsáveis deverão comunicar ao EMAER qualquer alteração, inclusão ou exclusão de seus Agentes Auxiliares.

Art. 10. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes ao respectivo atributo e/ou Ação/PO, de modo a prestar informações precisas e tempestivas quando solicitado.

Art. 11. O Agente Responsável por Ação e/ou PO vinculados à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), conforme Anexo II, será regido por planejamento próprio, cabendo à Presidência da CFIAe, no que couber, o exercício das competências que a presente Portaria estabelece para os Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODSA).

Art. 12. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO e seus respectivos Agentes Auxiliares deverão solicitar ao EMAER seu acesso ao SIOP, por meio do Formulário de Credenciamento disponível na página INTRAER <http://www.emaer.intraer/>, diligenciando para manter seu cadastro no SIOP atualizado.

Art. 13. São competências gerais do Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA:

I - gerenciar as atividades inerentes ao respectivo atributo, envidando esforços para identificar, avaliar e adotar medidas de gestão para a consecução do planejamento estabelecido;

II - adotar critérios de sustentabilidade ambiental no planejamento e gestão das atividades inerentes ao respectivo atributo, quando couber;

III - monitorar as atividades relativas ao respectivo atributo de forma a produzir informações e conhecimentos que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades voltadas à implementação das políticas do COMAER, objetivando ampliar as capacidades necessárias ao cumprimento de sua missão constitucional;

IV - lançar no SIOP, segundo a programação e as instruções expedidas pelo EMAER, os registros sobre a evolução do respectivo atributo, relativos ao monitoramento dos Programas Temáticos do PPA, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema; e

V - promover o aprimoramento contínuo da qualidade das tarefas desenvolvidas ao longo dos processos de planejamento, gestão e controle das atividades relativas ao respectivo atributo.

Art. 14. São competências gerais do Agente Responsável por Ação e/ou PO:

I - prever as despesas necessárias à realização da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade, com fulcro no Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER), Plano Diretor e nos Planos Setoriais dos ODSA aos quais estiver vinculado, apresentando à Quinta Subchefia do EMAER, tempestivamente, sua demanda de recursos orçamentários, por meio do Sistema de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (SIPLORC), ou outro sistema que venha a substituí-lo, para inclusão na proposta de orçamento anual do COMAER do exercício subsequente;

II - enviar, por meio do SIPLORC, ou outro sistema que venha a substituí-lo, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a metodologia de cálculo e a previsão das necessidades de recursos orçamentários para o ano subsequente;

III - adequar as despesas, inicialmente planejadas, necessárias à realização da Ação/PO sob sua responsabilidade aos valores efetivamente aprovados na LOA, bem como aos limites de movimentação de empenho e pagamento;

IV - gerenciar a execução orçamentária e físico-financeira das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade, identificando e avaliando os fatores que obstem o alcance dos produtos e metas físicas planejadas, e informar ao respectivo ODS os arranjos de gestão necessários à readequação do Plano Setorial;

V - submeter à prévia autorização do EMAER, via ODS, qualquer alteração, inclusão ou exclusão nas Ações e/ou PO constantes da LOA, com as devidas justificativas;

VI - coordenar a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços vinculados a sua Ação e/ou PO, quando couber;

VII - coordenar a criação e a implementação de indicadores com o objetivo de diagnosticar, elaborar, implementar, monitorar e avaliar o modelo de gestão e a execução das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade;

VIII - registrar no SIOP, segundo a programação e instruções expedidas pelo EMAER, as informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e físico-financeira da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade, cujos subtítulos possuam produtos e metas físicas associados, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema;

IX - promover o aprimoramento da qualidade e do controle relativo às tarefas desenvolvidas e às informações prestadas ao longo do planejamento, gestão e acompanhamento da execução da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade;

X - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes para que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória; e

XI - reunir, durante o processo de elaboração do PPA, as informações e prever as despesas necessárias à consecução do planejamento consubstanciado no PEMAER e/ou nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, para os quatro anos, encaminhando à Quinta Subchefia do EMAER, proposta daquelas informações e previsões para inclusão no PPA.

Art. 15. O ODSA cuja natureza das atividades contribua de alguma forma para a consecução dos Atributos do PPA deverá:

I - prestar informações, tempestivamente, ao EMAER, quando solicitado, com a finalidade de compor os relatórios demandados pelos Órgãos competentes;

II - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes, de modo que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória;

III - consolidar as informações e as despesas necessárias à realização das atividades e execução dos projetos que contribuam para a implementação dos atributos do PPA, com fulcro no PEMAER e nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, apresentando ao EMAER, tempestivamente, proposta para sua inclusão no PPA;

IV - enviar, juntamente com a proposta para o período plurianual subsequente, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a sua metodologia de cálculo; e

V - promover, junto ao EMAER, os arranjos de gestão para solucionar os óbices à execução da Ação e/ou respectivos PO, em coordenação com seus respectivos Agentes Responsáveis.

Art. 16. São competências específicas do Agente Responsável por Ação:

I - acompanhar e controlar a execução orçamentária e físico-financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a dar mais eficiência e eficácia no resultado geral da Ação Orçamentária, visando à racionalização e à economicidade na aplicação dos recursos alocados; e

II - acompanhar as informações geradas sobre o resultado da execução orçamentária e físico-financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a assegurar a coerência e a consistência das informações geradas e registradas em relatórios, bem como lançadas no SIOP.

Art. 17. São competências gerais dos Agentes Auxiliares designados pelo Agente Responsável por atributo do PPA ou por Ação e/ou respectivos PO:

I - prover o suporte administrativo e o assessoramento técnico necessários ao desempenho das atividades inerentes ao Agente Responsável que o designou; e

II - zelar pela fidedignidade e arquivamento das informações lançadas no SIPLORC e no SIOP ou prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes, as quais deverão refletir os registros contidos na documentação comprobatória previamente aprovada pelo respectivo Agente Responsável.

Art. 18. O Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO, bem como o ODSA deverão editar normas internas, objetivando regulamentar as atribuições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das competências gerais estabelecidas pela presente Portaria e pelas instruções específicas editadas pelo EMAER, e estruturar, organizar e controlar a atuação de seus Agentes Auxiliares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 939/GC4, de 08 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2015, e no BCA 130, de 14 de julho de 2015.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

ANEXO I

Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Atributos do Programa Temático do PPA.

PROGRAMA TEMÁTICO 2058 - DEFESA NACIONAL	
INDICADORES DO PROGRAMA	
Título	Cargo/Função
Disponibilidade da Frota Força Aérea Brasileira.	EMAER - Chefe da Terceira Subchefia (3SC).
Monitoramento do espaço aéreo.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1113	
Título	Cargo/Função
Dispor de recursos humanos civis e militares capazes de cumprir as ações necessárias à Defesa Nacional.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
Metas do Objetivo 1113:	
Título	Cargo/Função
04FP - Alterar a composição do quantitativo de oficiais temporários da FAB de 40% para 44%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
04S8 - Alterar a composição do quantitativo de graduados temporários da FAB de 10% para 23%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBJETIVO 1114
Título / Cargo/Função
Elevar a capacidade operativa dos meios e efetivos das Forças Armadas por meio da sua capacitação, adestramento e prontidão logística. / EMAER - Chefe da Primeira Subchefia (1SC).
EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1114:
Título / Cargo/Função
04F3 - Reduzir o período médio entre treinamentos em simulador de voo das tripulações operacionais de 30 para 24 meses. / COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
OBJETIVO 1116
Título / Cargo/Função
Adequar a infraestrutura e a distribuição das instalações das Organizações Militares terrestres para ampliação da capacidade de atuação e da mobilidade das Forças Armadas. / EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1116:
Título / Cargo/Função
04FE - Concluir a construção de um hangar para a aeronave KC-390. / EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
OBJETIVO 1119
Título / Cargo/Função
Desenvolver e elevar capacidades nas áreas estratégicas da cibernética, nuclear, espacial e nas áreas de comunicações, comando e controle, inteligência e segurança da informação. / EMAER - Chefe da Terceira Subchefia (3SC).
OBJETIVO 1121
Título / Cargo/Função
Aparelhar as Forças Armadas com meios e equipamentos militares para a Defesa Nacional. / DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1121:
Título / Cargo/Função
04G2 - Adquirir 22 aeronaves Militares. / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G3 - Atingir 44% do desenvolvimento do Projeto da Aeronave Caça Multimissão (F-X2). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G4 - Modernizar 17 aeronaves militares. / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1121:
Título / Cargo/Função
05Q1 - Aquisição de cargueiro tático militar - Projeto KC-390. (PROJETO INDIVIDUALIZADO). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
05Q2 - Desenvolvimento e aquisição de aeronaves de caça multimissão e sistemas afins - Projeto F-X2. (PROJETO INDIVIDUALIZADO). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
06NR - Obtenção e adequação de aeronaves militares. (PROJETO INDIVIDUALIZADO). / DIRMAB - Diretor da DIRMAB.
06NS - Modernização da frota de aeronaves AM-X (Projeto A-1M). (PROJETO INDIVIDUALIZADO). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
OBJETIVO 1123
Título / Cargo/Função
Monitorar, controlar e defender o espaço terrestre, aéreo e as águas jurisdicionais brasileiras. / DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
Metas do Objetivo 1123:
Título / Cargo/Função
04GF - Elevar a cobertura de vigilância aérea no território nacional de 47% para 75%, com ampliação do monitoramento na altitude de 3.300m. / DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1124
Título / Cargo/Função
Promover o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e de tecnologias de interesse da Defesa Nacional. / DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1124:
Título / Cargo/Função
04GU - Concluir o programa de ensaios e a certificação da aeronave KC-390. / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GW - Concluir o desenvolvimento do Míssil A-DARTER. / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GX - Concluir o Projeto de Enlace de Dados Ar-Ar e Terra-Ar (Projeto LINK-BR2). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1124:
Título / Cargo/Função
05SV - Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X). (PROJETO INDIVIDUALIZADO). / COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.

Anexo II - Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Ações da LOA e respectivos Planos Orçamentários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA.			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0179 - Pensões Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).		
PROGRAMA: 0906 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
0C04 - Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Anexo V da LOA.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.
0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 A 20 Toneladas (Projeto KC-X).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2.		Não se aplica.	Não se aplica.
14SZ - Aquisição de Aeronaves de Transporte Militar e de Reabastecimento em Voo - Projeto KC-X2.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14VX - Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG.	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).	Não se aplica.	Não se aplica.
14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC 390.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
151S - Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais.	Chefe da Terceira Subchefia (3SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	Não se aplica.	Não se aplica.
20IG - Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Localizador 2261 - no Município de Salvador-BA.	Comandante da ALA 14.	EIND - Emenda Individual.	Comandante da ALA 14.
20IH - Modernização e Revitali-zação de Aeronaves e Sistemas Embarcados.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	0001 - Aeronave caça de interceptação - Projeto F-5.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
		0003 - Aeronave de patrulha marítima - Projeto P-3 BR.	
		0005 - Aeronave multimissão - Projeto C-95.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0007 - Helicóptero de treinamento - Projeto H-50.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0008 - Projeto compartimento para Contra-medidas eletrônicas (POD CME).	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		000A - Aeronave de alerta e controle - Projeto E-99M.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20S9 - Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Infraestrutura na área de Ensino.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		0003 - Infraestrutura na área de Comando e Assessoramento.	
		0004 - infraestrutura na área de Apoio Logístico.	
		0005 - Infraestrutura na área de Apoio à Gestão de Recursos Humanos.	
		0006 - Infraestrutura na área de Operações Aéreas.	

20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA.	Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).	0001 - Curso de Pós-Graduação.	Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).
		0002 - Curso de Graduação em Engenharia.	
20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica.	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).	0001 - Ensino Preparatório para Formação de Oficiais.	Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR).
		0002 - Formação e Especialização de Cabos e Soldados.	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).
		0003 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais e Civis.	
		0004 - Cursos de Altos Estudos e de Política e Estratégia.	Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR).
		0005 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Sargentos e Civis.	Comandante da Escola de Especialista de Aeronáutica (EEAR).
		0006 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia.	Chefe do Subdepartamento de Administração (SDA) do DCTA.
		0007 - Capacitação de Especialistas do Setor Espacial.	Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).
20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Campo de Provas e Estandes de Tiro de Aviação.	Chefe do Estado-Maior do COMPREP.
		0003 - Simuladores.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI).
		0004 - Material Bélico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).

20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0005 - Material de Saúde.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0006 - Transporte Logístico de Superfície.	Diretor do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA).
		0007 - Material de Intendência.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
20XB - Pesquisa e Desenvolvi-mento no Setor Aeroespacial.	Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).	0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial.	Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).
		0008 - Projeto Link BR-2	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
212O - Movimentação de Militares.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
2868 - Combustíveis e Lubrifican-tes de Aviação.	Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).	Não se aplica.	Não se aplica.
7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0002 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
00PO - Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Auxílio-Familiar.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Indenização de Representação no Exterior - IREX.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
15F1 - Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Construção de Próprios Nacionais Residenciais.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		0003 - Reforma de Imóveis.	
2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0001 - Assistência Médica e Odontológica Civis - Complementação da União.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Exames Periódicos - Civis.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de saúde (DIRSA).
		0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União.	
		0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes.	
2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis e de Empregados.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares.	
2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Auxílio-Transporte - Civis.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Auxílio-Transporte de Militares.	
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares.	Diretor de Administração (DIRAD).	0001 - Auxílio-Alimentação de Civis.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0004 - Alimentação de Militares em Rancho.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
20TP - Pessoal Ativo da União.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
213Z - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Auxilio Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
214H - Inativos Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento.	Diretor de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2866 - Ações de Caráter Sigiloso.	Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
2867 - Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0905 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0283 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0001 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0001 - Auxílio-Transporte - Civis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0001 - Auxílio-Alimentação de Civis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
20TP - Pessoal Ativo da União.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO			
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Implantação de Sistemas Bélicos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
156L - Obtenção dos Meios da Aeronáutica.	Subdiretor de Sistemas Operacionais (SDSO) da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).	0001 - Aquisição de Veículos de Superfície.	Subdiretor de Sistemas Operacionais (SDSO) da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	Não se aplica.	Não se aplica.
20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) do Comando Geral de Apoio (COMGAP).	Não se aplica.	Não se aplica.
20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Material Contra Incêndio.	Diretor da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).
		0008 - Fardamento Reembolsável aos Militares da Aeronáutica.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0009 - Suporte ao Desenvolvimento Industrial.	Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI).
		0011 - Telemática Militar.	Chefe da Subchefia de Avaliação e Doutrina (SCAD) do COMPREP.
		0012 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica.	Chefe da Primeira Subchefia (1SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial.	Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).	0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados.	Chefe do Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.
		0006 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.	
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).	0002 - Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
		0003 - Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.	Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0002 - Exames Periódicos - Civis	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar.	
2522 - Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos.	Diretor do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA) da Diretoria de Saúde (DIRSA).	Não se aplica.	Não se aplica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 74205 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA			
PROGRAMA: 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00JE - Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.

PORTARIA Nº 1.018/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera a subordinação do Destacamento de Aeronáutica de Vilhena.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67369.002875/2017-02, resolve:

Art. 1º Manter criado e ativado o Destacamento de Aeronáutica de Vilhena (DESTAE-VH), com o objetivo de assegurar a conservação e a guarda das instalações existentes no Aeródromo Base de sua sede, e apoiar, no que couber, as atividades do Comando da Aeronáutica desenvolvidas naquele Aeródromo.

Art. 2º O DESTAE-VH, com sede na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, fica subordinado à Ala 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 574/GC3, de 25 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 26 de maio de 2004.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.019/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria nº 904/GC3, de 22 de junho de 2017, que cria e ativa o Centro de Operações Espaciais Secundário.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009354/2017-51, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria nº 904/GC3, de 22 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Chefe do COPE-S é Oficial Superior das Forças Armadas, da ativa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.020/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 1.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 1.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 95/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.021/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 2.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 2.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 97/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.022/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 5.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 5.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Revogam-se o inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 98/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.023/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 8.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 8.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se o inciso XI do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 101/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.024/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 9.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 9.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se o inciso III do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 586/GC3, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 26 de abril de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.025/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 3.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 3.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.619/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.026/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 10.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 10.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.618/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.027/GC3, DE 12 DE JULHO DE 2017

Desativa o Núcleo da Ala 11.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.009496/2017-19, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo da Ala 11.

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se o inciso XII do art. 1º da Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 104/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.043/GC1, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova a redistribuição dos efetivos de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira a vigorar no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2017.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; o art. 2º do Decreto nº 9.026, de 5 de abril de 2017, que distribui o efetivo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira, e o que consta no Processo nº 67005.001208/2017-23, resolve:

Art. 1º Aprovar a redistribuição dos efetivos de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira a vigorar no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

ANEXO

REDISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE OFICIAIS DA ATIVA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA
PARA O PERÍODO DE 15 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2017.

1 - OFICIAIS DE CARREIRA

	OFICIAIS											
QUADROS	GENERAIS			SUBTOTAL	SUPERIORES			INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS				
	Ten Brig	Maj Brig	Brig		Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SUBTOTAL	TOTAL
Aviadores	8	20	35	63	350	290	475	500	600	250	2465	2528
Engenheiros	-	1	5	6	34	76	70	130	420	-	730	736
Intendentes	-	1	7	8	141	120	200	180	230	110	981	989
Médicos	-	1	5	6	36	69	210	330	386	-	1031	1037
Dentistas	-	-	-	-	16	43	80	120	160	-	419	419
Farmacêuticos	-	-	-	-	10	21	50	50	65	-	196	196
Infantaria	-	-	2	2	43	50	85	90	110	65	443	445
Especialistas em Aviões	-	-	-	-	2	11	70	30	25	16	154	154
Especialistas em Comunicações	-	-	-	-	2	14	75	40	55	16	202	202
Especialistas em Armamento	-	-	-	-	2	11	30	25	25	12	105	105
Especialistas em Fotografia	-	-	-	-	1	7	25	18	15	10	76	76
Especialistas em Meteorologia	-	-	-	-	2	11	40	20	30	10	113	113
Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo	-	-	-	-	2	10	50	40	65	30	197	197
Especialistas em Suprimento Técnico	-	-	-	-	1	9	45	25	25	15	120	120
QOEA	-	-	-	-	-	-	-	450	610	400	1460	1460
APOIO	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	60	60
Subtotal	8	23	54	85	642	742	1505	2048	2881	934	8752	8837

2 - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

	GENERAIS			SUBTOTAL	SUPERIORES			INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS				
QUADROS	Ten Brig	Maj Brig	Brig		Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SUBTOTAL	TOTAL
QCOA	-	-	-	-	-	-	-	-	480	5	485	485
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	480	5	485	485

3 - TOTALIZAÇÃO

TOTAL	8	23	54	85	642	742	1505	2048	3361	939	9237	9322
					2889			6348				

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 13 de junho de 2017, publicadas no DOU de 22/6/2017, Seção 1, pág. 14, na numeração, onde se lê: nºs 1.227/ICA a 1.232/ICA, leia-se: nºs 227/ICA a 232/ICA.

(p/Coejo)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.506, DE 11 DE JULHO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.06.2017, resolve:

I - DELEGAR competência à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGESP, para praticar os atos administrativos abaixo especificados, com expedição das respectivas portarias, na forma desta Resolução:

a) Licenças: Para atividade política; para acompanhar cônjuge em afastamento ex-officio; para mandato classista; para serviço militar;

b) Afastamento: Para mandato eletivo;

c) Adicionais: Noturno, de Insalubridade, de Periculosidade, Ionizantes;

d) Substituições legais para titulares das funções gratificadas - FGs (exceto Cargos Comissionados);

e) Constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, na forma prevista pelas normas constantes do último considerando desta Portaria;

f) Interrupção de férias dos servidores.

II - CONFERIR à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP as seguintes atribuições:

a)Autuar, instruir e deliberar sobre os atos elencados no inciso I desta Portaria;

b)Editar as portarias correspondentes aos atos delegados no inciso I, inserindo nas suas epígrafes a sigla PROGESP (Ex: Portaria/PROGESP Nº 00/0000);

c)Encaminhar à DIREX a Portaria assinada pela(o) ocupante do cargo de Pró-Reitor para sua publicação;

d)Controlar a numeração das portarias da PROGESP, a fim de assegurar a sequência temporal das mesmas, cancelando numeração inutilizada somente mediante justificativa plausível do servidor responsável e após autorização do/a Pró-Reitor/a.

III - CONFERIR à Diretoria Executiva/DIREX as seguintes atribuições:

a)Publicar no Boletim Interno da UFAM as portarias devidamente assinadas pela(o) ocupante do cargo de Pró-Reitor e, se assim o ato requerer, no Diário Oficial da União;

b)Instituir no seu sistema de controle, arquivo digital para a guarda das respectivas portarias.

IV - ESTABELECER como procedimentos para os atos administrativos delegados por esta Portaria, que sejam dirigidos à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e protocolados mediante o SIE.

V - DETERMINAR que a(o) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei.

VI - VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

VII - REVOGAR as disposições em contrário.

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.081, DE 11 DE JULHO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Art. 50 da Resolução nº 023/2007/CONSU; a Resolução nº 30/2017/CONSU de 21/06/2017; o que consta no Processo nº. 23113.018223/2015-46; resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 810, de 11/05/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, seção 1, página 17, que retificou a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação/Cidade Universitária Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital 004/2016, que passará a ter a seguinte ordem de classificação:

Matérias de Ensino	Campos do Conhecimento Educacional; Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos.
Disciplinas	Fundamentos Sociológicos da Educação; Antropologia na Educação; Política e Educação; Sociologia da Educação I e II; Sociologia II; Política II; Antropologia II; Seminários de Estudos I e II.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: MARCO AURÉLIO DIAS DE SOUZA - 64,66 2º LUGAR: SIMONE DE ARAUJO PEREIRA - 62,47 3º LUGAR: SÔNIA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO CERQUEIRA - 59,24 4º LUGAR: ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA - 57,56
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: SÔNIA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO CERQUEIRA - 59,24 2º LUGAR: ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA - 57,56
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCINDO JOSE QUINTANS JUNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, resolve

Nº 822 - aplicar à empresa J.B.L. COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS, CNPJ nº 14.403.381/0001-64, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (anos) anos e 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE803007, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão nº 301/2015, bem como com sua rescisão, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento no Sicaf. (Processo 012817/2015)

Nº 823 - aplicar à empresa T. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.103.927/0001-61, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de 36 unidades não entregues do item 01, constante do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE801895, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 370/2014, determinando, ainda, o cancelamento das unidades não entregues e o registro das penalidades e o descredenciamento no SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 012817/2014)

Nº 824 - aplicar à empresa CASTELO BORRACHAS E RETENTORES LTDA, CNPJ nº 08.890.496/0001-28, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2016NE801990, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.2.2 e 15.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2016, determinando, ainda, o registro das penalidades e o descredenciamento no SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 009848/2016)

Nº 826 - aplicar à empresa BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.116.850/0001-76, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de mora sobre os itens 02, 03, 06, 08, 09, 40, 41, 46, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 83, 85 e 93, de acordo com o parecer jurídico às fls. 687 e 689 do Processo 014260/2014, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 05, 64, 81 e 92, não entregues, constantes do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE800629, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 do Edital de Pregão nº 445/2014, determinando, ainda, o cancelamento dos itens não entregues, bem como o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, em atenção ao subitem 16.6. (Processo 014260/2014)

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 603, DE 12 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §6º do art. 28 da Portaria/MEC n° 1.095, de 27 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer as metas institucionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas institucionais servirá de base para a realização do cálculo do valor da Avaliação de Desempenho Institucional da Gratificação de Desempenho de Atividades Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais - GDIAE, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Pesquisador Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais e de Técnico em Informações Educacionais, e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Estudos, Pesquisas e Avaliações Educacionais - GDINEP, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do INEP - PECINEP.

Art. 3º Caberá a Diretoria de Gestão o Planejamento o acompanhamento e a aferição das metas de avaliação de desempenho institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

ANEXO

METAS INSTITUCIONAIS

Metas Globais	Metas Intermediárias	Indicador	Previsto
Exames e Avaliações da Educação Básica	Enem 2017	Número de pessoas avaliadas	6.000.000
	Encceja Exterior 2017	Número de pessoas avaliadas	1.000.000
	ANEB/ANRESC	Número de pessoas avaliadas	7.500.000
	Celpe-Bras	Número de pessoas avaliadas	14.000
	Pisa (pré-teste)	Número de pessoas avaliadas	5.000
Censo Escolar da Educação Básica	Censo Escolar da Educação Básica	Número de censos realizados	1
Exames da Educação Superior	Exames da Educação Superior	Número de exames realizados	2
	Avaliações in loco	Número de avaliações in loco realizadas	5.000
Censo da Educação Superior	Censo da Educação Superior	Número de censos realizados	1
Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas	Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos- RBEP	Quantidade de publicações disponibilizadas	3
	Revista Em Aberto		3
	Boletim Na Medida		2
	Estudos e Pesquisas		18
	Outras Publicações		14

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 700, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (14321) Faculdade UNINASSAU Fortaleza, com sede no Município de Fortaleza/CE, mantida pela (1847) SER EDUCACIONAL S.A., conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201609395	(1300018) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 134, de 06 de maio de 2016, D.O.U. de 09 de maio de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.
02	201609396	(1300019) Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 461, de 08 de setembro de 2016, D.O.U. de 12 de setembro de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.
03	201609397	(1300022) Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 311, de 15 de julho de 2016, D.O.U. de 18 de julho de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.
04	201609398	(1300020) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 461, de 08 de setembro de 2016, D.O.U. de 12 de setembro de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.
05	201609399	(1300026) Curso de graduação em Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 134, de 06 de maio de 2016, D.O.U. de 09 de maio de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.
06	201611846	(1300025) Curso de graduação em Psicologia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(1069903) Rua Major Facundo, 1137/1138, nº 403, Centro, Fortaleza/CE.	(1078392) Rua Germano Franck, nº 567, Parangaba, Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (14403) Faculdade Cesumar - CESUMAR, com sede no Município de Curitiba/PR, mantida pelo (560) CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201606455	(1322318) Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.
02	201606456	(1305045) Curso de graduação em Engenharia Elétrica, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 106, de 05 de abril de 2016, D.O.U. de 06 de abril de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.
03	201606457	(1322320) Curso de graduação em Farmácia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.
04	201606458	(1305047) Curso de graduação em Fisioterapia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 106, de 05 de abril de 2016, D.O.U. de 06 de abril de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.
05	201606459	(1322328) Curso de graduação em Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 310, de 15 de julho de 2016, D.O.U. de 18 de julho de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.
06	201606460	(1322333) Curso de graduação em Secretariado Executivo, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1060824) Rua Doutor Pedrosa, nº 55, Centro, Curitiba/PR.	(1066173) Rua Itajubá, nº 673, Bairro Portão, Curitiba/PR.

PORTARIA Nº 702, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (17420) Faculdade CESUMAR de Ponta Grossa - FAC-CESUMAR, com sede no Município de Ponta Grossa/PR, mantida pelo (560) CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201606461	(1172666) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 238, de 05 de março de 2015, D.O.U. de 06 de março de 2015.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
02	201606462	(1172679) Curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 238, de 05 de março de 2015, D.O.U. de 06 de março de 2015.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
03	201606463	(1322351) Curso de graduação em Automação Industrial, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
04	201606464	(1322609) Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
05	201606465	(1172667) Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 238, de 05 de março de 2015, D.O.U. de 06 de março de 2015.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
06	201606466	(1322352) Curso de graduação em Engenharia de Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
07	201606467	(1322353) Curso de graduação em Engenharia de Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 200, de 02 de junho de 2016, D.O.U. de 06 de junho de 2016.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
08	201606468	(1172677) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 239, de 05 de março de 2015, D.O.U. de 06 de março de 2015.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
09	201606469	(1322354) Curso de graduação em Moda, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 310, de 15 de julho de 2016, D.O.U. de 18 de julho de 2016.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.
10	201606470	(1172675) Curso de graduação em Processos Gerenciais, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 238, de 05 de março de 2015, D.O.U. de 06 de março de 2015.	(1056900) Avenida Doutor Vicente Machado, nº 585, Centro, Ponta Grossa/PR.	(1076608) Rua Desembargador Westphalem, nº 60, Oficinas, Ponta Grossa/PR.

PORTARIA Nº 703, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (4150) Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - FATEP, com sede no Município de Piracicaba/SP, mantida pelo (2605) Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Educacional de Piracicaba LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201609387	(1204953) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 341, de 29 de maio de 2014, D.O.U. de 30 de maio de 2014.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.
02	201609388	(1176065) Curso de graduação em Engenharia de Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 632, de 28 de novembro de 2013, D.O.U. de 29 de novembro de 2013.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.
03	201609389	(100008) Curso de graduação em Gestão da Produção Industrial, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 286, de 21 de dezembro de 2012, D.O.U. de 27 de dezembro de 2012.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.
04	201609391	(100006) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 268, de 03 de abril de 2017, D.O.U. de 04 de abril de 2017.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.
05	201609392	(100004) Curso de graduação em Logística, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 268, de 03 de abril de 2017, D.O.U. de 04 de abril de 2017.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06	201609393	(100000) Curso de graduação em Marketing, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 704, de 18 de dezembro de 2013, D.O.U. de 19 de dezembro de 2013.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.
07	201609394	(100002) Curso de graduação em Produção Sucroalcooleira, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 577, de 30 de setembro de 2016, D.O.U. de 03 de outubro de 2016.	(659777) Rua Silva Jardim, nº 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP.	(1078255) Avenida Rio Claro, nº 290, Vila Areião, Piracicaba/SP.

PORTARIA Nº 704, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (1819) Faculdade Farias Brito - FFB, com sede no Município de Fortaleza/CE, mantida pela (1205) Organização Educacional Farias Brito LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201609360	(1203332) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 249, de 30 de junho de 2016, D.O.U. de 01 de julho de 2016.	(658786) Rua Castro Monte, nº 1.364, Varjota, Fortaleza/CE.	(1067855) Rua Barão do Rio Branco, nº 2.424, Fátima, Fortaleza/CE.
02	201609361	(1283968) Curso de graduação em Logística, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 575, de 09 de junho de 2017, D.O.U. de 12 de junho de 2017.	(658786) Rua Castro Monte, nº 1.364, Varjota, Fortaleza/CE.	(1067855) Rua Barão do Rio Branco, nº 2.424, Fátima, Fortaleza/CE.
03	201609362	(95893) Curso de graduação em Marketing, Bacharelado.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 574, de 30 de setembro de 2016, D.O.U. de 03 de outubro de 2016.	(658786) Rua Castro Monte, nº 1.364, Varjota, Fortaleza/CE.	(1067855) Rua Barão do Rio Branco, nº 2.424, Fátima, Fortaleza/CE.
04	201609363	(1283969) Curso de graduação em Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 574, de 09 de junho de 2017, D.O.U. de 12 de junho de 2017.	(658786) Rua Castro Monte, nº 1.364, Varjota, Fortaleza/CE.	(1067855) Rua Barão do Rio Branco, nº 2.424, Fátima, Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (3182) Faculdade Regional Brasileira - Arapiraca - FARB - Arapiraca, com sede no Município de Arapiraca/AL, mantida pela (16248) Unidade Regional Brasileira de Educação LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201606347	(1321673) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 22 de junho de 2016, D.O.U. de 24 de junho de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
02	201606348	(1321671) Curso de graduação em Engenharia de Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 22 de junho de 2016, D.O.U. de 24 de junho de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
03	201606349	(1321667) Curso de graduação em Medicina Veterinária, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 22 de junho de 2016, D.O.U. de 24 de junho de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
04	201606350	(1321665) Curso de graduação em Fisioterapia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 22 de junho de 2016, D.O.U. de 24 de junho de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
05	201606351	(1321660) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 22 de junho de 2016, D.O.U. de 24 de junho de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
06	201610554	(1321658) Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 606, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
07	201610555	(1321852) Curso de graduação em Psicologia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 606, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
08	201610557	(1321677) Curso de graduação em Biomedicina, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 463, de 09 de setembro de 2016, D.O.U. de 12 de setembro de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.
09	201610649	(1321666) Curso de graduação em Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 463, de 09 de setembro de 2016, D.O.U. de 12 de setembro de 2016.	(659406) Rua Gazeta de Alagoas, nº 85, Brasília, Arapiraca/AL.	(1073447) Rodovia AL-220, s/nº, Arnon de Mello, Arapiraca/AL.

PORTARIA Nº 706, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, provisoriamente, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela (1893) Faculdade Regional da Bahia - FARB/UNIRB, com sede no Município de Feira de Santana/BA, mantida pelo (15571) Centro Universitário da Bahia LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos implica a obrigatoriedade de visita in loco para análise e expedição do próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta será proferida no próximo ato regulatório dos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201606711	(51149) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 547, de 05 de junho de 2017, D.O.U. de 06 de junho de 2017.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
02	201606712	(51142) Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 548, de 05 de junho de 2017, D.O.U. de 06 de junho de 2017.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
03	201606713	(51148) Curso de graduação em Engenharia, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 2.659, de 07 de dezembro de 2001, D.O.U. de 10 de dezembro de 2001.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
04	201606714	(80321) Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 431, de 29 de julho de 2014, D.O.U. de 31 de julho de 2014.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
05	201610652	(1205037) Curso de graduação em Biomedicina, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 461, de 08 de setembro de 2016, D.O.U. de 12 de setembro de 2016.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
06	201610653	(1200687) Curso de graduação em Nutrição, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(1060541) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
07	201610655	(1192204) Curso de graduação em Serviço Social, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(658851) Rua Barão de Cotegipe, nº 1.414, Centro, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
08	201610656	(1204284) Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(1060690) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Colégio Santo Antônio, Santa Mônica, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
09	201610657	(1204334) Curso de graduação em Petróleo e Gás, Tecnológico.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(1060690) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Colégio Santo Antônio, Santa Mônica, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.
10	201610658	(1205868) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 604, de 13 de outubro de 2016, D.O.U. de 14 de outubro de 2016.	(1060690) Avenida Presidente Dutra, s/nº, Colégio Santo Antônio, Santa Mônica, Feira de Santana/BA.	(1075985) Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Snº, Subaé, Feira de Santana/BA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.010736/2015-81, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201409198	Faculdade de Ciências Empresariais e Estudos Costeiros de Natal (Código 1866)	Faculdade de Ciências Empresariais e Estudos Costeiros de Natal (Código 1866)	Avenida Prudente de Morais nº 3510, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN	Instituto de Profissionalização, de Ensino e de Pesquisa (Código 1230) CNPJ nº 03.830.505/0001-71	Sociedade Educacional do Rio Grande do Norte Ltda - EPP (Código 16217) CNPJ nº 19.447.647/0001-94

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.046656/2016-40, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201605885	Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade (1314)	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais - FACISAMG (1314)	Avenida Tanus Saliba nº 468, Bairro Centro - Juatuba/MG	Instituto J. Andrade Ltda (876) CNPJ nº 02.079.920/0001-72	Baiao Consultoria & Contabilidade Ltda - EPP (1461) CNPJ nº 73.581.118/0001-24

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.008603/2015-44, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201415724	Faculdade Integrada de Goiás - FIG (1890)	Faculdade Integrada de Goiás - FIG (1890)	Rua 215 nº 293, Bairro Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO	Faculdades Integradas de Goiás FIG EIRELI - ME (Código 1241) CNPJ nº 03.722.848/0001-12	Instituto Educacional Vanguard Ltda - ME (Código 16347) CNPJ nº 20.969.653/0001-90

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.026186/2017-89, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201709310	Faculdade Cesar Educação (19327)	Faculdade Cesar (19327)	Rua do Brum nº 77, Bairro Recife - Recife/PE	Cesar Educação Ltda (15944) CNPJ nº 07.441.089/0001-70	CESAR Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (16845) CNPJ nº 01.203.327/0001-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificado(a): WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

Tendo em vista sucessivas e infrutíferas tentativas de contato com a empresa WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME; envio de contrato e sua devolução sem a devida assinatura, por não haver sido encontrado o endereço constante no SICAF; o envio de e-mails, além de várias tentativas de contato via telefone, sendo todas sem sucesso, conforme consta no processo administrativo nº 23096.023780/17-54, fica essa empresa, juntamente com seu(s) Representante(s) Legal(is), NOTIFICADA a entregar os produtos constantes na Nota de Empenho 2017NE800075, de 01/06/2017, bem como devolver o contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa e, sob pena de não o fazê-lo, incorrer nas penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 01/2017, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cajazeiras, 12 de julho de 2017.
ANTONIO FERNANDES FILHO
Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS DE XERÉM

PORTARIA Nº 5.976, DE 12 DE JULHO 2017

O Diretor-Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor JUAN MARTIN OTALORA GOICOCHEA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o recurso contido no processo 23079.037911/2017-31;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Deliberativo do Polo de Xerém na reunião do dia 07 de julho de 2017, resolve:

I- Não homologar o resultado do Processo Seletivo para contratação de professor substituto - Setorização Ciências Biológicas área Biologia Molecular / Universidade Federal Do Rio De Janeiro - Polo Xerém, conforme edital nº 303, de 09 de junho de 2017, publicado no d.o.u. n 111, de 12 de junho de 2017;

II- Manter todos os candidatos previamente inscritos neste certame;

III- Determinar que nova Comissão Julgadora e novo Cronograma sejam designados, na forma do edital.

JUAN MARTIN OTALORA GOICOCHEA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de julho de 2017

Processo nº 17944.000976/97-11.
Interessado: Estado de Pernambuco.
Assunto: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas firmado entre a União e o Estado de Pernambuco em 23 de dezembro de 1997, que, entre si, celebram a União e o Estado de Pernambuco, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 setembro de 1997, na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001; na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer nº 005/2016/DENOR/CGU, aprovado pelo Senhor Advogado-Geral da União, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001103/97-17.
Interessado: Estado do Acre.
Assunto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 30 de abril de 1998, que, entre si, celebram a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., nos termos da Lei nº 9.496, de 11 setembro de 1997, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e também da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e também o Parecer nº 005/2016/DENOR/CGU, aprovado pelo Senhor Advogado-Geral da União, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001273/2016-90.
Interessados: Estado da Bahia.
Assunto: Contrato de garantia a ser celebrado entre a União e o Estado da Bahia, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado da Bahia, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento firmado entre o Banco do Brasil e o Estado da Bahia, no valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de principal, para financiamento do Programa de Infraestrutura - PROINFRA.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Processo nº: 17944.001276/2016-23.
Interessados: Estado do Pará e Caixa Econômica Federal.
Assunto: Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Estado do Pará, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Pará, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado por aquela unidade da federação com o Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 673.900.000,00, (seiscentos e setenta e três milhões e novecentos mil reais) destinados ao Programa de Investimento nas áreas de saúde e de infraestrutura de logística.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: IRPJ - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
1 - Processo nº: 10600.720035/2013-86 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 16643.720041/2011-51 - Recorrentes: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
3 - Processo nº: 13502.721043/2014-27 - Recorrentes: BRASKEM S/A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRPJ - OUTRAS RECEITAS
Relator(a): EVA MARIA LOS
4 - Processo nº: 10920.724138/2012-11 - Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
Relator(a): ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
5 - Processo nº: 10283.007189/2004-28 - Recorrentes: IGB ELETRONICA S.A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: IRPJ - CONHECIMENTO
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
6 - Processo nº: 10480.011797/2001-68 - Recorrente: INTERNE - HOME CARE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
7 - Processo nº: 10245.001600/2007-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: META MESQUITA TRANSPORTES AEREOS LTDA - ME
8 - Processo nº: 10803.720003/2013-02 - Recorrentes: JSL S/A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
9 - Processo nº: 19515.720577/2014-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
TEMA 5: IRPJ - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): EVA MARIA LOS
10 - Processo nº: 16561.720087/2015-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COBRA CONSTRUCOES LTDA.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: IRPJ - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
11 - Processo nº: 16327.720692/2011-24 - Embargante: RSBF PARTICIPACOES E SERVICOS DE ESCRITORIO S.A.
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
12 - Processo nº: 10600.720016/2014-31 - Recorrente: TEMPO SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRPJ - BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
13 - Processo nº: 10768.909285/2006-21 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 15374.721967/2008-13 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
15 - Processo nº: 10283.721690/2012-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA
TEMA 8: IRPJ - DIVERSOS
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
16 - Processo nº: 11516.720456/2012-48 - Recorrente: CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
17 - Processo nº: 10380.729129/2014-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OLAM BRASIL LTDA
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
18 - Processo nº: 15374.001519/2001-23 - Recorrente: VECTRA S/A PARTICIPACOES IMOBILIARIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: IRPJ - PER/DCOMP
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
19 - Processo nº: 10865.001459/99-17 - Recorrente: CECCATO DMR INDUSTRIA MECANICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
20 - Processo nº: 13701.000270/00-48 - Recorrente: CONSTRUTORA METROPOLITANA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
21 - Processo nº: 10882.900911/2012-56 - Recorrente: NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
22 - Processo nº: 16682.720412/2013-09 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
23 - Processo nº: 13896.900419/2011-39 - Recorrente: LINDE GASES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: PER/DCOMP - DIVERSOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
24 - Processo nº: 10880.666384/2011-84 - Recorrente: CPFL ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10880.666383/2011-30 - Recorrente: CPFL ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10880.937200/2012-57 - Recorrente: CPFL ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10880.902442/2011-49 - Recorrente: CPFL ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEMA 11: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
28 - Processo nº: 12448.732013/2014-85 - Recorrente: PARAMOUNT PICTURES BRASIL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10860.006340/2002-48 - Recorrente: VALPLAST LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
30 - Processo nº: 13851.001304/2006-19 - Recorrentes: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
31 - Processo nº: 11516.722332/2013-88 - Recorrente: CCQM - COMERCIAL CATARINENSE QUIMICA E METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
32 - Processo nº: 19396.720088/2013-34 - Recorrentes: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
33 - Processo nº: 16561.720189/2013-68 - Recorrente: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
34 - Processo nº: 13116.721141/2015-07 - Recorrente: POLLO SERVICOS AUTOMOTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: IRPJ - APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
35 - Processo nº: 13819.001586/2003-16 - Recorrente: BRASCOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
36 - Processo nº: 10530.726779/2011-13 - Recorrentes: POSTO NOVENTA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
37 - Processo nº: 15586.001053/2007-66 - Recorrente: SAO JORGE COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
38 - Processo nº: 10665.000570/2009-86 - Recorrente: JAMIR DE SOUZA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
39 - Processo nº: 10925.002305/2007-62 - Recorrentes: AMERICA MICRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: IRPJ - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
40 - Processo nº: 13502.720796/2014-15 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19515.720307/2014-62 - Recorrente: ARMARINHOS FERNANDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 16095.720080/2014-55 - Recorrente: RECICLAGEM BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
43 - Processo nº: 10380.018413/2008-32 - Recorrente: MERCADINHO MAPEL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: PER/DCOMP - DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
44 - Processo nº: 15582.000894/2008-77 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
45 - Processo nº: 10980.909430/2008-11 - Recorrente: IRMAOS PASSAURA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
46 - Processo nº: 13896.900420/2011-63 - Recorrente: LINDE GASES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 16: IRPJ - OUTROS AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO
Relator(a): EVA MARIA LOS
47 - Processo nº: 19515.721247/2012-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP
48 - Processo nº: 16682.720420/2013-47 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
49 - Processo nº: 16561.720047/2014-81 - Recorrente: LAJEADO ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: IRPJ - PER/DCOMP
Relator(a): EVA MARIA LOS
50 - Processo nº: 16682.720663/2013-85 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
51 - Processo nº: 16327.001071/2003-38 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
52 - Processo nº: 15582.000895/2008-11 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 15582.000896/2008-66 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10783.901408/2010-74 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: DIVERSOS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
55 - Processo nº: 15956.720198/2011-91 - Recorrente: VALE DO MOGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
56 - Processo nº: 10730.722834/2014-92 - Recorrente: VARD NITEROI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): EVA MARIA LOS
57 - Processo nº: 13896.721603/2014-67 - Recorrentes: ROCK STAR MARKETING LTDA. - EPP e FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13896.722317/2014-19 - Recorrentes: S.P. TERRAPLENAGEM LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
59 - Processo nº: 10882.722154/2015-16 - Recorrentes: COMERCIAL ZENA MOVEIS - SOCIEDADE LIMITADA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: DIVERSOS
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
60 - Processo nº: 19647.011771/2006-59 - Recorrente: D'MARCAS COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
61 - Processo nº: 19515.721051/2013-20 - Recorrente: CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
62 - Processo nº: 15504.000372/2010-12 - Recorrente: HISSA COMUNICACAO MERCADOLOGICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 21: EMBARGOS
63 - Processo nº: 19515.002560/2006-21 - Embargante: KLABIN S.A.
64 - Processo nº: 15563.000794/2008-79 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME
65 - Processo nº: 15540.000290/2010-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAN FRANCISCO DE SAO GONCALO COMERCIO E INDUSTRIA DE PANIFICADOS LTDA
66 - Processo nº: 16327.721264/2013-81 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
67 - Processo nº: 16327.720403/2013-59 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
68 - Processo nº: 10880.684722/2009-45 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
69 - Processo nº: 16327.721732/2011-55 - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
70 - Processo nº: 16561.720170/2012-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
71 - Processo nº: 10855.722025/2013-93 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
Presidente da 1ª Turma

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
1 - Processo nº: 16643.720018/2011-67 - Recorrentes: J & F PARTICIPACOES S.A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
2 - Processo nº: 16327.721046/2015-16 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10120.720689/2015-74 - Recorrente: CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
4 - Processo nº: 19515.003312/2004-35 - Embargante: SUCDEN DO BRASIL LTDA.
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
5 - Processo nº: 19647.005529/2006-46 - Recorrente: RIOMAR SHOPPING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
6 - Processo nº: 10073.721254/2014-79 - Recorrente: MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10660.720689/2014-86 - Recorrentes: IPANEMA AGRICOLA S.A. e FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10660.720690/2014-19 - Recorrentes: IPANEMA AGRICOLA S.A. e FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 19515.721085/2014-03 - Recorrente: CARVAJAL INFORMACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16561.720083/2014-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
Relator(a): MILENE DE ARAUJO MACEDO
11 - Processo nº: 15563.720072/2015-63 - Recorrente: ARLANXEO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): FLAVIO FRANCO CORREA
12 - Processo nº: 13502.721526/2012-60 - Recorrente: DETEN QUIMICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MILENE DE ARAUJO MACEDO
13 - Processo nº: 19515.722908/2013-29 - Recorrente: GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 19515.722910/2013-06 - Recorrente: GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
15 - Processo nº: 19515.003618/2007-34 - Recorrente: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10882.723858/2012-63 - Recorrente: COOP DE PROFESSORES E AUX DE ADMIN ESCOLAR COOPESCOLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
17 - Processo nº: 10830.002368/2007-78 - Recorrente: ACTIVA TELEMATICA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10469.720552/2007-79 - Recorrente: C. S. S. LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
19 - Processo nº: 10768.000976/97-98 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: IRPJ - OUTRAS RECEITAS
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
20 - Processo nº: 16561.720154/2013-29 - Recorrente: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO
21 - Processo nº: 19515.722545/2013-21 - Embargante: SAP BRASIL LTDA

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
22 - Processo nº: 10980.727045/2013-15 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 16095.720134/2015-63 - Recorrente: COTERMO COMERCIAL DE TERMOPLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
24 - Processo nº: 16327.721095/2015-41 - Recorrentes: ITAU UNIBANCO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
25 - Processo nº: 19515.720665/2014-75 - Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26 - Processo nº: 19515.720985/2015-14 - Recorrente: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

27 - Processo nº: 15504.725551/2013-17 - Recorrente: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

28 - Processo nº: 19515.004408/2009-25 - Recorrentes: SNC INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10925.000920/2009-04 - Recorrente: COMPEF COMERCIO DE PNEUS E FILTROS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

30 - Processo nº: 19515.004848/2003-97 - Recorrente: HOTELARIA ACCOR PDB LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 19515.004847/2003-42 - Recorrente: HOTELARIA ACCOR PDB LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

32 - Processo nº: 10935.723481/2014-41 - Recorrente: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10935.723535/2014-79 - Recorrente: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

34 - Processo nº: 16327.720092/2015-90 - Recorrente: BANCO PAN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

35 - Processo nº: 15586.720194/2014-19 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: IRPJ - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

36 - Processo nº: 10120.730284/2013-82 - Recorrente: SUECIA VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

37 - Processo nº: 11080.732187/2013-19 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

38 - Processo nº: 10480.723383/2010-76 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: IRPJ - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator(a): MILENE DE ARAUJO MACEDO

39 - Processo nº: 13896.000288/00-46 - Recorrente: BULL COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10280.004969/2001-01 - Recorrente: IRMAOS REZENDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

41 - Processo nº: 10120.007218/2006-86 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TECBUS TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO LTDA

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: IRPJ - DIVERSOS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

42 - Processo nº: 13864.720085/2013-51 - Recorrente: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

43 - Processo nº: 10768.009891/97-66 - Recorrente: TULO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

44 - Processo nº: 10283.722983/2014-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: A R TAVARES - EPP

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

45 - Processo nº: 10510.001695/2006-44 - Recorrente: WELLINGTON FERREIRA FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: IRPJ - PER/DCOMP

Relator(a): MILENE DE ARAUJO MACEDO

46 - Processo nº: 11610.002172/00-39 - Recorrente: SOLORRICO SA IND E COM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10730.900538/2010-13 - Recorrente: SERVIFORMA REFORMAS NAVAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10730.900537/2010-61 - Recorrente: SERVIFORMA REFORMAS NAVAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10730.900521/2010-58 - Recorrente: SERVIFORMA REFORMAS NAVAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

50 - Processo nº: 13708.000627/2003-04 - Recorrente: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 15374.720357/2010-17 - Recorrente: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

52 - Processo nº: 10283.721304/2013-61 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10283.900596/2011-35 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10880.922113/2012-03 - Recorrente: ULTRAPAR PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.660176/2012-52 - Recorrente: SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10283.905105/2011-42 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 18470.729134/2014-49 - Recorrente: WKM INDUSTRIA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: IRPJ - PER/DCOMP

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

58 - Processo nº: 13971.722455/2014-58 - Recorrente: TEX COTTON INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MILENE DE ARAUJO MACEDO

59 - Processo nº: 13811.001746/99-13 - Recorrente: ALGAR BULL COMPUTERS E COMMUNICATION LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10166.007098/2001-86 - Recorrente: BRASAL-BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO FRANCO CORREA

61 - Processo nº: 12448.905172/2014-13 - Recorrente: SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 12448.905173/2014-50 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 12448.906186/2013-65 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 12448.909388/2013-69 - Recorrente: SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 12448.901062/2014-74 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 12448.904086/2014-85 - Recorrente: SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 12448.904087/2014-20 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 12448.906116/2014-98 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 12448.907276/2014-54 - Recorrente: SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 12448.907278/2014-43 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da 1ª Turma

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinárias a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 24 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: DIVERSOS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

1 - Processo nº: 19515.720415/2013-54 - Recorrente: FLEURY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

2 - Processo nº: 10280.723663/2013-83 - Recorrentes: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

3 - Processo nº: 13971.724186/2013-83 - Recorrente: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: IRPJ - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

4 - Processo nº: 16643.720028/2013-64 - Recorrentes: ALFA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

5 - Processo nº: 10480.723327/2015-46 - Recorrente: PETROIL DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS

6 - Processo nº: 10120.726167/2015-86 - Recorrentes: PIRAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11040.720402/2014-88 - Recorrente: GOULART & BORGES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11516.720657/2014-15 - Recorrente: TERRA MATER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 16327.001595/2010-58 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: DIVERSOS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

1 - Processo nº: 16561.720169/2014-78 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 19515.003021/2004-47 - Recorrente: BRUFRUIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10950.726536/2012-15 - Recorrente: R. N. ANANIAS & CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

4 - Processo nº: 16539.720002/2014-94 - Recorrente: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

5 - Processo nº: 10183.722797/2012-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ELDORADO COMBUSTIVEIS LTDA

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

6 - Processo nº: 11040.721307/2013-11 - Recorrente: QUIP SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS - DIVERSOS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

7 - Processo nº: 13896.722177/2015-60 - Recorrentes: BAXTER HOSPITALAR LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

8 - Processo nº: 10283.721336/2012-86 - Recorrente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

9 - Processo nº: 16643.720027/2012-39 - Recorrente: CPFL GERACAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10 - Processo nº: 10830.001530/2009-01 - Recorrente: CPFL GERACAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10830.010761/2008-16 - Recorrente: CPFL GERACAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10830.010855/2007-12 - Recorrente: CPFL GERACAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16327.000518/2008-66 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
14 - Processo nº: 16327.721638/2013-68 - Embargante: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
15 - Processo nº: 16327.720663/2014-13 - Embargante: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
16 - Processo nº: 10480.720455/2014-57 - Recorrentes: COMERCIAL VITA NORTE LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: IPI - BASE DE CÁLCULO
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
17 - Processo nº: 10980.002741/2008-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BSD COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
TEMA 4: IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
18 - Processo nº: 12448.722977/2013-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
19 - Processo nº: 15169.000003/2016-73 - Recorrente: COMERCIAL DE CAFE E CEREAIS ILHA BELA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
20 - Processo nº: 19515.001446/2007-64 - Recorrentes: BANK OF AMERICA BRASIL HOLDINGS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
21 - Processo nº: 11516.007009/2008-13 - Recorrente: ESSENDI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
22 - Processo nº: 10380.721384/2013-57 - Recorrente: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
23 - Processo nº: 10314.726890/2014-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CBPO ENGENHARIA LTDA.
24 - Processo nº: 19515.722584/2013-29 - Recorrentes: CBPO ENGENHARIA LTDA. e FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
25 - Processo nº: 16327.721347/2013-70 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13896.721338/2013-36 - Recorrente: MEDLAR INTERNACOES DOMICILIARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
27 - Processo nº: 19311.720728/2013-07 - Recorrente: CELTA HOLDINGS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
28 - Processo nº: 10880.972726/2010-11 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 16692.720810/2014-89 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 19515.001361/2006-03 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 19515.003489/2005-12 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRPJ - LUCRO ARBITRADO
:
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
32 - Processo nº: 10980.002743/2008-47 - Recorrente: BSD COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
33 - Processo nº: 13603.723437/2010-58 - Recorrente: AMPLA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
34 - Processo nº: 12448.736351/2012-24 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SUDESTE 2006 REPRESENTACOES LTDA - ME
TEMA 8: IRPJ - DIVERSOS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
35 - Processo nº: 14751.000487/2006-46 - Recorrente: INDUSTRIA DE CONFECCOES ROTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
36 - Processo nº: 11634.720182/2013-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: PER/DCOMP
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
37 - Processo nº: 14033.000519/2007-08 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 14033.000516/2007-66 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
39 - Processo nº: 10510.720006/2007-85 - Recorrente: CONSTRUTORA CELI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10510.003258/2002-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CONSTRUTORA CELI LTDA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
41 - Processo nº: 10283.005542/2007-88 - Recorrente: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10283.005882/2007-17 - Recorrente: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10283.005538/2007-10 - Recorrente: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: DIVERSOS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
44 - Processo nº: 16561.720076/2015-24 - Recorrente: INTERCEMENT PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
45 - Processo nº: 15578.720032/2013-91 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 15578.720136/2014-86 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
47 - Processo nº: 10380.721152/2014-80 - Recorrente: INEL IMOBILIARIA NOVO EUZEBIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 16327.001255/2010-27 - Recorrentes: CITIBANK N A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
49 - Processo nº: 16327.001771/2006-75 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 : VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
1 - Processo nº: 10880.942431/2012-82 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10880.949856/2013-01 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 16692.720090/2013-71 - Recorrente: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
4 - Processo nº: 16561.720128/2014-81 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
5 - Processo nº: 10880.936641/2010-70 - Recorrente: ITAUSA-INVESTIMENTOS ITAU S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
6 - Processo nº: 10880.721781/2014-79 - Recorrente: LIANEX PARTICIPACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2 - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
7 - Processo nº: 16561.720159/2014-32 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
8 - Processo nº: 19515.720262/2015-15 - Recorrente: UNIMED PAULISTANA SOC COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
9 - Processo nº: 10320.722900/2014-56 - Recorrente: MINERACAO AURIZONA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
10 - Processo nº: 19515.720777/2013-45 - Recorrentes: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3 -PER/DCOMP
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
11 - Processo nº: 12898.000561/2009-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TECNOSOLO ENGENHARIA SA
12 - Processo nº: 10980.726852/2013-11 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
13 - Processo nº: 10166.001337/00-13 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10166.001336/00-42 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10166.001469/00-46 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10166.001470/00-25 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10166.003003/00-21 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10166.003004/00-93 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10166.003005/00-56 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10166.003006/00-19 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4 - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
21 - Processo nº: 14098.720205/2014-91 - Recorrente: SOUBHIA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10240.721549/2013-95 - Recorrente: TERMO NORTE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5 - ORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
23 - Processo nº: 16327.720674/2012-23 - Recorrente: CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6 - APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
24 - Processo nº: 10314.728111/2014-16 - Recorrente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10218.720646/2014-29 - Recorrente: SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13971.722241/2013-09 - Recorrentes: Z SECURITY S.A. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 7 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
27 - Processo nº: 10972.720014/2013-32 - Recorrentes: AGROPECUARIA RODRIGUES DA CUNHA LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL
TEMA 8 - PER/DCOMP
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
28 - Processo nº: 10783.900376/2011-71 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10783.909162/2011-60 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15578.000837/2009-38 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
31 - Processo nº: 16327.720511/2015-93 - Recorrentes: BANCO VOTORANTIM S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
32 - Processo nº: 10508.001202/2008-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
33 - Processo nº: 11052.000906/2010-15 - Recorrente: VIVENDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10 - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
34 - Processo nº: 19515.721387/2014-73 - Recorrente: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
35 - Processo nº: 15586.720498/2013-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GAVA CAFE S/A
36 - Processo nº: 10283.721503/2013-70 - Recorrentes: ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
37 - Processo nº: 19515.720747/2014-10 - Recorrente: CENTRO METROPOLITANO DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11 - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
38 - Processo nº: 16327.720034/2015-66 - Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 16327.720148/2015-14 - Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12 - PER/DCOMP
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
40 - Processo nº: 16682.901392/2014-48 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11610.001436/2003-13 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13807.003136/2004-70 - Recorrente: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A TELESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13 - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
43 - Processo nº: 16327.720238/2013-35 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.001270/2006-99 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 16327.919491/2009-68 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14 - CONHECIMENTO
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
46 - Processo nº: 16327.720934/2014-22 - Recorrente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 16327.721066/2012-36 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 16327.721164/2013-54 - Recorrente: SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 16327.721257/2012-06 - Recorrente: BANCO BANDEPE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16327.721258/2012-42 - Recorrente: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15 - PENALIDADES
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
51 - Processo nº: 15540.000601/2010-62 - Recorrente: PRESERV OPERADORA DE SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
52 - Processo nº: 19647.021256/2008-49 - Recorrente: S/A FLUXO - COMERCIO E ASSESSORIA INTERNACION AL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 16682.721283/2015-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE S.A.

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 16 -PER/DCOMP
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
54 - Processo nº: 16327.720540/2013-93 - Recorrente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17 - OUTROS
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
55 - Processo nº: 16095.000716/2007-10 - Recorrente: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
56 - Processo nº: 16327.001272/2008-40 - Recorrente: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
3) O julgamento do Processo nº 13896.907312/2009-05 (item 46) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 47 a 57. O resultado do julgamento dos processos em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 47 a 57, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
1 - Processo nº: 13603.722156/2012-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PROTOMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
2 - Processo nº: 10435.721112/2010-21 - Recorrente: COMERCIAL OESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
3 - Processo nº: 19515.004876/2009-08 - Recorrentes: ROSA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16327.000643/2007-95 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16327.001420/2009-15 - Recorrente: WALPIRES S A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALS MOBLS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
6 - Processo nº: 16327.721547/2012-41 - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
7 - Processo nº: 13609.720162/2015-55 - Recorrente: PRIMAVIA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRPJ - DEDUÇÕES EM RAZÃO DE RETENÇÕES
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
8 - Processo nº: 16327.902403/2010-22 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
9 - Processo nº: 11516.720117/2013-42 - Recorrente: EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 17883.720021/2014-63 - Recorrente: COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
11 - Processo nº: 16004.000383/2008-81 - Recorrentes: FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: IRPJ - DIVERSOS
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
12 - Processo nº: 19515.722406/2011-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NEC LATIN AMERICA S.A.
13 - Processo nº: 19515.720312/2012-11 - Embargante: FEBASP ASSOCIACAO CIVIL
TEMA 5: IRPJ - OUTRAS RECEITAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
14 - Processo nº: 16327.720291/2015-06 - Recorrente: HBF PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16561.720085/2015-15 - Recorrente: ESTRADAS SP PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
16 - Processo nº: 10903.720017/2015-51 - Recorrente: POSITIVO INFORMATICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
17 - Processo nº: 10600.720042/2014-69 - Recorrente: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: IRRF - APURAÇÃO REFLEXA
18 - Processo nº: 10980.003832/2007-20 - Recorrentes: CELESTE TRANSPORTES LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: IRPJ - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
19 - Processo nº: 10467.720232/2013-87 - Recorrente: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: IRPJ - LUCRO PRESUMIDO
20 - Processo nº: 10680.014107/2006-81 - Recorrente: TGB LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
21 - Processo nº: 11516.721989/2015-90 - Recorrente: EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10882.722919/2014-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CACAUPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
TEMA 9: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
23 - Processo nº: 13896.002439/2010-61 - Recorrente: PAULO ROBERTO MURRAY - SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
24 - Processo nº: 11516.723426/2013-74 - Recorrentes: EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICACOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
25 - Processo nº: 19515.003453/2007-09 - Recorrentes: DISTRIBUIDORA PAULISTANA DE PRODUTOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: DIVERSOS
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
26 - Processo nº: 16306.000055/2009-61 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
27 - Processo nº: 16152.000065/2009-06 - Recorrente: HERCULES SA FABRICA DE TALHERES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: IRPJ - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
28 - Processo nº: 10882.723180/2014-81 - Recorrentes: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
29 - Processo nº: 16561.720180/2014-38 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
30 - Processo nº: 11516.721452/2014-49 - Recorrente: A.M.C. TEXTIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: IRPJ - OUTROS AJUSTES AO LUCRO LIQUIDO
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
31 - Processo nº: 19515.721428/2014-21 - Recorrente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 16561.720001/2015-43 - Recorrentes: SEARA ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: IRPJ - PER/DCOMP
Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
33 - Processo nº: 13603.000836/98-17 - Recorrente: DELP ENGENHARIA MECANICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
34 - Processo nº: 10855.910489/2009-79 - Recorrente: SIGNODE BRASILEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10840.902789/2008-62 - Recorrente: ELBEL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
36 - Processo nº: 10768.720116/2007-25 - Recorrente: NEOENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA

37 - Processo nº: 10830.721206/2015-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRBS S/A

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 14: IRPJ - PER/DCOMP

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

38 - Processo nº: 16327.910631/2012-38 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 16327.909448/2012-90 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 16327.907617/2011-76 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 16327.906436/2010-41 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 15: CSLL - DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES EM RAZÃO DE RETENÇÕES, ANTECIPAÇÕES E RECOLHIMENTOS A MAIOR DO IMPOSTO

42 - Processo nº: 16327.907282/2008-91 - Recorrente: BANCO SANTANDER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 16327.902404/2010-77 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 16327.901599/2010-38 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: CSLL - PER/DCOMP

45 - Processo nº: 16327.909449/2012-34 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 17: CSLL - PER/DCOMP

Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA

46 - Processo nº: 13896.907312/2009-05 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO

47 - Processo nº: 13896.907313/2009-41 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13896.907314/2009-96 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13896.907315/2009-31 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13896.907316/2009-85 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13896.908311/2009-70 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13896.908443/2009-00 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13896.908444/2009-46 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 13896.908445/2009-91 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 13896.908446/2009-35 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13896.908447/2009-80 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13896.908448/2009-24 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LEONARDO DE ANDRADE COUTO
Presidente da 2ª Turma

3ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 3º andar, sala 301, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÃO: O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 24 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

1 - Processo nº: 10166.722582/2012-91 - Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 18471.000819/2005-17 - Recorrente: DIG DISTRIBUIDORA GUANABARINA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

3 - Processo nº: 13805.004836/94-31 - Recorrente: GRUPO ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS PARTICULARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10508.000625/2011-85 - Recorrente: LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10120.722720/2015-10 - Recorrentes: PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

6 - Processo nº: 19515.000094/2007-20 - Recorrente: SPEED BLUE SERVICOS GERAIS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 12448.723168/2015-10 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 19647.000747/2009-37 - Recorrente: SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11128.007080/2007-99 - Recorrente: COGNIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

10 - Processo nº: 11050.720169/2016-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RG ESTALEIRO ERG1 S.A.

11 - Processo nº: 11762.720086/2015-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

12 - Processo nº: 12457.735133/2013-44 - Recorrente: PONTUAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 13808.002084/2001-61 - Recorrente: POMPEIA S/A VEÍCULOS E PEÇAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

14 - Processo nº: 11829.720019/2013-81 - Recorrente: HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 19558.720210/2012-91 - Recorrente: BRAZEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11065.005240/2003-13 - Recorrente: DAIBY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma
Subsituto

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 3º andar, sala 301, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do processo 10530.903807/2011-22 (item 25) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 26 a 40; e o julgamento do processo 10880.945004/2013-37 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 75. As decisões dos processos constantes dos itens 25 e 56 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 26 a 40 e 57 a 75, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

1 - Processo nº: 12448.726884/2013-89 - Recorrente: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

2 - Processo nº: 10410.721370/2014-10 - Recorrente: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10600.720010/2015-44 - Recorrente: ELETROSOM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

4 - Processo nº: 11543.000381/2005-29 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11543.000049/2006-45 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11543.002360/2005-48 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11543.002359/2005-13 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11543.000492/2005-35 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11543.003094/2005-71 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11543.000385/2005-15 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 11543.003093/2005-26 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11543.000718/2005-06 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11543.003095/2005-15 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15578.000766/2009-73 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 15578.000763/2009-30 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11543.003092/2005-81 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

17 - Processo nº: 10111.721449/2013-34 - Recorrentes: HS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: HS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

18 - Processo nº: 16004.720338/2013-12 - Recorrente: WAY - TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

19 - Processo nº: 13005.000533/2005-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

20 - Processo nº: 10909.720605/2015-35 - Recorrente: SIBELE ZANETTA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10611.003942/2008-71 - Recorrente: EAO - EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E OBRAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

22 - Processo nº: 10980.723132/2014-84 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

23 - Processo nº: 13804.004251/2005-72 - Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13804.004499/2005-33 - Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

25 - Processo nº: 10530.903807/2011-22 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

26 - Processo nº: 10530.903808/2011-77 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10530.903809/2011-11 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10530.903810/2011-46 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10530.903811/2011-91 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10530.903812/2011-35 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10530.903813/2011-80 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10530.903814/2011-24 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10530.903815/2011-79 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

34 - Processo nº: 10530.903816/2011-13 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10530.904557/2011-48 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10530.904561/2011-14 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10530.904566/2011-39 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10530.904568/2011-28 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10530.904834/2011-12 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10530.904835/2011-67 - Recorrente: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

41 - Processo nº: 19515.720170/2014-46 - Recorrente: ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

42 - Processo nº: 16682.720874/2013-18 - Recorrente: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

43 - Processo nº: 11020.721494/2014-51 - Recorrentes: MOVELPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: MOVELPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

44 - Processo nº: 12448.731119/2014-61 - Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

45 - Processo nº: 19515.000505/2009-49 - Recorrente: DUILIO IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 16561.720083/2012-83 - Recorrente: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

47 - Processo nº: 13807.005089/2004-07 - Recorrente: CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 18470.727799/2013-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

49 - Processo nº: 10120.720027/2007-94 - Recorrente: RIO VERDE PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10510.002406/2007-13 - Recorrente: EMS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

51 - Processo nº: 10820.001490/2008-27 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13804.002840/2005-16 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 16349.000222/2007-14 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 15868.001644/2009-39 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 16349.000221/2007-61 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

56 - Processo nº: 10880.945004/2013-37 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

57 - Processo nº: 10880.945005/2013-81 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10880.945006/2013-26 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10880.945007/2013-71 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10880.945008/2013-15 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10880.945010/2013-94 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10880.945011/2013-39 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10880.945012/2013-83 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10880.945013/2013-28 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10880.945014/2013-72 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10880.945015/2013-17 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10880.945016/2013-61 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 12585.000451/2010-82 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 12585.000452/2010-27 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 12585.000453/2010-71 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 12585.000455/2010-61 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 12585.000456/2010-13 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 12585.000457/2010-50 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 12585.000458/2010-02 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 12585.000459/2010-49 - Recorrente: SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

76 - Processo nº: 10715.001878/2005-82 - Recorrente: IFF ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10711.004148/2007-35 - Recorrente: IFF ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

78 - Processo nº: 10314.001149/2010-14 - Recorrentes: SANOFI-AVENTIS FARAMCÊUTICA LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: SANOFI-AVENTIS FARAMCÊUTICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10580.007414/94-66 - Recorrente: DOW BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 11128.004481/2003-63 - Recorrente: M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

81 - Processo nº: 10283.006466/00-07 - Recorrente: DPC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 15868.720014/2012-62 - Recorrente: OXYPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 18471.001287/2005-27 - Recorrente: EZALPHA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10384.003775/2007-16 - Recorrente: COBEL COMÉRCIO BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

85 - Processo nº: 16327.720585/2015-20 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

86 - Processo nº: 12448.732016/2014-19 - Recorrente: PARAMOUNT PICTURES BRASIL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

87 - Processo nº: 10925.722369/2012-41 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

88 - Processo nº: 10950,720658/2011-17 - Recorrente: PREGRAPHI IMPORTAÇÃO,COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

89 - Processo nº: 10283.720654/2013-19 - Recorrente: FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

90 - Processo nº: 11610.019569/2002-57 - Recorrente: ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10865.720361/2011-11 - Recorrente: TRW AUTOMOTIVE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

92 - Processo nº: 13502.000503/2005-99 - Recorrente: CARAÍBA METAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10516.000018/2010-35 - Recorrentes: HEROMAIO - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: HEROMAIO - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

94 - Processo nº: 13766.000634/99-01 - Recorrente: MOBILIADORA MODERNA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

95 - Processo nº: 10245.002420/2004-43 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10907.000844/2003-51 - Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

97 - Processo nº: 11762.720071/2013-50 - Recorrente: YANG GUOXIANG - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

98 - Processo nº: 16349.000094/2008-81 - Recorrente: PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

99 - Processo nº: 13502.001382/2007-64 - Recorrente: COOPERATIVA DE SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS - COOPERSAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10580.720011/2013-11 - Recorrente: COOPERATIVA DE SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS - COOPERSAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

101 - Processo nº: 12466.722045/2014-54 - Recorrente: FERTIPAR SUDESTE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

102 - Processo nº: 13609.720029/2008-70 - Recorrente: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

103 - Processo nº: 14098.720101/2014-87 - Recorrente: GUAPORE CARNE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

104 - Processo nº: 10425.721669/2014-13 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 14751.720193/2014-44 - Recorrentes: ESTADO DA PARAÍBA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DA PARAÍBA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

106 - Processo nº: 12466.005044/2002-16 - Recorrente: VIA SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

107 - Processo nº: 12466.000733/2002-26 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 12466.000732/2002-81 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

109 - Processo nº: 16682.720556/2014-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

110 - Processo nº: 19740.900034/2009-15 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 19740.900035/2009-51 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 19740.900036/2009-04 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 19740.900037/2009-41 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

114 - Processo nº: 10580.725511/2009-54 - Recorrente: PLÁSTICOS ACALANTO INDÚSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

115 - Processo nº: 13896.722884/2012-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ÁSIA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

116 - Processo nº: 19515.720162/2014-08 - Recorrente: T4F ENTRETENIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 19515.001988/2009-07 - Recorrente: UNITED AIRLINES, INC. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

118 - Processo nº: 15956.000249/2006-05 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
119 - Processo nº: 11128.000662/00-51 - Recorrente: COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
120 - Processo nº: 11080.722578/2014-06 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LEV E MONTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA MÓVEIS LTDA
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
121 - Processo nº: 15983.000095/2007-05 - Recorrente: JAC DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
122 - Processo nº: 10921.720396/2013-08 - Recorrente: INTERMARES TRADING IMPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
123 - Processo nº: 14486.000447/2008-43 - Recorrente: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 11516.006717/2008-37 - Recorrente: SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 16004.000323/2009-40 - Recorrente: HAMELIN PAZOTTO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 16327.001923/2008-00 - Recorrente: AVS SEGURADORA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
127 - Processo nº: 10855.721183/2015-98 - Recorrente: SOROCABA REFRESCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 15868.000135/2010-22 - Recorrente: ALCOAZUL S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Secretária

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma
Substituto

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Ed. Alvorada, 4º andar, Sala 401, Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

4) O julgamento do Processo nº 15374.965994/2009-87 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 20. A decisão do processo constante do item 1 (paradigma) será aplicada aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 20, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
1 - Processo nº: 15374.965994/2009-87 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
2 - Processo nº: 12448.935299/2011-14 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15374.965991/2009-43 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 15374.965995/2009-21 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15374.965996/2009-76 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15374.965998/2009-65 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 15374.965999/2009-18 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 15374.966002/2009-39 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 15374.966004/2009-28 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15374.966006/2009-17 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15374.966007/2009-61 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15374.966008/2009-14 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15374.966009/2009-51 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 15374.966010/2009-85 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15374.966011/2009-20 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 15374.966012/2009-74 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 15374.966013/2009-19 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 15374.972016/2009-91 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 15374.972017/2009-36 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 15374.972018/2009-81 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
21 - Processo nº: 10315.721057/2011-17 - Recorrente: SÃO GERALDO ÁGUAS MINERAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
22 - Processo nº: 10675.003396/2005-81 - Embargante: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
23 - Processo nº: 16327.000880/2001-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESPREV
24 - Processo nº: 10840.000134/92-93 - Recorrente: PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10980.723683/2011-03 - Recorrente: UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
26 - Processo nº: 10120.722599/2011-94 - Recorrente: GOIÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10120.730959/2014-74 - Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: VALCIR GASSEN
28 - Processo nº: 19515.720142/2013-48 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA.
Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
29 - Processo nº: 11543.001073/2008-63 - Recorrente: FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 11543.001075/2008-52 - Recorrente: FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
31 - Processo nº: 12466.001851/2010-61 - Recorrentes: COTIA TRADING S/A e FAZENDA NACIONAL
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
32 - Processo nº: 10611.722082/2011-73 - Recorrentes: AUTO FORJAS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
33 - Processo nº: 10611.002331/2008-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A.
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
34 - Processo nº: 10111.721087/2014-62 - Recorrente: CENTAURO EQUIPAMENTOS DE CINEMA E ELETRÔNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
35 - Processo nº: 10711.000234/2008-50 - Recorrente: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10074.721992/2012-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASP LOGÍSTICA E SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
37 - Processo nº: 12466.722065/2013-44 - Recorrente: LOG TRADING & SUPPLY CHAIN LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
38 - Processo nº: 11487.720010/2013-99 - Recorrentes: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13895.720458/2014-15 - Recorrente: VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10314.720037/2015-62 - Recorrente: CROCS BRASIL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALCIR GASSEN
41 - Processo nº: 13005.721311/2011-79 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13005.720742/2010-37 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13005.720743/2010-81 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13005.720363/2011-28 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13005.720364/2011-72 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13005.720027/2011-85 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13005.720041/2011-89 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13005.720038/2011-65 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13005.720025/2011-96 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16707.005517/2004-18 - Recorrente: SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13502.000162/2007-13 - Recorrente: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
52 - Processo nº: 14098.720003/2015-21 - Recorrente: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
53 - Processo nº: 10768.005251/2003-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ABOLIÇÃO VEÍCULOS LTDA.
54 - Processo nº: 10865.904951/2012-85 - Recorrente: O. G. SISTEMAS DE EXAUSTÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
55 - Processo nº: 10680.722110/2011-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CENTRAL MAOS DE MINAS

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
56 - Processo nº: 10865.720982/2014-47 - Recorrente: PLASTCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10865.721605/2014-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ORBI QUÍMICA LTDA.
58 - Processo nº: 11020.720466/2014-17 - Recorrente: MPCI - METAL PROTECTOR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 16004.720475/2013-49 - Recorrente: MP BRONZE RP PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 19515.721621/2013-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
61 - Processo nº: 10980.726255/2013-96 - Recorrente: FORTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13830.722778/2014-56 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13830.722780/2014-25 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: VALCIR GASSEN
64 - Processo nº: 15586.001130/2007-88 - Recorrente: TN INDUSTRIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

65 - Processo nº: 10865.900991/2006-18 - Recorrente: TRW AUTOMOTIVE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

66 - Processo nº: 19515.721282/2012-52 - Recorrente: EMPREITA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10875.003399/2002-15 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

68 - Processo nº: 13876.000098/99-05 - Recorrente: AUTO ÔNIBUS NARDELLI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 16692.720494/2014-45 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.012426/2001-91 - Recorrente: AUTO POSTO E RESTAURANTE PETROPEN LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 19311.720179/2012-81 - Recorrente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

72 - Processo nº: 10920.004994/2007-90 - Recorrente: ANACLIN LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10935.001085/2007-31 - Recorrente: M. A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13116.001103/2008-05 - Recorrente: BRASFRIGO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 15586.720746/2014-81 - Recorrente: SIDERÚRGICA IBIRAÇU S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 13770.000430/2004-94 - Recorrente: SIDERÚRGICA IBIRAÇU S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

77 - Processo nº: 16327.000373/2004-70 - Recorrente: CREDCORP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

78 - Processo nº: 10480.721598/2009-19 - Recorrente: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 18088.720021/2014-00 - Recorrente: PREDILECTA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10983.908278/2009-19 - Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: VALCIR GASSEN

81 - Processo nº: 12466.722043/2014-65 - Recorrente: SOSECAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 12466.721986/2014-71 - Recorrente: SOSECAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

83 - Processo nº: 19515.003130/2005-45 - Embargante: ATLAS COPCO BRASIL LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN

84 - Processo nº: 13852.000781/2008-19 - Recorrente: MINERVA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

85 - Processo nº: 11516.001067/2005-91 - Embargante: C V T GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN

86 - Processo nº: 10380.901652/2008-55 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10380.901761/2008-72 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13839.721653/2013-48 - Recorrente: ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria da 3ª Câmara

JOSÉ HENRIQUE MAURI
Presidente da 1ª Turma
Substituto

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 4º andar, Sala 402, Edifício Alvorada, Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

4) O julgamento do Processo nº 10980.924260/2009-86 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 14; o julgamento do Processo nº 10980.900996/2011-83 (item 24) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 25 a 105; o julgamento do Processo nº 10980.932718/2009-71 (item 106) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 107 a 116; e o julgamento do Processo nº 15374.951794/2009-47 (item 134) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 135 a 161. As decisões dos processos constantes dos itens 1, 24, 106 e 134 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 14, 25 a 105, 107 a 116 e 135 a 161, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

1 - Processo nº: 10980.924260/2009-86 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

2 - Processo nº: 10980.924261/2009-21 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10980.925961/2009-32 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10980.932198/2009-04 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10980.937854/2011-71 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10980.937855/2011-16 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10980.937856/2011-61 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10980.937857/2011-13 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10980.937858/2011-50 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10980.937859/2011-02 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10980.937860/2011-29 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10980.937861/2011-73 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10980.937862/2011-18 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10980.941178/2009-16 - Recorrente: P.G.SCHMIDT & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DOMINGOS DE SÁ FILHO

15 - Processo nº: 10314.001262/2007-96 - Recorrente: BASF S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

16 - Processo nº: 11080.729991/2014-93 - Recorrente: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10783.724592/2011-11 - Embargante: ADM DO BRASIL LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11543.001948/2006-65 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10516.720029/2012-05 - Recorrente: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10480.913204/2009-57 - Embargante: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

21 - Processo nº: 10830.724511/2011-62 - Recorrente: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13502.720658/2012-74 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALKER ARAÚJO

23 - Processo nº: 12898.002143/2009-24 - Recorrentes: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. e FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

24 - Processo nº: 10980.900996/2011-83 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

25 - Processo nº: 10980.004176/2010-88 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10980.900995/2011-39 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10980.905867/2011-81 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10980.905868/2011-26 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10980.905869/2011-71 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10980.905870/2011-03 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10980.906664/2011-11 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10980.906665/2011-57 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10980.906666/2011-00 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10980.906667/2011-46 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10980.907019/2011-15 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10980.907020/2011-31 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10980.907021/2011-86 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10980.907022/2011-21 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10980.907208/2011-80 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10980.907209/2011-24 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10980.907210/2011-59 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10980.907211/2011-01 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10980.907340/2010-19 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10980.910368/2010-25 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10980.910369/2010-70 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10980.910370/2010-02 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10980.910765/2011-88 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10980.910766/2011-22 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10980.910767/2011-77 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10980.910768/2011-11 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10980.910769/2011-66 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10980.911028/2010-11 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10980.911029/2010-66 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10980.911030/2010-91 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10980.911367/2010-06 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

56 - Processo nº: 10980.911368/2010-42 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10980.911566/2010-14 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10980.911567/2010-51 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10980.911568/2010-03 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10980.911569/2010-40 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10980.911570/2010-74 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10980.911571/2010-19 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10980.911572/2010-63 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10980.911709/2011-61 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10980.911710/2011-95 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10980.911711/2011-30 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10980.911712/2011-84 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10980.916027/2011-44 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10980.916028/2011-99 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10980.916029/2011-33 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10980.916030/2011-68 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10980.916563/2011-40 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10980.916807/2011-94 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10980.916808/2011-39 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10980.916809/2011-83 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10980.916810/2011-16 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10980.916811/2011-52 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10980.916812/2011-05 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10980.916813/2011-41 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10980.931325/2011-64 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10980.933481/2009-45 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10980.933482/2009-90 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10980.933483/2009-34 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10980.934866/2009-20 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10980.934867/2009-74 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10980.934868/2009-19 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10980.934869/2009-63 - Recorrente: SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10980.936492/2011-00 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 10980.936493/2011-46 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10980.936494/2011-91 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10980.936495/2011-35 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10980.936496/2011-80 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10980.939573/2011-53 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 13819.900226/2012-81 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 13819.900227/2012-26 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 13819.900229/2012-15 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13819.900230/2012-40 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 13819.900231/2012-94 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 13819.900234/2012-28 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 13819.900235/2012-72 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 13819.910042/2011-49 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 13819.910043/2011-93 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 13819.910044/2011-38 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 13819.910045/2011-82 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 13819.910046/2011-27 - Recorrente: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

106 - Processo nº: 10980.932718/2009-71 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

107 - Processo nº: 10980.932719/2009-15 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 10980.932720/2009-40 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10980.932721/2009-94 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10980.932722/2009-39 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 10980.932723/2009-83 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 10980.932724/2009-28 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 10980.932725/2009-72 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10980.934349/2009-51 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 10980.934350/2009-85 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 10980.934352/2009-74 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

117 - Processo nº: 13888.000843/2004-51 - Recorrente: FBA - FRANCO-BRASILEIRA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10280.004606/2006-72 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10280.004609/2006-14 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10280.722267/2009-52 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10280.722271/2009-11 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13502.900388/2010-11 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUÍMICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

123 - Processo nº: 11065.724308/2012-58 - Recorrente: CRYSALIS SEMPRE MIO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 13982.720270/2013-07 - Recorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 16327.721516/2012-91 - Embargante: BANCO INTERCAP S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10283.901010/2009-35 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZÔNIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO PAES DE SOUZA

127 - Processo nº: 15868.001643/2009-94 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 16045.000542/2010-86 - Recorrente: MB METALBAGES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 19515.720254/2014-80 - Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALKER ARAÚJO

130 - Processo nº: 10980.004953/2006-16 - Recorrente: HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 18471.001421/2005-90 - Recorrente: CATERAIR SERVIÇOS DE BORDO E HOTELARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

132 - Processo nº: 10805.723698/2014-37 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

133 - Processo nº: 11762.720111/2013-63 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S/A

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO PAES DE SOUZA

134 - Processo nº: 15374.951794/2009-47 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

135 - Processo nº: 15374.951795/2009-91 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 15374.951796/2009-36 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 15374.951797/2009-81 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 15374.951798/2009-25 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 15374.951799/2009-70 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 15374.951800/2009-66 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 15374.951801/2009-19 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 15374.951802/2009-55 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 15374.951803/2009-08 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 15374.951804/2009-44 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 15374.951805/2009-99 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 15374.951806/2009-33 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 15374.951807/2009-88 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

148 - Processo nº: 15374.951808/2009-22 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 15374.951809/2009-77 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 15374.951810/2009-00 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 15374.951811/2009-46 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 15374.951812/2009-91 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 15374.951814/2009-80 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 15374.951815/2009-24 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 15374.951816/2009-79 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 15374.951817/2009-13 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 15374.953906/2009-02 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 15374.953907/2009-49 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 15374.953909/2009-38 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 15374.953910/2009-62 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 15374.986634/2009-19 - Recorrente: QUEIROZ GALVÃO ENERGÉTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

162 - Processo nº: 16349.000042/2007-24 - Recorrente: INDEPENDÊNCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 13855.722578/2013-34 - Recorrente: L. A PATROCÍNIO FRANCA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10875.720486/2012-11 - Recorrente: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10882.720554/2010-82 - Recorrente: NATURA COSMÉTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 16327.001519/2007-47 - Recorrente: ING CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALKER ARAÚJO

167 - Processo nº: 10983.721100/2014-14 - Recorrente: IDB DO BRASIL TRADING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 11060.724527/2014-49 - Recorrente: LCD - TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

169 - Processo nº: 10909.722673/2014-58 - Recorrente: MARCELO VIEIRA VARIEDADES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

170 - Processo nº: 10909.722266/2012-89 - Recorrente: REMY AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

171 - Processo nº: 15586.720237/2011-13 - Recorrente: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

172 - Processo nº: 15987.000237/2009-58 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALKER ARAÚJO

173 - Processo nº: 16561.720101/2013-16 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10805.722477/2011-07 - Recorrente: VIA VAREJO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10805.722535/2011-94 - Recorrente: VIA VAREJO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LENISA RODRIGUES PRADO

176 - Processo nº: 12585.720068/2013-97 - Recorrente: TERRA FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 16349.000229/2009-90 - Recorrente: MONSANTO DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10510.900335/2006-27 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13816.000118/2007-70 - Recorrente: DAICOLOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 13899.001365/2003-97 - Recorrente: NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 11516.721882/2011-18 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

182 - Processo nº: 16682.721140/2012-75 - Recorrentes: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 13982.000467/2005-16 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 19515.720304/2012-67 - Recorrentes: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO e FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO PAES DE SOUZA

185 - Processo nº: 13854.000086/99-01 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MONTECITRUS TRADING S/A
186 - Processo nº: 10280.904433/2011-51 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10280.904426/2011-50 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10280.904427/2011-02 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10280.904431/2011-62 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10280.904425/2011-13 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10280.904436/2011-95 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10280.904430/2011-18 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10280.904432/2011-15 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10280.904970/2011-00 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10280.905792/2011-26 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10280.905783/2011-35 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10280.904977/2011-13 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 11065.720646/2014-82 - Recorrente: CALÇADOS SANDRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10183.723735/2011-29 - Recorrente: TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

200 - Processo nº: 10680.912784/2009-17 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10680.912785/2009-53 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 10680.912786/2009-06 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10680.912787/2009-42 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10680.912788/2009-97 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 10680.912789/2009-31 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10680.912790/2009-66 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10680.912791/2009-19 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 10680.912792/2009-55 - Recorrente: FEDERAÇÃO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 11618.003154/2008-87 - Recorrente: TEXNOR - TÊXTIL DO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

210 - Processo nº: 10314.726221/2014-35 - Recorrente: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 15374.001578/2007-97 - Recorrente: TNL PCS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSÉ RENATO PEREIRA DE DEUS

212 - Processo nº: 10880.657986/2012-21 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10880.908210/2013-66 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10880.945394/2013-45 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 12585.720155/2012-63 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

216 - Processo nº: 10314.728901/2014-93 - Recorrente: SHREE DARSHAN INTERNATIONAL LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

217 - Processo nº: 19515.720715/2014-14 - Recorrente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 13502.720779/2013-05 - Recorrente: COPENER FLORESTAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10970.720014/2013-52 - Recorrentes: UNIÃO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: UNIÃO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10970.720096/2012-54 - Recorrente: UNIÃO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10580.720176/2007-36 - Recorrente: UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 12893.000362/2008-38 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 12893.000363/2008-82 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 19311.720059/2013-65 - Recorrente: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO PAES DE SOUZA

225 - Processo nº: 14098.720052/2012-11 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CHARLES PEREIRA NUNES

226 - Processo nº: 10140.720806/2010-57 - Recorrente: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 19515.003413/2010-54 - Recorrente: THERMOID S/A MATERIAIS DE FRICÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ RENATO PEREIRA DE DEUS

228 - Processo nº: 18088.000050/2009-86 - Recorrente: ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 10111.000176/2011-29 - Recorrente: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria da 3ª Câmara

PAULO GUILHERME DÉROULÈDE
Presidente da 2ª Turma
Substituto

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Ed. Alvorada, 4º andar, Sala 402, Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÃO: O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 28 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

1 - Processo: 10980.004713/2010-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA
2 - Processo: 10380.901189/2006-80 - Recorrente: CINA CIA. NORDESTE DE AQUICULTURA E ALIMENTAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 - Processo: 10380.910546/2008-62 - Recorrente: CINA CIA. NORDESTE DE AQUICULTURA E ALIMENTAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 11634.000879/2008-15 - Recorrente: KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10880.970247/2011-41 - Recorrente: RENUKA DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 12893.000071/2007-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FISCHER S/A - AGROINDÚSTRIA

7 - Processo: 10283.902811/2009-18 - Recorrente: SONOPRESS RIMO DA AMAZÔNIA IND. E COM FONOGRÁFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 10283.902875/2009-19 - Recorrente: SONOPRESS RIMO DA AMAZÔNIA IND. E COM FONOGRÁFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALKER ARAÚJO

9 - Processo: 13609.720840/2012-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA

10 - Processo: 15374.720180/2009-15 - Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 15374.900018/2009-89 - Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 15374.900019/2009-23 - Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 15374.900020/2009-58 - Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

14 - Processo: 13819.901037/2008-40 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 13819.901072/2008-69 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 13819.901073/2008-11 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 13819.901086/2008-82 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria da 3ª Câmara

PAULO GUILHERME DÉROULÈDE
Presidente da 2ª Turma
Substituto

4ª CÂMARA
2ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na pauta de julgamento da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, publicada no Diário Oficial nº 132, Seção 1, de 12 de julho de 2017, pág. 34. Onde se lê:

"56 - Processo nº: 11070.002354/2009-28 - Embargante: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA EM LIQUIDAÇÃO"

Leia-se: "56 - Processo nº: 11070.002354/2009-28 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA EM LIQUIDAÇÃO"

Onde se lê: "63 - Processo nº: 11070.002343/2009-48 - Embargante: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA EM LIQUIDAÇÃO"

Leia-se: "63 - Processo nº: 11070.002343/2009-48 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA EM LIQUIDAÇÃO"

Onde se lê: "120 - Processo nº: 13706.000745/2002-43 - Recorrente: REFINADORA CATARINENSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 11080.906812/2014-48 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13706.000714/2001-10 - Recorrente: REFINADORA CATARINENSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 13804.000860/2001-29 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 19679.001250/2004-54 - Recorrente: MEIRA FERNANDES CONSULTORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL"

Leia-se: "120 - Processo nº: 10865.722012/2015-67 - Recorrente: INDUSTRIA METALOQUÍMICA KELS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO

121 - Processo nº: 13706.000745/2002-43 - Recorrente: REFINADORA CATARINENSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 11080.906812/2014-48 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 13706.000714/2001-10 - Recorrente: REFINADORA CATARINENSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 13804.000860/2001-29 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 19679.001250/2004-54 - Recorrente: MEIRA FERNANDES CONSULTORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL"

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: IRPF - GANHO DE CAPITAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

1 - Processo nº: 10880.721967/2013-47 - Recorrente: MARIA TEREZINHA FONTANA DOS REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

2 - Processo nº: 10680.726772/2011-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: NEWTON CARDOSO

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

3 - Processo nº: 12448.735950/2011-40 - Recorrente: EDUARDO KEMMELMEIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 12448.735833/2011-86 - Recorrente: MARCELLO CARVALHO DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 19515.720668/2011-66 - Recorrente: MARIO CUNHA CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 12448.736753/2011-48 - Recorrente: RENATO MORITZ CAVALCANTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

7 - Processo nº: 12448.736589/2011-79 - Embargante: RONALDO DUCHOVNY BORUCHOVITCH

TEMA 2: IRRF - CONHECIMENTO

Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

8 - Processo nº: 13603.000942/2009-97 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13603.000943/2009-31 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: IRRF - PENALIDADES

10 - Processo nº: 16682.720343/2013-25 - Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13896.721824/2011-92 - Recorrente: ACT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15940.000053/2006-81 - Recorrente: AGROPECUARIA SANTA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 19515.007917/2008-29 - Recorrente: MEDECORP COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IRPF - ACRÉSCIMOS LEGAIS/JUROS DE MORA

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

14 - Processo nº: 10680.722386/2015-41 - Recorrente: ANA CRISTINA PENNA WANDERLEY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10680.722387/2015-95 - Recorrente: ANDREYA PENNA WANDERLEY BOAVENTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10980.724000/2015-51 - Recorrente: BRUNO LACOMBE MIRAGLIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10980.013694/2008-78 - Recorrente: SONIA SALETE SCHMITZ RATHUNDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES

18 - Processo nº: 10830.006853/2006-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA

19 - Processo nº: 10280.001288/2007-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: YOSSEF KABACZNIK

20 - Processo nº: 10530.002135/2008-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADEMAR ANTONIO MARCAL

21 - Processo nº: 13884.004117/2004-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EDINALDO DOS SANTOS DOMINGUES

22 - Processo nº: 11020.001497/2007-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ENOIR ANTONIO ZORZANELLO

23 - Processo nº: 10510.001599/2007-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GERALDO JOSE NABUCO DE MENEZES

24 - Processo nº: 10640.002595/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HAROLDO PAGY THEES

25 - Processo nº: 17883.000082/2007-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IRISVAL THOME

26 - Processo nº: 19515.004322/2003-15 - Recorrente: JOSE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 16004.001138/2008-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARISA SUZANA DE CAMPOS VOGEL

28 - Processo nº: 10950.006485/2008-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAULO SERGIO LOPES

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO

29 - Processo nº: 10166.001019/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 6: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS

Relator(a): PATRICIA DA SILVA

30 - Processo nº: 10166.008757/2010-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BENEDITO FERNANDES PINTO

31 - Processo nº: 10469.724626/2011-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EVA JUSTINO DA ROCHA

32 - Processo nº: 18470.732107/2012-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE MURI RODRIGUES

33 - Processo nº: 13886.720025/2013-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO MIGUEL DE SOUZA

34 - Processo nº: 13819.720818/2013-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APARECIDO TERCARIOL

35 - Processo nº: 10830.008056/2010-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EDSON GERALDO BARBOSA

36 - Processo nº: 10580.722932/2009-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE ASSIS MOREIRA

37 - Processo nº: 10980.721521/2013-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE BRUNO DE ANDRADE

38 - Processo nº: 11080.720119/2011-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE CARLOS PINTO BRAGA

39 - Processo nº: 11846.000134/2010-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEIR BANDEIRA PEREIRA

40 - Processo nº: 12448.725497/2011-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA CANDIDA PEREIRA CARVALHO

41 - Processo nº: 10580.723518/2011-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA DA GRACA DOS SANTOS

42 - Processo nº: 12326.004552/2009-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROBERTO DE CARVALHO

43 - Processo nº: 15504.722816/2012-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RUTH EVARISTO ALVES DUTRA

44 - Processo nº: 10845.720109/2012-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERGIO SOARES DOS SANTOS

45 - Processo nº: 10768.003602/2009-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SILVINO BERNARDO DE MEDEIROS

46 - Processo nº: 11060.724456/2011-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SILVIO PINTO BECK

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - GRUPO ECONÔMICO

Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

47 - Processo nº: 36624.015779/2006-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO MARGEN LTDA

TEMA 8: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA

Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

48 - Processo nº: 15956.000215/2009-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJUSTE TRANSP E SERVICOS GERAIS DA LAVOURA LTDA

49 - Processo nº: 15956.000217/2009-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJUSTE TRANSP E SERVICOS GERAIS DA LAVOURA LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50 - Processo nº: 15956.000218/2009-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJUSTE TRANSP E SERVICOS GERAIS DA LAVOURA LTDA

51 - Processo nº: 13864.000336/2010-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER

52 - Processo nº: 15956.000126/2009-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERRANA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

53 - Processo nº: 15956.000127/2009-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERRANA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Relator(a): PATRICIA DA SILVA

54 - Processo nº: 10166.720033/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES

55 - Processo nº: 10166.727037/2011-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMERCIAL SAO PATRICIO S/A

56 - Processo nº: 10166.727038/2011-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMERCIAL SAO PATRICIO S/A

57 - Processo nº: 10166.727039/2011-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMERCIAL SAO PATRICIO S/A

58 - Processo nº: 10166.727087/2011-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMERCIAL SAO PATRICIO S/A

Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

59 - Processo nº: 19647.019535/2008-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO ORIENTACAO COOPERATIVAS DO NE

60 - Processo nº: 19647.019537/2008-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO ORIENTACAO COOPERATIVAS DO NE

61 - Processo nº: 15956.000588/2010-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLANUSI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

62 - Processo nº: 15956.000589/2010-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLANUSI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

63 - Processo nº: 15956.000590/2010-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLANUSI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SALÁRIO INDIRETO

Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

64 - Processo nº: 16327.001884/2008-32 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 16327.720835/2013-60 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES

66 - Processo nº: 16327.001293/2010-80 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 16327.001292/2010-35 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RETROATIVIDADE BENIGNA

68 - Processo nº: 16327.001291/2010-91 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: ITR - CONHECIMENTO

Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

69 - Processo nº: 13971.720668/2009-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HEINZ GUSTAVO KRUEGER

TEMA 12: ITR - GLOSA DE ÁREA DECLARADA

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

70 - Processo nº: 10183.720092/2006-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA CEU ABERTO LTDA - ME

71 - Processo nº: 10183.720093/2006-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA CEU ABERTO LTDA - ME

72 - Processo nº: 10480.720104/2007-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NORFERTIL SA MINERACAO INDUSTRIA E COMER

73 - Processo nº: 10073.720430/2008-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WELLINGTON RODRIGUES

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO

74 - Processo nº: 10073.720054/2007-70 - Recorrente: EDSON CONDE MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 13971.721026/2012-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRICOLA SA

76 - Processo nº: 13971.002235/2006-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INCORPORADORA TERCILIO LONGO LTDA

77 - Processo nº: 13971.720233/2008-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IRMAOS BONA LTDA - ME

78 - Processo nº: 10183.004486/2007-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEIREIRA PINHALAO S A IND E COM

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

79 - Processo nº: 10680.720890/2007-04 - Recorrentes: ODETTE ALVES MELLO e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA PAULA FERNANDES

80 - Processo nº: 11020.720632/2007-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

81 - Processo nº: 11020.720640/2007-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: ITR - GLOSA DE ÁREA DECLARADA

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

82 - Processo nº: 11040.720073/2007-46 - Recorrente: BENIGNA DUTRA LESSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 11040.720078/2007-79 - Recorrente: BENIGNA DUTRA LESSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 11040.720083/2007-81 - Recorrente: BENIGNA DUTRA LESSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10783.720166/2008-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HILTON PROVEDEL

86 - Processo nº: 10680.720837/2008-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JAYRO LUIZ LESSA

87 - Processo nº: 10783.720072/2007-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIZ SOARES NASCIMENTO

88 - Processo nº: 10830.720350/2007-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERAPHIM RICCI

89 - Processo nº: 10830.720360/2007-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERAPHIM RICCI

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO

90 - Processo nº: 10980.016398/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PORCELANA SCHMIDT S A

91 - Processo nº: 10293.720164/2007-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAFFAELE FARRIS

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

92 - Processo nº: 10140.720467/2009-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO CARLOS BICCA RODRIGUES

TEMA 14: VALOR DA TERRA NUA (VTN)

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO

93 - Processo nº: 10183.720447/2007-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COLONIZADORA IBICABA S/A

94 - Processo nº: 10218.721049/2007-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

95 - Processo nº: 11060.003306/2009-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FELIX TUBINO GUERRA

96 - Processo nº: 10218.720200/2007-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCUS RIBEIRO DE CARVALHO

97 - Processo nº: 10218.720216/2007-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCUS RIBEIRO DE CARVALHO

98 - Processo nº: 14116.000043/2009-49 - Recorrente: ANTONIO FANCELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 13016.000004/2004-01 (item 23) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 24 a 97. O resultado do julgamento dos processos em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 24 a 97, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PIS/PASEP E COFINS - CRÉDITO - INCIDÊNCIA DA SELIC NO RESSARCIMENTO DE CRÉDITOS DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CUMULATIVAS

Relator(a): DEMES BRITO

1 - Processo nº: 11065.001290/2004-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS AZALEIA SA

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

2 - Processo nº: 11065.002621/2005-11 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11065.002622/2005-57 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11065.100186/2005-81 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: PIS/PASEP E COFINS - BASE DE CÁLCULO - CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITOS DE ICMS E OUTROS

5 - Processo nº: 11065.100162/2006-11 - Recorrentes: CALCADOS MALU LTDA e FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11065.101039/2006-17 - Recorrentes: CALCADOS MALU LTDA e FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11065.100352/2006-20 - Recorrentes: CALCADOS MALU LTDA e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11065.100164/2008-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA

9 - Processo nº: 11065.100719/2007-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA

10 - Processo nº: 13055.000064/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NATUR INDUSTRIA DE COUROS LTDA

11 - Processo nº: 11065.003139/2004-17 - Recorrente: SOFT COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11065.003243/2003-12 - Recorrente: SOFT COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11065.000411/2006-61 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 11065.000412/2006-13 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 11065.000607/2005-74 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11065.000608/2005-19 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11065.000609/2005-63 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11065.002243/2005-67 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11065.002245/2005-56 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11065.002840/2005-91 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 11065.004571/2004-17 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11065.100233/2005-96 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13016.000004/2004-01 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 11065.000294/2004-73 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 11065.000295/2004-18 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 11065.000892/2004-42 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 11065.001185/2003-92 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11065.001324/2004-69 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11065.001331/2003-80 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 11065.001687/2004-02 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 11065.001797/2004-66 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11065.002244/2005-10 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11065.002335/2003-85 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 11065.003862/2004-98 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11065.004321/2004-87 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11065.004322/2004-21 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11065.004323/2004-76 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11065.004423/2003-11 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

39 - Processo nº: 11065.005846/2003-59 - Recorrente: TECNOEVA TECNOLOGIA EM EVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11065.101098/2008-49 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11065.101099/2008-93 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11065.101417/2008-16 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11065.101418/2008-61 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13016.000120/2005-01 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13016.000183/2005-59 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13016.000254/2004-32 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13016.000257/2004-76 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13016.000258/2004-11 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13016.000424/2004-89 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13016.000426/2004-78 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13016.000427/2004-12 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13016.000428/2004-67 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13016.000432/2004-25 - Recorrente: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11020.000243/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
55 - Processo nº: 11065.000228/2006-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
56 - Processo nº: 11065.000344/2005-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
57 - Processo nº: 11065.000567/2005-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
58 - Processo nº: 11065.003152/2004-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA
59 - Processo nº: 11065.004467/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
60 - Processo nº: 11065.004719/2004-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA
61 - Processo nº: 11065.004720/2004-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA
62 - Processo nº: 11065.005217/2004-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
63 - Processo nº: 11065.100051/2006-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
64 - Processo nº: 11065.100152/2009-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS MALU LTDA
65 - Processo nº: 11065.100302/2005-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
66 - Processo nº: 11065.100304/2005-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
67 - Processo nº: 11065.100323/2006-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
68 - Processo nº: 11065.100324/2006-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
69 - Processo nº: 11065.100419/2006-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
70 - Processo nº: 11065.100700/2006-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
71 - Processo nº: 11065.100756/2006-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
72 - Processo nº: 11065.101015/2006-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RITZEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
73 - Processo nº: 13016.000029/2005-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
74 - Processo nº: 13016.000030/2005-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
75 - Processo nº: 13016.000051/2004-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
76 - Processo nº: 13016.000118/2005-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
77 - Processo nº: 13016.000119/2005-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
78 - Processo nº: 13016.000121/2005-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
79 - Processo nº: 13016.000229/2005-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
80 - Processo nº: 13016.000230/2005-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
81 - Processo nº: 13016.000231/2005-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SAINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
82 - Processo nº: 13016.000232/2005-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
83 - Processo nº: 13016.000233/2005-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
84 - Processo nº: 13016.000255/2004-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
85 - Processo nº: 13016.000256/2004-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
86 - Processo nº: 13016.000259/2004-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
87 - Processo nº: 13016.000262/2005-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
88 - Processo nº: 13016.000419/2005-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
89 - Processo nº: 13016.000423/2004-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
90 - Processo nº: 13016.000429/2004-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
91 - Processo nº: 13016.000430/2004-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
92 - Processo nº: 13016.000431/2004-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SAINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
93 - Processo nº: 13016.000482/2005-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
94 - Processo nº: 13016.000486/2003-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
95 - Processo nº: 13016.000529/2005-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
96 - Processo nº: 13016.000552/2003-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
97 - Processo nº: 13016.000596/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS

TEMA 3: TRIBUTOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO

Relator(a): DEMES BRITO

98 - Processo nº: 13897.000136/2003-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FLINT GROUP TINTAS DE IMPRESSAO LTDA.

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

99 - Processo nº: 10980.906043/2008-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
100 - Processo nº: 10980.906044/2008-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

Relator(a): DEMES BRITO

101 - Processo nº: 10380.000373/00-62 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

102 - Processo nº: 11065.101289/2006-49 - Recorrente: VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 11065.101290/2006-73 - Recorrente: VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 11065.101291/2006-18 - Recorrente: VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13702.000370/99-95 - Recorrente: VALESUL ALUMINIO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

106 - Processo nº: 10920.003111/2004-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
107 - Processo nº: 10920.003112/2004-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
108 - Processo nº: 10920.003113/2004-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
109 - Processo nº: 10920.003114/2004-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
110 - Processo nº: 10920.003115/2004-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
111 - Processo nº: 10920.003116/2004-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
112 - Processo nº: 10920.003117/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

DIA 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IPI - CRÉDITO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DA SELIC NO RESSARCIMENTO E/OU OUTROS

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

113 - Processo nº: 10980.003308/2003-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
114 - Processo nº: 10980.003310/2003-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
115 - Processo nº: 10980.003314/2003-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
116 - Processo nº: 10980.001607/2001-63 - Recorrente: SELECTAS S A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

117 - Processo nº: 10680.021814/99-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERTECO MINERACAO S A
118 - Processo nº: 10680.021819/99-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERTECO MINERACAO S A
119 - Processo nº: 13975.000787/2002-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
120 - Processo nº: 13975.000789/2002-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
121 - Processo nº: 13975.000082/2003-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROHDEN ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
122 - Processo nº: 13811.000134/2001-17 - Recorrente: BRASWEY S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 13811.002093/2001-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASWEY S A INDUSTRIA E COMERCIO
124 - Processo nº: 10950.001682/2001-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M.S. LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
125 - Processo nº: 10950.003963/2001-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M.S. LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
126 - Processo nº: 10950.003964/2001-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M.S. LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
127 - Processo nº: 10950.002204/2002-70 - Recorrentes: M.S. LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA e FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10950.001873/2006-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M.S. LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

129 - Processo nº: 13656.000186/2003-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERACAO CURIMBABA LTDA
130 - Processo nº: 13656.000187/2003-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERACAO CURIMBABA LTDA
131 - Processo nº: 13830.001612/2005-10 - Recorrente: POMPEIA S.A.INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

132 - Processo nº: 10380.902419/2009-71 - Recorrente: COMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

133 - Processo nº: 11065.004094/2005-71 - Recorrente: AGRO LATINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: IPI - INCIDÊNCIA SOBRE PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

134 - Processo nº: 10882.002209/2008-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA.
135 - Processo nº: 10882.002586/2008-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA.
136 - Processo nº: 11070.001870/2005-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA GRAFICA SUL LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

137 - Processo nº: 19647.015258/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INTERNACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA

TEMA 6: IPI - CRÉDITO BÁSICO

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

138 - Processo nº: 10283.000010/2008-35 - Recorrente: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 10283.000011/2008-80 - Recorrente: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 10510.002325/00-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEDREIRA DINAMICA LTDA

141 - Processo nº: 13710.000297/2002-19 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: IPI - JUROS DE MORA SOBRE MULTA DE OFÍCIO

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

142 - Processo nº: 10840.721955/2016-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IPAB INDUSTRIA PAULISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI - EPP

143 - Processo nº: 10830.000824/2008-26 - Recorrentes: SCHOLLE LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

144 - Processo nº: 13984.720016/2016-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA

Relator(a): DEMES BRITO

145 - Processo nº: 10930.000387/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: IPI - CLASSIFICAÇÃO

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

146 - Processo nº: 12448.728610/2012-43 - Recorrente: FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 12466.000604/2002-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA

148 - Processo nº: 12466.001761/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA

149 - Processo nº: 12466.002610/2005-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA

150 - Processo nº: 11080.002041/91-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS FADA LTDA

151 - Processo nº: 11065.001293/2003-65 - Recorrente: KNAUF ISOPOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo nº: 11042.000028/2004-17 - Recorrente: MBN PRODUTOS QUMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo nº: 10314.004833/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SIEMENS LTDA

TEMA 9: IPI - DIVERSOS

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

154 - Processo nº: 10814.004821/2002-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

155 - Processo nº: 11020.003589/2009-22 - Recorrente: NATURAL PRODUCTS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

156 - Processo nº: 19515.000564/2005-93 - Recorrente: SINDICATO DOS HOSP.CL, C.SAU., LAB.DE PESQ. ANAL.CL.DO E. DE S.PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 19647.005867/2003-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA USINA BULHOES

TEMA 10: TRIBUTOS DIVERSOS - DECADÊNCIA NO LANÇAMENTO E OUTROS

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

158 - Processo nº: 16327.000627/2005-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

159 - Processo nº: 10831.013179/2004-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FEDERAL EXPRESS CORPORATION

160 - Processo nº: 10314.005195/2002-74 - Recorrente: KLABIN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

161 - Processo nº: 10314.008328/2005-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

162 - Processo nº: 19515.001079/2006-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA.

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

163 - Processo nº: 19515.001372/2006-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO SAO PAULO

Relator(a): DEMES BRITO

164 - Processo nº: 10494.000656/2006-75 - Recorrente: FUNDACAO SAINT PASTOUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

165 - Processo nº: 13982.001088/2010-01 - Recorrente: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

166 - Processo nº: 10980.010585/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLUMA CONFORTO E TURISMO SA

167 - Processo nº: 10840.002545/2004-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASA SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA. - EPP

168 - Processo nº: 10840.002544/2004-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASA SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA. - EPP

TEMA 11: TRIBUTOS DIVERSOS - BASE DE CÁLCULO

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

169 - Processo nº: 18471.000511/2004-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

170 - Processo nº: 10920.001583/2009-12 - Recorrente: TERMOTECNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

171 - Processo nº: 16327.000945/2010-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A.

172 - Processo nº: 16327.721177/2012-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO VOTORANTIM S.A.

173 - Processo nº: 11052.000157/2010-26 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

174 - Processo nº: 13063.000694/2008-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

175 - Processo nº: 10380.011699/2002-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA

176 - Processo nº: 10380.002679/2003-59 - Recorrente: J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

177 - Processo nº: 10380.008889/2002-70 - Recorrentes: J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S/A e FAZENDA NACIONAL

178 - Processo nº: 10380.004234/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PELAGIO OLIVEIRA S A

179 - Processo nº: 10508.000552/2006-64 - Recorrente: WAYTEC TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

180 - Processo nº: 13609.000302/2005-01 - Recorrente: IVECO FIAT BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

181 - Processo nº: 10830.001135/2007-58 - Recorrente: SUPERMERCADO JD DOS CALEGARIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

182 - Processo nº: 11618.000542/2005-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIPATEX DO NORDESTE S/A

183 - Processo nº: 10882.004680/2008-71 - Recorrente: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: IOF - INCIDÊNCIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

184 - Processo nº: 11080.015070/2008-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MULTICORP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

185 - Processo nº: 13603.721113/2014-17 - Recorrente: ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 13: PIS/PASEP E COFINS - CRÉDITO - CONCEITO DE INSUMO APLICÁVEL NA APURAÇÃO DE CRÉDITOS DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CUMULATIVAS

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

186 - Processo nº: 10925.003073/2009-21 - Recorrentes: AGROFRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

187 - Processo nº: 10925.003074/2009-76 - Recorrentes: AGROFRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

188 - Processo nº: 10925.003092/2009-58 - Recorrentes: AGROFRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

189 - Processo nº: 10925.003093/2009-01 - Recorrentes: AGROFRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

190 - Processo nº: 10935.004859/2010-81 - Recorrente: PLUMA AGRO AVICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

191 - Processo nº: 10935.004861/2010-50 - Recorrente: PLUMA AGRO AVICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

192 - Processo nº: 13830.000978/2004-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARILAN ALIMENTOS S/A

193 - Processo nº: 13830.000979/2004-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARILAN ALIMENTOS S/A

TEMA 14: TRIBUTOS DIVERSOS - NULIDADE DO LANÇAMENTO

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

194 - Processo nº: 16561.000143/2008-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA

195 - Processo nº: 16561.000012/2008-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

196 - Processo nº: 10314.003607/2007-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PIRELLI PNEUS LTDA.

197 - Processo nº: 12689.000733/2005-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A.

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

198 - Processo nº: 16327.720417/2012-91 - Recorrentes: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

199 - Processo nº: 13816.000023/2002-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIAS QUIMICAS UNIVERSO LTDA

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

200 - Processo nº: 13629.001488/2005-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAS IMPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

201 - Processo nº: 10120.003074/2008-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TEMA 15: TRIBUTOS DIVERSOS - ÔNUS DA PROVA

202 - Processo nº: 13881.000166/2001-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIS LTDA

Relator(a): DEMES BRITO

203 - Processo nº: 19679.017835/2003-13 - Recorrente: R RINDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

204 - Processo nº: 15374.002235/2008-21 - Recorrente: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: PIS/PASEP E COFINS - PROVA - VERDADE MATERIAL

205 - Processo nº: 10925.900310/2012-08 - Recorrente: APC DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

206 - Processo nº: 10925.900317/2012-11 - Recorrente: APC DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

207 - Processo nº: 10925.900321/2012-80 - Recorrente: APC DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

208 - Processo nº: 10925.900788/2012-20 - Recorrente: APC DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

209 - Processo nº: 10925.900789/2012-74 - Recorrente: APC DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 17: TRIBUTOS DIVERSOS - AÇÕES JUDICIAIS - CONCOMITÂNCIA

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

210 - Processo nº: 16327.721201/2013-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A

211 - Processo nº: 16327.720086/2013-71 - Recorrentes: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e FAZENDA NACIONAL

212 - Processo nº: 19515.003055/2004-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES COOPPARK

Relator(a): DEMES BRITO

213 - Processo nº: 19647.013361/2004-81 - Recorrente: ENGARRAFADORA IGARASSU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 18: PIS/PASEP - PRAZO PARA RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE INDÉBITO

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

214 - Processo nº: 10510.003128/2003-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERRAGENS SANTA ROSA LTDA

215 - Processo nº: 13832.000005/00-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO PECAS TRIANGULO ITAI EIRELI - EPP

216 - Processo nº: 10855.001184/00-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUSHOPPING SOROCABA LTDA

217 - Processo nº: 13878.000133/00-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

218 - Processo nº: 13830.000212/00-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IOLIS CALCADOS LTDA - ME

219 - Processo nº: 10980.007316/00-27 - Recorrentes: AUTO POSTO SOCIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

220 - Processo nº: 10880.008250/99-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNITEC UNIDADE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

221 - Processo nº: 10680.000973/97-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA

222 - Processo nº: 10730.000077/00-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: B T N TECIDOS E CONFECCOES LTDA

223 - Processo nº: 10830.002290/00-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLANALTO AGROSCIENCES LTDA

224 - Processo nº: 13807.006852/00-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MATEHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

225 - Processo nº: 10830.002721/2001-24 - Recorrente: COMERCIAL CAMPINEIRA DIESELETRO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: EMBARGOS

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

226 - Processo nº: 10283.003071/2004-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TCE SERVICOS EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

227 - Processo nº: 13674.000107/99-90 - Embargantes: QUALY MARCAS COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

228 - Processo nº: 10945.000076/2009-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY

Relator(a): DEMES BRITO

229 - Processo nº: 16327.000008/2006-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO ITAU S/A

230 - Processo nº: 19515.002354/2003-78 - Embargante: CARGILL AGRICOLA S A

231 - Processo nº: 13909.000178/99-55 - Embargante: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA

232 - Processo nº: 16327.002934/2003-94 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

233 - Processo nº: 10803.720021/2012-03 - Embargante: ELECTRO PLASTIC S A

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

234 - Processo nº: 10875.005076/2003-47 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

TEMA 20: DIVERSOS

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

235 - Processo nº: 10880.722564/2013-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA NORTE DE TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

236 - Processo nº: 16327.000209/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONCORDIA S/A CORRETORA VALORES MOB.CAMBIO E COMMODITIE

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

237 - Processo nº: 15374.000669/2008-96 - Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMES BRITO

238 - Processo nº: 10120.008214/2002-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NET GOIANIA LTDA

239 - Processo nº: 11065.100357/2007-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HG INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

240 - Processo nº: 11080.006020/2003-19 - Recorrente: PEDRO MACCARI IRMAOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

241 - Processo nº: 10880.020350/94-50 - Recorrente: NATURA INOVACAO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

242 - Processo nº: 10521.720480/2011-64 - Recorrente: INNOVA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

243 - Processo nº: 10840.001668/2001-25 - Recorrente: PASSALACQUA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

244 - Processo nº: 13678.000241/98-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAPIDO SUDOESTINO LTDA - EPP

245 - Processo nº: 13804.000919/00-27 - Recorrente: CB&I LUMMUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

246 - Processo nº: 13804.001097/00-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G F FACAS DE CORTE E VINCO LIMITADA

247 - Processo nº: 13805.012536/95-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RODESAN ELETRICA LTDA - ME

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

248 - Processo nº: 10074.001046/2005-59 - Recorrente: VALESUL ALUMINIO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

249 - Processo nº: 10314.003796/2001-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HAMILTON JOSE ALVES

250 - Processo nº: 12448.723763/2013-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho

2ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em https://carf.fazenda.gov.br , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF https://carf.fazenda.gov.br mediante cadastramento no sistema PUSH.

27 DE JUNHO DE 2017 A 29 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Nathalia Cristina de Oliveira Das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 10166.721743/2015-72 - RUBENS RODRIGUES FILHO - Acórdão: 9202-005.539

Processo: 11543.000025/2011-53 - DALILA PONCIANO DE OLIVEIRA - Acórdão: 9202-005.540

Processo: 10725.721520/2012-80 - EVANY TAVARES DE SOUZA MEDINA - Acórdão: 9202-005.541

Processo: 10768.007425/2008-97 - IZA DOS SANTOS FERNANDEZ - Acórdão: 9202-005.542

Processo: 13784.000057/2011-41 - NELY MEIRA MENANDRO - Acórdão: 9202-005.543

Processo: 13784.000058/2011-96 - NELY MEIRA MENANDRO - Acórdão: 9202-005.544

Processo: 13706.002086/2005-22 - YARA XIMENES BROTHERHOOD - Acórdão: 9202-005.545

Processo: 13896.720110/2014-18 - CARLA MARIA CARVALHO FONTANA - Acórdão: 9202-005.533

Processo: 10880.721059/2013-53 - OSORIO HENRIQUE FURLAN JUNIOR - Acórdão: 9202-005.534

Processo: 12448.724621/2014-16 - EIKE FUHRKEN BATISTA - Acórdão: 9202-005.535

Processo: 13819.000873/2002-10 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Acórdão: 9202-005.536

Processo: 10580.729581/2011-04 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA - Acórdão: 9202-005.537

Processo: 16000.000342/2007-44 - FRIGOESTRELA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Acórdão: 9202-005.546

Processo: 13161.721064/2014-51 - FV COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - Acórdão: 9202-005.538

Processo: 10980.722864/2014-57 - SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 9202-005.547

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Polianna da Silva Ribeiro, Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 12448.730831/2013-62 - FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA - Acórdão: 9202-005.548

Processo: 14479.000769/2007-09 - JBS S/A - Acórdão: 9202-005.549

Processo: 12269.004711/2008-57 - FUNDACAO MEDICA DO RIO GRANDE DO SUL - Acórdão: 9202-005.550

Processo: 35348.000213/2007-70 - PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A - Resolução: 9202-000.115

Processo: 35348.000212/2007-25 - PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A - Resolução: 9202-000.116

Processo: 13888.000591/2008-94 - BENEVIDES TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 9202-005.551

Processo: 13888.000575/2008-00 - BENEVIDES TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 9202-005.552

Processo: 13888.000578/2008-35 - BENEVIDES TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 9202-005.553

Processo: 13888.000579/2008-80 - BENEVIDES TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Resolução: 9202-000.117

Processo: 15983.001192/2009-79 - EMPREITEIRA IRMAOS ANDRADE DA BAIXADA SANTISTA LTDA - Acórdão: 9202-005.554

Processo: 15983.001193/2009-13 - EMPREITEIRA IRMAOS ANDRADE DA BAIXADA SANTISTA LTDA - Acórdão: 9202-005.555

Processo: 15983.001194/2009-68 - EMPREITEIRA IRMAOS ANDRADE DA BAIXADA SANTISTA LTDA - Acórdão: 9202-005.556

Processo: 15983.000980/2008-67 - EMPREIT IRMAOS ANDRADE DA BX SANT LTDA - Acórdão: 9202-005.557

Processo: 10166.720033/2010-11 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Pedido de vista.

Processo: 13864.720199/2011-39 - JACAREI PREFEITURA - Resolução: 9202-000.118

Processo: 13864.720201/2011-70 - JACAREI PREFEITURA - Resolução: 9202-000.119

Processo: 13864.720203/2011-69 - MUNICIPIO DE JACAREI - Acórdão: 9202-005.558

Processo: 13864.720200/2011-25 - MUNICIPIO DE JACAREI - Acórdão: 9202-005.559

Processo: 10950.006528/2010-97 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE - Resolução: 9202-000.120

Processo: 10950.006529/2010-31 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE - Resolução: 9202-000.121

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Nathalia Cristina de Oliveira Das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 14367.000303/2008-43 - COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA - Acórdão: 9202-005.561

Processo: 14367.000305/2008-32 - COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA - Acórdão: 9202-005.562

Processo: 10166.722146/2009-17 - ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA - Acórdão: 9202-005.563

Processo: 11516.006473/2009-73 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC - Acórdão: 9202-005.564

Processo: 13971.003321/2010-19 - MONTE CLARO PARTICIPACOES E SERVICOS SA - Acórdão: 9202-005.583

Processo: 11065.002301/2009-86 - PARTECIPARE,RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL,LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORARIO LTDA - Acórdão: 9202-005.565

Processo: 10166.721590/2009-15 - PINUS AUTOMOVEIS LTDA - Acórdão: 9202-005.566

Processo: 10166.721591/2009-60 - PINUS AUTOMOVEIS LTDA - Acórdão: 9202-005.567

Processo: 10580.728350/2009-51 - RADIO FM IEMANJA LTDA - Acórdão: 9202-005.568

Processo: 10580.728351/2009-03 - RADIO FM IEMANJA LTDA - Acórdão: 9202-005.569

Processo: 10580.728352/2009-40 - RADIO FM IEMANJA LTDA - Acórdão: 9202-005.570

Processo: 11080.729258/2012-15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - Acórdão: 9202-005.571

Processo: 11080.729251/2012-95 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - Acórdão: 9202-005.572

Processo: 10580.002245/2005-64 - PAES MENDONCA SA - Acórdão: 9202-005.575

Processo: 11516.000231/2009-76 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Acórdão: 9202-005.580

Processo: 11516.000232/2009-11 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Acórdão: 9202-005.581

Processo: 11516.000237/2009-43 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Acórdão: 9202-005.582

Processo: 10680.726916/2011-04 - GERDAU ACOMINAS S/A - Acórdão: 9202-005.574

Processo: 16327.720383/2011-54 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Acórdão: 9202-005.573

Processo: 10680.011851/2007-12 - FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL FORLUZ - Acórdão: 9202-005.560

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Polianna da Silva Ribeiro, Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 16404.720071/2014-23 - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 9202-005.576

Processo: 16404.720072/2014-78 - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 9202-005.577

Processo: 16404.720073/2014-12 - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 9202-005.578

Processo: 16404.720074/2014-67 - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 9202-005.579

Processo: 10925.002108/2005-81 - AGROFLORESTAL TOZZO S/A - Acórdão: 9202-005.584

Processo: 13971.720668/2009-88 - HEINZ GUSTAVO KRUEGER - Pedido de vista.

Processo: 10183.720417/2007-20 - JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZACAO LTDA - ME - Acórdão: 9202-005.585

Processo: 10530.720121/2007-11 - BAHIA AGROPECUARIA E SILVICULTURA LTDA - Acórdão: 9202-005.586

Processo: 10183.721745/2009-13 - CARLOS VIAN - Acórdão: 9202-005.587

Processo: 10183.721773/2009-22 - CARLOS VIAN - Acórdão: 9202-005.588

Processo: 10183.721800/2009-67 - CARLOS VIAN - Acórdão: 9202-005.589

Processo: 13629.001504/2006-13 - CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA - Acórdão: 9202-005.590

Processo: 13629.001636/2006-37 - CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA - Acórdão: 9202-005.591

Processo: 13851.720152/2008-19 - CLUBE NAUTICO ARARAQUARA - Acórdão: 9202-005.592

Processo: 13851.720153/2008-63 - CLUBE NAUTICO ARARAQUARA - Acórdão: 9202-005.593

Processo: 13851.720188/2007-11 - CLUBE NAUTICO ARARAQUARA - Acórdão: 9202-005.594

Processo: 11020.720632/2007-56 - CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Pedido de vista.

Processo: 11020.720640/2007-01 - CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Pedido de vista.

Processo: 10183.720526/2007-47 - FAZENDA NOVA KENIA S A - Acórdão: 9202-005.595

Processo: 10183.720495/2007-24 - FAZENDA NOVA KENIA S A - Acórdão: 9202-005.596

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Polianna da Silva Ribeiro, Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 10183.721729/2009-12 - HUGO WALTER FROTA FILHO - Acórdão: 9202-005.604

Processo: 10183.721730/2009-47 - HUGO WALTER FROTA FILHO - Acórdão: 9202-005.605

Processo: 10183.720504/2007-87 - AGROPECUARIA TARIGARA LTDA - ME - Acórdão: 9202-005.597

Processo: 13971.720077/2010-44 - ANTONIO CARLOS SBRAVATI - Acórdão: 9202-005.598

Processo: 10183.720186/2008-35 - ARISTOTE BIVAR DA SILVA - Acórdão: 9202-005.599

Processo: 14120.000002/2009-93 - ARMINDO PINTO DE FIGUEIREDO - Acórdão: 9202-005.600

Processo: 10218.720996/2007-66 - CARLOS ALBERTO TOZZI MILANEZE - Acórdão: 9202-005.601

Processo: 10183.006129/2005-05 - J MANSUR PECUARIA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. - Acórdão: 9202-005.602

Processo: 10183.006130/2005-21 - J MANSUR PECUARIA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. - Acórdão: 9202-005.603

Processo: 10675.002624/2006-86 - CALIL JORGE - Acórdão: 9202-005.606

Processo: 10183.004031/2006-96 - ADILSON DESIDERIO DA SILVA - Acórdão: 9202-005.607

Processo: 10820.001316/2005-31 - ANALTIVA SILVA JUNQUEIRA DE ANDRADE - Acórdão: 9202-005.608

Processo: 10820.001993/2006-31 - ANALTIVA SILVA JUNQUEIRA DE ANDRADE - Acórdão: 9202-005.609

Processo: 10620.000731/2005-24 - CIA PAULISTA DE FERRO LIGAS - Acórdão: 9202-005.610

Processo: 13984.720229/2009-26 - FINANCE COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 9202-005.611

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Maria Helena Cotta Cardozo, Patricia da Silva, Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira, Ana Paula Fernandes, Heitor de Souza Lima Junior, Joao Victor Ribeiro Aldinucci (suplente convocado), Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Luiz Eduardo de Oliveira Santos (Presidente em exercício) e eu, Nathalia Cristina de Oliveira Das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto.

Processo: 13609.720106/2007-19 - JOSE WELLINGTON VALADARES - Acórdão: 9202-005.612

Processo: 10980.016398/2007-48 - PORCELANA SCHMIDT S A - Pedido de vista.

Processo: 10240.000559/2004-01 - LEME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME - Acórdão: 9202-005.613

Processo: 10540.720114/2007-09 - BARRA VELHA AGRO PECUARIA LTDA - ME - Resolução: 9202-000.122

Processo: 10283.721100/2008-63 - FRANCISCO RITTA BERNARDINO - Acórdão: 9202-005.614

Processo: 13971.720706/2009-01 - KARSTEN S.A. - Acórdão: 9202-005.615

Processo: 13971.720709/2009-36 - KARSTEN S.A. - Acórdão: 9202-005.616

Processo: 10530.720156/2007-51 - RAIMUNDO JOSE SABOIA PESSOA - Acórdão: 9202-005.617

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da 2ª Turma da CSRF
Em exercício

3ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em https://carf.fazenda.gov.br , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF https://carf.fazenda.gov.br mediante cadastramento no sistema PUSH.

20 DE JUNHO DE 2017 A 22 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Andrada Márcio Canuto Natal, Tatiana Midori Migiyama, Charles Mayer de Castro Souza (suplente convocado), Demes Brito, Luiz Augusto do Couto Chagas (suplente convocado), Erika Costa Camargos Autran, Vanessa Marini Cecconello, Rodrigo da Costa Pôssas (Presidente em exercício) e eu, Nathália Cristina de Oliveira das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto (Presidente).

Processo: 10925.900311/2012-44 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.213

Processo: 10925.900312/2012-99 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.214

Processo: 10925.900313/2012-33 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.215

Processo: 10925.900314/2012-88 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.216

Processo: 10925.900315/2012-22 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.217

Processo: 10925.900316/2012-77 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.218

Processo: 10925.900318/2012-66 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.219

Processo: 10925.900319/2012-19 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.220

Processo: 10925.900320/2012-35 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.221

Processo: 10925.900322/2012-24 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.222

Processo: 10925.900785/2012-96 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.223

Processo: 10925.900786/2012-31 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.224

Processo: 10925.900787/2012-85 - APC DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.225

Processo: 10925.900310/2012-08 - APC DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10925.900317/2012-11 - APC DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10925.900321/2012-80 - APC DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10925.900788/2012-20 - APC DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10925.900789/2012-74 - APC DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10650.900487/2009-78 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.205

Processo: 10650.900488/2009-12 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.206

Processo: 10650.900489/2009-67 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.207

Processo: 10650.900493/2009-25 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.208

Processo: 10650.900661/2009-82 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.209

Processo: 10660.902282/2009-16 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.226

Processo: 10660.902283/2009-52 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.250

Processo: 10660.902284/2009-05 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.228

Processo: 10660.902285/2009-41 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.229

Processo: 10660.902286/2009-96 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.230

Processo: 10660.902287/2009-31 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.231

Processo: 10660.902288/2009-85 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.232

Processo: 10660.902289/2009-20 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.233

Processo: 10660.902290/2009-54 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.234

Processo: 10660.902291/2009-07 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.235

Processo: 10660.902292/2009-43 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.236

Processo: 10660.902293/2009-98 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.237

Processo: 10660.902418/2009-80 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.238

Processo: 10660.902419/2009-24 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.239

Processo: 10660.902420/2009-59 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.240

Processo: 10660.902421/2009-01 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.241

Processo: 10660.902422/2009-48 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.242

Processo: 10660.902423/2009-92 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.243

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10660.902424/2009-37 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.244

Processo: 10660.903718/2009-86 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.245

Processo: 10660.903719/2009-21 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.246

Processo: 10660.903720/2009-55 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.247

Processo: 10660.904976/2009-80 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.248

Processo: 10660.905503/2009-08 - TOTAL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 9303-005.249

Processo: 13501.000019/2002-27 - CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA - Acórdão: 9303-005.251

Processo: 10183.001249/2004-27 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - Acórdão: 9303-005.210

Processo: 19515.002860/2004-48 - DGC PARTICIPACOES E INCORPORADORA LTDA. - Acórdão: 9303-005.252

Processo: 10283.908015/2009-99 - JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA - Acórdão: 9303-005.211

Processo: 11065.101289/2006-49 - VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS - Pedido de vista.

Processo: 11065.101290/2006-73 - VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS - Pedido de vista.

Processo: 11065.101291/2006-18 - VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS - Pedido de vista.

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Andrada Márcio Canuto Natal, Tatiana Midori Migiyama, Charles Mayer de Castro Souza (suplente convocado), Demes Brito, Luiz Augusto do Couto Chagas (suplente convocado), Erika Costa Camargos Autran, Vanessa Marini Cecconello, Rodrigo da Costa Pôssas (Presidente em exercício) e eu, Nathália Cristina de Oliveira das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto (Presidente).

Processo: 11065.003242/2003-78 - CALCADOS KORMAK LTDA - Acórdão: 9303-005.256

Processo: 10980.003308/2003-25 - COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO - Pedido de vista.

Processo: 10980.003310/2003-02 - COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO - Pedido de vista.

Processo: 10980.003314/2003-82 - COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO - Pedido de vista.

Processo: 10980.720324/2009-71 - SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 9303-005.257

Processo: 13888.000114/2001-52 - WAHLER METALURGICA LTDA - Acórdão: 9303-005.258

Processo: 10980.001607/2001-63 - SELECTAS S A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - Pedido de vista.

Processo: 11831.002181/2002-12 - DONNELLEY-COCHRANE GRAFICA EDITORA DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.254

Processo: 10882.003252/2002-36 - DONNLLEY COCHRANE GRAF.EDITORA DO BRASIL - Acórdão: 9303-005.255

Processo: 13974.000065/2003-41 - AROLD BANNACH - ME - Acórdão: 9303-005.259

Processo: 11065.000508/2002-40 - MARUA CALCADOS LTDA - Acórdão: 9303-005.260

Processo: 13964.000135/2002-07 - INDUSTRIA DE MOLDURAS CATARINENSE LTDA - Acórdão: 9303-005.261

Processo: 10980.011700/2002-67 - REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.262

Processo: 13770.000827/2001-33 - ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A. - Acórdão: 9303-005.253

Processo: 11065.004094/2005-71 - AGRO LATINA LTDA - Pedido de vista.

Processo: 10380.902419/2009-71 - COMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA E EXPORTACAO LTDA - Pedido de vista.

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Andrada Márcio Canuto Natal, Tatiana Midori Migiyama, Charles Mayer de Castro Souza (suplente convocado), Demes Brito, Luiz Augusto do Couto Chagas (suplente convocado), Erika Costa Camargos Autran, Vanessa Marini Cecconello, Rodrigo da Costa Pôssas (Presidente em exercício) e eu, Nathália Cristina de Oliveira das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto (Presidente).

Processo: 10314.003993/2007-76 - CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A - Acórdão: 9303-005.263

Processo: 11128.006467/2004-85 - FIBRIA CELULOSE S/A - Acórdão: 9303-005.264

Processo: 12448.728610/2012-43 - FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA - Pedido de vista.

Processo: 12466.000604/2002-38 - HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA - Pedido de vista.

Processo: 12466.001761/2005-11 - HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA - Pedido de vista.

Processo: 12466.002610/2005-72 - HPR-COMERCIO EXTERIOR LTDA - Pedido de vista.

Processo: 11080.002041/91-51 - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS FADA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 11065.001293/2003-65 - KNAUF ISOPOR LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 11042.000028/2004-17 - MBN PRODUTOS QUMICOS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10314.004833/2003-11 - SIEMENS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 13856.000266/2002-11 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO. - Acórdão: 9303-005.265

Processo: 10840.002471/2003-75 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO. - Acórdão: 9303-005.266

Processo: 11080.006626/2009-40 - MEMPHIS SA INDUSTRIAL - Acórdão: 9303-005.267

Processo: 10882.002209/2008-49 - DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10882.002586/2008-88 - DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 11070.001870/2005-10 - INDUSTRIA GRAFICA SUL LTDA - Pedido de vista.

Processo: 19647.015258/2007-18 - INTERNACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA - Pedido de vista.

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Rodrigo da Costa Possas (Presidente), Luiz Augusto do Couto Chagas, Charles Mayer de Castro Souza, Andrada Marcio Canuto Natal, Demes Brito, Erika Costa Camargos Autran, Tatiana Midori Migiyama, Vanessa Marini Cecconello e eu, Nathalia Cristina de Oliveira Das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10814.004821/2002-74 - TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A - Pedido de vista.

Processo: 10945.004992/2007-12 - EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - EPP - Acórdão: 9303-005.272

Processo: 10480.720153/2010-55 - DIAGEO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.268

Processo: 11080.001057/2006-01 - GRAFICA E EDITORA VITORIA-REGIA LTDA - Acórdão: 9303-005.273

Processo: 16327.000945/2010-69 - BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A. - Pedido de vista.

Processo: 16327.721177/2012-42 - BANCO VOTORANTIM S.A. - Pedido de vista.

Processo: 10247.000105/2004-61 - JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A - Acórdão: 9303-005.274

Processo: 13005.001100/2004-97 - A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.275

Processo: 10935.007336/2010-96 - TRANSOJA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. - Acórdão: 9303-005.276

Processo: 11075.000184/2007-35 - PIRAHY ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 9303-005.270

Processo: 10882.004680/2008-71 - TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A - Pedido de vista.

Processo: 10831.007012/2001-25 - FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES - Retirado de pauta.

Processo: 13839.002234/2003-31 - PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Acórdão: 9303-005.271

Processo: 19515.002023/2002-57 - SUPERMERCADO TERRANOVA LTDA - Acórdão: 9303-005.277

Processo: 10435.000520/2007-41 - ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - Acórdão: 9303-005.278

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Andrada Márcio Canuto Natal, Tatiana Midori Migiyama, Charles Mayer de Castro Souza (suplente convocado), Demes Brito, Luiz Augusto do Couto Chagas (suplente convocado), Erika Costa Camargos Autran, Vanessa Marini Cecconello, Rodrigo da Costa Pôssas (Presidente em exercício) e eu, Nathália Cristina de Oliveira das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, o conselheiro Carlos Alberto Freitas Barreto (Presidente).

Processo: 10730.005555/99-14 - FUNDICAO PALMARES LTDA - ME - Acórdão: 9303-005.279

Processo: 18471.001816/2003-21 - MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA - Acórdão: 9303-005.280

Processo: 18471.001817/2003-75 - MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA - Acórdão: 9303-005.281

Processo: 13629.001488/2005-70 - MAS IMPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - Pedido de vista.

Processo: 10120.003074/2008-51 - SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10314.008148/2004-44 - LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 9303-005.282

Processo: 15586.001201/2010-48 - FERTILIZANTES HERINGER S.A. - Acórdão: 9303-005.283

Processo: 10680.004839/2006-62 - MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA - Acórdão: 9303-005.284

Processo: 10680.005810/2006-06 - MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA - Acórdão: 9303-005.285

Processo: 10680.008056/2006-58 - MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA - Acórdão: 9303-005.286

Processo: 10680.724275/2009-21 - MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA - Acórdão: 9303-005.287

Processo: 10680.724278/2009-64 - MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA - Acórdão: 9303-005.288

Processo: 13609.720591/2010-18 - KINROSS BRASIL MINERACAO S/A - Acórdão: 9303-005.289

Processo: 13609.720561/2010-10 - KINROSS BRASIL MINERACAO S/A - Acórdão: 9303-005.290

Processo: 10840.721955/2016-31 - IPAB INDUSTRIA PAULISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI - EPP - Retirado de pauta.

Processo: 10830.000824/2008-26 - SCHOLLE LTDA - Pedido de vista.

Processo: 13984.720016/2016-23 - BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10980.010586/2005-09 - SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA - Acórdão: 9303-005.295

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal., reuniram-se os membros da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, estando presentes os conselheiros Rodrigo da Costa Possas (Presidente), Luiz Augusto do Couto Chagas, Charles Mayer de Castro Souza, Andrada Marcio Canuto Natal, Demes Brito, Erika Costa Camargos Autran, Tatiana Midori Migiyama, Vanessa Marini Cecconello e eu, Nathalia Cristina de Oliveira Das Neves Leite, Chefe Substituta do Serviço de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10510.003128/2003-80 - FERRAGENS SANTA ROSA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 13807.006275/00-23 - NOVELSPUMA SA INDUSTRIA DE FIOS - Acórdão: 9303-005.291

Processo: 13832.000005/00-92 - AUTO PECAS TRIANGULO ITAI EIRELI - EPP - Retirado de pauta.

Processo: 10980.007316/00-27 - AUTO POSTO SOCIAL LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16327.721201/2013-24 - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - Pedido de vista.

Processo: 16327.720086/2013-71 - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - Pedido de vista.

Processo: 19515.003055/2004-31 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES COOPPARK - Retirado de pauta.

Processo: 11065.003027/99-66 - SOCIEDADE ORPHEU - Acórdão: 9303-005.296

Processo: 19515.002193/2004-01 - TERRAPLENAGEM BRASILIA LIMITADA - Acórdão: 9303-005.297

Processo: 15586.001512/2008-92 - CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A - Acórdão: 9303-005.292

Processo: 13805.000913/96-09 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - Acórdão: 9303-005.294

Processo: 10840.001668/2001-25 - PASSALACQUA & CIA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10314.003796/2001-61 - HAMILTON JOSE ALVES - Retirado de pauta.

Processo: 16561.720112/2011-26 - SKY BRASIL SERVICOS LTDA - Acórdão: 9303-005.293

Processo: 13851.000060/92-17 - RAIZEN ARARAQUARA ACUCAR E ALCOOL LTDA - Acórdão: 9303-005.269

NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
Chefe do Serviço de Apoio ao Julgamento
Substituta

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 3ª Turma da CSRF
Em exercício

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO
404ª SESSÃO

A ser realizada nas datas a seguir mencionadas, no 1º subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 25 DE JULHO DE 2017, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H
e
DIA 26 DE JULHO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 09H30

Recurso 13.454 (processo eletrônico 10372.000132/2016-32) - CVM 11/08 - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Banco Prosper S.A., Clube de Investimento Albatroz, Clube de Investimento Prosper Infinity, Clube de Investimento Prosper Invest, Equity CP FMIA, Equity Gestão de Recursos Ltda., Prosper Adinvest - FIA, Prosper Gestão de Recursos S.A., Prosper Toscana FIM, Alexandre Massa Rzezinski, Daniel Massa Rzezinski, Jorge da Costa Rzezinski, Júlio César Pontes Martins, Marcelo Abreu Murad, Marcelo Rzezinski, Marcelo Sharp de Freitas, Miriam Vianna Vieira, Paulo da Costa Rzezinski, Paulo Edson Henrique dos Santos e Pedro Lopes de Sousa Palhares. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 13.527 (processo eletrônico 10372.000303/2016-23) - CVM 27-2005 - I - Recorrentes: Ariovaldo Green Rodrigues, Carlos Borges da Costa, Carlos de Souza Monteiro, Derli Forti, Fábio Conti Medugno, Ingrid Emilie Theresia Schwarz Ribeiro de Mendonça, Ivan Delfin Zorzo, Marco Dalpozzo, Marilza Natsuco Imanichi, Miguel Angel Reyes Borzone, Mizael José Domingues Massa, Nelson Simões Martins Seabra, Patrícia Maria Barbieri, Ricardo Gonçalves e Roque Dalcin. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários - II - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Parmalat Participações do Brasil e Andrea Ventura. Relator: Waldir Quintiliano da Silva. Julgamento adiado por pedido de vista da Conselheira Adriana Cristina Dullius (400ª Sessão).

Recurso 13.592 (processo eletrônico 10372.000054/2016-76) - BCB 1101533195 - Recorrentes: DJC Administradora de Consórcios Ltda. - em Liquidação Extrajudicial e Carlos Roberto Negrão Dearo. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 13.782 (processo eletrônico 10372.000052/2016-87) - BCB 1001491933 - I - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas do Vestuário e Confecções de Barra do Garças - Sicoob Araguaia, Ademar Sousa e Silva, José Vitorino Neto e Lafaete Gonçalves dos Reis. Recorrido: Banco Central do Brasil - II - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorrido: Samir Ibrahim Ali. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 13.934 (processo eletrônico 10372.000098/2016-04) - CVM RJ-2012-4062 - Recorrente: João Alves de Queiroz Filho. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários - II - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorrido: João Alves de Queiroz Filho. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 14.035 (processo eletrônico 10372.000131/2016-98) - CVM IA2010/24 - Recorrentes: C&D Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. e Antônio Peixoto Cherem. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14.050 (processo eletrônico 10372.000127/2016-20) - CVM RJ2013/13151 - Recorrente: UHY Moreira Auditores. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 14.076 (processo eletrônico 10372.000199/2016-77) - BCB 1201546977 - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorrida: Rossana Cristina da Fonseca Pinto. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 14.222 (processo eletrônico 10372.000192/2016-55) - CVM RJ2013/5194 - Recorrentes: Metynis Participações S.A. e Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14.325 (processo eletrônico 10372.000361/2016-57) - CVM RJ-2012-8094 - Recorrente: Antônio de Pádua Coimbra Tavares Pais. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relatora: Adriana Cristina Dullius. Julgamento convertido em diligência (402ª Sessão).

Recurso 14.436 (processo eletrônico 10372.000436/2016-08) - BCB 1401600639 - Recorrentes: Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais e Empresários do Interior Paulista - Sicoob Cocred, André Luis Rosa, Antonio Eduardo Tonielo, Augusto Cesar Strini Paixão, Fernando dos Reis Filho, Francisco Cesar Urenha, Gaspar Carmanhan Da Silveira, João Luiz Balieiro, João Nilson Magro, José Carlos Simões, José Mario Paro, Luis Carlos Tasso Junior, Luiz Alberto Consoli, Manoel Carlos de Azevedo Ortolan, Marcio Fernando Meloni, Paulo Cesar Canesin e Pedro Esrael Bighetti. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 14.471 (processo eletrônico 10372.000329/2016-71) - BCB 1601613477 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 14.477 (processo eletrônico 10372.000511/2016-22) - BCB 1401600990 - Recorrente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Servidores Municipais de São Paulo e Mauá - Sicoob Coopercredi (incorporadora da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos, Empresários e Profissinais Liberais da Região Metropolitana Oeste da Capital da São Paulo - Sicoob Ozazcred). Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000732/2016-09 - BCB 1601618176 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000733/2016-45 - BCB 1601617902 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000734/2016-90 - BCB 1601617901 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000735/2016-34 - BCB 1601617900 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000736/2016-89 - BCB 1601617899 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000737/2016-23 - BCB 1601617898 - Recorrente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000006/2017-69 - BCB 1601617672 - Recorrente: Costa Pinto S.A. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000011/2017-71 - BCB 1601618500 - Recorrente: Aníbal Camillo Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000013/2017-61 - BCB 1601618502 - Recorrente: Aníbal Camillo Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000014/2017-13 - BCB 1601620630 - Recorrente: Mariathereza Polis Miri. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000015/2017-50 - BCB 1601620978 - Recorrente: Lívio Valério Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000017/2017-49 - BCB 1601620633 - Recorrente: Mariathereza Polis Miri. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000019/2017-38 - BCB 1601620979 - Recorrente: Lívio Valério Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000020/2017-62 - BCB 1601619782 - Recorrente: Fábio Eduardo Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000021/2017-15 - BCB 1601619783 - Recorrente: Fábio Eduardo Togni. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000038/2017-64 - BCB 1601613596 - Recorrente: Renato Giorgio da Silva. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000069/2017-15 - BCB 1601621663 - Recorrente: Luiz Compagno Junior. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000070/2017-40 - BCB 1601621664 - Recorrente: Luiz Compagno Junior. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000071/2017-94 - BCB 1601621665 - Recorrente: Luiz Compagno Junior. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000081/2017-20 - BCB 1601620191 - Recorrente: Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000084/2017-63 - BCB 1601620190 - Recorrente: Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000086/2017-52 - BCB 1601619414 - Recorrente: Bertrand Marie Pierre Chambert Loir. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000088/2017-41 - BCB 1101505306 - Recorrentes: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Ministério da Saúde em Maceió (Saudecred), Carlos Arnaldo dos Santos, Carlos Correia de Melo, Humberto Luiz Chagas, José Edson Barbosa da Silva, Lindinalvo Ignácio da Silva, Luiz Virgínio da Silva Filho, Marcos Antônio Moura Lins e Plácido Afonso Ferreira Neto. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Processo 10372.000089/2017-96 - BCB 1601619415 - Recorrente: Bertrand Marie Pierre Chambert Loir. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000096/2017-98 - BCB 1601619212 - Recorrente: Carlos Henrique Miele. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relatora: Adriana Cristina Dullius.

Processo 10372.000104/2017-04 - BCB 1601618490 - Recorrente: Dirceu Alves Pinto. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000105/2017-41 - BCB 1601618491 - Recorrente: Dirceu Alves Pinto. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.000109/2017-29 - BCB 1601621989 - Recorrente: Suzanne Karen Camargo de Colon. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Processo 10372.000110/2017-53 - BCB 1601621988 - Recorrente: Suzanne Karen Camargo de Colon. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Processo 10372.000116/2017-21 - BCB SP2014/383 - Recorrente: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.100139/2017-34 - BCB 1601620857 - Recorrente: Carlos Henrique Turolla Maia. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.100140/2017-69 - COAF 11893.000085/2016-19 - Recorrente: Soma Automóveis Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo 10372.100143/2017-01 - BCB 1601622000 - Recorrente: Jorge Carlos Pena Santos Carneiro. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Processo 10372.100149/2017-70 - BCB 1601621063 - Recorrente: Roberto Vilela Resende. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

a) Total de Recursos: 47 (quarenta e sete).

b) ADITAMENTOS/RETIRADA DE PAUTA - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e à página do CRSFN na internet (http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/pautas-das-sessoes), no link "Pautas de Julgamento", para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

c) PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - As partes ou procuradores constituídos poderão solicitar inclusão na lista de sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento pelo envio do formulário eletrônico na página do CRSFN na internet (https://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/sustentacao-oral/sustentacao-oral/fg_base_view_p3), preferencialmente antes da data da Sessão de Julgamento em questão. Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSFN serão considerados na ordem de julgamento.

Brasília, 12 de julho de 2017.
MICHAEL GEORGE SAWADA
Secretário Executivo Adjunto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.716, DE 12 DE JULHO DE 2017

Disciplina a aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículo destinado ao transporte individual de passageiros (táxi).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e no art. 126 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), instituída pela Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), instituída pelo art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, na aquisição de veículos destinados ao serviço de transporte individual de passageiros (táxi).

§ 1º A isenção a que se refere o caput:

I - aplica-se, quanto ao IPI, à aquisição de veículo destinado ao serviço de transporte individual de passageiros (táxi), de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), com 4 (quatro) portas, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da Tabela de Incidência do IPI (Tipi) e, quanto ao IOF, aos automóveis de passageiros de até 127 HP de potência bruta (SAE);

II - aplica-se a veículos de procedência estrangeira, observadas as mesmas características dos veículos de fabricação nacional, quando importados de países com os quais o Brasil tenha celebrado acordo ou convenção internacional que garanta igualdade de tratamento quanto aos tributos internos;

III - não se aplica a acessórios nem a quaisquer dispositivos que não façam parte do modelo padrão ofertado pelo fabricante, instalados por este ou por terceiros; e

IV - não se aplica às operações de arrendamento mercantil (leasing).

§ 2º O direito à isenção do IPI de que trata o caput pode ser exercido somente uma vez a cada 2 (dois) anos, contados da data de emissão da nota fiscal referente à aquisição anterior, ainda que no curso desse prazo tenha ocorrido furto, roubo ou perda total do veículo, observada a vigência da Lei nº 8.989, de 1995, e quanto ao IOF, o direito à isenção só poderá ser exercido 1 (uma) única vez, nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 72 da Lei nº 8.383, de 1991.

§ 3º A fruição simultânea e acumulada do benefício de isenção do IPI e do IOF restringe-se a veículos que atendam às especificações previstas no art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, e no art. 72 da Lei nº 8.383, de 1991.

CAPÍTULO I

DOS DESTINATÁRIOS DA ISENÇÃO DO IPI E DO IOF

Art. 2º Podem exercer o direito à isenção de que trata esta Instrução Normativa:

I - o motorista profissional, titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), outorgada pelo Poder Público, que exerce a profissão como autônomo, em veículo de sua propriedade, inclusive o que tenha se constituído como Microempreendedor Individual nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - a cooperativa de trabalho, permissionária ou concessionária de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se condutor autônomo de passageiros o motorista que exerce a profissão sem vínculo de emprego com pessoa física ou jurídica e seja proprietário, na data do requerimento do benefício, de apenas um automóvel utilizado como táxi, admitida a propriedade de outros veículos, desde que não utilizados como táxi.

§ 2º A isenção de que trata este artigo aplica-se ao motorista profissional que esteja impedido de exercer a profissão por seu veículo ter sido furtado, roubado ou sofrido perda total, desde que atenda às condições estabelecidas pelo inciso I do caput.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 3º A isenção de que trata esta Instrução Normativa será requerida eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (Sisen), disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), exceto a requerida pela cooperativa de trabalho mencionada no inciso II do caput do art. 2º.

§ 1º O acesso ao Sisen será realizado mediante a utilização de certificados digitais válidos, emitidos por Autoridades Certificadoras integrantes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ou por código de acesso gerado no sítio da RFB na Internet.§ 2º No ato do requerimento, o condutor ou motorista profissional prestará as informações que lhe forem solicitadas pelo Sisen e declarará, sob as penas da lei:

I - que, com relação ao IPI, dispõe de recursos financeiros ou patrimoniais compatíveis com o valor do veículo a ser adquirido, salvo se a aquisição for feita mediante financiamento bancário;

II - que não sofreu sanção ou condenação criminal cuja penalidade seja a proibição de receber benefícios fiscais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

III - que utilizará o veículo para o exercício de atividade remunerada de taxista, condição que deve constar de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos do § 5º do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 3º Deverão ser anexadas ao requerimento, por meio do Sisen, cópias digitalizadas:

I - de declaração fornecida pelo Poder Público, da qual conste que o requerente é titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), nos termos do art. 135 da Lei nº 9.503, de 1997; e

II - do Boletim de Ocorrência, no caso de roubo ou furto.

§ 4º Será objeto de declaração do interessado, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, sob as penas da lei, a situação de regularidade fiscal quanto à contribuição previdenciária na hipótese em que seja contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O motorista profissional constituído como Microempreendedor Individual nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, requererá o benefício em nome da pessoa física, identificada pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 6º Na hipótese de solicitação do benefício por cooperativa de trabalho, o requerimento será formalizado mediante preenchimento do formulário cujo modelo consta do Anexo II desta Instrução Normativa, ao qual devem ser juntados os seguintes documentos, observadas as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013:

I - declaração fornecida pelo órgão do poder público concedente, nos termos do art. 135 da Lei nº 9.503, de 1997, de que a cooperativa é permissionária ou concessionária de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

II - relação dos associados (taxistas) aos quais os veículos a serem adquiridos com isenção de IPI e, se for o caso, de IOF, serão destinados, da qual devem constar as informações a seguir relacionadas, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios das informações prestadas:

a) nome, número do documento de identidade (RG) e número de inscrição no CPF do associado;

b) número de registro da CNH, da qual conste a informação de que o condutor utiliza o veículo para desenvolver atividade remunerada, nos termos do § 5º do art. 147 da Lei nº 9.503, de 1997; e

c) dados do veículo anterior, adquirido com isenção de IPI há mais de 2 (dois) anos (cópia da nota fiscal de aquisição, número da placa, número do chassis e número da permissão concedida pelo Poder Público), exceto quando se tratar da 1ª (primeira) aquisição;

III - ato constitutivo da cooperativa e das respectivas alterações, se houver;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

V - Declaração de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial compatível com o valor total dos veículos a serem adquiridos, em nome da cooperativa, conforme modelo constante do Anexo I desta instrução Normativa.

§ 7º O formulário a que se refere o § 6º estará disponível no sítio da RFB.

Art. 4º A prestação de informação ou declaração falsa ou a apresentação de documento adulterado ou que contenha declaração ou informação falsa ou diversa da que devia constar, com o fim de obter o benefício de isenção de que trata esta Instrução Normativa, ou a utilização do veículo adquirido com isenção em qualquer atividade que não a de transporte individual de passageiros (táxi), sujeitará o responsável ao pagamento do IPI e do IOF que deixaram de ser pagos, acrescidos dos encargos previstos na legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO E DO PRAZO PARA SEU EXERCÍCIO

Art. 5º A decisão que reconhece o direito à isenção de que trata esta Instrução Normativa será exarada em despacho decisório emitido eletronicamente pelo Sisen, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 3º.

§ 1º A decisão de que trata o caput será proferida por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O reconhecimento do direito à isenção de que trata esta Instrução Normativa fica condicionado à verificação da regularidade fiscal do beneficiário quanto aos impostos e contribuições administrados pela RFB, observado o disposto no § 4º do art. 3º.

§ 3º A verificação de que trata o § 2º não abrangerá a contribuição instituída pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, devida pelo transportador autônomo ao Serviço Social do Transporte (Sest) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat).

§ 4º Considera-se feita a intimação do requerente quanto ao conteúdo do despacho eletrônico a que se refere o caput na data da consulta ao Sisen, nos termos da alínea "c" do inciso III do § 2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 6º Será indeferido, por meio de despacho decisório, o requerimento que não cumprir requisito estabelecido pelo art. 72 da Lei nº 8.383, de 1991, ou pela Lei nº 8.989, de 1995.

Art. 7º A autorização para aquisição de veículo com isenção em nome do beneficiário será emitida por Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil e disponibilizada no Sisen.

§ 1º Na hipótese prevista no § 6º do art. 3º, a autorização será emitida conforme modelo constante dos Anexos V e VI desta Instrução Normativa, com a utilização de assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º O prazo de validade da autorização de que trata este artigo é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data em que foi disponibilizada no Sisen ou da data de sua emissão nos demais casos.

Art. 8º É facultado ao requerente apresentar recurso contra a decisão de que trata o art. 6º, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão recorrida, nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º O recurso a que se refere o caput será apreciado por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Na hipótese de não reconsideração da decisão, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil encaminhará o recurso ao titular da unidade.

§ 3º Os recursos fundamentados no art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, contra decisões originadas em unidades locais, serão decididos em última instância pelo titular da respectiva Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO COM ISENÇÃO

Art. 9º A autorização para aquisição de veículo com isenção de que tratam o caput e o § 1º do art. 7º deverá ser entregue pelo interessado ao distribuidor autorizado, e este a remeterá ao fabricante ou estabelecimento industrial equiparado.

§ 1º A saída do veículo adquirido com isenção do estabelecimento industrial será autorizada por este somente depois de verificada a autenticidade da autorização.

§ 2º A nota fiscal de venda do veículo deverá ser emitida em nome do beneficiário da isenção, e dela deverá constar o valor do IPI que deixou de ser pago na aquisição e a seguinte observação: "ISENTO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - Lei nº 8.989, de 1995, autorização nº_____".

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM ISENÇÃO

Art. 10. A alienação de veículo adquirido com o benefício de isenção do IPI antes de 2 (dois) anos da sua aquisição, ou antes de 3 (três) anos, se adquirido mediante financiamento com isenção de IOF, contados da data de emissão da nota fiscal a que se refere o § 2º do art. 9º, ou a alteração da destinação do veículo, dependerá de autorização a ser emitida por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme modelo constante do Anexo VII ou VIII desta Instrução Normativa.

§ 1º O IPI e o IOF que deixaram de ser pagos na aquisição não serão exigidos na alienação prevista no caput, desde que:

I - o veículo continue a ser utilizado para o serviço de táxi, e o adquirente faça prova do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 2º;

II - o alienante e o adquirente requeiram a transferência do veículo com a isenção, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa; e

III - seja apresentada cópia da nota fiscal referente à aquisição com isenção de IPI.

§ 2º A transferência do veículo para pessoa que não cumpra os requisitos estabelecidos pelo art. 2º poderá ser efetivada mediante requerimento do alienante, conforme modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa, ao qual devem ser juntados:

I - o comprovante do pagamento do IPI que deixou de ser pago em razão da isenção;

II - cópia da nota fiscal referente à aquisição com isenção de IPI; e

III - se o veículo foi adquirido mediante financiamento, cópia do respectivo contrato e comprovante de pagamento do IOF que deixou de ser pago no ato da operação.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, o IPI e o IOF deverão ser pagos com os seguintes acréscimos legais, calculados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se refere o § 2º do art. 9º:

I - juros de mora, se a transferência for feita com a autorização a que se refere o caput;

II - juros e multa de mora, se a transferência for feita sem a autorização a que se refere o caput, mas antes de iniciado o procedimento de fiscalização;

III - multa de ofício de 75% (setenta e cinco por cento) do valor que deixou de ser pago, prevista no art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e de juros de mora, se a transferência for feita sem a autorização a que se refere o caput e depois de iniciado o procedimento de fiscalização; ou

IV - multa de ofício de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor que deixou de ser pago, prevista no inciso II do § 6º do art. 80 da Lei nº 4.502, de 1964, e juros moratórios, na hipótese de fraude.

§ 4º Para efeitos do disposto no caput:

I - não se considera alienação do veículo adquirido com isenção a alienação fiduciária em garantia do pagamento do empréstimo contraído para sua aquisição, nem a retomada do veículo pelo credor fiduciário nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 1.368-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e

II - não se considera alteração da destinação do veículo a sua tomada pela seguradora quando, ocorrido o pagamento de indenização em decorrência de perda total por sinistro, furto ou roubo, o veículo sinistrado, furtado ou roubado for posteriormente encontrado.

§ 5º Na hipótese prevista no inciso II do § 4º, ocorrendo a incorporação do veículo ao patrimônio da seguradora ou a sua transferência a pessoa que não satisfaça as condições para se beneficiar da isenção ou a outra empresa seguradora, antes de 2 (dois) anos da aquisição do veículo com isenção, será devido o IPI dispensado na aquisição, com incidência dos acréscimos legais devidos.

Art. 11. Os requerimentos de que trata esta Instrução Normativa podem ser apresentados por intermédio de procurador legalmente constituído, inclusive mediante procuração eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 944, de 29 de maio de 2009.

Art. 12. O requerimento de isenção de IPI e IOF apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009, e que ainda está em tramitação, poderá ser substituído por novo pedido, realizado eletronicamente por intermédio do Sisen, hipótese em que o pedido anterior será arquivado.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 14. Ficam revogadas a Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009, e a Instrução Normativa RFB nº 1.368, de 26 de junho de 2013.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Declaração de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial	CNPJ

2. DECLARAÇÃO

O interessado acima identificado DECLARA, para fins de aquisição de veículo destinado ao serviço de transporte individual de passageiros (táxi), com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) instituído pela Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe de recursos financeiros ou patrimoniais suficientes para a aquisição de ( ) veículo(s).

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
2. Declara estar ciente do que Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos....."

4. ASSINATURA

Nome	CPF

Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Requerimento de Isenção de IPI - IOF para Aquisição de Veículo destinado ao Transporte Individual de Passageiros(Táxi) - Cooperativa

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial	
Número de Inscrição INSS	CNPJ

2. OBJETO DO REQUERIMENTO

☐ Isenção de IPI para aquisição de ( ) veículo(s).

☐ Isenção de IOF (veículo a ser adquirido mediante financiamento - isenção a ser usufruída uma única vez, conforme alínea "a" do § 1º do art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991).

3. REQUERIMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O requerente acima identificado, tendo por base o art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, requer a concessão da isenção indicada no Quadro 2.

O requerente informa, para os fins deste requerimento:

I - que o(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) atende(m) às especificações técnicas informadas no art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, classificado(s) na posição 87.03 da Tabela de Incidência do IPI (Tipi);

II - que o(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) será(ão) utilizado(s) para a prestação de serviço de transporte individual de passageiros (táxi), pelos condutores (filiados à cooperativa); e

III - que os documentos necessários ao exame do pedido são anexados a este requerimento.

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O requerente declara ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada.

5. ASSINATURA

Nome	CPF

Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Requerimento de Autorização para Transferência de Veículo (com Manutenção da Isenção)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome / Nome Empresarial	○CPF ○CNPJ

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER TRANSFERIDO

Chassi:	Placa:	Data de aquisição:

3. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	○CPF ○CNPJ

4. O ADQUIRENTE JÁ ADQUIRIU VEÍCULO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) COM ISENÇÃO DE IPI ?

○ Sim	Placa do veículo	Data da aquisição	○ Não

5. REQUERIMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os requerentes acima identificados, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e no § 3º do art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, solicitam autorização para transferência do veículo identificado no Quadro 2, que foi adquirido com isenção mediante autorização nº . , para o nome do requerente identificado no Quadro 3.

O requerente identificado no Quadro 3 informa, para efetivação da transferência:

I - que é titular de permissão ou concessão outorgada pelo Poder Público para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) e que atende às demais exigências legais para aquisição do veículo com a isenção pretendida;

II - que o veículo a ser adquirido atende às especificações técnicas informadas no art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, classificado na posição 87.03 da Tabela de Incidência do IPI (Tipi), e será utilizado exclusivamente para a prestação de serviço de transporte individual de passageiros (táxi);

III - que os documentos necessários ao exame do pedido de transferência do veículo com manutenção do direito à isenção, a que se referem os incisos I, II e III do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº XXX, de . , são anexados a este requerimento; e

IV - (cooperativa) que o veículo adquirido pela cooperativa será utilizado pelo motorista profissional . , que atende aos requisitos relativos à qualificação técnica exigida para o serviço de transporte individual de passageiros (táxi).

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os requerentes declaram ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada.

7. ASSINATURA DO ALIENANTE

Nome	CPF

Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

8. ASSINATURA DO ADQUIRENTE

Nome	CPF

Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Requerimento de Autorização para Transferência de Veículo Adquirido com Isenção, mediante Pagamento dos Impostos que deixaram de ser pagos

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome / Nome Empresarial	○CPF ○CNPJ

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER TRANSFERIDO

Chassi:	Placa:	Data de aquisição:

3. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	○CPF ○CNPJ

4. O ADQUIRENTE JÁ ADQUIRIU VEÍCULO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) COM ISENÇÃO DE IPI ?

○Sim	Placa do veículo	Data da aquisição	○ Não

5. REQUERIMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O alienante acima identificado (Quadro 1), em observância ao que determina o § 3º do art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, solicita:

I - autorização para transferência do veículo identificado no Quadro 2, que foi adquirido com isenção (autorização nº), para o nome do adquirente identificado no Quadro 3, mediante pagamento do IPI e do IOF que deixaram de ser pagos na primeira aquisição; e

II - que sejam efetuados pela autoridade administrativa os cálculos dos impostos devidos, incluídos dos acréscimos legais, com base na nota fiscal referente à primeira aquisição e no contrato de financiamento (se a primeira aquisição foi feita mediante financiamento), cujas cópias seguem anexas a este requerimento.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O requerente declara ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada.

7. ASSINATURA

Nome	CPF

Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Anexo V

Autorização de Isenção de IPI para Táxi - Cooperativa

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Empresarial	CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo nº	Data de protocolo

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO

( )

4. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e os documentos constantes do processo supracitado, **reconheço o direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, prevista na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Autorizo, com isenção de IPI, a aquisição de automóvel de passageiros, incluído o veículo de uso misto, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de no mínimo 4 (quatro), inclusive a de acesso ao bagageiro, movido a combustível de origem renovável, ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), nos termos da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Federal do Brasil exigir, a qualquer tempo, o imposto que deixou de ser pago na aquisição do(s) veículo(s), com os acréscimos legais, se constatar que o beneficiário não atendeu aos requisitos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização terá prazo de validade de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil		CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)	

IN RFB 1.716/2017 v.1.00.00 1/1

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Autorização de Isenção de IOF para Táxi - Cooperativa

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Empresarial	CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo nº	Data de protocolo

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO

( )

4. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e os documentos constantes do processo supracitado, **reconheço o direito à isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF),** prevista no art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Autorizo, com isenção do IOF incidente na operação de financiamento, a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional, de até 127 HP de potência bruta (SAE).

Fica ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Federal do Brasil exigir, a qualquer tempo, o imposto que deixou de ser pago na aquisição do(s) veículo(s), com os acréscimos legais, se constatar que o beneficiário não atendeu aos requisitos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização terá prazo de validade de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil		CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)	

IN RFB 1.716/2017 v.1.00.00 1/1

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Autorização para Transferência de Veículo (com Manutenção da Isenção do IPI)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/ Nome Empresarial	○ CPF ○ CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Autorização nº / Processo nº

3. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Nome/ Nome Empresarial	○ CPF ○ CNPJ

4. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER TRANSFERIDO

Chassi: Placa: Data de aquisição:

Veículo destinado ao transporte individual de passageiros (táxi), de fabricação nacional, motor de 2.000 cilindradas, 4 (quatro) portas, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da Tabela de incidência do IPI (Tipi), conforme art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

5. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo interessado acima identificado e documentos constantes do processo supra, **AUTORIZO** a transferência do veículo com manutenção da isenção do IPI concedida na primeira aquisição com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Fica ressalvado o direito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de exigir a qualquer tempo o IPI que deixou de ser pago na transferência do veículo, com os acréscimos legais, se constatar que o adquirente não atende aos requisitos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização terá um prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação no Sistema de Controle de Isenção de IPI e IOF (Sisen) ou de sua entrega ao adquirente.

6. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

IN RFB 1.716/2017 v.1.00.00 1/1

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Autorização para Transferência de Veículo Adquirido com Isenção, mediante Pagamento dos Impostos que deixaram de ser pagos

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome / Nome Empresarial	○ CPF ○ CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Autorização nº / Processo nº

3. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	○ CPF ○ CNPJ

4. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER TRANSFERIDO

Chassi: Placa: Data de aquisição:

Veículo destinado ao transporte individual de passageiros (táxi), de fabricação nacional, motor de 2.000 cilindradas, 4 (quatro) portas, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da Tabela de incidência do IPI (Tipi), conforme art.1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

5. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo interessado acima identificado e documentos constantes do processo supra, **AUTORIZO** a transferência do automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 2000 cm3 (dois mil centímetros cúbicos), de no mínimo 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do IPI (Tipi).

Fica ressalvado o direito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de exigir a qualquer tempo diferenças apuradas no cálculo do IPI, com os acréscimos legais devidos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Obs.: Este documento só tem validade se for o original.

6. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

IN RFB 1.716/2017 v.1.00.00 1/1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza a saída de aeronave do País, e respectiva entrada (retorno), conforme o art. 26 do Decreto n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e tendo em vista a solicitação e justificativas constantes do processo administrativo nº 10960.720.014/2016-14, excepcionalmente autoriza:

Art. 1º. A saída do País, e respectiva entrada (retorno), por uma única vez, no Aeroporto Internacional Marechal Cândido Rondon, da aeronave jato Citation Excel 560XL, prefixo PRGAM, voo esse com destino à cidade de Santa Cruz de La Sierra - Bolívia, e retorno da mesma cidade boliviana, com saída marcada para 07h00 do dia 14/07/2017 e entrada (retorno) às 18h30 do mesmo dia, em caráter eventual e temporário, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros correspondentes.

Art. 2º. O referido aeroporto, onde ocorrerão os voos ora autorizados, fica sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, que exercerá o controle aduaneiro dos voos, no local.

Art. 3º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 6 DE JULHO DE 2017

Declara INAPTA a inscrição nº 17.899.788/0001-12, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da FÁCIL CAR LTDA - ME.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso da competência delegada pela Art. 5º combinado com o Art. 13 da Portaria DRF/BEL/PA Nº 25, de 22 de março de 2017, publicada no DOU de 23/03/2017, consubstanciada no inciso III, do Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações promovidas pela Portaria MF 512, de 02 de outubro de 2013 e, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, inciso II e, 42, inciso II, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, conforme Constatação junto ao domicílio tributário cadastrado no CNPJ e, considerando a Representação Fiscal, lavrada em 06 de julho de 2017, consubstanciada no Processo nº 10280.721228/2017-48, declara:

Art. 1º - INAPTA a Inscrição Nº 17.899.788/0001-12, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do contribuinte FÁCIL CAR LTDA - ME.

Art. 2º - Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa supracitada, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), deste Ato Declaratório Executivo.

ANTONIO MARINALDO SOUZA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 6 DE JULHO DE 2017

Declara INAPTA a inscrição nº 12.368.313/0001-86, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da M L RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso da competência delegada pela Art. 5º combinado com o Art. 13 da Portaria DRF/BEL/PA Nº 25, de 22 de março de 2017, publicada no DOU de 23/03/2017, consubstanciada no inciso III, do Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações promovidas pela Portaria MF 512, de 02 de outubro de 2013 e, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, inciso II e, 42, inciso II, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, conforme Constatação junto ao domicílio tributário cadastrado no CNPJ e, considerando a Representação Fiscal, lavrada em 06 de julho de 2017, consubstanciada no Processo nº 10280.721234/2017-03, declara:

Art. 1º - INAPTA a Inscrição Nº 12.368.3132/0001-86, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do contribuinte M L RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

Art. 2º - Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa supracitada, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), deste Ato Declaratório Executivo.

ANTONIO MARINALDO SOUZA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE JULHO DE 2017

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA/PB, abaixo identificado, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 combinado com o item II, do art 2º, da Resolução CG/REFIS nº 09/2001- inadimplência de pagamentos REFIS e inadimplência de pagamentos RFB, as pessoas jurídicas, Incorporadora e Incorporadas, relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo 14747.720176/2013-95.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
09.090.259/0001-45	MIRIRI ALIMENTOS E BIONERGIA S/A
09.352.238/0001-50	DESTILARIA JACUÍPE S/A
10.516.466/0001-06	USINA CENTRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES S/A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

A CHEFE-SUBSTITUTA DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 4º, da Portaria DRF/Natal nº 92, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de agosto de 2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações; e considerando, ainda, o contido no processo nº 10469.722612/2017-60, declara:

Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados:

NOME EMPRESARIAL: GESTAMP EÓLICA PEDRA DO REINO IV S.A.

CNPJ nº 24.294.065/0001-55

NOME DO PROJETO: EOL PEDRA DO REINO IV

ATO AUTORIZATIVO: Portaria MME nº 181, de 11/05/2016 - Leilão Aneel nº 09/2015

APROVAÇÃO DO PROJETO: Portaria MME nº 12, de 19/01/2017 (DOU 23/01/2017)

SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO: Energia Elétrica

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: de 01/05/2018 a 01/11/2018

Art. 2º Concluída a participação no projeto, a GESTAMP EÓLICA PEDRA DO REINO IV S.A. deverá solicitar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de (30) dias, o cancelamento da respectiva Habilitação, nos termos do art. 9º da IN RFB nº 758/2007, informando a data de entrada em operação comercial do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUZA COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 80, DE 12 DE JULHO DE 2017

Declara e Comunica a Inaptidão de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.634, de 06 de maio de 2016 (publicada no DOU de 09.05.2016).

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, inciso V, da Portaria DRF Recife n° 279, de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014, e considerando o estabelecido no arts. 40, Inciso II, 42, Inciso II e § 2° da Instrução Normativa RFB n° 1.634, de 06 de maio de 2016 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo fiscal n° 10480.725295/2017-85, resolve:

Art. 1°. Declarar INAPTA, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o CNPJ n° 70.244.082/0001-03 da empresa HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, por não

ter sido localizada em seu endereço cadastral.

Art. 2°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes do art. 45 da supracitada Instrução Normativa.

CRISTIANE SANGREMAN LIMA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.018, DE 11 DE JULHO DE 2017

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

INDÚSTRIA COM ATIVIDADE COMERCIAL NAS FILIAIS. FPAS. ENQUADRAMENTO.

Para fins de recolhimento das contribuições sociais destinadas à seguridade social e a outras entidades e fundos, entende-se como indústria (FPAS 507) o conjunto de atividades destinadas à transformação de matérias-primas em bens de produção ou de consumo, servindo-se de técnicas, instrumentos e maquinarias adequados a cada fim. Configura indústria a empresa cuja atividade econômica do setor secundário engloba as atividades de produção e transformação por oposição aos setores primário (atividade agrícola) e terciário (prestação de serviços).

A pessoa jurídica que exerce atividade industrial declarada como principal em seus atos constitutivos e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e desenvolve, concomitantemente, atividade comercial em suas filiais, para fazer seu enquadramento no código FPAS, deve, primeiramente, identificar se essa atividade comercial é desenvolvida em regime de conexão funcional com a atividade industrial, nos termos do § 1º do art. 109-C da Instrução Normativa (IN) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou se constitui uma atividade econômica independente desta. Se a atividade comercial for desenvolvida em regime de conexão funcional com a atividade industrial, esta última será considerada atividade preponderante e, consequentemente, o código FPAS da empresa será o 507. Se a atividade comercial não for desenvolvida em regime de conexão funcional com a atividade industrial, não haverá atividade preponderante e, consequentemente, conforme estabelece o inciso IV do art. 109-C da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, aplica-se a cada uma das atividades o respectivo código FPAS.

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 (Publicada no DOU de 24/02/2014, seção 1, pág. 52).

Dispositivos Legais: Art. 109-B da Instrução Normativa (IN) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 5 DE JULHO DE 2017

Concede o registro no regime de suspensão do IPI incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria DRF/SDR nº 125, de 18.10.2016, publicada no D.O.U. de 18.10.2016, consubstanciadas nos Artigos 302, inciso VI, e 314, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012; em cumprimento ao previsto no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 25.07.2007, e tendo em vista o que consta no dossiê nº 10580.721305/2017-85, declara:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Fica concedido à pessoa jurídica VANÁDIO MARACAS SA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 15.191.786/0001-49, o registro no regime de suspensão do Imposto sobre produtos industrializados (IPI), de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, com nova redação dada pelo art.25 da Lei n°10.684, de 30 de Maio de 2003, e pelo art.59 da Lei nº12.715, de 17 de setembro de 2012, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações posteriores, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme o disposto no artigo 14 da referida instrução normativa.

Art. 2º - A pessoa jurídica aqui identificada deverá declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei, bem como indicar o número do presente Ato Declaratório Executivo, concessivo do direito.

Art. 3º - Vincular o presente ADE ao CNPJ do estabelecimento matriz, aplicando-se o mesmo tratamento aos demais estabelecimentos da pessoa jurídica, nos termos do §1º do art.17 da IN SRF nº 948, de 25 de julho de 2007.

Art. 4º - O cancelamento do registro ocorrerá de ofício, na hipótese em que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos previstos na Lei.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO J. HAGGE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720058/2016-37, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CPF Nº 062.561.387-24 da pessoa física denominada INÁCIO PINTO JUNQUEIRA, por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.0107729, nos termos dos artigos 17,18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Alfândega, até 10/06/2023, os 64 Tanques que menciona. Revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 02, de 16/01/2014.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a competência definida no artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições dessas mesmas normas, e à vista do que consta do processo nº 11128.007566/2006-46, declara:

Art. 1º. Ficam alfandegados, a título permanente, até 10/06/2023, os 64 (sessenta e quatro) tanques identificados sob os n°s 01-1201, 01-801, 01-802, 01-803, 01-804, 01-805, 01-601, 02-1202, 02-1501, 02-1502, 02-1503, 02-1504, 02-1505, 02-1506, 02-1507, 02-1508, 03-602, 03-603, 03-604, 03-605, 03-606, 03-607, 03-608, 03-609, 03-610, 03-611, 03-612, 03-613, 03-614, 03-615, 04-1203, 04-1204, 04-1205, 04-1206, 04-1207, 04-1208, 04-1209, 04-1210, 04-1211, 04-1212, 04-1213, 05-616, 05-617, 05-806, 05-807, 05-808, 05-809, 05-810, 05-811, 05-812, 05-813, 05-814, 05-815, 05-816, 05-817, 06-1509, 06-1510, 06-2101, 06-2102, 06-2103, 06-3201, 06-3202, 06-3203 e 06-3204, com capacidade total de 75.626,359 m³, implantados na Instalação Portuária Marítima de Uso Público situada na margem esquerda do Porto Organizado de Santos - Ilha Barnabé, s/n° - Proaps 24 - município de Santos/SP, com área total de 27.495,80 m² , arrendada da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP conforme o contrato PRES/003.98, celebrado em 05 de fevereiro de 1998, e seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Instrumentos de Retificação, Ratificação e Aditamento firmados, respectivamente, em 18 de dezembro de 2001, 04 de abril de 2002, 22 de dezembro de 2003, 31 de maio de 2006 e 21 de maio de 2007, administrada por ADONAI QUÍMICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.703.755/0003-40, os quais se destinam à armazenagem de granéis líquidos em operações de importação e exportação.

Art. 2º. Permanece válido e eficaz o credenciamento para operar como entreposto aduaneiro na importação, na atividade de armazenagem, em conformidade com o Ato Declaratório Executivo SRRF08 n° 144, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º. O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da ALF/Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao seu controle fiscal.

Art. 4º. Permanece atribuído ao mesmo o código 8.93.13.49-6.

Art. 5º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo a RFB revê-lo a qualquer momento para sua eventual adequação às normas.

Art. 6º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 n° 02, de 16 de janeiro de 2014, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 7º. Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/1975 e suas alterações, em conformidade com a legislação específica aplicável.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria ALF/GRU nº 177, de 08 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 198, Seção 1, pág. 26 a 28, de 11 de outubro de 2012.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições regimentais previstas nos arts. 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU-Seção 1 de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 177, de 08 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10-A Delegar competência ao Chefe da Equipe de Vigilância Aduaneira (EVIG) para emitir Ordem Vigilância e Repressão (OVR) prevista no § 2º do art. 16 da Portaria Coana nº 35/2011."(NR)

"Art. 10-B Delegar competência aos Chefes das Equipes Operacionais de Vigilância Aduaneira (EQOP) para emitir Ordem Vigilância e Repressão (OVR) prevista no § 2º do art. 16 da Portaria Coana nº 35/2011."(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os eventuais atos anteriormente praticados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2017

Anular alteração cadastral de admissão de sócio no QSA do CNPJ da empresa.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 305, VIII da Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular a alteração cadastral de admissão de sócio no quadro societário do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas descritas abaixo. A anulação da alteração cadastral é motivada pelo vício no ato cadastral, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

Processo: 10010.052085/0517-17
Contribuinte: H.D. REALCE ESTETICA LTDA - ME
CNPJ: 09.355.552/0001-97
Data de cancelamento do ato cadastral de admissão do contribuinte: Efeitos a partir de 28/02/2008
Processo: 10010.062110/0517-62
Contribuinte: M T K PASSAGENS E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ: 17.324.899/0001-09
Data de cancelamento do ato cadastral de admissão do contribuinte: Efeitos a partir de 30/09/2014
Processo: 10010.045547/0517-31
Contribuinte: TIJUCO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 08.930.713/0001-66
Data de cancelamento do ato cadastral de admissão do contribuinte: Efeitos a partir de 12/12/2012

GUILHERME BIBIANI NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo n° 112, de 19 de Maio de 2017, publicado no DOU em 24 de Maio de 2017, seção 1, página 30: Onde se lê:" CRISTINA FERREIRA SANTOS DA SILVA", leia-se: "CRISTIANE FERREIRA SANTOS DA SILVA"

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2017

Declara a Baixa de Ofício da Inscrição no CNPJ e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (matrícula SIPE 877.725), em exercício na DIFIS II-INDÚSTRIA da Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior e Indústria (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo Art. 1º da Portaria DELEX Nº 123 , de 05 de julho de 2016, publicada no DOU de 11/07/2016, que altera a Portaria DELEX Nº 05, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 03/02/2014, e atendendo ao que consta no e-processo Comprot N° 10314-721.780/2017-00, resolve:

I)-Declarar BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com o fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I da Lei n° 9.430/96 (redação dada pela Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art. 29, inciso II, alínea b, itens 1 e 2 da IN RFB n° 1.634/2016, em razão da empresa não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, constatada após diligência, e também, devido às recusas consecutivas e não recebimento dos Termos de Intimação Fiscal, encaminhados por via postal com AR - Aviso de Recebimento, tanto para o endereço da sede da empresa, quanto para o endereço do sócio-responsável da empresa perante a RFB - Receita Federal do Brasil.

II)-Considerar INIDÔNEOS, os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir da data de publicação do Ato Declaratório Executivo (ADE), nos termos do artigo 47 da IN RFB n° 1.634/2016, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da inscrição da empresa no CNPJ ter sido baixada de ofício, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: J. T TEXTIL LTDA
CNPJ: 00.264.290/0001-80
Endereço:- Rua Almirante Barroso, 569 - Brás - São Paulo / SP - Cep:- 03025-001
Processo Comprot:- 10314-721.780/2017-00

ROBERTO CARVALHEIRO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 10 DE JULHO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, EM EXERCÍCIO NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/POA nº º 091/2012, publicada no DOU de 16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica BHASICA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 00.321.321/0001-98, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do PAES ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAES.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, situada na Avenida Loureiro da Silva, 445 - Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva..

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO RENI LINCKE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.320.728 (três milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R$ 11.718.357,64 (onze milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Nominal Atualizado em 3/7/2017	Quantidade	Valor (R$)
1/1/2006	1/1/2036	3,528852	68	239,96
1/1/2015	1/1/2045	3,528852	323.231	1.140.634,36
1/1/2016	1/1/2046	3,528852	2.997.429	10.577.483,32
Total			3.320.728	11.718.357,64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 450, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo Susep 15414.606757/2017-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de INVEST CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 93.202.448/0001-79, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 451, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.617054/2017-71, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de Barueri - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 452, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo superintendente da Susep, por meio da portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do decreto-lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611447/2017-71, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A., CNPJ n. 12.973.906/0001-71, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 20 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 354 DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Brusque/SC para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Brusque/SC, no valor de R$ 1.331.330,13 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e treze centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000677/2017-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 145/2017

Dia: 12.07.2017
Hora: 14h15
Presidente: Alexandre Barreto de Souza
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.
A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem o nome dos Conselheiros Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, que nos últimos blocos de sorteio - nas 143ª e 144ª Sessões Ordinárias de Distribuição - foram os relatores sorteados.
Ato de Concentração nº 08700.001642/2017-05
Requerentes: Itaú Unibanco Holding S.A. e Banco Citibank S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, Eduardo Caminati Anders e outros
Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 12 de julho de 2017

Nº 959 - Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64 (relacionado ao apartado de acesso restrito nº 08700.004397/2015-18). Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa, Fernando Cesar Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, Jacqueline Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianez Bogo Floriano, Sergio Victor Olbrich, Joel D´Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina, Auto Posto Amin Ltda, Posto Continental Ltda, Estação Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda, Posto Aldi Ltda, Auto Posto Mercado Ltda, Auto Posto Olinda Ltda-ME, Posto Getulio Ltda, Auto Posto JC Ltda, Auto Posto JC Ltda (APA), Auto Posto Geraldi Ltda, Posto Padre Reus Ltda, Posto Graciosa Ltda, Posto Fátima Ltda, Posto Jariva Ltda, Posto Bemer Ltda, Auto Posto Pirai Ltda, Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Guaíra Ltda, Posto de Combustíveis Valência Ltda, Posto Monza Ltda, Auto Posto Maranello Ltda, Auto Posto Modena Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda, Posto JA Ltda, Posto Z11 Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z10 Ltda, Posto LC Ltda, Posto Zandona Ltda, 3Auto Posto Ceolim Ltda, Auto Posto Prudente - Portico Ltda, Auto Posto Prudente Ltda, América Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Binário Ltda, Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Serra da Estrela Ltda, Auto Posto Floresta Ltda, Posto Aliança Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda e Alesat Combustíveis S.A. Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Danielly Carvalho Pacheco, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Sandro Paulo Tonial, Caroline Carlesso, Beno Brandão e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.220, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/38231 - DPF/CAC/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0082-09, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
439 (quatrocentas e trinta e nove) Munições calibre 12
320 (trezentas e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.222, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/38244 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0084-62, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1207 (uma mil e duzentas e sete) Munições calibre 38
747 (setecentas e quarenta e sete) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.357, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/34109 - DPF/JFA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA, CNPJ nº 04.514.387/0001-55, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALVARÁ Nº 3.429, DE 3 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/36073 - DPF/SCS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MW SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 11.525.620/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1415/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.454, DE 3 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/26197 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1532/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.531, DE 6 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/39021 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 82.949.652/0001-31, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1870 (uma mil e oitocentas e setenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.538, DE 7 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/42555 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 12.637.331/0001-16, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

140 (cento e quarenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.543, DE 7 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/43699 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa F-11 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 22.072.690/0001-27, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Pistolas calibre .380

550 (quinhentas e cinquenta) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.557, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/41755 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa HÉRCULES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.274.939/0001-44, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.569, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/44233 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0002-09, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Munições calibre .380

5000 (cinco mil) Munições calibre 12

50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

100 (cem) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

10 (dez) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

100 (cem) Granadas fumígenas de sinalização

5000 (cinco mil) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

10 (dez) Lançadores de munição não-letal no calibre 12 (doze)

10 (dez) Armas de choque elétrico de contato direto

35 (trinta e cinco) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo

100 (cem) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)

5000 (cinco mil) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

20 (vinte) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos

100 (cem) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.572, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/41397 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIRTUDE SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.521.675/0001-81, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

90 (noventa) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.573, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/41781 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ATENTO SAO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 06.069.276/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3400 (três mil e quatrocentas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.574, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/43462 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SELF DEFENSE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 37.652.195/0001-64, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

2 (dois) Revólveres calibre 38

1000 (uma mil) Munições calibre 12

87000 (oitenta e sete mil) Espoletas calibre 38

2000 (dois mil) Estojos calibre 38

30000 (trinta mil) Gramas de pólvora

87000 (oitenta e sete mil) Projéteis calibre 38

8000 (oito mil) Espoletas calibre .380

8000 (oito mil) Projéteis calibre .380

6221 (seis mil e duzentas e vinte e uma) Buchas calibre 12

180 (cento e oitenta) Quilos de chumbo calibre 12

6600 (seis mil e seiscentas) Espoletas calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.582, DE 11 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/31396 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa POSITIVO VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.027.590/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1551/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.584, DE 29 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18221/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a INTERATIVA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.368.110/0001-90, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/35383.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.592, DE 29 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18229/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a PRS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 18.210.751/0001-06, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/64470.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.613, DE 29 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18332/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SUL AMERICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIERLI, CNPJ nº 12.138.329/0001-00, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/37031.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.623, DE 30 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18401/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a SEVMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.416.744/0001-33, sediada na Bahia, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VI

PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/54255.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.624, DE 30 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18402/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SEVMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.416.744/0001-33, sediada na Bahia, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/54380.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.729, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19265/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a GUERREIROS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 01.877.813/0001-27, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/12464.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.739, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19376/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 12.983.057/0001-37, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/12860.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.748, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19508/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.531.731/0002-56, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/16430.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.754, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19587/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a FORTEVIP FORTEVIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0002-22, sediada em Roraima, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/16764.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.763, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19671/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.312 (um mil e trezentos e doze) UFIR a H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A, CNPJ nº 33.388.943/0001-92, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/52044.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.768, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19728/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a VISEG VIGILANGIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.071.527/0001-42, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/53367.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.773, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19834/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a PATRON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.895.990/0001-27, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/15494.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.774, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19835/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a PATRON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.895.990/0001-27, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/15498.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.786, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 19869/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a CLUBE MUNICIPAL DE MANAUS , CNPJ nº 04.020.913/0001-20, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/80518.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.813, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20131/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a CENTRO MEDICO HOSPITALAR VILA VELHA S/A , CNPJ nº 00.410.817/0001-38, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18390.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.851, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20490/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ALAMBIQUE CACHAÇARIA E ARMAZÉM LTDA, CNPJ nº 26.326.678/0001-52, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/87132.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.857, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20496/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a SHAOLIN VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.585.537/0001-11, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/95580.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.861, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20500/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ARGOS - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 12.370.998/0001-03, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/10891.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.864, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20503/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES PRETORIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.538.055/0001-24, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/16423.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.865, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20504/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.531.731/0002-56, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/16428.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.866, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20505/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0005-78, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/16754.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.867, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20506/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a AFC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , CNPJ nº 41.191.180/0001-13, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/17801.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.869, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20508/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA , CNPJ nº 01.073.457/0001-99, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18739.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.870, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20509/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a GRANOMIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A , CNPJ nº 03.257.869/0002-95, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18741.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.002, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21015/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a STS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 08.736.430/0001-88, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/97820.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.005, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21018/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a AZEVEDO & TRAVASSOS S.A., CNPJ nº 61.351.532/0001-68, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/9391.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.045, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21090/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a GUARDED PLACE SEGURANÇA & VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 25.197.584/0001-68, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/17766.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.046, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21091/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a SMART SECURITY SEGURANÇA PRIVADA S/S LTDA. , CNPJ nº 03.789.953/0001-79, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/19188.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.047, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21092/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.608.821/0004-05, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/19706.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.052, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21097/2017, decide:

Aplicar a pena de ADVERTENCIA a GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 05.338.024/0001-79, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso II PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/24608.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.082, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21236/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) UFIR a GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 05.338.024/0001-79, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/24620.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.085, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21239/2017, decide:

Aplicar a pena de ADVERTENCIA a CONSORCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI ESPLANADA, CNPJ nº 18.786.957/0001-70, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso II PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/24837.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.125, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21445/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a SOLUTION & LEADERS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.233.012/0001-07, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/22830.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.126, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21446/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a ARCANJO'S SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.909.234/0001-59, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/23178.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.143, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21517/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MODENA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 14.849.820/0001-67, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso IX PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/25432.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.144, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21518/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.672.261/0001-71, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/25567.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.145 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21519/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.672.261/0001-71, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso III PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/25574.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.193, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21768/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ nº 00.039.404/0002-70, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18408.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 5.200, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21811/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ nº 00.039.404/0002-70, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18412.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.201, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21812/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ nº 00.039.404/0002-70, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/18422.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 5.235, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 21981/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0002-00, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XIII PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.N° 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/21775.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nº 1.044/2017/GAB-SENACON/SENACON
Processo: 08012.001609/2017-25. Encaminhem-se para publicação a conclusão da Nota Técnica nº 2/2017/GAB- PDC/DPDC/SENACON, para ampla divulgação e conhecimento.

Diante de todo o exposto, considerando que, apesar das evidências de abusividade, as práticas comerciais abusivas desse jaez pautaram o mercado de consumo brasileiro ao longo dos últimos anos, determinamos a expedição de ofícios endereçados às associações representativas desses setores a fim de que tomem conhecimento da presente nota técnica e de que ajustem seus comportamentos à legalidade, sob pena das sanções previstas no art. 56 do CDC, a serem aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor brasileiro. Determinamos, ainda, a comunicação da presente nota técnica ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, recomendando que sejam realizadas e intensificadas as fiscalizações, até que essas práticas abusivas, que desprestigiam sobretudo as mulheres, sejam banidas do mercado de consumo nacional.

ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.729, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União;

Considerando a Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;

Considerando a Portaria nº 1.955/GM/MS, de 2 de dezembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 2.031/GM/MS, de 9 de dezembro de 2015, que altera a Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015;

Considerando a Portaria nº 2.057/GM/MS, de 21 de outubro de 2016, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2015, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas; e

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 2º Ficam definidos os valores a serem transferidos mensalmente para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, conforme os Anexos I a XXVII desta Portaria.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 7º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000, e o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
AC	120000	SES/AC	0	0,00	0,00	118.338,11
AC	120001	Acrelândia	0	0,00	0,00	10.413,30
AC	120005	Assis Brasil	1	50,70	963,30	4.370,95
AC	120010	Brasiléia	8	405,60	7.706,40	10.200,22
AC	120013	Bujari	0	0,00	0,00	7.883,67
AC	120017	Capixaba	0	0,00	0,00	7.882,24
AC	120020	Cruzeiro do Sul	57	2.889,90	54.908,10	32.505,70
AC	120025	Epitaciolândia	0	0,00	0,00	13.342,97
AC	120030	Feijó	0	0,00	0,00	25.966,60
AC	120032	Jordão	3	152,10	2.889,90	3.805,62
AC	120033	Mâncio Lima	10	507,00	9.633,00	7.656,30
AC	120034	Manoel Urbano	3	152,10	2.889,90	4.814,99
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	1	50,70	963,30	14.101,40
AC	120038	Plácido de Castro	0	0,00	0,00	15.329,22
AC	120039	Porto Walter	6	304,20	5.779,80	4.796,72
AC	120040	Rio Branco	117	5.931,90	112.706,10	165.515,19
AC	120042	Rodrigues Alves	0	0,00	0,00	14.328,88
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0,00	0,00	5.450,77

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AC	120045	Senador Guiomard	7	354,90	6.743,10	10.149,54
AC	120050	Sena Madureira	1	50,70	963,30	32.332,32
AC	120060	Tarauacá	0	0,00	0,00	32.769,70
AC	120070	Xapuri	5	253,50	4.816,50	10.047,58
AC	120080	Porto Acre	0	0,00	0,00	12.581,71
Total			219	11.103,30	210.962,70	564.583,70

ANEXO II

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
AL	270000	SES/AL	0	0,00	0,00	279.864,52
AL	270010	Água Branca	5	253,50	4.816,50	4.681,57
AL	270020	Anadia	5	253,50	4.816,50	4.022,63
AL	270030	Arapiraca	11	557,70	10.596,30	97.156,44
AL	270040	Atalaia	11	557,70	10.596,30	10.274,55
AL	270050	Barra de Santo Antônio	7	354,90	6.743,10	4.494,95
AL	270060	Barra de São Miguel	4	202,80	3.853,20	2.388,67
AL	270070	Batalha	6	304,20	5.779,80	4.085,52
AL	270080	Belém	2	101,40	1.926,60	1.195,26
AL	270090	Belo Monte	3	152,10	2.889,90	1.643,38
AL	270100	Boca da Mata	10	507,00	9.633,00	6.068,00
AL	270110	Branquinha	4	202,80	3.853,20	2.560,28
AL	270120	Cacimbinhas	4	202,80	3.853,20	2.468,14
AL	270130	Cajueiro	8	405,60	7.706,40	4.637,53
AL	270135	Campestre	3	152,10	2.889,90	1.592,74
AL	270140	Campo Alegre	10	507,00	9.633,00	14.309,55
AL	270150	Campo Grande	3	152,10	2.889,90	2.228,17
AL	270160	Canapi	4	202,80	3.853,20	4.417,21
AL	270170	Capela	7	354,90	6.743,10	3.900,79
AL	270180	Carneiros	3	152,10	2.889,90	2.069,03
AL	270190	Chã Preta	3	152,10	2.889,90	1.720,01
AL	270200	Coité do Nóia	4	202,80	3.853,20	2.619,73
AL	270210	Colônia Leopoldina	7	354,90	6.743,10	4.700,10
AL	270220	Coqueiro Seco	3	152,10	2.889,90	1.776,95
AL	270230	Coruripe	20	1.014,00	19.266,00	12.678,71
AL	270235	Craíbas	5	253,50	4.816,50	6.084,27
AL	270240	Delmiro Gouveia	1	50,70	963,30	21.951,04
AL	270250	Dois Riachos	4	202,80	3.853,20	2.551,81
AL	270255	Estrela de Alagoas	4	202,80	3.853,20	4.544,19
AL	270260	Feira Grande	5	253,50	4.816,50	5.345,05
AL	270270	Feliz Deserto	3	152,10	2.889,90	1.124,88
AL	270280	Flexeiras	4	202,80	3.853,20	2.880,80
AL	270290	Girau do Ponciano	6	304,20	5.779,80	12.026,63
AL	270300	Ibateguara	5	253,50	4.816,50	3.527,36
AL	270310	Igaci	5	253,50	4.816,50	6.865,88
AL	270320	Igreja Nova	5	253,50	4.816,50	6.118,44
AL	270330	Inhapi	4	202,80	3.853,20	4.647,42
AL	270340	Jacaré dos Homens	3	152,10	2.889,90	1.349,16
AL	270350	Jacuípe	3	152,10	2.889,90	1.644,60
AL	270360	Japaratinga	3	152,10	2.889,90	2.151,92
AL	270370	Jaramataia	3	152,10	2.889,90	1.393,68
AL	270375	Jequiá da Praia	4	202,80	3.853,20	2.747,23
AL	270380	Joaquim Gomes	6	304,20	5.779,80	5.318,10
AL	270390	Jundiá	2	101,40	1.926,60	1.036,19
AL	270400	Junqueiro	5	253,50	4.816,50	6.621,37
AL	270410	Lagoa da Canoa	4	202,80	3.853,20	4.602,76
AL	270420	Limoeiro de Anadia	5	253,50	4.816,50	7.855,71
AL	270430	Maceió	531	26.921,70	511.512,30	275.273,87
AL	270440	Major Isidoro	6	304,20	5.779,80	4.519,98
AL	270450	Maragogi	10	507,00	9.633,00	8.411,75
AL	270460	Maravilha	1	50,70	963,30	4.916,29
AL	270470	Marechal Deodoro	26	1.318,20	25.045,80	14.149,83
AL	270480	Maribondo	5	253,50	4.816,50	3.186,92
AL	270490	Mar Vermelho	2	101,40	1.926,60	1.039,86
AL	270500	Mata Grande	5	253,50	4.816,50	6.756,98
AL	270510	Matriz de Camaragibe	6	304,20	5.779,80	5.387,17
AL	270520	Messias	6	304,20	5.779,80	5.112,82
AL	270530	Minador do Negrão	3	152,10	2.889,90	1.294,33
AL	270540	Monteirópolis	3	152,10	2.889,90	1.702,24
AL	270550	Murici	8	405,60	7.706,40	6.098,69
AL	270560	Novo Lino	4	202,80	3.853,20	2.839,97
AL	270570	Olho d'Água das Flores	7	354,90	6.743,10	4.739,29
AL	270580	Olho d'Água do Casado	3	152,10	2.889,90	2.157,39
AL	270590	Olho d'Água Grande	3	152,10	2.889,90	1.255,63
AL	270600	Olivença	4	202,80	3.853,20	2.672,92
AL	270610	Ouro Branco	4	202,80	3.853,20	2.607,27
AL	270620	Palestina	3	152,10	2.889,90	1.233,91
AL	270630	Palmeira dos Índios	34	1.723,80	32.752,20	16.529,84
AL	270640	Pão de Açúcar	6	304,20	5.779,80	5.579,78
AL	270642	Pariconha	4	202,80	3.853,20	2.646,95
AL	270644	Paripueira	3	152,10	2.889,90	4.884,60
AL	270650	Passo de Camaragibe	3	152,10	2.889,90	4.048,06
AL	270660	Paulo Jacinto	4	202,80	3.853,20	1.775,76
AL	270670	Penedo	28	1.419,60	26.972,40	14.377,98
AL	270680	Piaçabuçu	6	304,20	5.779,80	4.098,48
AL	270690	Pilar	21	1.064,70	20.229,30	9.842,30
AL	270700	Pindoba	2	101,40	1.926,60	754,98
AL	270710	Piranhas	7	354,90	6.743,10	5.508,66
AL	270720	Poço das Trincheiras	4	202,80	3.853,20	3.387,29
AL	270730	Porto Calvo	0	0,00	0,00	11.833,19
AL	270740	Porto de Pedras	3	152,10	2.889,90	2.228,67
AL	270750	Porto Real do Colégio	5	253,50	4.816,50	4.635,66
AL	270760	Quebrangulo	4	202,80	3.853,20	2.668,06
AL	270770	Rio Largo	32	1.622,40	30.825,60	21.084,08
AL	270780	Roteiro	3	152,10	2.889,90	1.577,56
AL	270790	Santa Luzia do Norte	3	152,10	2.889,90	2.288,98
AL	270800	Santana do Ipanema	17	861,90	16.376,10	10.881,63
AL	270810	Santana do Mundaú	4	202,80	3.853,20	2.560,68
AL	270820	São Brás	3	152,10	2.889,90	1.644,10
AL	270830	São José da Laje	9	456,30	8.669,70	5.222,46
AL	270840	São José da Tapera	7	354,90	6.743,10	7.635,96
AL	270850	São Luís do Quitunde	11	557,70	10.596,30	7.442,31
AL	270860	São Miguel dos Campos	17	861,90	16.376,10	13.055,06
AL	270870	São Miguel dos Milagres	3	152,10	2.889,90	2.033,08
AL	270880	São Sebastião	6	304,20	5.779,80	9.472,48
AL	270890	Satuba	3	152,10	2.889,90	6.181,65
AL	270895	Senador Rui Palmeira	4	202,80	3.853,20	3.208,35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AL	270900	Tanque d'Arca	3	152,10	2.889,90	1.511,87
AL	270910	Taquarana	3	152,10	2.889,90	6.172,91
AL	270915	Teotônio Vilela	2	101,40	1.926,60	18.060,98
AL	270920	Traipu	3	152,10	2.889,90	9.580,06
AL	270930	União dos Palmares	27	1.368,90	26.009,10	14.317,09
AL	270940	Viçosa	10	507,00	9.633,00	5.732,94
Total			1.180	59.826,00	1.136.694,00	1.189.764,52

ANEXO III

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
AM	130000	SES/AM	0	0,00	0,00	681.106,11
AM	130002	Alvarães	0	0,00	0,00	20.469,05
AM	130006	Amaturá	0	0,00	0,00	7.844,89
AM	130008	Anamã	2	101,40	1.926,60	6.179,16
AM	130010	Anori	4	202,80	3.853,20	7.352,23
AM	130014	Apuí	8	405,60	7.706,40	18.569,97
AM	130020	Atalaia do Norte	20	1.014,00	19.266,00	12.567,39
AM	130030	Autazes	0	0,00	0,00	32.608,43
AM	130040	Barcelos	0	0,00	0,00	35.672,90
AM	130050	Barreirinha	5	253,50	4.816,50	12.990,68
AM	130060	Benjamin Constant	0	0,00	0,00	22.933,62
AM	130063	Beruri	4	202,80	3.853,20	6.707,70
AM	130068	Boa Vista do Ramos	0	0,00	0,00	10.262,16
AM	130070	Boca do Acre	10	507,00	9.633,00	16.945,98
AM	130080	Borba	1	50,70	963,30	35.142,57
AM	130083	Caapiranga	0	0,00	0,00	7.783,33
AM	130090	Canutama	14	709,80	13.486,20	6.434,63
AM	130100	Carauari	0	0,00	0,00	16.193,63
AM	130110	Careiro	23	1.166,10	22.155,90	21.319,22
AM	130115	Careiro da Várzea	0	0,00	0,00	21.661,95
AM	130120	Coari	0	0,00	0,00	70.154,66
AM	130130	Codajás	8	405,60	7.706,40	7.846,57
AM	130140	Eirunepé	38	1.926,60	36.605,40	9.881,43
AM	130150	Envira	0	0,00	0,00	10.911,53
AM	130160	Fonte Boa	5	253,50	4.816,50	15.981,65
AM	130165	Guajará	0	0,00	0,00	9.192,26
AM	130170	Humaitá	17	861,90	16.376,10	48.916,38
AM	130180	Ipixuna	56	2.839,20	53.944,80	7.800,59
AM	130185	Iranduba	0	0,00	0,00	54.224,52
AM	130190	Itacoatiara	27	1.368,90	26.009,10	49.183,14
AM	130195	Itamarati	0	0,00	0,00	9.166,10
AM	130200	Itapiranga	0	0,00	0,00	7.596,67
AM	130210	Japurá	0	0,00	0,00	16.318,18
AM	130220	Juruá	2	101,40	1.926,60	7.780,40
AM	130230	Jutaí	0	0,00	0,00	23.209,48
AM	130240	Lábrea	41	2.078,70	39.495,30	13.026,46
AM	130250	Manacapuru	0	0,00	0,00	80.124,86
AM	130255	Manaquiri	5	253,50	4.816,50	11.809,72
AM	130260	Manaus	6	304,20	5.779,80	1.587.231,46
AM	130270	Manicoré	0	0,00	0,00	30.814,95
AM	130280	Maraã	4	202,80	3.853,20	7.212,33
AM	130290	Maués	0	0,00	0,00	34.840,12
AM	130300	Nhamundá	5	253,50	4.816,50	7.008,10
AM	130310	Nova Olinda do Norte	0	0,00	0,00	20.419,77
AM	130320	Novo Airão	0	0,00	0,00	17.937,97
AM	130330	Novo Aripuanã	0	0,00	0,00	19.014,30
AM	130340	Parintins	0	0,00	0,00	64.806,47
AM	130350	Pauini	0	0,00	0,00	14.861,99
AM	130353	Presidente Figueiredo	0	0,00	0,00	45.734,61
AM	130356	Rio Preto da Eva	32	1.622,40	30.825,60	22.804,33
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	0	0,00	0,00	25.224,17
AM	130370	Santo Antônio do Içá	41	2.078,70	39.495,30	7.228,47
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	0	0,00	0,00	33.465,63
AM	130390	São Paulo de Olivença	14	709,80	13.486,20	10.610,66
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	0	0,00	0,00	8.053,73
AM	130400	Silves	0	0,00	0,00	7.528,52
AM	130406	Tabatinga	8	405,60	7.706,40	27.740,69
AM	130410	Tapauá	23	1.166,10	22.155,90	9.720,72
AM	130420	Tefé	7	354,90	6.743,10	30.367,00
AM	130423	Tonantins	0	0,00	0,00	10.732,63
AM	130426	Uarini	14	709,80	13.486,20	3.828,17
AM	130430	Urucará	0	0,00	0,00	12.771,04
AM	130440	Urucurituba	5	253,50	4.816,50	7.462,31
Total			449	22.764,30	432.521,70	3.521.290,34

ANEXO IV

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
AP	160000	SES/AP	0	0,00	0,00	82.652,48
AP	160005	Serra do Navio	4	202,80	3.853,20	9.068,94
AP	160010	Amapá	1	50,70	963,30	7.464,10
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	18	912,60	17.339,40	14.115,67
AP	160020	Calçoene	10	507,00	9.633,00	6.873,31
AP	160021	Cutias	3	152,10	2.889,90	2.516,05
AP	160023	Ferreira Gomes	0	0,00	0,00	6.367,98
AP	160025	Itaubal	0	0,00	0,00	5.316,00
AP	160027	Laranjal do Jari	12	608,40	11.559,60	27.794,19
AP	160030	Macapá	173	8.771,10	166.650,90	166.042,92
AP	160040	Mazagão	15	760,50	14.449,50	19.015,55
AP	160050	Oiapoque	12	608,40	11.559,60	35.041,67
AP	160053	Porto Grande	4	202,80	3.853,20	20.929,63
AP	160055	Pracuúba	2	101,40	1.926,60	3.511,09
AP	160060	Santana	59	2.991,30	56.834,70	41.243,96
AP	160070	Tartarugalzinho	5	253,50	4.816,50	15.827,37
AP	160080	Vitória do Jari	0	0,00	0,00	9.393,58
Total			318	16.122,60	306.329,40	473.174,49

ANEXO V

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
BA	290000	SES/BA	0	0,00	0,00	1.640.812,45
BA	290010	Abaíra	0	0,00	0,00	4.236,37
BA	290020	Abaré	4	202,80	3.853,20	5.118,21
BA	290030	Acajutiba	8	405,60	7.706,40	3.601,81
BA	290035	Adustina	4	202,80	3.853,20	4.008,59
BA	290040	Água Fria	4	202,80	3.853,20	3.958,17
BA	290050	Érico Cardoso	0	0,00	0,00	5.274,95
BA	290060	Aiquara	2	101,40	1.926,60	1.181,77
BA	290070	Alagoinhas	84	4.258,80	80.917,20	35.405,10
BA	290080	Alcobaça	0	0,00	0,00	10.670,91
BA	290090	Almadina	3	152,10	2.889,90	1.449,94
BA	290100	Amargosa	14	709,80	13.486,20	8.664,10
BA	290110	Amélia Rodrigues	12	608,40	11.559,60	6.067,65

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	290115	América Dourada	6	304,20	5.779,80	3.878,19
BA	290120	Anagé	0	0,00	0,00	11.086,24
BA	290130	Andaraí	5	253,50	4.816,50	3.379,18
BA	290135	Andorinha	4	202,80	3.853,20	3.422,83
BA	290140	Angical	4	202,80	3.853,20	3.382,96
BA	290150	Anguera	4	202,80	3.853,20	2.589,35
BA	290160	Antas	4	202,80	3.853,20	4.939,00
BA	290170	Antônio Cardoso	4	202,80	3.853,20	2.801,56
BA	290180	Antônio Gonçalves	4	202,80	3.853,20	2.792,85
BA	290190	Aporá	4	202,80	3.853,20	4.922,05
BA	290195	Apuarema	1	50,70	963,30	2.609,40
BA	290200	Aracatu	4	202,80	3.853,20	3.261,50
BA	290205	Araças	0	0,00	0,00	5.706,25
BA	290210	Araci	13	659,10	12.522,90	13.313,35
BA	290220	Aramari	4	202,80	3.853,20	2.592,79
BA	290225	Arataca	0	0,00	0,00	5.418,41
BA	290230	Aratuípe	4	202,80	3.853,20	2.101,25
BA	290240	Aurelino Leal	6	304,20	5.779,80	3.099,48
BA	290250	Baianópolis	0	0,00	0,00	6.506,04
BA	290260	Baixa Grande	5	253,50	4.816,50	4.898,79
BA	290265	Banzaê	4	202,80	3.853,20	3.142,10
BA	290270	Barra	12	608,40	11.559,60	13.276,56
BA	290280	Barra da Estiva	6	304,20	5.779,80	5.171,38
BA	290290	Barra do Choça	1	50,70	963,30	15.338,24
BA	290300	Barra do Mendes	4	202,80	3.853,20	3.365,08
BA	290310	Barra do Rocha	1	50,70	963,30	2.024,11
BA	290320	Barreiras	47	2.382,90	45.275,10	35.272,88
BA	290323	Barro Alto	0	0,00	0,00	7.047,79
BA	290327	Barrocas	4	202,80	3.853,20	3.613,96
BA	290330	Barro Preto	3	152,10	2.889,90	1.550,77
BA	290340	Belmonte	6	304,20	5.779,80	5.444,77
BA	290350	Belo Campo	5	253,50	4.816,50	4.248,52
BA	290360	Biritinga	4	202,80	3.853,20	3.620,60
BA	290370	Boa Nova	4	202,80	3.853,20	3.469,81
BA	290380	Boa Vista do Tupim	0	0,00	0,00	8.657,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	25	1.267,50	24.082,50	15.933,04
BA	290395	Bom Jesus da Serra	4	202,80	3.853,20	2.439,25
BA	290400	Boninal	0	0,00	0,00	6.801,04
BA	290405	Bonito	4	202,80	3.853,20	3.880,25
BA	290410	Boquira	0	0,00	0,00	10.279,95
BA	290420	Botuporã	4	202,80	3.853,20	2.557,96
BA	290430	Brejões	4	202,80	3.853,20	3.498,23
BA	290440	Brejolândia	4	202,80	3.853,20	2.614,83
BA	290450	Brotas de Macaúbas	0	0,00	0,00	5.179,62
BA	290460	Brumado	22	1.115,40	21.192,60	15.870,94
BA	290470	Buerarema	0	0,00	0,00	9.064,04
BA	290475	Buritirama	5	253,50	4.816,50	5.060,12
BA	290480	Caatiba	0	0,00	0,00	4.962,83
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	4	202,80	3.853,20	4.845,05
BA	290490	Cachoeira	9	456,30	8.669,70	7.914,27
BA	290500	Caculé	0	0,00	0,00	10.791,45
BA	290510	Caém	4	202,80	3.853,20	2.389,98
BA	290515	Caetanos	0	0,00	0,00	7.325,08
BA	290520	Caetité	15	760,50	14.449,50	12.038,35
BA	290530	Cafarnaum	6	304,20	5.779,80	4.284,27
BA	290540	Cairu	4	202,80	3.853,20	4.273,05
BA	290550	Caldeirão Grande	4	202,80	3.853,20	3.153,22
BA	290560	Camacan	12	608,40	11.559,60	7.607,65
BA	290570	Camaçari	158	8.010,60	152.201,40	65.752,27
BA	290580	Camamu	7	354,90	6.743,10	10.363,63
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	5	253,50	4.816,50	8.905,08
BA	290600	Campo Formoso	16	811,20	15.412,80	17.711,40
BA	290610	Canápolis	4	202,80	3.853,20	2.509,47
BA	290620	Canarana	7	354,90	6.743,10	6.045,88
BA	290630	Canavieiras	14	709,80	13.486,20	8.136,59
BA	290640	Candeal	3	152,10	2.889,90	2.095,27
BA	290650	Candeias	41	2.078,70	39.495,30	20.607,41
BA	290660	Candiba	4	202,80	3.853,20	3.361,19
BA	290670	Cândido Sales	8	405,60	7.706,40	6.200,56
BA	290680	Cansanção	6	304,20	5.779,80	10.369,57
BA	290682	Canudos	5	253,50	4.816,50	3.936,40
BA	290685	Capela do Alto Alegre	4	202,80	3.853,20	2.826,88
BA	290687	Capim Grosso	12	608,40	11.559,60	6.725,13
BA	290689	Caraíbas	0	0,00	0,00	4.717,16
BA	290690	Caravelas	6	304,20	5.779,80	5.167,25
BA	290700	Cardeal da Silva	3	152,10	2.889,90	2.233,69
BA	290710	Carinhanha	7	354,90	6.743,10	6.986,27
BA	290720	Casa Nova	22	1.115,40	21.192,60	16.539,42
BA	290730	Castro Alves	8	405,60	7.706,40	6.253,04
BA	290740	Catolândia	2	101,40	1.926,60	975,17
BA	290750	Catu	28	1.419,60	26.972,40	12.768,94
BA	290755	Caturama	0	0,00	0,00	4.474,25
BA	290760	Central	2	101,40	1.926,60	6.387,56
BA	290770	Chorrochó	4	202,80	3.853,20	2.640,46
BA	290780	Cícero Dantas	10	507,00	9.633,00	7.915,42
BA	290790	Cipó	7	354,90	6.743,10	4.033,79
BA	290800	Coaraci	10	507,00	9.633,00	4.808,99
BA	290810	Cocos	5	253,50	4.816,50	4.444,92
BA	290820	Conceição da Feira	7	354,90	6.743,10	5.192,00
BA	290830	Conceição do Almeida	4	202,80	3.853,20	4.691,96
BA	290840	Conceição do Coité	26	1.318,20	25.045,80	15.616,79
BA	290850	Conceição do Jacuípe	12	608,40	11.559,60	7.643,63
BA	290860	Conde	5	253,50	4.816,50	7.189,08
BA	290870	Condeúba	4	202,80	3.853,20	4.561,34
BA	290880	Contendas do Sincorá	2	101,40	1.926,60	1.057,15
BA	290890	Coração de Maria	5	253,50	4.816,50	5.869,08
BA	290900	Cordeiros	3	152,10	2.889,90	2.024,46
BA	290910	Coribe	0	0,00	0,00	6.886,00
BA	290920	Coronel João Sá	4	202,80	3.853,20	4.188,48
BA	290930	Correntina	8	405,60	7.706,40	7.604,44
BA	290940	Cotegipe	0	0,00	0,00	6.601,37
BA	290950	Cravolândia	3	152,10	2.889,90	1.314,59
BA	290960	Crisópolis	6	304,20	5.779,80	4.953,90
BA	290970	Cristópolis	4	202,80	3.853,20	3.277,54
BA	290980	Cruz das Almas	26	1.318,20	25.045,80	14.711,81
BA	290990	Curaçá	7	354,90	6.743,10	9.393,90

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	291000	Dário Meira	4	202,80	3.853,20	2.915,23
BA	291005	Dias d'Ávila	38	1.926,60	36.605,40	17.888,29
BA	291010	Dom Basílio	4	202,80	3.853,20	2.864,35
BA	291020	Dom Macedo Costa	2	101,40	1.926,60	951,73
BA	291030	Elísio Medrado	3	152,10	2.889,90	1.934,17
BA	291040	Encruzilhada	5	253,50	4.816,50	5.485,91
BA	291050	Entre Rios	14	709,80	13.486,20	9.855,54
BA	291060	Esplanada	12	608,40	11.559,60	8.415,92
BA	291070	Euclides da Cunha	18	912,60	17.339,40	13.963,58
BA	291072	Eunápolis	49	2.484,30	47.201,70	25.939,60
BA	291075	Fátima	4	202,80	3.853,20	4.826,85
BA	291077	Feira da Mata	0	0,00	0,00	2.834,00
BA	291080	Feira de Santana	323	16.376,10	311.145,90	141.516,83
BA	291085	Filadélfia	5	253,50	4.816,50	4.034,02
BA	291090	Firmino Alves	3	152,10	2.889,90	1.325,96
BA	291100	Floresta Azul	4	202,80	3.853,20	2.610,67
BA	291110	Formosa do Rio Preto	7	354,90	6.743,10	5.814,42
BA	291120	Gandu	13	659,10	12.522,90	7.584,73
BA	291125	Gavião	2	101,40	1.926,60	1.087,85
BA	291130	Gentio do Ouro	3	152,10	2.889,90	2.682,90
BA	291140	Glória	4	202,80	3.853,20	3.683,17
BA	291150	Gongogi	0	0,00	0,00	3.815,62
BA	291160	Governador Mangabeira	4	202,80	3.853,20	5.894,17
BA	291165	Guajeru	3	152,10	2.889,90	2.222,27
BA	291170	Guanambi	24	1.216,80	23.119,20	19.661,81
BA	291180	Guaratinga	6	304,20	5.779,80	5.175,27
BA	291185	Heliópolis	4	202,80	3.853,20	3.238,52
BA	291190	Iaçu	9	456,30	8.669,70	6.270,63
BA	291200	Ibiassucê	4	202,80	3.853,20	2.490,13
BA	291210	Ibicaraí	9	456,30	8.669,70	5.636,35
BA	291220	Ibicoara	7	354,90	6.743,10	4.479,75
BA	291230	Ibicuí	6	304,20	5.779,80	3.826,17
BA	291240	Ibipeba	6	304,20	5.779,80	4.279,46
BA	291250	Ibipitanga	0	0,00	0,00	7.010,66
BA	291260	Ibiquera	1	50,70	963,30	1.404,91
BA	291270	Ibirapitanga	0	0,00	0,00	11.082,50
BA	291280	Ibirapuã	4	202,80	3.853,20	2.001,77
BA	291290	Ibirataia	8	405,60	7.706,40	5.291,03
BA	291300	Ibitiara	4	202,80	3.853,20	3.834,46
BA	291310	Ibititá	5	253,50	4.816,50	4.297,33
BA	291320	Ibotirama	12	608,40	11.559,60	6.337,60
BA	291330	Ichu	3	152,10	2.889,90	1.446,27
BA	291340	Igaporã	5	253,50	4.816,50	3.718,23
BA	291345	Igrapiúna	4	202,80	3.853,20	3.324,98
BA	291350	Iguaí	7	354,90	6.743,10	6.572,70
BA	291360	Ilhéus	94	4.765,80	90.550,20	46.160,59
BA	291370	Inhambupe	9	456,30	8.669,70	10.083,00
BA	291380	Ipecaetá	4	202,80	3.853,20	3.610,06
BA	291390	Ipiaú	21	1.064,70	20.229,30	10.885,65
BA	291400	Ipirá	21	1.064,70	20.229,30	14.266,31
BA	291410	Ipupiara	4	202,80	3.853,20	2.317,56
BA	291420	Irajuba	2	101,40	1.926,60	1.718,78
BA	291430	Iramaia	3	152,10	2.889,90	3.538,98
BA	291440	Iraquara	5	253,50	4.816,50	6.723,42
BA	291450	Irará	6	304,20	5.779,80	7.947,28
BA	291460	Irecê	37	1.875,90	35.642,10	16.816,25
BA	291465	Itabela	13	659,10	12.522,90	7.116,77
BA	291470	Itaberaba	33	1.673,10	31.788,90	15.196,04
BA	291480	Itabuna	118	5.982,60	113.669,40	50.343,33
BA	291490	Itacaré	7	354,90	6.743,10	6.329,35
BA	291500	Itaeté	4	202,80	3.853,20	3.768,88
BA	291510	Itagi	5	253,50	4.816,50	3.104,77
BA	291520	Itagibá	5	253,50	4.816,50	3.642,88
BA	291530	Itagimirim	1	50,70	963,30	2.437,53
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	2	101,40	1.926,60	4.795,77
BA	291540	Itaju do Colônia	1	50,70	963,30	2.477,40
BA	291550	Itajuípe	9	456,30	8.669,70	5.015,08
BA	291560	Itamaraju	26	1.318,20	25.045,80	15.411,23
BA	291570	Itamari	0	0,00	0,00	3.992,62
BA	291580	Itambé	9	456,30	8.669,70	7.764,31
BA	291590	Itanagra	3	152,10	2.889,90	1.841,13
BA	291600	Itanhém	8	405,60	7.706,40	4.751,77
BA	291610	Itaparica	11	557,70	10.596,30	5.566,98
BA	291620	Itapé	0	0,00	0,00	4.895,91
BA	291630	Itapebi	3	152,10	2.889,90	2.636,71
BA	291640	Itapetinga	37	1.875,90	35.642,10	17.458,83
BA	291650	Itapicuru	5	253,50	4.816,50	11.677,54
BA	291660	Itapitanga	4	202,80	3.853,20	2.475,00
BA	291670	Itaquara	1	50,70	963,30	2.941,24
BA	291680	Itarantim	8	405,60	7.706,40	4.604,19
BA	291685	Itatim	6	304,20	5.779,80	3.456,84
BA	291690	Itiruçu	5	253,50	4.816,50	3.721,07
BA	291700	Itiúba	6	304,20	5.779,80	11.862,36
BA	291710	Itororó	9	456,30	8.669,70	4.853,29
BA	291720	Ituaçu	4	202,80	3.853,20	5.041,21
BA	291730	Ituberá	10	507,00	9.633,00	6.670,58
BA	291733	Iuiú	4	202,80	3.853,20	2.616,81
BA	291735	Jaborandi	3	152,10	2.889,90	2.158,06
BA	291740	Jacaraci	4	202,80	3.853,20	3.531,23
BA	291750	Jacobina	38	1.926,60	36.605,40	19.435,85
BA	291760	Jaguaquara	21	1.064,70	20.229,30	12.707,06
BA	291770	Jaguarari	10	507,00	9.633,00	7.605,13
BA	291780	Jaguaripe	4	202,80	3.853,20	4.693,34
BA	291790	Jandaíra	3	152,10	2.889,90	2.535,27
BA	291800	Jequié	97	4.917,90	93.440,10	37.072,19
BA	291810	Jeremoabo	0	0,00	0,00	18.837,50
BA	291820	Jiquiriçá	0	0,00	0,00	6.890,12
BA	291830	Jitaúna	5	253,50	4.816,50	3.515,75
BA	291835	João Dourado	8	405,60	7.706,40	5.761,48
BA	291840	Juazeiro	0	0,00	0,00	111.329,94
BA	291845	Jucuruçu	4	202,80	3.853,20	2.384,02
BA	291850	Jussara	0	0,00	0,00	7.263,66
BA	291855	Jussari	3	152,10	2.889,90	1.487,98
BA	291860	Jussiape	3	152,10	2.889,90	1.773,98
BA	291870	Lafaiete Coutinho	1	50,70	963,30	927,21
BA	291875	Lagoa Real	4	202,80	3.853,20	3.621,06

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	291880	Laje	0	0,00	0,00	11.198,88
BA	291890	Lajedão	1	50,70	963,30	921,71
BA	291900	Lajedinho	2	101,40	1.926,60	980,28
BA	291905	Lajedo do Tabocal	2	101,40	1.926,60	2.140,24
BA	291910	Lamarão	3	152,10	2.889,90	2.830,33
BA	291915	Lapão	6	304,20	5.779,80	6.833,99
BA	291920	Lauro de Freitas	112	5.678,40	107.889,60	43.870,75
BA	291930	Lençóis	5	253,50	4.816,50	2.622,81
BA	291940	Licínio de Almeida	4	202,80	3.853,20	2.971,38
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	7	354,90	6.743,10	14.356,27
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	36	1.825,20	34.678,80	18.141,29
BA	291960	Macajuba	1	50,70	963,30	4.461,99
BA	291970	Macarani	7	354,90	6.743,10	4.305,13
BA	291980	Macaúbas	9	456,30	8.669,70	14.367,05
BA	291990	Macururé	3	152,10	2.889,90	1.928,90
BA	291992	Madre de Deus	9	456,30	8.669,70	4.663,08
BA	291995	Maetinga	3	152,10	2.889,90	1.645,79
BA	292000	Maiquinique	4	202,80	3.853,20	2.310,46
BA	292010	Mairi	8	405,60	7.706,40	4.627,79
BA	292020	Malhada	4	202,80	3.853,20	4.147,00
BA	292030	Malhada de Pedras	0	0,00	0,00	4.098,41
BA	292040	Manoel Vitorino	5	253,50	4.816,50	3.349,96
BA	292045	Mansidão	4	202,80	3.853,20	3.153,56
BA	292050	Maracás	12	608,40	11.559,60	7.576,71
BA	292060	Maragogipe	16	811,20	15.412,80	10.565,96
BA	292070	Maraú	5	253,50	4.816,50	4.888,70
BA	292080	Marcionílio Souza	4	202,80	3.853,20	2.526,79
BA	292090	Mascote	1	50,70	963,30	6.431,35
BA	292100	Mata de São João	18	912,60	17.339,40	10.498,81
BA	292105	Matina	1	50,70	963,30	5.094,79
BA	292110	Medeiros Neto	10	507,00	9.633,00	5.380,38
BA	292120	Miguel Calmon	11	557,70	10.596,30	6.331,19
BA	292130	Milagres	4	202,80	3.853,20	2.882,05
BA	292140	Mirangaba	4	202,80	3.853,20	4.782,51
BA	292145	Mirante	3	152,10	2.889,90	2.353,54
BA	292150	Monte Santo	6	304,20	5.779,80	19.375,36
BA	292160	Morpará	4	202,80	3.853,20	2.059,52
BA	292170	Morro do Chapéu	12	608,40	11.559,60	8.571,62
BA	292180	Mortugaba	2	101,40	1.926,60	4.608,42
BA	292190	Mucugê	4	202,80	3.853,20	3.199,62
BA	292200	Mucuri	15	760,50	14.449,50	9.411,42
BA	292205	Mulungu do Morro	1	50,70	963,30	5.154,38
BA	292210	Mundo Novo	7	354,90	6.743,10	6.225,31
BA	292220	Muniz Ferreira	3	152,10	2.889,90	1.808,81
BA	292225	Muquém de São Francisco	1	50,70	963,30	4.331,36
BA	292230	Muritiba	12	608,40	11.559,60	7.045,27
BA	292240	Mutuípe	6	304,20	5.779,80	5.275,36
BA	292250	Nazaré	12	608,40	11.559,60	6.738,88
BA	292260	Nilo Peçanha	1	50,70	963,30	5.539,53
BA	292265	Nordestina	4	202,80	3.853,20	3.052,73
BA	292270	Nova Canaã	4	202,80	3.853,20	5.170,36
BA	292273	Nova Fátima	3	152,10	2.889,90	1.861,98
BA	292275	Nova Ibiá	1	50,70	963,30	2.273,90
BA	292280	Nova Itarana	3	152,10	2.889,90	1.904,83
BA	292285	Nova Redenção	4	202,80	3.853,20	2.290,24
BA	292290	Nova Soure	8	405,60	7.706,40	5.993,66
BA	292300	Nova Viçosa	0	0,00	0,00	19.807,33
BA	292303	Novo Horizonte	0	0,00	0,00	5.609,08
BA	292305	Novo Triunfo	4	202,80	3.853,20	3.665,06
BA	292310	Olindina	8	405,60	7.706,40	6.145,56
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	5	253,50	4.816,50	5.621,58
BA	292330	Ouriçangas	3	152,10	2.889,90	2.025,60
BA	292335	Ourolândia	4	202,80	3.853,20	4.293,67
BA	292340	Palmas de Monte Alto	6	304,20	5.779,80	5.137,00
BA	292350	Palmeiras	4	202,80	3.853,20	2.105,22
BA	292360	Paramirim	6	304,20	5.779,80	5.059,31
BA	292370	Paratinga	6	304,20	5.779,80	9.178,36
BA	292380	Paripiranga	5	253,50	4.816,50	8.877,58
BA	292390	Pau Brasil	4	202,80	3.853,20	2.745,30
BA	292400	Paulo Afonso	0	0,00	0,00	54.639,75
BA	292405	Pé de Serra	0	0,00	0,00	6.635,75
BA	292410	Pedrão	3	152,10	2.889,90	1.734,33
BA	292420	Pedro Alexandre	4	202,80	3.853,20	4.458,67
BA	292430	Piatã	0	0,00	0,00	8.517,66
BA	292440	Pilão Arcado	6	304,20	5.779,80	10.458,03
BA	292450	Pindaí	4	202,80	3.853,20	3.851,15
BA	292460	Pindobaçu	6	304,20	5.779,80	4.838,40
BA	292465	Pintadas	4	202,80	3.853,20	2.474,54
BA	292467	Piraí do Norte	4	202,80	3.853,20	2.529,09
BA	292470	Piripá	4	202,80	3.853,20	2.905,38
BA	292480	Piritiba	0	0,00	0,00	12.119,01
BA	292490	Planaltino	3	152,10	2.889,90	2.194,65
BA	292500	Planalto	0	0,00	0,00	12.206,33
BA	292510	Poções	19	963,30	18.302,70	11.167,06
BA	292520	Pojuca	15	760,50	14.449,50	8.603,60
BA	292525	Ponto Novo	5	253,50	4.816,50	3.740,23
BA	292530	Porto Seguro	55	2.788,50	52.981,50	33.327,94
BA	292540	Potiraguá	1	50,70	963,30	3.424,78
BA	292550	Prado	8	405,60	7.706,40	6.695,79
BA	292560	Presidente Dutra	6	304,20	5.779,80	3.371,50
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	4	202,80	3.853,20	3.102,47
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	5	253,50	4.816,50	7.789,95
BA	292580	Queimadas	8	405,60	7.706,40	6.358,20
BA	292590	Quijingue	5	253,50	4.816,50	8.515,50
BA	292593	Quixabeira	4	202,80	3.853,20	2.301,98
BA	292595	Rafael Jambeiro	5	253,50	4.816,50	6.343,45
BA	292600	Remanso	14	709,80	13.486,20	9.688,02
BA	292610	Retirolândia	4	202,80	3.853,20	3.052,27
BA	292620	Riachão das Neves	6	304,20	5.779,80	5.331,33
BA	292630	Riachão do Jacuípe	13	659,10	12.522,90	8.113,19
BA	292640	Riacho de Santana	8	405,60	7.706,40	8.811,47
BA	292650	Ribeira do Amparo	4	202,80	3.853,20	3.499,15
BA	292660	Ribeira do Pombal	20	1.014,00	19.266,00	11.783,29
BA	292665	Ribeirão do Largo	3	152,10	2.889,90	3.227,01
BA	292670	Rio de Contas	4	202,80	3.853,20	3.128,81

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	292680	Rio do Antônio	4	202,80	3.853,20	3.581,42
BA	292690	Rio do Pires	1	50,70	963,30	4.575,20
BA	292700	Rio Real	15	760,50	14.449,50	9.352,06
BA	292710	Rodelas	4	202,80	3.853,20	2.036,60
BA	292720	Ruy Barbosa	11	557,70	10.596,30	7.307,22
BA	292730	Salinas da Margarida	0	0,00	0,00	7.051,45
BA	292740	Salvador	1.425	72.247,50	1.372.702,50	669.415,77
BA	292750	Santa Bárbara	5	253,50	4.816,50	4.756,13
BA	292760	Santa Brígida	4	202,80	3.853,20	3.524,81
BA	292770	Santa Cruz Cabrália	0	0,00	0,00	12.936,91
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	3	152,10	2.889,90	1.560,17
BA	292790	Santa Inês	5	253,50	4.816,50	2.563,46
BA	292800	Santaluz	11	557,70	10.596,30	8.459,69
BA	292805	Santa Luzia	4	202,80	3.853,20	3.442,49
BA	292810	Santa Maria da Vitória	15	760,50	14.449,50	9.584,67
BA	292820	Santana	8	405,60	7.706,40	6.247,08
BA	292830	Santanópolis	3	152,10	2.889,90	2.163,79
BA	292840	Santa Rita de Cássia	9	456,30	8.669,70	6.605,04
BA	292850	Santa Teresinha	4	202,80	3.853,20	2.425,96
BA	292860	Santo Amaro	0	0,00	0,00	28.280,08
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	52	2.636,40	50.091,60	23.271,42
BA	292880	Santo Estêvão	17	861,90	16.376,10	12.190,06
BA	292890	São Desidério	5	253,50	4.816,50	10.143,50
BA	292895	São Domingos	4	202,80	3.853,20	2.263,48
BA	292900	São Félix	5	253,50	4.816,50	3.614,06
BA	292905	São Félix do Coribe	5	253,50	4.816,50	3.585,77
BA	292910	São Felipe	5	253,50	4.816,50	5.075,25
BA	292920	São Francisco do Conde	5	253,50	4.816,50	13.209,29
BA	292925	São Gabriel	6	304,20	5.779,80	4.478,38
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	9	456,30	8.669,70	8.606,13
BA	292935	São José da Vitória	3	152,10	2.889,90	1.447,24
BA	292937	São José do Jacuípe	0	0,00	0,00	5.069,62
BA	292940	São Miguel das Matas	0	0,00	0,00	5.504,12
BA	292950	São Sebastião do Passé	18	912,60	17.339,40	10.422,96
BA	292960	Sapeaçu	4	202,80	3.853,20	4.242,80
BA	292970	Sátiro Dias	0	0,00	0,00	9.313,33
BA	292975	Saubara	7	354,90	6.743,10	2.804,54
BA	292980	Saúde	1	50,70	963,30	4.875,40
BA	292990	Seabra	13	659,10	12.522,90	10.358,79
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	4	202,80	3.853,20	2.641,83
BA	293010	Senhor do Bonfim	31	1.571,70	29.862,30	18.638,13
BA	293015	Serra do Ramalho	5	253,50	4.816,50	10.324,08
BA	293020	Sento Sé	11	557,70	10.596,30	9.502,17
BA	293030	Serra Dourada	4	202,80	3.853,20	4.610,84
BA	293040	Serra Preta	4	202,80	3.853,20	3.591,50
BA	293050	Serrinha	31	1.571,70	29.862,30	19.083,85
BA	293060	Serrolândia	4	202,80	3.853,20	3.064,65
BA	293070	Simões Filho	53	2.687,10	51.054,90	30.525,46
BA	293075	Sítio do Mato	4	202,80	3.853,20	3.052,50
BA	293076	Sítio do Quinto	4	202,80	3.853,20	2.976,57
BA	293077	Sobradinho	3	152,10	2.889,90	7.918,97
BA	293080	Souto Soares	4	202,80	3.853,20	4.933,88
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	4	202,80	3.853,20	2.998,67
BA	293100	Tanhaçu	5	253,50	4.816,50	4.937,75
BA	293105	Tanque Novo	5	253,50	4.816,50	4.056,71
BA	293110	Tanquinho	4	202,80	3.853,20	1.960,06
BA	293120	Taperoá	5	253,50	4.816,50	4.850,20
BA	293130	Tapiramutá	5	253,50	4.816,50	3.990,48
BA	293135	Teixeira de Freitas	52	2.636,40	50.091,60	36.163,42
BA	293140	Teodoro Sampaio	4	202,80	3.853,20	1.861,98
BA	293150	Teofilândia	5	253,50	4.816,50	5.730,20
BA	293160	Teolândia	4	202,80	3.853,20	3.478,29
BA	293170	Terra Nova	6	304,20	5.779,80	3.104,52
BA	293180	Tremedal	4	202,80	3.853,20	4.653,46
BA	293190	Tucano	14	709,80	13.486,20	12.863,35
BA	293200	Uauá	6	304,20	5.779,80	5.804,11
BA	293210	Ubaíra	5	253,50	4.816,50	5.225,42
BA	293220	Ubaitaba	5	253,50	4.816,50	4.892,37
BA	293230	Ubatã	9	456,30	8.669,70	6.320,69
BA	293240	Uibaí	6	304,20	5.779,80	3.319,02
BA	293245	Umburanas	4	202,80	3.853,20	4.880,34
BA	293250	Una	8	405,60	7.706,40	5.269,00
BA	293260	Urandi	4	202,80	3.853,20	4.076,42
BA	293270	Uruçuca	9	456,30	8.669,70	5.434,03
BA	293280	Utinga	7	354,90	6.743,10	4.584,36
BA	293290	Valença	41	2.078,70	39.495,30	22.299,06
BA	293300	Valente	8	405,60	7.706,40	6.395,13
BA	293305	Várzea da Roça	4	202,80	3.853,20	3.377,95
BA	293310	Várzea do Poço	4	202,80	3.853,20	2.157,83
BA	293315	Várzea Nova	5	253,50	4.816,50	3.154,55
BA	293317	Varzedo	3	152,10	2.889,90	2.165,40
BA	293320	Vera Cruz	20	1.014,00	19.266,00	10.371,61
BA	293325	Vereda	0	0,00	0,00	3.112,85
BA	293330	Vitória da Conquista	164	8.314,80	157.981,20	78.656,88
BA	293340	Wagner	4	202,80	3.853,20	2.230,02
BA	293345	Wanderley	0	0,00	0,00	5.999,12
BA	293350	Wenceslau Guimarães	5	253,50	4.816,50	6.075,21
BA	293360	Xique-Xique	18	912,60	17.339,40	11.072,42
Total			5.453	276.467,10	5.252.874,90	5.534.500,77

ANEXO VI

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
CE	230000	SES/CE	0	0,00	0,00	773.350,76
CE	230010	Abaiara	4	202,80	3.853,20	2.488,89
CE	230015	Acarape	4	202,80	3.853,20	3.587,68
CE	230020	Acaraú	15	760,50	14.449,50	13.440,38
CE	230030	Acopiara	17	861,90	16.376,10	11.752,90
CE	230040	Aiuaba	4	202,80	3.853,20	3.738,73
CE	230050	Alcântaras	4	202,80	3.853,20	2.497,08
CE	230060	Altaneira	4	202,80	3.853,20	1.619,30
CE	230070	Alto Santo	4	202,80	3.853,20	3.717,76
CE	230075	Amontada	7	354,90	6.743,10	12.003,41
CE	230080	Antonina do Norte	3	152,10	2.889,90	1.605,43
CE	230090	Apuiarés	4	202,80	3.853,20	3.223,38
CE	230100	Aquiraz	40	2.028,00	38.532,00	21.243,73
CE	230110	Aracati	28	1.419,60	26.972,40	15.960,19
CE	230120	Aracoiaba	8	405,60	7.706,40	5.809,29
CE	230125	Ararendá	4	202,80	3.853,20	2.400,52
CE	230130	Araripe	6	304,20	5.779,80	4.730,49
CE	230140	Aratuba	4	202,80	3.853,20	2.591,39
CE	230150	Arneiroz	3	152,10	2.889,90	1.720,23

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CE	230160	Assaré	8	405,60	7.706,40	5.079,90
CE	230170	Aurora	8	405,60	7.706,40	5.475,34
CE	230180	Baixio	3	152,10	2.889,90	1.379,75
CE	230185	Banabuiú	5	253,50	4.816,50	3.952,43
CE	230190	Barbalha	19	963,30	18.302,70	12.925,60
CE	230195	Barreira	5	253,50	4.816,50	4.553,79
CE	230200	Barro	8	405,60	7.706,40	4.910,58
CE	230205	Barroquinha	5	253,50	4.816,50	3.266,91
CE	230210	Baturité	14	709,80	13.486,20	7.786,82
CE	230220	Beberibe	14	709,80	13.486,20	11.429,19
CE	230230	Bela Cruz	8	405,60	7.706,40	7.075,56
CE	230240	Boa Viagem	2	101,40	1.926,60	22.004,62
CE	230250	Brejo Santo	17	861,90	16.376,10	10.496,81
CE	230260	Camocim	26	1.318,20	25.045,80	13.787,02
CE	230270	Campos Sales	12	608,40	11.559,60	5.990,89
CE	230280	Canindé	27	1.368,90	26.009,10	17.062,62
CE	230290	Capistrano	4	202,80	3.853,20	3.924,38
CE	230300	Caridade	3	152,10	2.889,90	6.736,10
CE	230310	Cariré	4	202,80	3.853,20	4.397,21
CE	230320	Caririaçu	9	456,30	8.669,70	5.962,94
CE	230330	Cariús	5	253,50	4.816,50	4.153,68
CE	230340	Carnaubal	4	202,80	3.853,20	3.876,72
CE	230350	Cascavel	35	1.774,50	33.715,50	15.313,19
CE	230360	Catarina	5	253,50	4.816,50	4.349,32
CE	230365	Catunda	4	202,80	3.853,20	2.292,10
CE	230370	Caucaia	159	8.061,30	153.164,70	96.572,57
CE	230380	Cedro	10	507,00	9.633,00	5.541,95
CE	230390	Chaval	5	253,50	4.816,50	2.838,12
CE	230393	Choró	4	202,80	3.853,20	2.956,32
CE	230395	Chorozinho	6	304,20	5.779,80	5.243,59
CE	230400	Coreaú	6	304,20	5.779,80	5.054,33
CE	230410	Crateús	34	1.723,80	32.752,20	16.458,98
CE	230420	Crato	59	2.991,30	56.834,70	28.246,27
CE	230423	Croatá	6	304,20	5.779,80	3.939,85
CE	230425	Cruz	5	253,50	4.816,50	5.656,16
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	3	152,10	2.889,90	2.095,94
CE	230427	Ererê	3	152,10	2.889,90	1.561,89
CE	230428	Eusébio	28	1.419,60	26.972,40	13.980,33
CE	230430	Farias Brito	6	304,20	5.779,80	4.232,84
CE	230435	Forquilha	9	456,30	8.669,70	5.210,06
CE	230440	Fortaleza	1.270	64.389,00	1.223.391,00	704.289,71
CE	230445	Fortim	5	253,50	4.816,50	3.488,05
CE	230450	Frecheirinha	5	253,50	4.816,50	2.997,88
CE	230460	General Sampaio	3	152,10	2.889,90	1.496,01
CE	230465	Graça	4	202,80	3.853,20	3.417,19
CE	230470	Granja	15	760,50	14.449,50	11.994,31
CE	230480	Granjeiro	2	101,40	1.926,60	1.017,63
CE	230490	Groaíras	3	152,10	2.889,90	2.386,54
CE	230495	Guaiúba	9	456,30	8.669,70	7.066,68
CE	230500	Guaraciaba do Norte	8	405,60	7.706,40	9.868,77
CE	230510	Guaramiranga	2	101,40	1.926,60	901,46
CE	230520	Hidrolândia	6	304,20	5.779,80	4.461,29
CE	230523	Horizonte	35	1.774,50	33.715,50	17.281,68
CE	230526	Ibaretama	4	202,80	3.853,20	2.926,21
CE	230530	Ibiapina	6	304,20	5.779,80	5.553,48
CE	230533	Ibicuitinga	4	202,80	3.853,20	2.670,61
CE	230535	Icapuí	4	202,80	3.853,20	4.661,71
CE	230540	Icó	18	912,60	17.339,40	14.870,91
CE	230550	Iguatu	41	2.078,70	39.495,30	22.210,06
CE	230560	Independência	7	354,90	6.743,10	5.765,89
CE	230565	Ipaporanga	4	202,80	3.853,20	2.546,82
CE	230570	Ipaumirim	4	202,80	3.853,20	2.729,55
CE	230580	Ipu	15	760,50	14.449,50	9.169,69
CE	230590	Ipueiras	12	608,40	11.559,60	8.519,94
CE	230600	Iracema	6	304,20	5.779,80	3.127,36
CE	230610	Irauçuba	8	405,60	7.706,40	5.232,92
CE	230620	Itaiçaba	3	152,10	2.889,90	1.677,35
CE	230625	Itaitinga	22	1.115,40	21.192,60	10.522,99
CE	230630	Itapagé	18	912,60	17.339,40	11.206,69
CE	230640	Itapipoca	36	1.825,20	34.678,80	27.569,26
CE	230650	Itapiúna	5	253,50	4.816,50	4.359,34
CE	230655	Itarema	7	354,90	6.743,10	11.255,78
CE	230660	Itatira	5	253,50	4.816,50	4.484,91
CE	230670	Jaguaretama	5	253,50	4.816,50	4.004,70
CE	230680	Jaguaribara	4	202,80	3.853,20	2.449,48
CE	230690	Jaguaribe	12	608,40	11.559,60	7.667,89
CE	230700	Jaguaruana	13	659,10	12.522,90	7.362,55
CE	230710	Jardim	5	253,50	4.816,50	7.223,78
CE	230720	Jati	3	152,10	2.889,90	1.713,84
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	4	202,80	3.853,20	4.430,37
CE	230730	Juazeiro do Norte	148	7.503,60	142.568,40	58.384,58
CE	230740	Jucás	9	456,30	8.669,70	5.423,09
CE	230750	Lavras da Mangabeira	11	557,70	10.596,30	6.930,44
CE	230760	Limoeiro do Norte	20	1.014,00	19.266,00	12.771,73
CE	230763	Madalena	5	253,50	4.816,50	4.287,22
CE	230765	Maracanaú	128	6.489,60	123.302,40	61.015,69
CE	230770	Maranguape	50	2.535,00	48.165,00	33.666,38
CE	230780	Marco	8	405,60	7.706,40	5.872,14
CE	230790	Martinópole	5	253,50	4.816,50	2.423,86
CE	230800	Massapê	14	709,80	13.486,20	8.271,42
CE	230810	Mauriti	14	709,80	13.486,20	10.142,21
CE	230820	Meruoca	4	202,80	3.853,20	3.250,76
CE	230830	Milagres	8	405,60	7.706,40	6.286,89
CE	230835	Milhã	2	101,40	1.926,60	3.909,99
CE	230837	Miraíma	4	202,80	3.853,20	2.990,29
CE	230840	Missão Velha	9	456,30	8.669,70	7.774,32
CE	230850	Mombaça	11	557,70	10.596,30	9.667,54
CE	230860	Monsenhor Tabosa	5	253,50	4.816,50	3.859,76
CE	230870	Morada Nova	18	912,60	17.339,40	13.757,74
CE	230880	Moraújo	3	152,10	2.889,90	1.885,05
CE	230890	Morrinhos	6	304,20	5.779,80	4.823,76
CE	230900	Mucambo	5	253,50	4.816,50	3.184,31
CE	230910	Mulungu	4	202,80	3.853,20	2.764,58
CE	230920	Nova Olinda	6	304,20	5.779,80	3.345,61

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CE	230930	Nova Russas	15	760,50	14.449,50	7.086,33
CE	230940	Novo Oriente	9	456,30	8.669,70	6.277,96
CE	230945	Ocara	5	253,50	4.816,50	6.214,37
CE	230950	Orós	11	557,70	10.596,30	4.751,89
CE	230960	Pacajus	34	1.723,80	32.752,20	18.731,95
CE	230970	Pacatuba	35	1.774,50	33.715,50	21.795,31
CE	230980	Pacoti	3	152,10	2.889,90	2.662,73
CE	230990	Pacujá	3	152,10	2.889,90	1.370,59
CE	231000	Palhano	3	152,10	2.889,90	2.039,13
CE	231010	Palmácia	4	202,80	3.853,20	2.828,13
CE	231020	Paracuru	13	659,10	12.522,90	7.352,38
CE	231025	Paraipaba	7	354,90	6.743,10	7.294,58
CE	231030	Parambu	0	0,00	0,00	13.950,04
CE	231040	Paramoti	4	202,80	3.853,20	2.546,15
CE	231050	Pedra Branca	16	811,20	15.412,80	9.449,48
CE	231060	Penaforte	4	202,80	3.853,20	1.944,52
CE	231070	Pentecoste	13	659,10	12.522,90	8.093,93
CE	231080	Pereiro	4	202,80	3.853,20	3.575,03
CE	231085	Pindoretama	4	202,80	3.853,20	5.045,49
CE	231090	Piquet Carneiro	4	202,80	3.853,20	3.614,87
CE	231095	Pires Ferreira	4	202,80	3.853,20	2.354,37
CE	231100	Poranga	4	202,80	3.853,20	2.746,35
CE	231110	Porteiras	4	202,80	3.853,20	3.342,98
CE	231120	Potengi	4	202,80	3.853,20	2.390,96
CE	231123	Potiretama	3	152,10	2.889,90	1.401,24
CE	231126	Quiterianópolis	5	253,50	4.816,50	4.599,86
CE	231130	Quixadá	33	1.673,10	31.788,90	18.774,30
CE	231135	Quixelô	4	202,80	3.853,20	3.337,94
CE	231140	Quixeramobim	28	1.419,60	26.972,40	16.959,01
CE	231150	Quixeré	6	304,20	5.779,80	4.745,18
CE	231160	Redenção	9	456,30	8.669,70	6.078,41
CE	231170	Reriutaba	7	354,90	6.743,10	4.294,05
CE	231180	Russas	29	1.470,30	27.935,70	16.415,79
CE	231190	Saboeiro	4	202,80	3.853,20	3.542,37
CE	231195	Salitre	4	202,80	3.853,20	3.580,11
CE	231200	Santana do Acaraú	9	456,30	8.669,70	6.985,73
CE	231210	Santana do Cariri	5	253,50	4.816,50	3.877,44
CE	231220	Santa Quitéria	1	50,70	963,30	18.396,01
CE	231230	São Benedito	12	608,40	11.559,60	10.391,90
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	17	861,90	16.376,10	12.994,95
CE	231250	São João do Jaguaribe	3	152,10	2.889,90	1.734,05
CE	231260	São Luís do Curu	5	253,50	4.816,50	2.824,42
CE	231270	Senador Pompeu	11	557,70	10.596,30	5.910,51
CE	231280	Senador Sá	4	202,80	3.853,20	1.642,17
CE	231290	Sobral	92	4.664,40	88.623,60	44.320,56
CE	231300	Solonópole	6	304,20	5.779,80	3.986,01
CE	231310	Tabuleiro do Norte	12	608,40	11.559,60	6.658,73
CE	231320	Tamboril	9	456,30	8.669,70	5.701,51
CE	231325	Tarrafas	3	152,10	2.889,90	1.973,11
CE	231330	Tauá	21	1.064,70	20.229,30	12.750,44
CE	231335	Tejuçuoca	4	202,80	3.853,20	4.353,97
CE	231340	Tianguá	26	1.318,20	25.045,80	16.356,75
CE	231350	Trairi	11	557,70	10.596,30	13.384,59
CE	231355	Tururu	4	202,80	3.853,20	3.451,12
CE	231360	Ubajara	9	456,30	8.669,70	7.557,70
CE	231370	Umari	3	152,10	2.889,90	1.706,60
CE	231375	Umirim	6	304,20	5.779,80	4.320,73
CE	231380	Uruburetama	8	405,60	7.706,40	4.668,54
CE	231390	Uruoca	5	253,50	4.816,50	2.992,63
CE	231395	Varjota	8	405,60	7.706,40	4.034,32
CE	231400	Várzea Alegre	16	811,20	15.412,80	8.865,50
CE	231410	Viçosa do Ceará	10	507,00	9.633,00	16.731,72
Total			3.558	180.390,60	3.427.421,40	2.978.284,34

ANEXO VII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
DF	530000	Brasília	487	24.690,90	469.127,10	495.195,82
Total			487	24.690,90	469.127,10	495.195,82

ANEXO VIII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
ES	320000	SES/ES	0	0,00	0,00	401.746,02
ES	320010	Afonso Cláudio	9	456,30	8.669,70	6.645,83
ES	320013	Águia Branca	1	50,70	963,30	3.146,57
ES	320016	Água Doce do Norte	4	202,80	3.853,20	2.483,48
ES	320020	Alegre	10	507,00	9.633,00	6.587,85
ES	320030	Alfredo Chaves	4	202,80	3.853,20	3.056,99
ES	320035	Alto Rio Novo	1	50,70	963,30	2.276,41
ES	320040	Anchieta	10	507,00	9.633,00	5.639,90
ES	320050	Apiacá	4	202,80	3.853,20	1.617,82
ES	320060	Aracruz	36	1.825,20	34.678,80	19.407,27
ES	320070	Atilio Vivacqua	1	50,70	963,30	3.602,27
ES	320080	Baixo Guandu	6	304,20	5.779,80	7.069,22
ES	320090	Barra de São Francisco	0	0,00	0,00	18.211,25
ES	320100	Boa Esperança	0	0,00	0,00	6.254,85
ES	320110	Bom Jesus do Norte	5	253,50	4.816,50	2.077,60
ES	320115	Brejetuba	0	0,00	0,00	5.208,29
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	78	3.954,60	75.137,40	44.349,18
ES	320130	Cariacica	66	3.346,20	63.577,80	135.913,74
ES	320140	Castelo	9	456,30	8.669,70	7.723,42
ES	320150	Colatina	45	2.281,50	43.348,50	25.040,23
ES	320160	Conceição da Barra	12	608,40	11.559,60	6.355,10
ES	320170	Conceição do Castelo	0	0,00	0,00	5.212,78
ES	320180	Divino de São Lourenço	0	0,00	0,00	1.914,26
ES	320190	Domingos Martins	5	253,50	4.816,50	9.236,70
ES	320200	Dores do Rio Preto	0	0,00	0,00	2.813,41
ES	320210	Ecoporanga	1	50,70	963,30	8.970,22
ES	320220	Fundão	0	0,00	0,00	10.442,16
ES	320225	Governador Lindenberg	3	152,10	2.889,90	2.507,98
ES	320230	Guaçuí	0	0,00	0,00	12.529,70
ES	320240	Guarapari	48	2.433,60	46.238,40	35.092,00
ES	320245	Ibatiba	6	304,20	5.779,80	5.153,98
ES	320250	Ibiraçu	0	0,00	0,00	5.046,18
ES	320255	Ibitirama	0	0,00	0,00	3.838,33
ES	320260	Iconha	0	0,00	0,00	5.630,10
ES	320265	Irupi	0	0,00	0,00	5.347,53

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ES	320270	Itaguaçu	5	253,50	4.816,50	3.030,65
ES	320280	Itapemirim	10	507,00	9.633,00	7.182,84
ES	320290	Itarana	4	202,80	3.853,20	2.317,09
ES	320300	Iúna	6	304,20	5.779,80	6.300,74
ES	320305	Jaguaré	0	0,00	0,00	11.696,30
ES	320310	Jerônimo Monteiro	5	253,50	4.816,50	2.424,68
ES	320313	João Neiva	7	354,90	6.743,10	3.475,33
ES	320316	Laranja da Terra	0	0,00	0,00	4.670,51
ES	320320	Linhares	61	3.092,70	58.761,30	33.414,33
ES	320330	Mantenópolis	5	253,50	4.816,50	3.087,20
ES	320332	Marataízes	14	709,80	13.486,20	11.203,09
ES	320334	Marechal Floriano	0	0,00	0,00	6.585,19
ES	320335	Marilândia	4	202,80	3.853,20	2.522,07
ES	320340	Mimoso do Sul	0	0,00	0,00	11.167,50
ES	320350	Montanha	9	456,30	8.669,70	3.924,90
ES	320360	Mucurici	0	0,00	0,00	2.412,84
ES	320370	Muniz Freire	5	253,50	4.816,50	3.895,70
ES	320380	Muqui	2	101,40	1.926,60	4.454,01
ES	320390	Nova Venécia	0	0,00	0,00	20.536,71
ES	320400	Pancas	6	304,20	5.779,80	4.781,18
ES	320405	Pedro Canário	12	608,40	11.559,60	5.334,47
ES	320410	Pinheiros	5	253,50	4.816,50	6.040,67
ES	320420	Piúma	8	405,60	7.706,40	7.311,02
ES	320425	Ponto Belo	4	202,80	3.853,20	1.582,09
ES	320430	Presidente Kennedy	4	202,80	3.853,20	2.308,92
ES	320435	Rio Bananal	4	202,80	3.853,20	3.979,04
ES	320440	Rio Novo do Sul	0	0,00	0,00	4.918,37
ES	320450	Santa Leopoldina	0	0,00	0,00	5.261,37
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	5	253,50	4.816,50	11.047,25
ES	320460	Santa Teresa	0	0,00	0,00	9.691,79
ES	320465	São Domingos do Norte	0	0,00	0,00	3.556,17
ES	320470	São Gabriel da Palha	10	507,00	9.633,00	7.416,97
ES	320480	São José do Calçado	0	0,00	0,00	4.496,56
ES	320490	São Mateus	44	2.230,80	42.385,20	25.434,06
ES	320495	São Roque do Canaã	1	50,70	963,30	4.093,50
ES	320500	Serra	171	8.669,70	164.724,30	126.804,48
ES	320501	Sooretama	6	304,20	5.779,80	5.709,73
ES	320503	Vargem Alta	4	202,80	3.853,20	4.779,37
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	0	0,00	0,00	9.695,46
ES	320510	Viana	0	0,00	0,00	38.925,72
ES	320515	Vila Pavão	0	0,00	0,00	3.825,26
ES	320517	Vila Valério	2	101,40	1.926,60	4.058,34
ES	320520	Vila Velha	121	6.134,70	116.559,30	130.458,84
ES	320530	Vitória	110	5.577,00	105.963,00	92.972,34
Total			1.018	51.612,60	980.639,40	1.496.933,27

ANEXO IX

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
GO	520000	SES/GO	0	0,00	0,00	439.490,69
GO	520005	Abadia de Goiás	3	152,10	2.889,90	3.847,25
GO	520010	Abadiânia	6	304,20	5.779,80	4.442,51
GO	520013	Acreúna	9	456,30	8.669,70	4.797,25
GO	520015	Adelândia	2	101,40	1.926,60	1.478,12
GO	520017	Água Fria de Goiás	3	152,10	2.889,90	4.445,12
GO	520020	Água Limpa	2	101,40	1.926,60	1.643,17
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	95	4.816,50	91.513,50	37.253,96
GO	520030	Alexânia	12	608,40	11.559,60	5.561,86
GO	520050	Aloândia	2	101,40	1.926,60	1.478,44
GO	520055	Alto Horizonte	3	152,10	2.889,90	2.151,76
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	4	202,80	3.853,20	3.520,60
GO	520080	Alvorada do Norte	4	202,80	3.853,20	2.919,16
GO	520082	Amaralina	0	0,00	0,00	4.773,04
GO	520085	Americano do Brasil	3	152,10	2.889,90	1.717,56
GO	520090	Amorinópolis	0	0,00	0,00	3.170,56
GO	520110	Anápolis	137	6.945,90	131.972,10	67.081,74
GO	520120	Anhanguera	1	50,70	963,30	2.063,59
GO	520130	Anicuns	11	557,70	10.596,30	4.263,77
GO	520140	Aparecida de Goiânia	158	8.010,60	152.201,40	119.604,38
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	0	0,00	0,00	3.517,10
GO	520150	Aporé	0	0,00	0,00	6.240,38
GO	520160	Araçu	2	101,40	1.926,60	1.568,42
GO	520170	Aragarças	0	0,00	0,00	8.634,51
GO	520180	Aragoiânia	4	202,80	3.853,20	3.600,72
GO	520215	Araguapaz	3	152,10	2.889,90	3.590,92
GO	520235	Arenópolis	1	50,70	963,30	2.855,50
GO	520250	Aruanã	5	253,50	4.816,50	3.769,88
GO	520260	Aurilândia	0	0,00	0,00	3.349,52
GO	520280	Avelinópolis	1	50,70	963,30	2.020,05
GO	520310	Baliza	2	101,40	1.926,60	3.761,71
GO	520320	Barro Alto	4	202,80	3.853,20	2.736,62
GO	520330	Bela Vista de Goiás	11	557,70	10.596,30	6.550,54
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	4	202,80	3.853,20	3.192,02
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	12	608,40	11.559,60	4.426,87
GO	520355	Bonfinópolis	3	152,10	2.889,90	2.614,71
GO	520357	Bonópolis	0	0,00	0,00	5.008,49
GO	520360	Brazabrantes	2	101,40	1.926,60	2.362,07
GO	520380	Britânia	2	101,40	1.926,60	3.106,52
GO	520390	Buriti Alegre	6	304,20	5.779,80	2.608,55
GO	520393	Buriti de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.602,46
GO	520396	Buritinópolis	2	101,40	1.926,60	1.664,63
GO	520400	Cabeceiras	4	202,80	3.853,20	3.139,10
GO	520410	Cachoeira Alta	5	253,50	4.816,50	3.456,55
GO	520420	Cachoeira de Goiás	1	50,70	963,30	2.418,86
GO	520425	Cachoeira Dourada	4	202,80	3.853,20	2.312,23
GO	520430	Caçu	7	354,90	6.743,10	4.061,00
GO	520440	Caiapônia	7	354,90	6.743,10	10.279,50
GO	520450	Caldas Novas	46	2.332,20	44.311,80	19.403,74
GO	520455	Caldazinha	2	101,40	1.926,60	2.617,58
GO	520460	Campestre de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.792,61
GO	520465	Campinaçu	2	101,40	1.926,60	3.003,00
GO	520470	Campinorte	6	304,20	5.779,80	3.156,45
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	3	152,10	2.889,90	3.433,74
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	1	50,70	963,30	2.523,18
GO	520490	Campos Belos	11	557,70	10.596,30	4.051,48
GO	520495	Campos Verdes	2	101,40	1.926,60	1.715,11

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	520500	Carmo do Rio Verde	3	152,10	2.889,90	2.238,50
GO	520505	Castelândia	3	152,10	2.889,90	1.581,85
GO	520510	Catalão	33	1.673,10	31.788,90	19.497,88
GO	520520	Caturaí	1	50,70	963,30	3.348,09
GO	520530	Cavalcante	3	152,10	2.889,90	9.983,96
GO	520540	Ceres	11	557,70	10.596,30	4.215,41
GO	520545	Cezarina	3	152,10	2.889,90	2.132,03
GO	520547	Chapadão do Céu	0	0,00	0,00	7.138,46
GO	520549	Cidade Ocidental	29	1.470,30	27.935,70	11.052,74
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	7	354,90	6.743,10	5.387,23
GO	520552	Colinas do Sul	0	0,00	0,00	4.924,24
GO	520570	Córrego do Ouro	2	101,40	1.926,60	1.589,18
GO	520580	Corumbá de Goiás	4	202,80	3.853,20	3.521,08
GO	520590	Corumbaíba	4	202,80	3.853,20	3.145,21
GO	520620	Cristalina	8	405,60	7.706,40	19.598,94
GO	520630	Cristianópolis	2	101,40	1.926,60	1.562,67
GO	520640	Crixás	0	0,00	0,00	10.886,88
GO	520650	Cromínia	0	0,00	0,00	3.210,99
GO	520660	Cumari	2	101,40	1.926,60	1.699,03
GO	520670	Damianópolis	2	101,40	1.926,60	1.745,37
GO	520680	Damolândia	0	0,00	0,00	2.862,04
GO	520690	Davinópolis	2	101,40	1.926,60	1.675,70
GO	520710	Diorama	1	50,70	963,30	2.597,87
GO	520725	Doverlândia	1	50,70	963,30	16.855,55
GO	520735	Edealina	2	101,40	1.926,60	1.733,39
GO	520740	Edéia	6	304,20	5.779,80	3.328,42
GO	520750	Estrela do Norte	1	50,70	963,30	2.170,40
GO	520753	Faina	3	152,10	2.889,90	2.942,75
GO	520760	Fazenda Nova	0	0,00	0,00	5.029,98
GO	520780	Firminópolis	5	253,50	4.816,50	2.637,59
GO	520790	Flores de Goiás	4	202,80	3.853,20	9.120,44
GO	520800	Formosa	44	2.230,80	42.385,20	23.112,66
GO	520810	Formoso	3	152,10	2.889,90	1.988,68
GO	520815	Gameleira de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.879,60
GO	520830	Divinópolis de Goiás	0	0,00	0,00	4.674,63
GO	520840	Goianápolis	4	202,80	3.853,20	3.806,86
GO	520850	Goiandira	0	0,00	0,00	3.695,73
GO	520860	Goianésia	0	0,00	0,00	22.634,80
GO	520870	Goiânia	704	35.692,80	678.163,20	356.155,47
GO	520880	Goianira	28	1.419,60	26.972,40	9.048,42
GO	520890	Goiás	11	557,70	10.596,30	6.854,25
GO	520910	Goiatuba	18	912,60	17.339,40	6.647,55
GO	520915	Gouvelândia	3	152,10	2.889,90	2.009,60
GO	520920	Guapó	6	304,20	5.779,80	3.619,11
GO	520929	Guaraíta	0	0,00	0,00	3.956,86
GO	520940	Guarani de Goiás	2	101,40	1.926,60	2.683,96
GO	520945	Guarinos	2	101,40	1.926,60	1.608,54
GO	520960	Heitoraí	2	101,40	1.926,60	1.708,81
GO	520970	Hidrolândia	7	354,90	6.743,10	5.471,38
GO	520980	Hidrolina	0	0,00	0,00	3.403,39
GO	520990	Iaciara	5	253,50	4.816,50	3.663,06
GO	520993	Inaciolândia	3	152,10	2.889,90	2.030,58
GO	520995	Indiara	5	253,50	4.816,50	3.329,56
GO	521000	Inhumas	18	912,60	17.339,40	8.982,38
GO	521010	Ipameri	13	659,10	12.522,90	6.864,13
GO	521015	Ipiranga de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.533,99
GO	521020	Iporá	18	912,60	17.339,40	5.671,85
GO	521030	Israelândia	0	0,00	0,00	3.347,97
GO	521040	Itaberaí	12	608,40	11.559,60	6.819,49
GO	521056	Itaguari	2	101,40	1.926,60	1.553,35
GO	521060	Itaguaru	3	152,10	2.889,90	1.660,43
GO	521080	Itajá	3	152,10	2.889,90	2.834,46
GO	521090	Itapaci	10	507,00	9.633,00	3.893,56
GO	521100	Itapirapuã	4	202,80	3.853,20	3.408,72
GO	521120	Itapuranga	13	659,10	12.522,90	4.989,15
GO	521130	Itarumã	3	152,10	2.889,90	4.784,70
GO	521140	Itauçu	2	101,40	1.926,60	2.426,03
GO	521150	Itumbiara	29	1.470,30	27.935,70	17.302,64
GO	521160	Ivolândia	2	101,40	1.926,60	2.059,58
GO	521170	Jandaia	3	152,10	2.889,90	2.181,81
GO	521180	Jaraguá	17	861,90	16.376,10	8.334,95
GO	521190	Jataí	47	2.382,90	45.275,10	20.307,45
GO	521200	Jaupaci	0	0,00	0,00	3.553,14
GO	521205	Jesúpolis	0	0,00	0,00	2.932,77
GO	521210	Joviânia	4	202,80	3.853,20	2.095,53
GO	521220	Jussara	9	456,30	8.669,70	5.729,67
GO	521225	Lagoa Santa	2	101,40	1.926,60	1.813,04
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	3	152,10	2.889,90	2.256,12
GO	521250	Luziânia	106	5.374,20	102.109,80	38.594,56
GO	521260	Mairipotaba	1	50,70	963,30	2.312,86
GO	521270	Mambaí	3	152,10	2.889,90	2.554,20
GO	521280	Mara Rosa	0	0,00	0,00	6.553,97
GO	521290	Marzagão	0	0,00	0,00	3.182,17
GO	521295	Matrinchã	2	101,40	1.926,60	2.402,78
GO	521300	Maurilândia	6	304,20	5.779,80	2.634,96
GO	521305	Mimoso de Goiás	2	101,40	1.926,60	3.290,49
GO	521308	Minaçu	13	659,10	12.522,90	7.264,99
GO	521310	Mineiros	27	1.368,90	26.009,10	15.247,80
GO	521340	Moiporá	1	50,70	963,30	2.226,38
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	3	152,10	2.889,90	5.420,88
GO	521370	Montes Claros de Goiás	4	202,80	3.853,20	3.552,24
GO	521375	Montividiu	3	152,10	2.889,90	4.218,07
GO	521377	Montividiu do Norte	0	0,00	0,00	5.145,82
GO	521380	Morrinhos	21	1.064,70	20.229,30	8.188,48
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	0	0,00	0,00	3.196,71
GO	521390	Mossâmedes	1	50,70	963,30	2.751,38
GO	521400	Mozarlândia	1	50,70	963,30	6.418,35
GO	521405	Mundo Novo	3	152,10	2.889,90	3.921,33
GO	521410	Mutunópolis	2	101,40	1.926,60	1.887,48
GO	521440	Nazário	5	253,50	4.816,50	2.080,03
GO	521450	Nerópolis	14	709,80	13.486,20	6.616,82
GO	521460	Niquelândia	20	1.014,00	19.266,00	12.320,77
GO	521470	Nova América	2	101,40	1.926,60	1.535,86
GO	521480	Nova Aurora	1	50,70	963,30	2.248,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	521483	Nova Crixás	4	202,80	3.853,20	10.062,16
GO	521486	Nova Glória	2	101,40	1.926,60	2.607,79
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	1	50,70	963,30	2.516,63
GO	521490	Nova Roma	2	101,40	1.926,60	3.457,01
GO	521500	Nova Veneza	4	202,80	3.853,20	2.757,76
GO	521520	Novo Brasil	1	50,70	963,30	2.402,79
GO	521523	Novo Gama	33	1.673,10	31.788,90	18.728,13
GO	521525	Novo Planalto	2	101,40	1.926,60	2.546,31
GO	521530	Orizona	5	253,50	4.816,50	3.937,90
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	1	50,70	963,30	2.012,04
GO	521550	Ouvidor	0	0,00	0,00	3.744,70
GO	521560	Padre Bernardo	9	456,30	8.669,70	7.432,21
GO	521565	Palestina de Goiás	2	101,40	1.926,60	2.276,86
GO	521570	Palmeiras de Goiás	11	557,70	10.596,30	4.844,86
GO	521580	Palmelo	2	101,40	1.926,60	1.484,71
GO	521590	Palminópolis	2	101,40	1.926,60	1.653,95
GO	521600	Panamá	2	101,40	1.926,60	1.649,01
GO	521630	Paranaiguara	5	253,50	4.816,50	2.911,59
GO	521640	Paraúna	3	152,10	2.889,90	6.296,21
GO	521645	Perolândia	0	0,00	0,00	4.729,84
GO	521680	Petrolina de Goiás	4	202,80	3.853,20	2.713,34
GO	521690	Pilar de Goiás	0	0,00	0,00	3.508,26
GO	521710	Piracanjuba	11	557,70	10.596,30	5.460,31
GO	521720	Piranhas	5	253,50	4.816,50	3.574,94
GO	521730	Pirenópolis	3	152,10	2.889,90	8.882,24
GO	521740	Pires do Rio	12	608,40	11.559,60	5.515,54
GO	521760	Planaltina	44	2.230,80	42.385,20	18.890,75
GO	521770	Pontalina	9	456,30	8.669,70	4.025,85
GO	521800	Porangatu	19	963,30	18.302,70	10.668,03
GO	521805	Porteirão	2	101,40	1.926,60	1.894,61
GO	521810	Portelândia	1	50,70	963,30	2.900,78
GO	521830	Posse	8	405,60	7.706,40	6.959,74
GO	521839	Professor Jamil	0	0,00	0,00	3.216,20
GO	521850	Quirinópolis	21	1.064,70	20.229,30	10.025,95
GO	521860	Rialma	1	50,70	963,30	4.036,89
GO	521870	Rianápolis	0	0,00	0,00	3.147,75
GO	521878	Rio Quente	2	101,40	1.926,60	1.927,62
GO	521880	Rio Verde	53	2.687,10	51.054,90	36.611,90
GO	521890	Rubiataba	10	507,00	9.633,00	3.853,12
GO	521900	Sanclerlândia	4	202,80	3.853,20	2.150,04
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.764,41
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	1	50,70	963,30	3.185,20
GO	521925	Santa Fé de Goiás	2	101,40	1.926,60	2.589,37
GO	521930	Santa Helena de Goiás	21	1.064,70	20.229,30	6.604,21
GO	521935	Santa Isabel	0	0,00	0,00	3.737,97
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	4	202,80	3.853,20	2.691,90
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	1	50,70	963,30	3.020,80
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.445,90
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	0	0,00	0,00	3.668,01
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	3	152,10	2.889,90	2.731,53
GO	521971	Santo Antônio da Barra	2	101,40	1.926,60	1.770,83
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	3	152,10	2.889,90	3.715,67
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	26	1.318,20	25.045,80	15.993,40
GO	521980	São Domingos	4	202,80	3.853,20	5.934,03
GO	521990	São Francisco de Goiás	3	152,10	2.889,90	1.822,14
GO	522000	São João d'Aliança	4	202,80	3.853,20	3.105,16
GO	522005	São João da Paraúna	1	50,70	963,30	4.983,49
GO	522010	São Luís de Montes Belos	17	861,90	16.376,10	5.591,16
GO	522015	São Luíz do Norte	0	0,00	0,00	3.856,33
GO	522020	São Miguel do Araguaia	11	557,70	10.596,30	8.560,53
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	1	50,70	963,30	2.740,92
GO	522028	São Patrício	1	50,70	963,30	2.264,55
GO	522040	São Simão	10	507,00	9.633,00	4.572,54
GO	522045	Senador Canedo	52	2.636,40	50.091,60	23.000,77
GO	522050	Serranópolis	2	101,40	1.926,60	8.162,07
GO	522060	Silvânia	8	405,60	7.706,40	4.870,28
GO	522068	Simolândia	2	101,40	1.926,60	2.246,56
GO	522070	Sítio d'Abadia	2	101,40	1.926,60	2.906,73
GO	522100	Taquaral de Goiás	2	101,40	1.926,60	1.507,77
GO	522108	Teresina de Goiás	0	0,00	0,00	14.406,75
GO	522119	Terezópolis de Goiás	4	202,80	3.853,20	2.548,24
GO	522130	Três Ranchos	2	101,40	1.926,60	1.579,55
GO	522140	Trindade	36	1.825,20	34.678,80	26.916,54
GO	522145	Trombas	2	101,40	1.926,60	1.830,59
GO	522150	Turvânia	2	101,40	1.926,60	1.758,59
GO	522155	Turvelândia	1	50,70	963,30	3.377,50
GO	522157	Uirapuru	1	50,70	963,30	3.060,38
GO	522160	Uruaçu	23	1.166,10	22.155,90	7.839,69
GO	522170	Uruana	7	354,90	6.743,10	2.978,72
GO	522180	Urutaí	2	101,40	1.926,60	1.832,81
GO	522185	Valparaíso de Goiás	67	3.396,90	64.541,10	26.678,67
GO	522190	Varjão	0	0,00	0,00	3.469,87
GO	522200	Vianópolis	4	202,80	3.853,20	3.197,04
GO	522205	Vicentinópolis	4	202,80	3.853,20	2.440,52
GO	522220	Vila Boa	3	152,10	2.889,90	3.563,41
GO	522230	Vila Propício	0	0,00	0,00	6.089,44
Total			2.720	137.904,00	2.620.176,00	2.268.981,37

ANEXO X

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
MA	210000	SES/MA	0	0,00	0,00	1.145.868,74
MA	210005	Açailândia	48	2.433,60	46.238,40	42.753,83
MA	210010	Afonso Cunha	3	152,10	2.889,90	2.078,91
MA	210015	Água Doce do Maranhão	3	152,10	2.889,90	4.362,61
MA	210020	Alcântara	2	101,40	1.926,60	14.292,88
MA	210030	Aldeias Altas	7	354,90	6.743,10	5.572,01
MA	210040	Altamira do Maranhão	0	0,00	0,00	7.559,35
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	7	354,90	6.743,10	8.582,12
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	5	253,50	4.816,50	14.576,46
MA	210050	Alto Parnaíba	0	0,00	0,00	10.000,77
MA	210055	Amapá do Maranhão	0	0,00	0,00	5.310,20
MA	210060	Amarante do Maranhão	8	405,60	7.706,40	17.108,83
MA	210070	Anajatuba	3	152,10	2.889,90	13.918,71
MA	210080	Anapurus	4	202,80	3.853,20	3.483,33
MA	210083	Apicum-Açu	5	253,50	4.816,50	7.083,83

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MA	210087	Araguanã	4	202,80	3.853,20	6.697,34
MA	210090	Araioses	6	304,20	5.779,80	19.237,59
MA	210095	Arame	0	0,00	0,00	19.458,46
MA	210100	Arari	8	405,60	7.706,40	9.852,00
MA	210110	Axixá	4	202,80	3.853,20	4.543,86
MA	210120	Bacabal	47	2.382,90	45.275,10	33.830,89
MA	210125	Bacabeira	4	202,80	3.853,20	6.230,46
MA	210130	Bacuri	4	202,80	3.853,20	7.566,95
MA	210135	Bacurituba	1	50,70	963,30	3.230,79
MA	210140	Balsas	28	1.419,60	26.972,40	24.379,77
MA	210150	Barão de Grajaú	6	304,20	5.779,80	5.640,53
MA	210160	Barra do Corda	24	1.216,80	23.119,20	41.217,27
MA	210170	Barreirinhas	0	0,00	0,00	23.084,02
MA	210173	Belágua	2	101,40	1.926,60	2.579,54
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	4	202,80	3.853,20	4.502,25
MA	210180	Benedito Leite	3	152,10	2.889,90	2.296,44
MA	210190	Bequimão	0	0,00	0,00	12.704,32
MA	210193	Bernardo do Mearim	2	101,40	1.926,60	3.058,69
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	4	202,80	3.853,20	3.050,78
MA	210200	Bom Jardim	8	405,60	7.706,40	16.360,61
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	7	354,90	6.743,10	12.473,13
MA	210207	Bom Lugar	0	0,00	0,00	10.112,83
MA	210210	Brejo	7	354,90	6.743,10	8.930,34
MA	210215	Brejo de Areia	0	0,00	0,00	9.167,20
MA	210220	Buriti	5	253,50	4.816,50	8.412,06
MA	210230	Buriti Bravo	6	304,20	5.779,80	9.113,25
MA	210232	Buriticupu	0	0,00	0,00	38.992,43
MA	210235	Buritirana	0	0,00	0,00	10.094,95
MA	210237	Cachoeira Grande	0	0,00	0,00	7.229,28
MA	210240	Cajapió	0	0,00	0,00	5.782,20
MA	210250	Cajari	0	0,00	0,00	11.717,97
MA	210255	Campestre do Maranhão	6	304,20	5.779,80	4.352,76
MA	210260	Cândido Mendes	6	304,20	5.779,80	7.204,98
MA	210270	Cantanhede	3	152,10	2.889,90	14.461,33
MA	210275	Capinzal do Norte	4	202,80	3.853,20	3.671,70
MA	210280	Carolina	10	507,00	9.633,00	10.539,19
MA	210290	Carutapera	8	405,60	7.706,40	10.591,64
MA	210300	Caxias	76	3.853,20	73.210,80	42.634,16
MA	210310	Cedral	1	50,70	963,30	6.247,07
MA	210312	Central do Maranhão	0	0,00	0,00	6.202,24
MA	210315	Centro do Guilherme	0	0,00	0,00	8.695,74
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	5	253,50	4.816,50	9.810,84
MA	210320	Chapadinha	19	963,30	18.302,70	19.907,28
MA	210325	Cidelândia	4	202,80	3.853,20	5.448,21
MA	210330	Codó	0	0,00	0,00	97.285,50
MA	210340	Coelho Neto	17	861,90	16.376,10	10.478,28
MA	210350	Colinas	15	760,50	14.449,50	13.614,13
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	4	202,80	3.853,20	10.637,42
MA	210360	Coroatá	0	0,00	0,00	53.289,65
MA	210370	Cururupu	0	0,00	0,00	21.768,95
MA	210375	Davinópolis	6	304,20	5.779,80	4.181,90
MA	210380	Dom Pedro	2	101,40	1.926,60	10.181,26
MA	210390	Duque Bacelar	4	202,80	3.853,20	4.631,83
MA	210400	Esperantinópolis	2	101,40	1.926,60	11.611,30
MA	210405	Estreito	16	811,20	15.412,80	19.521,14
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	0	0,00	0,00	6.934,06
MA	210408	Fernando Falcão	0	0,00	0,00	7.080,31
MA	210409	Formosa da Serra Negra	1	50,70	963,30	12.349,89
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	0	0,00	0,00	8.641,38
MA	210420	Fortuna	2	101,40	1.926,60	8.645,53
MA	210430	Godofredo Viana	4	202,80	3.853,20	4.874,32
MA	210440	Gonçalves Dias	5	253,50	4.816,50	4.651,11
MA	210450	Governador Archer	0	0,00	0,00	7.134,31
MA	210455	Governador Edison Lobão	4	202,80	3.853,20	7.311,33
MA	210460	Governador Eugênio Barros	4	202,80	3.853,20	4.854,76
MA	210462	Governador Luiz Rocha	4	202,80	3.853,20	2.017,71
MA	210465	Governador Newton Bello	0	0,00	0,00	7.877,81
MA	210467	Governador Nunes Freire	8	405,60	7.706,40	11.522,80
MA	210470	Graça Aranha	3	152,10	2.889,90	1.627,45
MA	210480	Grajaú	23	1.166,10	22.155,90	24.974,86
MA	210490	Guimarães	0	0,00	0,00	8.846,41
MA	210500	Humberto de Campos	0	0,00	0,00	19.314,90
MA	210510	Icatu	1	50,70	963,30	14.745,37
MA	210515	Igarapé do Meio	0	0,00	0,00	9.045,30
MA	210520	Igarapé Grande	5	253,50	4.816,50	3.076,58
MA	210530	Imperatriz	125	6.337,50	120.412,50	91.438,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	4	202,80	3.853,20	9.859,19
MA	210540	Itapecuru Mirim	17	861,90	16.376,10	37.824,93
MA	210542	Itinga do Maranhão	11	557,70	10.596,30	8.416,44
MA	210545	Jatobá	3	152,10	2.889,90	5.016,48
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	0	0,00	0,00	12.799,81
MA	210550	João Lisboa	3	152,10	2.889,90	12.073,86
MA	210560	Joselândia	0	0,00	0,00	10.053,91
MA	210565	Junco do Maranhão	2	101,40	1.926,60	2.162,70
MA	210570	Lago da Pedra	8	405,60	7.706,40	29.431,70
MA	210580	Lago do Junco	4	202,80	3.853,20	4.108,50
MA	210590	Lago Verde	4	202,80	3.853,20	7.097,23
MA	210592	Lagoa do Mato	4	202,80	3.853,20	2.937,59
MA	210594	Lago dos Rodrigues	0	0,00	0,00	7.474,81
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	0	0,00	0,00	6.784,97
MA	210598	Lajeado Novo	1	50,70	963,30	2.930,83
MA	210600	Lima Campos	3	152,10	2.889,90	4.952,30
MA	210610	Loreto	4	202,80	3.853,20	5.838,64
MA	210620	Luís Domingues	3	152,10	2.889,90	2.648,75
MA	210630	Magalhães de Almeida	5	253,50	4.816,50	9.552,00
MA	210632	Maracaçumé	8	405,60	7.706,40	6.377,79
MA	210635	Marajá do Sena	0	0,00	0,00	4.619,79
MA	210637	Maranhãozinho	0	0,00	0,00	10.128,80
MA	210640	Mata Roma	4	202,80	3.853,20	8.050,73
MA	210650	Matinha	2	101,40	1.926,60	12.706,36
MA	210660	Matões	7	354,90	6.743,10	6.284,21
MA	210663	Matões do Norte	4	202,80	3.853,20	6.526,58
MA	210667	Milagres do Maranhão	1	50,70	963,30	3.877,67
MA	210670	Mirador	5	253,50	4.816,50	14.436,05

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MA	210675	Miranda do Norte	0	0,00	0,00	21.691,88
MA	210680	Mirinzal	4	202,80	3.853,20	5.580,41
MA	210690	Monção	6	304,20	5.779,80	14.176,82
MA	210700	Montes Altos	0	0,00	0,00	9.071,55
MA	210710	Morros	0	0,00	0,00	15.202,43
MA	210720	Nina Rodrigues	4	202,80	3.853,20	3.560,97
MA	210725	Nova Colinas	2	101,40	1.926,60	2.582,80
MA	210730	Nova Iorque	2	101,40	1.926,60	2.173,29
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	7	354,90	6.743,10	6.690,62
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	6	304,20	5.779,80	6.003,56
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	4	202,80	3.853,20	5.457,77
MA	210750	Paço do Lumiar	54	2.737,80	52.018,20	44.242,52
MA	210760	Palmeirândia	0	0,00	0,00	11.894,65
MA	210770	Paraibano	10	507,00	9.633,00	6.377,57
MA	210780	Parnarama	7	354,90	6.743,10	6.504,81
MA	210790	Passagem Franca	5	253,50	4.816,50	4.393,43
MA	210800	Pastos Bons	8	405,60	7.706,40	5.026,82
MA	210805	Paulino Neves	4	202,80	3.853,20	3.842,36
MA	210810	Paulo Ramos	2	101,40	1.926,60	8.025,99
MA	210820	Pedreiras	17	861,90	16.376,10	15.835,59
MA	210825	Pedro do Rosário	0	0,00	0,00	15.556,10
MA	210830	Penalva	7	354,90	6.743,10	12.971,00
MA	210840	Peri Mirim	0	0,00	0,00	9.097,22
MA	210845	Peritoró	5	253,50	4.816,50	14.056,64
MA	210850	Pindaré-Mirim	13	659,10	12.522,90	10.638,52
MA	210860	Pinheiro	0	0,00	0,00	61.418,90
MA	210870	Pio XII	7	354,90	6.743,10	8.073,76
MA	210880	Pirapemas	6	304,20	5.779,80	5.664,10
MA	210890	Poção de Pedras	6	304,20	5.779,80	11.025,15
MA	210900	Porto Franco	6	304,20	5.779,80	6.519,62
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	3	152,10	2.889,90	2.414,51
MA	210910	Presidente Dutra	20	1.014,00	19.266,00	18.749,94
MA	210920	Presidente Juscelino	1	50,70	963,30	5.597,30
MA	210923	Presidente Médici	3	152,10	2.889,90	2.674,03
MA	210927	Presidente Sarney	1	50,70	963,30	10.516,71
MA	210930	Presidente Vargas	4	202,80	3.853,20	3.848,40
MA	210940	Primeira Cruz	4	202,80	3.853,20	8.758,68
MA	210945	Raposa	10	507,00	9.633,00	15.826,26
MA	210950	Riachão	0	0,00	0,00	13.962,53
MA	210955	Ribamar Fiquene	1	50,70	963,30	4.765,46
MA	210960	Rosário	13	659,10	12.522,90	12.315,90
MA	210970	Sambaíba	3	152,10	2.889,90	2.726,28
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	3	152,10	2.889,90	2.314,51
MA	210980	Santa Helena	12	608,40	11.559,60	11.001,06
MA	210990	Santa Inês	25	1.267,50	24.082,50	22.023,39
MA	211000	Santa Luzia	16	811,20	15.412,80	37.301,90
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	3	152,10	2.889,90	15.510,20
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	5	253,50	4.816,50	8.883,00
MA	211020	Santa Rita	9	456,30	8.669,70	13.021,57
MA	211023	Santana do Maranhão	4	202,80	3.853,20	3.360,90
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	0	0,00	0,00	8.516,80
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	0	0,00	0,00	9.228,19
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	0	0,00	0,00	9.490,52
MA	211050	São Bento	6	304,20	5.779,80	20.724,37
MA	211060	São Bernardo	6	304,20	5.779,80	6.532,78
MA	211065	São Domingos do Azeitão	0	0,00	0,00	5.520,14
MA	211070	São Domingos do Maranhão	11	557,70	10.596,30	8.923,07
MA	211080	São Félix de Balsas	0	0,00	0,00	4.952,44
MA	211085	São Francisco do Brejão	2	101,40	1.926,60	6.789,90
MA	211090	São Francisco do Maranhão	3	152,10	2.889,90	5.529,38
MA	211100	São João Batista	0	0,00	0,00	12.384,51
MA	211102	São João do Carú	4	202,80	3.853,20	6.082,26
MA	211105	São João do Paraíso	4	202,80	3.853,20	3.734,47
MA	211107	São João do Soter	4	202,80	3.853,20	8.289,07
MA	211110	São João dos Patos	13	659,10	12.522,90	9.896,03
MA	211120	São José de Ribamar	48	2.433,60	46.238,40	99.017,98
MA	211125	São José dos Basílios	3	152,10	2.889,90	2.263,53
MA	211130	São Luís	537	27.225,90	517.292,10	424.650,69
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	5	253,50	4.816,50	4.597,23
MA	211150	São Mateus do Maranhão	17	861,90	16.376,10	10.735,20
MA	211153	São Pedro da Água Branca	0	0,00	0,00	8.258,94
MA	211157	São Pedro dos Crentes	0	0,00	0,00	3.091,93
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	6	304,20	5.779,80	7.390,67
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	3	152,10	2.889,90	2.564,39
MA	211167	São Roberto	2	101,40	1.926,60	4.162,87
MA	211170	São Vicente Ferrer	5	253,50	4.816,50	8.299,74
MA	211172	Satubinha	4	202,80	3.853,20	4.619,41
MA	211174	Senador Alexandre Costa	4	202,80	3.853,20	3.734,16
MA	211176	Senador La Rocque	5	253,50	4.816,50	4.654,57
MA	211178	Serrano do Maranhão	4	202,80	3.853,20	3.730,35
MA	211180	Sítio Novo	0	0,00	0,00	11.046,54
MA	211190	Sucupira do Norte	4	202,80	3.853,20	3.598,42
MA	211195	Sucupira do Riachão	3	152,10	2.889,90	1.898,96
MA	211200	Tasso Fragoso	0	0,00	0,00	6.984,38
MA	211210	Timbiras	0	0,00	0,00	23.496,21
MA	211220	Timon	83	4.208,10	79.953,90	32.450,73
MA	211223	Trizidela do Vale	0	0,00	0,00	14.652,17
MA	211227	Tufilândia	1	50,70	963,30	5.432,13
MA	211230	Tuntum	12	608,40	11.559,60	10.806,64
MA	211240	Turiaçu	6	304,20	5.779,80	16.869,65
MA	211245	Turilândia	0	0,00	0,00	14.927,79
MA	211250	Tutóia	0	0,00	0,00	41.900,69
MA	211260	Urbano Santos	8	405,60	7.706,40	7.218,27
MA	211270	Vargem Grande	15	760,50	14.449,50	27.841,10
MA	211280	Viana	12	608,40	11.559,60	27.448,07
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	0	0,00	0,00	8.835,08
MA	211290	Vitória do Mearim	2	101,40	1.926,60	19.252,81
MA	211300	Vitorino Freire	5	253,50	4.816,50	16.124,22
MA	211400	Zé Doca	18	912,60	17.339,40	16.722,43
Total			1.980	100.386,00	1.907.334,00	4.207.807,35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XI

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
MG	310000	SES/MG	0	0,00	0,00	2.294.769,62
MG	310010	Abadia dos Dourados	3	152,10	2.889,90	1.403,00
MG	310020	Abaeté	0	0,00	0,00	9.414,00
MG	310030	Abre Campo	2	101,40	1.926,60	3.561,00
MG	310040	Acaiaca	1	50,70	963,30	811,20
MG	310050	Açucena	0	0,00	0,00	4.118,80
MG	310060	Água Boa	4	202,80	3.853,20	3.006,80
MG	310070	Água Comprida	0	0,00	0,00	828,00
MG	310080	Aguanil	2	101,40	1.926,60	874,00
MG	310090	Águas Formosas	0	0,00	0,00	7.722,80
MG	310100	Águas Vermelhas	4	202,80	3.853,20	2.689,40
MG	310110	Aimorés	1	50,70	963,30	9.314,30
MG	310120	Aiuruoca	2	101,40	1.926,60	1.254,80
MG	310130	Alagoa	1	50,70	963,30	553,60
MG	310140	Albertina	0	0,00	0,00	1.213,20
MG	310150	Além Paraíba	18	912,60	17.339,40	7.441,67
MG	310160	Alfenas	40	2.028,00	38.532,00	15.742,40
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	2	101,40	1.926,60	1.327,80
MG	310170	Almenara	3	152,10	2.889,90	13.628,50
MG	310180	Alpercata	0	0,00	0,00	2.991,20
MG	310190	Alpinópolis	8	405,60	7.706,40	3.926,00
MG	310200	Alterosa	0	0,00	0,00	5.773,60
MG	310205	Alto Caparaó	1	50,70	963,30	1.317,50
MG	310210	Alto Rio Doce	3	152,10	2.889,90	2.424,00
MG	310220	Alvarenga	0	0,00	0,00	1.758,00
MG	310230	Alvinópolis	0	0,00	0,00	6.256,80
MG	310240	Alvorada de Minas	2	101,40	1.926,60	733,20
MG	310250	Amparo do Serra	2	101,40	1.926,60	1.004,60
MG	310260	Andradas	0	0,00	0,00	16.036,80
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	3	152,10	2.889,90	1.882,00
MG	310280	Andrelândia	5	253,50	4.816,50	2.501,40
MG	310285	Angelândia	3	152,10	2.889,90	1.692,00
MG	310290	Antônio Carlos	1	50,70	963,30	3.660,70
MG	310300	Antônio Dias	0	0,00	0,00	3.895,20
MG	310310	Antônio Prado de Minas	1	50,70	963,30	338,40
MG	310320	Araçaí	0	0,00	0,00	940,80
MG	310330	Aracitaba	1	50,70	963,30	422,60
MG	310340	Araçuaí	0	0,00	0,00	14.908,00
MG	310350	Araguari	63	3.194,10	60.687,90	26.160,08
MG	310360	Arantina	0	0,00	0,00	1.155,20
MG	310370	Araponga	0	0,00	0,00	3.400,40
MG	310375	Araporã	3	152,10	2.889,90	1.331,40
MG	310380	Arapuá	0	0,00	0,00	1.150,00
MG	310390	Araújos	4	202,80	3.853,20	1.753,60
MG	310400	Araxá	53	2.687,10	51.054,90	20.447,60
MG	310410	Arceburgo	5	253,50	4.816,50	2.074,60
MG	310420	Arcos	6	304,20	5.779,80	9.985,21
MG	310430	Areado	6	304,20	5.779,80	2.948,00
MG	310440	Argirita	2	101,40	1.926,60	584,80
MG	310445	Aricanduva	0	0,00	0,00	2.047,20
MG	310450	Arinos	2	101,40	1.926,60	5.361,80
MG	310460	Astolfo Dutra	7	354,90	6.743,10	2.787,40
MG	310470	Ataléia	4	202,80	3.853,20	2.868,80
MG	310480	Augusto de Lima	3	152,10	2.889,90	1.012,40
MG	310490	Baependi	7	354,90	6.743,10	3.837,20
MG	310500	Baldim	3	152,10	2.889,90	1.888,37
MG	310510	Bambuí	15	760,50	14.449,50	4.770,00
MG	310520	Bandeira	0	0,00	0,00	2.023,60
MG	310530	Bandeira do Sul	3	152,10	2.889,90	1.134,80
MG	310540	Barão de Cocais	14	709,80	13.486,20	6.254,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	2	101,40	1.926,60	1.154,00
MG	310560	Barbacena	22	1.115,40	21.192,60	39.523,20
MG	310570	Barra Longa	0	0,00	0,00	2.396,40
MG	310590	Barroso	0	0,00	0,00	8.277,20
MG	310600	Bela Vista de Minas	4	202,80	3.853,20	2.076,20
MG	310610	Belmiro Braga	0	0,00	0,00	1.400,40
MG	310620	Belo Horizonte	1.110	56.277,00	1.069.263,00	860.879,61
MG	310630	Belo Oriente	5	253,50	4.816,50	5.431,10
MG	310640	Belo Vale	1	50,70	963,30	2.163,10
MG	310650	Berilo	4	202,80	3.853,20	2.501,60
MG	310660	Bertópolis	2	101,40	1.926,60	932,80
MG	310665	Berizal	2	101,40	1.926,60	932,20
MG	310670	Betim	186	9.430,20	179.173,80	115.454,94
MG	310680	Bias Fortes	1	50,70	963,30	753,00
MG	310690	Bicas	0	0,00	0,00	5.765,20
MG	310700	Biquinhas	2	101,40	1.926,60	532,80
MG	310710	Boa Esperança	18	912,60	17.339,40	8.057,40
MG	310720	Bocaina de Minas	0	0,00	0,00	2.069,60
MG	310730	Bocaiúva	0	0,00	0,00	19.840,00
MG	310740	Bom Despacho	29	1.470,30	27.935,70	9.847,20
MG	310750	Bom Jardim de Minas	0	0,00	0,00	2.665,20
MG	310760	Bom Jesus da Penha	2	101,40	1.926,60	830,00
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	2	101,40	1.926,60	1.184,60
MG	310780	Bom Jesus do Galho	0	0,00	0,00	6.253,20
MG	310790	Bom Repouso	1	50,70	963,30	3.343,50
MG	310800	Bom Sucesso	7	354,90	6.743,10	3.571,60
MG	310810	Bonfim	3	152,10	2.889,90	1.637,07
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	3	152,10	2.889,90	1.180,80
MG	310825	Bonito de Minas	1	50,70	963,30	3.304,30
MG	310830	Borda da Mata	0	0,00	0,00	7.472,80
MG	310840	Botelhos	1	50,70	963,30	5.167,10
MG	310850	Botumirim	0	0,00	0,00	2.644,80
MG	310855	Brasilândia de Minas	2	101,40	1.926,60	4.364,20
MG	310860	Brasília de Minas	12	608,40	11.559,60	6.512,80
MG	310870	Brás Pires	2	101,40	1.926,60	932,80
MG	310880	Braúnas	2	101,40	1.926,60	1.018,20
MG	310890	Brazópolis	3	152,10	2.889,90	3.102,90
MG	310900	Brumadinho	0	0,00	0,00	17.666,60
MG	310910	Bueno Brandão	2	101,40	1.926,60	2.562,60
MG	310920	Buenópolis	5	253,50	4.816,50	2.117,80
MG	310925	Bugre	2	101,40	1.926,60	826,80
MG	310930	Buritis	0	0,00	0,00	9.740,40
MG	310940	Buritizeiro	0	0,00	0,00	11.265,20
MG	310945	Cabeceira Grande	4	202,80	3.853,20	1.372,20
MG	310950	Cabo Verde	0	0,00	0,00	5.719,20

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	310960	Cachoeira da Prata	0	0,00	0,00	1.493,60
MG	310970	Cachoeira de Minas	4	202,80	3.853,20	2.313,40
MG	310980	Cachoeira Dourada	0	0,00	0,00	1.064,40
MG	310990	Caetanópolis	5	253,50	4.816,50	2.234,00
MG	311000	Caeté	19	963,30	18.302,70	10.205,77
MG	311010	Caiana	3	152,10	2.889,90	1.070,80
MG	311020	Cajuri	1	50,70	963,30	827,00
MG	311030	Caldas	0	0,00	0,00	5.758,40
MG	311040	Camacho	1	50,70	963,30	631,60
MG	311050	Camanducaia	0	0,00	0,00	8.782,00
MG	311060	Cambuí	2	101,40	1.926,60	9.541,00
MG	311070	Cambuquira	0	0,00	0,00	5.210,40
MG	311080	Campanário	2	101,40	1.926,60	746,60
MG	311090	Campanha	8	405,60	7.706,40	3.286,20
MG	311100	Campestre	6	304,20	5.779,80	4.278,40
MG	311110	Campina Verde	0	0,00	0,00	8.008,80
MG	311115	Campo Azul	2	101,40	1.926,60	768,60
MG	311120	Campo Belo	28	1.419,60	26.972,40	10.815,20
MG	311130	Campo do Meio	1	50,70	963,30	3.779,10
MG	311140	Campo Florido	4	202,80	3.853,20	1.535,00
MG	311150	Campos Altos	5	253,50	4.816,50	3.037,20
MG	311160	Campos Gerais	11	557,70	10.596,30	5.775,80
MG	311170	Canaã	1	50,70	963,30	945,80
MG	311180	Canápolis	2	101,40	1.926,60	2.875,40
MG	311190	Cana Verde	3	152,10	2.889,90	1.147,80
MG	311200	Candeias	5	253,50	4.816,50	3.021,60
MG	311205	Cantagalo	0	0,00	0,00	1.785,60
MG	311210	Caparaó	0	0,00	0,00	2.181,60
MG	311220	Capela Nova	0	0,00	0,00	1.939,20
MG	311230	Capelinha	14	709,80	13.486,20	7.466,00
MG	311240	Capetinga	1	50,70	963,30	1.925,50
MG	311250	Capim Branco	0	0,00	0,00	4.450,60
MG	311260	Capinópolis	8	405,60	7.706,40	3.222,40
MG	311265	Capitão Andrade	3	152,10	2.889,90	1.063,40
MG	311270	Capitão Enéas	6	304,20	5.779,80	3.014,80
MG	311280	Capitólio	4	202,80	3.853,20	1.722,40
MG	311290	Caputira	0	0,00	0,00	3.756,80
MG	311300	Caraí	1	50,70	963,30	8.465,10
MG	311310	Caranaíba	0	0,00	0,00	1.336,40
MG	311320	Carandaí	0	0,00	0,00	10.017,60
MG	311330	Carangola	0	0,00	0,00	13.385,20
MG	311340	Caratinga	10	507,00	9.633,00	26.679,80
MG	311350	Carbonita	3	152,10	2.889,90	1.901,40
MG	311360	Careaçu	0	0,00	0,00	2.673,60
MG	311370	Carlos Chagas	9	456,30	8.669,70	4.042,80
MG	311380	Carmésia	2	101,40	1.926,60	520,00
MG	311390	Carmo da Cachoeira	4	202,80	3.853,20	2.460,40
MG	311400	Carmo da Mata	5	253,50	4.816,50	2.295,00
MG	311410	Carmo de Minas	3	152,10	2.889,90	2.968,10
MG	311420	Carmo do Cajuru	10	507,00	9.633,00	4.347,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	10	507,00	9.633,00	6.156,40
MG	311440	Carmo do Rio Claro	5	253,50	4.816,50	4.267,60
MG	311450	Carmópolis de Minas	0	0,00	0,00	7.447,60
MG	311455	Carneirinho	5	253,50	4.816,50	1.997,00
MG	311460	Carrancas	2	101,40	1.926,60	819,20
MG	311470	Carvalhópolis	1	50,70	963,30	708,80
MG	311480	Carvalhos	1	50,70	963,30	930,20
MG	311490	Casa Grande	1	50,70	963,30	461,60
MG	311500	Cascalho Rico	2	101,40	1.926,60	607,40
MG	311510	Cássia	9	456,30	8.669,70	3.602,80
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	0	0,00	0,00	1.622,80
MG	311530	Cataguases	36	1.825,20	34.678,80	14.834,20
MG	311535	Catas Altas	3	152,10	2.889,90	1.046,00
MG	311540	Catas Altas da Noruega	2	101,40	1.926,60	727,60
MG	311545	Catuji	3	152,10	2.889,90	1.352,20
MG	311547	Catuti	3	152,10	2.889,90	1.040,00
MG	311550	Caxambu	5	253,50	4.816,50	4.451,40
MG	311560	Cedro do Abaeté	1	50,70	963,30	245,40
MG	311570	Central de Minas	3	152,10	2.889,90	1.414,40
MG	311580	Centralina	0	0,00	0,00	4.241,60
MG	311590	Chácara	0	0,00	0,00	1.216,80
MG	311600	Chalé	2	101,40	1.926,60	1.163,40
MG	311610	Chapada do Norte	3	152,10	2.889,90	3.372,90
MG	311615	Chapada Gaúcha	4	202,80	3.853,20	2.499,00
MG	311620	Chiador	2	101,40	1.926,60	565,40
MG	311630	Cipotânea	0	0,00	0,00	2.732,80
MG	311640	Claraval	0	0,00	0,00	1.920,40
MG	311650	Claro dos Poções	4	202,80	3.853,20	1.581,80
MG	311660	Cláudio	11	557,70	10.596,30	5.565,40
MG	311670	Coimbra	1	50,70	963,30	2.028,70
MG	311680	Coluna	3	152,10	2.889,90	1.842,60
MG	311690	Comendador Gomes	2	101,40	1.926,60	623,20
MG	311700	Comercinho	3	152,10	2.889,90	1.618,80
MG	311710	Conceição da Aparecida	2	101,40	1.926,60	2.194,20
MG	311720	Conceição das Pedras	2	101,40	1.926,60	569,80
MG	311730	Conceição das Alagoas	12	608,40	11.559,60	5.203,60
MG	311740	Conceição de Ipanema	0	0,00	0,00	1.850,80
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	6	304,20	5.779,80	3.654,60
MG	311760	Conceição do Pará	3	152,10	2.889,90	1.092,00
MG	311770	Conceição do Rio Verde	6	304,20	5.779,80	2.723,40
MG	311780	Conceição dos Ouros	3	152,10	2.889,90	2.252,40
MG	311783	Cônego Marinho	3	152,10	2.889,90	1.512,80
MG	311787	Confins	2	101,40	1.926,60	1.511,53
MG	311790	Congonhal	2	101,40	1.926,60	2.659,00
MG	311800	Congonhas	0	0,00	0,00	21.130,80
MG	311810	Congonhas do Norte	1	50,70	963,30	1.083,90
MG	311820	Conquista	4	202,80	3.853,20	1.379,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	56	2.839,20	53.944,80	28.219,73
MG	311840	Conselheiro Pena	12	608,40	11.559,60	4.628,20
MG	311850	Consolação	0	0,00	0,00	721,60
MG	311860	Contagem	236	11.965,20	227.338,80	154.081,93
MG	311870	Coqueiral	0	0,00	0,00	3.796,80
MG	311880	Coração de Jesus	0	0,00	0,00	10.789,60
MG	311890	Cordisburgo	2	101,40	1.926,60	1.799,60
MG	311900	Cordislândia	0	0,00	0,00	1.429,20
MG	311910	Corinto	13	659,10	12.522,90	4.896,80
MG	311920	Coroaci	3	152,10	2.889,90	2.090,60

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300066

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	311930	Coromandel	13	659,10	12.522,90	5.691,20
MG	311940	Coronel Fabriciano	49	2.484,30	47.201,70	27.067,34
MG	311950	Coronel Murta	4	202,80	3.853,20	1.880,00
MG	311960	Coronel Pacheco	0	0,00	0,00	1.244,00
MG	311970	Coronel Xavier Chaves	0	0,00	0,00	1.380,40
MG	311980	Córrego Danta	2	101,40	1.926,60	685,20
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	0	0,00	0,00	1.527,60
MG	311995	Córrego Fundo	3	152,10	2.889,90	1.241,40
MG	312000	Córrego Novo	2	101,40	1.926,60	620,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	1	50,70	963,30	882,40
MG	312015	Crisólita	3	152,10	2.889,90	1.305,00
MG	312020	Cristais	5	253,50	4.816,50	2.463,40
MG	312030	Cristália	3	152,10	2.889,90	1.202,00
MG	312040	Cristiano Otoni	3	152,10	2.889,90	1.040,80
MG	312050	Cristina	4	202,80	3.853,20	2.097,20
MG	312060	Crucilândia	3	152,10	2.889,90	1.002,80
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	1	50,70	963,30	828,00
MG	312080	Cruzília	8	405,60	7.706,40	3.073,80
MG	312083	Cuparaque	3	152,10	2.889,90	989,40
MG	312087	Curral de Dentro	4	202,80	3.853,20	1.498,20
MG	312090	Curvelo	45	2.281,50	43.348,50	15.780,00
MG	312100	Datas	2	101,40	1.926,60	1.088,20
MG	312110	Delfim Moreira	0	0,00	0,00	3.280,40
MG	312120	Delfinópolis	1	50,70	963,30	1.893,90
MG	312125	Delta	4	202,80	3.853,20	1.899,80
MG	312130	Descoberto	0	0,00	0,00	2.004,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	3	152,10	2.889,90	1.459,60
MG	312150	Desterro do Melo	2	101,40	1.926,60	612,00
MG	312160	Diamantina	24	1.216,80	23.119,20	9.590,40
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	0	0,00	0,00	1.574,00
MG	312180	Dionísio	4	202,80	3.853,20	1.731,40
MG	312190	Divinésia	0	0,00	0,00	1.374,80
MG	312200	Divino	7	354,90	6.743,10	4.002,40
MG	312210	Divino das Laranjeiras	3	152,10	2.889,90	1.016,40
MG	312220	Divinolândia de Minas	2	101,40	1.926,60	1.494,40
MG	312230	Divinópolis	85	4.309,50	81.880,50	51.940,80
MG	312235	Divisa Alegre	3	152,10	2.889,90	1.295,60
MG	312240	Divisa Nova	3	152,10	2.889,90	1.206,20
MG	312245	Divisópolis	0	0,00	0,00	4.083,60
MG	312247	Dom Bosco	2	101,40	1.926,60	774,40
MG	312250	Dom Cavati	4	202,80	3.853,20	1.060,60
MG	312260	Dom Joaquim	1	50,70	963,30	926,40
MG	312270	Dom Silvério	2	101,40	1.926,60	1.069,60
MG	312280	Dom Viçoso	1	50,70	963,30	614,80
MG	312290	Dona Eusébia	3	152,10	2.889,90	1.287,00
MG	312300	Dores de Campos	0	0,00	0,00	3.982,40
MG	312310	Dores de Guanhães	1	50,70	963,30	1.173,90
MG	312320	Dores do Indaiá	2	101,40	1.926,60	3.692,60
MG	312330	Dores do Turvo	0	0,00	0,00	1.806,40
MG	312340	Doresópolis	2	101,40	1.926,60	303,80
MG	312350	Douradoquara	2	101,40	1.926,60	384,00
MG	312352	Durandé	0	0,00	0,00	3.127,20
MG	312360	Elói Mendes	0	0,00	0,00	10.907,20
MG	312370	Engenheiro Caldas	5	253,50	4.816,50	2.192,40
MG	312380	Engenheiro Navarro	0	0,00	0,00	2.944,80
MG	312385	Entre Folhas	3	152,10	2.889,90	1.077,00
MG	312390	Entre Rios de Minas	1	50,70	963,30	5.086,30
MG	312400	Ervália	3	152,10	2.889,90	4.657,30
MG	312410	Esmeraldas	21	1.064,70	20.229,30	15.681,87
MG	312420	Espera Feliz	7	354,90	6.743,10	4.893,80
MG	312430	Espinosa	8	405,60	7.706,40	6.430,20
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	1	50,70	963,30	934,00
MG	312450	Estiva	2	101,40	1.926,60	2.621,80
MG	312460	Estrela Dalva	1	50,70	963,30	499,20
MG	312470	Estrela do Indaiá	2	101,40	1.926,60	720,40
MG	312480	Estrela do Sul	3	152,10	2.889,90	1.579,40
MG	312490	Eugenópolis	1	50,70	963,30	3.504,30
MG	312500	Ewbank da Câmara	1	50,70	963,30	785,40
MG	312510	Extrema	2	101,40	1.926,60	11.306,20
MG	312520	Fama	0	0,00	0,00	969,20
MG	312530	Faria Lemos	0	0,00	0,00	1.369,20
MG	312540	Felício dos Santos	2	101,40	1.926,60	1.031,40
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	1	50,70	963,30	637,80
MG	312560	Felisburgo	1	50,70	963,30	1.971,90
MG	312570	Felixlândia	5	253,50	4.816,50	3.015,60
MG	312580	Fernandes Tourinho	2	101,40	1.926,60	660,80
MG	312590	Ferros	4	202,80	3.853,20	2.161,40
MG	312595	Fervedouro	4	202,80	3.853,20	2.187,20
MG	312600	Florestal	4	202,80	3.853,20	1.682,10
MG	312610	Formiga	35	1.774,50	33.715,50	14.033,25
MG	312620	Formoso	3	152,10	2.889,90	1.813,40
MG	312630	Fortaleza de Minas	2	101,40	1.926,60	871,40
MG	312640	Fortuna de Minas	2	101,40	1.926,60	578,60
MG	312650	Francisco Badaró	0	0,00	0,00	4.220,00
MG	312660	Francisco Dumont	1	50,70	963,30	1.100,70
MG	312670	Francisco Sá	9	456,30	8.669,70	5.243,40
MG	312675	Franciscópolis	3	152,10	2.889,90	1.165,00
MG	312680	Frei Gaspar	3	152,10	2.889,90	1.206,60
MG	312690	Frei Inocêncio	1	50,70	963,30	2.831,50
MG	312695	Frei Lagonegro	0	0,00	0,00	1.394,80
MG	312700	Fronteira	8	405,60	7.706,40	3.279,80
MG	312705	Fronteira dos Vales	1	50,70	963,30	955,40
MG	312707	Fruta de Leite	2	101,40	1.926,60	1.183,80
MG	312710	Frutal	37	1.875,90	35.642,10	11.559,00
MG	312720	Funilândia	2	101,40	1.926,60	839,20
MG	312730	Galiléia	0	0,00	0,00	2.836,80
MG	312733	Gameleiras	3	152,10	2.889,90	1.052,80
MG	312735	Glaucilândia	0	0,00	0,00	1.252,00
MG	312737	Goiabeira	2	101,40	1.926,60	655,80
MG	312738	Goianá	0	0,00	0,00	1.561,20
MG	312740	Gonçalves	1	50,70	963,30	878,20
MG	312750	Gonzaga	0	0,00	0,00	2.475,20
MG	312760	Gouveia	3	152,10	2.889,90	2.409,60
MG	312770	Governador Valadares	4	202,80	3.853,20	121.410,15
MG	312780	Grão Mogol	4	202,80	3.853,20	3.161,00
MG	312790	Grupiara	2	101,40	1.926,60	283,20
MG	312800	Guanhães	0	0,00	0,00	13.424,80

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	312810	Guapé	2	101,40	1.926,60	3.836,20
MG	312820	Guaraciaba	0	0,00	0,00	4.212,80
MG	312825	Guaraciama	2	101,40	1.926,60	992,40
MG	312830	Guaranésia	5	253,50	4.816,50	3.868,00
MG	312840	Guarani	4	202,80	3.853,20	1.802,80
MG	312850	Guarará	0	0,00	0,00	1.596,40
MG	312860	Guarda-Mor	3	152,10	2.889,90	1.348,20
MG	312870	Guaxupé	20	1.014,00	19.266,00	10.382,20
MG	312880	Guidoval	3	152,10	2.889,90	1.471,20
MG	312890	Guimarânia	3	152,10	2.889,90	1.566,20
MG	312900	Guiricema	1	50,70	963,30	2.571,90
MG	312910	Gurinhatã	3	152,10	2.889,90	1.228,80
MG	312920	Heliodora	0	0,00	0,00	2.596,80
MG	312930	Iapu	3	152,10	2.889,90	2.174,00
MG	312940	Ibertioga	2	101,40	1.926,60	1.032,60
MG	312950	Ibiá	4	202,80	3.853,20	6.060,40
MG	312960	Ibiaí	4	202,80	3.853,20	1.662,40
MG	312965	Ibiracatu	0	0,00	0,00	2.500,00
MG	312970	Ibiraci	2	101,40	1.926,60	3.395,40
MG	312980	Ibirité	99	5.019,30	95.366,70	45.641,66
MG	312990	Ibitiúra de Minas	2	101,40	1.926,60	704,00
MG	313000	Ibituruna	2	101,40	1.926,60	600,00
MG	313005	Icaraí de Minas	4	202,80	3.853,20	2.326,60
MG	313010	Igarapé	1	50,70	963,30	17.597,90
MG	313020	Igaratinga	4	202,80	3.853,20	2.057,20
MG	313030	Iguatama	4	202,80	3.853,20	1.642,60
MG	313040	Ijaci	3	152,10	2.889,90	1.269,60
MG	313050	Ilicínea	5	253,50	4.816,50	2.443,40
MG	313055	Imbé de Minas	2	101,40	1.926,60	1.364,60
MG	313060	Inconfidentes	0	0,00	0,00	2.916,00
MG	313065	Indaiabira	3	152,10	2.889,90	1.505,60
MG	313070	Indianópolis	3	152,10	2.889,90	1.338,60
MG	313080	Ingaí	0	0,00	0,00	1.105,60
MG	313090	Inhapim	6	304,20	5.779,80	4.976,40
MG	313100	Inhaúma	3	152,10	2.889,90	1.231,60
MG	313110	Inimutaba	4	202,80	3.853,20	1.479,40
MG	313115	Ipaba	2	101,40	1.926,60	5.300,60
MG	313120	Ipanema	7	354,90	6.743,10	3.892,80
MG	313130	Ipatinga	123	6.236,10	118.485,90	57.902,63
MG	313140	Ipiaçu	2	101,40	1.926,60	853,80
MG	313150	Ipuiúna	1	50,70	963,30	3.051,90
MG	313160	Iraí de Minas	3	152,10	2.889,90	1.377,20
MG	313170	Itabira	57	2.889,90	54.908,10	26.467,65
MG	313180	Itabirinha	0	0,00	0,00	4.546,80
MG	313190	Itabirito	0	0,00	0,00	19.907,20
MG	313200	Itacambira	2	101,40	1.926,60	1.062,00
MG	313210	Itacarambi	6	304,20	5.779,80	3.676,60
MG	313220	Itaguara	5	253,50	4.816,50	3.073,47
MG	313230	Itaipé	0	0,00	0,00	5.028,80
MG	313240	Itajubá	0	0,00	0,00	38.408,00
MG	313250	Itamarandiba	10	507,00	9.633,00	6.850,60
MG	313260	Itamarati de Minas	2	101,40	1.926,60	863,60
MG	313270	Itambacuri	0	0,00	0,00	9.434,00
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	0	0,00	0,00	912,40
MG	313290	Itamogi	3	152,10	2.889,90	2.114,40
MG	313300	Itamonte	2	101,40	1.926,60	4.127,80
MG	313310	Itanhandu	1	50,70	963,30	5.078,70
MG	313320	Itanhomi	5	253,50	4.816,50	2.468,00
MG	313330	Itaobim	0	0,00	0,00	8.627,60
MG	313340	Itapagipe	6	304,20	5.779,80	2.956,80
MG	313350	Itapecerica	10	507,00	9.633,00	4.421,80
MG	313360	Itapeva	1	50,70	963,30	2.811,10
MG	313370	Itatiaiuçu	3	152,10	2.889,90	2.515,57
MG	313375	Itaú de Minas	8	405,60	7.706,40	3.179,40
MG	313380	Itaúna	2	101,40	1.926,60	34.654,60
MG	313390	Itaverava	1	50,70	963,30	1.369,90
MG	313400	Itinga	2	101,40	1.926,60	4.097,00
MG	313410	Itueta	3	152,10	2.889,90	1.217,40
MG	313420	Ituiutaba	39	1.977,30	37.568,70	20.666,60
MG	313430	Itumirim	2	101,40	1.926,60	1.252,60
MG	313440	Iturama	0	0,00	0,00	15.080,00
MG	313450	Itutinga	2	101,40	1.926,60	795,20
MG	313460	Jaboticatubas	6	304,20	5.779,80	4.445,47
MG	313470	Jacinto	2	101,40	1.926,60	3.088,20
MG	313480	Jacuí	3	152,10	2.889,90	1.556,60
MG	313490	Jacutinga	0	0,00	0,00	9.972,00
MG	313500	Jaguaraçu	0	0,00	0,00	1.254,40
MG	313505	Jaíba	11	557,70	10.596,30	7.410,80
MG	313507	Jampruca	3	152,10	2.889,90	1.072,20
MG	313510	Janaúba	38	1.926,60	36.605,40	14.915,60
MG	313520	Januária	21	1.064,70	20.229,30	13.649,40
MG	313530	Japaraíba	2	101,40	1.926,60	848,20
MG	313535	Japonvar	3	152,10	2.889,90	1.728,60
MG	313540	Jeceaba	2	101,40	1.926,60	1.077,40
MG	313545	Jenipapo de Minas	3	152,10	2.889,90	1.516,00
MG	313550	Jequeri	0	0,00	0,00	5.216,40
MG	313560	Jequitaí	4	202,80	3.853,20	1.613,80
MG	313570	Jequitibá	1	50,70	963,30	1.161,90
MG	313580	Jequitinhonha	10	507,00	9.633,00	5.073,00
MG	313590	Jesuânia	2	101,40	1.926,60	979,80
MG	313600	Joaíma	6	304,20	5.779,80	3.112,40
MG	313610	Joanésia	2	101,40	1.926,60	1.061,00
MG	313620	João Monlevade	0	0,00	0,00	31.433,20
MG	313630	João Pinheiro	24	1.216,80	23.119,20	9.635,80
MG	313640	Joaquim Felício	2	101,40	1.926,60	921,40
MG	313650	Jordânia	0	0,00	0,00	4.330,40
MG	313652	José Gonçalves de Minas	1	50,70	963,30	931,20
MG	313655	José Raydan	0	0,00	0,00	1.917,20
MG	313657	Josenópolis	2	101,40	1.926,60	966,00
MG	313660	Nova União	0	0,00	0,00	2.696,86
MG	313665	Juatuba	10	507,00	9.633,00	5.853,63
MG	313670	Juiz de Fora	203	10.292,10	195.549,90	124.938,90
MG	313680	Juramento	0	0,00	0,00	1.730,00
MG	313690	Juruaia	1	50,70	963,30	3.086,70
MG	313695	Juvenília	3	152,10	2.889,90	1.172,60
MG	313700	Ladainha	4	202,80	3.853,20	3.595,20
MG	313710	Lagamar	4	202,80	3.853,20	1.560,40

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	313720	Lagoa da Prata	26	1.318,20	25.045,80	10.039,40
MG	313730	Lagoa dos Patos	2	101,40	1.926,60	859,60
MG	313740	Lagoa Dourada	0	0,00	0,00	5.175,20
MG	313750	Lagoa Formosa	6	304,20	5.779,80	3.607,40
MG	313753	Lagoa Grande	5	253,50	4.816,50	1.858,80
MG	313760	Lagoa Santa	0	0,00	0,00	27.892,66
MG	313770	Lajinha	1	50,70	963,30	7.141,50
MG	313780	Lambari	4	202,80	3.853,20	4.415,20
MG	313790	Lamim	0	0,00	0,00	1.409,60
MG	313800	Laranjal	3	152,10	2.889,90	1.359,80
MG	313810	Lassance	3	152,10	2.889,90	1.332,60
MG	313820	Lavras	48	2.433,60	46.238,40	20.048,60
MG	313830	Leandro Ferreira	2	101,40	1.926,60	659,60
MG	313835	Leme do Prado	1	50,70	963,30	1.029,90
MG	313840	Leopoldina	24	1.216,80	23.119,20	10.629,00
MG	313850	Liberdade	2	101,40	1.926,60	1.080,20
MG	313860	Lima Duarte	0	0,00	0,00	6.731,60
MG	313862	Limeira do Oeste	1	50,70	963,30	1.989,90
MG	313865	Lontra	3	152,10	2.889,90	1.787,60
MG	313867	Luisburgo	3	152,10	2.889,90	1.281,60
MG	313868	Luislândia	3	152,10	2.889,90	1.342,00
MG	313870	Luminárias	2	101,40	1.926,60	1.114,20
MG	313880	Luz	10	507,00	9.633,00	3.658,00
MG	313890	Machacalis	0	0,00	0,00	2.887,60
MG	313900	Machado	4	202,80	3.853,20	12.694,00
MG	313910	Madre de Deus de Minas	0	0,00	0,00	2.049,60
MG	313920	Malacacheta	6	304,20	5.779,80	3.845,60
MG	313925	Mamonas	3	152,10	2.889,90	1.318,20
MG	313930	Manga	4	202,80	3.853,20	4.106,00
MG	313940	Manhuaçu	27	1.368,90	26.009,10	17.368,80
MG	313950	Manhumirim	1	50,70	963,30	8.067,50
MG	313960	Mantena	13	659,10	12.522,90	5.612,20
MG	313970	Maravilhas	3	152,10	2.889,90	1.548,80
MG	313980	Mar de Espanha	0	0,00	0,00	5.028,80
MG	313990	Maria da Fé	0	0,00	0,00	5.820,40
MG	314000	Mariana	2	101,40	1.926,60	21.594,20
MG	314010	Marilac	2	101,40	1.926,60	859,40
MG	314015	Mário Campos	0	0,00	0,00	6.824,53
MG	314020	Maripá de Minas	1	50,70	963,30	590,00
MG	314030	Marliéria	1	50,70	963,30	825,40
MG	314040	Marmelópolis	0	0,00	0,00	1.191,60
MG	314050	Martinho Campos	8	405,60	7.706,40	2.662,80
MG	314053	Martins Soares	0	0,00	0,00	3.187,20
MG	314055	Mata Verde	0	0,00	0,00	3.370,00
MG	314060	Materlândia	2	101,40	1.926,60	934,60
MG	314070	Mateus Leme	10	507,00	9.633,00	7.036,17
MG	314080	Matias Barbosa	0	0,00	0,00	5.714,00
MG	314085	Matias Cardoso	4	202,80	3.853,20	2.164,40
MG	314090	Matipó	0	0,00	0,00	7.485,20
MG	314100	Mato Verde	5	253,50	4.816,50	2.589,40
MG	314110	Matozinhos	17	861,90	16.376,10	8.567,77
MG	314120	Matutina	2	101,40	1.926,60	771,20
MG	314130	Medeiros	2	101,40	1.926,60	741,40
MG	314140	Medina	1	50,70	963,30	7.641,90
MG	314150	Mendes Pimentel	3	152,10	2.889,90	1.309,80
MG	314160	Mercês	0	0,00	0,00	4.325,20
MG	314170	Mesquita	3	152,10	2.889,90	1.216,80
MG	314180	Minas Novas	3	152,10	2.889,90	9.876,10
MG	314190	Minduri	1	50,70	963,30	792,80
MG	314200	Mirabela	5	253,50	4.816,50	2.728,60
MG	314210	Miradouro	0	0,00	0,00	4.303,60
MG	314220	Miraí	6	304,20	5.779,80	2.950,60
MG	314225	Miravânia	2	101,40	1.926,60	966,40
MG	314230	Moeda	2	101,40	1.926,60	984,40
MG	314240	Moema	0	0,00	0,00	2.979,20
MG	314250	Monjolos	2	101,40	1.926,60	475,80
MG	314260	Monsenhor Paulo	4	202,80	3.853,20	1.725,60
MG	314270	Montalvânia	6	304,20	5.779,80	3.194,80
MG	314280	Monte Alegre de Minas	5	253,50	4.816,50	4.171,20
MG	314290	Monte Azul	6	304,20	5.779,80	4.443,60
MG	314300	Monte Belo	4	202,80	3.853,20	2.688,80
MG	314310	Monte Carmelo	22	1.115,40	21.192,60	9.587,40
MG	314315	Monte Formoso	0	0,00	0,00	1.958,80
MG	314320	Monte Santo de Minas	9	456,30	8.669,70	4.383,00
MG	314330	Montes Claros	212	10.748,40	204.219,60	88.728,75
MG	314340	Monte Sião	0	0,00	0,00	9.208,80
MG	314345	Montezuma	3	152,10	2.889,90	1.608,20
MG	314350	Morada Nova de Minas	4	202,80	3.853,20	1.752,80
MG	314360	Morro da Garça	0	0,00	0,00	1.067,60
MG	314370	Morro do Pilar	2	101,40	1.926,60	684,20
MG	314380	Munhoz	1	50,70	963,30	1.577,10
MG	314390	Muriaé	45	2.281,50	43.348,50	24.134,18
MG	314400	Mutum	8	405,60	7.706,40	5.498,80
MG	314410	Muzambinho	10	507,00	9.633,00	4.203,40
MG	314420	Nacip Raydan	2	101,40	1.926,60	653,20
MG	314430	Nanuque	21	1.064,70	20.229,30	8.375,20
MG	314435	Naque	0	0,00	0,00	2.729,60
MG	314437	Natalândia	2	101,40	1.926,60	675,80
MG	314440	Natércia	0	0,00	0,00	1.924,80
MG	314450	Nazareno	0	0,00	0,00	3.391,20
MG	314460	Nepomuceno	10	507,00	9.633,00	5.379,40
MG	314465	Ninheira	2	101,40	1.926,60	2.193,80
MG	314467	Nova Belém	2	101,40	1.926,60	732,40
MG	314470	Nova Era	8	405,60	7.706,40	3.600,40
MG	314480	Nova Lima	49	2.484,30	47.201,70	20.976,67
MG	314490	Nova Módica	2	101,40	1.926,60	766,00
MG	314500	Nova Ponte	6	304,20	5.779,80	2.896,80
MG	314505	Nova Porteirinha	2	101,40	1.926,60	1.527,20
MG	314510	Nova Resende	6	304,20	5.779,80	3.285,80
MG	314520	Nova Serrana	2	101,40	1.926,60	34.017,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	5	253,50	4.816,50	7.904,70
MG	314535	Novo Oriente de Minas	4	202,80	3.853,20	2.161,40
MG	314537	Novorizonte	0	0,00	0,00	2.102,00
MG	314540	Olaria	1	50,70	963,30	391,40
MG	314545	Olhos-d'Água	3	152,10	2.889,90	1.161,60
MG	314550	Olímpio Noronha	1	50,70	963,30	544,40
MG	314560	Oliveira	19	963,30	18.302,70	8.312,40

MG	314570	Oliveira Fortes	0	0,00	0,00	872,80
MG	314580	Onça de Pitangui	0	0,00	0,00	1.271,60
MG	314585	Oratórios	1	50,70	963,30	937,20
MG	314587	Orizânia	1	50,70	963,30	2.169,10
MG	314590	Ouro Branco	0	0,00	0,00	15.299,60
MG	314600	Ouro Fino	0	0,00	0,00	13.356,00
MG	314610	Ouro Preto	29	1.470,30	27.935,70	14.807,20
MG	314620	Ouro Verde de Minas	0	0,00	0,00	2.459,20
MG	314625	Padre Carvalho	0	0,00	0,00	2.500,00
MG	314630	Padre Paraíso	0	0,00	0,00	7.988,40
MG	314640	Paineiras	3	152,10	2.889,90	941,60
MG	314650	Pains	5	253,50	4.816,50	1.670,20
MG	314655	Pai Pedro	3	152,10	2.889,90	1.232,40
MG	314660	Paiva	0	0,00	0,00	636,00
MG	314670	Palma	2	101,40	1.926,60	1.349,20
MG	314675	Palmópolis	0	0,00	0,00	2.691,84
MG	314690	Papagaios	0	0,00	0,00	6.109,60
MG	314700	Paracatu	0	0,00	0,00	36.410,80
MG	314710	Pará de Minas	6	304,20	5.779,80	30.683,40
MG	314720	Paraguaçu	10	507,00	9.633,00	4.276,80
MG	314730	Paraisópolis	2	101,40	1.926,60	6.357,40
MG	314740	Paraopeba	0	0,00	0,00	9.644,00
MG	314750	Passabém	0	0,00	0,00	710,40
MG	314760	Passa Quatro	1	50,70	963,30	5.577,90
MG	314770	Passa Tempo	4	202,80	3.853,20	1.675,40
MG	314780	Passa-Vinte	0	0,00	0,00	848,40
MG	314790	Passos	41	2.078,70	39.495,30	25.452,45
MG	314795	Patis	2	101,40	1.926,60	1.182,80
MG	314800	Patos de Minas	14	709,80	13.486,20	53.456,70
MG	314810	Patrocínio	31	1.571,70	29.862,30	17.729,60
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	0	0,00	0,00	2.246,80
MG	314830	Paula Cândido	0	0,00	0,00	3.861,60
MG	314840	Paulistas	2	101,40	1.926,60	1.004,00
MG	314850	Pavão	0	0,00	0,00	3.508,40
MG	314860	Peçanha	5	253,50	4.816,50	3.567,20
MG	314870	Pedra Azul	8	405,60	7.706,40	4.936,60
MG	314875	Pedra Bonita	2	101,40	1.926,60	1.410,20
MG	314880	Pedra do Anta	1	50,70	963,30	682,80
MG	314890	Pedra do Indaiá	2	101,40	1.926,60	804,20
MG	314900	Pedra Dourada	0	0,00	0,00	960,40
MG	314910	Pedralva	2	101,40	1.926,60	2.746,60
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	2	101,40	1.926,60	2.550,60
MG	314920	Pedrinópolis	1	50,70	963,30	730,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	0	0,00	0,00	33.836,16
MG	314940	Pedro Teixeira	0	0,00	0,00	736,40
MG	314950	Pequeri	2	101,40	1.926,60	664,60
MG	314960	Pequi	2	101,40	1.926,60	868,40
MG	314970	Perdigão	4	202,80	3.853,20	2.083,20
MG	314980	Perdizes	5	253,50	4.816,50	3.127,80
MG	314990	Perdões	10	507,00	9.633,00	4.247,80
MG	314995	Periquito	1	50,70	963,30	1.896,70
MG	315000	Pescador	0	0,00	0,00	1.717,20
MG	315010	Piau	2	101,40	1.926,60	577,40
MG	315015	Piedade de Caratinga	3	152,10	2.889,90	1.601,60
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	0	0,00	0,00	1.681,20
MG	315030	Piedade do Rio Grande	1	50,70	963,30	953,20
MG	315040	Piedade dos Gerais	1	50,70	963,30	1.007,50
MG	315050	Pimenta	2	101,40	1.926,60	1.731,00
MG	315053	Pingo-d'Água	3	152,10	2.889,90	957,80
MG	315057	Pintópolis	0	0,00	0,00	3.016,00
MG	315060	Piracema	0	0,00	0,00	2.630,00
MG	315070	Pirajuba	1	50,70	963,30	1.250,30
MG	315080	Piranga	4	202,80	3.853,20	3.572,80
MG	315090	Piranguçu	1	50,70	963,30	1.226,70
MG	315100	Piranguinho	1	50,70	963,30	2.438,70
MG	315110	Pirapetinga	0	0,00	0,00	4.327,20
MG	315120	Pirapora	9	456,30	8.669,70	13.821,90
MG	315130	Piraúba	0	0,00	0,00	4.449,20
MG	315140	Pitangui	12	608,40	11.559,60	5.454,60
MG	315150	Piumhi	17	861,90	16.376,10	6.815,00
MG	315160	Planura	6	304,20	5.779,80	2.301,80
MG	315170	Poço Fundo	6	304,20	5.779,80	3.355,00
MG	315180	Poços de Caldas	76	3.853,20	73.210,80	36.827,33
MG	315190	Pocrane	0	0,00	0,00	3.620,00
MG	315200	Pompéu	1	50,70	963,30	11.507,90
MG	315210	Ponte Nova	29	1.470,30	27.935,70	12.001,00
MG	315213	Ponto Chique	2	101,40	1.926,60	842,40
MG	315217	Ponto dos Volantes	4	202,80	3.853,20	2.403,20
MG	315220	Porteirinha	12	608,40	11.559,60	7.744,00
MG	315230	Porto Firme	0	0,00	0,00	4.442,80
MG	315240	Poté	5	253,50	4.816,50	3.300,40
MG	315250	Pouso Alegre	23	1.166,10	22.155,90	42.574,80
MG	315260	Pouso Alto	1	50,70	963,30	1.553,10
MG	315270	Prados	3	152,10	2.889,90	1.783,80
MG	315280	Prata	12	608,40	11.559,60	5.493,80
MG	315290	Pratápolis	4	202,80	3.853,20	1.795,00
MG	315300	Pratinha	1	50,70	963,30	703,00
MG	315310	Presidente Bernardes	2	101,40	1.926,60	1.126,00
MG	315320	Presidente Juscelino	0	0,00	0,00	1.571,20
MG	315330	Presidente Kubitschek	0	0,00	0,00	1.222,40
MG	315340	Presidente Olegário	8	405,60	7.706,40	3.893,80
MG	315350	Alto Jequitibá	3	152,10	2.889,90	1.707,00
MG	315360	Prudente de Morais	6	304,20	5.779,80	2.077,60
MG	315370	Quartel Geral	0	0,00	0,00	1.406,40
MG	315380	Queluzito	0	0,00	0,00	778,80
MG	315390	Raposos	0	0,00	0,00	7.574,00
MG	315400	Raul Soares	8	405,60	7.706,40	4.884,60
MG	315410	Recreio	4	202,80	3.853,20	2.133,40
MG	315415	Reduto	0	0,00	0,00	2.809,20
MG	315420	Resende Costa	5	253,50	4.816,50	2.295,60
MG	315430	Resplendor	7	354,90	6.743,10	3.535,00
MG	315440	Ressaquinha	1	50,70	963,30	997,98
MG	315445	Riachinho	3	152,10	2.889,90	1.654,80
MG	315450	Riacho dos Machados	3	152,10	2.889,90	1.931,60
MG	315460	Ribeirão das Neves	185	9.379,50	178.210,50	91.957,82
MG	315470	Ribeirão Vermelho	0	0,00	0,00	1.610,40
MG	315480	Rio Acima	5	253,50	4.816,50	2.315,60

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	315490	Rio Casca	0	0,00	0,00	5.750,40
MG	315500	Rio Doce	2	101,40	1.926,60	520,00
MG	315510	Rio do Prado	1	50,70	963,30	1.169,90
MG	315520	Rio Espera	2	101,40	1.926,60	1.209,00
MG	315530	Rio Manso	0	0,00	0,00	2.652,53
MG	315540	Rio Novo	0	0,00	0,00	3.620,00
MG	315550	Rio Paranaíba	0	0,00	0,00	4.959,20
MG	315560	Rio Pardo de Minas	7	354,90	6.743,10	6.146,40
MG	315570	Rio Piracicaba	4	202,80	3.853,20	2.920,40
MG	315580	Rio Pomba	7	354,90	6.743,10	3.587,80
MG	315590	Rio Preto	0	0,00	0,00	2.206,80
MG	315600	Rio Vermelho	4	202,80	3.853,20	2.751,00
MG	315610	Ritápolis	0	0,00	0,00	1.982,00
MG	315620	Rochedo de Minas	1	50,70	963,30	452,60
MG	315630	Rodeiro	3	152,10	2.889,90	1.530,60
MG	315640	Romaria	1	50,70	963,30	734,20
MG	315645	Rosário da Limeira	0	0,00	0,00	1.810,00
MG	315650	Rubelita	3	152,10	2.889,90	1.485,60
MG	315660	Rubim	5	253,50	4.816,50	2.066,00
MG	315670	Sabará	21	1.064,70	20.229,30	48.081,55
MG	315680	Sabinópolis	5	253,50	4.816,50	3.208,40
MG	315690	Sacramento	12	608,40	11.559,60	5.126,00
MG	315700	Salinas	15	760,50	14.449,50	8.260,20
MG	315710	Salto da Divisa	0	0,00	0,00	2.842,80
MG	315720	Santa Bárbara	9	456,30	8.669,70	7.039,43
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	0	0,00	0,00	3.242,80
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	0	0,00	0,00	1.214,80
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	0	0,00	0,00	1.858,40
MG	315733	Santa Cruz de Minas	0	0,00	0,00	3.371,60
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	0	0,00	0,00	1.773,60
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	1	50,70	963,30	1.056,70
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	1	50,70	963,30	932,20
MG	315760	Santa Fé de Minas	1	50,70	963,30	806,80
MG	315765	Santa Helena de Minas	3	152,10	2.889,90	1.272,40
MG	315770	Santa Juliana	2	101,40	1.926,60	3.249,00
MG	315780	Santa Luzia	0	0,00	0,00	111.731,23
MG	315790	Santa Margarida	2	101,40	1.926,60	4.466,20
MG	315800	Santa Maria de Itabira	4	202,80	3.853,20	2.192,80
MG	315810	Santa Maria do Salto	0	0,00	0,00	2.162,40
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	6	304,20	5.779,80	2.973,80
MG	315830	Santana da Vargem	3	152,10	2.889,90	1.475,80
MG	315840	Santana de Cataguases	0	0,00	0,00	1.534,40
MG	315850	Santana de Pirapama	3	152,10	2.889,90	1.621,20
MG	315860	Santana do Deserto	2	101,40	1.926,60	803,20
MG	315870	Santana do Garambéu	1	50,70	963,30	480,00
MG	315880	Santana do Jacaré	0	0,00	0,00	1.931,20
MG	315890	Santana do Manhuaçu	0	0,00	0,00	3.537,60
MG	315895	Santana do Paraíso	12	608,40	11.559,60	6.320,80
MG	315900	Santana do Riacho	1	50,70	963,30	851,60
MG	315910	Santana dos Montes	1	50,70	963,30	781,60
MG	315920	Santa Rita de Caldas	4	202,80	3.853,20	1.847,80
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	1	50,70	963,30	1.072,70
MG	315935	Santa Rita de Minas	1	50,70	963,30	1.853,50
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	0	0,00	0,00	1.451,20
MG	315950	Santa Rita do Itueto	2	101,40	1.926,60	1.156,40
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	3	152,10	2.889,90	13.680,10
MG	315970	Santa Rosa da Serra	1	50,70	963,30	673,60
MG	315980	Santa Vitória	7	354,90	6.743,10	3.877,80
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	8	405,60	7.706,40	3.673,40
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	1	50,70	963,30	731,80
MG	316010	Santo Antônio do Grama	0	0,00	0,00	1.655,20
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	1	50,70	963,30	830,20
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	0	0,00	0,00	4.816,80
MG	316040	Santo Antônio do Monte	12	608,40	11.559,60	5.550,40
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	3	152,10	2.889,90	1.458,00
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	0	0,00	0,00	728,00
MG	316060	Santo Hipólito	0	0,00	0,00	1.310,40
MG	316070	Santos Dumont	21	1.064,70	20.229,30	9.511,80
MG	316080	São Bento Abade	2	101,40	1.926,60	1.008,60
MG	316090	São Brás do Suaçuí	2	101,40	1.926,60	742,40
MG	316095	São Domingos das Dores	3	152,10	2.889,90	1.132,20
MG	316100	São Domingos do Prata	5	253,50	4.816,50	3.562,20
MG	316105	São Félix de Minas	2	101,40	1.926,60	693,40
MG	316110	São Francisco	17	861,90	16.376,10	11.754,79
MG	316120	São Francisco de Paula	2	101,40	1.926,60	1.334,00
MG	316130	São Francisco de Sales	1	50,70	963,30	1.496,70
MG	316140	São Francisco do Glória	2	101,40	1.926,60	1.042,20
MG	316150	São Geraldo	4	202,80	3.853,20	2.311,80
MG	316160	São Geraldo da Piedade	2	101,40	1.926,60	874,40
MG	316165	São Geraldo do Baixio	1	50,70	963,30	766,80
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	0	0,00	0,00	2.712,00
MG	316180	São Gonçalo do Pará	0	0,00	0,00	4.661,60
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	2	101,40	1.926,60	2.308,60
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	0	0,00	0,00	10.109,60
MG	316210	São Gotardo	4	202,80	3.853,20	9.916,80
MG	316220	São João Batista do Glória	0	0,00	0,00	2.936,40
MG	316225	São João da Lagoa	2	101,40	1.926,60	980,40
MG	316230	São João da Mata	1	50,70	963,30	562,00
MG	316240	São João da Ponte	5	253,50	4.816,50	5.567,90
MG	316245	São João das Missões	3	152,10	2.889,90	2.530,40
MG	316250	São João del Rei	44	2.230,80	42.385,20	17.875,60
MG	316255	São João do Manhuaçu	2	101,40	1.926,60	2.534,60
MG	316257	São João do Manteninha	3	152,10	2.889,90	1.130,00
MG	316260	São João do Oriente	0	0,00	0,00	3.185,60
MG	316265	São João do Pacuí	2	101,40	1.926,60	867,80
MG	316270	São João do Paraíso	5	253,50	4.816,50	4.705,20
MG	316280	São João Evangelista	0	0,00	0,00	6.422,80
MG	316290	São João Nepomuceno	13	659,10	12.522,90	5.267,20
MG	316292	São Joaquim de Bicas	12	608,40	11.559,60	6.804,47
MG	316294	São José da Barra	3	152,10	2.889,90	1.454,00
MG	316295	São José da Lapa	8	405,60	7.706,40	5.193,30
MG	316300	São José da Safira	2	101,40	1.926,60	854,80
MG	316310	São José da Varginha	0	0,00	0,00	1.880,80
MG	316320	São José do Alegre	0	0,00	0,00	1.678,80
MG	316330	São José do Divino	0	0,00	0,00	1.577,60
MG	316340	São José do Goiabal	2	101,40	1.926,60	1.143,40
MG	316350	São José do Jacuri	2	101,40	1.926,60	1.338,80

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	316360	São José do Mantimento	0	0,00	0,00	1.102,00
MG	316370	São Lourenço	22	1.115,40	21.192,60	8.956,20
MG	316380	São Miguel do Anta	2	101,40	1.926,60	1.403,80
MG	316390	São Pedro da União	2	101,40	1.926,60	1.010,80
MG	316400	São Pedro dos Ferros	3	152,10	2.889,90	1.679,40
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	2	101,40	1.926,60	1.123,20
MG	316420	São Romão	0	0,00	0,00	4.621,20
MG	316430	São Roque de Minas	0	0,00	0,00	2.814,00
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	1	50,70	963,30	1.175,90
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	0	0,00	0,00	1.189,20
MG	316447	São Sebastião do Anta	2	101,40	1.926,60	1.257,20
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	0	0,00	0,00	4.296,00
MG	316460	São Sebastião do Oeste	3	152,10	2.889,90	1.286,00
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	34	1.723,80	32.752,20	13.914,80
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	0	0,00	0,00	648,80
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	1	50,70	963,30	445,60
MG	316500	São Tiago	5	253,50	4.816,50	2.203,40
MG	316510	São Tomás de Aquino	4	202,80	3.853,20	1.451,40
MG	316520	São Thomé das Letras	0	0,00	0,00	2.814,80
MG	316530	São Vicente de Minas	2	101,40	1.926,60	1.510,40
MG	316540	Sapucaí-Mirim	0	0,00	0,00	2.695,60
MG	316550	Sardoá	0	0,00	0,00	2.433,20
MG	316553	Sarzedo	17	861,90	16.376,10	6.974,10
MG	316555	Setubinha	1	50,70	963,30	3.771,50
MG	316556	Sem-Peixe	0	0,00	0,00	1.142,40
MG	316557	Senador Amaral	0	0,00	0,00	2.167,60
MG	316560	Senador Cortes	0	0,00	0,00	818,80
MG	316570	Senador Firmino	3	152,10	2.889,90	1.540,00
MG	316580	Senador José Bento	0	0,00	0,00	721,60
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	1	50,70	963,30	912,80
MG	316600	Senhora de Oliveira	2	101,40	1.926,60	1.175,80
MG	316610	Senhora do Porto	1	50,70	963,30	719,80
MG	316620	Senhora dos Remédios	0	0,00	0,00	4.234,00
MG	316630	Sericita	0	0,00	0,00	2.962,40
MG	316640	Seritinga	0	0,00	0,00	746,00
MG	316650	Serra Azul de Minas	0	0,00	0,00	1.745,20
MG	316660	Serra da Saudade	0	0,00	0,00	330,00
MG	316670	Serra dos Aimorés	4	202,80	3.853,20	1.753,40
MG	316680	Serra do Salitre	5	253,50	4.816,50	2.265,00
MG	316690	Serrania	2	101,40	1.926,60	1.559,20
MG	316695	Serranópolis de Minas	2	101,40	1.926,60	942,40
MG	316700	Serranos	0	0,00	0,00	814,80
MG	316710	Serro	0	0,00	0,00	8.570,80
MG	316720	Sete Lagoas	0	0,00	0,00	104.448,15
MG	316730	Silveirânia	0	0,00	0,00	912,80
MG	316740	Silvianópolis	0	0,00	0,00	2.513,20
MG	316750	Simão Pereira	1	50,70	963,30	528,00
MG	316760	Simonésia	0	0,00	0,00	7.768,40
MG	316770	Sobrália	3	152,10	2.889,90	1.179,40
MG	316780	Soledade de Minas	1	50,70	963,30	1.458,70
MG	316790	Tabuleiro	0	0,00	0,00	1.634,00
MG	316800	Taiobeiras	13	659,10	12.522,90	6.663,00
MG	316805	Taparuba	2	101,40	1.926,60	642,00
MG	316810	Tapira	0	0,00	0,00	1.816,80
MG	316820	Tapiraí	2	101,40	1.926,60	384,60
MG	316830	Taquaraçu de Minas	1	50,70	963,30	940,33
MG	316840	Tarumirim	4	202,80	3.853,20	2.935,40
MG	316850	Teixeiras	0	0,00	0,00	4.717,20
MG	316860	Teófilo Otoni	3	152,10	2.889,90	60.580,80
MG	316870	Timóteo	45	2.281,50	43.348,50	18.785,05
MG	316880	Tiradentes	3	152,10	2.889,90	1.528,00
MG	316890	Tiros	1	50,70	963,30	1.818,70
MG	316900	Tocantins	7	354,90	6.743,10	3.327,40
MG	316905	Tocos do Moji	0	0,00	0,00	1.649,60
MG	316910	Toledo	1	50,70	963,30	1.497,90
MG	316920	Tombos	4	202,80	3.853,20	1.864,20
MG	316930	Três Corações	8	405,60	7.706,40	23.462,00
MG	316935	Três Marias	4	202,80	3.853,20	8.558,00
MG	316940	Três Pontas	11	557,70	10.596,30	12.063,30
MG	316950	Tumiritinga	1	50,70	963,30	1.704,30
MG	316960	Tupaciguara	14	709,80	13.486,20	5.072,60
MG	316970	Turmalina	7	354,90	6.743,10	3.890,80
MG	316980	Turvolândia	0	0,00	0,00	1.985,60
MG	316990	Ubá	29	1.470,30	27.935,70	24.977,70
MG	317000	Ubaí	4	202,80	3.853,20	2.479,40
MG	317005	Ubaporanga	0	0,00	0,00	5.023,20
MG	317010	Uberaba	74	3.751,80	71.284,20	73.672,50
MG	317020	Uberlândia	2	101,40	1.926,60	296.136,30
MG	317030	Umburatiba	0	0,00	0,00	1.098,40
MG	317040	Unaí	2	101,40	1.926,60	31.228,20
MG	317043	União de Minas	0	0,00	0,00	1.799,20
MG	317047	Uruana de Minas	0	0,00	0,00	1.334,40
MG	317050	Urucânia	1	50,70	963,30	3.270,70
MG	317052	Urucuia	4	202,80	3.853,20	3.111,20
MG	317057	Vargem Alegre	3	152,10	2.889,90	1.327,00
MG	317060	Vargem Bonita	0	0,00	0,00	886,40
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	2	101,40	1.926,60	997,80
MG	317070	Varginha	65	3.295,50	62.614,50	29.779,43
MG	317075	Varjão de Minas	3	152,10	2.889,90	1.352,40
MG	317080	Várzea da Palma	8	405,60	7.706,40	7.707,20
MG	317090	Varzelândia	0	0,00	0,00	7.880,80
MG	317100	Vazante	0	0,00	0,00	8.260,80
MG	317103	Verdelândia	3	152,10	2.889,90	1.811,20
MG	317107	Veredinha	3	152,10	2.889,90	1.154,60
MG	317110	Veríssimo	2	101,40	1.926,60	765,20
MG	317115	Vermelho Novo	2	101,40	1.926,60	976,60
MG	317120	Vespasiano	0	0,00	0,00	56.314,57
MG	317130	Viçosa	0	0,00	0,00	30.927,20
MG	317140	Vieiras	2	101,40	1.926,60	758,00
MG	317150	Mathias Lobato	2	101,40	1.926,60	681,20
MG	317160	Virgem da Lapa	0	0,00	0,00	5.612,00
MG	317170	Virgínia	0	0,00	0,00	3.546,80
MG	317180	Virginópolis	3	152,10	2.889,90	2.166,00
MG	317190	Virgolândia	3	152,10	2.889,90	1.144,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	17	861,90	16.376,10	8.236,40
MG	317210	Volta Grande	2	101,40	1.926,60	1.057,60
MG	317220	Wenceslau Braz	0	0,00	0,00	1.047,60
Total			6.195	314.086,50	5.967.643,50	8.282.622,32

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
MS	500000	SES/MS	0	0,00	0,00	237.000,55
MS	500020	Água Clara	5	253,50	4.816,50	4.546,99
MS	500025	Alcinópolis	3	152,10	2.889,90	839,67
MS	500060	Amambai	13	659,10	12.522,90	6.868,13
MS	500070	Anastácio	10	507,00	9.633,00	5.104,99
MS	500080	Anaurilândia	3	152,10	2.889,90	3.760,56
MS	500085	Angélica	2	101,40	1.926,60	1.691,50
MS	500090	Antônio João	1	50,70	963,30	1.929,70
MS	500100	Aparecida do Taboado	0	0,00	0,00	9.947,73
MS	500110	Aquidauana	21	1.064,70	20.229,30	10.936,22
MS	500124	Aral Moreira	1	50,70	963,30	2.836,36
MS	500150	Bandeirantes	4	202,80	3.853,20	1.318,24
MS	500190	Bataguassu	9	456,30	8.669,70	4.527,00
MS	500200	Batayporã	3	152,10	2.889,90	1.868,00
MS	500210	Bela Vista	10	507,00	9.633,00	4.018,83
MS	500215	Bodoquena	4	202,80	3.853,20	1.329,83
MS	500220	Bonito	11	557,70	10.596,30	6.493,67
MS	500230	Brasilândia	6	304,20	5.779,80	2.001,40
MS	500240	Caarapó	11	557,70	10.596,30	5.337,59
MS	500260	Camapuã	7	354,90	6.743,10	2.711,24
MS	500270	Campo Grande	236	11.965,20	227.338,80	286.170,55
MS	500280	Caracol	3	152,10	2.889,90	1.078,56
MS	500290	Cassilândia	11	557,70	10.596,30	6.491,24
MS	500295	Chapadão do Sul	8	405,60	7.706,40	3.770,00
MS	500310	Corguinho	2	101,40	1.926,60	1.197,25
MS	500315	Coronel Sapucaia	5	253,50	4.816,50	2.469,17
MS	500320	Corumbá	51	2.585,70	49.128,30	30.815,98
MS	500325	Costa Rica	1	50,70	963,30	5.539,36
MS	500330	Coxim	8	405,60	7.706,40	7.993,30
MS	500345	Deodápolis	6	304,20	5.779,80	2.108,33
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	4	202,80	3.853,20	1.827,50
MS	500350	Douradina	1	50,70	963,30	1.297,39
MS	500370	Dourados	85	4.309,50	81.880,50	39.885,84
MS	500375	Eldorado	5	253,50	4.816,50	2.021,33
MS	500380	Fátima do Sul	9	456,30	8.669,70	3.210,00
MS	500390	Figueirão	2	101,40	1.926,60	773,79
MS	500400	Glória de Dourados	5	253,50	4.816,50	1.670,83
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0,00	3.488,62
MS	500430	Iguatemi	6	304,20	5.779,80	2.606,17
MS	500440	Inocência	4	202,80	3.853,20	1.457,76
MS	500450	Itaporã	8	405,60	7.706,40	3.816,00
MS	500460	Itaquiraí	1	50,70	963,30	8.352,19
MS	500470	Ivinhema	11	557,70	10.596,30	4.619,15
MS	500480	Japorã	0	0,00	0,00	2.855,66
MS	500490	Jaraguari	0	0,00	0,00	2.286,66
MS	500500	Jardim	15	760,50	14.449,50	5.115,35
MS	500510	Jateí	2	101,40	1.926,60	795,09
MS	500515	Juti	2	101,40	1.926,60	1.066,50
MS	500520	Ladário	10	507,00	9.633,00	3.643,33
MS	500525	Laguna Carapã	3	152,10	2.889,90	1.202,00
MS	500540	Maracaju	20	1.014,00	19.266,00	7.198,85
MS	500560	Miranda	10	507,00	9.633,00	4.722,03
MS	500568	Mundo Novo	1	50,70	963,30	4.998,03
MS	500570	Naviraí	27	1.368,90	26.009,10	8.589,17
MS	500580	Nioaque	3	152,10	2.889,90	2.509,15
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	9	456,30	8.669,70	4.892,18
MS	500620	Nova Andradina	23	1.166,10	22.155,90	9.963,99
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	2	101,40	1.926,60	844,67
MS	500627	Paraíso das Águas	1	50,70	963,30	858,33
MS	500630	Paranaíba	18	912,60	17.339,40	9.107,44
MS	500635	Paranhos	3	152,10	2.889,90	2.249,00
MS	500640	Pedro Gomes	0	0,00	0,00	2.686,02
MS	500660	Ponta Porã	26	1.318,20	25.045,80	17.429,58
MS	500690	Porto Murtinho	1	50,70	963,30	4.541,36
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	1	50,70	963,30	6.759,03
MS	500720	Rio Brilhante	10	507,00	9.633,00	5.796,00
MS	500730	Rio Negro	3	152,10	2.889,90	831,50
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	4	202,80	3.853,20	8.842,67
MS	500750	Rochedo	0	0,00	0,00	1.755,26
MS	500755	Santa Rita do Pardo	3	152,10	2.889,90	1.572,79
MS	500769	São Gabriel do Oeste	4	202,80	3.853,20	5.585,87
MS	500770	Sete Quedas	6	304,20	5.779,80	1.812,67
MS	500780	Selvíria	4	202,80	3.853,20	1.093,26
MS	500790	Sidrolândia	18	912,60	17.339,40	8.559,17
MS	500793	Sonora	6	304,20	5.779,80	4.056,07
MS	500795	Tacuru	1	50,70	963,30	3.000,20
MS	500797	Taquarussu	2	101,40	1.926,60	815,78
MS	500800	Terenos	5	253,50	4.816,50	3.319,00
MS	500830	Três Lagoas	68	3.447,60	65.504,40	22.593,46
MS	500840	Vicentina	3	152,10	2.889,90	1.004,50
Total			910	46.137,00	876.603,00	912.680,13

ANEXO XIII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
MT	510000	SES/MT	0	0,00	0,00	510.523,33
MT	510010	Acorizal	0	0,00	0,00	2.339,21
MT	510020	Água Boa	0	0,00	0,00	10.069,60
MT	510025	Alta Floresta	0	0,00	0,00	29.248,03
MT	510030	Alto Araguaia	0	0,00	0,00	7.486,25
MT	510035	Alto Boa Vista	3	152,10	2.889,90	1.797,91
MT	510040	Alto Garças	0	0,00	0,00	4.801,13
MT	510050	Alto Paraguai	0	0,00	0,00	4.576,66
MT	510060	Alto Taquari	5	253,50	4.816,50	2.068,14
MT	510080	Apiacás	5	253,50	4.816,50	3.160,39
MT	510100	Araguaiana	1	50,70	963,30	921,74
MT	510120	Araguainha	0	0,00	0,00	1.725,80
MT	510125	Araputanga	1	50,70	963,30	5.897,85
MT	510130	Arenápolis	5	253,50	4.816,50	2.163,91
MT	510140	Aripuanã	9	456,30	8.669,70	6.844,71
MT	510160	Barão de Melgaço	2	101,40	1.926,60	1.626,54
MT	510170	Barra do Bugres	13	659,10	12.522,90	7.204,49
MT	510180	Barra do Garças	36	1.825,20	34.678,80	12.484,50
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	2	101,40	1.926,60	1.760,46
MT	510190	Brasnorte	6	304,20	5.779,80	5.211,47
MT	510250	Cáceres	40	2.028,00	38.532,00	19.351,21
MT	510260	Campinápolis	4	202,80	3.853,20	3.230,69
MT	510263	Campo Novo do Parecis	13	659,10	12.522,90	6.837,85

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MT	510267	Campo Verde	16	811,20	15.412,80	8.121,40
MT	510268	Campos de Júlio	3	152,10	2.889,90	1.803,66
MT	510269	Canabrava do Norte	2	101,40	1.926,60	1.875,33
MT	510270	Canarana	8	405,60	7.706,40	6.417,55
MT	510279	Carlinda	4	202,80	3.853,20	3.223,55
MT	510285	Castanheira	3	152,10	2.889,90	2.458,74
MT	510300	Chapada dos Guimarães	7	354,90	6.743,10	3.997,53
MT	510305	Cláudia	4	202,80	3.853,20	3.618,05
MT	510310	Cocalinho	0	0,00	0,00	4.269,60
MT	510320	Colíder	16	811,20	15.412,80	9.330,34
MT	510325	Colniza	12	608,40	11.559,60	10.587,85
MT	510330	Comodoro	7	354,90	6.743,10	6.643,13
MT	510335	Confresa	6	304,20	5.779,80	13.276,59
MT	510336	Conquista D'Oeste	1	50,70	963,30	1.022,07
MT	510337	Cotriguaçu	0	0,00	0,00	10.365,02
MT	510340	Cuiabá	260	13.182,00	250.458,00	194.758,90
MT	510343	Curvelândia	3	152,10	2.889,90	1.070,20
MT	510345	Denise	4	202,80	3.853,20	1.918,70
MT	510350	Diamantino	9	456,30	8.669,70	4.503,12
MT	510360	Dom Aquino	4	202,80	3.853,20	1.738,91
MT	510370	Feliz Natal	5	253,50	4.816,50	3.739,16
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	1	50,70	963,30	937,25
MT	510385	Gaúcha do Norte	0	0,00	0,00	4.960,07
MT	510390	General Carneiro	2	101,40	1.926,60	1.136,90
MT	510395	Glória D'Oeste	1	50,70	963,30	920,01
MT	510410	Guarantã do Norte	13	659,10	12.522,90	10.178,21
MT	510420	Guiratinga	4	202,80	3.853,20	3.099,00
MT	510450	Indiavaí	1	50,70	963,30	936,39
MT	510452	Ipiranga do Norte	3	152,10	2.889,90	1.417,17
MT	510454	Itanhangá	3	152,10	2.889,90	1.304,72
MT	510455	Itaúba	0	0,00	0,00	3.756,86
MT	510460	Itiquira	4	202,80	3.853,20	2.666,30
MT	510480	Jaciara	16	811,20	15.412,80	5.644,08
MT	510490	Jangada	3	152,10	2.889,90	1.694,23
MT	510500	Jauru	0	0,00	0,00	4.302,16
MT	510510	Juara	7	354,90	6.743,10	15.374,92
MT	510515	Juína	16	811,20	15.412,80	12.537,80
MT	510517	Juruena	4	202,80	3.853,20	4.298,52
MT	510520	Juscimeira	1	50,70	963,30	3.883,16
MT	510523	Lambari D'Oeste	2	101,40	1.926,60	1.232,89
MT	510525	Lucas do Rio Verde	28	1.419,60	26.972,40	16.757,75
MT	510530	Luciara	2	101,40	1.926,60	894,38
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	4	202,80	3.853,20	3.265,32
MT	510558	Marcelândia	5	253,50	4.816,50	5.843,24
MT	510560	Matupá	6	304,20	5.779,80	4.514,66
MT	510562	Mirassol d'Oeste	13	659,10	12.522,90	5.637,24
MT	510590	Nobres	7	354,90	6.743,10	3.207,60
MT	510600	Nortelândia	3	152,10	2.889,90	1.349,83
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	0	0,00	0,00	5.232,51
MT	510615	Nova Bandeirantes	4	202,80	3.853,20	4.748,49
MT	510617	Nova Nazaré	0	0,00	0,00	2.020,78
MT	510618	Nova Lacerda	3	152,10	2.889,90	1.293,81
MT	510619	Nova Santa Helena	2	101,40	1.926,60	947,50
MT	510620	Nova Brasilândia	3	152,10	2.889,90	956,48
MT	510621	Nova Canaã do Norte	0	0,00	0,00	7.357,74
MT	510622	Nova Mutum	16	811,20	15.412,80	8.489,75
MT	510623	Nova Olímpia	4	202,80	3.853,20	4.255,58
MT	510624	Nova Ubiratã	4	202,80	3.853,20	3.290,93
MT	510625	Nova Xavantina	10	507,00	9.633,00	4.360,96
MT	510626	Novo Mundo	3	152,10	2.889,90	2.446,75
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	1	50,70	963,30	1.286,27
MT	510628	Novo São Joaquim	0	0,00	0,00	2.804,96
MT	510629	Paranaíta	2	101,40	1.926,60	4.622,36
MT	510630	Paranatinga	10	507,00	9.633,00	6.631,66
MT	510631	Novo Santo Antônio	0	0,00	0,00	1.986,97
MT	510637	Pedra Preta	4	202,80	3.853,20	3.564,62
MT	510642	Peixoto de Azevedo	13	659,10	12.522,90	9.600,35
MT	510645	Planalto da Serra	1	50,70	963,30	908,88
MT	510650	Poconé	16	811,20	15.412,80	6.869,06
MT	510665	Pontal do Araguaia	4	202,80	3.853,20	1.310,06
MT	510670	Ponte Branca	1	50,70	963,30	881,41
MT	510675	Pontes e Lacerda	24	1.216,80	23.119,20	10.106,08
MT	510677	Porto Alegre do Norte	4	202,80	3.853,20	3.415,03
MT	510680	Porto dos Gaúchos	3	152,10	2.889,90	2.070,31
MT	510682	Porto Esperidião	4	202,80	3.853,20	2.450,81
MT	510685	Porto Estrela	0	0,00	0,00	1.861,75
MT	510700	Poxoréo	8	405,60	7.706,40	3.683,91
MT	510704	Primavera do Leste	34	1.723,80	32.752,20	12.276,06
MT	510706	Querência	0	0,00	0,00	9.231,62
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	10	507,00	9.633,00	4.039,22
MT	510715	Reserva do Cabaçal	1	50,70	963,30	918,08
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	4	202,80	3.853,20	2.873,68
MT	510719	Ribeirãozinho	2	101,40	1.926,60	918,61
MT	510720	Rio Branco	1	50,70	963,30	1.203,17
MT	510724	Santa Carmem	1	50,70	963,30	1.935,73
MT	510726	Santo Afonso	1	50,70	963,30	926,00
MT	510729	São José do Povo	2	101,40	1.926,60	974,22
MT	510730	São José do Rio Claro	5	253,50	4.816,50	4.072,99
MT	510735	São José do Xingu	3	152,10	2.889,90	2.487,56
MT	510740	São Pedro da Cipa	1	50,70	963,30	1.024,17
MT	510757	Rondolândia	1	50,70	963,30	2.485,96
MT	510760	Rondonópolis	33	1.673,10	31.788,90	60.274,60
MT	510770	Rosário Oeste	6	304,20	5.779,80	3.746,76
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	1	50,70	963,30	1.038,65
MT	510775	Salto do Céu	0	0,00	0,00	1.877,79
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	1	50,70	963,30	1.097,29
MT	510777	Santa Terezinha	3	152,10	2.889,90	2.380,99
MT	510779	Santo Antônio do Leste	0	0,00	0,00	2.151,54
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	4	202,80	3.853,20	4.498,12
MT	510785	São Félix do Araguaia	4	202,80	3.853,20	3.532,07
MT	510787	Sapezal	9	456,30	8.669,70	6.630,26
MT	510788	Serra Nova Dourada	2	101,40	1.926,60	935,13
MT	510790	Sinop	43	2.180,10	41.421,90	43.984,76
MT	510792	Sorriso	43	2.180,10	41.421,90	23.489,81
MT	510794	Tabaporã	3	152,10	2.889,90	5.983,99
MT	510795	Tangará da Serra	48	2.433,60	46.238,40	20.157,38
MT	510800	Tapurah	2	101,40	1.926,60	5.272,63
MT	510805	Terra Nova do Norte	4	202,80	3.853,20	3.897,44

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MT	510810	Tesouro	2	101,40	1.926,60	945,75
MT	510820	Torixoréu	2	101,40	1.926,60	943,93
MT	510830	União do Sul	2	101,40	1.926,60	1.655,55
MT	510835	Vale de São Domingos	2	101,40	1.926,60	918,64
MT	510840	Várzea Grande	37	1.875,90	35.642,10	79.199,55
MT	510850	Vera	4	202,80	3.853,20	3.632,89
MT	510860	Vila Rica	4	202,80	3.853,20	10.151,52
MT	510880	Nova Guarita	2	101,40	1.926,60	1.650,41
MT	510885	Nova Marilândia	2	101,40	1.926,60	947,89
MT	510890	Nova Maringá	0	0,00	0,00	4.666,82
MT	510895	Nova Monte Verde	3	152,10	2.889,90	2.838,24
Total			1.144	58.000,80	1.102.015,20	1.521.145,17

ANEXO XIV

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
PA	150000	SES/PA	0	0,00	0,00	686.847,79
PA	150010	Abaetetuba	45	2.281,50	43.348,50	76.018,49
PA	150013	Abel Figueiredo	3	152,10	2.889,90	2.827,24
PA	150020	Acará	7	354,90	6.743,10	36.156,68
PA	150030	Afuá	5	253,50	4.816,50	24.858,81
PA	150034	Água Azul do Norte	3	152,10	2.889,90	17.983,11
PA	150040	Alenquer	23	1.166,10	22.155,90	21.687,15
PA	150050	Almeirim	10	507,00	9.633,00	26.904,37
PA	150060	Altamira	5	253,50	4.816,50	81.184,61
PA	150070	Anajás	16	811,20	15.412,80	10.926,49
PA	150080	Ananindeua	223	11.306,10	214.815,90	200.519,04
PA	150085	Anapu	28	1.419,60	26.972,40	10.083,00
PA	150090	Augusto Corrêa	3	152,10	2.889,90	31.786,04
PA	150095	Aurora do Pará	2	101,40	1.926,60	21.475,30
PA	150100	Aveiro	3	152,10	2.889,90	9.773,56
PA	150110	Bagre	0	0,00	0,00	22.449,70
PA	150120	Baião	13	659,10	12.522,90	22.198,27
PA	150125	Bannach	2	101,40	1.926,60	1.340,62
PA	150130	Barcarena	23	1.166,10	22.155,90	69.714,73
PA	150140	Belém	757	38.379,90	729.218,10	571.145,83
PA	150145	Belterra	4	202,80	3.853,20	9.664,86
PA	150150	Benevides	15	760,50	14.449,50	32.078,95
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	4	202,80	3.853,20	9.022,92
PA	150160	Bonito	4	202,80	3.853,20	8.273,06
PA	150170	Bragança	34	1.723,80	32.752,20	63.680,26
PA	150172	Brasil Novo	4	202,80	3.853,20	10.398,06
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	1	50,70	963,30	4.825,28
PA	150178	Breu Branco	23	1.166,10	22.155,90	26.423,75
PA	150180	Breves	5	253,50	4.816,50	73.129,79
PA	150190	Bujaru	0	0,00	0,00	21.971,22
PA	150195	Cachoeira do Piriá	4	202,80	3.853,20	14.802,66
PA	150200	Cachoeira do Arari	0	0,00	0,00	23.714,81
PA	150210	Cametá	52	2.636,40	50.091,60	53.752,15
PA	150215	Canaã dos Carajás	13	659,10	12.522,90	14.164,09
PA	150220	Capanema	28	1.419,60	26.972,40	26.325,55
PA	150230	Capitão Poço	13	659,10	12.522,90	29.288,99
PA	150240	Castanhal	0	0,00	0,00	150.593,60
PA	150250	Chaves	0	0,00	0,00	17.906,11
PA	150260	Colares	4	202,80	3.853,20	5.416,46
PA	150270	Conceição do Araguaia	15	760,50	14.449,50	22.364,93
PA	150275	Concórdia do Pará	5	253,50	4.816,50	20.061,31
PA	150276	Cumaru do Norte	4	202,80	3.853,20	6.004,45
PA	150277	Curionópolis	6	304,20	5.779,80	8.588,89
PA	150280	Curralinho	22	1.115,40	21.192,60	12.794,39
PA	150285	Curuá	4	202,80	3.853,20	6.908,24
PA	150290	Curuçá	7	354,90	6.743,10	23.251,19
PA	150293	Dom Eliseu	21	1.064,70	20.229,30	24.522,51
PA	150295	Eldorado dos Carajás	9	456,30	8.669,70	17.249,18
PA	150300	Faro	3	152,10	2.889,90	8.911,26
PA	150304	Floresta do Araguaia	0	0,00	0,00	15.283,60
PA	150307	Garrafão do Norte	5	253,50	4.816,50	15.279,67
PA	150309	Goianésia do Pará	10	507,00	9.633,00	20.500,16
PA	150310	Gurupá	5	253,50	4.816,50	20.276,34
PA	150320	Igarapé-Açu	9	456,30	8.669,70	20.954,03
PA	150330	Igarapé-Miri	15	760,50	14.449,50	33.432,66
PA	150340	Inhangapi	3	152,10	2.889,90	5.880,65
PA	150345	Ipixuna do Pará	8	405,60	7.706,40	38.759,37
PA	150350	Irituia	5	253,50	4.816,50	20.300,94
PA	150360	Itaituba	70	3.549,00	67.431,00	39.058,45
PA	150370	Itupiranga	10	507,00	9.633,00	31.450,46
PA	150375	Jacareacanga	5	253,50	4.816,50	28.103,43
PA	150380	Jacundá	7	354,90	6.743,10	37.697,66
PA	150390	Juruti	6	304,20	5.779,80	37.060,47
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	5	253,50	4.816,50	16.900,00
PA	150405	Mãe do Rio	13	659,10	12.522,90	11.489,48
PA	150410	Magalhães Barata	3	152,10	2.889,90	3.679,48
PA	150420	Marabá	63	3.194,10	60.687,90	147.276,54
PA	150430	Maracanã	8	405,60	7.706,40	15.032,13
PA	150440	Marapanim	2	101,40	1.926,60	19.789,90
PA	150442	Marituba	65	3.295,50	62.614,50	48.766,92
PA	150445	Medicilândia	8	405,60	7.706,40	16.008,93
PA	150450	Melgaço	1	50,70	963,30	19.982,71
PA	150460	Mocajuba	12	608,40	11.559,60	11.767,71
PA	150470	Moju	14	709,80	13.486,20	47.918,79
PA	150475	Mojuí dos Campos	7	354,90	6.743,10	6.128,20
PA	150480	Monte Alegre	15	760,50	14.449,50	30.234,07
PA	150490	Muaná	2	101,40	1.926,60	28.208,14
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	5	253,50	4.816,50	11.579,58
PA	150497	Nova Ipixuna	0	0,00	0,00	12.565,86
PA	150500	Nova Timboteua	3	152,10	2.889,90	8.722,97
PA	150503	Novo Progresso	20	1.014,00	19.266,00	16.697,57
PA	150506	Novo Repartimento	17	861,90	16.376,10	39.831,47
PA	150510	Óbidos	12	608,40	11.559,60	28.479,61
PA	150520	Oeiras do Pará	13	659,10	12.522,90	12.251,64
PA	150530	Oriximiná	18	912,60	17.339,40	51.287,19
PA	150540	Ourém	4	202,80	3.853,20	9.726,75
PA	150543	Ourilândia do Norte	11	557,70	10.596,30	13.824,45
PA	150548	Pacajá	25	1.267,50	24.082,50	17.765,67
PA	150549	Palestina do Pará	2	101,40	1.926,60	3.996,87
PA	150550	Paragominas	51	2.585,70	49.128,30	42.456,22
PA	150553	Parauapebas	79	4.005,30	76.100,70	75.351,16
PA	150555	Pau D'Arco	0	0,00	0,00	4.657,05
PA	150560	Peixe-Boi	3	152,10	2.889,90	3.370,02
PA	150563	Piçarra	0	0,00	0,00	10.093,31

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PA	150565	Placas	5	253,50	4.816,50	17.824,43
PA	150570	Ponta de Pedras	10	507,00	9.633,00	13.505,45
PA	150580	Portel	12	608,40	11.559,60	34.687,16
PA	150590	Porto de Moz	8	405,60	7.706,40	22.820,33
PA	150600	Prainha	3	152,10	2.889,90	20.392,97
PA	150610	Primavera	3	152,10	2.889,90	5.429,94
PA	150611	Quatipuru	4	202,80	3.853,20	6.497,21
PA	150613	Redenção	36	1.825,20	34.678,80	32.056,21
PA	150616	Rio Maria	8	405,60	7.706,40	7.051,83
PA	150618	Rondon do Pará	18	912,60	17.339,40	22.317,34
PA	150619	Rurópolis	6	304,20	5.779,80	31.359,17
PA	150620	Salinópolis	16	811,20	15.412,80	15.595,59
PA	150630	Salvaterra	6	304,20	5.779,80	11.970,79
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	3	152,10	2.889,90	12.698,40
PA	150640	Santa Cruz do Arari	5	253,50	4.816,50	3.736,19
PA	150650	Santa Izabel do Pará	30	1.521,00	28.899,00	26.379,91
PA	150655	Santa Luzia do Pará	0	0,00	0,00	15.437,54
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	3	152,10	2.889,90	12.920,58
PA	150660	Santa Maria do Pará	5	253,50	4.816,50	14.169,57
PA	150670	Santana do Araguaia	14	709,80	13.486,20	39.704,48
PA	150680	Santarém	100	5.070,00	96.330,00	135.784,61
PA	150690	Santarém Novo	2	101,40	1.926,60	3.181,15
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	8	405,60	7.706,40	15.804,20
PA	150710	São Caetano de Odivelas	0	0,00	0,00	13.822,76
PA	150715	São Domingos do Araguaia	8	405,60	7.706,40	11.695,46
PA	150720	São Domingos do Capim	5	253,50	4.816,50	19.660,59
PA	150730	São Félix do Xingu	26	1.318,20	25.045,80	67.147,79
PA	150740	São Francisco do Pará	4	202,80	3.853,20	8.350,82
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	9	456,30	8.669,70	11.387,59
PA	150746	São João da Ponta	3	152,10	2.889,90	2.299,17
PA	150747	São João de Pirabas	6	304,20	5.779,80	11.670,05
PA	150750	São João do Araguaia	4	202,80	3.853,20	6.875,71
PA	150760	São Miguel do Guamá	20	1.014,00	19.266,00	25.123,97
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	16	811,20	15.412,80	9.982,63
PA	150775	Sapucaia	0	0,00	0,00	4.433,28
PA	150780	Senador José Porfírio	7	354,90	6.743,10	5.015,32
PA	150790	Soure	12	608,40	11.559,60	9.635,47
PA	150795	Tailândia	29	1.470,30	27.935,70	49.161,55
PA	150796	Terra Alta	3	152,10	2.889,90	5.933,81
PA	150797	Terra Santa	3	152,10	2.889,90	11.350,24
PA	150800	Tomé-Açu	18	912,60	17.339,40	30.632,43
PA	150803	Tracuateua	5	253,50	4.816,50	18.563,97
PA	150805	Trairão	3	152,10	2.889,90	11.459,75
PA	150808	Tucumã	15	760,50	14.449,50	15.154,39
PA	150810	Tucuruí	4	202,80	3.853,20	81.201,27
PA	150812	Ulianópolis	12	608,40	11.559,60	31.194,97
PA	150815	Uruará	5	253,50	4.816,50	30.677,54
PA	150820	Vigia	16	811,20	15.412,80	25.192,97
PA	150830	Viseu	0	0,00	0,00	46.859,34
PA	150835	Vitória do Xingu	0	0,00	0,00	11.431,95
PA	150840	Xinguara	17	861,90	16.376,10	17.611,88
Total			2.669	135.318,30	2.571.047,70	4.956.699,75

ANEXO XV

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
PB	250000	SES/PB	0	0,00	0,00	614.007,88
PB	250010	Água Branca	4	202,80	3.853,20	1.890,56
PB	250020	Aguiar	2	101,40	1.926,60	1.047,38
PB	250030	Alagoa Grande	10	507,00	9.633,00	5.387,44
PB	250040	Alagoa Nova	5	253,50	4.816,50	3.843,75
PB	250050	Alagoinha	1	50,70	963,30	4.393,20
PB	250053	Alcantil	2	101,40	1.926,60	1.022,06
PB	250057	Algodão de Jandaíra	1	50,70	963,30	464,06
PB	250060	Alhandra	6	304,20	5.779,80	4.809,50
PB	250070	São João do Rio do Peixe	4	202,80	3.853,20	3.361,69
PB	250073	Amparo	2	101,40	1.926,60	440,05
PB	250077	Aparecida	3	152,10	2.889,90	1.549,31
PB	250080	Araçagi	4	202,80	3.853,20	3.234,75
PB	250090	Arara	5	253,50	4.816,50	2.504,06
PB	250100	Araruna	5	253,50	4.816,50	3.759,56
PB	250110	Areia	4	202,80	3.853,20	4.948,80
PB	250115	Areia de Baraúnas	2	101,40	1.926,60	357,75
PB	250120	Areial	3	152,10	2.889,90	1.293,75
PB	250130	Aroeiras	5	253,50	4.816,50	3.611,06
PB	250135	Assunção	2	101,40	1.926,60	718,13
PB	250140	Baía da Traição	0	0,00	0,00	3.309,75
PB	250150	Bananeiras	5	253,50	4.816,50	4.127,25
PB	250153	Baraúna	2	101,40	1.926,60	892,13
PB	250157	Barra de Santana	3	152,10	2.889,90	1.557,19
PB	250160	Barra de Santa Rosa	5	253,50	4.816,50	2.839,69
PB	250170	Barra de São Miguel	1	50,70	963,30	1.251,07
PB	250180	Bayeux	49	2.484,30	47.201,70	25.385,01
PB	250190	Belém	6	304,20	5.779,80	3.298,88
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	0	0,00	0,00	2.745,00
PB	250205	Bernardino Batista	2	101,40	1.926,60	629,25
PB	250210	Boa Ventura	2	101,40	1.926,60	1.054,69
PB	250215	Boa Vista	3	152,10	2.889,90	1.290,75
PB	250220	Bom Jesus	2	101,40	1.926,60	474,75
PB	250230	Bom Sucesso	3	152,10	2.889,90	945,75
PB	250240	Bonito de Santa Fé	4	202,80	3.853,20	2.190,75
PB	250250	Boqueirão	6	304,20	5.779,80	3.313,13
PB	250260	Igaracy	3	152,10	2.889,90	1.164,38
PB	250270	Borborema	2	101,40	1.926,60	1.006,13
PB	250280	Brejo do Cruz	5	253,50	4.816,50	2.606,25
PB	250290	Brejo dos Santos	3	152,10	2.889,90	1.202,44
PB	250300	Caaporã	10	507,00	9.633,00	5.388,75
PB	250310	Cabaceiras	2	101,40	1.926,60	1.021,69
PB	250320	Cabedelo	25	1.267,50	24.082,50	16.408,50
PB	250330	Cachoeira dos Índios	4	202,80	3.853,20	1.896,38
PB	250340	Cacimba de Areia	2	101,40	1.926,60	696,19
PB	250350	Cacimba de Dentro	0	0,00	0,00	6.430,87
PB	250355	Cacimbas	3	152,10	2.889,90	1.333,50
PB	250360	Caiçara	3	152,10	2.889,90	1.369,50
PB	250370	Cajazeiras	31	1.571,70	29.862,30	11.518,31
PB	250375	Cajazeirinhas	0	0,00	0,00	1.186,87
PB	250380	Caldas Brandão	2	101,40	1.926,60	1.114,69
PB	250390	Camalaú	3	152,10	2.889,90	1.119,56
PB	250400	Campina Grande	138	6.996,60	132.935,40	75.951,00
PB	250403	Capim	3	152,10	2.889,90	1.186,13

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PB	250407	Caraúbas	2	101,40	1.926,60	771,56
PB	250410	Carrapateira	2	101,40	1.926,60	487,69
PB	250415	Casserengue	3	152,10	2.889,90	1.386,38
PB	250420	Catingueira	2	101,40	1.926,60	922,50
PB	250430	Catolé do Rocha	14	709,80	13.486,20	5.658,56
PB	250435	Caturité	2	101,40	1.926,60	896,06
PB	250440	Conceição	6	304,20	5.779,80	3.536,25
PB	250450	Condado	3	152,10	2.889,90	1.262,44
PB	250460	Conde	9	456,30	8.669,70	5.993,75
PB	250470	Congo	2	101,40	1.926,60	896,25
PB	250480	Coremas	7	354,90	6.743,10	2.889,19
PB	250485	Coxixola	1	50,70	963,30	354,75
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	0	0,00	0,00	8.606,00
PB	250500	Cubati	0	0,00	0,00	2.697,37
PB	250510	Cuité	7	354,90	6.743,10	3.810,94
PB	250520	Cuitegi	3	152,10	2.889,90	1.292,81
PB	250523	Cuité de Mamanguape	0	0,00	0,00	2.377,50
PB	250527	Curral de Cima	3	152,10	2.889,90	986,06
PB	250530	Curral Velho	0	0,00	0,00	948,37
PB	250535	Damião	1	50,70	963,30	1.003,95
PB	250540	Desterro	3	152,10	2.889,90	1.547,44
PB	250550	Vista Serrana	2	101,40	1.926,60	702,00
PB	250560	Diamante	3	152,10	2.889,90	1.244,25
PB	250570	Dona Inês	4	202,80	3.853,20	1.975,31
PB	250580	Duas Estradas	2	101,40	1.926,60	683,44
PB	250590	Emas	2	101,40	1.926,60	653,44
PB	250600	Esperança	9	456,30	8.669,70	6.147,19
PB	250610	Fagundes	4	202,80	3.853,20	2.146,69
PB	250620	Frei Martinho	2	101,40	1.926,60	559,88
PB	250625	Gado Bravo	3	152,10	2.889,90	1.587,38
PB	250630	Guarabira	25	1.267,50	24.082,50	10.905,38
PB	250640	Gurinhém	4	202,80	3.853,20	2.646,94
PB	250650	Gurjão	0	0,00	0,00	1.266,00
PB	250660	Ibiara	3	152,10	2.889,90	1.130,06
PB	250670	Imaculada	4	202,80	3.853,20	2.202,94
PB	250680	Ingá	6	304,20	5.779,80	3.382,88
PB	250690	Itabaiana	11	557,70	10.596,30	4.624,31
PB	250700	Itaporanga	10	507,00	9.633,00	4.593,56
PB	250710	Itapororoca	2	101,40	1.926,60	4.947,90
PB	250720	Itatuba	0	0,00	0,00	4.027,12
PB	250730	Jacaraú	4	202,80	3.853,20	2.684,25
PB	250740	Jericó	3	152,10	2.889,90	1.446,94
PB	250750	João Pessoa	0	0,00	0,00	395.719,00
PB	250760	Juarez Távora	4	202,80	3.853,20	1.471,88
PB	250770	Juazeirinho	5	253,50	4.816,50	3.356,63
PB	250780	Junco do Seridó	3	152,10	2.889,90	1.322,63
PB	250790	Juripiranga	0	0,00	0,00	4.000,87
PB	250800	Juru	3	152,10	2.889,90	1.859,81
PB	250810	Lagoa	2	101,40	1.926,60	883,13
PB	250820	Lagoa de Dentro	3	152,10	2.889,90	1.428,56
PB	250830	Lagoa Seca	5	253,50	4.816,50	5.401,12
PB	250840	Lastro	2	101,40	1.926,60	526,69
PB	250850	Livramento	3	152,10	2.889,90	1.379,06
PB	250855	Logradouro	2	101,40	1.926,60	797,63
PB	250860	Lucena	5	253,50	4.816,50	3.201,00
PB	250870	Mãe d'Água	0	0,00	0,00	1.516,50
PB	250880	Malta	3	152,10	2.889,90	1.064,81
PB	250890	Mamanguape	18	912,60	17.339,40	11.092,25
PB	250900	Manaíra	0	0,00	0,00	4.149,75
PB	250905	Marcação	3	152,10	2.889,90	1.567,69
PB	250910	Mari	9	456,30	8.669,70	4.079,06
PB	250915	Marizópolis	4	202,80	3.853,20	1.222,88
PB	250920	Massaranduba	4	202,80	3.853,20	2.560,13
PB	250930	Mataraca	4	202,80	3.853,20	1.541,06
PB	250933	Matinhas	0	0,00	0,00	1.686,37
PB	250937	Mato Grosso	0	0,00	0,00	1.075,87
PB	250939	Maturéia	3	152,10	2.889,90	1.207,69
PB	250940	Mogeiro	4	202,80	3.853,20	2.502,94
PB	250950	Montadas	3	152,10	2.889,90	1.036,50
PB	250960	Monte Horebe	2	101,40	1.926,60	892,31
PB	250970	Monteiro	12	608,40	11.559,60	6.145,13
PB	250980	Mulungu	3	152,10	2.889,90	1.845,00
PB	250990	Natuba	4	202,80	3.853,20	1.959,38
PB	251000	Nazarezinho	3	152,10	2.889,90	1.376,63
PB	251010	Nova Floresta	4	202,80	3.853,20	1.998,94
PB	251020	Nova Olinda	3	152,10	2.889,90	1.135,88
PB	251030	Nova Palmeira	2	101,40	1.926,60	897,00
PB	251040	Olho d'Água	3	152,10	2.889,90	1.274,25
PB	251050	Olivedos	2	101,40	1.926,60	727,50
PB	251060	Ouro Velho	2	101,40	1.926,60	566,81
PB	251065	Parari	0	0,00	0,00	836,07
PB	251070	Passagem	2	101,40	1.926,60	446,81
PB	251080	Patos	60	3.042,00	57.798,00	19.933,88
PB	251090	Paulista	4	202,80	3.853,20	2.290,50
PB	251100	Pedra Branca	2	101,40	1.926,60	711,75
PB	251110	Pedra Lavrada	3	152,10	2.889,90	1.496,63
PB	251120	Pedras de Fogo	4	202,80	3.853,20	6.754,05
PB	251130	Piancó	5	253,50	4.816,50	2.997,19
PB	251140	Picuí	7	354,90	6.743,10	3.500,63
PB	251150	Pilar	2	101,40	1.926,60	2.493,15
PB	251160	Pilões	3	152,10	2.889,90	1.286,25
PB	251170	Pilõezinhos	3	152,10	2.889,90	967,31
PB	251180	Pirpirituba	4	202,80	3.853,20	1.979,06
PB	251190	Pitimbu	5	253,50	4.816,50	4.671,25
PB	251200	Pocinhos	5	253,50	4.816,50	3.426,00
PB	251203	Poço Dantas	2	101,40	1.926,60	710,25
PB	251207	Poço de José de Moura	2	101,40	1.926,60	795,94
PB	251210	Pombal	14	709,80	13.486,20	6.133,50
PB	251220	Prata	2	101,40	1.926,60	770,44
PB	251230	Princesa Isabel	9	456,30	8.669,70	4.311,56
PB	251240	Puxinanã	0	0,00	0,00	5.083,87
PB	251250	Queimadas	12	608,40	11.559,60	8.187,56
PB	251260	Quixabá	2	101,40	1.926,60	523,93
PB	251270	Remígio	8	405,60	7.706,40	3.590,44
PB	251272	Pedro Régis	3	152,10	2.889,90	1.131,38
PB	251274	Riachão	2	101,40	1.926,60	662,06
PB	251275	Riachão do Bacamarte	2	101,40	1.926,60	839,25
PB	251276	Riachão do Poço	2	101,40	1.926,60	832,88

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PB	251278	Riacho de Santo Antônio	0	0,00	0,00	995,15
PB	251280	Riacho dos Cavalos	3	152,10	2.889,90	1.605,56
PB	251290	Rio Tinto	5	253,50	4.816,50	7.195,00
PB	251300	Salgadinho	2	101,40	1.926,60	725,81
PB	251310	Salgado de São Félix	4	202,80	3.853,20	2.277,00
PB	251315	Santa Cecília	3	152,10	2.889,90	1.239,38
PB	251320	Santa Cruz	3	152,10	2.889,90	1.233,56
PB	251330	Santa Helena	3	152,10	2.889,90	1.115,44
PB	251335	Santa Inês	2	101,40	1.926,60	673,88
PB	251340	Santa Luzia	7	354,90	6.743,10	2.864,63
PB	251350	Santana de Mangueira	3	152,10	2.889,90	992,25
PB	251360	Santana dos Garrotes	3	152,10	2.889,90	1.351,69
PB	251365	Joca Claudino	0	0,00	0,00	1.005,00
PB	251370	Santa Rita	73	3.701,10	70.320,90	33.735,00
PB	251380	Santa Teresinha	2	101,40	1.926,60	864,75
PB	251385	Santo André	0	0,00	0,00	961,87
PB	251390	São Bento	15	760,50	14.449,50	6.274,50
PB	251392	São Bentinho	2	101,40	1.926,60	834,56
PB	251394	São Domingos do Cariri	2	101,40	1.926,60	480,56
PB	251396	São Domingos	2	101,40	1.926,60	573,94
PB	251398	São Francisco	2	101,40	1.926,60	635,44
PB	251400	São João do Cariri	0	0,00	0,00	1.632,00
PB	251410	São João do Tigre	1	50,70	963,30	832,88
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	3	152,10	2.889,90	1.439,44
PB	251430	São José de Caiana	3	152,10	2.889,90	1.168,31
PB	251440	São José de Espinharas	2	101,40	1.926,60	888,38
PB	251445	São José dos Ramos	1	50,70	963,30	1.237,95
PB	251450	São José de Piranhas	7	354,90	6.743,10	3.741,75
PB	251455	São José de Princesa	2	101,40	1.926,60	769,88
PB	251460	São José do Bonfim	0	0,00	0,00	1.309,50
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	2	101,40	1.926,60	438,88
PB	251470	São José do Sabugi	2	101,40	1.926,60	773,25
PB	251480	São José dos Cordeiros	0	0,00	0,00	1.405,87
PB	251490	São Mamede	4	202,80	3.853,20	1.461,38
PB	251500	São Miguel de Taipu	0	0,00	0,00	2.654,62
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	4	202,80	3.853,20	2.189,44
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	0	0,00	0,00	1.290,00
PB	251530	Sapé	20	1.014,00	19.266,00	9.790,88
PB	251540	São Vicente do Seridó	4	202,80	3.853,20	2.043,75
PB	251550	Serra Branca	5	253,50	4.816,50	2.543,25
PB	251560	Serra da Raiz	2	101,40	1.926,60	598,13
PB	251570	Serra Grande	2	101,40	1.926,60	577,13
PB	251580	Serra Redonda	3	152,10	2.889,90	1.329,19
PB	251590	Serraria	0	0,00	0,00	2.331,75
PB	251593	Sertãozinho	2	101,40	1.926,60	917,25
PB	251597	Sobrado	3	152,10	2.889,90	1.446,00
PB	251600	Solânea	10	507,00	9.633,00	5.048,44
PB	251610	Soledade	5	253,50	4.816,50	2.758,88
PB	251615	Sossêgo	2	101,40	1.926,60	651,56
PB	251620	Sousa	33	1.673,10	31.788,90	12.904,13
PB	251630	Sumé	7	354,90	6.743,10	3.147,00
PB	251640	Tacima	0	0,00	0,00	4.058,25
PB	251650	Taperoá	5	253,50	4.816,50	2.883,00
PB	251660	Tavares	4	202,80	3.853,20	2.731,50
PB	251670	Teixeira	5	253,50	4.816,50	2.807,63
PB	251675	Tenório	0	0,00	0,00	1.129,12
PB	251680	Triunfo	3	152,10	2.889,90	1.771,31
PB	251690	Uiraúna	1	50,70	963,30	4.747,20
PB	251700	Umbuzeiro	3	152,10	2.889,90	1.854,19
PB	251710	Várzea	2	101,40	1.926,60	515,06
PB	251720	Vieirópolis	3	152,10	2.889,90	992,81
PB	251740	Zabelê	2	101,40	1.926,60	414,00
Total			1.169	59.268,30	1.126.097,70	1.683.128,44

ANEXO XVI

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
PE	260000	SES/PE	0	0,00	0,00	1.315.069,13
PE	260005	Abreu e Lima	34	1.723,80	32.752,20	22.596,29
PE	260010	Afogados da Ingazeira	13	659,10	12.522,90	8.412,48
PE	260020	Afrânio	4	202,80	3.853,20	3.274,92
PE	260030	Agrestina	0	0,00	0,00	8.348,10
PE	260040	Água Preta	11	557,70	10.596,30	6.143,03
PE	260050	Águas Belas	13	659,10	12.522,90	7.324,90
PE	260060	Alagoinha	0	0,00	0,00	4.935,69
PE	260070	Aliança	6	304,20	5.779,80	7.386,29
PE	260080	Altinho	0	0,00	0,00	7.873,15
PE	260090	Amaraji	8	405,60	7.706,40	3.896,48
PE	260100	Angelim	0	0,00	0,00	3.745,22
PE	260105	Araçoiaba	5	253,50	4.816,50	4.541,17
PE	260110	Araripina	29	1.470,30	27.935,70	16.629,00
PE	260120	Arcoverde	0	0,00	0,00	33.308,00
PE	260130	Barra de Guabiraba	1	50,70	963,30	3.838,85
PE	260140	Barreiros	20	1.014,00	19.266,00	8.479,18
PE	260150	Belém de Maria	0	0,00	0,00	4.091,45
PE	260160	Belém de São Francisco	0	0,00	0,00	7.117,36
PE	260170	Belo Jardim	33	1.673,10	31.788,90	17.293,38
PE	260180	Betânia	0	0,00	0,00	4.315,50
PE	260190	Bezerros	35	1.774,50	33.715,50	13.838,46
PE	260200	Bodocó	6	304,20	5.779,80	11.323,82
PE	260210	Bom Conselho	18	912,60	17.339,40	9.591,80
PE	260220	Bom Jardim	9	456,30	8.669,70	6.698,17
PE	260230	Bonito	14	709,80	13.486,20	7.689,31
PE	260240	Brejão	3	152,10	2.889,90	1.549,78
PE	260250	Brejinho	0	0,00	0,00	2.568,86
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	23	1.166,10	22.155,90	11.250,25
PE	260270	Buenos Aires	4	202,80	3.853,20	2.239,15
PE	260280	Buíque	0	0,00	0,00	19.453,33
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	74	3.751,80	71.284,20	45.958,46
PE	260300	Cabrobó	8	405,60	7.706,40	5.721,25
PE	260310	Cachoeirinha	2	101,40	1.926,60	4.939,86
PE	260320	Caetés	1	50,70	963,30	10.341,60
PE	260330	Calçado	4	202,80	3.853,20	1.931,29
PE	260340	Calumbi	2	101,40	1.926,60	990,17
PE	260345	Camaragibe	67	3.396,90	64.541,10	35.304,04
PE	260350	Camocim de São Félix	0	0,00	0,00	6.295,49
PE	260360	Camutanga	4	202,80	3.853,20	1.454,10
PE	260370	Canhotinho	1	50,70	963,30	9.045,43
PE	260380	Capoeiras	4	202,80	3.853,20	3.442,36
PE	260390	Carnaíba	0	0,00	0,00	6.648,61

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PE	260392	Carnaubeira da Penha	4	202,80	3.853,20	2.168,77
PE	260400	Carpina	28	1.419,60	26.972,40	13.948,04
PE	260410	Caruaru	165	8.365,50	158.944,50	79.541,00
PE	260415	Casinhas	3	152,10	2.889,90	2.446,85
PE	260420	Catende	0	0,00	0,00	14.237,83
PE	260430	Cedro	0	0,00	0,00	4.625,19
PE	260440	Chã de Alegria	5	253,50	4.816,50	2.272,53
PE	260450	Chã Grande	7	354,90	6.743,10	4.875,29
PE	260460	Condado	0	0,00	0,00	8.887,41
PE	260470	Correntes	5	253,50	4.816,50	3.091,99
PE	260480	Cortês	0	0,00	0,00	5.079,87
PE	260490	Cumaru	0	0,00	0,00	6.012,59
PE	260500	Cupira	0	0,00	0,00	8.205,27
PE	260510	Custódia	12	608,40	11.559,60	6.226,66
PE	260515	Dormentes	4	202,80	3.853,20	3.152,74
PE	260520	Escada	0	0,00	0,00	27.064,70
PE	260530	Exu	0	0,00	0,00	11.039,49
PE	260540	Feira Nova	0	0,00	0,00	7.471,85
PE	260550	Ferreiros	0	0,00	0,00	4.115,20
PE	260560	Flores	5	253,50	4.816,50	3.890,80
PE	260570	Floresta	9	456,30	8.669,70	6.388,31
PE	260580	Frei Miguelinho	0	0,00	0,00	5.209,65
PE	260590	Gameleira	9	456,30	8.669,70	6.051,51
PE	260600	Garanhuns	57	2.889,90	54.908,10	27.503,92
PE	260610	Glória do Goitá	8	405,60	7.706,40	5.200,36
PE	260620	Goiana	35	1.774,50	33.715,50	15.789,12
PE	260630	Granito	2	101,40	1.926,60	1.257,59
PE	260640	Gravatá	21	1.064,70	20.229,30	18.767,15
PE	260650	Iati	4	202,80	3.853,20	3.817,84
PE	260660	Ibimirim	7	354,90	6.743,10	4.922,27
PE	260670	Ibirajuba	3	152,10	2.889,90	1.329,34
PE	260680	Igarassu	51	2.585,70	49.128,30	25.772,77
PE	260690	Iguaracy	0	0,00	0,00	4.177,15
PE	260700	Inajá	5	253,50	4.816,50	3.774,13
PE	260710	Ingazeira	1	50,70	963,30	786,42
PE	260720	Ipojuca	30	1.521,00	28.899,00	20.932,31
PE	260730	Ipubi	8	405,60	7.706,40	5.236,35
PE	260740	Itacuruba	1	50,70	963,30	818,08
PE	260750	Itaíba	3	152,10	2.889,90	6.282,48
PE	260760	Ilha de Itamaracá	9	456,30	8.669,70	5.869,79
PE	260765	Itambé	14	709,80	13.486,20	7.285,83
PE	260770	Itapetim	0	0,00	0,00	4.794,93
PE	260775	Itapissuma	10	507,00	9.633,00	5.912,04
PE	260780	Itaquitinga	0	0,00	0,00	5.765,82
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	283	14.348,10	272.613,90	157.236,29
PE	260795	Jaqueira	4	202,80	3.853,20	2.012,69
PE	260800	Jataúba	0	0,00	0,00	5.801,96
PE	260805	Jatobá	0	0,00	0,00	5.859,11
PE	260810	João Alfredo	8	405,60	7.706,40	5.668,25
PE	260820	Joaquim Nabuco	5	253,50	4.816,50	2.762,97
PE	260825	Jucati	0	0,00	0,00	3.855,35
PE	260830	Jupi	5	253,50	4.816,50	2.917,10
PE	260840	Jurema	2	101,40	1.926,60	3.294,75
PE	260845	Lagoa do Carro	6	304,20	5.779,80	3.505,35
PE	260850	Lagoa de Itaenga	9	456,30	8.669,70	3.661,25
PE	260860	Lagoa do Ouro	4	202,80	3.853,20	2.213,85
PE	260870	Lagoa dos Gatos	0	0,00	0,00	5.562,07
PE	260875	Lagoa Grande	6	304,20	5.779,80	4.260,27
PE	260880	Lajedo	12	608,40	11.559,60	6.752,55
PE	260890	Limoeiro	25	1.267,50	24.082,50	11.328,41
PE	260900	Macaparana	7	354,90	6.743,10	4.303,98
PE	260910	Machados	5	253,50	4.816,50	2.635,11
PE	260915	Manari	0	0,00	0,00	6.987,27
PE	260920	Maraial	4	202,80	3.853,20	2.066,55
PE	260930	Mirandiba	4	202,80	3.853,20	2.598,11
PE	260940	Moreno	20	1.014,00	19.266,00	13.982,83
PE	260950	Nazaré da Mata	14	709,80	13.486,20	6.439,52
PE	260960	Olinda	167	8.466,90	160.871,10	89.259,04
PE	260970	Orobó	5	253,50	4.816,50	4.072,01
PE	260980	Orocó	0	0,00	0,00	4.971,48
PE	260990	Ouricuri	20	1.014,00	19.266,00	13.711,31
PE	261000	Palmares	25	1.267,50	24.082,50	12.511,92
PE	261010	Palmeirina	0	0,00	0,00	2.819,06
PE	261020	Panelas	0	0,00	0,00	9.125,57
PE	261030	Paranatama	0	0,00	0,00	3.940,36
PE	261040	Parnamirim	5	253,50	4.816,50	3.646,96
PE	261050	Passira	8	405,60	7.706,40	5.004,53
PE	261060	Paudalho	6	304,20	5.779,80	16.323,11
PE	261070	Paulista	139	7.047,30	133.898,70	73.958,96
PE	261080	Pedra	0	0,00	0,00	7.709,67
PE	261090	Pesqueira	24	1.216,80	23.119,20	13.285,73
PE	261100	Petrolândia	6	304,20	5.779,80	8.415,90
PE	261110	Petrolina	113	5.729,10	108.852,90	76.072,10
PE	261120	Poção	4	202,80	3.853,20	1.938,52
PE	261130	Pombos	9	456,30	8.669,70	6.151,06
PE	261140	Primavera	1	50,70	963,30	4.030,21
PE	261150	Quipapá	6	304,20	5.779,80	4.394,32
PE	261153	Quixaba	1	50,70	963,30	1.392,86
PE	261160	Recife	621	31.484,70	598.209,30	417.098,45
PE	261170	Riacho das Almas	5	253,50	4.816,50	4.623,90
PE	261180	Ribeirão	17	861,90	16.376,10	9.370,68
PE	261190	Rio Formoso	1	50,70	963,30	7.014,82
PE	261200	Sairé	0	0,00	0,00	3.743,50
PE	261210	Salgadinho	2	101,40	1.926,60	1.793,62
PE	261220	Salgueiro	0	0,00	0,00	24.007,21
PE	261230	Saloá	0	0,00	0,00	6.323,03
PE	261240	Sanharó	0	0,00	0,00	8.620,34
PE	261245	Santa Cruz	4	202,80	3.853,20	2.556,64
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	0	0,00	0,00	4.259,06
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	0	0,00	0,00	46.513,95
PE	261255	Santa Filomena	2	101,40	1.926,60	2.950,93
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	8	405,60	7.706,40	7.105,84
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	4	202,80	3.853,20	2.379,22
PE	261280	Santa Terezinha	0	0,00	0,00	4.001,62
PE	261290	São Benedito do Sul	4	202,80	3.853,20	2.633,74
PE	261300	São Bento do Una	0	0,00	0,00	19.844,30
PE	261310	São Caitano	0	0,00	0,00	12.652,59
PE	261320	São João	2	101,40	1.926,60	8.341,44
PE	261330	São Joaquim do Monte	5	253,50	4.816,50	3.643,18
PE	261340	São José da Coroa Grande	0	0,00	0,00	8.167,89

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PE	261350	São José do Belmonte	2	101,40	1.926,60	9.663,90
PE	261360	São José do Egito	6	304,20	5.779,80	5.741,56
PE	261370	São Lourenço da Mata	26	1.318,20	25.045,80	25.491,86
PE	261380	São Vicente Ferrer	6	304,20	5.779,80	3.056,72
PE	261390	Serra Talhada	40	2.028,00	38.532,00	16.940,69
PE	261400	Serrita	4	202,80	3.853,20	3.272,51
PE	261410	Sertânia	10	507,00	9.633,00	6.086,07
PE	261420	Sirinhaém	9	456,30	8.669,70	7.603,85
PE	261430	Moreilândia	1	50,70	963,30	2.907,19
PE	261440	Solidão	0	0,00	0,00	2.047,44
PE	261450	Surubim	24	1.216,80	23.119,20	12.685,84
PE	261460	Tabira	13	659,10	12.522,90	4.811,11
PE	261470	Tacaimbó	3	152,10	2.889,90	2.225,38
PE	261480	Tacaratu	5	253,50	4.816,50	4.237,72
PE	261485	Tamandaré	7	354,90	6.743,10	4.537,03
PE	261500	Taquaritinga do Norte	10	507,00	9.633,00	4.748,12
PE	261510	Terezinha	3	152,10	2.889,90	1.214,39
PE	261520	Terra Nova	1	50,70	963,30	2.542,03
PE	261530	Timbaúba	29	1.470,30	27.935,70	10.868,10
PE	261540	Toritama	0	0,00	0,00	14.497,33
PE	261550	Tracunhaém	6	304,20	5.779,80	2.339,65
PE	261560	Trindade	0	0,00	0,00	10.159,45
PE	261570	Triunfo	4	202,80	3.853,20	2.629,43
PE	261580	Tupanatinga	0	0,00	0,00	9.104,58
PE	261590	Tuparetama	5	253,50	4.816,50	1.402,31
PE	261600	Venturosa	0	0,00	0,00	6.150,25
PE	261610	Verdejante	0	0,00	0,00	3.252,37
PE	261618	Vertente do Lério	3	152,10	2.889,90	1.352,40
PE	261620	Vertentes	6	304,20	5.779,80	4.577,83
PE	261630	Vicência	7	354,90	6.743,10	7.995,52
PE	261640	Vitória de Santo Antão	53	2.687,10	51.054,90	27.274,17
PE	261650	Xexéu	0	0,00	0,00	5.019,32
Total			2.901	147.080,70	2.794.533,30	3.591.416,73

ANEXO XVII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
PI	220000	SES/PI	0	0,00	0,00	313.458,46
PI	220005	Acauã	3	152,10	2.889,90	1.407,80
PI	220010	Agricolândia	1	50,70	963,30	1.243,14
PI	220020	Água Branca	10	507,00	9.633,00	3.689,24
PI	220025	Alagoinha do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.523,14
PI	220027	Alegrete do Piauí	0	0,00	0,00	2.117,89
PI	220030	Alto Longá	2	101,40	1.926,60	3.761,46
PI	220040	Altos	2	101,40	1.926,60	19.552,59
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	2	101,40	1.926,60	1.071,74
PI	220050	Amarante	0	0,00	0,00	7.030,69
PI	220060	Angical do Piauí	4	202,80	3.853,20	1.361,10
PI	220070	Anísio de Abreu	3	152,10	2.889,90	1.948,75
PI	220080	Antônio Almeida	2	101,40	1.926,60	630,09
PI	220090	Aroazes	3	152,10	2.889,90	1.174,49
PI	220095	Aroeiras do Itaim	1	50,70	963,30	499,52
PI	220100	Arraial	2	101,40	1.926,60	951,94
PI	220105	Assunção do Piauí	1	50,70	963,30	2.158,11
PI	220110	Avelino Lopes	3	152,10	2.889,90	2.321,57
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	4	202,80	3.853,20	2.277,91
PI	220117	Barra D'Alcântara	2	101,40	1.926,60	789,29
PI	220120	Barras	13	659,10	12.522,90	9.397,85
PI	220130	Barreiras do Piauí	0	0,00	0,00	1.334,90
PI	220140	Barro Duro	4	202,80	3.853,20	1.571,22
PI	220150	Batalha	6	304,20	5.779,80	5.346,73
PI	220155	Bela Vista do Piauí	0	0,00	0,00	1.591,56
PI	220157	Belém do Piauí	2	101,40	1.926,60	703,39
PI	220160	Beneditinos	4	202,80	3.853,20	2.711,47
PI	220170	Bertolínia	1	50,70	963,30	1.230,54
PI	220173	Betânia do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.238,05
PI	220177	Boa Hora	3	152,10	2.889,90	1.339,98
PI	220180	Bocaina	1	50,70	963,30	900,77
PI	220190	Bom Jesus	10	507,00	9.633,00	4.939,80
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.116,21
PI	220192	Bonfim do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.126,77
PI	220194	Boqueirão do Piauí	1	50,70	963,30	1.627,72
PI	220196	Brasileira	3	152,10	2.889,90	1.656,75
PI	220198	Brejo do Piauí	2	101,40	1.926,60	942,12
PI	220200	Buriti dos Lopes	5	253,50	4.816,50	3.942,38
PI	220202	Buriti dos Montes	3	152,10	2.889,90	1.662,64
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	3	152,10	2.889,90	2.096,58
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	2	101,40	1.926,60	704,82
PI	220208	Cajueiro da Praia	1	50,70	963,30	2.062,67
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.165,96
PI	220210	Campinas do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.118,24
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	0	0,00	0,00	1.994,43
PI	220213	Campo Grande do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.177,94
PI	220217	Campo Largo do Piauí	1	50,70	963,30	1.917,69
PI	220220	Campo Maior	19	963,30	18.302,70	10.313,91
PI	220225	Canavieira	2	101,40	1.926,60	795,99
PI	220230	Canto do Buriti	7	354,90	6.743,10	4.203,31
PI	220240	Capitão de Campos	4	202,80	3.853,20	2.282,17
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	2	101,40	1.926,60	813,86
PI	220250	Caracol	2	101,40	1.926,60	2.394,88
PI	220253	Caraúbas do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.163,12
PI	220255	Caridade do Piauí	2	101,40	1.926,60	1.014,07
PI	220260	Castelo do Piauí	7	354,90	6.743,10	3.750,28
PI	220265	Caxingó	1	50,70	963,30	1.180,58
PI	220270	Cocal	7	354,90	6.743,10	5.551,87
PI	220271	Cocal de Telha	2	101,40	1.926,60	938,33
PI	220272	Cocal dos Alves	2	101,40	1.926,60	1.224,04
PI	220273	Coivaras	1	50,70	963,30	1.162,17
PI	220275	Colônia do Gurguéia	2	101,40	1.926,60	1.282,11
PI	220277	Colônia do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.528,42
PI	220280	Conceição do Canindé	2	101,40	1.926,60	939,87
PI	220285	Coronel José Dias	2	101,40	1.926,60	934,47
PI	220290	Corrente	9	456,30	8.669,70	5.296,57
PI	220300	Cristalândia do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.645,18
PI	220310	Cristino Castro	1	50,70	963,30	3.184,77
PI	220320	Curimatá	4	202,80	3.853,20	2.258,21
PI	220323	Currais	0	0,00	0,00	1.967,63
PI	220325	Curralinhos	0	0,00	0,00	2.345,59
PI	220327	Curral Novo do Piauí	2	101,40	1.926,60	1.032,75

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PI	220330	Demerval Lobão	0	0,00	0,00	7.329,37
PI	220335	Dirceu Arcoverde	3	152,10	2.889,90	1.393,39
PI	220340	Dom Expedito Lopes	3	152,10	2.889,90	1.371,86
PI	220342	Domingos Mourão	2	101,40	1.926,60	871,53
PI	220345	Dom Inocêncio	3	152,10	2.889,90	1.906,11
PI	220350	Elesbão Veloso	0	0,00	0,00	5.887,06
PI	220360	Eliseu Martins	2	101,40	1.926,60	976,10
PI	220370	Esperantina	14	709,80	13.486,20	7.893,69
PI	220375	Fartura do Piauí	0	0,00	0,00	2.111,39
PI	220380	Flores do Piauí	0	0,00	0,00	1.785,28
PI	220385	Floresta do Piauí	0	0,00	0,00	1.021,38
PI	220390	Floriano	27	1.368,90	26.009,10	12.066,47
PI	220400	Francinópolis	0	0,00	0,00	2.140,23
PI	220410	Francisco Ayres	0	0,00	0,00	1.871,14
PI	220415	Francisco Macedo	2	101,40	1.926,60	628,87
PI	220420	Francisco Santos	2	101,40	1.926,60	1.838,49
PI	220430	Fronteiras	4	202,80	3.853,20	2.317,10
PI	220435	Geminiano	0	0,00	0,00	2.160,13
PI	220440	Gilbués	0	0,00	0,00	4.269,90
PI	220450	Guadalupe	6	304,20	5.779,80	2.100,03
PI	220455	Guaribas	0	0,00	0,00	1.818,58
PI	220460	Hugo Napoleão	2	101,40	1.926,60	774,26
PI	220465	Ilha Grande	4	202,80	3.853,20	1.870,37
PI	220470	Inhuma	4	202,80	3.853,20	3.054,81
PI	220480	Ipiranga do Piauí	4	202,80	3.853,20	1.949,16
PI	220490	Isaías Coelho	1	50,70	963,30	2.451,32
PI	220500	Itainópolis	1	50,70	963,30	3.647,74
PI	220510	Itaueira	4	202,80	3.853,20	2.198,72
PI	220515	Jacobina do Piauí	2	101,40	1.926,60	1.159,46
PI	220520	Jaicós	5	253,50	4.816,50	3.789,07
PI	220525	Jardim do Mulato	1	50,70	963,30	895,89
PI	220527	Jatobá do Piauí	2	101,40	1.926,60	967,98
PI	220530	Jerumenha	2	101,40	1.926,60	894,07
PI	220535	João Costa	2	101,40	1.926,60	603,29
PI	220540	Joaquim Pires	3	152,10	2.889,90	2.859,67
PI	220545	Joca Marques	2	101,40	1.926,60	1.077,83
PI	220550	José de Freitas	0	0,00	0,00	20.721,48
PI	220551	Juazeiro do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.092,45
PI	220552	Júlio Borges	3	152,10	2.889,90	1.118,85
PI	220553	Jurema	1	50,70	963,30	945,64
PI	220554	Lagoinha do Piauí	2	101,40	1.926,60	725,27
PI	220555	Lagoa Alegre	3	152,10	2.889,90	2.252,57
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	2	101,40	1.926,60	929,80
PI	220557	Lagoa de São Francisco	3	152,10	2.889,90	1.342,42
PI	220558	Lagoa do Piauí	2	101,40	1.926,60	1.074,91
PI	220559	Lagoa do Sítio	3	152,10	2.889,90	1.024,84
PI	220560	Landri Sales	2	101,40	1.926,60	1.069,31
PI	220570	Luís Correia	7	354,90	6.743,10	6.002,00
PI	220580	Luzilândia	8	405,60	7.706,40	5.086,41
PI	220585	Madeiro	1	50,70	963,30	2.330,71
PI	220590	Manoel Emídio	2	101,40	1.926,60	1.068,70
PI	220595	Marcolândia	2	101,40	1.926,60	1.675,03
PI	220600	Marcos Parente	2	101,40	1.926,60	910,51
PI	220605	Massapê do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.283,94
PI	220610	Matias Olímpio	4	202,80	3.853,20	2.176,38
PI	220620	Miguel Alves	2	101,40	1.926,60	11.505,70
PI	220630	Miguel Leão	2	101,40	1.926,60	336,40
PI	220635	Milton Brandão	3	152,10	2.889,90	1.380,19
PI	220640	Monsenhor Gil	4	202,80	3.853,20	2.815,31
PI	220650	Monsenhor Hipólito	2	101,40	1.926,60	1.540,40
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	4	202,80	3.853,20	2.120,74
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	0	0,00	0,00	1.657,76
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.351,76
PI	220669	Murici dos Portelas	3	152,10	2.889,90	1.807,83
PI	220670	Nazaré do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.482,33
PI	220672	Nazária	0	0,00	0,00	4.524,61
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	2	101,40	1.926,60	963,92
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	3	152,10	2.889,90	1.724,17
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.320,89
PI	220695	Novo Santo Antônio	2	101,40	1.926,60	687,76
PI	220700	Oeiras	15	760,50	14.449,50	7.376,91
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	0	0,00	0,00	1.100,28
PI	220720	Padre Marcos	3	152,10	2.889,90	1.370,24
PI	220730	Paes Landim	2	101,40	1.926,60	827,87
PI	220735	Pajeú do Piauí	1	50,70	963,30	706,44
PI	220740	Palmeira do Piauí	0	0,00	0,00	2.029,36
PI	220750	Palmeirais	4	202,80	3.853,20	2.884,65
PI	220755	Paquetá	1	50,70	963,30	795,79
PI	220760	Parnaguá	4	202,80	3.853,20	2.144,50
PI	220770	Parnaíba	71	3.599,70	68.394,30	32.746,21
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	2	101,40	1.926,60	910,11
PI	220777	Patos do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.270,54
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	2	101,40	1.926,60	799,44
PI	220780	Paulistana	7	354,90	6.743,10	4.095,28
PI	220785	Pavussu	2	101,40	1.926,60	742,18
PI	220790	Pedro II	13	659,10	12.522,90	7.727,38
PI	220793	Pedro Laurentino	0	0,00	0,00	1.007,57
PI	220795	Nova Santa Rita	2	101,40	1.926,60	870,31
PI	220800	Picos	8	405,60	7.706,40	23.379,39
PI	220810	Pimenteiras	0	0,00	0,00	4.838,06
PI	220820	Pio IX	4	202,80	3.853,20	3.667,44
PI	220830	Piracuruca	10	507,00	9.633,00	5.741,14
PI	220840	Piripiri	1	50,70	963,30	26.362,98
PI	220850	Porto	4	202,80	3.853,20	2.494,37
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	2	101,40	1.926,60	537,50
PI	220860	Prata do Piauí	2	101,40	1.926,60	631,31
PI	220865	Queimada Nova	1	50,70	963,30	2.608,90
PI	220870	Redenção do Gurguéia	3	152,10	2.889,90	1.746,30
PI	220880	Regeneração	9	456,30	8.669,70	3.593,52
PI	220885	Riacho Frio	0	0,00	0,00	1.729,65
PI	220887	Ribeira do Piauí	0	0,00	0,00	1.779,19
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	0	0,00	0,00	2.904,13
PI	220900	Rio Grande do Piauí	0	0,00	0,00	2.570,31
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.244,14
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	2	101,40	1.926,60	797,21
PI	220920	Santa Filomena	2	101,40	1.926,60	1.249,42
PI	220930	Santa Luz	0	0,00	0,00	2.322,58
PI	220935	Santana do Piauí	2	101,40	1.926,60	922,70

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PI	220937	Santa Rosa do Piauí	0	0,00	0,00	2.104,49
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	1	50,70	963,30	1.572,49
PI	220945	Santo Antônio dos Milagres	0	0,00	0,00	858,93
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	0	0,00	0,00	1.510,75
PI	220955	São Braz do Piauí	2	101,40	1.926,60	887,57
PI	220960	São Félix do Piauí	0	0,00	0,00	1.196,01
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.174,90
PI	220970	São Francisco do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.286,37
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	2	101,40	1.926,60	601,05
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	3	152,10	2.889,90	995,59
PI	220985	São João da Canabrava	2	101,40	1.926,60	918,43
PI	220987	São João da Fronteira	3	152,10	2.889,90	1.197,64
PI	220990	São João da Serra	2	101,40	1.926,60	1.243,12
PI	220995	São João da Varjota	2	101,40	1.926,60	963,92
PI	220997	São João do Arraial	3	152,10	2.889,90	1.574,72
PI	221000	São João do Piauí	0	0,00	0,00	8.181,62
PI	221005	São José do Divino	3	152,10	2.889,90	1.065,24
PI	221010	São José do Peixe	0	0,00	0,00	1.505,47
PI	221020	São José do Piauí	3	152,10	2.889,90	1.344,45
PI	221030	São Julião	3	152,10	2.889,90	1.267,90
PI	221035	São Lourenço do Piauí	0	0,00	0,00	1.824,68
PI	221037	São Luis do Piauí	2	101,40	1.926,60	526,94
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	0	0,00	0,00	978,33
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	2	101,40	1.926,60	608,16
PI	221040	São Miguel do Tapuio	4	202,80	3.853,20	3.687,95
PI	221050	São Pedro do Piauí	5	253,50	4.816,50	3.023,19
PI	221060	São Raimundo Nonato	14	709,80	13.486,20	6.863,78
PI	221062	Sebastião Barros	1	50,70	963,30	842,69
PI	221063	Sebastião Leal	1	50,70	963,30	854,67
PI	221065	Sigefredo Pacheco	2	101,40	1.926,60	2.075,27
PI	221070	Simões	4	202,80	3.853,20	2.926,27
PI	221080	Simplício Mendes	4	202,80	3.853,20	2.522,80
PI	221090	Socorro do Piauí	0	0,00	0,00	1.838,48
PI	221093	Sussuapara	0	0,00	0,00	2.658,03
PI	221095	Tamboril do Piauí	2	101,40	1.926,60	578,92
PI	221097	Tanque do Piauí	2	101,40	1.926,60	548,87
PI	221100	Teresina	401	20.330,70	386.283,30	263.784,12
PI	221110	União	7	354,90	6.743,10	16.840,47
PI	221120	Uruçuí	7	354,90	6.743,10	4.266,46
PI	221130	Valença do Piauí	11	557,70	10.596,30	4.176,50
PI	221135	Várzea Branca	2	101,40	1.926,60	1.002,23
PI	221140	Várzea Grande	2	101,40	1.926,60	882,49
PI	221150	Vera Mendes	0	0,00	0,00	1.228,50
PI	221160	Vila Nova do Piauí	2	101,40	1.926,60	611,21
PI	221170	Wall Ferraz	2	101,40	1.926,60	888,38
Total			1.113	56.429,10	1.072.152,90	1.182.810,33

ANEXO XVIII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGI-VEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
PR	410000	SES/PR	0	0,00	0,00	778.751,91
PR	410010	Abatiá	3	152,10	2.889,90	893,39
PR	410020	Adrianópolis	0	0,00	0,00	1.919,06
PR	410030	Agudos do Sul	1	50,70	963,30	1.641,68
PR	410040	Almirante Tamandaré	10	507,00	9.633,00	20.329,91
PR	410045	Altamira do Paraná	2	101,40	1.926,60	718,90
PR	410050	Altônia	8	405,60	7.706,40	2.265,17
PR	410060	Alto Paraná	7	354,90	6.743,10	1.776,00
PR	410070	Alto Piquiri	5	253,50	4.816,50	1.137,28
PR	410080	Alvorada do Sul	5	253,50	4.816,50	1.210,88
PR	410090	Amaporã	3	152,10	2.889,90	762,42
PR	410100	Ampére	8	405,60	7.706,40	1.954,78
PR	410105	Anahy	2	101,40	1.926,60	731,07
PR	410110	Andirá	4	202,80	3.853,20	2.187,86
PR	410115	Ângulo	2	101,40	1.926,60	737,73
PR	410120	Antonina	0	0,00	0,00	4.111,30
PR	410130	Antônio Olinto	1	50,70	963,30	864,27
PR	410140	Apucarana	59	2.991,30	56.834,70	19.089,72
PR	410150	Arapongas	44	2.230,80	42.385,20	13.046,70
PR	410160	Arapoti	9	456,30	8.669,70	2.838,60
PR	410165	Arapuã	2	101,40	1.926,60	721,38
PR	410170	Araruna	7	354,90	6.743,10	1.500,76
PR	410180	Araucária	7	354,90	6.743,10	28.636,92
PR	410185	Ariranha do Ivaí	1	50,70	963,30	721,89
PR	410190	Assaí	7	354,90	6.743,10	1.737,75
PR	410200	Assis Chateaubriand	19	963,30	18.302,70	3.678,35
PR	410210	Astorga	12	608,40	11.559,60	2.682,52
PR	410220	Atalaia	2	101,40	1.926,60	732,81
PR	410230	Balsa Nova	3	152,10	2.889,90	1.744,49
PR	410240	Bandeirantes	0	0,00	0,00	6.708,66
PR	410250	Barbosa Ferraz	7	354,90	6.743,10	1.367,01
PR	410260	Barracão	2	101,40	1.926,60	1.127,65
PR	410270	Barra do Jacaré	2	101,40	1.926,60	736,63
PR	410275	Bela Vista da Caroba	1	50,70	963,30	724,34
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	8	405,60	7.706,40	1.657,94
PR	410290	Bituruna	3	152,10	2.889,90	1.781,13
PR	410300	Boa Esperança	2	101,40	1.926,60	725,07
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	1	50,70	963,30	725,47
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	2	101,40	1.926,60	779,30
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	3	152,10	2.889,90	907,89
PR	410310	Bocaiúva do Sul	0	0,00	0,00	3.444,07
PR	410315	Bom Jesus do Sul	1	50,70	963,30	727,96
PR	410320	Bom Sucesso	2	101,40	1.926,60	803,56
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	2	101,40	1.926,60	732,55
PR	410330	Borrazópolis	4	202,80	3.853,20	878,41
PR	410335	Braganey	2	101,40	1.926,60	728,94
PR	410337	Brasilândia do Sul	2	101,40	1.926,60	719,00
PR	410340	Cafeara	1	50,70	963,30	750,48
PR	410345	Cafelândia	7	354,90	6.743,10	1.763,16
PR	410347	Cafezal do Sul	0	0,00	0,00	1.457,65
PR	410350	Califórnia	4	202,80	3.853,20	957,41
PR	410360	Cambará	13	659,10	12.522,90	2.603,07
PR	410370	Cambé	53	2.687,10	51.054,90	15.459,76
PR	410380	Cambira	4	202,80	3.853,20	879,48
PR	410390	Campina da Lagoa	7	354,90	6.743,10	1.641,65
PR	410395	Campina do Simão	1	50,70	963,30	729,48
PR	410400	Campina Grande do Sul	5	253,50	4.816,50	6.434,83
PR	410405	Campo Bonito	2	101,40	1.926,60	722,62
PR	410410	Campo do Tenente	1	50,70	963,30	1.301,10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	410420	Campo Largo	6	304,20	5.779,80	27.141,10
PR	410425	Campo Magro	3	152,10	2.889,90	4.598,58
PR	410430	Campo Mourão	44	2.230,80	42.385,20	11.001,73
PR	410440	Cândido de Abreu	4	202,80	3.853,20	1.756,93
PR	410442	Candói	4	202,80	3.853,20	1.680,11
PR	410445	Cantagalo	4	202,80	3.853,20	1.444,87
PR	410450	Capanema	2	101,40	1.926,60	2.113,43
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	7	354,90	6.743,10	1.670,04
PR	410465	Carambeí	3	152,10	2.889,90	2.254,43
PR	410470	Carlópolis	6	304,20	5.779,80	1.532,78
PR	410480	Cascavel	144	7.300,80	138.715,20	45.442,45
PR	410490	Castro	5	253,50	4.816,50	9.403,79
PR	410500	Catanduvas	2	101,40	1.926,60	1.152,77
PR	410510	Centenário do Sul	4	202,80	3.853,20	1.239,21
PR	410520	Cerro Azul	0	0,00	0,00	4.909,78
PR	410530	Céu Azul	5	253,50	4.816,50	1.268,02
PR	410540	Chopinzinho	4	202,80	3.853,20	2.097,98
PR	410550	Cianorte	35	1.774,50	33.715,50	10.050,79
PR	410560	Cidade Gaúcha	6	304,20	5.779,80	1.311,87
PR	410570	Clevelândia	4	202,80	3.853,20	1.843,37
PR	410580	Colombo	13	659,10	12.522,90	48.924,37
PR	410590	Colorado	13	659,10	12.522,90	2.456,14
PR	410600	Congonhinhas	1	50,70	963,30	997,30
PR	410610	Conselheiro Mairinck	2	101,40	1.926,60	745,02
PR	410620	Contenda	0	0,00	0,00	4.856,61
PR	410630	Corbélia	8	405,60	7.706,40	1.803,31
PR	410640	Cornélio Procópio	21	1.064,70	20.229,30	4.910,62
PR	410645	Coronel Domingos Soares	3	152,10	2.889,90	901,64
PR	410650	Coronel Vivida	7	354,90	6.743,10	2.291,02
PR	410655	Corumbataí do Sul	2	101,40	1.926,60	717,33
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	2	101,40	1.926,60	732,74
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	11	557,70	10.596,30	2.208,95
PR	410670	Cruzeiro do Sul	3	152,10	2.889,90	731,51
PR	410680	Cruz Machado	0	0,00	0,00	3.947,88
PR	410685	Cruzmaltina	2	101,40	1.926,60	727,65
PR	410690	Curitiba	85	4.309,50	81.880,50	413.253,98
PR	410700	Curiúva	4	202,80	3.853,20	1.581,43
PR	410710	Diamante do Norte	3	152,10	2.889,90	882,12
PR	410712	Diamante do Sul	1	50,70	963,30	731,75
PR	410715	Diamante D'Oeste	0	0,00	0,00	1.608,27
PR	410720	Dois Vizinhos	16	811,20	15.412,80	3.984,32
PR	410725	Douradina	4	202,80	3.853,20	933,51
PR	410730	Doutor Camargo	4	202,80	3.853,20	738,10
PR	410740	Enéas Marques	2	101,40	1.926,60	731,39
PR	410750	Engenheiro Beltrão	7	354,90	6.743,10	1.528,62
PR	410752	Esperança Nova	1	50,70	963,30	722,37
PR	410753	Entre Rios do Oeste	2	101,40	1.926,60	763,59
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	2	101,40	1.926,60	723,57
PR	410755	Farol	0	0,00	0,00	1.449,01
PR	410760	Faxinal	8	405,60	7.706,40	1.811,95
PR	410765	Fazenda Rio Grande	4	202,80	3.853,20	20.672,32
PR	410770	Fênix	2	101,40	1.926,60	732,61
PR	410773	Fernandes Pinheiro	0	0,00	0,00	1.496,46
PR	410775	Figueira	2	101,40	1.926,60	940,80
PR	410780	Floraí	3	152,10	2.889,90	731,38
PR	410785	Flor da Serra do Sul	2	101,40	1.926,60	731,62
PR	410790	Floresta	4	202,80	3.853,20	971,21
PR	410800	Florestópolis	6	304,20	5.779,80	1.233,54
PR	410810	Flórida	2	101,40	1.926,60	744,07
PR	410820	Formosa do Oeste	0	0,00	0,00	1.702,98
PR	410830	Foz do Iguaçu	131	6.641,70	126.192,30	50.223,38
PR	410832	Francisco Alves	4	202,80	3.853,20	755,13
PR	410840	Francisco Beltrão	38	1.926,60	36.605,40	8.662,15
PR	410845	Foz do Jordão	2	101,40	1.926,60	721,80
PR	410850	General Carneiro	3	152,10	2.889,90	1.592,01
PR	410855	Godoy Moreira	1	50,70	963,30	723,92
PR	410860	Goioerê	12	608,40	11.559,60	3.052,71
PR	410865	Goioxim	1	50,70	963,30	926,67
PR	410870	Grandes Rios	3	152,10	2.889,90	813,42
PR	410880	Guaíra	16	811,20	15.412,80	3.912,53
PR	410890	Guairaçá	3	152,10	2.889,90	762,46
PR	410895	Guamiranga	2	101,40	1.926,60	956,70
PR	410900	Guapirama	2	101,40	1.926,60	731,33
PR	410910	Guaporema	2	101,40	1.926,60	733,82
PR	410920	Guaraci	3	152,10	2.889,90	747,13
PR	410930	Guaraniaçu	4	202,80	3.853,20	1.543,98
PR	410940	Guarapuava	10	507,00	9.633,00	25.783,35
PR	410950	Guaraqueçaba	0	0,00	0,00	2.021,62
PR	410960	Guaratuba	3	152,10	2.889,90	4.299,36
PR	410965	Honório Serpa	3	152,10	2.889,90	723,25
PR	410970	Ibaiti	2	101,40	1.926,60	4.369,18
PR	410975	Ibema	3	152,10	2.889,90	744,32
PR	410980	Ibiporã	27	1.368,90	26.009,10	6.858,29
PR	410990	Icaraíma	4	202,80	3.853,20	984,21
PR	411000	Iguaraçu	3	152,10	2.889,90	886,31
PR	411005	Iguatu	2	101,40	1.926,60	735,02
PR	411007	Imbaú	3	152,10	2.889,90	1.345,16
PR	411010	Imbituva	3	152,10	2.889,90	3.483,63
PR	411020	Inácio Martins	3	152,10	2.889,90	1.232,68
PR	411030	Inajá	2	101,40	1.926,60	740,60
PR	411040	Indianópolis	2	101,40	1.926,60	740,09
PR	411050	Ipiranga	2	101,40	1.926,60	1.596,93
PR	411060	Iporã	6	304,20	5.779,80	1.603,72
PR	411065	Iracema do Oeste	0	0,00	0,00	1.448,41
PR	411070	Irati	11	557,70	10.596,30	6.014,28
PR	411080	Iretama	4	202,80	3.853,20	1.178,94
PR	411090	Itaguajé	3	152,10	2.889,90	731,34
PR	411095	Itaipulândia	4	202,80	3.853,20	1.344,87
PR	411100	Itambaracá	4	202,80	3.853,20	795,40
PR	411110	Itambé	2	101,40	1.926,60	737,23
PR	411120	Itapejara d'Oeste	4	202,80	3.853,20	1.250,92
PR	411125	Itaperuçu	5	253,50	4.816,50	3.645,06
PR	411130	Itaúna do Sul	2	101,40	1.926,60	717,09
PR	411140	Ivaí	3	152,10	2.889,90	1.463,96
PR	411150	Ivaiporã	15	760,50	14.449,50	3.345,86
PR	411155	Ivaté	4	202,80	3.853,20	909,69
PR	411160	Ivatuba	2	101,40	1.926,60	749,33
PR	411170	Jaboti	3	152,10	2.889,90	747,89

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	411180	Jacarezinho	5	253,50	4.816,50	4.089,79
PR	411190	Jaguapitã	6	304,20	5.779,80	1.420,09
PR	411200	Jaguariaíva	5	253,50	4.816,50	3.521,48
PR	411210	Jandaia do Sul	9	456,30	8.669,70	2.210,80
PR	411220	Janiópolis	3	152,10	2.889,90	743,61
PR	411230	Japira	2	101,40	1.926,60	736,60
PR	411240	Japurá	5	253,50	4.816,50	1.024,04
PR	411250	Jardim Alegre	0	0,00	0,00	2.787,78
PR	411260	Jardim Olinda	2	101,40	1.926,60	728,72
PR	411270	Jataizinho	6	304,20	5.779,80	1.589,58
PR	411275	Jesuítas	4	202,80	3.853,20	1.010,69
PR	411280	Joaquim Távora	5	253,50	4.816,50	1.258,96
PR	411290	Jundiaí do Sul	2	101,40	1.926,60	729,95
PR	411295	Juranda	3	152,10	2.889,90	880,94
PR	411300	Jussara	3	152,10	2.889,90	805,11
PR	411310	Kaloré	2	101,40	1.926,60	726,19
PR	411320	Lapa	1	50,70	963,30	11.795,75
PR	411325	Laranjal	2	101,40	1.926,60	791,30
PR	411330	Laranjeiras do Sul	14	709,80	13.486,20	3.528,84
PR	411340	Leópolis	2	101,40	1.926,60	729,54
PR	411342	Lidianópolis	2	101,40	1.926,60	719,75
PR	411345	Lindoeste	1	50,70	963,30	722,97
PR	411350	Loanda	11	557,70	10.596,30	2.350,43
PR	411360	Lobato	3	152,10	2.889,90	750,43
PR	411370	Londrina	0	0,00	0,00	179.936,56
PR	411373	Luiziana	3	152,10	2.889,90	854,85
PR	411375	Lunardelli	3	152,10	2.889,90	727,62
PR	411380	Lupionópolis	3	152,10	2.889,90	747,09
PR	411390	Mallet	2	101,40	1.926,60	1.456,72
PR	411400	Mamborê	5	253,50	4.816,50	1.506,79
PR	411410	Mandaguaçu	8	405,60	7.706,40	2.529,37
PR	411420	Mandaguari	18	912,60	17.339,40	4.104,20
PR	411430	Mandirituba	2	101,40	1.926,60	4.875,79
PR	411435	Manfrinópolis	0	0,00	0,00	1.437,40
PR	411440	Mangueirinha	4	202,80	3.853,20	1.833,85
PR	411450	Manoel Ribas	4	202,80	3.853,20	1.465,32
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	23	1.166,10	22.155,90	6.881,99
PR	411470	Maria Helena	3	152,10	2.889,90	729,51
PR	411480	Marialva	17	861,90	16.376,10	4.708,06
PR	411490	Marilândia do Sul	4	202,80	3.853,20	1.013,04
PR	411500	Marilena	4	202,80	3.853,20	821,08
PR	411510	Mariluz	5	253,50	4.816,50	1.156,87
PR	411520	Maringá	171	8.669,70	164.724,30	60.757,38
PR	411530	Mariópolis	2	101,40	1.926,60	767,59
PR	411535	Maripá	3	152,10	2.889,90	732,00
PR	411540	Marmeleiro	5	253,50	4.816,50	1.545,56
PR	411545	Marquinho	1	50,70	963,30	724,90
PR	411550	Marumbi	1	50,70	963,30	736,03
PR	411560	Matelândia	6	304,20	5.779,80	2.024,88
PR	411570	Matinhos	3	152,10	2.889,90	4.829,97
PR	411573	Mato Rico	1	50,70	963,30	721,74
PR	411575	Mauá da Serra	4	202,80	3.853,20	1.081,29
PR	411580	Medianeira	21	1.064,70	20.229,30	5.242,72
PR	411585	Mercedes	2	101,40	1.926,60	752,05
PR	411590	Mirador	1	50,70	963,30	729,06
PR	411600	Miraselva	1	50,70	963,30	730,85
PR	411605	Missal	4	202,80	3.853,20	1.377,44
PR	411610	Moreira Sales	5	253,50	4.816,50	1.379,16
PR	411620	Morretes	1	50,70	963,30	2.516,55
PR	411630	Munhoz de Melo	3	152,10	2.889,90	749,95
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	2	101,40	1.926,60	736,63
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	2	101,40	1.926,60	747,82
PR	411660	Nova América da Colina	2	101,40	1.926,60	732,51
PR	411670	Nova Aurora	6	304,20	5.779,80	1.278,03
PR	411680	Nova Cantu	3	152,10	2.889,90	906,18
PR	411690	Nova Esperança	5	253,50	4.816,50	3.292,92
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	1	50,70	963,30	732,56
PR	411700	Nova Fátima	0	0,00	0,00	1.882,99
PR	411705	Nova Laranjeiras	3	152,10	2.889,90	1.616,33
PR	411710	Nova Londrina	6	304,20	5.779,80	1.698,18
PR	411720	Nova Olímpia	3	152,10	2.889,90	743,87
PR	411721	Nova Santa Bárbara	2	101,40	1.926,60	750,19
PR	411722	Nova Santa Rosa	4	202,80	3.853,20	917,12
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	4	202,80	3.853,20	1.174,91
PR	411727	Nova Tebas	3	152,10	2.889,90	813,71
PR	411729	Novo Itacolomi	0	0,00	0,00	1.467,60
PR	411730	Ortigueira	5	253,50	4.816,50	2.546,16
PR	411740	Ourizona	2	101,40	1.926,60	735,54
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	3	152,10	2.889,90	743,45
PR	411750	Paiçandu	17	861,90	16.376,10	5.393,18
PR	411760	Palmas	2	101,40	1.926,60	7.731,87
PR	411770	Palmeira	5	253,50	4.816,50	3.450,41
PR	411780	Palmital	4	202,80	3.853,20	1.603,70
PR	411790	Palotina	14	709,80	13.486,20	3.166,37
PR	411800	Paraíso do Norte	5	253,50	4.816,50	1.405,85
PR	411810	Paranacity	4	202,80	3.853,20	1.212,37
PR	411820	Paranaguá	11	557,70	10.596,30	26.636,19
PR	411830	Paranapoema	0	0,00	0,00	1.523,60
PR	411840	Paranavaí	41	2.078,70	39.495,30	9.711,34
PR	411845	Pato Bragado	3	152,10	2.889,90	764,99
PR	411850	Pato Branco	32	1.622,40	30.825,60	7.922,45
PR	411860	Paula Freitas	1	50,70	963,30	748,93
PR	411870	Paulo Frontin	0	0,00	0,00	1.675,14
PR	411880	Peabiru	6	304,20	5.779,80	1.513,17
PR	411885	Perobal	3	152,10	2.889,90	748,16
PR	411890	Pérola	6	304,20	5.779,80	1.198,77
PR	411900	Pérola d'Oeste	2	101,40	1.926,60	788,54
PR	411910	Piên	1	50,70	963,30	2.491,80
PR	411915	Pinhais	7	354,90	6.743,10	26.951,20
PR	411920	Pinhalão	1	50,70	963,30	750,61
PR	411925	Pinhal de São Bento	1	50,70	963,30	740,73
PR	411930	Pinhão	5	253,50	4.816,50	3.275,69
PR	411940	Piraí do Sul	5	253,50	4.816,50	2.582,43
PR	411950	Piraquara	5	253,50	4.816,50	22.941,31
PR	411960	Pitanga	5	253,50	4.816,50	3.357,80
PR	411965	Pitangueiras	2	101,40	1.926,60	761,67
PR	411970	Planaltina do Paraná	2	101,40	1.926,60	741,11
PR	411980	Planalto	4	202,80	3.853,20	1.494,43

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	411990	Ponta Grossa	69	3.498,30	66.467,70	33.483,78
PR	411995	Pontal do Paraná	5	253,50	4.816,50	2.529,59
PR	412000	Porecatu	7	354,90	6.743,10	1.517,06
PR	412010	Porto Amazonas	0	0,00	0,00	1.495,36
PR	412015	Porto Barreiro	2	101,40	1.926,60	723,88
PR	412020	Porto Rico	2	101,40	1.926,60	735,18
PR	412030	Porto Vitória	1	50,70	963,30	734,87
PR	412033	Prado Ferreira	2	101,40	1.926,60	751,48
PR	412035	Pranchita	2	101,40	1.926,60	726,51
PR	412040	Presidente Castelo Branco	2	101,40	1.926,60	754,44
PR	412050	Primeiro de Maio	6	304,20	5.779,80	1.226,68
PR	412060	Prudentópolis	5	253,50	4.816,50	5.603,72
PR	412065	Quarto Centenário	1	50,70	963,30	727,68
PR	412070	Quatiguá	4	202,80	3.853,20	849,14
PR	412080	Quatro Barras	0	0,00	0,00	6.048,70
PR	412085	Quatro Pontes	1	50,70	963,30	744,18
PR	412090	Quedas do Iguaçu	11	557,70	10.596,30	3.376,14
PR	412100	Querência do Norte	5	253,50	4.816,50	1.326,26
PR	412110	Quinta do Sol	0	0,00	0,00	1.450,40
PR	412120	Quitandinha	1	50,70	963,30	4.125,37
PR	412125	Ramilândia	2	101,40	1.926,60	748,18
PR	412130	Rancho Alegre	3	152,10	2.889,90	747,21
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	2	101,40	1.926,60	727,83
PR	412140	Realeza	7	354,90	6.743,10	1.797,73
PR	412150	Rebouças	4	202,80	3.853,20	1.585,51
PR	412160	Renascença	3	152,10	2.889,90	805,80
PR	412170	Reserva	5	253,50	4.816,50	2.736,57
PR	412175	Reserva do Iguaçu	1	50,70	963,30	890,35
PR	412180	Ribeirão Claro	2	101,40	1.926,60	1.197,53
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	7	354,90	6.743,10	1.472,01
PR	412200	Rio Azul	2	101,40	1.926,60	1.600,96
PR	412210	Rio Bom	2	101,40	1.926,60	730,25
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	3	152,10	2.889,90	1.866,24
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	1	50,70	963,30	742,88
PR	412220	Rio Branco do Sul	0	0,00	0,00	8.722,53
PR	412230	Rio Negro	2	101,40	1.926,60	7.104,40
PR	412240	Rolândia	35	1.774,50	33.715,50	8.192,22
PR	412250	Roncador	4	202,80	3.853,20	1.236,08
PR	412260	Rondon	0	0,00	0,00	2.109,18
PR	412265	Rosário do Ivaí	2	101,40	1.926,60	721,65
PR	412270	Sabáudia	3	152,10	2.889,90	769,59
PR	412280	Salgado Filho	1	50,70	963,30	718,04
PR	412290	Salto do Itararé	3	152,10	2.889,90	729,59
PR	412300	Salto do Lontra	4	202,80	3.853,20	1.553,83
PR	412310	Santa Amélia	2	101,40	1.926,60	723,28
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	2	101,40	1.926,60	726,46
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	4	202,80	3.853,20	927,11
PR	412340	Santa Fé	6	304,20	5.779,80	1.325,08
PR	412350	Santa Helena	8	405,60	7.706,40	2.907,55
PR	412360	Santa Inês	1	50,70	963,30	723,58
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	5	253,50	4.816,50	997,70
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	4	202,80	3.853,20	1.518,03
PR	412382	Santa Lúcia	2	101,40	1.926,60	731,00
PR	412385	Santa Maria do Oeste	4	202,80	3.853,20	1.320,62
PR	412390	Santa Mariana	5	253,50	4.816,50	1.355,43
PR	412395	Santa Mônica	1	50,70	963,30	755,53
PR	412400	Santana do Itararé	2	101,40	1.926,60	729,36
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	5	253,50	4.816,50	1.418,60
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	4	202,80	3.853,20	2.802,95
PR	412410	Santo Antônio da Platina	21	1.064,70	20.229,30	4.591,29
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	1	50,70	963,30	730,52
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	2	101,40	1.926,60	723,25
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	8	405,60	7.706,40	2.088,57
PR	412450	Santo Inácio	3	152,10	2.889,90	739,18
PR	412460	São Carlos do Ivaí	4	202,80	3.853,20	785,34
PR	412470	São Jerônimo da Serra	4	202,80	3.853,20	1.259,78
PR	412480	São João	4	202,80	3.853,20	1.179,45
PR	412490	São João do Caiuá	3	152,10	2.889,90	732,56
PR	412500	São João do Ivaí	5	253,50	4.816,50	1.245,99
PR	412510	São João do Triunfo	1	50,70	963,30	2.177,59
PR	412520	São Jorge d'Oeste	1	50,70	963,30	1.107,18
PR	412530	São Jorge do Ivaí	1	50,70	963,30	734,08
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	3	152,10	2.889,90	937,91
PR	412540	São José da Boa Vista	3	152,10	2.889,90	766,40
PR	412545	São José das Palmeiras	1	50,70	963,30	729,45
PR	412550	São José dos Pinhais	15	760,50	14.449,50	64.241,13
PR	412555	São Manoel do Paraná	2	101,40	1.926,60	738,78
PR	412560	São Mateus do Sul	5	253,50	4.816,50	4.523,04
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	9	456,30	8.669,70	3.405,91
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	3	152,10	2.889,90	755,88
PR	412580	São Pedro do Ivaí	5	253,50	4.816,50	1.184,51
PR	412590	São Pedro do Paraná	2	101,40	1.926,60	727,44
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	4	202,80	3.853,20	1.000,44
PR	412610	São Tomé	3	152,10	2.889,90	746,94
PR	412620	Sapopema	2	101,40	1.926,60	798,18
PR	412625	Sarandi	38	1.926,60	36.605,40	12.540,79
PR	412627	Saudade do Iguaçu	0	0,00	0,00	1.503,03
PR	412630	Sengés	0	0,00	0,00	4.046,43
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	1	50,70	963,30	731,79
PR	412640	Sertaneja	4	202,80	3.853,20	725,94
PR	412650	Sertanópolis	8	405,60	7.706,40	1.733,90
PR	412660	Siqueira Campos	1	50,70	963,30	3.245,10
PR	412665	Sulina	0	0,00	0,00	1.446,61
PR	412667	Tamarana	4	202,80	3.853,20	1.477,80
PR	412670	Tamboara	3	152,10	2.889,90	752,29
PR	412680	Tapejara	8	405,60	7.706,40	1.669,80
PR	412690	Tapira	2	101,40	1.926,60	729,26
PR	412700	Teixeira Soares	2	101,40	1.926,60	1.256,97
PR	412710	Telêmaco Borba	5	253,50	4.816,50	10.395,09
PR	412720	Terra Boa	8	405,60	7.706,40	1.775,34
PR	412730	Terra Rica	8	405,60	7.706,40	1.731,01
PR	412740	Terra Roxa	8	405,60	7.706,40	1.846,74
PR	412750	Tibagi	6	304,20	5.779,80	2.129,74
PR	412760	Tijucas do Sul	2	101,40	1.926,60	2.519,96
PR	412770	Toledo	58	2.940,60	55.871,40	15.261,07
PR	412780	Tomazina	3	152,10	2.889,90	981,02
PR	412785	Três Barras do Paraná	4	202,80	3.853,20	1.323,58
PR	412788	Tunas do Paraná	1	50,70	963,30	1.282,41

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	412790	Tuneiras do Oeste	4	202,80	3.853,20	993,06
PR	412795	Tupãssi	4	202,80	3.853,20	931,87
PR	412796	Turvo	4	202,80	3.853,20	1.491,17
PR	412800	Ubiratã	11	557,70	10.596,30	2.284,97
PR	412810	Umuarama	53	2.687,10	51.054,90	12.936,70
PR	412820	União da Vitória	5	253,50	4.816,50	6.532,70
PR	412830	Uniflor	2	101,40	1.926,60	744,20
PR	412840	Uraí	0	0,00	0,00	2.547,43
PR	412850	Wenceslau Braz	9	456,30	8.669,70	2.075,67
PR	412853	Ventania	3	152,10	2.889,90	1.217,03
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	4	202,80	3.853,20	1.011,75
PR	412860	Verê	3	152,10	2.889,90	895,88
PR	412862	Alto Paraíso	2	101,40	1.926,60	721,48
PR	412863	Doutor Ulysses	1	50,70	963,30	883,87
PR	412865	Virmond	1	50,70	963,30	736,51
PR	412870	Vitorino	3	152,10	2.889,90	791,41
PR	412880	Xambrê	3	152,10	2.889,90	728,90
Total			2.661	134.912,70	2.563.341,30	2.652.774,99

ANEXO XIX

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGI-VEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
RJ	330000	SES/RJ	0	0,00	0,00	1.395.313,88
RJ	330010	Angra dos Reis	1	50,70	963,30	86.898,83
RJ	330015	Aperibé	0	0,00	0,00	5.144,06
RJ	330020	Araruama	1	50,70	963,30	56.373,70
RJ	330022	Areal	3	152,10	2.889,90	2.793,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	16	811,20	15.412,80	7.248,97
RJ	330025	Arraial do Cabo	16	811,20	15.412,80	6.789,30
RJ	330030	Barra do Piraí	24	1.216,80	23.119,20	22.601,83
RJ	330040	Barra Mansa	0	0,00	0,00	83.960,33
RJ	330045	Belford Roxo	174	8.821,80	167.614,20	112.262,97
RJ	330050	Bom Jardim	7	354,90	6.743,10	6.131,53
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	1	50,70	963,30	15.819,90
RJ	330070	Cabo Frio	5	253,50	4.816,50	92.460,63
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	0	0,00	0,00	26.268,66
RJ	330090	Cambuci	1	50,70	963,30	5.972,30
RJ	330093	Carapebus	2	101,40	1.926,60	5.077,13
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	4	202,80	3.853,20	1.925,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	0	0,00	0,00	225.852,66
RJ	330110	Cantagalo	8	405,60	7.706,40	4.627,00
RJ	330115	Cardoso Moreira	5	253,50	4.816,50	2.940,23
RJ	330120	Carmo	0	0,00	0,00	8.493,33
RJ	330130	Casimiro de Abreu	3	152,10	2.889,90	15.919,10
RJ	330140	Conceição de Macabu	10	507,00	9.633,00	5.171,37
RJ	330150	Cordeiro	11	557,70	10.596,30	4.914,70
RJ	330160	Duas Barras	2	101,40	1.926,60	3.263,20
RJ	330170	Duque de Caxias	29	1.470,30	27.935,70	384.004,50
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	6	304,20	5.779,80	3.179,40
RJ	330185	Guapimirim	0	0,00	0,00	26.373,66
RJ	330187	Iguaba Grande	13	659,10	12.522,90	6.043,57
RJ	330190	Itaboraí	106	5.374,20	102.109,80	53.434,97
RJ	330200	Itaguaí	0	0,00	0,00	55.600,06
RJ	330205	Italva	5	253,50	4.816,50	3.399,43
RJ	330210	Itaocara	0	0,00	0,00	10.679,20
RJ	330220	Itaperuna	31	1.571,70	29.862,30	23.104,90
RJ	330225	Itatiaia	0	0,00	0,00	14.526,45
RJ	330227	Japeri	0	0,00	0,00	46.602,73
RJ	330230	Laje do Muriaé	4	202,80	3.853,20	1.732,27
RJ	330240	Macaé	107	5.424,90	103.073,10	54.746,53
RJ	330245	Macuco	3	152,10	2.889,90	1.259,53
RJ	330250	Magé	0	0,00	0,00	109.577,53
RJ	330260	Mangaratiba	0	0,00	0,00	19.030,20
RJ	330270	Maricá	0	0,00	0,00	68.389,53
RJ	330280	Mendes	11	557,70	10.596,30	4.223,10
RJ	330285	Mesquita	15	760,50	14.449,50	65.234,30
RJ	330290	Miguel Pereira	13	659,10	12.522,90	5.796,47
RJ	330300	Miracema	13	659,10	12.522,90	6.255,67
RJ	330310	Natividade	1	50,70	963,30	6.072,16
RJ	330320	Nilópolis	0	0,00	0,00	73.877,53
RJ	330330	Niterói	0	0,00	0,00	231.791,46
RJ	330340	Nova Friburgo	33	1.673,10	31.788,90	54.444,56
RJ	330350	Nova Iguaçu	197	9.987,90	189.770,10	188.414,80
RJ	330360	Paracambi	0	0,00	0,00	23.109,80
RJ	330370	Paraíba do Sul	0	0,00	0,00	19.766,13
RJ	330380	Paraty	1	50,70	963,30	17.926,43
RJ	330385	Paty do Alferes	0	0,00	0,00	12.515,06
RJ	330390	Petrópolis	53	2.687,10	51.054,90	88.078,03
RJ	330395	Pinheiral	0	0,00	0,00	11.147,26
RJ	330400	Piraí	11	557,70	10.596,30	6.495,53
RJ	330410	Porciúncula	8	405,60	7.706,40	4.268,37
RJ	330411	Porto Real	9	456,30	8.669,70	4.262,07
RJ	330412	Quatis	5	253,50	4.816,50	3.160,03
RJ	330414	Queimados	0	0,00	0,00	67.028,26
RJ	330415	Quissamã	7	354,90	6.743,10	5.296,67
RJ	330420	Resende	57	2.889,90	54.908,10	29.216,60
RJ	330430	Rio Bonito	0	0,00	0,00	26.887,00
RJ	330440	Rio Claro	8	405,60	7.706,40	4.159,40
RJ	330450	Rio das Flores	0	0,00	0,00	4.149,60
RJ	330452	Rio das Ostras	0	0,00	0,00	61.588,80
RJ	330455	Rio de Janeiro	2.035	103.174,50	1.960.315,50	1.511.213,90
RJ	330460	Santa Maria Madalena	2	101,40	1.926,60	2.879,13
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	0	0,00	0,00	19.216,40
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	7	354,90	6.743,10	12.575,50
RJ	330480	São Fidélis	4	202,80	3.853,20	15.419,51
RJ	330490	São Gonçalo	0	0,00	0,00	484.437,80
RJ	330500	São João da Barra	15	760,50	14.449,50	8.069,37
RJ	330510	São João de Meriti	0	0,00	0,00	215.039,53
RJ	330513	São José de Ubá	3	152,10	2.889,90	1.681,40
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	0	0,00	0,00	9.760,80
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	45	2.281,50	43.348,50	22.614,67
RJ	330530	São Sebastião do Alto	0	0,00	0,00	4.225,20
RJ	330540	Sapucaia	7	354,90	6.743,10	4.109,00
RJ	330550	Saquarema	38	1.926,60	36.605,40	19.217,10
RJ	330555	Seropédica	0	0,00	0,00	38.682,93
RJ	330560	Silva Jardim	9	456,30	8.669,70	4.985,40
RJ	330570	Sumidouro	3	152,10	2.889,90	4.169,36
RJ	330575	Tanguá	16	811,20	15.412,80	7.566,07
RJ	330580	Teresópolis	5	253,50	4.816,50	75.944,83

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300086

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RJ	330590	Trajano de Moraes	4	202,80	3.853,20	2.415,00
RJ	330600	Três Rios	37	1.875,90	35.642,10	18.494,93
RJ	330610	Valença	0	0,00	0,00	34.405,00
RJ	330615	Varre-Sai	3	152,10	2.889,90	2.427,13
RJ	330620	Vassouras	13	659,10	12.522,90	8.267,47
RJ	330630	Volta Redonda	36	1.825,20	34.678,80	88.040,53
Total			3.322	168.425,40	3.200.082,60	6.726.931,12

ANEXO XX

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGI-VEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
RN	240000	SES/RN	0	0,00	0,00	378.319,67
RN	240010	Acari	5	253,50	4.816,50	2.653,38
RN	240020	Açu	27	1.368,90	26.009,10	13.153,29
RN	240030	Afonso Bezerra	1	50,70	963,30	4.180,28
RN	240040	Água Nova	0	0,00	0,00	1.473,92
RN	240050	Alexandria	5	253,50	4.816,50	3.186,16
RN	240060	Almino Afonso	2	101,40	1.926,60	1.135,29
RN	240070	Alto do Rodrigues	5	253,50	4.816,50	3.194,65
RN	240080	Angicos	6	304,20	5.779,80	2.733,65
RN	240090	Antônio Martins	0	0,00	0,00	3.308,29
RN	240100	Apodi	12	608,40	11.559,60	8.308,39
RN	240110	Areia Branca	10	507,00	9.633,00	6.280,48
RN	240120	Arês	4	202,80	3.853,20	3.223,81
RN	240130	Augusto Severo	3	152,10	2.889,90	2.230,63
RN	240140	Baía Formosa	4	202,80	3.853,20	2.108,03
RN	240145	Baraúna	1	50,70	963,30	11.543,48
RN	240150	Barcelona	2	101,40	1.926,60	933,72
RN	240160	Bento Fernandes	3	152,10	2.889,90	1.253,07
RN	240165	Bodó	2	101,40	1.926,60	553,76
RN	240170	Bom Jesus	4	202,80	3.853,20	2.322,01
RN	240180	Brejinho	2	101,40	1.926,60	3.817,11
RN	240185	Caiçara do Norte	0	0,00	0,00	3.024,53
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	2	101,40	1.926,60	828,34
RN	240200	Caicó	36	1.825,20	34.678,80	15.441,55
RN	240210	Campo Redondo	4	202,80	3.853,20	2.540,57
RN	240220	Canguaretama	11	557,70	10.596,30	7.719,28
RN	240230	Caraúbas	8	405,60	7.706,40	4.993,44
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	4	202,80	3.853,20	1.847,00
RN	240250	Carnaubais	0	0,00	0,00	4.940,63
RN	240260	Ceará-Mirim	19	963,30	18.302,70	16.701,21
RN	240270	Cerro Corá	4	202,80	3.853,20	2.598,42
RN	240280	Coronel Ezequiel	3	152,10	2.889,90	1.282,68
RN	240290	Coronel João Pessoa	0	0,00	0,00	2.278,84
RN	240300	Cruzeta	0	0,00	0,00	3.756,90
RN	240310	Currais Novos	25	1.267,50	24.082,50	10.305,31
RN	240320	Doutor Severiano	3	152,10	2.889,90	1.649,33
RN	240325	Parnamirim	131	6.641,70	126.192,30	55.546,33
RN	240330	Encanto	0	0,00	0,00	2.568,11
RN	240340	Equador	4	202,80	3.853,20	1.397,47
RN	240350	Espírito Santo	3	152,10	2.889,90	2.468,71
RN	240360	Extremoz	15	760,50	14.449,50	6.307,81
RN	240370	Felipe Guerra	0	0,00	0,00	2.760,96
RN	240375	Fernando Pedroza	2	101,40	1.926,60	697,24
RN	240380	Florânia	4	202,80	3.853,20	2.124,56
RN	240390	Francisco Dantas	2	101,40	1.926,60	672,45
RN	240400	Frutuoso Gomes	0	0,00	0,00	1.965,23
RN	240410	Galinhos	1	50,70	963,30	593,24
RN	240420	Goianinha	7	354,90	6.743,10	5.806,62
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	0	0,00	0,00	5.991,20
RN	240440	Grossos	4	202,80	3.853,20	2.341,06
RN	240450	Guamaré	4	202,80	3.853,20	3.359,49
RN	240460	Ielmo Marinho	4	202,80	3.853,20	3.076,42
RN	240470	Ipanguaçu	4	202,80	3.853,20	3.477,50
RN	240480	Ipueira	2	101,40	1.926,60	509,90
RN	240485	Itajá	0	0,00	0,00	3.424,00
RN	240490	Itaú	2	101,40	1.926,60	1.349,49
RN	240500	Jaçanã	4	202,80	3.853,20	2.026,53
RN	240510	Jandaíra	0	0,00	0,00	3.264,53
RN	240520	Janduís	3	152,10	2.889,90	1.251,92
RN	240530	Januário Cicco	2	101,40	1.926,60	2.609,50
RN	240540	Japi	0	0,00	0,00	2.520,82
RN	240550	Jardim de Angicos	1	50,70	963,30	614,37
RN	240560	Jardim de Piranhas	5	253,50	4.816,50	3.353,29
RN	240570	Jardim do Seridó	1	50,70	963,30	4.800,61
RN	240580	João Câmara	0	0,00	0,00	15.880,27
RN	240590	João Dias	1	50,70	963,30	617,81
RN	240600	José da Penha	3	152,10	2.889,90	1.388,75
RN	240610	Jucurutu	6	304,20	5.779,80	4.235,81
RN	240615	Jundiá	2	101,40	1.926,60	884,13
RN	240620	Lagoa d'Anta	3	152,10	2.889,90	1.536,37
RN	240630	Lagoa de Pedras	3	152,10	2.889,90	1.716,82
RN	240640	Lagoa de Velhos	2	101,40	1.926,60	634,80
RN	240650	Lagoa Nova	4	202,80	3.853,20	3.506,66
RN	240660	Lagoa Salgada	3	152,10	2.889,90	1.869,27
RN	240670	Lajes	4	202,80	3.853,20	2.560,08
RN	240680	Lajes Pintadas	2	101,40	1.926,60	1.102,69
RN	240690	Lucrécia	2	101,40	1.926,60	902,95
RN	240700	Luís Gomes	3	152,10	2.889,90	2.325,45
RN	240710	Macaíba	21	1.064,70	20.229,30	17.879,81
RN	240720	Macau	10	507,00	9.633,00	7.190,09
RN	240725	Major Sales	0	0,00	0,00	1.793,50
RN	240730	Marcelino Vieira	4	202,80	3.853,20	1.952,84
RN	240740	Martins	3	152,10	2.889,90	1.998,75
RN	240750	Maxaranguape	4	202,80	3.853,20	2.716,20
RN	240760	Messias Targino	0	0,00	0,00	2.080,02
RN	240770	Montanhas	4	202,80	3.853,20	2.673,27
RN	240780	Monte Alegre	6	304,20	5.779,80	5.086,42
RN	240790	Monte das Gameleiras	0	0,00	0,00	1.038,17
RN	240800	Mossoró	146	7.402,20	140.641,80	66.157,19
RN	240810	Natal	451	22.865,70	434.448,30	199.364,46
RN	240820	Nísia Floresta	7	354,90	6.743,10	6.108,29
RN	240830	Nova Cruz	13	659,10	12.522,90	8.585,27
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	2	101,40	1.926,60	1.008,10
RN	240850	Ouro Branco	2	101,40	1.926,60	1.118,30
RN	240860	Paraná	0	0,00	0,00	1.938,60
RN	240870	Paraú	2	101,40	1.926,60	900,89
RN	240880	Parazinho	2	101,40	1.926,60	1.190,41
RN	240890	Parelhas	12	608,40	11.559,60	4.932,14

RN	240895	Rio do Fogo	4	202,80	3.853,20	2.469,86
RN	240910	Passa e Fica	3	152,10	2.889,90	2.920,85
RN	240920	Passagem	0	0,00	0,00	1.411,93
RN	240930	Patu	0	0,00	0,00	5.834,17
RN	240933	Santa Maria	0	0,00	0,00	2.452,40
RN	240940	Pau dos Ferros	14	709,80	13.486,20	6.876,94
RN	240950	Pedra Grande	0	0,00	0,00	1.609,37
RN	240960	Pedra Preta	0	0,00	0,00	1.197,04
RN	240970	Pedro Avelino	3	152,10	2.889,90	1.649,79
RN	240980	Pedro Velho	0	0,00	0,00	6.815,87
RN	240990	Pendências	1	50,70	963,30	5.809,86
RN	241000	Pilões	2	101,40	1.926,60	863,46
RN	241010	Poço Branco	4	202,80	3.853,20	3.475,66
RN	241020	Portalegre	3	152,10	2.889,90	1.793,28
RN	241025	Porto do Mangue	3	152,10	2.889,90	1.350,87
RN	241030	Serra Caiada	3	152,10	2.889,90	2.253,13
RN	241040	Pureza	0	0,00	0,00	4.284,48
RN	241050	Rafael Fernandes	2	101,40	1.926,60	1.157,10
RN	241060	Rafael Godeiro	0	0,00	0,00	1.475,30
RN	241070	Riacho da Cruz	2	101,40	1.926,60	800,10
RN	241080	Riacho de Santana	2	101,40	1.926,60	982,62
RN	241090	Riachuelo	3	152,10	2.889,90	1.805,21
RN	241100	Rodolfo Fernandes	2	101,40	1.926,60	1.044,37
RN	241105	Tibau	0	0,00	0,00	1.845,39
RN	241110	Ruy Barbosa	2	101,40	1.926,60	846,93
RN	241120	Santa Cruz	19	963,30	18.302,70	8.936,30
RN	241140	Santana do Matos	0	0,00	0,00	6.321,80
RN	241142	Santana do Seridó	2	101,40	1.926,60	614,14
RN	241150	Santo Antônio	4	202,80	3.853,20	7.104,81
RN	241160	São Bento do Norte	0	0,00	0,00	1.362,34
RN	241170	São Bento do Trairí	2	101,40	1.926,60	991,34
RN	241180	São Fernando	2	101,40	1.926,60	823,52
RN	241190	São Francisco do Oeste	2	101,40	1.926,60	958,05
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	54	2.737,80	52.018,20	22.517,92
RN	241210	São João do Sabugi	3	152,10	2.889,90	1.427,55
RN	241220	São José de Mipibu	13	659,10	12.522,90	9.915,93
RN	241230	São José do Campestre	5	253,50	4.816,50	2.969,20
RN	241240	São José do Seridó	2	101,40	1.926,60	1.048,51
RN	241250	São Miguel	9	456,30	8.669,70	5.343,32
RN	241255	São Miguel do Gostoso	3	152,10	2.889,90	2.164,28
RN	241260	São Paulo do Potengi	7	354,90	6.743,10	3.957,79
RN	241270	São Pedro	3	152,10	2.889,90	1.445,46
RN	241280	São Rafael	4	202,80	3.853,20	1.917,25
RN	241290	São Tomé	4	202,80	3.853,20	2.572,48
RN	241300	São Vicente	3	152,10	2.889,90	1.469,33
RN	241310	Senador Elói de Souza	3	152,10	2.889,90	1.397,47
RN	241320	Senador Georgino Avelino	2	101,40	1.926,60	992,26
RN	241330	Serra de São Bento	3	152,10	2.889,90	1.353,62
RN	241335	Serra do Mel	0	0,00	0,00	5.283,63
RN	241340	Serra Negra do Norte	3	152,10	2.889,90	1.866,51
RN	241350	Serrinha	3	152,10	2.889,90	1.519,84
RN	241355	Serrinha dos Pintos	1	50,70	963,30	1.239,32
RN	241360	Severiano Melo	2	101,40	1.926,60	1.508,81
RN	241370	Sítio Novo	3	152,10	2.889,90	1.247,33
RN	241380	Taboleiro Grande	2	101,40	1.926,60	578,09
RN	241390	Taipu	4	202,80	3.853,20	2.839,03
RN	241400	Tangará	6	304,20	5.779,80	3.565,20
RN	241410	Tenente Ananias	2	101,40	1.926,60	2.961,68
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	3	152,10	2.889,90	1.360,36
RN	241420	Tibau do Sul	4	202,80	3.853,20	3.057,13
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	0	0,00	0,00	1.110,26
RN	241440	Touros	0	0,00	0,00	15.384,83
RN	241445	Triunfo Potiguar	0	0,00	0,00	1.563,92
RN	241450	Umarizal	0	0,00	0,00	5.001,70
RN	241460	Upanema	0	0,00	0,00	7.111,91
RN	241470	Várzea	3	152,10	2.889,90	1.265,46
RN	241475	Venha-Ver	2	101,40	1.926,60	946,11
RN	241480	Vera Cruz	4	202,80	3.853,20	2.758,67
RN	241490	Viçosa	2	101,40	1.926,60	393,51
RN	241500	Vila Flor	2	101,40	1.926,60	715,38
Total			1.397	70.827,90	1.345.730,10	1.251.484,37

ANEXO XXI

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
RO	110000	SES/RO	0	0,00	0,00	236.290,67
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	0	0,00	0,00	15.008,00
RO	110002	Ariquemes	1	50,70	963,30	59.937,28
RO	110003	Cabixi	2	101,40	1.926,60	4.568,40
RO	110004	Cacoal	0	0,00	0,00	50.881,83
RO	110005	Cerejeiras	4	202,80	3.853,20	6.670,71
RO	110006	Colorado do Oeste	1	50,70	963,30	10.230,86
RO	110007	Corumbiara	3	152,10	2.889,90	6.146,10
RO	110008	Costa Marques	1	50,70	963,30	14.300,11
RO	110009	Espigão D'Oeste	8	405,60	7.706,40	11.184,85
RO	110010	Guajará-Mirim	11	557,70	10.596,30	30.517,58
RO	110011	Jaru	5	253,50	4.816,50	27.697,33
RO	110012	Ji-Paraná	43	2.180,10	41.421,90	38.038,88
RO	110013	Machadinho D'Oeste	6	304,20	5.779,80	26.989,10
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	3	152,10	2.889,90	9.705,43
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	0	0,00	0,00	23.391,08
RO	110018	Pimenta Bueno	17	861,90	16.376,10	10.941,00
RO	110020	Porto Velho	131	6.641,70	126.192,30	272.654,44
RO	110025	Presidente Médici	0	0,00	0,00	13.426,58
RO	110026	Rio Crespo	6	304,20	5.779,80	2.222,88
RO	110028	Rolim de Moura	3	152,10	2.889,90	29.917,93
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	3	152,10	2.889,90	5.997,10
RO	110030	Vilhena	0	0,00	0,00	53.550,58
RO	110032	São Miguel do Guaporé	0	0,00	0,00	13.960,91
RO	110033	Nova Mamoré	7	354,90	6.743,10	17.590,90
RO	110034	Alvorada D'Oeste	0	0,00	0,00	10.149,41
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	3	152,10	2.889,90	9.888,43
RO	110040	Alto Paraíso	5	253,50	4.816,50	13.001,98
RO	110045	Buritis	9	456,30	8.669,70	29.168,30
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	0	0,00	0,00	10.515,00
RO	110060	Cacaulândia	0	0,00	0,00	6.367,00
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	5	253,50	4.816,50	9.403,50
RO	110080	Candeias do Jamari	21	1.064,70	20.229,30	10.648,33
RO	110090	Castanheiras	0	0,00	0,00	4.241,44
RO	110092	Chupinguaia	0	0,00	0,00	10.129,00
RO	110094	Cujubim	0	0,00	0,00	18.492,07
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	0	0,00	0,00	10.534,00
RO	110110	Itapuã do Oeste	5	253,50	4.816,50	5.178,50

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RO	110120	Ministro Andreazza	4	202,80	3.853,20	7.045,80
RO	110130	Mirante da Serra	0	0,00	0,00	12.469,00
RO	110140	Monte Negro	0	0,00	0,00	13.994,69
RO	110143	Nova União	0	0,00	0,00	7.883,00
RO	110145	Parecis	1	50,70	963,30	4.059,55
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	1	50,70	963,30	3.311,77
RO	110147	Primavera de Rondônia	2	101,40	1.926,60	2.297,71
RO	110148	São Felipe D'Oeste	1	50,70	963,30	5.255,70
RO	110149	São Francisco do Guaporé	4	202,80	3.853,20	15.148,80
RO	110150	Seringueiras	0	0,00	0,00	12.581,00
RO	110155	Teixeirópolis	2	101,40	1.926,60	2.552,26
RO	110160	Theobroma	3	152,10	2.889,90	8.457,10
RO	110170	Urupá	0	0,00	0,00	12.366,75
RO	110175	Vale do Anari	8	405,60	7.706,40	5.421,50
RO	110180	Vale do Paraíso	0	0,00	0,00	8.425,00
Total			329	16.680,30	316.925,70	1.260.807,12

ANEXO XXII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
RR	140000	SES/RR	0	0,00	0,00	47.288,52
RR	140002	Amajari	5	253,50	4.816,50	7.519,39
RR	140005	Alto Alegre	19	963,30	18.302,70	11.280,56
RR	140010	Boa Vista	153	7.757,10	147.384,90	144.962,73
RR	140015	Bonfim	14	709,80	13.486,20	9.024,36
RR	140017	Cantá	22	1.115,40	21.192,60	8.074,50
RR	140020	Caracaraí	16	811,20	15.412,80	12.300,12
RR	140023	Caroebe	1	50,70	963,30	8.201,70
RR	140028	Iracema	0	0,00	0,00	14.396,40
RR	140030	Mucajaí	9	456,30	8.669,70	16.309,80
RR	140040	Normandia	4	202,80	3.853,20	6.294,80
RR	140045	Pacaraima	8	405,60	7.706,40	8.786,18
RR	140047	Rorainópolis	30	1.521,00	28.899,00	19.476,81
RR	140050	São João da Baliza	5	253,50	4.816,50	4.349,89
RR	140060	São Luiz	2	101,40	1.926,60	5.480,40
RR	140070	Uiramutã	3	152,10	2.889,90	6.598,10
Total			291	14.753,70	280.320,30	330.344,26

ANEXO XXIII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
RS	430000	SES/RS	0	0,00	0,00	685.385,36
RS	430003	Aceguá	1	50,70	963,30	1.653,74
RS	430005	Água Santa	0	0,00	0,00	1.507,60
RS	430010	Agudo	0	0,00	0,00	3.693,01
RS	430020	Ajuricaba	2	101,40	1.926,60	1.307,24
RS	430030	Alecrim	2	101,40	1.926,60	1.132,74
RS	430040	Alegrete	5	253,50	4.816,50	14.347,90
RS	430045	Alegria	2	101,40	1.926,60	727,93
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	1	50,70	963,30	732,27
RS	430050	Alpestre	2	101,40	1.926,60	947,99
RS	430055	Alto Alegre	0	0,00	0,00	1.459,43
RS	430057	Alto Feliz	0	0,00	0,00	1.477,42
RS	430060	Alvorada	25	1.267,50	24.082,50	40.640,34
RS	430063	Amaral Ferrador	0	0,00	0,00	1.578,91
RS	430064	Ametista do Sul	0	0,00	0,00	1.783,47
RS	430066	André da Rocha	1	50,70	963,30	749,42
RS	430070	Anta Gorda	0	0,00	0,00	1.514,97
RS	430080	Antônio Prado	1	50,70	963,30	2.240,62
RS	430085	Arambaré	2	101,40	1.926,60	732,55
RS	430087	Araricá	0	0,00	0,00	2.728,71
RS	430090	Aratiba	3	152,10	2.889,90	1.261,44
RS	430100	Arroio do Meio	2	101,40	1.926,60	2.269,40
RS	430105	Arroio do Sal	0	0,00	0,00	3.307,44
RS	430107	Arroio do Padre	0	0,00	0,00	1.491,38
RS	430110	Arroio dos Ratos	0	0,00	0,00	3.923,31
RS	430120	Arroio do Tigre	0	0,00	0,00	3.126,38
RS	430130	Arroio Grande	0	0,00	0,00	4.070,47
RS	430140	Arvorezinha	3	152,10	2.889,90	1.141,48
RS	430150	Augusto Pestana	2	101,40	1.926,60	798,40
RS	430155	Áurea	1	50,70	963,30	732,33
RS	430160	Bagé	31	1.571,70	29.862,30	13.848,03
RS	430163	Balneário Pinhal	0	0,00	0,00	3.497,84
RS	430165	Barão	0	0,00	0,00	1.486,05
RS	430170	Barão de Cotegipe	1	50,70	963,30	1.629,87
RS	430175	Barão do Triunfo	0	0,00	0,00	1.581,23
RS	430180	Barracão	1	50,70	963,30	734,15
RS	430185	Barra do Guarita	0	0,00	0,00	1.492,83
RS	430187	Barra do Quaraí	2	101,40	1.926,60	1.127,57
RS	430190	Barra do Ribeiro	0	0,00	0,00	3.279,30
RS	430192	Barra do Rio Azul	1	50,70	963,30	737,35
RS	430195	Barra Funda	1	50,70	963,30	745,30
RS	430200	Barros Cassal	1	50,70	963,30	1.614,64
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	0	0,00	0,00	1.551,27
RS	430210	Bento Gonçalves	0	0,00	0,00	24.730,80
RS	430215	Boa Vista das Missões	2	101,40	1.926,60	737,89
RS	430220	Boa Vista do Buricá	3	152,10	2.889,90	1.440,78
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	0	0,00	0,00	1.469,41
RS	430223	Boa Vista do Incra	0	0,00	0,00	1.490,63
RS	430225	Boa Vista do Sul	0	0,00	0,00	1.505,90
RS	430230	Bom Jesus	0	0,00	0,00	2.956,45
RS	430235	Bom Princípio	0	0,00	0,00	3.231,07
RS	430237	Bom Progresso	0	0,00	0,00	2.281,43
RS	430240	Bom Retiro do Sul	0	0,00	0,00	2.565,17
RS	430245	Boqueirão do Leão	0	0,00	0,00	1.761,77
RS	430250	Bossoroca	2	101,40	1.926,60	1.330,00
RS	430258	Bozano	0	0,00	0,00	1.464,27
RS	430260	Braga	1	50,70	963,30	730,60
RS	430265	Brochier	1	50,70	963,30	744,51
RS	430270	Butiá	0	0,00	0,00	4.462,17
RS	430280	Caçapava do Sul	0	0,00	0,00	7.336,90
RS	430290	Cacequi	4	202,80	3.853,20	1.546,80
RS	430300	Cachoeira do Sul	5	253,50	4.816,50	14.017,53
RS	430310	Cachoeirinha	5	253,50	4.816,50	28.417,43
RS	430320	Cacique Doble	1	50,70	963,30	757,41
RS	430330	Caibaté	0	0,00	0,00	2.458,99
RS	430340	Caiçara	1	50,70	963,30	732,64
RS	430350	Camaquã	0	0,00	0,00	13.779,04
RS	430355	Camargo	2	101,40	1.926,60	753,82
RS	430360	Cambará do Sul	0	0,00	0,00	1.574,97
RS	430367	Campestre da Serra	0	0,00	0,00	1.479,82
RS	430370	Campina das Missões	1	50,70	963,30	2.834,97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	430380	Campinas do Sul	0	0,00	0,00	2.522,81
RS	430390	Campo Bom	3	152,10	2.889,90	14.008,46
RS	430400	Campo Novo	0	0,00	0,00	2.415,41
RS	430410	Campos Borges	0	0,00	0,00	1.463,75
RS	430420	Candelária	0	0,00	0,00	6.675,48
RS	430430	Cândido Godói	3	152,10	2.889,90	753,26
RS	430435	Candiota	0	0,00	0,00	3.006,39
RS	430440	Canela	0	0,00	0,00	9.199,81
RS	430450	Canguçu	3	152,10	2.889,90	9.387,47
RS	430460	Canoas	15	760,50	14.449,50	92.973,07
RS	430461	Canudos do Vale	0	0,00	0,00	1.463,86
RS	430462	Capão Bonito do Sul	0	0,00	0,00	1.462,81
RS	430463	Capão da Canoa	0	0,00	0,00	9.749,21
RS	430465	Capão do Cipó	0	0,00	0,00	1.508,40
RS	430466	Capão do Leão	0	0,00	0,00	5.410,70
RS	430467	Capivari do Sul	2	101,40	1.926,60	1.455,39
RS	430468	Capela de Santana	3	152,10	2.889,90	1.635,71
RS	430469	Capitão	0	0,00	0,00	1.480,94
RS	430470	Carazinho	9	456,30	8.669,70	6.616,46
RS	430471	Caraá	0	0,00	0,00	1.700,83
RS	430480	Carlos Barbosa	1	50,70	963,30	4.836,85
RS	430485	Carlos Gomes	0	0,00	0,00	1.458,43
RS	430490	Casca	3	152,10	2.889,90	1.390,53
RS	430495	Caseiros	0	0,00	0,00	1.487,19
RS	430500	Catuípe	1	50,70	963,30	1.789,60
RS	430510	Caxias do Sul	71	3.599,70	68.394,30	50.646,47
RS	430511	Centenário	1	50,70	963,30	732,59
RS	430512	Cerrito	0	0,00	0,00	2.600,40
RS	430513	Cerro Branco	2	101,40	1.926,60	741,81
RS	430515	Cerro Grande	1	50,70	963,30	731,94
RS	430517	Cerro Grande do Sul	0	0,00	0,00	2.336,29
RS	430520	Cerro Largo	2	101,40	1.926,60	1.578,72
RS	430530	Chapada	0	0,00	0,00	2.774,45
RS	430535	Charqueadas	0	0,00	0,00	10.080,66
RS	430537	Charrua	1	50,70	963,30	759,02
RS	430540	Chiapetta	0	0,00	0,00	2.415,88
RS	430543	Chuí	0	0,00	0,00	2.208,58
RS	430544	Chuvisca	0	0,00	0,00	1.494,91
RS	430545	Cidreira	0	0,00	0,00	3.679,61
RS	430550	Ciríaco	1	50,70	963,30	732,70
RS	430558	Colinas	0	0,00	0,00	1.468,72
RS	430560	Colorado	0	0,00	0,00	1.460,21
RS	430570	Condor	1	50,70	963,30	1.692,11
RS	430580	Constantina	1	50,70	963,30	1.888,42
RS	430583	Coqueiro Baixo	0	0,00	0,00	1.465,14
RS	430585	Coqueiros do Sul	1	50,70	963,30	731,64
RS	430587	Coronel Barros	2	101,40	1.926,60	736,78
RS	430590	Coronel Bicaco	3	152,10	2.889,90	1.304,27
RS	430593	Coronel Pilar	0	0,00	0,00	1.529,65
RS	430595	Cotiporã	1	50,70	963,30	733,01
RS	430597	Coxilha	0	0,00	0,00	1.465,91
RS	430600	Crissiumal	3	152,10	2.889,90	1.677,03
RS	430605	Cristal	0	0,00	0,00	2.788,50
RS	430607	Cristal do Sul	0	0,00	0,00	1.468,67
RS	430610	Cruz Alta	11	557,70	10.596,30	6.999,90
RS	430613	Cruzaltense	0	0,00	0,00	1.457,54
RS	430620	Cruzeiro do Sul	0	0,00	0,00	2.775,56
RS	430630	David Canabarro	0	0,00	0,00	1.469,42
RS	430632	Derrubadas	0	0,00	0,00	2.146,37
RS	430635	Dezesseis de Novembro	2	101,40	1.926,60	728,56
RS	430637	Dilermando de Aguiar	0	0,00	0,00	1.465,96
RS	430640	Dois Irmãos	2	101,40	1.926,60	6.019,48
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	1	50,70	963,30	731,70
RS	430645	Dois Lajeados	0	0,00	0,00	1.477,58
RS	430650	Dom Feliciano	1	50,70	963,30	2.392,52
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	0	0,00	0,00	1.466,86
RS	430660	Dom Pedrito	0	0,00	0,00	8.661,25
RS	430670	Dona Francisca	0	0,00	0,00	1.459,87
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	2	101,40	1.926,60	1.077,92
RS	430675	Doutor Ricardo	0	0,00	0,00	1.465,79
RS	430676	Eldorado do Sul	0	0,00	0,00	9.952,42
RS	430680	Encantado	1	50,70	963,30	3.593,79
RS	430690	Encruzilhada do Sul	3	152,10	2.889,90	2.777,32
RS	430692	Engenho Velho	1	50,70	963,30	750,33
RS	430693	Entre-Ijuís	3	152,10	2.889,90	1.378,23
RS	430695	Entre Rios do Sul	0	0,00	0,00	1.461,65
RS	430697	Erebango	0	0,00	0,00	1.484,21
RS	430700	Erechim	35	1.774,50	33.715,50	10.818,80
RS	430705	Ernestina	0	0,00	0,00	1.473,52
RS	430710	Herval	2	101,40	1.926,60	1.103,36
RS	430720	Erval Grande	1	50,70	963,30	733,27
RS	430730	Erval Seco	1	50,70	963,30	1.642,35
RS	430740	Esmeralda	0	0,00	0,00	1.476,94
RS	430745	Esperança do Sul	1	50,70	963,30	1.183,39
RS	430750	Espumoso	0	0,00	0,00	3.371,42
RS	430755	Estação	1	50,70	963,30	1.653,31
RS	430760	Estância Velha	0	0,00	0,00	12.458,78
RS	430770	Esteio	0	0,00	0,00	22.476,94
RS	430780	Estrela	1	50,70	963,30	5.835,52
RS	430781	Estrela Velha	1	50,70	963,30	733,98
RS	430783	Eugênio de Castro	0	0,00	0,00	1.457,93
RS	430786	Fagundes Varela	0	0,00	0,00	1.485,42
RS	430790	Farroupilha	6	304,20	5.779,80	8.373,72
RS	430800	Faxinal do Soturno	1	50,70	963,30	1.720,24
RS	430805	Faxinalzinho	1	50,70	963,30	730,27
RS	430807	Fazenda Vilanova	0	0,00	0,00	1.545,73
RS	430810	Feliz	1	50,70	963,30	2.213,66
RS	430820	Flores da Cunha	3	152,10	2.889,90	3.135,96
RS	430825	Floriano Peixoto	0	0,00	0,00	1.458,29
RS	430830	Fontoura Xavier	0	0,00	0,00	2.441,00
RS	430840	Formigueiro	1	50,70	963,30	783,52
RS	430843	Forquetinha	0	0,00	0,00	1.464,95
RS	430845	Fortaleza dos Valos	0	0,00	0,00	1.463,67
RS	430850	Frederico Westphalen	3	152,10	2.889,90	3.696,80
RS	430860	Garibaldi	2	101,40	1.926,60	4.900,51
RS	430865	Garruchos	2	101,40	1.926,60	1.073,98
RS	430870	Gaurama	1	50,70	963,30	1.586,70
RS	430880	General Câmara	0	0,00	0,00	1.973,01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	430885	Gentil	1	50,70	963,30	777,84
RS	430890	Getúlio Vargas	2	101,40	1.926,60	1.765,70
RS	430900	Giruá	2	101,40	1.926,60	1.860,56
RS	430905	Glorinha	0	0,00	0,00	2.714,92
RS	430910	Gramado	5	253,50	4.816,50	3.744,89
RS	430912	Gramado dos Loureiros	0	0,00	0,00	1.462,01
RS	430915	Gramado Xavier	0	0,00	0,00	1.497,93
RS	430920	Gravataí	67	3.396,90	64.541,10	37.700,13
RS	430925	Guabiju	0	0,00	0,00	1.463,46
RS	430930	Guaíba	10	507,00	9.633,00	16.971,91
RS	430940	Guaporé	0	0,00	0,00	5.072,29
RS	430950	Guarani das Missões	0	0,00	0,00	3.973,41
RS	430955	Harmonia	0	0,00	0,00	1.501,34
RS	430957	Herveiras	1	50,70	963,30	735,85
RS	430960	Horizontina	9	456,30	8.669,70	2.095,42
RS	430965	Hulha Negra	0	0,00	0,00	1.517,20
RS	430970	Humaitá	2	101,40	1.926,60	1.201,50
RS	430975	Ibarama	1	50,70	963,30	734,51
RS	430980	Ibiaçá	1	50,70	963,30	734,40
RS	430990	Ibiraiaras	1	50,70	963,30	1.680,03
RS	430995	Ibirapuitã	0	0,00	0,00	1.466,09
RS	431000	Ibirubá	7	354,90	6.743,10	2.128,76
RS	431010	Igrejinha	4	202,80	3.853,20	3.750,08
RS	431020	Ijuí	36	1.825,20	34.678,80	8.747,39
RS	431030	Ilópolis	0	0,00	0,00	1.466,65
RS	431033	Imbé	6	304,20	5.779,80	2.065,97
RS	431036	Imigrante	1	50,70	963,30	737,77
RS	431040	Independência	3	152,10	2.889,90	1.283,19
RS	431041	Inhacorá	1	50,70	963,30	732,68
RS	431043	Ipê	0	0,00	0,00	1.547,21
RS	431046	Ipiranga do Sul	1	50,70	963,30	732,87
RS	431050	Iraí	0	0,00	0,00	2.643,97
RS	431053	Itaara	0	0,00	0,00	2.693,05
RS	431055	Itacurubi	1	50,70	963,30	734,27
RS	431057	Itapuca	0	0,00	0,00	1.460,20
RS	431060	Itaqui	5	253,50	4.816,50	4.792,78
RS	431065	Itati	0	0,00	0,00	1.463,37
RS	431070	Itatiba do Sul	0	0,00	0,00	1.454,03
RS	431075	Ivorá	0	0,00	0,00	1.460,46
RS	431080	Ivoti	0	0,00	0,00	5.796,49
RS	431085	Jaboticaba	0	0,00	0,00	1.462,98
RS	431087	Jacuizinho	0	0,00	0,00	1.483,84
RS	431090	Jacutinga	1	50,70	963,30	736,12
RS	431100	Jaguarão	0	0,00	0,00	6.911,73
RS	431110	Jaguari	1	50,70	963,30	1.967,63
RS	431112	Jaquirana	0	0,00	0,00	1.460,37
RS	431113	Jari	0	0,00	0,00	1.465,72
RS	431115	Jóia	2	101,40	1.926,60	934,29
RS	431120	Júlio de Castilhos	3	152,10	2.889,90	2.176,71
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	1	50,70	963,30	748,38
RS	431125	Lagoão	1	50,70	963,30	786,58
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	1	50,70	963,30	734,15
RS	431130	Lagoa Vermelha	2	101,40	1.926,60	4.251,49
RS	431140	Lajeado	5	253,50	4.816,50	11.535,08
RS	431142	Lajeado do Bugre	1	50,70	963,30	737,30
RS	431150	Lavras do Sul	0	0,00	0,00	1.816,74
RS	431160	Liberato Salzano	0	0,00	0,00	1.488,83
RS	431162	Lindolfo Collor	0	0,00	0,00	1.510,06
RS	431164	Linha Nova	0	0,00	0,00	1.583,05
RS	431170	Machadinho	1	50,70	963,30	737,05
RS	431171	Maçambará	1	50,70	963,30	789,70
RS	431173	Mampituba	2	101,40	1.926,60	740,38
RS	431175	Manoel Viana	3	152,10	2.889,90	1.378,95
RS	431177	Maquiné	1	50,70	963,30	823,92
RS	431179	Maratá	1	50,70	963,30	743,92
RS	431180	Marau	0	0,00	0,00	8.299,60
RS	431190	Marcelino Ramos	0	0,00	0,00	1.466,85
RS	431198	Mariana Pimentel	0	0,00	0,00	1.474,24
RS	431200	Mariano Moro	0	0,00	0,00	1.461,17
RS	431205	Marques de Souza	0	0,00	0,00	1.468,94
RS	431210	Mata	1	50,70	963,30	1.539,06
RS	431213	Mato Castelhano	0	0,00	0,00	1.474,40
RS	431215	Mato Leitão	0	0,00	0,00	1.537,11
RS	431217	Mato Queimado	1	50,70	963,30	730,96
RS	431220	Maximiliano de Almeida	0	0,00	0,00	1.462,30
RS	431225	Minas do Leão	0	0,00	0,00	1.779,12
RS	431230	Miraguaí	0	0,00	0,00	1.466,95
RS	431235	Montauri	0	0,00	0,00	1.463,19
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	0	0,00	0,00	1.478,12
RS	431238	Monte Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.464,00
RS	431240	Montenegro	9	456,30	8.669,70	8.368,89
RS	431242	Mormaço	0	0,00	0,00	1.527,61
RS	431244	Morrinhos do Sul	1	50,70	963,30	731,44
RS	431245	Morro Redondo	0	0,00	0,00	2.637,33
RS	431247	Morro Reuter	0	0,00	0,00	1.497,65
RS	431250	Mostardas	0	0,00	0,00	3.147,99
RS	431260	Muçum	1	50,70	963,30	743,19
RS	431261	Muitos Capões	0	0,00	0,00	1.485,35
RS	431262	Muliterno	1	50,70	963,30	740,05
RS	431265	Não-Me-Toque	6	304,20	5.779,80	1.777,30
RS	431267	Nicolau Vergueiro	0	0,00	0,00	1.465,03
RS	431270	Nonoai	0	0,00	0,00	3.071,82
RS	431275	Nova Alvorada	1	50,70	963,30	757,20
RS	431280	Nova Araçá	0	0,00	0,00	1.532,70
RS	431290	Nova Bassano	0	0,00	0,00	2.951,75
RS	431295	Nova Boa Vista	0	0,00	0,00	1.461,44
RS	431300	Nova Bréscia	0	0,00	0,00	1.480,99
RS	431301	Nova Candelária	1	50,70	963,30	733,05
RS	431303	Nova Esperança do Sul	1	50,70	963,30	750,87
RS	431306	Nova Hartz	1	50,70	963,30	4.312,58
RS	431308	Nova Pádua	0	0,00	0,00	1.478,73
RS	431310	Nova Palma	1	50,70	963,30	774,22
RS	431320	Nova Petrópolis	4	202,80	3.853,20	2.126,89
RS	431330	Nova Prata	2	101,40	1.926,60	3.529,92
RS	431333	Nova Ramada	1	50,70	963,30	731,01
RS	431335	Nova Roma do Sul	0	0,00	0,00	1.502,26
RS	431337	Nova Santa Rita	4	202,80	3.853,20	3.383,83
RS	431339	Novo Cabrais	0	0,00	0,00	1.496,12

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	431340	Novo Hamburgo	0	0,00	0,00	74.676,98
RS	431342	Novo Machado	2	101,40	1.926,60	1.071,36
RS	431344	Novo Tiradentes	0	0,00	0,00	1.465,23
RS	431346	Novo Xingu	2	101,40	1.926,60	732,86
RS	431349	Novo Barreiro	0	0,00	0,00	1.481,09
RS	431350	Osório	0	0,00	0,00	9.302,05
RS	431360	Paim Filho	0	0,00	0,00	2.375,95
RS	431365	Palmares do Sul	0	0,00	0,00	3.093,10
RS	431370	Palmeira das Missões	12	608,40	11.559,60	3.733,79
RS	431380	Palmitinho	0	0,00	0,00	1.576,29
RS	431390	Panambi	15	760,50	14.449,50	4.343,38
RS	431395	Pantano Grande	0	0,00	0,00	3.197,94
RS	431400	Paraí	0	0,00	0,00	1.639,81
RS	431402	Paraíso do Sul	0	0,00	0,00	1.666,23
RS	431403	Pareci Novo	0	0,00	0,00	1.618,50
RS	431405	Parobé	2	101,40	1.926,60	12.684,71
RS	431406	Passa Sete	0	0,00	0,00	1.500,92
RS	431407	Passo do Sobrado	0	0,00	0,00	1.557,68
RS	431410	Passo Fundo	0	0,00	0,00	42.920,77
RS	431413	Paulo Bento	0	0,00	0,00	1.511,53
RS	431415	Paverama	1	50,70	963,30	863,78
RS	431417	Pedras Altas	2	101,40	1.926,60	1.073,57
RS	431420	Pedro Osório	0	0,00	0,00	1.799,95
RS	431430	Pejuçara	0	0,00	0,00	1.475,23
RS	431440	Pelotas	0	0,00	0,00	77.549,48
RS	431442	Picada Café	0	0,00	0,00	1.568,21
RS	431445	Pinhal	0	0,00	0,00	1.537,60
RS	431446	Pinhal da Serra	0	0,00	0,00	1.534,93
RS	431447	Pinhal Grande	0	0,00	0,00	1.465,43
RS	431449	Pinheirinho do Vale	0	0,00	0,00	2.500,22
RS	431450	Pinheiro Machado	2	101,40	1.926,60	1.536,07
RS	431454	Pinto Bandeira	0	0,00	0,00	1.554,76
RS	431455	Pirapó	2	101,40	1.926,60	1.071,05
RS	431460	Piratini	3	152,10	2.889,90	2.323,72
RS	431470	Planalto	0	0,00	0,00	2.883,76
RS	431475	Poço das Antas	0	0,00	0,00	1.478,22
RS	431477	Pontão	1	50,70	963,30	734,73
RS	431478	Ponte Preta	0	0,00	0,00	1.459,19
RS	431480	Portão	0	0,00	0,00	8.951,75
RS	431490	Porto Alegre	116	5.881,20	111.742,80	291.996,04
RS	431500	Porto Lucena	2	101,40	1.926,60	1.215,59
RS	431505	Porto Mauá	0	0,00	0,00	2.150,71
RS	431507	Porto Vera Cruz	1	50,70	963,30	1.167,91
RS	431510	Porto Xavier	4	202,80	3.853,20	2.454,89
RS	431513	Pouso Novo	0	0,00	0,00	1.458,95
RS	431514	Presidente Lucena	0	0,00	0,00	1.507,37
RS	431515	Progresso	0	0,00	0,00	1.519,06
RS	431517	Protásio Alves	0	0,00	0,00	1.465,11
RS	431520	Putinga	0	0,00	0,00	1.463,78
RS	431530	Quaraí	0	0,00	0,00	5.610,21
RS	431531	Quatro Irmãos	1	50,70	963,30	738,37
RS	431532	Quevedos	0	0,00	0,00	1.474,24
RS	431535	Quinze de Novembro	1	50,70	963,30	738,14
RS	431540	Redentora	1	50,70	963,30	2.195,34
RS	431545	Relvado	1	50,70	963,30	732,59
RS	431550	Restinga Seca	1	50,70	963,30	2.489,56
RS	431555	Rio dos Índios	0	0,00	0,00	1.451,39
RS	431560	Rio Grande	16	811,20	15.412,80	29.300,52
RS	431570	Rio Pardo	3	152,10	2.889,90	5.589,23
RS	431575	Riozinho	0	0,00	0,00	1.491,06
RS	431580	Roca Sales	0	0,00	0,00	2.978,97
RS	431590	Rodeio Bonito	1	50,70	963,30	737,12
RS	431595	Rolador	1	50,70	963,30	730,69
RS	431600	Rolante	0	0,00	0,00	4.496,58
RS	431610	Ronda Alta	1	50,70	963,30	1.979,61
RS	431620	Rondinha	1	50,70	963,30	1.470,68
RS	431630	Roque Gonzales	2	101,40	1.926,60	1.284,14
RS	431640	Rosário do Sul	0	0,00	0,00	9.083,92
RS	431642	Sagrada Família	0	0,00	0,00	1.468,16
RS	431643	Saldanha Marinho	0	0,00	0,00	1.462,11
RS	431645	Salto do Jacuí	0	0,00	0,00	3.166,19
RS	431647	Salvador das Missões	0	0,00	0,00	1.472,47
RS	431650	Salvador do Sul	1	50,70	963,30	785,89
RS	431660	Sananduva	2	101,40	1.926,60	1.686,64
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	3	152,10	2.889,90	1.356,47
RS	431673	Santa Cecília do Sul	1	50,70	963,30	732,95
RS	431675	Santa Clara do Sul	1	50,70	963,30	779,18
RS	431680	Santa Cruz do Sul	0	0,00	0,00	27.940,34
RS	431690	Santa Maria	21	1.064,70	20.229,30	40.840,62
RS	431695	Santa Maria do Herval	0	0,00	0,00	1.478,61
RS	431697	Santa Margarida do Sul	1	50,70	963,30	785,00
RS	431700	Santana da Boa Vista	0	0,00	0,00	2.780,48
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	25	1.267,50	24.082,50	10.588,66
RS	431720	Santa Rosa	32	1.622,40	30.825,60	9.780,63
RS	431725	Santa Tereza	0	0,00	0,00	1.473,45
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	4	202,80	3.853,20	3.803,69
RS	431740	Santiago	6	304,20	5.779,80	5.554,76
RS	431750	Santo Ângelo	31	1.571,70	29.862,30	8.314,96
RS	431755	Santo Antônio do Palma	0	0,00	0,00	1.466,66
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	0	0,00	0,00	11.102,54
RS	431770	Santo Antônio das Missões	4	202,80	3.853,20	1.473,46
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	0	0,00	0,00	1.470,10
RS	431780	Santo Augusto	3	152,10	2.889,90	1.560,03
RS	431790	Santo Cristo	5	253,50	4.816,50	1.573,49
RS	431795	Santo Expedito do Sul	0	0,00	0,00	1.463,76
RS	431800	São Borja	0	0,00	0,00	14.901,60
RS	431805	São Domingos do Sul	0	0,00	0,00	1.482,49
RS	431810	São Francisco de Assis	0	0,00	0,00	4.287,65
RS	431820	São Francisco de Paula	0	0,00	0,00	4.948,05
RS	431830	São Gabriel	23	1.166,10	22.155,90	6.614,63
RS	431840	São Jerônimo	0	0,00	0,00	6.227,27
RS	431842	São João da Urtiga	0	0,00	0,00	1.468,14
RS	431843	São João do Polêsine	1	50,70	963,30	733,12
RS	431844	São Jorge	0	0,00	0,00	1.466,14
RS	431845	São José das Missões	0	0,00	0,00	1.463,32
RS	431846	São José do Herval	0	0,00	0,00	1.460,16
RS	431848	São José do Hortêncio	0	0,00	0,00	1.507,85
RS	431849	São José do Inhacorá	1	50,70	963,30	756,89

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300092

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	431850	São José do Norte	3	152,10	2.889,90	2.872,08
RS	431860	São José do Ouro	1	50,70	963,30	1.670,82
RS	431861	São José do Sul	0	0,00	0,00	1.504,54
RS	431862	São José dos Ausentes	0	0,00	0,00	1.490,27
RS	431870	São Leopoldo	0	0,00	0,00	60.195,98
RS	431880	São Lourenço do Sul	5	253,50	4.816,50	4.721,72
RS	431890	São Luiz Gonzaga	15	760,50	14.449,50	3.798,58
RS	431900	São Marcos	0	0,00	0,00	4.500,07
RS	431910	São Martinho	3	152,10	2.889,90	1.223,48
RS	431912	São Martinho da Serra	1	50,70	963,30	734,32
RS	431915	São Miguel das Missões	2	101,40	1.926,60	1.362,36
RS	431920	São Nicolau	3	152,10	2.889,90	1.244,55
RS	431930	São Paulo das Missões	2	101,40	1.926,60	1.071,61
RS	431935	São Pedro da Serra	0	0,00	0,00	1.501,88
RS	431936	São Pedro das Missões	0	0,00	0,00	1.487,99
RS	431937	São Pedro do Butiá	0	0,00	0,00	1.508,26
RS	431940	São Pedro do Sul	0	0,00	0,00	3.708,38
RS	431950	São Sebastião do Caí	3	152,10	2.889,90	2.572,54
RS	431960	São Sepé	4	202,80	3.853,20	2.646,87
RS	431970	São Valentim	1	50,70	963,30	730,60
RS	431971	São Valentim do Sul	0	0,00	0,00	1.476,11
RS	431973	São Valério do Sul	0	0,00	0,00	1.494,48
RS	431975	São Vendelino	0	0,00	0,00	1.575,45
RS	431980	São Vicente do Sul	0	0,00	0,00	2.807,96
RS	431990	Sapiranga	9	456,30	8.669,70	13.108,19
RS	432000	Sapucaia do Sul	14	709,80	13.486,20	22.985,64
RS	432010	Sarandi	4	202,80	3.853,20	2.444,02
RS	432020	Seberi	0	0,00	0,00	2.850,80
RS	432023	Sede Nova	1	50,70	963,30	735,96
RS	432026	Segredo	0	0,00	0,00	1.600,91
RS	432030	Selbach	2	101,40	1.926,60	740,78
RS	432032	Senador Salgado Filho	2	101,40	1.926,60	733,26
RS	432035	Sentinela do Sul	0	0,00	0,00	1.487,22
RS	432040	Serafina Corrêa	0	0,00	0,00	3.493,08
RS	432045	Sério	0	0,00	0,00	1.457,74
RS	432050	Sertão	0	0,00	0,00	2.494,90
RS	432055	Sertão Santana	0	0,00	0,00	1.500,04
RS	432057	Sete de Setembro	1	50,70	963,30	731,41
RS	432060	Severiano de Almeida	0	0,00	0,00	1.463,82
RS	432065	Silveira Martins	0	0,00	0,00	1.465,74
RS	432067	Sinimbu	0	0,00	0,00	2.855,25
RS	432070	Sobradinho	2	101,40	1.926,60	1.621,42
RS	432080	Soledade	5	253,50	4.816,50	3.379,82
RS	432085	Tabaí	2	101,40	1.926,60	758,08
RS	432090	Tapejara	0	0,00	0,00	4.381,99
RS	432100	Tapera	1	50,70	963,30	1.964,43
RS	432110	Tapes	0	0,00	0,00	3.761,19
RS	432120	Taquara	0	0,00	0,00	15.395,38
RS	432130	Taquari	2	101,40	1.926,60	3.876,33
RS	432132	Taquaruçu do Sul	0	0,00	0,00	1.496,55
RS	432135	Tavares	0	0,00	0,00	2.572,54
RS	432140	Tenente Portela	0	0,00	0,00	3.197,53
RS	432143	Terra de Areia	1	50,70	963,30	2.070,48
RS	432145	Teutônia	4	202,80	3.853,20	3.098,76
RS	432146	Tio Hugo	0	0,00	0,00	1.505,06
RS	432147	Tiradentes do Sul	1	50,70	963,30	1.203,75
RS	432149	Toropi	1	50,70	963,30	731,81
RS	432150	Torres	0	0,00	0,00	8.247,54
RS	432160	Tramandaí	9	456,30	8.669,70	5.068,56
RS	432162	Travesseiro	0	0,00	0,00	1.468,50
RS	432163	Três Arroios	0	0,00	0,00	1.462,74
RS	432166	Três Cachoeiras	0	0,00	0,00	3.045,77
RS	432170	Três Coroas	3	152,10	2.889,90	2.789,66
RS	432180	Três de Maio	9	456,30	8.669,70	2.593,73
RS	432183	Três Forquilhas	0	0,00	0,00	1.462,92
RS	432185	Três Palmeiras	0	0,00	0,00	1.476,57
RS	432190	Três Passos	10	507,00	9.633,00	2.638,92
RS	432195	Trindade do Sul	0	0,00	0,00	2.480,38
RS	432200	Triunfo	5	253,50	4.816,50	3.678,89
RS	432210	Tucunduva	3	152,10	2.889,90	1.254,15
RS	432215	Tunas	0	0,00	0,00	1.478,85
RS	432218	Tupanci do Sul	0	0,00	0,00	1.463,28
RS	432220	Tupanciretã	5	253,50	4.816,50	2.620,42
RS	432225	Tupandi	1	50,70	963,30	761,28
RS	432230	Tuparendi	3	152,10	2.889,90	2.340,02
RS	432232	Turuçu	1	50,70	963,30	732,82
RS	432234	Ubiretama	0	0,00	0,00	1.459,26
RS	432235	União da Serra	1	50,70	963,30	726,11
RS	432237	Unistalda	1	50,70	963,30	731,94
RS	432240	Uruguaiana	27	1.368,90	26.009,10	15.165,60
RS	432250	Vacaria	7	354,90	6.743,10	7.757,74
RS	432252	Vale Verde	1	50,70	963,30	745,74
RS	432253	Vale do Sol	0	0,00	0,00	2.461,58
RS	432254	Vale Real	0	0,00	0,00	1.571,36
RS	432255	Vanini	0	0,00	0,00	1.487,43
RS	432260	Venâncio Aires	6	304,20	5.779,80	9.094,32
RS	432270	Vera Cruz	2	101,40	1.926,60	3.408,64
RS	432280	Veranópolis	0	0,00	0,00	5.784,39
RS	432285	Vespasiano Correa	0	0,00	0,00	1.461,78
RS	432290	Viadutos	0	0,00	0,00	1.469,82
RS	432300	Viamão	9	456,30	8.669,70	65.392,56
RS	432310	Vicente Dutra	0	0,00	0,00	1.465,82
RS	432320	Victor Graeff	1	50,70	963,30	731,68
RS	432330	Vila Flores	0	0,00	0,00	1.483,95
RS	432335	Vila Lângaro	0	0,00	0,00	1.464,56
RS	432340	Vila Maria	1	50,70	963,30	737,84
RS	432345	Vila Nova do Sul	1	50,70	963,30	734,92
RS	432350	Vista Alegre	1	50,70	963,30	732,67
RS	432360	Vista Alegre do Prata	0	0,00	0,00	1.525,28
RS	432370	Vista Gaúcha	0	0,00	0,00	1.476,27
RS	432375	Vitória das Missões	0	0,00	0,00	1.460,52
RS	432377	Westfalia	1	50,70	963,30	746,38
RS	432380	Xangri-lá	0	0,00	0,00	3.652,33
Total			1.141	57.848,70	1.099.125,30	2.943.173,57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XXIV

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
SC	420000	SES/SC	0	0,00	0,00	386.506,28
SC	420005	Abdon Batista	0	0,00	0,00	1.160,68
SC	420010	Abelardo Luz	2	101,40	1.926,60	2.591,23
SC	420020	Agrolândia	1	50,70	963,30	1.656,06
SC	420030	Agronômica	0	0,00	0,00	1.369,48
SC	420040	Água Doce	0	0,00	0,00	1.818,66
SC	420050	Águas de Chapecó	1	50,70	963,30	813,32
SC	420055	Águas Frias	2	101,40	1.926,60	574,22
SC	420060	Águas Mornas	1	50,70	963,30	997,95
SC	420070	Alfredo Wagner	1	50,70	963,30	1.548,45
SC	420075	Alto Bela Vista	0	0,00	0,00	1.123,43
SC	420080	Anchieta	2	101,40	1.926,60	786,93
SC	420090	Angelina	0	0,00	0,00	1.318,60
SC	420100	Anita Garibaldi	0	0,00	0,00	2.135,37
SC	420110	Anitápolis	1	50,70	963,30	601,17
SC	420120	Antônio Carlos	1	50,70	963,30	1.641,22
SC	420125	Apiúna	0	0,00	0,00	2.632,11
SC	420127	Arabutã	1	50,70	963,30	632,22
SC	420130	Araquari	0	0,00	0,00	8.275,77
SC	420140	Araranguá	4	202,80	3.853,20	12.917,89
SC	420150	Armazém	2	101,40	1.926,60	1.063,48
SC	420160	Arroio Trinta	1	50,70	963,30	610,86
SC	420165	Arvoredo	1	50,70	963,30	571,57
SC	420170	Ascurra	2	101,40	1.926,60	992,08
SC	420180	Atalanta	1	50,70	963,30	599,58
SC	420190	Aurora	0	0,00	0,00	1.446,87
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	0	0,00	0,00	2.962,08
SC	420200	Balneário Camboriú	31	1.571,70	29.862,30	16.339,76
SC	420205	Balneário Barra do Sul	3	152,10	2.889,90	1.253,07
SC	420207	Balneário Gaivota	2	101,40	1.926,60	1.254,73
SC	420208	Bandeirante	1	50,70	963,30	582,40
SC	420209	Barra Bonita	1	50,70	963,30	553,27
SC	420210	Barra Velha	4	202,80	3.853,20	3.362,69
SC	420213	Bela Vista do Toldo	1	50,70	963,30	796,62
SC	420215	Belmonte	1	50,70	963,30	588,41
SC	420220	Benedito Novo	2	101,40	1.926,60	1.423,92
SC	420230	Biguaçu	2	101,40	1.926,60	18.763,30
SC	420240	Blumenau	17	861,90	16.376,10	70.037,28
SC	420243	Bocaina do Sul	0	0,00	0,00	1.230,07
SC	420245	Bombinhas	3	152,10	2.889,90	2.228,32
SC	420250	Bom Jardim da Serra	0	0,00	0,00	1.308,59
SC	420253	Bom Jesus	1	50,70	963,30	623,81
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	1	50,70	963,30	569,14
SC	420260	Bom Retiro	0	0,00	0,00	2.447,49
SC	420270	Botuverá	0	0,00	0,00	1.362,53
SC	420280	Braço do Norte	3	152,10	2.889,90	5.210,17
SC	420285	Braço do Trombudo	1	50,70	963,30	627,35
SC	420287	Brunópolis	0	0,00	0,00	1.159,73
SC	420290	Brusque	6	304,20	5.779,80	25.527,82
SC	420300	Caçador	2	101,40	1.926,60	17.405,46
SC	420310	Caibi	1	50,70	963,30	799,94
SC	420315	Calmon	1	50,70	963,30	604,28
SC	420320	Camboriú	0	0,00	0,00	18.980,67
SC	420325	Capão Alto	1	50,70	963,30	578,00
SC	420330	Campo Alegre	1	50,70	963,30	2.094,66
SC	420340	Campo Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.891,84
SC	420350	Campo Erê	3	152,10	2.889,90	1.175,81
SC	420360	Campos Novos	1	50,70	963,30	7.975,47
SC	420370	Canelinha	1	50,70	963,30	1.999,03
SC	420380	Canoinhas	3	152,10	2.889,90	10.928,04
SC	420390	Capinzal	2	101,40	1.926,60	3.716,29
SC	420395	Capivari de Baixo	1	50,70	963,30	5.070,76
SC	420400	Catanduvas	0	0,00	0,00	2.645,37
SC	420410	Caxambu do Sul	0	0,00	0,00	1.246,27
SC	420415	Celso Ramos	0	0,00	0,00	1.172,13
SC	420417	Cerro Negro	0	0,00	0,00	1.201,42
SC	420419	Chapadão do Lageado	1	50,70	963,30	605,02
SC	420420	Chapecó	86	4.360,20	82.843,80	26.238,86
SC	420425	Cocal do Sul	1	50,70	963,30	3.156,48
SC	420430	Concórdia	5	253,50	4.816,50	13.707,21
SC	420435	Cordilheira Alta	2	101,40	1.926,60	661,00
SC	420440	Coronel Freitas	3	152,10	2.889,90	1.309,68
SC	420445	Coronel Martins	1	50,70	963,30	586,02
SC	420450	Corupá	0	0,00	0,00	3.858,66
SC	420455	Correia Pinto	0	0,00	0,00	3.683,98
SC	420460	Criciúma	11	557,70	10.596,30	42.167,79
SC	420470	Cunha Porã	2	101,40	1.926,60	1.400,21
SC	420475	Cunhataí	0	0,00	0,00	1.138,67
SC	420480	Curitibanos	2	101,40	1.926,60	8.077,30
SC	420490	Descanso	2	101,40	1.926,60	1.098,03
SC	420500	Dionísio Cerqueira	2	101,40	1.926,60	1.984,84
SC	420510	Dona Emma	1	50,70	963,30	643,06
SC	420515	Doutor Pedrinho	0	0,00	0,00	1.295,34
SC	420517	Entre Rios	0	0,00	0,00	1.216,67
SC	420519	Ermo	0	0,00	0,00	1.135,27
SC	420520	Erval Velho	0	0,00	0,00	1.279,35
SC	420530	Faxinal dos Guedes	0	0,00	0,00	2.753,23
SC	420535	Flor do Sertão	1	50,70	963,30	552,45
SC	420540	Florianópolis	18	912,60	17.339,40	133.352,80
SC	420543	Formosa do Sul	0	0,00	0,00	1.157,41
SC	420545	Forquilhinha	1	50,70	963,30	5.444,59
SC	420550	Fraiburgo	0	0,00	0,00	9.165,21
SC	420555	Frei Rogério	1	50,70	963,30	568,97
SC	420560	Galvão	1	50,70	963,30	599,25
SC	420570	Garopaba	2	101,40	1.926,60	3.443,95
SC	420580	Garuva	2	101,40	1.926,60	2.353,83
SC	420590	Gaspar	5	253,50	4.816,50	11.764,62
SC	420600	Governador Celso Ramos	0	0,00	0,00	4.473,70
SC	420610	Grão Pará	0	0,00	0,00	1.651,89
SC	420620	Gravatal	1	50,70	963,30	1.900,60
SC	420630	Guabiruba	2	101,40	1.926,60	3.584,46
SC	420640	Guaraciaba	0	0,00	0,00	2.675,46
SC	420650	Guaramirim	3	152,10	2.889,90	7.533,99
SC	420660	Guarujá do Sul	2	101,40	1.926,60	662,32
SC	420665	Guatambú	2	101,40	1.926,60	643,93
SC	420670	Herval d'Oeste	2	101,40	1.926,60	3.735,42

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	420675	Ibiam	0	0,00	0,00	1.128,36
SC	420680	Ibicaré	0	0,00	0,00	1.198,53
SC	420690	Ibirama	2	101,40	1.926,60	2.768,46
SC	420700	Içara	4	202,80	3.853,20	9.698,77
SC	420710	Ilhota	1	50,70	963,30	2.477,41
SC	420720	Imaruí	0	0,00	0,00	2.909,80
SC	420730	Imbituba	5	253,50	4.816,50	6.191,34
SC	420740	Imbuia	0	0,00	0,00	1.540,20
SC	420750	Indaial	5	253,50	4.816,50	11.373,19
SC	420757	Iomerê	0	0,00	0,00	1.206,06
SC	420760	Ipira	0	0,00	0,00	1.273,97
SC	420765	Iporã do Oeste	2	101,40	1.926,60	1.124,93
SC	420768	Ipuaçu	0	0,00	0,00	1.851,81
SC	420770	Ipumirim	0	0,00	0,00	1.912,24
SC	420775	Iraceminha	0	0,00	0,00	1.244,56
SC	420780	Irani	1	50,70	963,30	1.616,79
SC	420785	Irati	0	0,00	0,00	1.118,85
SC	420790	Irineópolis	0	0,00	0,00	2.802,19
SC	420800	Itá	2	101,40	1.926,60	818,55
SC	420810	Itaiópolis	0	0,00	0,00	5.422,06
SC	420820	Itajaí	74	3.751,80	71.284,20	26.172,05
SC	420830	Itapema	11	557,70	10.596,30	7.278,85
SC	420840	Itapiranga	3	152,10	2.889,90	2.090,75
SC	420845	Itapoá	3	152,10	2.889,90	2.312,47
SC	420850	Ituporanga	2	101,40	1.926,60	4.208,95
SC	420860	Jaborá	1	50,70	963,30	621,49
SC	420870	Jacinto Machado	0	0,00	0,00	2.722,63
SC	420880	Jaguaruna	2	101,40	1.926,60	2.913,30
SC	420890	Jaraguá do Sul	8	405,60	7.706,40	34.046,02
SC	420895	Jardinópolis	1	50,70	963,30	549,80
SC	420900	Joaçaba	2	101,40	1.926,60	5.470,44
SC	420910	Joinville	29	1.470,30	27.935,70	115.412,80
SC	420915	José Boiteux	1	50,70	963,30	652,54
SC	420917	Jupiá	0	0,00	0,00	1.133,43
SC	420920	Lacerdópolis	0	0,00	0,00	1.148,66
SC	420930	Lages	10	507,00	9.633,00	30.902,05
SC	420940	Laguna	4	202,80	3.853,20	7.532,55
SC	420945	Lajeado Grande	1	50,70	963,30	546,16
SC	420950	Laurentino	0	0,00	0,00	1.682,49
SC	420960	Lauro Muller	1	50,70	963,30	2.860,68
SC	420970	Lebon Régis	0	0,00	0,00	3.086,77
SC	420980	Leoberto Leal	0	0,00	0,00	1.190,26
SC	420985	Lindóia do Sul	0	0,00	0,00	1.280,00
SC	420990	Lontras	1	50,70	963,30	1.941,91
SC	421000	Luiz Alves	0	0,00	0,00	3.036,54
SC	421003	Luzerna	0	0,00	0,00	1.453,75
SC	421005	Macieira	1	50,70	963,30	557,05
SC	421010	Mafra	2	101,40	1.926,60	12.178,21
SC	421020	Major Gercino	0	0,00	0,00	1.226,52
SC	421030	Major Vieira	1	50,70	963,30	1.050,94
SC	421040	Maracajá	2	101,40	1.926,60	887,78
SC	421050	Maravilha	5	253,50	4.816,50	3.103,99
SC	421055	Marema	1	50,70	963,30	561,41
SC	421060	Massaranduba	1	50,70	963,30	3.122,82
SC	421070	Matos Costa	1	50,70	963,30	580,04
SC	421080	Meleiro	0	0,00	0,00	1.806,67
SC	421085	Mirim Doce	0	0,00	0,00	1.142,42
SC	421090	Modelo	0	0,00	0,00	1.265,80
SC	421100	Mondaí	1	50,70	963,30	1.889,89
SC	421105	Monte Carlo	2	101,40	1.926,60	1.236,11
SC	421110	Monte Castelo	0	0,00	0,00	2.161,89
SC	421120	Morro da Fumaça	0	0,00	0,00	4.389,31
SC	421125	Morro Grande	1	50,70	963,30	591,46
SC	421130	Navegantes	4	202,80	3.853,20	14.703,66
SC	421140	Nova Erechim	1	50,70	963,30	675,06
SC	421145	Nova Itaberaba	0	0,00	0,00	1.265,88
SC	421150	Nova Trento	0	0,00	0,00	3.473,35
SC	421160	Nova Veneza	0	0,00	0,00	3.689,85
SC	421165	Novo Horizonte	0	0,00	0,00	1.155,07
SC	421170	Orleans	2	101,40	1.926,60	3.797,89
SC	421175	Otacílio Costa	2	101,40	1.926,60	2.621,32
SC	421180	Ouro	0	0,00	0,00	1.896,18
SC	421185	Ouro Verde	0	0,00	0,00	1.140,89
SC	421187	Paial	1	50,70	963,30	549,45
SC	421189	Painel	0	0,00	0,00	1.151,59
SC	421190	Palhoça	1	50,70	963,30	49.674,78
SC	421200	Palma Sola	3	152,10	2.889,90	987,74
SC	421205	Palmeira	0	0,00	0,00	1.198,57
SC	421210	Palmitos	2	101,40	1.926,60	2.222,25
SC	421220	Papanduva	3	152,10	2.889,90	2.396,11
SC	421223	Paraíso	1	50,70	963,30	614,20
SC	421225	Passo de Torres	1	50,70	963,30	1.054,26
SC	421227	Passos Maia	0	0,00	0,00	1.255,22
SC	421230	Paulo Lopes	0	0,00	0,00	1.836,76
SC	421240	Pedras Grandes	1	50,70	963,30	622,09
SC	421250	Penha	2	101,40	1.926,60	6.404,00
SC	421260	Peritiba	0	0,00	0,00	1.172,11
SC	421265	Pescaria Brava	0	0,00	0,00	2.507,92
SC	421270	Petrolândia	1	50,70	963,30	782,85
SC	421280	Balneário Piçarras	0	0,00	0,00	5.257,33
SC	421290	Pinhalzinho	6	304,20	5.779,80	2.383,74
SC	421300	Pinheiro Preto	0	0,00	0,00	1.259,84
SC	421310	Piratuba	0	0,00	0,00	1.266,34
SC	421315	Planalto Alegre	0	0,00	0,00	1.205,11
SC	421320	Pomerode	0	0,00	0,00	7.951,15
SC	421330	Ponte Alta	0	0,00	0,00	1.287,48
SC	421335	Ponte Alta do Norte	0	0,00	0,00	1.219,75
SC	421340	Ponte Serrada	0	0,00	0,00	2.920,26
SC	421350	Porto Belo	4	202,80	3.853,20	2.446,60
SC	421360	Porto União	1	50,70	963,30	7.931,61
SC	421370	Pouso Redondo	1	50,70	963,30	3.224,82
SC	421380	Praia Grande	1	50,70	963,30	940,57
SC	421390	Presidente Castello Branco	1	50,70	963,30	548,79
SC	421400	Presidente Getúlio	0	0,00	0,00	4.200,87
SC	421410	Presidente Nereu	1	50,70	963,30	573,76
SC	421415	Princesa	1	50,70	963,30	600,16
SC	421420	Quilombo	2	101,40	1.926,60	1.307,51
SC	421430	Rancho Queimado	1	50,70	963,30	597,10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	421440	Rio das Antas	0	0,00	0,00	1.592,73
SC	421450	Rio do Campo	0	0,00	0,00	1.577,17
SC	421460	Rio do Oeste	1	50,70	963,30	942,48
SC	421470	Rio dos Cedros	1	50,70	963,30	1.881,73
SC	421480	Rio do Sul	5	253,50	4.816,50	12.328,93
SC	421490	Rio Fortuna	0	0,00	0,00	1.289,43
SC	421500	Rio Negrinho	3	152,10	2.889,90	7.718,61
SC	421505	Rio Rufino	0	0,00	0,00	1.161,32
SC	421507	Riqueza	0	0,00	0,00	1.280,96
SC	421510	Rodeio	1	50,70	963,30	1.938,60
SC	421520	Romelândia	1	50,70	963,30	700,49
SC	421530	Salete	1	50,70	963,30	973,17
SC	421535	Saltinho	0	0,00	0,00	1.232,61
SC	421540	Salto Veloso	1	50,70	963,30	656,21
SC	421545	Sangão	1	50,70	963,30	2.037,28
SC	421550	Santa Cecília	0	0,00	0,00	4.210,05
SC	421555	Santa Helena	1	50,70	963,30	568,32
SC	421560	Santa Rosa de Lima	0	0,00	0,00	1.148,39
SC	421565	Santa Rosa do Sul	0	0,00	0,00	2.118,79
SC	421567	Santa Terezinha	1	50,70	963,30	1.301,86
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	0	0,00	0,00	1.162,03
SC	421569	Santiago do Sul	0	0,00	0,00	1.082,28
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	0	0,00	0,00	7.032,66
SC	421575	São Bernardino	1	50,70	963,30	576,94
SC	421580	São Bento do Sul	5	253,50	4.816,50	15.822,18
SC	421590	São Bonifácio	1	50,70	963,30	587,95
SC	421600	São Carlos	2	101,40	1.926,60	1.395,36
SC	421605	São Cristovão do Sul	0	0,00	0,00	1.366,80
SC	421610	São Domingos	2	101,40	1.926,60	1.215,08
SC	421620	São Francisco do Sul	5	253,50	4.816,50	7.578,03
SC	421625	São João do Oeste	1	50,70	963,30	798,15
SC	421630	São João Batista	1	50,70	963,30	7.380,30
SC	421635	São João do Itaperiú	1	50,70	963,30	627,05
SC	421640	São João do Sul	2	101,40	1.926,60	921,32
SC	421650	São Joaquim	1	50,70	963,30	5.729,68
SC	421660	São José	10	507,00	9.633,00	64.899,47
SC	421670	São José do Cedro	3	152,10	2.889,90	1.772,76
SC	421680	São José do Cerrito	0	0,00	0,00	2.321,52
SC	421690	São Lourenço do Oeste	4	202,80	3.853,20	2.963,74
SC	421700	São Ludgero	2	101,40	1.926,60	1.586,23
SC	421710	São Martinho	1	50,70	963,30	599,22
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	0	0,00	0,00	1.114,37
SC	421720	São Miguel do Oeste	18	912,60	17.339,40	4.970,46
SC	421725	São Pedro de Alcântara	1	50,70	963,30	861,92
SC	421730	Saudades	1	50,70	963,30	1.465,32
SC	421740	Schroeder	1	50,70	963,30	3.837,58
SC	421750	Seara	4	202,80	3.853,20	2.223,47
SC	421755	Serra Alta	1	50,70	963,30	602,25
SC	421760	Siderópolis	1	50,70	963,30	2.526,63
SC	421770	Sombrio	0	0,00	0,00	7.386,33
SC	421775	Sul Brasil	0	0,00	0,00	1.156,05
SC	421780	Taió	0	0,00	0,00	4.605,30
SC	421790	Tangará	0	0,00	0,00	2.238,13
SC	421795	Tigrinhos	1	50,70	963,30	552,21
SC	421800	Tijucas	5	253,50	4.816,50	4.513,76
SC	421810	Timbé do Sul	0	0,00	0,00	1.373,68
SC	421820	Timbó	0	0,00	0,00	10.527,16
SC	421825	Timbó Grande	0	0,00	0,00	1.946,16
SC	421830	Três Barras	1	50,70	963,30	3.867,67
SC	421835	Treviso	0	0,00	0,00	1.273,42
SC	421840	Treze de Maio	1	50,70	963,30	901,04
SC	421850	Treze Tílias	1	50,70	963,30	922,72
SC	421860	Trombudo Central	1	50,70	963,30	899,77
SC	421870	Tubarão	4	202,80	3.853,20	22.381,96
SC	421875	Tunápolis	0	0,00	0,00	1.278,35
SC	421880	Turvo	1	50,70	963,30	2.237,20
SC	421885	União do Oeste	0	0,00	0,00	1.163,18
SC	421890	Urubici	0	0,00	0,00	2.831,01
SC	421895	Urupema	0	0,00	0,00	1.156,67
SC	421900	Urussanga	2	101,40	1.926,60	3.429,16
SC	421910	Vargeão	0	0,00	0,00	1.222,55
SC	421915	Vargem	0	0,00	0,00	1.157,89
SC	421917	Vargem Bonita	0	0,00	0,00	1.276,19
SC	421920	Vidal Ramos	1	50,70	963,30	813,07
SC	421930	Videira	3	152,10	2.889,90	10.096,23
SC	421935	Vitor Meireles	1	50,70	963,30	661,73
SC	421940	Witmarsum	1	50,70	963,30	636,16
SC	421950	Xanxerê	11	557,70	10.596,30	6.167,18
SC	421960	Xavantina	1	50,70	963,30	621,12
SC	421970	Xaxim	12	608,40	11.559,60	3.522,83
SC	421985	Zortéa	0	0,00	0,00	1.244,97
SC	422000	Balneário Rincão	1	50,70	963,30	2.101,29
Total			655	33.208,50	630.961,50	1.802.836,57

ANEXO XXV

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
SE	280000	SES/SE	0	0,00	0,00	281.902,44
SE	280010	Amparo de São Francisco	0	0,00	0,00	1.016,20
SE	280020	Aquidabã	7	354,90	6.743,10	4.553,00
SE	280030	Aracaju	261	13.232,70	251.421,30	153.941,70
SE	280040	Arauá	4	202,80	3.853,20	2.350,59
SE	280050	Areia Branca	5	253,50	4.816,50	3.860,97
SE	280060	Barra dos Coqueiros	0	0,00	0,00	12.110,61
SE	280067	Boquim	10	507,00	9.633,00	5.744,29
SE	280070	Brejo Grande	0	0,00	0,00	3.527,71
SE	280100	Campo do Brito	4	202,80	3.853,20	3.823,10
SE	280110	Canhoba	2	101,40	1.926,60	874,93
SE	280120	Canindé de São Francisco	8	405,60	7.706,40	6.040,77
SE	280130	Capela	6	304,20	5.779,80	8.465,60
SE	280140	Carira	8	405,60	7.706,40	4.576,04
SE	280150	Carmópolis	5	253,50	4.816,50	3.328,30
SE	280160	Cedro de São João	3	152,10	2.889,90	1.255,05
SE	280170	Cristinápolis	0	0,00	0,00	7.615,49
SE	280190	Cumbe	0	0,00	0,00	1.701,07
SE	280200	Divina Pastora	2	101,40	1.926,60	1.043,76
SE	280210	Estância	34	1.723,80	32.752,20	14.543,34
SE	280220	Feira Nova	1	50,70	963,30	1.426,76
SE	280230	Frei Paulo	5	253,50	4.816,50	3.204,02
SE	280240	Gararu	4	202,80	3.853,20	2.495,40
SE	280250	General Maynard	2	101,40	1.926,60	685,49
SE	280260	Gracho Cardoso	3	152,10	2.889,90	1.247,87
SE	280270	Ilha das Flores	3	152,10	2.889,90	1.835,96

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SE	280280	Indiaroba	4	202,80	3.853,20	3.732,72
SE	280290	Itabaiana	20	1.014,00	19.266,00	20.516,94
SE	280300	Itabaianinha	12	608,40	11.559,60	8.797,73
SE	280310	Itabi	3	152,10	2.889,90	1.073,06
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	8	405,60	7.706,40	7.090,56
SE	280330	Japaratuba	5	253,50	4.816,50	3.891,54
SE	280340	Japoatã	2	101,40	1.926,60	3.735,98
SE	280350	Lagarto	18	912,60	17.339,40	26.009,74
SE	280360	Laranjeiras	12	608,40	11.559,60	6.203,66
SE	280370	Macambira	3	152,10	2.889,90	1.465,65
SE	280380	Malhada dos Bois	2	101,40	1.926,60	788,23
SE	280390	Malhador	3	152,10	2.889,90	2.698,67
SE	280400	Maruim	6	304,20	5.779,80	3.674,31
SE	280410	Moita Bonita	3	152,10	2.889,90	2.417,51
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	4	202,80	3.853,20	3.169,97
SE	280430	Muribeca	3	152,10	2.889,90	1.635,28
SE	280440	Neópolis	5	253,50	4.816,50	4.029,41
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	3	152,10	2.889,90	1.868,68
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	11	557,70	10.596,30	7.565,73
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	9	456,30	8.669,70	5.588,26
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	3	152,10	2.889,90	1.385,98
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	97	4.917,90	93.440,10	37.576,04
SE	280490	Pacatuba	0	0,00	0,00	6.016,76
SE	280500	Pedra Mole	0	0,00	0,00	1.360,05
SE	280510	Pedrinhas	4	202,80	3.853,20	2.018,39
SE	280520	Pinhão	3	152,10	2.889,90	1.367,28
SE	280530	Pirambu	3	152,10	2.889,90	1.938,19
SE	280540	Poço Redondo	5	253,50	4.816,50	9.571,34
SE	280550	Poço Verde	0	0,00	0,00	9.931,14
SE	280560	Porto da Folha	7	354,90	6.743,10	6.072,64
SE	280570	Propriá	13	659,10	12.522,90	6.301,71
SE	280580	Riachão do Dantas	0	0,00	0,00	8.490,70
SE	280590	Riachuelo	4	202,80	3.853,20	2.146,54
SE	280600	Ribeirópolis	8	405,60	7.706,40	3.892,86
SE	280610	Rosário do Catete	4	202,80	3.853,20	2.201,33
SE	280620	Salgado	0	0,00	0,00	8.531,04
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	4	202,80	3.853,20	3.062,73
SE	280640	Santana do São Francisco	3	152,10	2.889,90	1.562,09
SE	280650	Santa Rosa de Lima	2	101,40	1.926,60	890,79
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	5	253,50	4.816,50	2.575,21
SE	280670	São Cristóvão	41	2.078,70	39.495,30	18.404,53
SE	280680	São Domingos	0	0,00	0,00	4.661,83
SE	280690	São Francisco	2	101,40	1.926,60	809,71
SE	280700	São Miguel do Aleixo	0	0,00	0,00	1.646,60
SE	280710	Simão Dias	2	101,40	1.926,60	15.252,53
SE	280720	Siriri	3	152,10	2.889,90	1.870,00
SE	280730	Telha	2	101,40	1.926,60	672,23
SE	280740	Tobias Barreto	18	912,60	17.339,40	10.911,98
SE	280750	Tomar do Geru	4	202,80	3.853,20	2.803,81
SE	280760	Umbaúba	7	354,90	6.743,10	5.237,50
Total			757	38.379,90	729.218,10	828.287,62

ANEXO XXVI

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
SP	350000	SES/SP	0	0,00	0,00	2.701.213,52
SP	350010	Adamantina	19	963,30	18.302,70	4.253,32
SP	350020	Adolfo	3	152,10	2.889,90	1.028,55
SP	350030	Aguaí	6	304,20	5.779,80	3.413,67
SP	350040	Águas da Prata	3	152,10	2.889,90	1.048,61
SP	350050	Águas de Lindóia	0	0,00	0,00	4.578,25
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	0	0,00	0,00	2.101,09
SP	350060	Águas de São Pedro	0	0,00	0,00	2.216,80
SP	350070	Agudos	13	659,10	12.522,90	3.576,31
SP	350075	Alambari	0	0,00	0,00	2.192,86
SP	350080	Alfredo Marcondes	2	101,40	1.926,60	1.045,91
SP	350090	Altair	2	101,40	1.926,60	1.052,09
SP	350100	Altinópolis	5	253,50	4.816,50	1.584,19
SP	350110	Alto Alegre	0	0,00	0,00	2.056,40
SP	350115	Alumínio	0	0,00	0,00	3.536,94
SP	350120	Álvares Florence	2	101,40	1.926,60	1.021,13
SP	350130	Álvares Machado	7	354,90	6.743,10	2.647,98
SP	350140	Álvaro de Carvalho	0	0,00	0,00	2.125,94
SP	350150	Alvinlândia	1	50,70	963,30	1.131,24
SP	350160	Americana	0	0,00	0,00	59.814,82
SP	350170	Américo Brasiliense	9	456,30	8.669,70	3.740,61
SP	350180	Américo de Campos	4	202,80	3.853,20	1.038,27
SP	350190	Amparo	6	304,20	5.779,80	11.790,20
SP	350200	Analândia	0	0,00	0,00	2.149,96
SP	350210	Andradina	26	1.318,20	25.045,80	7.963,91
SP	350220	Angatuba	0	0,00	0,00	4.731,52
SP	350230	Anhembi	0	0,00	0,00	2.166,60
SP	350240	Anhumas	1	50,70	963,30	1.148,10
SP	350250	Aparecida	13	659,10	12.522,90	4.527,13
SP	350260	Aparecida d'Oeste	2	101,40	1.926,60	1.020,79
SP	350270	Apiaí	5	253,50	4.816,50	2.495,99
SP	350275	Araçariguama	0	0,00	0,00	3.938,99
SP	350280	Araçatuba	118	5.982,60	113.669,40	26.411,78
SP	350290	Araçoiaba da Serra	6	304,20	5.779,80	3.066,85
SP	350300	Aramina	3	152,10	2.889,90	1.052,77
SP	350310	Arandu	0	0,00	0,00	2.071,42
SP	350315	Arapeí	2	101,40	1.926,60	1.026,67
SP	350320	Araraquara	102	5.171,40	98.256,60	29.540,42
SP	350330	Araras	19	963,30	18.302,70	14.279,04
SP	350335	Arco-Íris	1	50,70	963,30	1.073,73
SP	350340	Arealva	4	202,80	3.853,20	1.052,82
SP	350350	Areias	2	101,40	1.926,60	1.039,88
SP	350360	Areiópolis	0	0,00	0,00	2.163,76
SP	350370	Ariranha	0	0,00	0,00	2.130,43
SP	350380	Artur Nogueira	2	101,40	1.926,60	10.634,90
SP	350390	Arujá	0	0,00	0,00	21.894,08
SP	350395	Aspásia	1	50,70	963,30	1.094,41
SP	350400	Assis	44	2.230,80	42.385,20	13.249,94
SP	350410	Atibaia	3	152,10	2.889,90	32.893,04
SP	350420	Auriflama	0	0,00	0,00	3.548,06
SP	350430	Avaí	2	101,40	1.926,60	1.052,05
SP	350440	Avanhandava	2	101,40	1.926,60	1.658,77
SP	350450	Avaré	29	1.470,30	27.935,70	11.526,88
SP	350460	Bady Bassitt	7	354,90	6.743,10	1.667,32
SP	350470	Balbinos	0	0,00	0,00	2.372,13

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	350480	Bálsamo	2	101,40	1.926,60	1.059,03
SP	350490	Bananal	3	152,10	2.889,90	1.346,88
SP	350500	Barão de Antonina	0	0,00	0,00	2.118,79
SP	350510	Barbosa	4	202,80	3.853,20	1.062,61
SP	350520	Bariri	5	253,50	4.816,50	3.333,87
SP	350530	Barra Bonita	12	608,40	11.559,60	4.540,13
SP	350535	Barra do Chapéu	1	50,70	963,30	1.142,26
SP	350540	Barra do Turvo	0	0,00	0,00	2.053,70
SP	350550	Barretos	73	3.701,10	70.320,90	14.638,41
SP	350560	Barrinha	9	456,30	8.669,70	3.057,94
SP	350570	Barueri	41	2.078,70	39.495,30	34.205,03
SP	350580	Bastos	6	304,20	5.779,80	2.121,76
SP	350590	Batatais	18	912,60	17.339,40	7.573,63
SP	350600	Bauru	120	6.084,00	115.596,00	54.853,19
SP	350610	Bebedouro	1	50,70	963,30	18.100,20
SP	350620	Bento de Abreu	2	101,40	1.926,60	1.059,62
SP	350630	Bernardino de Campos	3	152,10	2.889,90	1.092,46
SP	350635	Bertioga	19	963,30	18.302,70	7.069,38
SP	350640	Bilac	1	50,70	963,30	1.172,66
SP	350650	Birigui	47	2.382,90	45.275,10	15.435,07
SP	350660	Biritiba-Mirim	0	0,00	0,00	8.127,04
SP	350670	Boa Esperança do Sul	3	152,10	2.889,90	1.512,84
SP	350680	Bocaina	0	0,00	0,00	2.312,79
SP	350690	Bofete	0	0,00	0,00	2.184,53
SP	350700	Boituva	15	760,50	14.449,50	5.456,41
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	3	152,10	2.889,90	2.254,53
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	1	50,70	963,30	1.151,52
SP	350720	Borá	0	0,00	0,00	2.071,86
SP	350730	Boracéia	0	0,00	0,00	2.130,17
SP	350740	Borborema	8	405,60	7.706,40	1.524,46
SP	350745	Borebi	1	50,70	963,30	1.182,35
SP	350750	Botucatu	25	1.267,50	24.082,50	15.416,33
SP	350760	Bragança Paulista	0	0,00	0,00	41.906,78
SP	350770	Braúna	3	152,10	2.889,90	1.065,65
SP	350775	Brejo Alegre	1	50,70	963,30	1.154,52
SP	350780	Brodowski	0	0,00	0,00	4.594,25
SP	350790	Brotas	0	0,00	0,00	4.586,22
SP	350800	Buri	4	202,80	3.853,20	1.916,23
SP	350810	Buritama	9	456,30	8.669,70	1.888,67
SP	350820	Buritizal	1	50,70	963,30	1.150,54
SP	350830	Cabrália Paulista	0	0,00	0,00	2.049,97
SP	350840	Cabreúva	0	0,00	0,00	9.111,73
SP	350850	Caçapava	0	0,00	0,00	22.790,50
SP	350860	Cachoeira Paulista	0	0,00	0,00	8.073,50
SP	350870	Caconde	1	50,70	963,30	3.780,70
SP	350880	Cafelândia	10	507,00	9.633,00	1.754,95
SP	350890	Caiabu	1	50,70	963,30	1.102,51
SP	350900	Caieiras	0	0,00	0,00	24.982,61
SP	350910	Caiuá	2	101,40	1.926,60	1.076,06
SP	350920	Cajamar	0	0,00	0,00	18.729,13
SP	350925	Cajati	4	202,80	3.853,20	2.845,36
SP	350930	Cajobi	5	253,50	4.816,50	1.049,00
SP	350940	Cajuru	2	101,40	1.926,60	3.047,78
SP	350945	Campina do Monte Alegre	0	0,00	0,00	2.099,25
SP	350950	Campinas	0	0,00	0,00	316.475,40
SP	350960	Campo Limpo Paulista	7	354,90	6.743,10	9.089,43
SP	350970	Campos do Jordão	0	0,00	0,00	12.713,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	0	0,00	0,00	2.106,66
SP	350990	Cananéia	0	0,00	0,00	3.151,00
SP	350995	Canas	2	101,40	1.926,60	1.077,74
SP	351000	Cândido Mota	0	0,00	0,00	6.682,73
SP	351010	Cândido Rodrigues	1	50,70	963,30	1.113,65
SP	351015	Canitar	1	50,70	963,30	1.205,43
SP	351020	Capão Bonito	9	456,30	8.669,70	4.652,02
SP	351030	Capela do Alto	8	405,60	7.706,40	1.907,61
SP	351040	Capivari	9	456,30	8.669,70	5.204,47
SP	351050	Caraguatatuba	8	405,60	7.706,40	21.850,45
SP	351060	Carapicuíba	5	253,50	4.816,50	97.506,85
SP	351070	Cardoso	2	101,40	1.926,60	1.202,51
SP	351080	Casa Branca	6	304,20	5.779,80	3.896,46
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	0	0,00	0,00	2.044,63
SP	351100	Castilho	9	456,30	8.669,70	2.033,14
SP	351110	Catanduva	45	2.281,50	43.348,50	15.668,73
SP	351120	Catiguá	4	202,80	3.853,20	1.053,92
SP	351130	Cedral	4	202,80	3.853,20	1.073,73
SP	351140	Cerqueira César	0	0,00	0,00	3.742,17
SP	351150	Cerquilho	4	202,80	3.853,20	4.987,10
SP	351160	Cesário Lange	5	253,50	4.816,50	1.680,54
SP	351170	Charqueada	4	202,80	3.853,20	1.609,75
SP	351190	Clementina	0	0,00	0,00	2.184,79
SP	351200	Colina	9	456,30	8.669,70	1.878,41
SP	351210	Colômbia	1	50,70	963,30	1.106,68
SP	351220	Conchal	0	0,00	0,00	5.365,14
SP	351230	Conchas	6	304,20	5.779,80	1.704,34
SP	351240	Cordeirópolis	7	354,90	6.743,10	2.275,00
SP	351250	Coroados	2	101,40	1.926,60	1.072,92
SP	351260	Coronel Macedo	3	152,10	2.889,90	1.019,54
SP	351270	Corumbataí	0	0,00	0,00	2.076,66
SP	351280	Cosmópolis	14	709,80	13.486,20	8.350,88
SP	351290	Cosmorama	2	101,40	1.926,60	1.029,62
SP	351300	Cotia	3	152,10	2.889,90	56.983,87
SP	351310	Cravinhos	10	507,00	9.633,00	3.408,12
SP	351320	Cristais Paulista	3	152,10	2.889,90	1.067,05
SP	351330	Cruzália	1	50,70	963,30	1.069,07
SP	351340	Cruzeiro	4	202,80	3.853,20	16.417,30
SP	351350	Cubatão	0	0,00	0,00	52.671,92
SP	351360	Cunha	2	101,40	1.926,60	3.636,15
SP	351370	Descalvado	7	354,90	6.743,10	3.304,93
SP	351380	Diadema	25	1.267,50	24.082,50	83.492,47
SP	351385	Dirce Reis	2	101,40	1.926,60	1.042,97
SP	351390	Divinolândia	0	0,00	0,00	2.272,45
SP	351400	Dobrada	4	202,80	3.853,20	1.063,37
SP	351410	Dois Córregos	7	354,90	6.743,10	2.596,46
SP	351420	Dolcinópolis	1	50,70	963,30	1.094,17
SP	351430	Dourado	0	0,00	0,00	2.066,66
SP	351440	Dracena	29	1.470,30	27.935,70	5.979,21
SP	351450	Duartina	2	101,40	1.926,60	1.232,28
SP	351460	Dumont	0	0,00	0,00	2.179,78

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	351470	Echaporã	2	101,40	1.926,60	1.023,55
SP	351480	Eldorado	0	0,00	0,00	3.834,75
SP	351490	Elias Fausto	0	0,00	0,00	3.345,81
SP	351492	Elisiário	1	50,70	963,30	1.192,22
SP	351495	Embaúba	2	101,40	1.926,60	1.029,40
SP	351500	Embu das Artes	10	507,00	9.633,00	58.648,21
SP	351510	Embu-Guaçu	19	963,30	18.302,70	8.776,52
SP	351512	Emilianópolis	2	101,40	1.926,60	1.044,08
SP	351515	Engenheiro Coelho	0	0,00	0,00	4.652,75
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	9	456,30	8.669,70	4.298,25
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	0	0,00	0,00	2.134,41
SP	351520	Estrela d'Oeste	4	202,80	3.853,20	1.031,83
SP	351530	Estrela do Norte	2	101,40	1.926,60	1.036,80
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	3	152,10	2.889,90	1.120,83
SP	351540	Fartura	3	152,10	2.889,90	1.562,75
SP	351550	Fernandópolis	27	1.368,90	26.009,10	7.783,52
SP	351560	Fernando Prestes	2	101,40	1.926,60	1.037,84
SP	351565	Fernão	1	50,70	963,30	1.145,35
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	4	202,80	3.853,20	44.322,71
SP	351580	Flora Rica	1	50,70	963,30	1.049,73
SP	351590	Floreal	2	101,40	1.926,60	1.024,24
SP	351600	Flórida Paulista	4	202,80	3.853,20	1.825,83
SP	351610	Florínia	0	0,00	0,00	2.041,65
SP	351620	Franca	36	1.825,20	34.678,80	54.555,41
SP	351630	Francisco Morato	0	0,00	0,00	43.883,38
SP	351640	Franco da Rocha	0	0,00	0,00	38.017,76
SP	351650	Gabriel Monteiro	1	50,70	963,30	1.098,78
SP	351660	Gália	0	0,00	0,00	2.039,22
SP	351670	Garça	11	557,70	10.596,30	4.568,28
SP	351680	Gastão Vidigal	1	50,70	963,30	1.176,72
SP	351685	Gavião Peixoto	2	101,40	1.926,60	1.050,18
SP	351690	General Salgado	5	253,50	4.816,50	1.165,43
SP	351700	Getulina	5	253,50	4.816,50	1.472,01
SP	351710	Glicério	2	101,40	1.926,60	1.040,78
SP	351720	Guaiçara	4	202,80	3.853,20	1.139,06
SP	351730	Guaimbê	2	101,40	1.926,60	1.043,61
SP	351740	Guaíra	14	709,80	13.486,20	4.029,16
SP	351750	Guapiaçu	1	50,70	963,30	2.960,61
SP	351760	Guapiara	0	0,00	0,00	3.550,26
SP	351770	Guará	6	304,20	5.779,80	2.142,07
SP	351780	Guaraçaí	4	202,80	3.853,20	1.140,30
SP	351790	Guaraci	5	253,50	4.816,50	1.062,19
SP	351800	Guarani d'Oeste	2	101,40	1.926,60	1.029,52
SP	351810	Guarantã	3	152,10	2.889,90	1.036,47
SP	351820	Guararapes	0	0,00	0,00	7.536,69
SP	351830	Guararema	0	0,00	0,00	7.393,06
SP	351840	Guaratinguetá	16	811,20	15.412,80	14.884,13
SP	351850	Guareí	3	152,10	2.889,90	2.199,74
SP	351860	Guariba	8	405,60	7.706,40	3.769,69
SP	351870	Guarujá	63	3.194,10	60.687,90	71.698,10
SP	351880	Guarulhos	0	0,00	0,00	345.547,04
SP	351885	Guatapará	0	0,00	0,00	2.110,54
SP	351890	Guzolândia	0	0,00	0,00	2.115,67
SP	351900	Herculândia	0	0,00	0,00	2.107,91
SP	351905	Holambra	0	0,00	0,00	3.343,75
SP	351907	Hortolândia	0	0,00	0,00	57.314,69
SP	351910	Iacanga	5	253,50	4.816,50	1.083,55
SP	351920	Iacri	4	202,80	3.853,20	1.025,92
SP	351925	Iaras	0	0,00	0,00	2.317,53
SP	351930	Ibaté	4	202,80	3.853,20	3.283,64
SP	351940	Ibirá	5	253,50	4.816,50	1.482,63
SP	351950	Ibirarema	2	101,40	1.926,60	1.072,09
SP	351960	Ibitinga	0	0,00	0,00	14.412,25
SP	351970	Ibiúna	6	304,20	5.779,80	13.328,20
SP	351980	Icém	2	101,40	1.926,60	1.056,83
SP	351990	Iepê	4	202,80	3.853,20	1.045,67
SP	352000	Igaraçu do Tietê	5	253,50	4.816,50	3.056,38
SP	352010	Igarapava	13	659,10	12.522,90	3.026,17
SP	352020	Igaratá	2	101,40	1.926,60	1.168,63
SP	352030	Iguape	0	0,00	0,00	7.597,50
SP	352040	Ilhabela	9	456,30	8.669,70	4.024,63
SP	352042	Ilha Comprida	0	0,00	0,00	2.572,75
SP	352044	Ilha Solteira	11	557,70	10.596,30	3.293,00
SP	352050	Indaiatuba	28	1.419,60	26.972,40	30.785,85
SP	352060	Indiana	2	101,40	1.926,60	1.029,53
SP	352070	Indiaporã	3	152,10	2.889,90	1.027,84
SP	352080	Inúbia Paulista	0	0,00	0,00	2.110,38
SP	352090	Ipaussu	0	0,00	0,00	2.855,05
SP	352100	Iperó	7	354,90	6.743,10	4.351,61
SP	352110	Ipeúna	0	0,00	0,00	2.205,42
SP	352115	Ipiguá	2	101,40	1.926,60	1.088,66
SP	352120	Iporanga	0	0,00	0,00	2.051,17
SP	352130	Ipuã	8	405,60	7.706,40	1.526,23
SP	352140	Iracemápolis	5	253,50	4.816,50	2.208,71
SP	352150	Irapuã	1	50,70	963,30	1.146,61
SP	352160	Irapuru	3	152,10	2.889,90	1.067,72
SP	352170	Itaberá	5	253,50	4.816,50	1.777,97
SP	352180	Itaí	0	0,00	0,00	6.792,62
SP	352190	Itajobi	8	405,60	7.706,40	1.572,84
SP	352200	Itaju	1	50,70	963,30	1.197,27
SP	352210	Itanhaém	24	1.216,80	23.119,20	13.116,92
SP	352215	Itaóca	1	50,70	963,30	1.103,59
SP	352220	Itapecerica da Serra	0	0,00	0,00	43.620,72
SP	352230	Itapetininga	30	1.521,00	28.899,00	20.477,50
SP	352240	Itapeva	13	659,10	12.522,90	9.077,85
SP	352250	Itapevi	46	2.332,20	44.311,80	33.474,59
SP	352260	Itapira	9	456,30	8.669,70	7.144,69
SP	352265	Itapirapuã Paulista	1	50,70	963,30	1.143,16
SP	352270	Itápolis	18	912,60	17.339,40	4.342,40
SP	352280	Itaporanga	0	0,00	0,00	2.960,02
SP	352290	Itapuí	3	152,10	2.889,90	1.305,03
SP	352300	Itapura	2	101,40	1.926,60	1.063,35
SP	352310	Itaquaquecetuba	0	0,00	0,00	92.022,26
SP	352320	Itararé	0	0,00	0,00	9.812,22
SP	352330	Itariri	0	0,00	0,00	3.281,97
SP	352340	Itatiba	12	608,40	11.559,60	16.761,40
SP	352350	Itatinga	0	0,00	0,00	3.865,35
SP	352360	Itirapina	6	304,20	5.779,80	2.237,95

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	352370	Itirapuã	3	152,10	2.889,90	1.055,26
SP	352380	Itobi	3	152,10	2.889,90	1.035,98
SP	352390	Itu	0	0,00	0,00	41.773,75
SP	352400	Itupeva	3	152,10	2.889,90	7.710,16
SP	352410	Ituverava	17	861,90	16.376,10	4.155,01
SP	352420	Jaborandi	4	202,80	3.853,20	1.039,89
SP	352430	Jaboticabal	39	1.977,30	37.568,70	7.658,68
SP	352440	Jacareí	55	2.788,50	52.981,50	28.317,38
SP	352450	Jaci	3	152,10	2.889,90	1.101,19
SP	352460	Jacupiranga	0	0,00	0,00	3.495,82
SP	352470	Jaguariúna	0	0,00	0,00	12.976,75
SP	352480	Jales	12	608,40	11.559,60	6.126,98
SP	352490	Jambeiro	0	0,00	0,00	2.193,73
SP	352500	Jandira	34	1.723,80	32.752,20	18.795,45
SP	352510	Jardinópolis	6	304,20	5.779,80	4.092,82
SP	352520	Jarinu	4	202,80	3.853,20	2.690,06
SP	352530	Jaú	68	3.447,60	65.504,40	18.686,49
SP	352540	Jeriquara	1	50,70	963,30	1.092,71
SP	352550	Joanópolis	0	0,00	0,00	3.181,25
SP	352560	João Ramalho	2	101,40	1.926,60	1.052,18
SP	352570	José Bonifácio	15	760,50	14.449,50	3.497,31
SP	352580	Júlio Mesquita	3	152,10	2.889,90	1.048,55
SP	352585	Jumirim	0	0,00	0,00	2.175,14
SP	352590	Jundiaí	27	1.368,90	26.009,10	78.818,77
SP	352600	Junqueirópolis	6	304,20	5.779,80	2.616,94
SP	352610	Juquiá	0	0,00	0,00	3.825,60
SP	352620	Juquitiba	2	101,40	1.926,60	6.065,85
SP	352630	Lagoinha	1	50,70	963,30	1.095,57
SP	352640	Laranjal Paulista	7	354,90	6.743,10	2.681,35
SP	352650	Lavínia	4	202,80	3.853,20	1.381,11
SP	352660	Lavrinhas	1	50,70	963,30	1.148,70
SP	352670	Leme	11	557,70	10.596,30	9.731,74
SP	352680	Lençóis Paulista	11	557,70	10.596,30	6.632,19
SP	352690	Limeira	89	4.512,30	85.733,70	38.660,72
SP	352700	Lindóia	0	0,00	0,00	2.165,79
SP	352710	Lins	6	304,20	5.779,80	14.067,53
SP	352720	Lorena	26	1.318,20	25.045,80	10.897,25
SP	352725	Lourdes	1	50,70	963,30	1.131,71
SP	352730	Louveira	0	0,00	0,00	8.589,64
SP	352740	Lucélia	0	0,00	0,00	5.528,62
SP	352750	Lucianópolis	1	50,70	963,30	1.125,03
SP	352760	Luís Antônio	6	304,20	5.779,80	1.309,93
SP	352770	Luiziânia	0	0,00	0,00	2.142,27
SP	352780	Lupércio	1	50,70	963,30	1.117,66
SP	352790	Lutécia	1	50,70	963,30	1.086,56
SP	352800	Macatuba	4	202,80	3.853,20	1.665,86
SP	352810	Macaubal	4	202,80	3.853,20	1.042,57
SP	352820	Macedônia	2	101,40	1.926,60	1.029,04
SP	352830	Magda	2	101,40	1.926,60	1.024,94
SP	352840	Mairinque	0	0,00	0,00	9.011,27
SP	352850	Mairiporã	0	0,00	0,00	24.080,91
SP	352860	Manduri	0	0,00	0,00	2.107,89
SP	352870	Marabá Paulista	3	152,10	2.889,90	1.091,15
SP	352880	Maracaí	0	0,00	0,00	2.724,62
SP	352885	Marapoama	1	50,70	963,30	1.179,29
SP	352890	Mariápolis	0	0,00	0,00	2.074,37
SP	352900	Marília	79	4.005,30	76.100,70	31.659,52
SP	352910	Marinópolis	2	101,40	1.926,60	1.028,08
SP	352920	Martinópolis	9	456,30	8.669,70	3.365,40
SP	352930	Matão	30	1.521,00	28.899,00	9.608,32
SP	352940	Mauá	43	2.180,10	41.421,90	76.810,19
SP	352950	Mendonça	3	152,10	2.889,90	1.081,06
SP	352960	Meridiano	1	50,70	963,30	1.091,00
SP	352965	Mesópolis	1	50,70	963,30	1.095,21
SP	352970	Miguelópolis	0	0,00	0,00	4.364,25
SP	352980	Mineiros do Tietê	4	202,80	3.853,20	1.243,54
SP	352990	Miracatu	0	0,00	0,00	4.071,37
SP	353000	Mira Estrela	2	101,40	1.926,60	1.053,61
SP	353010	Mirandópolis	12	608,40	11.559,60	3.787,69
SP	353020	Mirante do Paranapanema	6	304,20	5.779,80	1.760,44
SP	353030	Mirassol	20	1.014,00	19.266,00	7.454,22
SP	353040	Mirassolândia	1	50,70	963,30	1.168,69
SP	353050	Mococa	12	608,40	11.559,60	8.972,28
SP	353060	Mogi das Cruzes	0	0,00	0,00	110.758,44
SP	353070	Mogi Guaçu	26	1.318,20	25.045,80	17.207,07
SP	353080	Mogi Mirim	22	1.115,40	21.192,60	11.930,91
SP	353090	Mombuca	0	0,00	0,00	2.091,15
SP	353100	Monções	2	101,40	1.926,60	1.042,44
SP	353110	Mongaguá	12	608,40	11.559,60	6.845,83
SP	353120	Monte Alegre do Sul	0	0,00	0,00	2.125,85
SP	353130	Monte Alto	1	50,70	963,30	8.721,83
SP	353140	Monte Aprazível	0	0,00	0,00	4.671,99
SP	353150	Monte Azul Paulista	4	202,80	3.853,20	2.131,93
SP	353160	Monte Castelo	2	101,40	1.926,60	1.031,53
SP	353170	Monteiro Lobato	0	0,00	0,00	2.128,66
SP	353180	Monte Mor	7	354,90	6.743,10	7.109,15
SP	353190	Morro Agudo	15	760,50	14.449,50	3.096,13
SP	353200	Morungaba	0	0,00	0,00	3.233,50
SP	353205	Motuca	2	101,40	1.926,60	1.058,11
SP	353210	Murutinga do Sul	2	101,40	1.926,60	1.046,46
SP	353215	Nantes	2	101,40	1.926,60	1.073,90
SP	353220	Narandiba	2	101,40	1.926,60	1.065,43
SP	353230	Natividade da Serra	0	0,00	0,00	2.055,44
SP	353240	Nazaré Paulista	1	50,70	963,30	2.521,35
SP	353250	Neves Paulista	3	152,10	2.889,90	1.030,28
SP	353260	Nhandeara	3	152,10	2.889,90	1.112,43
SP	353270	Nipoã	3	152,10	2.889,90	1.092,16
SP	353280	Nova Aliança	4	202,80	3.853,20	1.081,50
SP	353282	Nova Campina	2	101,40	1.926,60	1.069,77
SP	353284	Nova Canaã Paulista	1	50,70	963,30	1.063,89
SP	353286	Nova Castilho	2	101,40	1.926,60	1.061,95
SP	353290	Nova Europa	5	253,50	4.816,50	1.087,28
SP	353300	Nova Granada	9	456,30	8.669,70	2.028,54
SP	353310	Nova Guataporanga	0	0,00	0,00	2.088,54
SP	353320	Nova Independência	2	101,40	1.926,60	1.114,29
SP	353325	Novais	2	101,40	1.926,60	1.107,11
SP	353330	Nova Luzitânia	0	0,00	0,00	2.167,51
SP	353340	Nova Odessa	0	0,00	0,00	14.191,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	353350	Novo Horizonte	22	1.115,40	21.192,60	3.871,92
SP	353360	Nuporanga	0	0,00	0,00	2.104,72
SP	353370	Ocauçu	0	0,00	0,00	2.066,77
SP	353380	Óleo	1	50,70	963,30	1.075,55
SP	353390	Olímpia	29	1.470,30	27.935,70	6.082,23
SP	353400	Onda Verde	2	101,40	1.926,60	1.063,95
SP	353410	Oriente	0	0,00	0,00	2.091,18
SP	353420	Orindiúva	2	101,40	1.926,60	1.099,76
SP	353430	Orlândia	17	861,90	16.376,10	4.178,89
SP	353440	Osasco	0	0,00	0,00	181.238,47
SP	353450	Oscar Bressane	2	101,40	1.926,60	1.031,56
SP	353460	Osvaldo Cruz	0	0,00	0,00	8.470,56
SP	353470	Ourinhos	48	2.433,60	46.238,40	14.382,61
SP	353475	Ouroeste	4	202,80	3.853,20	1.096,16
SP	353480	Ouro Verde	3	152,10	2.889,90	1.054,56
SP	353490	Pacaembu	3	152,10	2.889,90	1.820,75
SP	353500	Palestina	0	0,00	0,00	2.395,23
SP	353510	Palmares Paulista	5	253,50	4.816,50	1.207,90
SP	353520	Palmeira d'Oeste	4	202,80	3.853,20	1.023,96
SP	353530	Palmital	9	456,30	8.669,70	2.163,37
SP	353540	Panorama	10	507,00	9.633,00	1.513,60
SP	353550	Paraguaçu Paulista	22	1.115,40	21.192,60	5.841,88
SP	353560	Paraibuna	0	0,00	0,00	4.531,25
SP	353570	Paraíso	0	0,00	0,00	2.107,55
SP	353580	Paranapanema	2	101,40	1.926,60	2.912,65
SP	353590	Paranapuã	3	152,10	2.889,90	1.045,54
SP	353600	Parapuã	2	101,40	1.926,60	1.188,95
SP	353610	Pardinho	0	0,00	0,00	2.143,93
SP	353620	Pariquera-Açu	1	50,70	963,30	2.834,10
SP	353625	Parisi	1	50,70	963,30	1.123,74
SP	353630	Patrocínio Paulista	5	253,50	4.816,50	1.379,94
SP	353640	Paulicéia	4	202,80	3.853,20	1.074,66
SP	353650	Paulínia	0	0,00	0,00	24.425,50
SP	353657	Paulistânia	1	50,70	963,30	1.104,15
SP	353660	Paulo de Faria	5	253,50	4.816,50	1.036,83
SP	353670	Pederneiras	3	152,10	2.889,90	5.904,97
SP	353680	Pedra Bela	0	0,00	0,00	2.081,98
SP	353690	Pedranópolis	2	101,40	1.926,60	1.024,88
SP	353700	Pedregulho	2	101,40	1.926,60	1.681,04
SP	353710	Pedreira	0	0,00	0,00	11.394,75
SP	353715	Pedrinhas Paulista	1	50,70	963,30	1.117,32
SP	353720	Pedro de Toledo	0	0,00	0,00	2.147,70
SP	353730	Penápolis	18	912,60	17.339,40	8.380,93
SP	353740	Pereira Barreto	15	760,50	14.449,50	3.220,88
SP	353750	Pereiras	0	0,00	0,00	2.149,99
SP	353760	Peruíbe	0	0,00	0,00	16.306,50
SP	353770	Piacatu	2	101,40	1.926,60	1.065,34
SP	353780	Piedade	3	152,10	2.889,90	7.825,51
SP	353790	Pilar do Sul	0	0,00	0,00	5.543,84
SP	353800	Pindamonhangaba	5	253,50	4.816,50	35.337,00
SP	353810	Pindorama	0	0,00	0,00	3.200,30
SP	353820	Pinhalzinho	2	101,40	1.926,60	1.412,25
SP	353830	Piquerobi	2	101,40	1.926,60	1.037,51
SP	353850	Piquete	1	50,70	963,30	2.606,20
SP	353860	Piracaia	0	0,00	0,00	5.226,40
SP	353870	Piracicaba	0	0,00	0,00	103.797,25
SP	353880	Piraju	1	50,70	963,30	6.452,70
SP	353890	Pirajuí	4	202,80	3.853,20	3.201,21
SP	353900	Pirangi	4	202,80	3.853,20	1.116,96
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	2	101,40	1.926,60	2.676,06
SP	353920	Pirapozinho	11	557,70	10.596,30	2.604,00
SP	353930	Pirassununga	7	354,90	6.743,10	8.177,66
SP	353940	Piratininga	4	202,80	3.853,20	1.282,02
SP	353950	Pitangueiras	13	659,10	12.522,90	3.741,49
SP	353960	Planalto	3	152,10	2.889,90	1.078,11
SP	353970	Platina	0	0,00	0,00	2.118,44
SP	353980	Poá	13	659,10	12.522,90	17.158,10
SP	353990	Poloni	3	152,10	2.889,90	1.062,67
SP	354000	Pompéia	7	354,90	6.743,10	2.092,97
SP	354010	Pongaí	0	0,00	0,00	2.051,02
SP	354020	Pontal	8	405,60	7.706,40	4.502,01
SP	354025	Pontalinda	1	50,70	963,30	1.170,51
SP	354030	Pontes Gestal	1	50,70	963,30	1.098,72
SP	354040	Populina	2	101,40	1.926,60	1.026,26
SP	354050	Porangaba	2	101,40	1.926,60	1.083,93
SP	354060	Porto Feliz	5	253,50	4.816,50	5.352,73
SP	354070	Porto Ferreira	2	101,40	1.926,60	9.263,22
SP	354075	Potim	6	304,20	5.779,80	2.928,25
SP	354080	Potirendaba	7	354,90	6.743,10	1.648,62
SP	354085	Pracinha	2	101,40	1.926,60	1.153,87
SP	354090	Pradópolis	2	101,40	1.926,60	1.953,64
SP	354100	Praia Grande	50	2.535,00	48.165,00	85.531,99
SP	354105	Pratânia	0	0,00	0,00	2.137,96
SP	354110	Presidente Alves	0	0,00	0,00	2.054,22
SP	354120	Presidente Bernardes	2	101,40	1.926,60	1.789,84
SP	354130	Presidente Epitácio	21	1.064,70	20.229,30	5.441,88
SP	354140	Presidente Prudente	72	3.650,40	69.357,60	28.977,54
SP	354150	Presidente Venceslau	18	912,60	17.339,40	5.139,33
SP	354160	Promissão	20	1.014,00	19.266,00	4.416,56
SP	354165	Quadra	0	0,00	0,00	2.157,59
SP	354170	Quatá	4	202,80	3.853,20	1.341,65
SP	354180	Queiroz	1	50,70	963,30	1.216,38
SP	354190	Queluz	4	202,80	3.853,20	1.575,00
SP	354200	Quintana	0	0,00	0,00	2.114,30
SP	354210	Rafard	0	0,00	0,00	2.081,60
SP	354220	Rancharia	15	760,50	14.449,50	3.139,16
SP	354230	Redenção da Serra	2	101,40	1.926,60	1.027,29
SP	354240	Regente Feijó	7	354,90	6.743,10	1.932,19
SP	354250	Reginópolis	3	152,10	2.889,90	1.126,80
SP	354260	Registro	14	709,80	13.486,20	5.510,75
SP	354270	Restinga	3	152,10	2.889,90	1.071,82
SP	354280	Ribeira	1	50,70	963,30	1.091,25
SP	354290	Ribeirão Bonito	0	0,00	0,00	2.545,97
SP	354300	Ribeirão Branco	0	0,00	0,00	3.543,21
SP	354310	Ribeirão Corrente	0	0,00	0,00	2.113,54
SP	354320	Ribeirão do Sul	1	50,70	963,30	1.097,97
SP	354323	Ribeirão dos Índios	0	0,00	0,00	2.060,49
SP	354325	Ribeirão Grande	0	0,00	0,00	2.068,66

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	354330	Ribeirão Pires	4	202,80	3.853,20	27.550,09
SP	354340	Ribeirão Preto	295	14.956,50	284.173,50	86.899,62
SP	354350	Riversul	0	0,00	0,00	2.029,29
SP	354360	Rifaina	0	0,00	0,00	2.083,40
SP	354370	Rincão	5	253,50	4.816,50	1.057,11
SP	354380	Rinópolis	3	152,10	2.889,90	1.028,62
SP	354390	Rio Claro	50	2.535,00	48.165,00	26.078,25
SP	354400	Rio das Pedras	5	253,50	4.816,50	3.229,49
SP	354410	Rio Grande da Serra	0	0,00	0,00	12.598,77
SP	354420	Riolândia	2	101,40	1.926,60	1.534,48
SP	354425	Rosana	8	405,60	7.706,40	1.875,69
SP	354430	Roseira	1	50,70	963,30	1.622,70
SP	354440	Rubiácea	2	101,40	1.926,60	1.069,56
SP	354450	Rubinéia	2	101,40	1.926,60	1.055,17
SP	354460	Sabino	3	152,10	2.889,90	1.046,41
SP	354470	Sagres	0	0,00	0,00	2.059,43
SP	354480	Sales	3	152,10	2.889,90	1.074,47
SP	354490	Sales Oliveira	5	253,50	4.816,50	1.119,97
SP	354500	Salesópolis	0	0,00	0,00	4.352,78
SP	354510	Salmourão	4	202,80	3.853,20	1.055,52
SP	354515	Saltinho	0	0,00	0,00	2.156,68
SP	354520	Salto	21	1.064,70	20.229,30	14.271,38
SP	354530	Salto de Pirapora	9	456,30	8.669,70	4.266,62
SP	354540	Salto Grande	5	253,50	4.816,50	1.043,44
SP	354550	Sandovalina	2	101,40	1.926,60	1.074,89
SP	354560	Santa Adélia	0	0,00	0,00	2.972,35
SP	354570	Santa Albertina	3	152,10	2.889,90	1.039,52
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	0	0,00	0,00	52.478,18
SP	354600	Santa Branca	0	0,00	0,00	3.633,50
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	1	50,70	963,30	1.096,34
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	1	50,70	963,30	1.163,35
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	0	0,00	0,00	2.108,24
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	0	0,00	0,00	6.413,34
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	0	0,00	0,00	9.283,71
SP	354650	Santa Ernestina	0	0,00	0,00	2.057,38
SP	354660	Santa Fé do Sul	21	1.064,70	20.229,30	3.918,50
SP	354670	Santa Gertrudes	5	253,50	4.816,50	2.422,16
SP	354680	Santa Isabel	3	152,10	2.889,90	11.436,63
SP	354690	Santa Lúcia	2	101,40	1.926,60	1.045,62
SP	354700	Santa Maria da Serra	0	0,00	0,00	2.136,46
SP	354710	Santa Mercedes	2	101,40	1.926,60	1.035,61
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	1	50,70	963,30	1.069,13
SP	354730	Santana de Parnaíba	42	2.129,40	40.458,60	16.507,36
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	2	101,40	1.926,60	1.025,39
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	0	0,00	0,00	6.875,50
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	10	507,00	9.633,00	2.513,13
SP	354765	Santa Salete	1	50,70	963,30	1.125,86
SP	354770	Santo Anastácio	9	456,30	8.669,70	2.252,11
SP	354780	Santo André	0	0,00	0,00	185.246,44
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	2	101,40	1.926,60	1.055,28
SP	354800	Santo Antônio de Posse	0	0,00	0,00	5.597,25
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	3	152,10	2.889,90	1.056,52
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	0	0,00	0,00	2.056,15
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	0	0,00	0,00	2.078,95
SP	354830	Santo Expedito	0	0,00	0,00	2.116,69
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	2	101,40	1.926,60	1.060,73
SP	354850	Santos	0	0,00	0,00	182.755,77
SP	354860	São Bento do Sapucaí	0	0,00	0,00	2.716,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	0,00	0,00	213.081,27
SP	354880	São Caetano do Sul	0	0,00	0,00	41.217,92
SP	354890	São Carlos	55	2.788,50	52.981,50	26.317,85
SP	354900	São Francisco	2	101,40	1.926,60	1.029,11
SP	354910	São João da Boa Vista	19	963,30	18.302,70	10.228,64
SP	354920	São João das Duas Pontes	2	101,40	1.926,60	1.028,21
SP	354925	São João de Iracema	2	101,40	1.926,60	1.048,97
SP	354930	São João do Pau d'Alho	2	101,40	1.926,60	1.027,72
SP	354940	São Joaquim da Barra	20	1.014,00	19.266,00	4.906,60
SP	354950	São José da Bela Vista	3	152,10	2.889,90	1.043,40
SP	354960	São José do Barreiro	1	50,70	963,30	1.096,68
SP	354970	São José do Rio Pardo	13	659,10	12.522,90	5.325,49
SP	354980	São José do Rio Preto	41	2.078,70	39.495,30	78.463,14
SP	354990	São José dos Campos	102	5.171,40	98.256,60	89.804,53
SP	354995	São Lourenço da Serra	0	0,00	0,00	3.958,66
SP	355000	São Luís do Paraitinga	0	0,00	0,00	2.682,75
SP	355010	São Manuel	9	456,30	8.669,70	3.952,60
SP	355020	São Miguel Arcanjo	4	202,80	3.853,20	3.208,63
SP	355030	São Paulo	2.011	101.957,70	1.937.196,30	1.560.803,84
SP	355040	São Pedro	0	0,00	0,00	8.571,00
SP	355050	São Pedro do Turvo	1	50,70	963,30	1.125,58
SP	355060	São Roque	15	760,50	14.449,50	10.814,38
SP	355070	São Sebastião	41	2.078,70	39.495,30	10.377,50
SP	355080	São Sebastião da Grama	0	0,00	0,00	2.427,15
SP	355090	São Simão	4	202,80	3.853,20	1.555,34
SP	355100	São Vicente	0	0,00	0,00	131.318,15
SP	355110	Sarapuí	0	0,00	0,00	2.135,47
SP	355120	Sarutaiá	2	101,40	1.926,60	1.028,29
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	2	101,40	1.926,60	1.073,75
SP	355140	Serra Azul	4	202,80	3.853,20	1.723,59
SP	355150	Serrana	16	811,20	15.412,80	4.295,49
SP	355160	Serra Negra	1	50,70	963,30	6.116,95
SP	355170	Sertãozinho	23	1.166,10	22.155,90	13.355,81
SP	355180	Sete Barras	0	0,00	0,00	2.592,63
SP	355190	Severínia	3	152,10	2.889,90	1.717,44
SP	355200	Silveiras	1	50,70	963,30	1.140,20
SP	355210	Socorro	2	101,40	1.926,60	7.964,65
SP	355220	Sorocaba	160	8.112,00	154.128,00	84.108,19
SP	355230	Sud Mennucci	4	202,80	3.853,20	1.035,72
SP	355240	Sumaré	45	2.281,50	43.348,50	34.684,96
SP	355250	Suzano	24	1.216,80	23.119,20	51.291,33
SP	355255	Suzanápolis	2	101,40	1.926,60	1.077,45
SP	355260	Tabapuã	7	354,90	6.743,10	1.219,40
SP	355270	Tabatinga	1	50,70	963,30	2.212,35
SP	355280	Taboão da Serra	16	811,20	15.412,80	55.580,03
SP	355290	Taciba	3	152,10	2.889,90	1.055,45
SP	355300	Taguaí	3	152,10	2.889,90	1.232,38
SP	355310	Taiaçu	3	152,10	2.889,90	1.045,32
SP	355320	Taiúva	3	152,10	2.889,90	1.030,70
SP	355330	Tambaú	6	304,20	5.779,80	2.533,62

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	355340	Tanabi	13	659,10	12.522,90	2.547,39
SP	355350	Tapiraí	0	0,00	0,00	2.049,69
SP	355360	Tapiratiba	3	152,10	2.889,90	1.281,83
SP	355365	Taquaral	2	101,40	1.926,60	1.033,74
SP	355370	Taquaritinga	19	963,30	18.302,70	5.823,75
SP	355380	Taquarituba	7	354,90	6.743,10	2.268,04
SP	355385	Taquarivaí	1	50,70	963,30	1.170,31
SP	355390	Tarabai	0	0,00	0,00	2.129,84
SP	355395	Tarumã	2	101,40	1.926,60	1.390,91
SP	355400	Tatuí	0	0,00	0,00	22.850,22
SP	355410	Taubaté	99	5.019,30	95.366,70	39.429,00
SP	355420	Tejupá	0	0,00	0,00	2.041,43
SP	355430	Teodoro Sampaio	10	507,00	9.633,00	2.230,24
SP	355440	Terra Roxa	5	253,50	4.816,50	1.055,92
SP	355450	Tietê	6	304,20	5.779,80	3.935,66
SP	355460	Timburi	0	0,00	0,00	2.056,94
SP	355465	Torre de Pedra	2	101,40	1.926,60	1.045,79
SP	355470	Torrinha	0	0,00	0,00	2.093,77
SP	355475	Trabiju	1	50,70	963,30	1.157,79
SP	355480	Tremembé	0	0,00	0,00	11.714,54
SP	355490	Três Fronteiras	2	101,40	1.926,60	1.045,90
SP	355495	Tuiuti	0	0,00	0,00	2.149,71
SP	355500	Tupã	30	1.521,00	28.899,00	8.206,38
SP	355510	Tupi Paulista	6	304,20	5.779,80	1.976,20
SP	355520	Turiúba	2	101,40	1.926,60	1.037,71
SP	355530	Turmalina	2	101,40	1.926,60	1.011,46
SP	355535	Ubarana	3	152,10	2.889,90	1.084,20
SP	355540	Ubatuba	26	1.318,20	25.045,80	10.799,00
SP	355550	Ubirajara	2	101,40	1.926,60	1.049,01
SP	355560	Uchoa	5	253,50	4.816,50	1.045,19
SP	355570	União Paulista	0	0,00	0,00	2.144,25
SP	355580	Urânia	5	253,50	4.816,50	1.033,60
SP	355590	Uru	2	101,40	1.926,60	1.019,54
SP	355600	Urupês	5	253,50	4.816,50	1.322,27
SP	355610	Valentim Gentil	6	304,20	5.779,80	1.215,73
SP	355620	Valinhos	0	0,00	0,00	30.064,50
SP	355630	Valparaíso	8	405,60	7.706,40	3.259,50
SP	355635	Vargem	0	0,00	0,00	2.171,20
SP	355640	Vargem Grande do Sul	5	253,50	4.816,50	4.093,60
SP	355645	Vargem Grande Paulista	0	0,00	0,00	12.707,80
SP	355650	Várzea Paulista	17	861,90	16.376,10	11.417,18
SP	355660	Vera Cruz	2	101,40	1.926,60	1.133,30
SP	355670	Vinhedo	0	0,00	0,00	18.137,50
SP	355680	Viradouro	7	354,90	6.743,10	1.926,87
SP	355690	Vista Alegre do Alto	0	0,00	0,00	2.220,30
SP	355695	Vitória Brasil	1	50,70	963,30	1.121,41
SP	355700	Votorantim	9	456,30	8.669,70	14.398,29
SP	355710	Votuporanga	59	2.991,30	56.834,70	10.229,34
SP	355715	Zacarias	2	101,40	1.926,60	1.075,19
SP	355720	Chavantes	3	152,10	2.889,90	1.222,39
SP	355730	Estiva Gerbi	1	50,70	963,30	1.165,99
Total			6.879	348.765,30	6.626.540,70	10.520.231,38

ANEXO XXVII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R$)	AFC (R$)	PFVS Mensal (R$)
TO	170000	SES/TO	0	0,00	0,00	304.105,61
TO	170025	Abreulândia	2	101,40	1.926,60	1.048,31
TO	170030	Aguiarnópolis	3	152,10	2.889,90	1.948,11
TO	170035	Aliança do Tocantins	3	152,10	2.889,90	1.806,62
TO	170040	Almas	4	202,80	3.853,20	2.384,55
TO	170070	Alvorada	4	202,80	3.853,20	2.666,51
TO	170100	Ananás	5	253,50	4.816,50	3.161,62
TO	170105	Angico	2	101,40	1.926,60	1.129,88
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	1	50,70	963,30	2.024,57
TO	170130	Aragominas	0	0,00	0,00	4.565,13
TO	170190	Araguacema	1	50,70	963,30	3.386,02
TO	170200	Araguaçu	4	202,80	3.853,20	2.781,82
TO	170210	Araguaína	101	5.120,70	97.293,30	56.619,88
TO	170215	Araguanã	2	101,40	1.926,60	1.760,04
TO	170220	Araguatins	12	608,40	11.559,60	10.633,04
TO	170230	Arapoema	4	202,80	3.853,20	2.162,16
TO	170240	Arraias	5	253,50	4.816,50	3.491,96
TO	170255	Augustinópolis	8	405,60	7.706,40	5.521,85
TO	170270	Aurora do Tocantins	0	0,00	0,00	2.437,21
TO	170290	Axixá do Tocantins	4	202,80	3.853,20	3.090,63
TO	170300	Babaçulândia	4	202,80	3.853,20	3.392,73
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.144,45
TO	170307	Barra do Ouro	2	101,40	1.926,60	1.446,64
TO	170310	Barrolândia	1	50,70	963,30	2.598,37
TO	170320	Bernardo Sayão	0	0,00	0,00	2.933,91
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.460,19
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	1	50,70	963,30	1.123,94
TO	170370	Brejinho de Nazaré	3	152,10	2.889,90	1.737,47
TO	170380	Buriti do Tocantins	2	101,40	1.926,60	4.852,85
TO	170382	Cachoeirinha	0	0,00	0,00	2.082,14
TO	170384	Campos Lindos	3	152,10	2.889,90	3.049,14
TO	170386	Cariri do Tocantins	1	50,70	963,30	1.770,59
TO	170388	Carmolândia	2	101,40	1.926,60	1.060,94
TO	170389	Carrasco Bonito	2	101,40	1.926,60	1.307,40
TO	170390	Caseara	3	152,10	2.889,90	1.641,41
TO	170410	Centenário	2	101,40	1.926,60	1.067,00
TO	170460	Chapada de Areia	0	0,00	0,00	2.077,32
TO	170510	Chapada da Natividade	2	101,40	1.926,60	1.115,53
TO	170550	Colinas do Tocantins	18	912,60	17.339,40	10.536,93
TO	170555	Combinado	3	152,10	2.889,90	1.557,06
TO	170560	Conceição do Tocantins	0	0,00	0,00	2.754,09
TO	170600	Couto Magalhães	0	0,00	0,00	3.455,84
TO	170610	Cristalândia	4	202,80	3.853,20	2.345,87
TO	170625	Crixás do Tocantins	1	50,70	963,30	1.147,25
TO	170650	Darcinópolis	0	0,00	0,00	3.752,02
TO	170700	Dianópolis	10	507,00	9.633,00	6.622,11
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	0	0,00	0,00	4.277,11
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	3	152,10	2.889,90	2.305,43
TO	170730	Dueré	2	101,40	1.926,60	1.522,77
TO	170740	Esperantina	4	202,80	3.853,20	3.355,90
TO	170755	Fátima	3	152,10	2.889,90	1.276,03
TO	170765	Figueirópolis	3	152,10	2.889,90	1.730,09
TO	170770	Filadélfia	0	0,00	0,00	5.532,19
TO	170820	Formoso do Araguaia	6	304,20	5.779,80	5.956,96

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TO	170825	Fortaleza do Tabocão	0	0,00	0,00	2.089,94
TO	170830	Goianorte	1	50,70	963,30	2.333,22
TO	170900	Goiatins	4	202,80	3.853,20	4.320,06
TO	170930	Guaraí	15	760,50	14.449,50	7.777,62
TO	170950	Gurupi	3	152,10	2.889,90	48.826,24
TO	170980	Ipueiras	0	0,00	0,00	2.198,71
TO	171050	Itacajá	2	101,40	1.926,60	2.871,67
TO	171070	Itaguatins	3	152,10	2.889,90	1.929,74
TO	171090	Itapiratins	1	50,70	963,30	1.501,09
TO	171110	Itaporã do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.022,19
TO	171150	Jaú do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.241,98
TO	171180	Juarina	0	0,00	0,00	2.041,51
TO	171190	Lagoa da Confusão	0	0,00	0,00	8.663,63
TO	171195	Lagoa do Tocantins	0	0,00	0,00	2.643,19
TO	171200	Lajeado	2	101,40	1.926,60	1.220,52
TO	171215	Lavandeira	0	0,00	0,00	2.178,97
TO	171240	Lizarda	0	0,00	0,00	2.501,82
TO	171245	Luzinópolis	2	101,40	1.926,60	1.085,51
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.577,37
TO	171270	Mateiros	0	0,00	0,00	2.842,77
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.133,80
TO	171320	Miracema do Tocantins	9	456,30	8.669,70	9.376,23
TO	171330	Miranorte	6	304,20	5.779,80	4.165,47
TO	171360	Monte do Carmo	2	101,40	1.926,60	2.803,29
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	0	0,00	0,00	2.106,70
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	3	152,10	2.889,90	2.008,11
TO	171395	Muricilândia	2	101,40	1.926,60	1.147,70
TO	171420	Natividade	4	202,80	3.853,20	2.937,32
TO	171430	Nazaré	2	101,40	1.926,60	1.397,12
TO	171488	Nova Olinda	4	202,80	3.853,20	3.635,65
TO	171500	Nova Rosalândia	2	101,40	1.926,60	1.346,21
TO	171510	Novo Acordo	2	101,40	1.926,60	1.360,52
TO	171515	Novo Alegre	2	101,40	1.926,60	1.027,53
TO	171525	Novo Jardim	2	101,40	1.926,60	1.058,31
TO	171550	Oliveira de Fátima	1	50,70	963,30	1.130,12
TO	171570	Palmeirante	2	101,40	1.926,60	1.803,45
TO	171575	Palmeirópolis	4	202,80	3.853,20	2.393,81
TO	171610	Paraíso do Tocantins	27	1.368,90	26.009,10	15.142,17
TO	171620	Paranã	3	152,10	2.889,90	3.891,13
TO	171630	Pau D'Arco	2	101,40	1.926,60	1.547,14
TO	171650	Pedro Afonso	6	304,20	5.779,80	4.033,08
TO	171660	Peixe	0	0,00	0,00	7.059,53
TO	171665	Pequizeiro	3	152,10	2.889,90	1.718,23
TO	171670	Colméia	0	0,00	0,00	5.430,90
TO	171700	Pindorama do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.475,14
TO	171720	Piraquê	1	50,70	963,30	1.103,52
TO	171750	Pium	3	152,10	2.889,90	2.333,22
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	2	101,40	1.926,60	1.502,64
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	3	152,10	2.889,90	2.445,65
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.063,70
TO	171820	Porto Nacional	25	1.267,50	24.082,50	16.224,45
TO	171830	Praia Norte	3	152,10	2.889,90	2.606,94
TO	171840	Presidente Kennedy	0	0,00	0,00	2.472,44
TO	171845	Pugmil	2	101,40	1.926,60	1.067,57
TO	171850	Recursolândia	2	101,40	1.926,60	1.352,20
TO	171855	Riachinho	2	101,40	1.926,60	1.463,88
TO	171865	Rio da Conceição	2	101,40	1.926,60	1.103,68
TO	171870	Rio dos Bois	1	50,70	963,30	1.149,84
TO	171875	Rio Sono	0	0,00	0,00	4.145,03
TO	171880	Sampaio	1	50,70	963,30	1.913,76
TO	171884	Sandolândia	0	0,00	0,00	2.271,77
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	3	152,10	2.889,90	2.283,08
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	1	50,70	963,30	1.232,29
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	1	50,70	963,30	1.156,51
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.545,67
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	0	0,00	0,00	2.136,94
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	1	50,70	963,30	1.093,21
TO	172010	São Bento do Tocantins	1	50,70	963,30	2.305,01
TO	172015	São Félix do Tocantins	0	0,00	0,00	2.112,09
TO	172020	São Miguel do Tocantins	4	202,80	3.853,20	3.611,00
TO	172025	São Salvador do Tocantins	2	101,40	1.926,60	1.041,55
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	1	50,70	963,30	2.044,00
TO	172049	São Valério	2	101,40	1.926,60	1.403,57
TO	172065	Silvanópolis	3	152,10	2.889,90	1.719,90
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	3	152,10	2.889,90	2.984,72
TO	172085	Sucupira	0	0,00	0,00	2.131,23
TO	172090	Taguatinga	7	354,90	6.743,10	5.058,14
TO	172093	Taipas do Tocantins	1	50,70	963,30	1.150,78
TO	172097	Talismã	2	101,40	1.926,60	1.093,20
TO	172100	Palmas	140	7.098,00	134.862,00	99.478,82
TO	172110	Tocantínia	0	0,00	0,00	4.885,96
TO	172120	Tocantinópolis	8	405,60	7.706,40	7.290,41
TO	172125	Tupirama	0	0,00	0,00	2.181,15
TO	172130	Tupiratins	0	0,00	0,00	2.229,16
TO	172208	Wanderlândia	0	0,00	0,00	7.181,46
TO	172210	Xambioá	6	304,20	5.779,80	3.721,74
Total			622	31.535,40	599.172,60	900.003,48

PORTARIA Nº 1.737, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Considerando a Portaria nº 1.834/GM/MS, de 27 de agosto de 2013, que institui e redefine valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família que possuem profissionais médicos integrantes de programa nacionais de provimento; e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando a Portaria nº 1.131/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que disciplina o repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser transferido aos Municípios, Distrito Federal que não efetuaram o cadastramento dos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS -EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UF	IBGE	Município	ESF	
			ESF Novo Credenciamento	ESF Total
AC	120030	Feijó	1	9
AC	120042	Rodrigues Alves	1	7
AC	120050	Sena Madureira	1	16
AC Total		3	3	32
AL	270010	Água Branca	1	6
AL	270030	Arapiraca	6	66
AL	270140	Campo Alegre	3	19
AL	270230	Coruripe	1	18
AL	270235	Craíbas	1	9
AL	270260	Feira Grande	1	8
AL	270320	Igreja Nova	1	10
AL	270360	Japaratinga	1	4
AL	270400	Junqueiro	1	11
AL	270520	Messias	1	8
AL	270530	Minador do Negrão	1	3
AL	270660	Paulo Jacinto	1	4
AL	270730	Porto Calvo	1	11
AL	270830	São José da Laje	1	10
AL	270915	Teotônio Vilela	1	18
AL Total		15	22	205
AP	160027	Laranjal do Jari	4	20
AP	160055	Pracuúba	1	2
AP	160070	Tartarugalzinho	1	6
AP	160080	Vitória do Jari	1	7
AP Total		4	7	35
BA	290140	Angical	1	5
BA	290240	Aurelino Leal	1	6
BA	290250	Baianópolis	1	7
BA	290323	Barro Alto	1	7
BA	290327	Barrocas	1	7
BA	290360	Biritinga	1	7
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	1	8
BA	290620	Canarana	1	12
BA	290630	Canavieiras	1	11
BA	290685	Capela do Alto Alegre	1	6
BA	290760	Central	2	8
BA	290850	Conceição do Jacuípe	4	12
BA	290940	Cotegipe	1	6
BA	291030	Elísio Medrado	1	4
BA	291080	Feira de Santana	9	159
BA	291390	Ipiaú	2	12
BA	291610	Itaparica	1	9
BA	291760	Jaguaquara	1	22
BA	291800	Jequié	2	64
BA	291880	Laje	2	10
BA	291910	Lamarão	1	5
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	13	26
BA	292380	Paripiranga	2	8
BA	292550	Prado	1	12
BA	292800	Santaluz	2	15
BA	292880	Santo Estêvão	3	20
BA	293050	Serrinha	3	33
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	1	6
BA	293120	Taperoá	2	8
BA	293230	Ubatã	1	6
BA	293290	Valença	1	21
BA Total		31	65	542
CE	230015	Acarape	1	7
CE	230090	Apuiarés	1	7
CE	230100	Aquiraz	4	28
CE	230110	Aracati	4	23
CE	230200	Barro	2	11
CE	230220	Beberibe	1	15
CE	230240	Boa Viagem	1	13
CE	230270	Campos Sales	1	11
CE	230280	Canindé	1	21
CE	230350	Cascavel	2	22
CE	230365	Catunda	2	5
CE	230425	Cruz	1	11
CE	230450	Frecheirinha	2	7
CE	230533	Ibicuitinga	1	6
CE	230550	Iguatu	1	30
CE	230560	Independência	1	11
CE	230590	Ipueiras	2	12
CE	230690	Jaguaribe	1	13
CE	230740	Jucás	2	10
CE	230750	Lavras da Mangabeira	2	13
CE	230765	Maracanaú	8	64
CE	230810	Mauriti	1	22
CE	230960	Pacajus	4	22
CE	230970	Pacatuba	1	23
CE	230980	Pacoti	1	6
CE	231025	Paraipaba	5	15
CE	231050	Pedra Branca	3	16
CE	231140	Quixeramobim	3	24
CE	231180	Russas	2	22
CE	231190	Saboeiro	1	8
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	2	19
CE	231310	Tabuleiro do Norte	2	12

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300105

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CE	231320	Tamboril	1	12
CE Total		33	67	541
ES	320010	Afonso Cláudio	2	15
ES	320030	Alfredo Chaves	1	6
ES	320060	Aracruz	2	31
ES	320080	Baixo Guandu	3	15
ES	320100	Boa Esperança	1	7
ES	320110	Bom Jesus do Norte	1	5
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	7	54
ES	320190	Domingos Martins	1	8
ES	320250	Ibiraçu	1	5
ES	320332	Marataízes	1	8
ES	320390	Nova Venécia	1	10
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	2	13
ES	320530	Vitória	18	96
ES Total		13	41	273
GO	520005	Abadia de Goiás	1	3
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	1	19
GO	520055	Alto Horizonte	1	2
GO	520400	Cabeceiras	1	3
GO	520549	Cidade Ocidental	7	26
GO	520880	Goianira	4	18
GO	520960	Heitoraí	1	2
GO	520970	Hidrolândia	1	7
GO	521000	Inhumas	1	15
GO	521040	Itaberaí	4	13
GO	521140	Itauçu	1	4
GO	521150	Itumbiara	2	16
GO	521310	Mineiros	7	23
GO	521440	Nazário	1	4
GO	521450	Nerópolis	2	10
GO	521550	Ouvidor	1	2
GO	521930	Santa Helena de Goiás	3	15
GO	522045	Senador Canedo	1	34
GO	522100	Taquaral de Goiás	1	2
GO Total		19	41	218
MA	210110	Axixá	1	6
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	1	10
MA	210340	Coelho Neto	1	14
MA	210375	Davinópolis	1	6
MA	210409	Formosa da Serra Negra	2	9
MA	210470	Graça Aranha	1	3
MA	210480	Grajaú	1	19
MA	210545	Jatobá	1	5
MA	210570	Lago da Pedra	6	24
MA	210592	Lagoa do Mato	1	5
MA	210600	Lima Campos	1	6
MA	210630	Magalhães de Almeida	1	7
MA	210640	Mata Roma	1	8
MA	210663	Matões do Norte	1	6
MA	210720	Nina Rodrigues	2	7
MA	210725	Nova Colinas	1	3
MA	210760	Palmeirândia	1	10
MA	210790	Passagem Franca	2	9
MA	210800	Pastos Bons	1	9
MA	210990	Santa Inês	10	38
MA	211060	São Bernardo	1	9
MA	211174	Senador Alexandre Costa	1	5
MA	211223	Trizidela do Vale	2	10
MA Total		23	41	228
MG	310090	Águas Formosas	3	9
MG	310240	Alvorada de Minas	1	2
MG	310300	Antônio Dias	1	5
MG	310400	Araxá	14	28
MG	310470	Ataléia	1	5
MG	310630	Belo Oriente	4	12
MG	310680	Bias Fortes	1	2
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	1	3
MG	310855	Brasilândia de Minas	3	7
MG	310890	Brasópolis	2	5
MG	310940	Buritizeiro	7	14
MG	310950	Cabo Verde	6	7
MG	311010	Caiana	1	3
MG	311030	Caldas	4	7
MG	311040	Camacho	1	2
MG	311050	Camanducaia	7	11
MG	311060	Cambuí	4	14
MG	311150	Campos Altos	1	4
MG	311190	Cana Verde	1	3
MG	311210	Caparaó	1	3
MG	311230	Capelinha	1	11
MG	311450	Carmópolis de Minas	4	9
MG	311530	Cataguases	16	35
MG	311550	Caxambu	1	6
MG	311600	Chalé	1	3
MG	311710	Conceição da Aparecida	2	5
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	5	9
MG	311800	Congonhas	10	25
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	29	54
MG	311860	Contagem	211	307
MG	311880	Coração de Jesus	3	13
MG	311930	Coromandel	8	13
MG	312000	Córrego Novo	1	2
MG	312015	Crisólita	1	3
MG	312080	Cruzília	1	7
MG	312100	Datas	1	3
MG	312250	Dom Cavati	1	3
MG	312470	Estrela do Indaiá	1	2
MG	312480	Estrela do Sul	2	4
MG	312600	Florestal	1	2
MG	312630	Fortaleza de Minas	1	2
MG	312650	Francisco Badaró	2	5
MG	312680	Frei Gaspar	1	3
MG	312750	Gonzaga	1	3
MG	312760	Gouveia	1	6
MG	312770	Governador Valadares	2	61
MG	312880	Guidoval	1	4
MG	312990	Ibitiúra de Minas	1	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	313020	Igaratinga	3	5
MG	313030	Iguatama	1	4
MG	313120	Ipanema	1	7
MG	313130	Ipatinga	70	112
MG	313240	Itajubá	11	28
MG	313290	Itamogi	1	5
MG	313560	Jequitaí	1	4
MG	313600	Joaíma	2	7
MG	313690	Juruaia	1	5
MG	313750	Lagoa Formosa	1	9
MG	313780	Lambari	1	7
MG	313840	Leopoldina	4	18
MG	313900	Machado	14	20
MG	314053	Martins Soares	1	4
MG	314070	Mateus Leme	4	14
MG	314270	Montalvânia	2	8
MG	314300	Monte Belo	4	5
MG	314345	Montezuma	1	4
MG	314510	Nova Resende	3	8
MG	313660	Nova União	1	3
MG	314545	Olhos-d'Água	1	3
MG	314630	Padre Paraíso	3	10
MG	314770	Passa Tempo	1	4
MG	314795	Patis	1	3
MG	315170	Poço Fundo	3	8
MG	315210	Ponte Nova	13	26
MG	315280	Prata	5	13
MG	315410	Recreio	2	5
MG	315690	Sacramento	2	8
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	1	4
MG	315765	Santa Helena de Minas	1	3
MG	315910	Santana dos Montes	1	2
MG	316090	São Brás do Suaçuí	1	2
MG	316210	São Gotardo	7	16
MG	316220	São João Batista do Glória	1	3
MG	316420	São Romão	1	5
MG	316520	São Thomé das Letras	1	3
MG	316510	São Tomás de Aquino	1	3
MG	316620	Senhora dos Remédios	2	5
MG	316690	Serrania	1	4
MG	316720	Sete Lagoas	44	109
MG	316800	Taiobeiras	3	16
MG	316860	Teófilo Otoni	8	41
MG	316905	Tocos do Moji	1	2
MG	316960	Tupaciguara	2	7
MG	317000	Ubaí	1	6
MG	317020	Uberlândia	106	180
MG	317050	Urucânia	1	5
MG	317210	Volta Grande	1	3
MG Total		97	717	1524
MT	510020	Água Boa	2	9
MT	510060	Alto Taquari	1	3
MT	510130	Arenápolis	1	5
MT	510160	Barão de Melgaço	1	3
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	1	3
MT	510250	Cáceres	5	16
MT	510263	Campo Novo do Parecis	1	7
MT	510267	Campo Verde	2	11
MT	510300	Chapada dos Guimarães	1	7
MT	510320	Colíder	1	7
MT	510340	Cuiabá	1	72
MT	510343	Curvelândia	1	2
MT	510395	Glória D'Oeste	1	2
MT	510452	Ipiranga do Norte	1	2
MT	510460	Itiquira	1	5
MT	510525	Lucas do Rio Verde	3	16
MT	510560	Matupá	2	7
MT	510562	Mirassol d'Oeste	3	8
MT	510590	Nobres	1	4
MT	510622	Nova Mutum	1	10
MT	510626	Novo Mundo	1	4
MT	510675	Pontes e Lacerda	1	10
MT	510760	Rondonópolis	12	44
MT	510724	Santa Carmem	1	2
MT	510790	Sinop	14	37
MT	510792	Sorriso	7	27
MT	510795	Tangará da Serra	3	29
MT	510800	Tapurah	1	5
MT	510840	Várzea Grande	4	21
MT Total		29	75	378
PA	150080	Ananindeua	7	118
PA	150095	Aurora do Pará	1	6
PA	150100	Aveiro	1	5
PA	150130	Barcarena	1	26
PA	150150	Benevides	4	27
PA	150160	Bonito	1	7
PA	150170	Bragança	12	41
PA	150180	Breves	2	17
PA	150215	Canaã dos Carajás	3	12
PA	150220	Capanema	8	28
PA	150250	Chaves	1	4
PA	150285	Curuá	2	6
PA	150300	Faro	1	4
PA	150307	Garrafão do Norte	2	5
PA	150309	Goianésia do Pará	2	7
PA	150340	Inhangapi	1	5
PA	150345	Ipixuna do Pará	2	12
PA	150350	Irituia	1	6
PA	150360	Itaituba	4	22
PA	150375	Jacareacanga	1	4
PA	150405	Mãe do Rio	2	12
PA	150420	Marabá	35	54
PA	150430	Maracanã	2	11
PA	150440	Marapanim	8	13
PA	150475	Mojuí dos Campos	1	4
PA	150480	Monte Alegre	5	13
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	2	6
PA	150510	Óbidos	2	7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PA	150549	Palestina do Pará	2	4
PA	150550	Paragominas	4	23
PA	150553	Parauapebas	14	34
PA	150563	Piçarra	1	5
PA	150613	Redenção	1	11
PA	150620	Salinópolis	8	19
PA	150640	Santa Cruz do Arari	1	3
PA	150655	Santa Luzia do Pará	1	10
PA	150660	Santa Maria do Pará	1	7
PA	150670	Santana do Araguaia	1	10
PA	150680	Santarém	8	51
PA	150710	São Caetano de Odivelas	1	6
PA	150720	São Domingos do Capim	3	14
PA	150795	Tailândia	2	10
PA	150796	Terra Alta	1	5
PA	150800	Tomé-Açu	1	7
PA	150803	Tracuateua	4	13
PA	150810	Tucuruí	6	29
PA	150812	Ulianópolis	2	12
PA Total		47	176	755
PB	250020	Aguiar	1	3
PB	250080	Araçagi	1	9
PB	250160	Barra de Santa Rosa	1	7
PB	250205	Bernardino Batista	1	2
PB	250250	Boqueirão	1	9
PB	250270	Borborema	1	3
PB	250370	Cajazeiras	6	30
PB	250600	Esperança	1	12
PB	250760	Juarez Távora	1	4
PB	250830	Lagoa Seca	2	13
PB	250910	Mari	2	11
PB	251000	Nazarezinho	1	4
PB	251130	Piancó	1	8
PB	251140	Picuí	1	9
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	1	4
PB	251445	São José dos Ramos	1	3
PB	251580	Serra Redonda	1	4
PB Total		17	24	135
PE	260030	Agrestina	1	12
PE	260050	Águas Belas	2	14
PE	260070	Aliança	3	13
PE	260090	Amaraji	1	10
PE	260120	Arcoverde	5	27
PE	260130	Barra de Guabiraba	2	7
PE	260170	Belo Jardim	6	23
PE	260190	Bezerros	5	25
PE	260250	Brejinho	1	4
PE	260350	Camocim de São Félix	1	7
PE	260410	Caruaru	10	73
PE	260450	Chã Grande	1	8
PE	260510	Custódia	2	14
PE	260515	Dormentes	1	7
PE	260520	Escada	4	20
PE	260550	Ferreiros	1	5
PE	260560	Flores	2	11
PE	260670	Ibirajuba	1	4
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	32	133
PE	260805	Jatobá	1	5
PE	260840	Jurema	1	6
PE	260875	Lagoa Grande	2	12
PE	260900	Macaparana	1	10
PE	260910	Machados	1	7
PE	260915	Manari	2	8
PE	260940	Moreno	7	29
PE	260980	Orocó	3	7
PE	260990	Ouricuri	8	32
PE	261050	Passira	1	14
PE	261080	Pedra	2	11
PE	261110	Petrolina	27	109
PE	261120	Poção	1	6
PE	261160	Recife	60	316
PE	261180	Ribeirão	1	13
PE	261290	São Benedito do Sul	2	6
PE	261310	São Caitano	4	14
PE	261340	São José da Coroa Grande	1	8
PE	261390	Serra Talhada	4	26
PE	261480	Tacaratu	1	7
PE	261540	Toritama	3	14
PE	261550	Tracunhaém	2	7
PE	261610	Verdejante	1	5
PE	261640	Vitória de Santo Antão	7	40
PE Total		43	224	1129
PR	410430	Campo Mourão	1	17
PR	410445	Cantagalo	1	6
PR	410490	Castro	5	22
PR	410630	Corbélia	1	5
PR	410685	Cruzmaltina	1	2
PR	410712	Diamante do Sul	1	2
PR	410780	Floraí	1	2
PR	410880	Guaíra	2	9
PR	410980	Ibiporã	2	15
PR	411180	Jacarezinho	2	11
PR	411200	Jaguariaíva	2	6
PR	411320	Lapa	7	14
PR	411373	Luiziana	2	4
PR	411470	Maria Helena	1	3
PR	411540	Marmeleiro	2	5
PR	411727	Nova Tebas	1	4
PR	411730	Ortigueira	1	6
PR	411760	Palmas	2	9
PR	411770	Palmeira	5	14
PR	411840	Paranavaí	4	28
PR	411880	Peabiru	4	7
PR	411950	Piraquara	28	42
PR	412080	Quatro Barras	1	8
PR	412240	Rolândia	1	15
PR	412395	Santa Mônica	1	2
PR	412400	Santana do Itararé	1	3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	412500	São João do Ivaí	1	5
PR	412625	Sarandi	5	12
PR	412740	Terra Roxa	2	6
PR	412760	Tijucas do Sul	1	5
PR	412770	Toledo	5	17
PR	412810	Umuarama	3	25
PR	412820	União da Vitória	1	9
PR Total		33	98	340
RJ	330040	Barra Mansa	15	54
RJ	330130	Casimiro de Abreu	1	12
RJ	330160	Duas Barras	3	5
RJ	330200	Itaguaí	3	22
RJ	330350	Nova Iguaçu	87	172
RJ	330390	Petrópolis	1	52
RJ	330414	Queimados	13	26
RJ	330430	Rio Bonito	4	21
RJ	330440	Rio Claro	1	9
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	3	9
RJ	330510	São João de Meriti	37	83
RJ	330555	Seropédica	14	33
RJ	330560	Silva Jardim	1	10
RJ	330600	Três Rios	1	29
RJ Total		14	184	1508
RN	240140	Baía Formosa	1	4
RN	240360	Extremoz	3	13
RN	240580	João Câmara	3	16
RN	241025	Porto do Mangue	1	3
RN Total		4	8	36
RO	110009	Espigão D'Oeste	2	9
RO	110010	Guajará-Mirim	2	13
RO Total		2	4	22
RR	140015	Bonfim	1	6
RR	140050	São João da Baliza	1	3
RR Total		2	2	9
RS	430040	Alegrete	7	27
RS	430060	Alvorada	1	30
RS	430100	Arroio do Meio	1	5
RS	430160	Bagé	2	25
RS	430230	Bom Jesus	1	3
RS	430245	Boqueirão do Leão	1	2
RS	430290	Cacequi	1	5
RS	430300	Cachoeira do Sul	6	16
RS	430310	Cachoeirinha	5	20
RS	430390	Campo Bom	3	15
RS	430460	Canoas	12	66
RS	430510	Caxias do Sul	4	45
RS	430544	Chuvisca	2	2
RS	430610	Cruz Alta	2	20
RS	430640	Dois Irmãos	2	6
RS	430700	Erechim	3	20
RS	430720	Erval Grande	1	3
RS	430780	Estrela	2	5
RS	430790	Farroupilha	3	10
RS	430820	Flores da Cunha	1	5
RS	430830	Fontoura Xavier	2	5
RS	430860	Garibaldi	1	5
RS	430910	Gramado	5	6
RS	430960	Horizontina	1	6
RS	431000	Ibirubá	2	6
RS	431100	Jaguarão	1	7
RS	431171	Maçambara	1	2
RS	431225	Minas do Leão	1	2
RS	431240	Montenegro	5	8
RS	431337	Nova Santa Rita	1	6
RS	431340	Novo Hamburgo	21	65
RS	431370	Palmeira das Missões	3	10
RS	431440	Pelotas	10	79
RS	431460	Piratini	2	5
RS	431550	Restinga Seca	1	4
RS	431560	Rio Grande	6	39
RS	431680	Santa Cruz do Sul	4	26
RS	431690	Santa Maria	5	21
RS	431710	Santana do Livramento	4	15
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	1	9
RS	431830	São Gabriel	1	17
RS	431850	São José do Norte	2	8
RS	431860	São José do Ouro	1	2
RS	431870	São Leopoldo	1	18
RS	431880	São Lourenço do Sul	2	14
RS	431950	São Sebastião do Caí	1	7
RS	432000	Sapucaia do Sul	2	22
RS	432035	Sentinela do Sul	2	3
RS	432055	Sertão Santana	1	1
RS	432090	Tapejara	1	5
RS	432260	Venâncio Aires	2	9
RS	432270	Vera Cruz	1	3
RS	432300	Viamão	6	35
RS Total		53	160	800
SC	420020	Agrolândia	1	5
SC	420100	Anita Garibaldi	1	4
SC	420140	Araranguá	5	23
SC	420160	Arroio Trinta	1	2
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	1	4
SC	420205	Balneário Barra do Sul	1	4
SC	420200	Balneário Camboriú	2	19
SC	421280	Balneário Piçarras	1	8
SC	420230	Biguaçu	3	23
SC	420420	Chapecó	48	95
SC	420430	Concórdia	1	13
SC	420540	Florianópolis	30	180
SC	420590	Gaspar	4	20
SC	420680	Ibicaré	1	2
SC	420830	Itapema	2	16
SC	420850	Ituporanga	1	9
SC	420900	Joaçaba	3	11
SC	420930	Lages	2	46
SC	421175	Otacílio Costa	1	8
SC	421190	Palhoça	20	54

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	421360	Porto União	6	13
SC	421370	Pouso Redondo	1	8
SC	421460	Rio do Oeste	1	3
SC	421480	Rio do Sul	3	16
SC	421510	Rodeio	1	6
SC	421565	Santa Rosa do Sul	1	4
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	1	9
SC	421660	São José	19	62
SC	421850	Treze Tílias	1	3
SC	421890	Urubici	1	5
SC Total		30	164	675
SE	280150	Carmópolis	2	6
SE	280290	Itabaiana	2	19
SE	280330	Japaratuba	4	9
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	1	6
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	2	14
SE	280680	São Domingos	1	5
SE	280710	Simão Dias	7	17
SE Total		7	19	76
SP	350150	Alvinlândia	1	2
SP	350380	Artur Nogueira	2	13
SP	350400	Assis	1	13
SP	350410	Atibaia	11	29
SP	350535	Barra do Chapéu	1	3
SP	350560	Barrinha	2	9
SP	350570	Barueri	16	50
SP	350630	Bernardino de Campos	1	4
SP	350660	Biritiba-Mirim	1	5
SP	350670	Boa Esperança do Sul	4	7
SP	350690	Bofete	1	1
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	5	5
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	1	2
SP	350730	Boracéia	1	2
SP	350950	Campinas	131	302
SP	351000	Cândido Mota	1	3
SP	351030	Capela do Alto	2	5
SP	351640	Franco da Rocha	8	33
SP	351830	Guararema	3	3
SP	351980	Icém	2	4
SP	352040	Ilhabela	1	10
SP	352050	Indaiatuba	30	50
SP	352215	Itaóca	1	2
SP	352340	Itatiba	1	21
SP	352470	Jaguariúna	9	10
SP	352520	Jarinu	5	11
SP	352710	Lins	1	6
SP	352810	Macaubal	2	4
SP	352850	Mairiporã	1	10
SP	353040	Mirassolândia	1	2
SP	353110	Mongaguá	6	13
SP	353430	Orlândia	2	7
SP	353470	Ourinhos	1	11
SP	353500	Palestina	4	6
SP	353580	Paranapanema	3	6
SP	353780	Piedade	1	5
SP	353860	Piracaia	3	4
SP	353920	Pirapozinho	1	8
SP	354140	Presidente Prudente	5	24
SP	354260	Registro	6	23
SP	354300	Ribeirão Branco	4	8
SP	354340	Ribeirão Preto	34	80
SP	354410	Rio Grande da Serra	6	10
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	1	9
SP	354730	Santana de Parnaíba	3	5
SP	354940	São Joaquim da Barra	1	10
SP	355070	São Sebastião	1	22
SP	355255	Suzanápolis	1	2
SP	355290	Taciba	1	3
SP	355380	Taquarituba	1	5
SP	355400	Tatuí	4	12
SP	355465	Torre de Pedra	1	1
SP	355670	Vinhedo	4	4
SP	355680	Viradouro	1	6
SP Total		54	342	905
TO	172100	Palmas	18	83
TO	171820	Porto Nacional	1	15
TO Total		2	19	98
Total Geral		575	2503	10464

PORTARIA Nº 1.738, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica; e

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS de que tratam os artigos 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 000A - Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UF	IBGE	Município	ACS	
			ACS Novo Credenciamento	ACS Total
AC	120032	Jordão	3	22
AC	120042	Rodrigues Alves	8	50
AC Total		2	11	72
AL	270030	Arapiraca	81	512
AL Total		1	81	512
AM	130255	Manaquiri	14	79
AM Total		1	14	79
AP	160027	Laranjal do Jari	9	106
AP	160055	Pracuúba	2	12
AP	160070	Tartarugalzinho	4	40
AP Total		3	15	158
BA	290100	Amargosa	4	87
BA	290150	Anguera	2	26
BA	290405	Bonito	1	46
BA	290490	Cachoeira	4	80
BA	290620	Canarana	3	61
BA	290980	Cruz das Almas	7	149
BA	291020	Dom Macedo Costa	1	10
BA	291880	Laje	7	57
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	76	166
BA	292100	Mata de São João	2	104
BA	292305	Novo Triunfo	1	37
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	12	61
BA	292880	Santo Estêvão	6	122
BA	293160	Teolândia	3	35
BA Total		14	129	1041
CE	230015	Acarape	7	33
CE	230070	Alto Santo	11	41
CE	230110	Aracati	5	138
CE	230140	Aratuba	2	29
CE	230195	Barreira	11	50
CE	230200	Barro	3	54
CE	230230	Bela Cruz	1	78
CE	230290	Capistrano	1	43
CE	230425	Cruz	11	57
CE	230495	Guaiúba	18	59
CE	230530	Ibiapina	6	60
CE	230550	Iguatu	23	245
CE	230620	Itaiçaba	2	19
CE	230750	Lavras da Mangabeira	2	78
CE	230850	Mombaça	9	107
CE	230970	Pacatuba	8	121
CE	231090	Piquet Carneiro	1	40
CE	231150	Quixeré	3	52
CE	231335	Tejuçuoca	6	44
CE	231370	Umari	1	19
CE	231380	Uruburetama	8	51
CE	231400	Várzea Alegre	4	97
CE Total		22	143	1515
ES	320250	Ibiraçu	1	28
ES	320530	Vitória	73	456
ES Total		2	74	484
GO	520005	Abadia de Goiás	4	18
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	36	167
GO	520030	Alexânia	18	45
GO	520055	Alto Horizonte	4	12
GO	520400	Cabeceiras	1	19
GO	520545	Cezarina	1	18
GO	520880	Goianira	3	62
GO	520970	Hidrolândia	9	45
GO	521000	Inhumas	4	122
GO	521140	Itauçu	2	22
GO	521440	Nazário	2	20
GO	521450	Nerópolis	13	63
GO	521550	Ouvidor	2	14
GO	521878	Rio Quente	3	9
GO	521930	Santa Helena de Goiás	13	80
GO	522045	Senador Canedo	12	223
GO Total		16	127	939
MA	210060	Amarante do Maranhão	5	123
MA	210070	Anajatuba	10	85
MA	210087	Araguanã	10	46
MA	210190	Bequimão	4	67
MA	210207	Bom Lugar	4	50
MA	210290	Carutapera	4	63
MA	210408	Fernando Falcão	2	33
MA	210460	Governador Eugênio Barros	1	53
MA	210470	Graça Aranha	4	19
MA	210545	Jatobá	1	28
MA	210592	Lagoa do Mato	1	34
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	6	38
MA	210632	Maracaçumé	5	53
MA	210720	Nina Rodrigues	7	42
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	2	42
MA	210805	Paulino Neves	9	48
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	10	48
MA	211050	São Bento	8	124
MA	211110	São João dos Patos	3	67
MA	211172	Satubinha	2	41

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MA	211174	Senador Alexandre Costa	3	31
MA	211200	Tasso Fragoso	3	23
MA	211220	Timon	61	421
MA	211230	Tuntum	6	123
MA	211270	Vargem Grande	16	152
MA Total		25	187	1854
MG	310020	Abaeté	4	48
MG	310280	Andrelândia	2	30
MG	310350	Araguari	157	277
MG	310400	Araxá	12	135
MG	310560	Barbacena	20	203
MG	310630	Belo Oriente	4	60
MG	310855	Brasilândia de Minas	1	37
MG	310890	Brasópolis	15	36
MG	310950	Cabo Verde	27	35
MG	310990	Caetanópolis	1	26
MG	311010	Caiana	1	13
MG	311030	Caldas	10	34
MG	311050	Camanducaia	29	53
MG	311060	Cambuí	24	68
MG	311150	Campos Altos	18	36
MG	311230	Capelinha	2	87
MG	311450	Carmópolis de Minas	1	44
MG	311500	Cascalho Rico	2	7
MG	311530	Cataguases	6	110
MG	311710	Conceição da Aparecida	5	25
MG	311730	Conceição das Alagoas	7	48
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	5	44
MG	311800	Congonhas	3	124
MG	311820	Conquista	1	16
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	146	296
MG	311860	Contagem	1005	1535
MG	311930	Coromandel	23	69
MG	311960	Coronel Pacheco	1	7
MG	312100	Datas	1	13
MG	312600	Florestal	8	14
MG	312630	Fortaleza de Minas	3	10
MG	312920	Heliodora	1	15
MG	312990	Ibitiúra de Minas	2	8
MG	313020	Igaratinga	6	24
MG	313120	Ipanema	1	46
MG	313130	Ipatinga	235	609
MG	313240	Itajubá	66	166
MG	313290	Itamogi	1	26
MG	313690	Juruaia	3	24
MG	313840	Leopoldina	10	85
MG	313880	Luz	6	44
MG	313900	Machado	64	98
MG	314015	Mário Campos	2	17
MG	314053	Martins Soares	1	18
MG	314070	Mateus Leme	11	71
MG	314270	Montalvânia	3	39
MG	314300	Monte Belo	24	30
MG	314435	Naque	1	16
MG	314510	Nova Resende	9	39
MG	314545	Olhos-d'Água	2	14
MG	315170	Poço Fundo	8	40
MG	315210	Ponte Nova	53	144
MG	315240	Poté	2	40
MG	315410	Recreio	8	26
MG	315590	Rio Preto	1	13
MG	315690	Sacramento	20	61
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2	7
MG	315870	Santana do Garambéu	1	6
MG	315910	Santana dos Montes	2	10
MG	316090	São Brás do Suaçuí	1	9
MG	316210	São Gotardo	17	81
MG	316220	São João Batista do Glória	5	17
MG	316420	São Romão	4	27
MG	316520	São Thomé das Letras	5	17
MG	316510	São Tomás de Aquino	1	13
MG	316553	Sarzedo	2	68
MG	316620	Senhora dos Remédios	8	26
MG	316690	Serrania	1	19
MG	316720	Sete Lagoas	11	546
MG	316860	Teófilo Otoni	19	339
MG	316960	Tupaciguara	10	61
MG	317020	Uberlândia	19	1549
MG	317050	Urucânia	4	26
MG	317052	Urucuia	2	36
MG	317110	Veríssimo	2	9
MG	317210	Volta Grande	1	13
MG Total		76	2201	8132
MS	500295	Chapadão do Sul	8	50
MS Total		1	8	50
MT	510020	Água Boa	6	59
MT	510250	Cáceres	134	216
MT	510263	Campo Novo do Parecis	35	75
MT	510340	Cuiabá	327	741
MT	510343	Curvelândia	2	14
MT	510452	Ipiranga do Norte	4	16
MT	510523	Lambari D'Oeste	1	17
MT	510525	Lucas do Rio Verde	41	127
MT	510560	Matupá	7	39
MT	510562	Mirassol d'Oeste	15	60
MT	510625	Nova Xavantina	9	54
MT	510630	Paranatinga	10	53
MT	510704	Primavera do Leste	24	138
MT	510715	Reserva do Cabaçal	1	8
MT	510724	Santa Carmem	2	11
MT	510795	Tangará da Serra	85	195
MT Total		16	703	1823

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PA	150085	Anapu	5	68
PA	150090	Augusto Corrêa	23	129
PA	150110	Bagre	35	79
PA	150130	Barcarena	68	335
PA	150160	Bonito	1	46
PA	150180	Breves	3	288
PA	150195	Cachoeira do Piriá	5	94
PA	150345	Ipixuna do Pará	42	137
PA	150375	Jacareacanga	23	75
PA	150730	São Félix do Xingu	100	304
PA	150795	Tailândia	135	237
PA	150796	Terra Alta	1	32
PA	150797	Terra Santa	6	50
PA	150800	Tomé-Açu	56	172
PA Total		14	503	2046
PB	250160	Barra de Santa Rosa	3	36
PB	250250	Boqueirão	1	43
PB	250270	Borborema	1	13
PB	250370	Cajazeiras	3	148
PB	250600	Esperança	1	73
PB	250760	Juarez Távora	2	19
PB	250937	Mato Grosso	1	7
PB	251220	Prata	1	10
PB	251365	Santarém	1	7
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	1	19
PB Total		10	15	375
PE	260270	Buenos Aires	6	32
PE	260310	Cachoeirinha	13	48
PE	260360	Camutanga	3	21
PE	260550	Ferreiros	1	28
PE	260690	Iguaraci	3	30
PE	260760	Ilha de Itamaracá	2	57
PE	260730	Ipubi	1	72
PE	260900	Macaparana	15	60
PE	260915	Manari	2	47
PE	260980	Orocó	7	34
PE	260990	Ouricuri	18	164
PE	261160	Recife	250	2135
PE	261280	Santa Terezinha	2	27
PE	261310	São Caitano	1	89
PE	261390	Serra Talhada	24	184
PE	261540	Toritama	20	87
PE Total		16	368	3115
PR	410430	Campo Mourão	122	213
PR	410753	Entre Rios do Oeste	2	10
PR	410780	Floraí	6	13
PR	410810	Flórida	2	6
PR	410840	Francisco Beltrão	28	202
PR	410880	Guaíra	12	47
PR	410980	Ibiporã	8	78
PR	411180	Jacarezinho	2	61
PR	411320	Lapa	12	71
PR	411373	Luiziana	6	18
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	60	80
PR	411480	Marialva	3	57
PR	411840	Paranavaí	11	174
PR	411850	Pato Branco	17	97
PR	411925	Pinhal de São Bento	1	7
PR	412230	Rio Negro	10	73
PR	412240	Rolândia	6	94
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	1	19
PR	412740	Terra Roxa	9	25
PR	412760	Tijucas do Sul	9	37
PR	412770	Toledo	21	175
PR Total		21	348	1557
RJ	330130	Casimiro de Abreu	7	75
RJ	330160	Duas Barras	1	28
RJ	330200	Itaguaí	18	120
RJ	330350	Nova Iguaçu	172	972
RJ	330390	Petrópolis	7	351
RJ	330395	Pinheiral	8	47
RJ	330430	Rio Bonito	21	131
RJ	330510	São João de Meriti	383	893
RJ	330555	Seropédica	65	200
RJ Total		9	682	8317
RN	240140	Baía Formosa	2	22
RN	240360	Extremoz	2	63
RN	240760	Messias Targino	1	11
RN Total		3	5	96
RR	140028	Iracema	3	29
RR Total		1	3	29
RS	430060	Alvorada	6	166
RS	430100	Arroio do Meio	2	28
RS	430120	Arroio do Tigre	5	30
RS	430160	Bagé	12	160
RS	430230	Bom Jesus	2	25
RS	430245	Boqueirão do Leão	1	19
RS	430310	Cachoeirinha	31	71
RS	430390	Campo Bom	22	88
RS	430450	Canguçu	11	44
RS	430460	Canoas	48	310
RS	430470	Carazinho	6	69
RS	430511	Centenário	1	7
RS	430520	Cerro Largo	2	31
RS	430544	Chuvisca	3	10
RS	430620	Cruzeiro do Sul	4	19
RS	430640	Dois Irmãos	10	29
RS	430700	Erechim	7	107
RS	430780	Estrela	10	25
RS	430790	Farroupilha	18	59
RS	430820	Flores da Cunha	4	28

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	430850	Frederico Westphalen	3	48
RS	430860	Garibaldi	5	20
RS	430880	General Câmara	7	15
RS	430910	Gramado	21	35
RS	430990	Ibiraiaras	1	18
RS	431100	Jaguarão	4	40
RS	431205	Marques de Souza	1	10
RS	431225	Minas do Leão	6	11
RS	431240	Montenegro	37	85
RS	431300	Nova Bréscia	2	8
RS	431337	Nova Santa Rita	21	30
RS	431340	Novo Hamburgo	107	228
RS	431370	Palmeira das Missões	16	77
RS	431440	Pelotas	28	384
RS	431460	Piratini	12	28
RS	431560	Rio Grande	70	300
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	4	61
RS	431850	São José do Norte	15	51
RS	431950	São Sebastião do Caí	4	35
RS	432000	Sapucaia do Sul	9	109
RS	432035	Sentinela do Sul	12	12
RS	432090	Tapejara	6	31
RS	432260	Venâncio Aires	34	80
RS Total		43	630	3041
SC	420140	Araranguá	28	156
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	4	25
SC	420205	Balneário Barra do Sul	7	22
SC	420200	Balneário Camboriú	20	104
SC	420207	Balneário Gaivota	3	22
SC	421280	Balneário Piçarras	1	45
SC	420420	Chapecó	193	473
SC	420430	Concórdia	5	75
SC	420435	Cordilheira Alta	3	10
SC	420460	Criciúma	57	331
SC	420500	Dionísio Cerqueira	2	37
SC	420545	Forquilhinha	2	52
SC	420560	Galvão	1	9
SC	420590	Gaspar	3	105
SC	420680	Ibicaré	1	8
SC	420830	Itapema	10	89
SC	420930	Lages	15	292
SC	420960	Lauro Muller	2	36
SC	421125	Morro Grande	1	7
SC	421170	Orleans	4	54
SC	421190	Palhoça	106	356
SC	421415	Princesa	1	7
SC	421480	Rio do Sul	3	114
SC	421725	São Pedro de Alcântara	3	12
SC Total		24	475	2441
SE	280150	Carmópolis	7	35
SE	280330	Japaratuba	6	43
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	5	35
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	2	83
SE Total		4	20	196
SP	350150	Alvinlândia	1	8
SP	350380	Artur Nogueira	6	72
SP	350400	Assis	8	58
SP	350410	Atibaia	66	174
SP	350570	Barueri	131	305
SP	350610	Bebedouro	33	151
SP	350630	Bernardino de Campos	7	19
SP	350670	Boa Esperança do Sul	17	35
SP	350690	Bofete	6	6
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	30	30
SP	350730	Boracéia	6	11
SP	350950	Campinas	598	1200
SP	351000	Cândido Mota	4	20
SP	351010	Cândido Rodrigues	1	7
SP	351030	Capela do Alto	7	19
SP	351640	Franco da Rocha	60	186
SP	351830	Guararema	22	22
SP	351920	Iacri	1	12
SP	352050	Indaiatuba	152	227
SP	352340	Itatiba	4	104
SP	352380	Itobi	11	19
SP	352410	Ituverava	2	53
SP	352450	Jaci	1	15
SP	352520	Jarinu	21	62
SP	352850	Mairiporã	6	62
SP	352860	Manduri	7	16
SP	352870	Marabá Paulista	3	12
SP	353110	Mongaguá	63	113
SP	353320	Nova Independência	2	8
SP	353370	Ocauçu	3	10
SP	353430	Orlândia	12	55
SP	353490	Pacaembu	3	24
SP	353500	Palestina	18	28
SP	353580	Paranapanema	10	35
SP	353740	Pereira Barreto	7	55
SP	353780	Piedade	12	31
SP	353860	Piracaia	15	15
SP	354130	Presidente Epitácio	15	78
SP	354140	Presidente Prudente	31	169
SP	354170	Quatá	1	31
SP	354300	Ribeirão Branco	6	43
SP	354410	Rio Grande da Serra	42	60
SP	354440	Rubiácea	1	7
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	8	50
SP	354730	Santana de Parnaíba	170	181
SP	354940	São Joaquim da Barra	18	60
SP	355060	São Roque	20	48
SP	355255	Suzanápolis	2	9
SP	355400	Tatuí	12	71
SP	355670	Vinhedo	20	20
SP Total		50	1702	4106
TO	170220	Araguatins	1	91
TO	170255	Augustinópolis	1	44
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	1	10
TO	170550	Colinas do Tocantins	1	78
TO	172100	Palmas	86	613
TO	171650	Pedro Afonso	2	31
TO	171660	Peixe	1	31
TO	171830	Praia Norte	1	23
TO Total		8	94	921
Total Geral		382	8538	42899

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300114

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.739, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde Bucal (ESB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica; e

Considerando a Portaria nº 3.012/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes Equipes de Saúde Bucal (ESB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Equipe de Saúde Bucal).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

UF	IBGE	Município	ESB1 Novo Credenciamento	ESB1 Total	ESB2 Novo Credenciamento	ESB2 Total
AC	120010	Brasiléia	2	9	0	0
AC	120030	Feijó	3	7	0	0
AC	120033	Mâncio Lima	1	7	0	0
AC	120039	Porto Walter	1	2	0	0
AC	120070	Xapuri	1	3	0	1
AC Total		5	8	28	0	1
AL	270030	Arapiraca	5	48	0	0
AL	270050	Barra de Santo Antônio	1	7	0	0
AL	270140	Campo Alegre	4	14	0	0
AL	270200	Coité do Nóia	1	4	0	0
AL	270235	Craíbas	1	9	0	0
AL	270250	Dois Riachos	1	5	0	0
AL	270255	Estrela de Alagoas	3	6	0	0
AL	270260	Feira Grande	3	6	0	0
AL	270280	Flexeiras	1	5	0	0
AL	270320	Igreja Nova	1	10	0	0
AL	270360	Japaratinga	1	4	0	0
AL	270400	Junqueiro	1	11	0	0
AL	270500	Mata Grande	1	5	0	0
AL	270510	Matriz de Camaragibe	1	7	0	0
AL	270642	Pariconha	1	5	0	0
AL	270830	São José da Laje	1	10	0	0
AL	270915	Teotônio Vilela	1	17	0	0
AL Total		17	28	173	0	0
AM	130150	Envira	6	8	0	0
AM Total		1	6	8	0	0
AP	160027	Laranjal do Jari	0	16	5	5
AP	160055	Pracuúba	1	2	0	0
AP	160070	Tartarugalzinho	1	6	0	0
AP Total		3	2	24	5	5
BA	290020	Abaré	1	9	0	0
BA	290110	Amélia Rodrigues	1	8	0	0
BA	290120	Anagé	2	10	0	0
BA	290140	Angical	2	4	0	0
BA	290150	Anguera	1	4	0	0
BA	290240	Aurelino Leal	3	6	0	0
BA	290250	Baianópolis	1	5	0	0
BA	290270	Barra	3	9	0	0
BA	290323	Barro Alto	1	6	0	0
BA	290327	Barrocas	1	7	0	0
BA	290350	Belo Campo	1	4	0	0
BA	290360	Biritinga	1	3	0	0
BA	290370	Boa Nova	2	7	0	0
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	6	19	0	0
BA	290475	Buritirama	1	1	0	0
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	2	8	0	0
BA	290530	Cafarnaum	1	4	0	0
BA	290550	Caldeirão Grande	1	3	0	0
BA	290620	Canarana	4	10	0	0
BA	290630	Canavieiras	1	11	0	0
BA	290685	Capela do Alto Alegre	1	4	0	0
BA	290740	Catolândia	1	2	0	0
BA	290760	Central	2	8	0	0
BA	290780	Cícero Dantas	2	3	0	0
BA	290830	Conceição do Almeida	1	7	0	1
BA	290850	Conceição do Jacuípe	4	11	0	0
BA	290940	Cotegipe	1	5	0	0
BA	291000	Dário Meira	1	4	0	0
BA	291030	Elísio Medrado	1	4	0	0
BA	291070	Euclides da Cunha	2	8	0	0
BA	291072	Eunápolis	1	21	0	0
BA	291080	Feira de Santana	19	57	0	0
BA	291085	Filadélfia	1	7	0	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BA	291090	Firmino Alves	1	2	0	0
BA	291160	Governador Mangabeira	3	8	0	1
BA	291165	Guajeru	1	5	0	0
BA	291170	Guanambi	3	20	0	0
BA	291190	Iaçu	1	10	0	0
BA	291200	Ibiassucê	1	4	0	0
BA	291210	Ibicaraí	1	8	0	0
BA	291220	Ibicoara	2	9	0	0
BA	291240	Ibipeba	1	5	0	0
BA	291270	Ibirapitanga	2	5	0	0
BA	291290	Ibirataia	1	8	0	0
BA	291390	Ipiaú	1	9	0	0
BA	291610	Itaparica	1	8	0	1
BA	291650	Itapicuru	1	8	0	0
BA	291685	Itatim	2	7	0	0
BA	291690	Itiruçu	1	4	0	0
BA	291710	Itororó	1	6	0	0
BA	291760	Jaguaquara	1	7	0	0
BA	291780	Jaguaripe	1	6	0	0
BA	291800	Jequié	1	18	0	1
BA	291820	Jiquiriçá	1	3	0	0
BA	291830	Jitaúna	1	5	0	0
BA	291850	Jussara	1	5	0	0
BA	291880	Laje	3	6	0	3
BA	291910	Lamarão	1	5	0	0
BA	291915	Lapão	4	13	0	0
BA	291920	Lauro de Freitas	1	17	0	0
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	1	12	0	0
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	13	21	0	5
BA	292010	Mairi	1	8	0	0
BA	292040	Manoel Vitorino	1	4	0	0
BA	292060	Maragogipe	1	8	0	0
BA	292090	Mascote	1	7	0	0
BA	292100	Mata de São João	2	14	0	0
BA	292140	Mirangaba	1	5	0	0
BA	292303	Novo Horizonte	1	5	0	0
BA	292380	Paripiranga	3	7	0	0
BA	292460	Pindobaçu	1	8	0	0
BA	292510	Poções	1	11	0	0
BA	292580	Queimadas	2	3	0	0
BA	292640	Riacho de Santana	1	9	0	0
BA	292740	Salvador	8	117	0	0
BA	292800	Santaluz	2	6	0	0
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	1	16	0	1
BA	292880	Santo Estêvão	1	13	0	0
BA	292910	São Felipe	1	6	0	0
BA	292905	São Félix do Coribe	1	7	0	0
BA	292970	Sátiro Dias	1	5	0	0
BA	293135	Teixeira de Freitas	3	24	0	0
BA	293180	Tremedal	1	6	0	0
BA	293230	Ubatã	3	3	0	0
BA	293290	Valença	1	5	0	0
BA Total		85	165	820	0	14
CE	230015	Acarape	1	7	0	0
CE	230100	Aquiraz	1	24	0	0
CE	230110	Aracati	6	20	0	1
CE	230150	Arneiroz	1	4	0	0
CE	230160	Assaré	2	8	0	0
CE	230170	Aurora	3	11	0	0
CE	230200	Barro	2	11	0	0
CE	230250	Brejo Santo	4	14	0	6
CE	230260	Camocim	1	14	1	2
CE	230280	Canindé	1	12	0	0
CE	230340	Carnaubal	1	7	0	1
CE	230420	Crato	4	28	0	0
CE	230440	Fortaleza	74	293	26	26
CE	230550	Iguatu	2	25	0	0
CE	230565	Ipaporanga	0	2	1	1
CE	230570	Ipaumirim	1	3	0	0
CE	230625	Itaitinga	1	9	0	2
CE	230640	Itapipoca	5	21	0	1
CE	230660	Itatira	2	9	0	0
CE	230690	Jaguaribe	1	12	0	1
CE	230750	Lavras da Mangabeira	2	12	0	0
CE	230820	Meruoca	1	4	0	1
CE	230860	Monsenhor Tabosa	1	7	0	0
CE	230900	Mucambo	1	5	0	0
CE	230930	Nova Russas	1	12	0	0
CE	230960	Pacajus	4	11	0	1
CE	230970	Pacatuba	1	17	0	1
CE	231085	Pindoretama	1	9	0	1
CE	231090	Piquet Carneiro	1	6	0	1
CE	231110	Porteiras	1	7	0	0
CE	231126	Quiterianópolis	0	3	1	1
CE	231140	Quixeramobim	1	12	0	8
CE	231195	Salitre	0	2	2	5
CE	231230	São Benedito	8	15	0	0
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	1	11	0	6
CE	231290	Sobral	6	43	0	2
CE	231310	Tabuleiro do Norte	2	9	0	2
CE	231335	Tejuçuoca	1	8	0	0
CE	231340	Tianguá	10	24	0	0
CE	231395	Varjota	2	5	0	0
CE	231400	Várzea Alegre	1	9	0	0
CE Total		41	159	765	31	70
ES	320010	Afonso Cláudio	4	12	0	0
ES	320030	Alfredo Chaves	2	5	0	0
ES	320080	Baixo Guandu	3	13	0	1
ES	320100	Boa Esperança	2	6	0	0
ES	320115	Brejetuba	1	5	0	0
ES	320250	Ibiraçu	1	4	0	0
ES	320334	Marechal Floriano	2	6	0	0
ES	320390	Nova Venécia	1	9	0	0
ES	320410	Pinheiros	2	6	0	0
ES	320530	Vitória	13	73	0	0
ES Total		10	31	139	0	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	520005	Abadia de Goiás	1	3	0	0
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	1	17	0	0
GO	520030	Alexânia	4	6	0	0
GO	520215	Araguapaz	1	2	0	0
GO	520400	Cabeceiras	1	3	0	0
GO	520549	Cidade Ocidental	5	8	0	0
GO	520880	Goianira	6	16	0	0
GO	520890	Goiás	1	8	0	1
GO	520960	Heitoraí	1	2	0	0
GO	520970	Hidrolândia	1	5	0	2
GO	520980	Hidrolina	1	2	0	0
GO	521000	Inhumas	4	14	0	1
GO	521040	Itaberaí	1	7	0	1
GO	521140	Itauçu	1	3	0	1
GO	521150	Itumbiara	1	10	0	5
GO	521220	Jussara	0	4	2	2
GO	521300	Maurilândia	1	3	0	0
GO	521308	Minaçu	3	6	0	1
GO	521310	Mineiros	18	21	0	1
GO	521450	Nerópolis	2	9	0	1
GO	521550	Ouvidor	0	0	1	2
GO	521730	Pirenópolis	1	5	0	0
GO	521770	Pontalina	1	3	0	1
GO	521930	Santa Helena de Goiás	4	10	0	1
GO	522040	São Simão	3	5	0	1
GO	522045	Senador Canedo	4	32	0	0
GO	522100	Taquaral de Goiás	1	2	0	0
GO Total		27	68	206	3	21
MA	210015	Água Doce do Maranhão	0	4	1	2
MA	210040	Altamira do Maranhão	1	3	0	0
MA	210060	Amarante do Maranhão	5	9	1	1
MA	210087	Araguanã	2	4	0	0
MA	210095	Arame	3	7	0	0
MA	210110	Axixá	1	5	0	0
MA	210170	Barreirinhas	4	14	0	0
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	2	6	0	0
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	1	3	0	0
MA	210210	Brejo	3	4	0	0
MA	210290	Carutapera	2	8	0	0
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	2	3	0	0
MA	210409	Formosa da Serra Negra	1	4	0	0
MA	210480	Grajaú	2	14	0	0
MA	210560	Joselândia	1	7	0	0
MA	210592	Lagoa do Mato	2	5	0	0
MA	210640	Mata Roma	1	5	0	2
MA	210663	Matões do Norte	2	5	0	0
MA	210670	Mirador	3	5	0	0
MA	210820	Pedreiras	2	10	0	1
MA	210870	Pio XII	1	6	0	0
MA	210900	Porto Franco	1	8	0	0
MA	211060	São Bernardo	3	6	0	0
MA	211174	Senador Alexandre Costa	1	4	0	0
MA Total		24	46	149	2	6
MG	310090	Águas Formosas	3	9	0	0
MG	310240	Alvorada de Minas	0	0	1	2
MG	310300	Antônio Dias	2	5	0	0
MG	310400	Araxá	0	6	8	9
MG	310480	Augusto de Lima	1	2	0	0
MG	310500	Baldim	2	3	0	1
MG	310540	Barão de Cocais	1	7	0	0
MG	310630	Belo Oriente	2	2	4	8
MG	310680	Bias Fortes	1	2	0	0
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	0	1	1	2
MG	310825	Bonito de Minas	1	4	0	1
MG	310855	Brasilândia de Minas	3	7	0	0
MG	310890	Brasópolis	2	4	0	0
MG	310940	Buritizeiro	4	8	1	2
MG	310950	Cabo Verde	6	7	0	0
MG	311010	Caiana	1	3	0	0
MG	311030	Caldas	1	2	0	0
MG	311040	Camacho	1	1	0	1
MG	311060	Cambuí	5	10	0	0
MG	311190	Cana Verde	0	0	1	3
MG	311180	Canápolis	0	1	1	4
MG	311230	Capelinha	1	8	0	0
MG	311370	Carlos Chagas	1	6	0	0
MG	311450	Carmópolis de Minas	1	1	4	8
MG	311530	Cataguases	18	33	0	0
MG	311550	Caxambu	1	4	0	1
MG	311590	Chácara	1	1	0	0
MG	311600	Chalé	1	3	0	0
MG	311650	Claro dos Poções	1	2	0	2
MG	311730	Conceição das Alagoas	1	8	0	0
MG	311800	Congonhas	0	0	13	25
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	10	15	0	5
MG	311860	Contagem	58	77	6	6
MG	311920	Coroaci	0	3	1	2
MG	311930	Coromandel	4	8	1	2
MG	312015	Crisólita	1	3	0	0
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	0	0	2	2
MG	312080	Cruzília	1	7	0	0
MG	312087	Curral de Dentro	1	3	0	1
MG	312100	Datas	1	3	0	0
MG	312380	Engenheiro Navarro	1	4	0	1
MG	312420	Espera Feliz	1	7	0	0
MG	312470	Estrela do Indaiá	0	0	1	2
MG	312480	Estrela do Sul	2	4	0	0
MG	312630	Fortaleza de Minas	1	2	0	0
MG	312650	Francisco Badaró	0	0	2	5
MG	312680	Frei Gaspar	1	3	0	0
MG	312750	Gonzaga	1	1	0	2
MG	312760	Gouveia	1	3	0	3
MG	312770	Governador Valadares	36	70	0	8
MG	312880	Guidoval	1	4	0	0
MG	313020	Igaratinga	3	5	0	0
MG	313030	Iguatama	2	4	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300117

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	313120	Ipanema	4	8	0	0
MG	313130	Ipatinga	25	50	2	4
MG	313240	Itajubá	6	6	0	0
MG	313270	Itambacuri	1	8	0	0
MG	313290	Itamogi	1	5	0	0
MG	313330	Itaobim	0	6	4	4
MG	313380	Itaúna	6	9	0	0
MG	313560	Jequitaí	0	0	1	4
MG	313580	Jequitinhonha	1	9	2	2
MG	313600	Joaíma	2	6	0	1
MG	313695	Juvenília	1	3	0	0
MG	313750	Lagoa Formosa	1	9	0	0
MG	313753	Lagoa Grande	1	3	0	0
MG	313780	Lambari	2	4	0	0
MG	313820	Lavras	0	17	2	3
MG	313840	Leopoldina	1	14	0	1
MG	313850	Liberdade	1	1	0	0
MG	313868	Luislândia	0	0	1	3
MG	313900	Machado	19	20	0	0
MG	313940	Manhuaçu	2	5	1	3
MG	313950	Manhumirim	2	3	0	4
MG	314053	Martins Soares	2	4	0	0
MG	314070	Mateus Leme	5	8	3	6
MG	314080	Matias Barbosa	0	1	2	3
MG	314170	Mesquita	1	2	0	1
MG	314270	Montalvânia	7	8	0	0
MG	314290	Monte Azul	0	0	3	11
MG	314330	Montes Claros	29	107	20	42
MG	314345	Montezuma	0	1	1	3
MG	314450	Nazareno	1	2	0	1
MG	314460	Nepomuceno	1	4	0	0
MG	313660	Nova União	0	0	1	2
MG	314545	Olhos-d'Água	1	1	1	2
MG	314587	Orizânia	1	3	0	0
MG	314630	Padre Paraíso	3	10	0	0
MG	314770	Passa Tempo	3	4	0	0
MG	314795	Patis	0	1	1	2
MG	315170	Poço Fundo	3	8	0	0
MG	315280	Prata	5	10	0	0
MG	315450	Riacho dos Machados	1	5	0	0
MG	315570	Rio Piracicaba	3	5	0	0
MG	315680	Sabinópolis	1	3	0	0
MG	315690	Sacramento	1	7	0	0
MG	315700	Salinas	11	17	0	0
MG	315720	Santa Bárbara	2	2	0	6
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	0	1	1	2
MG	315765	Santa Helena de Minas	1	3	0	0
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	2	3	0	0
MG	315920	Santa Rita de Caldas	0	3	1	1
MG	315910	Santana dos Montes	1	1	0	1
MG	316090	São Brás do Suaçuí	0	0	1	2
MG	316160	São Geraldo da Piedade	1	2	0	0
MG	316210	São Gotardo	4	10	3	6
MG	316220	São João Batista do Glória	1	3	0	0
MG	316240	São João da Ponte	0	0	2	13
MG	316245	São João das Missões	0	0	2	6
MG	316257	São João do Manteninha	1	2	0	0
MG	316420	São Romão	0	3	1	2
MG	316520	São Thomé das Letras	1	3	0	0
MG	316510	São Tomás de Aquino	1	3	0	0
MG	316620	Senhora dos Remédios	2	3	0	2
MG	316690	Serrania	2	4	0	0
MG	316720	Sete Lagoas	15	25	12	24
MG	316770	Sobrália	1	2	0	0
MG	316780	Soledade de Minas	1	2	0	0
MG	316800	Taiobeiras	0	8	5	8
MG	316805	Taparuba	1	2	0	0
MG	317000	Ubaí	0	2	3	4
MG	317020	Uberlândia	35	70	0	0
MG	317050	Urucânia	0	3	1	2
MG Total		123	415	933	124	289
MS	500060	Amambaí	1	9	0	0
MS	500220	Bonito	1	5	0	3
MS	500345	Deodápolis	2	4	0	2
MS	500480	Japorã	1	3	0	0
MS	500627	Paraíso das Águas	1	2	0	0
MS	500640	Pedro Gomes	1	3	0	1
MS	500797	Taquarussu	1	2	0	0
MS Total		7	8	28	0	6
MT	510020	Água Boa	2	7	0	0
MT	510060	Alto Taquari	1	2	0	1
MT	510160	Barão de Melgaço	1	3	0	0
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	1	2	0	0
MT	510250	Cáceres	3	6	0	1
MT	510267	Campo Verde	1	7	0	1
MT	510320	Colíder	1	4	0	3
MT	510340	Cuiabá	9	13	0	0
MT	510343	Curvelândia	0	1	1	1
MT	510350	Diamantino	2	7	0	0
MT	510390	General Carneiro	1	2	0	0
MT	510395	Glória D'Oeste	1	2	0	0
MT	510452	Ipiranga do Norte	1	2	0	0
MT	510460	Itiquira	1	5	0	0
MT	510490	Jangada	1	4	0	0
MT	510525	Lucas do Rio Verde	3	13	0	2
MT	510560	Matupá	1	5	0	0
MT	510562	Mirassol d'Oeste	5	6	0	0
MT	510622	Nova Mutum	1	7	0	1
MT	510626	Novo Mundo	1	4	0	0
MT	510706	Querência	1	5	0	0
MT	510720	Rio Branco	1	3	0	0
MT	510760	Rondonópolis	18	30	0	9
MT	510775	Salto do Céu	1	2	0	0
MT	510724	Santa Carmem	1	2	0	0
MT	510740	São Pedro da Cipa	1	2	0	0
MT	510790	Sinop	16	28	0	2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MT	510792	Sorriso	7	27	0	0
MT	510800	Tapurah	1	4	0	0
MT	510805	Terra Nova do Norte	1	4	0	0
MT	510840	Várzea Grande	6	8	0	0
MT Total		31	91	217	1	21
PA	150010	Abaetetuba	2	10	0	0
PA	150060	Altamira	5	16	0	0
PA	150095	Aurora do Pará	1	5	0	0
PA	150100	Aveiro	2	2	0	0
PA	150190	Bujaru	1	5	0	0
PA	150215	Canaã dos Carajás	5	11	0	0
PA	150220	Capanema	6	18	0	0
PA	150276	Cumaru do Norte	2	6	0	0
PA	150300	Faro	1	1	0	0
PA	150307	Garrafão do Norte	1	4	0	0
PA	150320	Igarapé-Açu	2	11	0	0
PA	150390	Juruti	1	6	0	0
PA	150405	Mãe do Rio	6	12	0	0
PA	150460	Mocajuba	3	7	0	0
PA	150497	Nova Ipixuna	1	5	0	0
PA	150500	Nova Timboteua	1	6	0	0
PA	150503	Novo Progresso	1	6	0	0
PA	150510	Óbidos	1	3	0	0
PA	150549	Palestina do Pará	4	4	0	0
PA	150560	Peixe-Boi	1	4	0	0
PA	150563	Piçarra	1	5	0	0
PA	150565	Placas	1	2	0	0
PA	150570	Ponta de Pedras	1	5	0	0
PA	150610	Primavera	1	5	0	0
PA	150620	Salinópolis	9	19	0	0
PA	150640	Santa Cruz do Arari	1	1	0	0
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	1	5	0	0
PA	150670	Santana do Araguaia	3	9	0	1
PA	150710	São Caetano de Odivelas	1	6	0	0
PA	150715	São Domingos do Araguaia	1	5	0	0
PA	150720	São Domingos do Capim	2	5	0	0
PA	150746	São João da Ponta	3	3	0	0
PA	150795	Tailândia	2	3	0	0
PA	150796	Terra Alta	0	4	1	1
PA	150797	Terra Santa	1	4	0	0
PA	150800	Tomé-Açu	1	7	0	0
PA	150840	Xinguara	2	12	0	0
PA Total		37	78	242	1	2
PB	250020	Aguiar	1	3	0	0
PB	250077	Aparecida	0	2	1	2
PB	250080	Araçagi	1	9	0	0
PB	250160	Barra de Santa Rosa	1	7	0	0
PB	250205	Bernardino Batista	1	2	0	0
PB	250250	Boqueirão	1	9	0	0
PB	250270	Borborema	1	3	0	0
PB	250355	Cacimbas	1	3	0	0
PB	250370	Cajazeiras	6	30	0	0
PB	250760	Juarez Távora	1	4	0	0
PB	250850	Livramento	1	2	0	0
PB	250910	Mari	2	11	0	0
PB	250990	Natuba	1	4	0	0
PB	251000	Nazarezinho	1	4	0	0
PB	251130	Piancó	1	8	0	0
PB	251210	Pombal	2	13	0	1
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	1	4	0	0
PB	251445	São José dos Ramos	1	2	0	1
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	0	1	1	1
PB Total		19	24	121	2	5
PE	260010	Afogados da Ingazeira	3	13	0	0
PE	260030	Agrestina	1	11	0	0
PE	260050	Águas Belas	2	10	0	0
PE	260070	Aliança	1	11	0	0
PE	260120	Arcoverde	5	27	0	0
PE	260130	Barra de Guabiraba	2	6	0	0
PE	260170	Belo Jardim	8	25	0	0
PE	260190	Bezerros	5	22	0	0
PE	260220	Bom Jardim	1	6	0	0
PE	260250	Brejinho	1	1	0	3
PE	260270	Buenos Aires	2	6	0	0
PE	260350	Camocim de São Félix	1	7	0	0
PE	260410	Caruaru	11	59	0	0
PE	260450	Chã Grande	1	8	0	0
PE	260510	Custódia	2	14	0	0
PE	260515	Dormentes	3	7	0	0
PE	260550	Ferreiros	1	5	0	0
PE	260560	Flores	2	8	0	0
PE	260670	Ibirajuba	2	4	0	0
PE	260730	Ipubi	3	9	0	0
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	32	107	0	0
PE	260805	Jatobá	1	5	0	0
PE	260840	Jurema	1	4	0	0
PE	260845	Lagoa do Carro	2	6	0	2
PE	260875	Lagoa Grande	4	12	0	0
PE	260910	Machados	1	7	0	0
PE	260915	Manari	2	8	0	0
PE	260950	Nazaré da Mata	0	1	2	4
PE	260960	Olinda	10	35	0	4
PE	260970	Orobó	1	10	0	0
PE	260990	Ouricuri	14	30	0	0
PE	261050	Passira	5	13	0	0
PE	261080	Pedra	2	11	0	0
PE	261110	Petrolina	14	58	0	0
PE	261120	Poção	1	6	0	0
PE	261153	Quixaba	2	3	0	0
PE	261160	Recife	60	151	0	39
PE	261280	Santa Terezinha	2	6	0	0
PE	261290	São Benedito do Sul	2	5	0	0
PE	261310	São Caitano	4	12	0	0
PE	261380	São Vicente Ferrer	4	6	0	0
PE	261390	Serra Talhada	10	28	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300119

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PE	261450	Surubim	3	21	0	0
PE	261480	Tacaratu	1	4	0	0
PE	261530	Timbaúba	1	21	0	0
PE	261540	Toritama	8	19	0	0
PE	261550	Tracunhaém	2	7	0	0
PE	261570	Triunfo	1	5	0	0
PE	261610	Verdejante	1	5	0	0
PE	261630	Vicência	2	8	0	0
PE	261640	Vitória de Santo Antão	7	35	0	2
PE Total		51	257	908	2	54
PR	410430	Campo Mourão	1	12	0	0
PR	410445	Cantagalo	1	5	0	1
PR	410490	Castro	5	16	0	6
PR	410685	Cruzmaltina	1	2	0	0
PR	410810	Flórida	1	1	0	0
PR	410965	Honório Serpa	1	1	0	1
PR	411200	Jaguariaíva	2	6	0	0
PR	411320	Lapa	3	6	0	1
PR	411373	Luiziana	0	2	2	2
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	1	1	0	0
PR	411470	Maria Helena	0	1	1	1
PR	411540	Marmeleiro	1	1	0	1
PR	411580	Medianeira	3	4	0	1
PR	411605	Missal	1	3	0	0
PR	411727	Nova Tebas	1	4	0	0
PR	411770	Palmeira	1	6	1	3
PR	411840	Paranavaí	10	21	2	5
PR	411880	Peabiru	7	7	0	0
PR	411950	Piraquara	16	29	0	1
PR	412240	Rolândia	1	9	0	4
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	0	1
PR	412395	Santa Mônica	1	2	0	0
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	0	2	4	5
PR	412540	São José da Boa Vista	1	3	0	0
PR	412750	Tibagi	1	4	0	0
PR	412760	Tijucas do Sul	0	1	1	3
PR	412770	Toledo	3	3	0	0
PR	412810	Umuarama	3	20	0	0
PR Total		28	67	173	11	36
RJ	330025	Arraial do Cabo	1	7	0	0
RJ	330240	Macaé	1	13	0	0
RJ	330350	Nova Iguaçu	33	53	0	0
RJ	330390	Petrópolis	1	24	0	0
RJ	330400	Piraí	3	12	0	1
RJ	330411	Porto Real	1	7	0	0
RJ	330412	Quatis	1	3	0	0
RJ	330430	Rio Bonito	6	17	0	0
RJ	330440	Rio Claro	3	9	0	0
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	6	12	0	0
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	6	9	0	0
RJ	330555	Seropédica	14	28	0	0
RJ	330560	Silva Jardim	2	7	0	0
RJ	330600	Três Rios	3	26	0	0
RJ Total		14	81	227	0	1
RN	240140	Baía Formosa	1	4	0	0
RN	240360	Extremoz	3	13	0	0
RN	240580	João Câmara	3	16	0	0
RN	240740	Martins	1	4	0	0
RN	241025	Porto do Mangue	1	3	0	0
RN Total		5	9	40	0	0
RR	140015	Bonfim	1	6	0	0
RR	140050	São João da Baliza	1	3	0	0
RR Total		2	2	9	0	0
RS	430040	Alegrete	3	11	0	0
RS	430085	Arambaré	0	0	2	2
RS	430230	Bom Jesus	1	2	0	0
RS	430290	Cacequi	1	5	0	0
RS	430300	Cachoeira do Sul	2	3	0	0
RS	430310	Cachoeirinha	4	6	2	11
RS	430390	Campo Bom	1	2	0	0
RS	430460	Canoas	7	28	1	1
RS	430510	Caxias do Sul	3	23	0	0
RS	430535	Charqueadas	2	10	0	0
RS	430580	Constantina	1	2	0	0
RS	430760	Estância Velha	2	7	0	0
RS	430830	Fontoura Xavier	1	2	0	0
RS	430910	Gramado	3	3	0	0
RS	431087	Jacuizinho	1	1	0	0
RS	431100	Jaguarão	2	6	0	0
RS	431112	Jaquirana	1	2	0	0
RS	431240	Montenegro	1	4	0	0
RS	431337	Nova Santa Rita	2	2	0	0
RS	431340	Novo Hamburgo	2	5	0	0
RS	431440	Pelotas	5	21	3	3
RS	431560	Rio Grande	3	14	0	0
RS	431690	Santa Maria	3	8	0	0
RS	431700	Santana da Boa Vista	1	2	0	0
RS	431750	Santo Ângelo	4	9	0	0
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	1	6	0	1
RS	431860	São José do Ouro	2	2	0	0
RS	431990	Sapiranga	1	4	0	0
RS	432000	Sapucaia do Sul	5	15	0	0
RS	432090	Tapejara	1	5	0	0
RS	432260	Venâncio Aires	4	6	0	0
RS	432270	Vera Cruz	1	3	0	0
RS	432280	Veranópolis	1	4	0	0
RS Total		33	72	223	8	18
SC	420140	Araranguá	13	31	0	0
SC	420240	Blumenau	1	7	11	25
SC	420420	Chapecó	7	42	0	0
SC	420430	Concórdia	1	9	0	0
SC	420460	Criciúma	6	17	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	420540	Florianópolis	30	130	0	20
SC	420590	Gaspar	5	9	0	0
SC	420640	Guaraciaba	1	4	0	0
SC	420665	Guatambú	0	1	1	1
SC	420790	Irineópolis	1	3	0	0
SC	420830	Itapema	2	14	0	0
SC	420850	Ituporanga	1	9	0	0
SC	420880	Jaguaruna	1	7	0	0
SC	420900	Joaçaba	3	11	0	0
SC	420930	Lages	4	40	0	0
SC	421030	Major Vieira	0	2	1	1
SC	421175	Otacílio Costa	1	6	0	0
SC	421190	Palhoça	20	50	0	0
SC	421220	Papanduva	1	4	0	0
SC	421360	Porto União	6	12	0	0
SC	421380	Praia Grande	1	2	0	0
SC	421460	Rio do Oeste	1	2	0	0
SC	421510	Rodeio	2	4	0	1
SC	421565	Santa Rosa do Sul	1	4	0	0
SC	421720	São Miguel do Oeste	1	9	0	2
SC	421760	Siderópolis	1	3	0	1
SC	421830	Três Barras	1	3	0	0
SC	421850	Treze Tílias	1	3	0	0
SC Total		28	113	438	13	51
SE	280150	Carmópolis	2	4	0	0
SE	280220	Feira Nova	1	2	0	0
SE	280290	Itabaiana	1	10	0	0
SE	280330	Japaratuba	6	8	0	0
SE	280400	Maruim	1	4	0	0
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	1	4	0	0
SE Total		6	12	32	0	0
SP	350150	Alvinlândia	1	2	0	0
SP	350380	Artur Nogueira	1	12	0	0
SP	350395	Aspásia	1	1	0	0
SP	350400	Assis	4	11	0	0
SP	350410	Atibaia	16	33	0	1
SP	350560	Barrinha	0	1	6	6
SP	350590	Batatais	5	9	0	0
SP	350630	Bernardino de Campos	1	3	0	0
SP	350660	Biritiba-Mirim	3	4	0	0
SP	350670	Boa Esperança do Sul	7	7	0	0
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	5	5	0	0
SP	350730	Boracéia	1	2	0	0
SP	350830	Cabrália Paulista	1	1	0	0
SP	350860	Cachoeira Paulista	2	9	0	0
SP	350950	Campinas	51	100	15	30
SP	350960	Campo Limpo Paulista	2	2	0	0
SP	351000	Cândido Mota	1	3	0	0
SP	351220	Conchal	1	2	0	0
SP	351250	Coroados	1	2	0	0
SP	351790	Guaraci	1	3	0	0
SP	352050	Indaiatuba	14	23	0	0
SP	352140	Iracemápolis	2	3	0	0
SP	352410	Ituverava	1	9	0	0
SP	352420	Jaborandi	1	2	0	0
SP	352520	Jarinu	4	7	0	0
SP	352650	Lavínia	3	3	0	0
SP	352710	Lins	1	5	0	0
SP	352810	Macaubal	2	4	0	0
SP	353020	Mirante do Paranapanema	1	7	0	0
SP	353040	Mirassolândia	1	1	0	0
SP	353110	Mongaguá	15	15	0	0
SP	353250	Neves Paulista	1	1	0	0
SP	353340	Nova Odessa	1	2	0	0
SP	353475	Ouroeste	3	3	0	0
SP	353490	Pacaembu	1	1	0	0
SP	353500	Palestina	6	6	0	0
SP	353530	Palmital	1	3	0	0
SP	353580	Paranapanema	4	6	0	0
SP	353860	Piracaia	3	3	0	0
SP	354140	Presidente Prudente	5	22	0	0
SP	354165	Quadra	1	1	0	0
SP	354220	Rancharia	1	6	0	0
SP	354270	Restinga	1	2	0	0
SP	354300	Ribeirão Branco	2	5	0	0
SP	354340	Ribeirão Preto	14	35	6	6
SP	354520	Salto	6	6	0	0
SP	354660	Santa Fé do Sul	1	9	0	0
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	1	3	0	0
SP	354850	Santos	64	66	0	11
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	29	23	85
SP	355020	São Miguel Arcanjo	1	1	0	0
SP	355060	São Roque	2	3	0	3
SP	355070	São Sebastião	1	20	0	0
SP	355240	Sumaré	1	16	0	0
SP	355255	Suzanápolis	1	2	0	0
SP	355290	Taciba	1	3	0	0
SP	355380	Taquarituba	2	6	0	0
SP	355670	Vinhedo	4	4	0	0
SP	355680	Viradouro	2	5	0	0
SP Total		59	281	560	50	142
TO	171670	Colméia	1	3	0	0
TO	170930	Guaraí	1	8	0	1
TO	170950	Gurupi	1	17	0	0
TO	172100	Palmas	16	63	0	1
TO	171650	Pedro Afonso	2	5	0	0
TO	171820	Porto Nacional	1	14	0	0
TO	172120	Tocantinópolis	1	7	0	0
TO Total		7	23	117	0	2
Total Geral		663	2046	6580	253	745

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300121

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.740, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes as Equipes de Consultório na Rua (ECR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 123/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que define os critérios de cálculo do número máximo de Equipes de Consultório na Rua (ECR) por Município;

Considerando a Portaria nº 160/GM/MS, de 1º de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua;

Considerando a Portaria nº 1.922/GM/MS, de 5 de setembro de 2013, que altera dispositivos da Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.029/GM/MS, de 20 de maio de 2014, que altera a Portaria nº 2.587/GM/MS, de 6 de dezembro de 2004, que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 1.238/GM/MS, de 6 de Junho de 2014, que fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes as Equipes de Consultório na Rua (ECR), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0007 - Equipe de Consultórios na Rua.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA

UF	IBGE	Município	ECRI		ECRII		ECRIII	
			ECRI Novo Credenciamento	Total CR I	ECRII Novo Credenciamento	Total CR II	ECRIII Novo Credenciamento	Total CR III
BA	291480	Itabuna	0	0	1	1	0	0
BA	292740	Salvador	0	0	0	0	3	5
BA Total		2	0	0	1	1	3	5
CE	230440	Fortaleza	0	0	2	3	0	0
CE	230765	Maracanaú	1	1	0	0	0	0
CE Total		2	1	1	2	3	0	0
GO	520110	Anápolis	0	0	0	0	1	1
GO	520870	Goiânia	0	0	2	2	2	3
GO Total		2	0	0	2	2	3	4
MA	210530	Imperatriz	0	0	0	0	1	2
MA Total		1	0	0	0	0	1	2
MG	311860	Contagem	0	0	0	0	1	1
MG	315250	Pouso Alegre	0	0	0	0	1	1
MG Total		2	0	0	0	0	2	2
PA	150140	Belém	0	0	0	0	1	1
PA Total		1	0	0	0	0	1	1
PE	260410	Caruaru	0	0	0	0	1	1
PE	261070	Paulista	1	1	0	0	0	0
PE Total		2	1	1	0	0	1	1
RJ	330045	Belford Roxo	0	0	0	0	1	1
RJ	330630	Volta Redonda	0	0	0	0	1	1
RJ Total		3	0	0	0	0	2	4
SP	350950	Campinas	0	0	0	0	1	2
SP	351060	Carapicuíba	1	1	0	0	0	0
SP	351110	Catanduva	0	0	0	0	1	1
SP	352230	Itapetininga	0	0	1	1	0	0
SP	352440	Jacareí	1	1	0	0	0	0
SP	352590	Jundiaí	0	0	0	0	1	1
SP	352690	Limeira	0	0	1	1	0	0
SP	353440	Osasco	0	0	1	2	0	0
SP	354980	São José do Rio Preto	0	0	1	2	0	0
SP Total		9	2	2	4	6	3	4
TO	172100	Palmas	1	1	0	0	0	0
TO Total		1	1	1	0	0	0	0
Total Geral		24	5	5	9	12	16	22

PORTARIA Nº 1.741, DE 12 DE JULHO DE 2017

Habilita Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 482/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguintes plano orçamentário PO - 000B - Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (EABP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

UF	Proposta	IBGE	Município	Gestão	CNES	INE	Código Tipo de Equipe	Valor Mensal
AL	5130	270000	Maceió	Estadual	7130740	1521543	52	R$ 20.343,15
AL	5133	270000	Maceió	Estadual	7130724	1521594	53	R$ 30.351,31
AL	5135	270000	Maceió	Estadual	7286724	1521608	52	R$ 20.343,15
AL Total			3	3				R$ 71.037,61
AM	2861	130250	Manacapuru	Municipal	5434556	1555677	52	R$ 27.060,23
AM	7825	130260	Manaus	Municipal	5665795	12424	54	R$ 47.674,46
AM	4191	130260	Manaus	Municipal	2013886	1561146	51	R$ 6.790,00
AM Total			3	3				R$ 81.524,69
CE	11546	230000	Aquiraz	Estadual	5173779	79928	50	R$ 4.788,58
CE	11543	230000	Cariré	Estadual	3644618	95818	52	R$ 23.221,90
CE	11544	230000	Caucaia	Estadual	6538568	84301	52	R$ 23.221,90
CE	7127	230425	Cruz	Municipal	7089619	1559532	50	R$ 6.371,58
CE	11500	230000	Fortaleza	Estadual	6375286	93718	54	R$ 57.982,45
CE	11501	230000	Fortaleza	Estadual	6375294	93726	54	R$ 57.982,45
CE	11505	230000	Itaitinga	Estadual	6375324	93742	51	R$ 38.654,97
CE	11540	230000	Itaitinga	Estadual	7323662	1485474	52	R$ 25.908,73
CE	11542	230000	Itaitinga	Estadual	5196337	93653	52	R$ 25.908,73
CE	11547	230000	Itaitinga	Estadual	6375278	93696	50	R$ 5.342,63
CE	11545	230000	Itaitinga	Estadual	6375308	93734	52	R$ 25.908,73
CE Total			11	11				R$ 295.292,65
DF	3071	530010	Brasília	Municipal	3027651	1486799	52	R$ 21.302,73
DF Total			1	1				R$ 21.302,73
GO	7577	520260	Aurilândia	Municipal	2536005	1584030	50	R$ 5.975,83
GO	8255	520410	Cachoeira Alta	Municipal	6452612	1592092	50	R$ 5.975,83
GO	7566	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal	2381478	456497	50	R$ 5.975,83
GO	6921	520540	Ceres	Municipal	5444322	1587056	51	R$ 8.894,90
GO	7887	520580	Corumbá de Goiás	Municipal	3892239	1581023	50	R$ 5.184,33
GO	4357	520790	Flores de Goiás	Municipal	7307993	1560476	50	R$ 6.371,58
GO	7172	520970	Hidrolândia	Municipal	2568845	1582402	50	R$ 5.975,83
GO	5186	521040	Itaberaí	Municipal	6760074	461288	50	R$ 5.975,83
GO	4840	521220	Jussara	Municipal	2571404	1588621	50	R$ 5.975,83
GO	8256	521380	Morrinhos	Municipal	2382083	1597507	52	R$ 25.141,06
GO	6917	521450	Nerópolis	Municipal	2769840	1584359	51	R$ 8.894,90
GO	7068	521560	Padre Bernardo	Municipal	6895298	464260	51	R$ 10.456,60
GO	6697	521860	Rialma	Municipal	5082404	1556053	50	R$ 5.975,83
GO	6660	522150	Turvânia	Municipal	2382296	1580027	50	R$ 5.975,83
GO	7592	522180	Urutaí	Municipal	2382350	1583956	50	R$ 5.975,83
GO Total			15	15				R$ 118.725,84
MA	7956	210070	Anajatuba	Municipal	7342748	1562371	50	R$ 5.580,08
MA	8052	210100	Arari	Municipal	2451743	1585525	50	R$ 5.184,33
MA	3502	210160	Barra do Corda	Municipal	2756374	1577891	50	R$ 5.580,08
MA	5987	210570	Lago da Pedra	Municipal	3595048	1547615	51	R$ 9.573,90
MA	5557	210820	Pedreiras	Municipal	7378432	1578030	53	R$ 40.372,97
MA	8818	210960	Rosário	Municipal	6188435	1592270	50	R$ 5.580,08
MA	5184	211290	Vitória do Mearim	Municipal	3946975	1579533	51	R$ 9.573,90
MA	3638	211300	Vitorino Freire	Municipal	7574959	1552600	51	R$ 9.573,90
MA Total			8	8				R$ 91.019,24
MG	8159	310030	Abre Campo	Municipal	7408609	15190847	53	R$ 46.099,63
MG	7157	310170	Almenara	Municipal	5883881	1574884	53	R$ 40.372,97
MG	7988	313115	Ipaba	Municipal	2193469	1588737	54	R$ 73.014,93
MG	5641	420870	Jacinto Machado	Municipal	7584660	1563173	51	R$ 9.573,90
MG	8345	313720	Lagoa da Prata	Municipal	7705069	1582569	53	R$ 37.509,64
MG	8485	313930	Manga	Municipal	2117843	1586203	51	R$ 9.573,90
MG	11982	314600	Ouro Fino	Municipal	7876580	1596713	50	R$ 5.184,33
MG	6919	314860	Peçanha	Municipal	5757444	1582089	50	R$ 6.371,58
MG	8584	315180	Poços de Caldas	Municipal	7805268	1586130	52	R$ 25.141,06
MG	7873	316840	Tarumirim	Municipal	5324327	1586866	50	R$ 6.371,58
MG	10325	316970	Turmalina	Municipal	6654584	1598260	50	R$ 5.580,08
MG	8602	315150	Piumhi	Municipal	2147394	1592238	53	R$ 37.509,64
MG Total			12	12				R$ 302.303,24
MS	2823	500100	Aparecida do Taboado	Municipal	7564708	1555359	51	R$ 10.252,90
MS	3720	500110	Aquidauana	Municipal	6471307	438316	52	R$ 27.060,23
MS	6605	500220	Bonito	Municipal	6416225	1542184	50	R$ 5.975,83
MS	8164	500240	Caarapó	Municipal	2376180	1565524	51	R$ 10.252,90
MS	13806	500270	Campo Grande	Municipal	7975783	1613480	54	R$ 47.674,46
MS	6543	500570	Naviraí	Municipal	6150616	443344	52	R$ 25.141,06
MS	2000	500630	Paranaíba	Municipal	7601190	1554409	50	R$ 5.184,33
MS	3705	500630	Paranaíba	Municipal	7601182	1554395	50	R$ 5.184,33
MS	3811	500630	Paranaíba	Municipal	6178774	443816	53	R$ 37.509,64
MS	4899	500730	Rio Negro	Municipal	2646862	1554220	50	R$ 5.975,83
MS	7542	500790	Sidrolândia	Municipal	5134609	1556215	50	R$ 5.184,33
MS Total			11	11				R$ 185.395,84
PA	7256	150080	Ananindeua	Municipal	7082266	1561359	54	R$ 51.969,45
PA	7499	150690	Santarém Novo	Municipal	7082266	1561359	54	R$ 51.969,45
PA Total			2	2				R$ 103.938,90
PE	7111	260020	Afrânio	Municipal	7775253	1581740	51	R$ 10.931,90
PE Total			1	1				R$ 10.931,90
PI	10403	221060	São Raimundo Nonato	Municipal	5112222	1573896	54	R$ 40.372,97
PI Total			1	1				R$ 40.372,97
PR	2761	410500	Catanduvas	Municipal	5303508	1593781	53	R$ 43.236,30
PR	5321	412500	São João do Ivaí	Municipal	2587769	1572482	50	R$ 5.975,83
PR Total			2	2				R$ 49.212,13
RO	4048	110004	Cacoal	Municipal	7527071	1562789	52	R$ 25.141,06
RO	4966	110012	Ji-Paraná	Municipal	7139071	1573071	50	R$ 5.184,33
RO	5957	110012	Ji-Paraná	Municipal	7693893	1573934	53	R$ 37.509,64
RO	3904	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal	5296773	4014	50	R$ 6.371,58
RO Total			4	4				R$ 74.206,61
RS	5483	430460	Canoas	Municipal	7612966	1559761	53	R$ 34.646,31
RS	10004	430510	Caxias do Sul	Municipal	7567189	1600079	52	R$ 19.191,65
RS	7115	430535	Charqueadas	Municipal	5880904	423092	52	R$ 28.979,39
RS	7116	430535	Charqueadas	Municipal	5880904	423084	52	R$ 28.979,39

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300123

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	3745	431140	Lajeado	Municipal	7620446	1558196	52	R$ 23.221,90
RS	3287	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	2258811	434701	52	R$ 25.141,06
RS	3227	432070	Sobradinho	Municipal	2233649	1554417	50	R$ 5.303,05
RS Total			7	7				R$ 165.462,75
SC	2665	420290	Brusque	Municipal	2513641	1580248	50	R$ 5.184,33
SC	4209	420820	Itajaí	Municipal	7310846	1575074	54	R$ 51.969,45
SC	4210	420820	Itajaí	Municipal	7353782	1574620	54	R$ 51.969,45
SC	7105	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	2820439	1570072	52	R$ 25.141,06
SC	12107	420910	Joinville	Municipal	7911467	1599240	54	R$ 51.969,45
SC	5958	420940	Laguna	Municipal	2336561	1570188	50	R$ 5.184,33
SC	8525	421010	Mafra	Municipal	7487010	1577913	53	R$ 37.509,64
SC	4457	421360	Porto União	Municipal	7587562	1572636	50	R$ 5.184,33
SC	10672	421605	São Cristovão do Sul	Municipal	7963947	1608762	54	R$ 56.264,45
SC	10052	421670	São José do Cedro	Municipal	2378728	1593986	51	R$ 8.215,90
SC	2637	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal	6620817	416649	54	R$ 68.719,94
SC	8184	420360	Campos Novos	Municipal	7822766	1608991	50	R$ 5.184,33
SC Total			12	12				R$ 372.496,66
SP	3131	350000	Araraquara	Estadual	2825244	318434	53	R$ 32.069,31
SP	5033	350000	Bauru	Estadual	2791080	320102	52	R$ 21.494,65
SP	3125	350000	Bauru	Estadual	8016380	1559850	54	R$ 48.103,96
SP	5020	350000	Bauru	Estadual	8016364	1491261	52	R$ 21.494,65
SP	3126	350000	Bauru	Estadual	2790742	1487418	52	R$ 21.494,65
SP	5669	350000	Caiuá	Estadual	3653579	1554476	52	R$ 25.908,73
SP	3113	350000	Marabá Paulista	Estadual	3600246	338168	52	R$ 25.908,73
SP	3117	350000	Pacaembu	Estadual	8015457	342319	52	R$ 24.949,15
SP	3121	350000	Presidente Venceslau	Estadual	3002535	346608	52	R$ 22.454,23
SP	3685	350000	Presidente Venceslau	Estadual	3002527	346594	52	R$ 22.454,23
SP	3098	350000	Santo André	Estadual	8015422	1472674	54	R$ 47.674,46
SP	3067	350000	São Vicente	Estadual	3279251	370215	52	R$ 22.454,23
SP	3105	350000	Taubaté	Estadual	3018385	372234	52	R$ 21.302,73
SP	3686	350000	Tupi Paulista	Estadual	3653552	1466801	52	R$ 23.029,98
SP	3114	350000	Martinópolis	Estadual	3007499	338826	52	R$ 22.646,15
SP Total			15	15				R$ 403.439,84
TO	10345	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	3958094	1601695	50	R$ 6.371,58
TO	8896	172210	Xambioá	Municipal	2486725	1586920	50	R$ 6.371,58
TO	10674	350330	Araras	Municipal	2765721	1541390	50	R$ 5.975,83
TO	10312	170765	Figueirópolis	Municipal	2486857	1577115	50	R$ 5.975,83
TO	8498	172120	Tocantinópolis	Municipal	3904083	1584502	50	R$ 5.508,08
TO Total			5	5				R$ 30.202,90
Total Geral			113	113				R$ 2.416.866,50

PORTARIA Nº 1.742, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3; e

Considerando a Portaria nº 256/GM/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família(NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios e Estados descrito no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

UF	IBGE	Município	NASF 1		NASF 2		NASF 3	
			NASF1 Novo Credenciamento	NASF1 Total	NASF2 Novo Credenciamento	NASF2 Total	NASF3 Novo Credenciamento	NASF3 Total
AC	120005	Assis Brasil	0	0	1	1	0	0
AC	120020	Cruzeiro do Sul	2	7	0	0	0	0
AC	120039	Porto Walter	0	0	0	0	1	1
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0	0	0	1	1
AC Total		4	2	7	1	1	2	2
AL	270100	Boca da Mata	1	2	0	0	0	0
AL	270140	Campo Alegre	1	2	0	0	0	0
AL	270310	Igaci	1	2	0	0	0	0
AL	270480	Maribondo	1	1	0	0	0	0
AL	270930	União dos Palmares	1	3	0	0	0	0
AL Total		5	5	10	0	0	0	0
AM	130008	Anamã	0	0	1	1	0	0
AM	130100	Carauari	1	1	0	0	0	0
AM	130120	Coari	3	3	0	0	0	0
AM	130250	Manacapuru	1	4	0	0	0	0
AM	130340	Parintins	2	4	0	0	0	0
AM	130406	Tabatinga	1	2	0	0	0	0
AM Total		6	8	14	1	1	0	0
AP	160055	Pracuúba	0	0	0	0	1	1
AP	160070	Tartarugalzinho	0	0	1	1	0	0
AP Total		2	0	0	1	1	1	1

BA	290090	Almadina	0	0	1	1	0	0
BA	290110	Amélia Rodrigues	1	2	0	0	0	0
BA	290190	Aporá	1	1	0	0	0	0
BA	290290	Barra do Choça	1	2	0	0	0	0
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	1	3	0	0	0	0
BA	290475	Buritirama	1	1	0	0	0	0
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	1	1	0	0	0	0
BA	290570	Camaçari	2	4	0	0	0	0
BA	290600	Campo Formoso	1	2	0	0	0	0
BA	290650	Candeias	1	2	0	0	0	0
BA	290680	Cansanção	1	2	0	0	0	0
BA	290730	Castro Alves	1	2	0	0	0	0
BA	290840	Conceição do Coité	1	3	0	0	0	0
BA	290860	Conde	1	2	0	0	0	0
BA	290880	Contendas do Sincorá	0	0	0	0	1	1
BA	290970	Cristópolis	1	1	0	0	0	0
BA	290980	Cruz das Almas	2	3	0	0	0	0
BA	291070	Euclides da Cunha	3	4	0	0	0	0
BA	291080	Feira de Santana	4	21	0	0	0	0
BA	291090	Firmino Alves	0	0	1	1	0	0
BA	291125	Gavião	0	0	0	0	1	1
BA	291480	Itabuna	1	2	0	0	0	0
BA	291640	Itapetinga	1	2	0	0	0	0
BA	291790	Jandaíra	0	0	1	1	0	0
BA	291800	Jequié	6	6	0	0	0	0
BA	291820	Jiquiriçá	0	0	1	1	0	0
BA	291850	Jussara	1	1	0	0	0	0
BA	291855	Jussari	0	0	1	1	0	0
BA	291880	Laje	1	1	0	0	0	0
BA	291920	Lauro de Freitas	2	4	0	0	0	0
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	1	2	0	0	0	0
BA	292040	Manoel Vitorino	1	1	0	0	0	0
BA	292045	Mansidão	0	0	1	1	0	0
BA	292050	Maracás	1	2	0	0	0	0
BA	292060	Maragogipe	1	1	0	0	0	0
BA	292100	Mata de São João	1	1	0	0	0	0
BA	292120	Miguel Calmon	1	2	0	0	0	0
BA	292290	Nova Soure	1	1	0	0	0	0
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	1	1	0	0	0	0
BA	292550	Prado	1	2	0	0	0	0
BA	292620	Riachão das Neves	1	1	0	0	0	0
BA	292690	Rio do Pires	1	1	0	0	0	0
BA	292700	Rio Real	1	2	0	0	0	0
BA	292805	Santa Luzia	1	1	0	0	0	0
BA	292920	São Francisco do Conde	1	1	0	0	0	0
BA	292950	São Sebastião do Passé	1	2	0	0	0	0
BA	292960	Sapeaçu	1	1	0	0	0	0
BA	293040	Serra Preta	1	1	0	0	0	0
BA	293190	Tucano	1	2	0	0	0	0
BA	293320	Vera Cruz	1	1	0	0	0	0
BA	293330	Vitória da Conquista	1	5	0	0	0	0
BA Total		51	56	103	6	6	2	2
CE	230020	Acaraú	3	5	0	0	0	0
CE	230070	Alto Santo	1	1	0	0	0	0
CE	230170	Aurora	1	2	0	0	0	0
CE	230270	Campos Sales	1	2	0	0	0	0
CE	230470	Granja	1	2	0	0	0	0
CE	230500	Guaraciaba do Norte	1	2	0	0	0	0
CE	230523	Horizonte	3	4	0	0	0	0
CE	230530	Ibiapina	1	2	0	0	0	0
CE	230565	Ipaporanga	0	0	1	1	0	0
CE	230580	Ipu	1	2	0	0	0	0
CE	230655	Itarema	1	2	0	0	0	0
CE	230710	Jardim	1	2	0	0	0	0
CE	230730	Juazeiro do Norte	5	12	0	0	0	0
CE	230765	Maracanaú	4	10	0	0	0	0
CE	230800	Massapê	1	1	0	0	0	0
CE	230810	Mauriti	2	3	0	0	0	0
CE	230840	Missão Velha	1	2	0	0	0	0
CE	230960	Pacajus	1	2	0	0	0	0
CE	231030	Parambu	1	2	0	0	0	0
CE	231140	Quixeramobim	1	3	0	0	0	0
CE	231160	Redenção	1	2	0	0	0	0
CE	231230	São Benedito	1	2	0	0	0	0
CE	231330	Tauá	1	4	0	0	0	0
CE	231340	Tianguá	1	2	0	0	0	0
CE Total		24	35	71	1	1	0	0
ES	320060	Aracruz	2	5	0	0	0	0
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	1	2	0	0	0	0
ES	320265	Irupi	0	0	1	1	0	0
ES	320320	Linhares	2	6	0	0	0	0
ES	320410	Pinheiros	1	1	0	0	0	0
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	1	2	0	0	0	0
ES	320530	Vitória	7	15	0	0	0	0
ES Total		7	14	31	1	1	0	0
GO	520055	Alto Horizonte	0	0	0	0	1	1
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	0	0	1	1	0	0
GO	520150	Aporé	0	0	0	0	1	1
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	0	0	1	1	0	0
GO	520355	Bonfinópolis	0	0	1	1	0	0
GO	520490	Campos Belos	1	1	0	0	0	0
GO	520549	Cidade Ocidental	1	2	0	0	0	0
GO	520690	Davinópolis	0	0	0	0	1	1
GO	520920	Guapó	1	1	0	0	0	0
GO	520929	Guaraíta	0	0	0	0	1	1
GO	520945	Guarinos	0	0	0	0	1	1
GO	521080	Itajá	0	0	0	0	1	1
GO	521205	Jesúpolis	0	0	0	0	1	1
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	0	0	1	1	0	0
GO	521260	Mairipotaba	0	0	0	0	1	1
GO	521310	Mineiros	2	3	0	0	0	0
GO	521390	Mossâmedes	0	0	0	0	1	1
GO	521483	Nova Crixás	0	0	1	1	0	0
GO	521870	Rianápolis	0	0	0	0	1	1
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	0	0	0	0	1	1
GO	521971	Santo Antônio da Barra	0	0	0	0	1	1
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	0	0	0	0	1	1
GO	522068	Simolândia	0	0	0	0	1	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	522100	Taquaral de Goiás	0	0	0	0	1	1
GO	522145	Trombas	0	0	0	0	1	1
GO	522230	Vila Propício	0	0	0	0	1	1
GO Total		26	5	7	5	5	17	17
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	1	1	0	0	0	0
MA	210060	Amarante do Maranhão	1	3	0	0	0	0
MA	210070	Anajatuba	1	2	0	0	0	0
MA	210087	Araguanã	1	1	0	0	0	0
MA	210170	Barreirinhas	2	3	0	0	0	0
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	1	1	0	0	0	0
MA	210210	Brejo	1	2	0	0	0	0
MA	210230	Buriti Bravo	1	1	0	0	0	0
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	1	1	0	0	0	0
MA	210320	Chapadinha	1	2	0	0	0	0
MA	210350	Colinas	1	2	0	0	0	0
MA	210420	Fortuna	1	1	0	0	0	0
MA	210467	Governador Nunes Freire	1	2	0	0	0	0
MA	210480	Grajaú	1	2	0	0	0	0
MA	210592	Lagoa do Mato	0	0	1	1	0	0
MA	210630	Magalhães de Almeida	1	1	0	0	0	0
MA	210637	Maranhãozinho	1	1	0	0	0	0
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	1	1	0	0	0	0
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	1	1	0	0	0	0
MA	210750	Paço do Lumiar	1	2	0	0	0	0
MA	210760	Palmeirândia	1	1	0	0	0	0
MA	210820	Pedreiras	1	2	0	0	0	0
MA	210840	Peri Mirim	1	1	0	0	0	0
MA	210845	Peritoró	1	2	0	0	0	0
MA	210860	Pinheiro	1	2	0	0	0	0
MA	210960	Rosário	1	2	0	0	0	0
MA	210980	Santa Helena	1	2	0	0	0	0
MA	210990	Santa Inês	1	3	0	0	0	0
MA	211070	São Domingos do Maranhão	1	2	0	0	0	0
MA	211110	São João dos Patos	1	2	0	0	0	0
MA	211130	São Luís	13	26	0	0	0	0
MA	211167	São Roberto	0	0	0	0	1	1
MA	211174	Senador Alexandre Costa	0	0	1	1	0	0
MA	211220	Timon	5	7	0	0	0	0
MA Total		34	48	82	2	2	1	1
MG	310020	Abaeté	1	1	0	0	0	0
MG	310030	Abre Campo	1	1	0	0	0	0
MG	310060	Água Boa	1	1	0	0	0	0
MG	310170	Almenara	1	2	0	0	0	0
MG	310340	Araçuaí	1	2	0	0	0	0
MG	310520	Bandeira	0	0	0	0	1	1
MG	310540	Barão de Cocais	1	2	0	0	0	0
MG	310600	Bela Vista de Minas	1	1	0	0	0	0
MG	310620	Belo Horizonte	24	82	0	0	0	0
MG	310665	Berizal	0	0	0	0	1	1
MG	310730	Bocaiúva	1	2	0	0	0	0
MG	310790	Bom Repouso	1	1	0	0	0	0
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	0	0	0	0	1	1
MG	310855	Brasilândia de Minas	0	0	1	1	0	0
MG	311030	Caldas	0	0	1	1	0	0
MG	311060	Cambuí	1	2	0	0	0	0
MG	311140	Campo Florido	0	0	0	0	1	1
MG	311190	Cana Verde	0	0	0	0	1	1
MG	311180	Canápolis	0	0	1	1	0	0
MG	311210	Caparaó	0	0	0	0	1	1
MG	311230	Capelinha	1	2	0	0	0	0
MG	311260	Capinópolis	0	0	1	1	0	0
MG	311430	Carmo do Paranaíba	1	2	0	0	0	0
MG	311450	Carmópolis de Minas	1	1	0	0	0	0
MG	311530	Cataguases	1	3	0	0	0	0
MG	311535	Catas Altas	0	0	0	0	1	1
MG	311547	Catuti	0	0	0	0	1	1
MG	311560	Cedro do Abaeté	0	0	0	0	1	1
MG	311580	Centralina	0	0	1	1	0	0
MG	311790	Congonhal	0	0	1	1	0	0
MG	311800	Congonhas	2	3	0	0	0	0
MG	311860	Contagem	4	12	0	0	0	0
MG	311960	Coronel Pacheco	0	0	0	0	1	1
MG	312130	Descoberto	0	0	0	0	1	1
MG	312230	Divinópolis	3	3	0	0	0	0
MG	312300	Dores de Campos	0	0	0	0	1	1
MG	312520	Fama	0	0	0	0	1	1
MG	312580	Fernandes Tourinho	0	0	0	0	1	1
MG	312610	Formiga	1	4	0	0	0	0
MG	312735	Glaucilândia	0	0	0	0	1	1
MG	312738	Goianá	0	0	0	0	1	1
MG	312770	Governador Valadares	3	11	0	0	0	0
MG	312830	Guaranésia	1	1	0	0	0	0
MG	312990	Ibitiúra de Minas	0	0	0	0	1	1
MG	313020	Igaratinga	0	0	0	0	1	1
MG	313130	Ipatinga	2	6	0	0	0	0
MG	313160	Iraí de Minas	0	0	0	0	1	1
MG	313170	Itabira	3	6	0	0	0	0
MG	313190	Itabirito	1	2	0	0	0	0
MG	313220	Itaguara	1	1	0	0	0	0
MG	313240	Itajubá	2	2	0	0	0	0
MG	313380	Itaúna	4	4	0	0	0	0
MG	313400	Itinga	1	1	0	0	0	0
MG	313420	Ituiutaba	1	2	0	0	0	0
MG	313510	Janaúba	2	4	0	0	0	0
MG	313545	Jenipapo de Minas	0	0	1	1	0	0
MG	313620	João Monlevade	1	1	0	0	0	0
MG	313630	João Pinheiro	1	2	0	0	0	0
MG	313640	Joaquim Felício	0	0	0	0	1	1
MG	313730	Lagoa dos Patos	0	0	0	0	1	1
MG	313760	Lagoa Santa	1	3	0	0	0	0
MG	313770	Lajinha	1	1	0	0	0	0
MG	313820	Lavras	1	2	0	0	0	0
MG	313840	Leopoldina	1	2	0	0	0	0
MG	313868	Luislândia	0	0	1	1	0	0
MG	313900	Machado	1	1	0	0	0	0
MG	313940	Manhuaçu	1	3	0	0	0	0
MG	313970	Maravilhas	0	0	1	1	0	0
MG	313990	Maria da Fé	1	1	0	0	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	314050	Martinho Campos	1	1	0	0	0	0
MG	314180	Minas Novas	1	2	0	0	0	0
MG	314240	Moema	0	0	1	1	0	0
MG	314290	Monte Azul	1	2	0	0	0	0
MG	314330	Montes Claros	14	15	0	0	0	0
MG	314420	Nacip Raydan	0	0	0	0	1	1
MG	314437	Natalândia	0	0	0	0	1	1
MG	314450	Nazareno	0	0	1	1	0	0
MG	314470	Nova Era	0	0	1	1	0	0
MG	314480	Nova Lima	2	3	0	0	0	0
MG	314530	Novo Cruzeiro	1	2	0	0	0	0
MG	314545	Olhos-d'Água	0	0	0	0	1	1
MG	314610	Ouro Preto	2	4	0	0	0	0
MG	314625	Padre Carvalho	0	0	0	0	1	1
MG	314710	Pará de Minas	2	4	0	0	0	0
MG	314720	Paraguaçu	1	1	0	0	0	0
MG	314730	Paraisópolis	1	1	0	0	0	0
MG	314890	Pedra do Indaiá	0	0	0	0	1	1
MG	314930	Pedro Leopoldo	1	2	0	0	0	0
MG	315220	Porteirinha	1	2	0	0	0	0
MG	315415	Reduto	0	0	0	0	1	1
MG	315480	Rio Acima	0	0	1	1	0	0
MG	315570	Rio Piracicaba	0	0	1	1	0	0
MG	315640	Romaria	0	0	0	0	1	1
MG	315670	Sabará	1	2	0	0	0	0
MG	315700	Salinas	1	2	0	0	0	0
MG	315800	Santa Maria de Itabira	0	0	1	1	0	0
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	0	0	0	0	1	1
MG	316110	São Francisco	1	2	0	0	0	0
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	0	0	0	0	1	1
MG	316180	São Gonçalo do Pará	0	0	1	1	0	0
MG	316225	São João da Lagoa	0	0	0	0	1	1
MG	316240	São João da Ponte	1	2	0	0	0	0
MG	316245	São João das Missões	1	1	0	0	0	0
MG	316265	São João do Pacuí	0	0	0	0	1	1
MG	316290	São João Nepomuceno	0	0	1	1	0	0
MG	316370	São Lourenço	1	2	0	0	0	0
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	0	0	0	0	1	1
MG	316447	São Sebastião do Anta	0	0	0	0	1	1
MG	316640	Seritinga	0	0	0	0	1	1
MG	316695	Serranópolis de Minas	0	0	0	0	1	1
MG	316720	Sete Lagoas	2	7	0	0	0	0
MG	316750	Simão Pereira	0	0	0	0	1	1
MG	316860	Teófilo Otoni	1	5	0	0	0	0
MG	316940	Três Pontas	0	0	1	1	0	0
MG	317020	Uberlândia	6	14	0	0	0	0
MG	317043	União de Minas	0	0	0	0	1	1
MG	317050	Urucânia	0	0	1	1	0	0
MG	317090	Varzelândia	1	2	0	0	0	0
MG	317115	Vermelho Novo	0	0	0	0	1	1
MG	317120	Vespasiano	2	3	0	0	0	0
MG	317130	Viçosa	3	4	0	0	0	0
MG	317190	Virgolândia	0	0	1	1	0	0
MG	317210	Volta Grande	0	0	0	0	1	1
MG Total		123	127	268	20	20	40	40
MS	500110	Aquidauana	1	2	0	0	0	0
MS	500290	Cassilândia	1	2	0	0	0	0
MS Total		2	2	4	0	0	0	0
MT	510340	Cuiabá	1	2	0	0	0	0
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	0	0	0	0	1	1
MT	510560	Matupá	1	1	0	0	0	0
MT	510590	Nobres	0	0	1	1	0	0
MT	510618	Nova Lacerda	0	0	0	0	1	1
MT	510645	Planalto da Serra	0	0	0	0	1	1
MT	510675	Pontes e Lacerda	1	1	0	0	0	0
MT	510677	Porto Alegre do Norte	1	1	0	0	0	0
MT	510760	Rondonópolis	5	6	0	0	0	0
MT	510795	Tangará da Serra	4	4	0	0	0	0
MT	510800	Tapurah	0	0	1	1	0	0
MT	510805	Terra Nova do Norte	0	0	1	1	0	0
MT	510835	Vale de São Domingos	0	0	0	0	1	1
MT	510840	Várzea Grande	1	3	0	0	0	0
MT Total		14	14	18	3	3	4	4
PA	150010	Abaetetuba	1	1	0	0	0	0
PA	150020	Acará	1	1	0	0	0	0
PA	150060	Altamira	1	3	0	0	0	0
PA	150080	Ananindeua	5	6	0	0	0	0
PA	150095	Aurora do Pará	1	1	0	0	0	0
PA	150130	Barcarena	1	2	0	0	0	0
PA	150220	Capanema	2	4	0	0	0	0
PA	150275	Concórdia do Pará	1	1	0	0	0	0
PA	150300	Faro	0	0	1	1	0	0
PA	150345	Ipixuna do Pará	1	2	0	0	0	0
PA	150360	Itaituba	1	1	0	0	0	0
PA	150405	Mãe do Rio	1	2	0	0	0	0
PA	150410	Magalhães Barata	0	0	0	0	1	1
PA	150430	Maracanã	1	1	0	0	0	0
PA	150503	Novo Progresso	1	1	0	0	0	0
PA	150510	Óbidos	1	1	0	0	0	0
PA	150549	Palestina do Pará	0	0	0	0	1	1
PA	150570	Ponta de Pedras	0	0	1	1	0	0
PA	150690	Santarém Novo	0	0	1	1	0	0
PA	150746	São João da Ponta	0	0	1	1	0	0
PA	150810	Tucuruí	1	3	0	0	0	0
PA	150812	Ulianópolis	1	1	0	0	0	0
PA Total		22	21	31	4	4	2	2
PB	250370	Cajazeiras	1	4	0	0	0	0
PB	250407	Caraúbas	0	0	0	0	1	1
PB	250830	Lagoa Seca	1	2	0	0	0	0
PB	250970	Monteiro	1	2	0	0	0	0
PB	251080	Patos	1	8	0	0	0	0
PB	251140	Picuí	1	1	0	0	0	0
PB	251230	Princesa Isabel	1	2	0	0	0	0
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	0	0	0	0	1	1
PB	251480	São José dos Cordeiros	0	0	0	0	1	1
PB	251580	Serra Redonda	0	0	1	1	0	0
PB Total		10	6	19	1	1	3	3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PE	260005	Abreu e Lima	2	6	0	0	0	0
PE	260070	Aliança	1	2	0	0	0	0
PE	260190	Bezerros	1	2	0	0	0	0
PE	260200	Bodocó	1	2	0	0	0	0
PE	260210	Bom Conselho	1	2	0	0	0	0
PE	260220	Bom Jardim	1	2	0	0	0	0
PE	260300	Cabrobó	1	2	0	0	0	0
PE	260345	Camaragibe	1	5	0	0	0	0
PE	260360	Camutanga	0	0	1	1	0	0
PE	260520	Escada	1	2	0	0	0	0
PE	260530	Exu	1	2	0	0	0	0
PE	260545	Fernando de Noronha	0	0	0	0	1	1
PE	260570	Floresta	1	2	0	0	0	0
PE	260710	Ingazeira	0	0	0	0	1	1
PE	260740	Itacuruba	0	0	0	0	1	1
PE	260765	Itambé	1	2	0	0	0	0
PE	260840	Jurema	1	1	0	0	0	0
PE	260940	Moreno	2	3	0	0	0	0
PE	260990	Ouricuri	1	4	0	0	0	0
PE	261050	Passira	1	2	0	0	0	0
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	2	3	0	0	0	0
PE	261390	Serra Talhada	1	2	0	0	0	0
PE	261450	Surubim	1	3	0	0	0	0
PE	261530	Timbaúba	1	3	0	0	0	0
PE	261540	Toritama	1	2	0	0	0	0
PE	261560	Trindade	1	2	0	0	0	0
PE	261640	Vitória de Santo Antão	2	5	0	0	0	0
PE Total		27	27	61	1	1	3	3
PI	220230	Canto do Buriti	1	2	0	0	0	0
PI	220323	Currais	0	0	0	0	1	1
PI	220370	Esperantina	1	3	0	0	0	0
PI	220400	Francinópolis	0	0	0	0	1	1
PI	220700	Oeiras	1	2	0	0	0	0
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	0	0	0	0	1	1
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	0	0	0	0	1	1
PI	220780	Paulistana	1	2	0	0	0	0
PI	220800	Picos	1	7	0	0	0	0
PI	221000	São João do Piauí	1	2	0	0	0	0
PI	221120	Uruçuí	1	2	0	0	0	0
PI	221170	Wall Ferraz	0	0	0	0	1	1
PI Total		12	7	20	0	0	5	5
PR	410170	Araruna	0	0	1	1	0	0
PR	410337	Brasilândia do Sul	0	0	0	0	1	1
PR	410340	Cafeara	0	0	0	0	1	1
PR	410445	Cantagalo	1	1	0	0	0	0
PR	410670	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	1	1
PR	410750	Engenheiro Beltrão	1	1	0	0	0	0
PR	410752	Esperança Nova	0	0	0	0	1	1
PR	410880	Guaíra	0	0	1	1	0	0
PR	410930	Guaraniaçu	1	1	0	0	0	0
PR	410940	Guarapuava	1	3	0	0	0	0
PR	410965	Honório Serpa	0	0	1	1	0	0
PR	410975	Ibema	0	0	0	0	1	1
PR	411150	Ivaiporã	1	1	0	0	0	0
PR	411345	Lindoeste	0	0	0	0	1	1
PR	411480	Marialva	1	1	0	0	0	0
PR	411520	Maringá	2	9	0	0	0	0
PR	411580	Medianeira	1	1	0	0	0	0
PR	411585	Mercedes	0	0	0	0	1	1
PR	411770	Palmeira	1	1	0	0	0	0
PR	411790	Palotina	1	2	0	0	0	0
PR	411980	Planalto	1	1	0	0	0	0
PR	412070	Quatiguá	0	0	1	1	0	0
PR	412085	Quatro Pontes	0	0	0	0	1	1
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	0	0	0	0	1	1
PR	412270	Sabáudia	0	0	0	0	1	1
PR	412340	Santa Fé	0	0	0	0	1	1
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	0	0	0	0	1	1
PR	412760	Tijucas do Sul	0	0	1	1	0	0
PR Total		28	12	22	5	5	12	12
RJ	330030	Barra do Piraí	1	1	0	0	0	0
RJ	330190	Itaboraí	8	8	0	0	0	0
RJ	330270	Maricá	1	2	0	0	0	0
RJ	330300	Miracema	1	1	0	0	0	0
RJ	330330	Niterói	1	5	0	0	0	0
RJ	330350	Nova Iguaçu	7	14	0	0	0	0
RJ	330390	Petrópolis	1	1	0	0	0	0
RJ	330610	Valença	1	2	0	0	0	0
RJ	330630	Volta Redonda	4	5	0	0	0	0
RJ Total		09	25	86	0	0	0	0
RN	240140	Baía Formosa	0	0	1	1	0	0
RN	240480	Ipueira	0	0	0	0	1	1
RN	240680	Lajes Pintadas	0	0	0	0	1	1
RN	240780	Monte Alegre	1	2	0	0	0	0
RN	241142	Santana do Seridó	0	0	0	0	1	1
RN	241160	São Bento do Norte	0	0	0	0	1	1
RN	241370	Sítio Novo	0	0	1	1	0	0
RN Total		7	1	2	2	2	4	4
RO	110007	Corumbiara	0	0	1	1	0	0
RO	110011	Jaru	1	2	0	0	0	0
RO	110030	Vilhena	3	4	0	0	0	0
RO Total		3	4	6	1	1	0	0
RR	140040	Normandia	0	0	1	1	0	0
RR	140050	São João da Baliza	0	0	0	0	1	1
RR Total		2	0	0	1	1	1	1
RS	430040	Alegrete	1	2	0	0	0	0
RS	430192	Barra do Rio Azul	0	0	0	0	1	1
RS	430235	Bom Princípio	0	0	1	1	0	0
RS	430265	Brochier	0	0	0	0	1	1
RS	430270	Butiá	0	0	1	1	0	0
RS	430390	Campo Bom	1	1	0	0	0	0
RS	430460	Canoas	1	2	0	0	0	0
RS	430462	Capão Bonito do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	430467	Capivari do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	430500	Catuípe	0	0	1	1	0	0
RS	430510	Caxias do Sul	4	4	0	0	0	0
RS	430550	Ciríaco	0	0	0	0	1	1
RS	430570	Condor	0	0	1	1	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	430580	Constantina	0	0	1	1	0	0
RS	430590	Coronel Bicaco	0	0	1	1	0	0
RS	430607	Cristal do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	430610	Cruz Alta	1	3	0	0	0	0
RS	430613	Cruzaltense	0	0	0	0	1	1
RS	430805	Faxinalzinho	0	0	0	0	1	1
RS	430830	Fontoura Xavier	0	0	1	1	0	0
RS	430845	Fortaleza dos Valos	0	0	0	0	1	1
RS	430880	General Câmara	0	0	0	0	1	1
RS	430900	Giruá	1	1	0	0	0	0
RS	430940	Guaporé	1	1	0	0	0	0
RS	430950	Guarani das Missões	0	0	1	1	0	0
RS	430965	Hulha Negra	0	0	0	0	1	1
RS	431040	Independência	0	0	0	0	1	1
RS	431050	Iraí	0	0	1	1	0	0
RS	431087	Jacuizinho	0	0	0	0	1	1
RS	431090	Jacutinga	0	0	0	0	1	1
RS	431112	Jaquirana	0	0	0	0	1	1
RS	431175	Manoel Viana	0	0	0	0	1	1
RS	431177	Maquiné	0	0	0	0	1	1
RS	431225	Minas do Leão	0	0	0	0	1	1
RS	431244	Morrinhos do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	431262	Muliterno	0	0	0	0	1	1
RS	431295	Nova Boa Vista	0	0	0	0	1	1
RS	431350	Osório	1	1	0	0	0	0
RS	431370	Palmeira das Missões	1	1	0	0	0	0
RS	431440	Pelotas	4	4	0	0	0	0
RS	431490	Porto Alegre	2	7	0	0	0	0
RS	431550	Restinga Seca	0	0	1	1	0	0
RS	431560	Rio Grande	2	5	0	0	0	0
RS	431610	Ronda Alta	0	0	1	1	0	0
RS	431620	Rondinha	0	0	0	0	1	1
RS	431645	Salto do Jacuí	0	0	1	1	0	0
RS	431650	Salvador do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	431680	Santa Cruz do Sul	2	4	0	0	0	0
RS	431690	Santa Maria	1	1	0	0	0	0
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	1	2	0	0	0	0
RS	431710	Santana do Livramento	1	2	0	0	0	0
RS	431830	São Gabriel	1	1	0	0	0	0
RS	431850	São José do Norte	1	1	0	0	0	0
RS	431870	São Leopoldo	1	1	0	0	0	0
RS	431880	São Lourenço do Sul	1	2	0	0	0	0
RS	432110	Tapes	0	0	1	1	0	0
RS	432132	Taquaruçu do Sul	0	0	0	0	1	1
RS	432170	Três Coroas	0	0	1	1	0	0
RS	432250	Vacaria	1	2	0	0	0	0
RS	432300	Viamão	2	2	0	0	0	0
RS	432310	Vicente Dutra	0	0	0	0	1	1
RS	432330	Vila Flores	0	0	0	0	1	1
RS	432350	Vista Alegre	0	0	0	0	1	1
RS Total		63	32	50	14	14	27	27
SC	420127	Arabutã	0	0	0	0	1	1
SC	420140	Araranguá	1	2	0	0	0	0
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	0	0	1	1	0	0
SC	420209	Barra Bonita	0	0	0	0	1	1
SC	420320	Camboriú	1	3	0	0	0	0
SC	420330	Campo Alegre	0	0	1	1	0	0
SC	420325	Capão Alto	0	0	0	0	1	1
SC	420417	Cerro Negro	0	0	0	0	1	1
SC	420420	Chapecó	5	9	0	0	0	0
SC	420460	Criciúma	2	5	0	0	0	0
SC	420490	Descanso	0	0	1	1	0	0
SC	420540	Florianópolis	7	20	0	0	0	0
SC	420730	Imbituba	1	2	0	0	0	0
SC	420830	Itapema	1	2	0	0	0	0
SC	420890	Jaraguá do Sul	4	4	0	0	0	0
SC	421010	Mafra	1	2	0	0	0	0
SC	421190	Palhoça	3	6	0	0	0	0
SC	421330	Ponte Alta	0	0	0	0	1	1
SC	421565	Santa Rosa do Sul	0	0	1	1	0	0
SC	421670	São José do Cedro	1	1	0	0	0	0
SC	421710	São Martinho	0	0	0	0	1	1
SC	421725	São Pedro de Alcântara	0	0	0	0	1	1
SC Total		22	27	56	4	4	7	7
SE	280010	Amparo de São Francisco	0	0	0	0	1	1
SE	280130	Capela	1	2	0	0	0	0
SE	280360	Laranjeiras	1	2	0	0	0	0
SE	280440	Neópolis	1	1	0	0	0	0
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	1	2	0	0	0	0
SE Total		5	4	7	0	0	1	1
SP	350010	Adamantina	1	2	0	0	0	0
SP	350240	Anhumas	0	0	0	0	1	1
SP	350290	Araçoiaba da Serra	0	0	1	1	0	0
SP	350300	Aramina	0	0	0	0	1	1
SP	350400	Assis	1	2	0	0	0	0
SP	350450	Avaré	1	2	0	0	0	0
SP	350460	Bady Bassitt	0	0	1	1	0	0
SP	350490	Bananal	0	0	1	1	0	0
SP	350510	Barbosa	0	0	1	1	0	0
SP	350540	Barra do Turvo	0	0	1	1	0	0
SP	350870	Caconde	0	0	1	1	0	0
SP	350945	Campina do Monte Alegre	0	0	0	0	1	1
SP	350960	Campo Limpo Paulista	0	0	1	1	0	0
SP	351050	Caraguatatuba	2	5	0	0	0	0
SP	351070	Cardoso	0	0	1	1	0	0
SP	351100	Castilho	1	1	0	0	0	0
SP	351110	Catanduva	2	4	0	0	0	0
SP	351210	Colômbia	0	0	1	1	0	0
SP	351220	Conchal	0	0	1	1	0	0
SP	351280	Cosmópolis	0	0	1	1	0	0
SP	351390	Divinolândia	0	0	0	0	1	1
SP	351470	Echaporã	0	0	1	1	0	0
SP	351495	Embaúba	0	0	0	0	1	1
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	1	1	0	0	0	0
SP	351640	Franco da Rocha	1	2	0	0	0	0
SP	351690	General Salgado	0	0	0	0	1	1
SP	351700	Getulina	0	0	0	0	1	1
SP	351730	Guaimbê	0	0	0	0	1	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	351780	Guaraçaí	0	0	0	0	1	1
SP	351810	Guarantã	0	0	1	1	0	0
SP	351870	Guarujá	6	9	0	0	0	0
SP	352010	Igarapava	0	0	1	1	0	0
SP	352030	Iguape	1	1	0	0	0	0
SP	352140	Iracemápolis	0	0	1	1	0	0
SP	352150	Irapuã	0	0	0	0	1	1
SP	352190	Itajobi	0	0	1	1	0	0
SP	352215	Itaóca	0	0	0	0	1	1
SP	352230	Itapetininga	1	2	0	0	0	0
SP	352240	Itapeva	1	2	0	0	0	0
SP	352265	Itapirapuã Paulista	0	0	0	0	1	1
SP	352420	Jaborandi	0	0	0	0	1	1
SP	352440	Jacareí	4	5	0	0	0	0
SP	352570	José Bonifácio	0	0	1	1	0	0
SP	352590	Jundiaí	0	0	1	1	0	0
SP	352670	Leme	1	2	0	0	0	0
SP	352680	Lençóis Paulista	2	2	0	0	0	0
SP	352690	Limeira	6	7	0	0	0	0
SP	352780	Lupércio	0	0	0	0	1	1
SP	352885	Marapoama	0	0	0	0	1	1
SP	352910	Marinópolis	0	0	0	0	1	1
SP	352940	Mauá	7	16	0	0	0	0
SP	352980	Mineiros do Tietê	0	0	0	0	1	1
SP	353050	Mococa	1	2	0	0	0	0
SP	353190	Morro Agudo	1	1	0	0	0	0
SP	353215	Nantes	0	0	0	0	1	1
SP	353325	Novais	0	0	0	0	1	1
SP	353430	Orlândia	1	1	0	0	0	0
SP	353470	Ourinhos	1	1	0	0	0	0
SP	353570	Paraíso	0	0	0	0	1	1
SP	353625	Parisi	0	0	0	0	1	1
SP	353657	Paulistânia	0	0	0	0	1	1
SP	353830	Piquerobi	0	0	0	0	1	1
SP	353870	Piracicaba	1	1	0	0	0	0
SP	354020	Pontal	1	2	0	0	0	0
SP	354070	Porto Ferreira	0	0	1	1	0	0
SP	354085	Pracinha	0	0	0	0	1	1
SP	354090	Pradópolis	0	0	0	0	1	1
SP	354140	Presidente Prudente	1	2	0	0	0	0
SP	354280	Ribeira	0	0	0	0	1	1
SP	354340	Ribeirão Preto	8	8	0	0	0	0
SP	354390	Rio Claro	1	1	0	0	0	0
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	1	1	0	0	0	0
SP	354690	Santa Lúcia	0	0	0	0	1	1
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	0	0	0	0	1	1
SP	354770	Santo Anastácio	0	0	0	0	1	1
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	0	0	1	1	0	0
SP	354850	Santos	8	11	0	0	0	0
SP	354880	São Caetano do Sul	1	3	0	0	0	0
SP	355010	São Manuel	1	1	0	0	0	0
SP	355080	São Sebastião da Grama	0	0	1	1	0	0
SP	355100	São Vicente	2	2	0	0	0	0
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	0	0	0	0	1	1
SP	355220	Sorocaba	2	2	0	0	0	0
SP	355330	Tambaú	0	0	1	1	0	0
SP	355350	Tapiraí	0	0	0	0	1	1
SP	355360	Tapiratiba	0	0	1	1	0	0
SP	355590	Uru	0	0	0	0	1	1
SP	355650	Várzea Paulista	1	2	0	0	0	0
SP	355660	Vera Cruz	0	0	0	0	1	1
SP	355710	Votuporanga	1	2	0	0	0	0
SP Total		90	72	108	23	23	33	33
TO	170370	Brejinho de Nazaré	0	0	0	0	1	1
TO	171670	Colméia	0	0	1	1	0	0
TO	170830	Goianorte	0	0	0	0	1	1
TO	171270	Mateiros	0	0	0	0	1	1
TO	172100	Palmas	13	13	0	0	0	0
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	0	0	0	0	1	1
TO	171855	Riachinho	0	0	0	0	1	1
TO	171884	Sandolândia	0	0	0	0	1	1
TO	172049	São Valério da Natividade	0	0	0	0	1	1
TO	172093	Taipas do Tocantins	0	0	0	0	1	1
TO	172125	Tupirama	0	0	0	0	1	1
TO Total		11	13	13	1	1	9	9
Total Geral		609	567	1096	98	98	174	174

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Aprova e torna público o documento Estratégia e-Saúde para o Brasil, que propõe uma visão de e-Saúde e descreve mecanismos contributivos para sua incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) até 2020.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;

Considerando a Portaria nº 2.466/GM/MS, de 14 de outubro de 2009, que institui o Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO), no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

Considerando a Portaria nº 589/GM/MS, de 20 de maio de 2015, que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

Considerando a Resolução nº 05/CIT, de 25 de agosto de 2016, que institui o Comitê Gestor da Estratégia e-Saúde e define a sua composição, competência, funcionamento e unidades operacionais na estrutura do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a troca da informação assistencial entre os diversos pontos de atenção à saúde, por meio de modelos clínicos capazes de garantir a continuidade do cuidado durante toda a vida do cidadão, apoiar os profissionais de saúde para uma assistência mais resolutiva e segura, disponibilizar, ao paciente, informações sobre seu estado de saúde enquanto protagonista do seu cuidado, e garantir informações de qualidade para a tomada de decisão em saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público, o documento Estratégia e-Saúde para o Brasil, disponibilizado no sítio eletrônico: saude.gov.br/estrategiaesaude, que propõe uma visão de e-Saúde e descreve mecanismos contributivos para sua incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) até 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Ministro de Estado da Saúde
Substituto

MICHELE CAPUTO NETO
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 743, DE 10 DE JULHO DE 2017

Divulga resultado final das metas institucionais para fins de avaliação de desempenho de servidores do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 27 da Portaria GM/MS nº 3.627, de 19 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo desta Portaria, o Resultado Final das Metas Institucionais, relativo ao período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, para fins de Avaliação de Desempenho dos Servidores e consequente pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, da Gratificação de Desempenho de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública - GDAPIB, da Gratificação de Desempenho de Atividades em Políticas Sociais - GDAPS, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT, e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério da Saúde pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, ao Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, ao Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia e aos Planos de Carreiras e Cargos referidos no Anexo XII, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

Metas Globais de Desempenho Institucional
Resultado Final
Período de Referência: 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017

Nome do Indicador	Meta Física	Fórmula de Cálculo	Fonte dos Dados	Unidade de Medida	Valor de Referência/Ano	Unidade Administrativa Responsável	Resultado observado	Percentual cumprimento da Meta
Número de profissionais beneficiados no âmbito dos Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PETSAÚDE); Residência Médica e Multiprofissional e Programa Mais Médicos para o Brasil	39.000	Total de beneficiados pelos programas PET, PROVAB, Residência Médica e Multiprofissional e Mais Médicos	DEGES e DEPREPS	Unidade	38558 profissionais beneficiados em junho/2016	SGTES	40.934	104,9%
100% dos medicamentos adquiridos pelo MS disponibilizados de acordo com a demanda programada para o período	100%	Quantidade de medicamentos distribuídos/ Quantidade de medicamentos programados X 100	SISMAT e coordenações do DAF	%	99% dos medicamentos disponibilizados entre julho 2015 e junho de 2016	DAF/SCTIE	98,97	98,9%
Número de Equipes de Saúde da Família - ESF implantadas	43.465	Número de Equipes de Saúde da Família implantadas e informadas no SCNES	SCNES e SAGE	Unidade	40483 Equipes Saúde da Família em julho de 2016	DAB/SAS	40.184	92,4%
Número de Equipes de Atenção Básica em Saúde Bucal	26.205	Número de Equipes de Saúde Bucal mantidas	SCNES e SAGE	Unidade	24666 Equipes de Saúde Bucal em julho de 2016	DAB/SAS	24.347	92,9%
Procedimentos de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade	2.374.479.911	Total dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares	Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH/SIA	Procedimentos Realizados	2294920774 procedimentos realizados no período de maio de 2015 a abril de 2016	DRAC/SAS	2.350.562.318	99,0%
Execução das metas físicas das ações do PPA atribuídas à SVS	90% de realização das metas físicas previstas nas ações do PPA atribuídas à SVS	Média do percentual de realização das metas físicas previstas em cada ação do PPA atribuídas à SVS, sob os códigos: 4370,20AC, 20AL, 20YE, 20YJ e 20QF(*)	Relatório de cumprimento das metas físicas emitido pela CG-PLAN/GAB/SVS	%	100% de realização das metas físicas de janeiro a dezembro/2014	SVS	105	116,7%
Sistemas de abastecimento de água implantados em aldeias com população acima de 50 habitantes	80	Número sistemas de abastecimento de água implantados em aldeias com população acima de 50 habitantes	DSEI	Unidade	1611 sistemas de abastecimento de água até julho de 2015 (base PPA 2016-2019)	Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígenas - DSESI/SESAI	20	25%
Percentual de crianças indígenas < 5 anos de idade com esquema vacinal completo	78%	Número de crianças indígenas < 5 anos de idade com esquema vacinal completo / Número total de crianças indígenas < 5 anos de idade X 100	DSEI	%	76,0% de crianças indígenas < 5 anos de idade com esquema vacinal completo/2014	Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI/SESAI	77,4	99,2%
Capacitação de lideranças dos movimentos sociais de promoção de políticas de equidade, conselheiros de saúde, integrantes dos comitês de promoção de equidade, jovens, mulheres, gestores e trabalhadores da saúde em gestão participativa e controle social no SUS	20.000	Número de capacitações concluídas	Relatório emitido pelo Dagep	Unidade	16.424	Dagep/SGEP	10.732	53,7%
Ampliação em 5% do número de ouvidorias do SUS	82	Número de ouvidorias implantadas	OuvidorSUS	Unidade	122	Doges/SGEP	81	98,7%
Planos de saúde dos entes federados inseridos no SargSUS	559, sendo 540 municipais e 19 estaduais	Número de entes da federação com planos de saúde inseridos no SargSUS	SARGSUS	Unidade	Plano Estadual de Saúde - ñ aplicável; Plano Municipal de Saúde - 5028, posição 300616	Dai/SGEP	311	55,6%
Ações de auditoria em estabelecimentos privados credenciados ao Programa Farmácia Popular do Brasil	250	Número de auditorias realizadas	SISAUD/SUS	Unidade	282	Denasus/SGEP	461	184,4%
Entrevista de mulheres que fizerem parto pelo SUS	100.000	Número de entrevistas realizadas	OuvidorSUS	Unidade	43.919	Doges/SGEP	165.688	165,7%
							Resultado =	99,02%

O percentual de desempenho institucional apurado é de 99,02 % que corresponde a 80 pontos, conforme escala constante da Portaria GM/MS nº 3.627 de 19 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2010, a seguir:

Percentual de Cumprimento da Meta de Desempenho Institucional	Pontuação a ser Atribuída
75 < X ≤ 100%	80
65 < X ≤ 75%	70
55 < X ≤ 65%	61
45 < X ≤ 55%	52
35 < X ≤ 45%	43
25 < X ≤ 35%	34
0 < X ≤ 25%	25

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 12 DE JULHO DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 465ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 11 de maio de 2017, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33902.599611/2012-30	Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro - Banestes	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES
33902.253312/2014-13	COOPERCISO - Centro Integrado de Serviço Odontológico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e improcedência do recurso, mantendo a integralmente a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES.
33902.792436/2014-10	Unimed Intrafederativa Federação Regional Sul de Minas	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES
33902.599540/2012-75	Unimed Patos de Minas Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES
33902.798795/2013-08	Unimed Vale do Carangola Coop de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES
33902.599757/2012-85	Unimed Vale do Urucuia Coop. de Trab Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Gestão - DIGES

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 465ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 11 de maio de 2017, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
33902.203228/2012-97	Sul América Seguro Saúde S/A	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Arts. 78 e 10, V da RN 124/2006	Arquivamento
25789.096575/2011-91	Bradesco Saúde S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Arts. 78 e 10, V da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.047845/2012-11	Medisanitas Brasil Assistência à Saúde S.A.	DIGES	Cláusulas de Garantias Legais; Mudança de Faixa Etária - Arts. 66, 57, 20-D, 10, III, 9º, I e II da RN 124/2006	255.953,37 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)
25789.013901/2014-86	Green Line Sistema de Saúde S.A.	DIGES	Reajuste não Autorizado ou Homologado - Arts. 58 e 10, V da RN 124/2006	Arquivamento
25773.019770/2011-77	Unimed Mossoró - Cooperativa de Trabalhos Médicos	DIGES	Mecanismos de Regulação - Arts. 71 e 10, III da RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33903.024551/2013-77	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77, 10, V e 7º, III da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33903.022626/2014-66	Unimed de Dourados Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77, 10, III e 8º, III da RN 124/2006	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33902.390659/2014-46	Saúde da Família Assistência Médica Hopsitalar Ltda - ME	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, I da RN 124/2006	42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
25779.022325/2014-87	Massa Falida de Vitae Serviços de Assistências Ltda	DIGES	Redução de Rede Hospitalar - Arts. 88, 10, I e 9º, I da RN 124/2006	40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)
33902.038013/2010-27	Instituto de Saúde Odontológica - Isodont Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Arts. 35 e 10, II da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25789.025017/2014-94	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Arts. 82 e 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.011261/2015-31	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77, 10, V e 8º, III da RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.088430/2014-60	Unimed Paulistana Sociedae Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Urgência e Emergência - Arts. 79 e 10, V da RN 124/2006	100.000,00 (cem mil reais)
25783.030156/2012-28	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77 e 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.390685/2014-74	Unimed Centro Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas	DIGES	Envio de Informações Periódicas Mensais - Arts. 36 e 10, I da RN 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
33903.010647/2015-10	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Mudança de Faixa Etária - Arts. 57 e 10, V da RN 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33903.002154/2015-14	Postal Saúde dos Empregados dos Correios	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - Arts. 78 e 10, V da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.408741/2014-34	Centro de Endocrinologia de Jundiaí S/S	DIGES	Envio de Informações Periódicas Mensais - Arts. 36 e 5º, I da RN 124/2006	7.000,00 (sete mil reais)
33902.359375/2014-82	Biovida Saúde Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas Mensais - Arts. 36 e 10, III da RN 124/2006	90.000,00 (noventa mil reais)
25789.015014/2011-08	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - Arts. 78, 10, V e 7º, III da RN 124/2006	444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)
33902.390977/2014-15	Somepi - Sociedade Médica de Pirapora Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, II da RN 124/2006	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.359117/2014-04	Lis Dental Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, III da RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25789.063904/2013-80	Unimed das Estâncias Paulistas - Operadora de Planos de Saúde Sociedade Cooperativa	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77 e 10, II da RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.248178/2006-29	Unimed de Tatui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Contratualização - Arts. 43 e 10, II da RN 124/2006	Advertência; R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
33902.408540/2014-37	Odonto Qualit Serviços Odontológicos Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, II da RN 124/2006	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
33902.388167/2014-91	Sociedade Beneficente do Hospital N. S. Auxiliadora	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, II da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25782.016612/2012-37	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	DIGES	Mecanismos de Regulação; Obrigações de Natureza Contratual - Arts. 78, 10, V e 7º, III da RN 124/2006	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
33902.294818/2010-59	Unimed Intrafederativa Federação Regional Sul de Minas	DIGES	Segmentações dos Produtos ou Serviços - Arts. 22 e 10, I da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.390207/2014-64	Unidoctor Administradora de Convênios Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, II da RN 124/2006	14.000,00 (quatorze mil reais)
33902.390660/2014-71	Cooperativa Agroindustrial do Alegrete Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, II da RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.381496/2014-19	Incremental Odontologia S/S Ltda	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - Arts. 36 e 10, I da RN 124/2006	7.000,00 (sete mil reais)
33903.017706/2013-19	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77, 10, V, 7º, III e 8º, III da RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.034070/2014-86	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 77, 10, V e 7º, III da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.013281/2015-31	Sul América Seguro Saúde S/A	DIDES	Art.77 da RN 124/06 - Negativa de Cobertura	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.089347/2013-27	Associação De Beneficência E Filantropia São Cristovão	DIDES	Art.77 da RN 124/06 - Negativa de Cobertura	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.069111/2013-74	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	(i) Art.77 da RN 124/06 - Negativa de Cobertura; (ii) Art. 88 da RN 124/06- Redução de Rede Hospitalar; e (iii) Art.34 da RN 124/06 - Envio de Informações das Operadoras e dos Prestadores de Serviço	727.115,79 (setecentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos)
25785.002383/2013-24	Unimed Centro- Rs - Soc Coop de Serviços Médicos Ltda	DIDES	Art.68 da RN 124/06 - Adaptação ou Migração dos Contratos em Desacordo com a Legislação	8.000,00 (oito mil reais)
25782.002902/2013-84	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Art.66 da RN 124/06 - Cláusulas de Garantias Legais	30.000,00 (trinta mil reais)
25785.011432/2010-77	Unimed Santa Maria/Rs - Cooperativa De Assistência À Saúde Ltda	DIDES	(i) Art.75 da RN 124/06 - Oferecimento de Plano de Referência; (ii) Art. 82 da RN 124/06- Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual; (iii) Art.20 da RN 124/06 - Produto Diverso do Registrado; e (iv) Art.66 da RN 124/06 - Cláusulas de Garantias Legais	138.670,74 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)
33903.007433/2013-02	Unimed Vale do Sepotuba - Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Art.77 da RN 124/06 - Negativa de Cobertura	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25773.004673/2016-94	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIDES	Obrigação de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.014164/2014-39	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.019846/2015-19	Bio Saúde Serviços Médicos Ltda.	DIDES	Renovação de contratos - Art. 62-A da RN 124/06	20.000,00 (vinte mil reais)
25779.000784/2016-71	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25773.009289/2015-05	Allians Saúde S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25779.031105/2015-25	Vidaplan Saúde Ltda - EPP	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25773.011599/2014-09	Unimed de Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda..	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.009507/2014-12	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIDES	Urgência e Emergência - Art. 35-C da RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais)
25772.008256/2014-69	Plamed Plano de Assistência Médica Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25789.035242/2014-39	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Exonerados, demitidos ou aposentados - Art. 84 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33903.005434/2016-57	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.000779/2016-69	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.091079/2014-94	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.001545/2015-58	Massa Falida de Minas Center Med Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.050414/2013-13	HBC Saúde S/S Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.101956/2011-84	Unimed Curitiba - Sociedade Cooerativa de Médicos	DIDES	Contratualização - Art. 43 da RN 124/06	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
25773.017879/2012-51	Unihosp Serviços de Saúde Ltda.	DIDES	Produto diverso do registrado - Art. 20 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.432954/2013-04	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Incorreções e omissões nas informações - Art. 37 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25773.001844/2015-42	Fundação Assistencial dos servidores do Ministério da Fazenda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25772.010249/2012-65	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIDES	Ingresso de consumidor em plano - Art. 62 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.029436/2014-03	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Obrigação de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.100753/2014-39	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.047704/2015-61	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33902.067900/2013-55	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.000685/2015-70	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.346968/2012-17	Unimed São Gonçalo/Niterói - Soc. Coop. De Serviços Médicos e Hospitalares Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25773.006448/2012-69	Amil Assistência Médica Internacional (Incorporadora da ASL - Assistência à Saúde)	DIDES	Ingresso de consumidor em plano - Art. 62 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.457130/2013-39	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33903.023105/2013-45	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Obrigação de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.099180/2014-93	Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.259092/2012-70	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIDES	Negativa de migração ou Adaptação dos contratos - Art. 67-E da RN 124/06	40.000,00 (quarenta mil reais)
25773.010284/2014-36	Bradesco Saúde S.A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.213985/2012-79	Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Coop. Médicas	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06	20.000,00 (vinte mil reais)
25789.006925/2016-41	Bradesco Saúde S.A	DIOPE	Obrigação de Natureza Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25780.008240/2013-76	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Reajuste Não Autorizado - Art.58 da RN 124/06; Reajuste por Mudança de Faixa Etária - Art.57 da RN 124/06	84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos)
25789.014323/2016-67	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.012704/2015-19	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25782.018281/2012-70	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.047549/2015-82	Unimed Rondônia - Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.037613/2015-06	Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos	DIDES	Mecanismo de Regulação - Art.71 da RN 124/06	Advertência
25789.104981/2015-69	Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25783.022389/2013-38	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.034063/2011-31	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.088486/2014-14	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.103002/2014-74	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.346459/2014-56	Marki Assistência Odontológica LTDA	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25780.003756/2015-96	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Reajuste Acima do Permitido - Art.59 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33902.874574/2011-73	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Suspensão e Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art.82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.012056/2014-21	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Suspensão e Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art.82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.238264/2014-33	Dental Network Operadora de Planos Odontológicos LTDA - ME	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.228249/2014-87	PROI - Plano Racional de Odontologia Integral LTDA	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25779.023762/2014-18	Administradora Brasileira de Assistência Médica LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.065222/2014-92	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Mudança de Faixa Etária - Art.57 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
33902.459815/2013-10	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIGES	Produto Diverso do Registrado - Art.20 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.090359/2015-66	Advance Planos de Saúde LTDA	DIOPE	Negativa de Migração ou Adaptação de Contratos	20.000,00 (vinte mil reais)
25773.002031/2012-27	Unimed Mossoró - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Doenças e Lesões preexistentes - Art.81 da RN 124/06; Produto Diverso do Registrado - Art.20 da RN 124/06	154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
33902.559308/2011-13	SAS Sistemas de Administração de Saúde LTDA	DIGES	Operações Contrárias à Lei - Art.45 da RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais)
33902.444742/2014-42	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.407981/2013-31	Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art.35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
25785.001958/2014-72	Pro Salute Serviços para a Saúde LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25779.013556/2015-81	Administradora Brasileira de Assistência Médica LTDA - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25780.000617/2014-20	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantis	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25772.002668/2013-12	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
25779.013363/2014-49	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIGES	Cláusulas de Garantias Legais - Art.66 da RN 124/06	46.590,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais)
25789.043550/2013-57	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06; Doenças e Lesões Pre-Existentes - Art.81 da RN 124/06	119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)
25789.098970/2012-90	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25772.008348/2011-04	Mastermed Adm. de Planos de Saúde LTDA	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, III da RN 124/2006 (Revisão Administrativa)	Extinção e Arquivamento
33902.217136/2005-65	Unimed de Manaus Coop. do Trabalho Médico LTDA	DIGES	Contratualização - inciso X, art. 4º c/c art. 15, III da RDC 24/00	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.535569/2012-29	Geap Autogestão em Saúde	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 c/c art. 10, V da RN 124/2006 Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V da RN 124/2006 Cláusula de Garantias Legais - art. 66 c/c art. 9º, V e art. 10, V	1.422.717,69 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)
25785.007915/2012-39	Aliança Administradora de Benefícios de Saude S.A.	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 c/c art. 10, V da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25782.009034/2013-63	Geap Autogestão em Saúde	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 7º, III e art. 8º, III c/c art. 10, V da RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25783.004664/2012-51	Bradesco Saúde S/A	DIGES	Mudança de Faixa Etária - art. 57 c/c art. 10, V da RN nº 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.073190/2012-37	Amico Saúde LTDA	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III e art. 8º, III da RN nº 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.067619/2012-57	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.043046/2013-57	Vision Med Assistência Médica LTDA (antiga Golden Cross Assistência Internacional de Saúde LTDA)	DIGES	Ingresso de beneficiário em Plano - art. 62 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III da RN nº 124/2006	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
25789.020579/2014-41	Sanamed - Saúde Santo Antonio LTDA	DIGES	Reajuste de Plano Coletivo - art. 61-A c/c art. 9º, inciso I e art. 10, inciso II da RN nº 124/2006	20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais)
33902.293089/2012-85	Bio Saúde Serviços Médicos LTDA	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, inciso I da RN nº 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
25789.004326/2015-10	Bio Saúde Serviços Médicos LTDA	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, IV c/c art. 8º, III da RN 124/2006	57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
25779.020145/2013-80	Odontoprev S/A	DIGES	Cláusulas de Garantias Legais - art. 66 c/c art. 9º, I c/c art. 10. V da RN 124/2006	30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)
33902.848735/2013-35	Prest Odonto Ltda	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, II da RN 124/2006 (duas infrações)	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.668358/2011-91	Confiança Assistência Médico Hospitalar LTDA	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, II da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.174307/2009-88	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro- Oeste e Tocantins	DIGES	Constituição de Contribuições Técnicas - art. 51 da RN 124/2006	42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
25789.099481/2013-36	Vision Med Assistência Médica LTDA	DIGES	Redução de Rede Hospitalar - art. 88 c/c art. 7º, III c/c art. 9º, I c/c art. 10, V da RN 124/2006	78.320,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte reais)
33902.180351/2009-27	Cencosud Brasil Comercial LTDA	DIGES	Envio Periódico de Informações sobre Beneficiários - art. 36 c/c art. 10, II (quarenta e uma infrações)	246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
33902.406327/2013-18	Associação dos Funcionários da Fazenda do Estado de Mato Grosso	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, I da RN 124/2006 (três infrações)	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.226109/2012-11	Unimed Vale do Jauru Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, II da RN 124/2006 (três infrações)	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.004604/2015-19	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIGES	Fornecimento de orientação para contratação ou guia de leitura contratual e Preenchimento incompleto de formulário em contratos coletivos - art. 65-A e 65-B c/c art. 10, inciso V da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
33903.011742/2012-98	Geap Autogestão em Saúde	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25782.003372/2012-19	Unimed Grande Florianópolis-Cooperativa de Trabalho Medico	DIGES	Ingresso de beneficiário em plano coletivo - art. 20-D c/c art. 10, V da RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.127903/2012-74	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIGES	Adaptação dos contratos em Desacordo com a Legislação - art. 68 c/c art. 10, V da RN 124/2006	403.105,00 (quatrocentos e três mil e cento e cinco reais),
25789.069307/2015-21	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 c/c art. 7º, III da RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.330404/2013-43	Hospital Marechal Cândido Rondon Ltda	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, II da RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.206714/2012-67	Unimed Blumenau - Cooperativa de Trabalho Medico	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, IV da RN 124/2006 (vinte infrações)	500.000,00 (quinhentos mil reais)
25783.015487/2012-38	Insolvência Civil de Unimed Guararapes Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	DIGES	Registro do Produto - art. 19, § único c/c art. 10, II da RN 124/2006	100.000,00 (cem mil reais)
33902.544840/2014-89	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 8º, III da RN nº 124/2006	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33902.141000/2014-68	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIGES	Cláusulas de Garantias Legais - art. 66 c/c art. 10, inciso V da RN nº 124/2006	37.512,00 (trinta e sete mil quinhentos e doze reais)
25789.021068/2013-66	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, V c/c art. 7º, III da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.329724/2013-51	Uniodonto São José do Rio Preto - Cooperativa Odontológica	DIGES	Envio de Informações - art. 35 c/c art. 10, II da RN 124/2006 (três infrações)	30.000,00 (trinta mil reais)
33903.007162/2013-87	Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda	DIDES	Negativa de cobertura- Art. 77 RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33902.204067/2012-59	Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas- Art. 35 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.648643/2014-38	Unimed Rio Coop. De Trab. Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Ingresso de consumidor em plano- Art. 20-D da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.079027/2014-40	Amil Assistência Médica Internacional s.a	DIPRO	Alteração do contrato em desacordo com a legislação- Art. 69 da RN 124/06	35.175,00 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais)
25789.077835/2014-72	Green Line Sistema de Saúde S/A	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais
25773.012144/2015-83	Unihosp Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Suspensão ou Rescisão unilateral de contrato individual- Art. 82 da RN 124/06	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais
33903.003617/2013-95	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais
33902.365502/2014-82	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Ingresso de Consumidor em plano- Art. 62 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33903.012979/2015-39	Assistência Médico Hospitalar São Lucas	DIPRO	Suspensão ou Rescisão unilateral de contrato coletivo- Art. 82-A da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais
25782.011854/2014-04	Camburiú Saúde LTDA	DIPRO	Mudança de faixa etária- art. 57 da RN 124/06	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.040979/2013-92	Green Line Sistema de Saude Ltda	DIPRO	Suspensão ou Rescisão unilateral de contrato individual- Art. 82 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais
25789.102974/2014-41	Amil Assistência Médica Internacional s.a	DIPRO	Obrigações de natureza contratual e Negativa de cobertura- Art.78 e 77 da RN 124/06	147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
25780.005570/2015-71	Unimed Sul do Pará Coop. De Trab. Médico	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25785.004903/2012-52	Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Mudança de faixa etária- Art. 57 da RN 124/06	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
25779.039293/2015-30	Central Unimed- Cooperativa Central	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	167.200, 00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais
33902.493553/2013-12	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Cláusulas de Garantias Legais- Art. 66 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.004003/2015-06	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Obrigações de natureza contratual- Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.024577/2010-82	Unimed do Estado do Mato Grosso do Sul- Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIPRO	Envio de informações periódicas- Art. 35 da RN 124/06	5.000,00 (cinco mil reais)
33902.367580/2014-11	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde LTDA	DIPRO	Urgência e emergência- Art. 79 da RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais
33902.407749/2014-83	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIPRO	Doenças e Lesões preexistentes- Art.81 da RN 124/06	40.000,00 (quarenta mil reais
33902.036389/2010-05	Unimed Pontal do Triangulo- Coop. De trabalho médico	DIPRO	Envio de informações periódicas- Art. 35 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25789.089475/2015-32	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Obrigações de natureza contratual- Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais
25789.110895/2015-95	Omit Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.057434/20015-87	Unimed Rio Coop. De Trab. Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Mudança de faixa etária- art. 57 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25789.021308/2014-11	SANAMED- Saúde Santo Antônio Ltda	DIPRO	Ingresso de beneficiário em plano coletivo-Art. 20-D da RN 124/06	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.311912/2014-11	CABERJ integral saúde S/A	DIPRO	Negativa de cobertura- Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.450607/2014-36	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Obrigações de natureza contratual/ Cláusulas de Garantias Legais- Art. 66 e 78 da RN 124/06	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25789.103014/2014-07	Amil Assistência Médica Internacional s.a	DIPRO	Negativa de Cobertura-Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.088478/2014-78	Amil Assistência Médica Internacional s.a	DIPRO	Negativa de Cobertura-Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.017540/2016-17	Unimed Rio Coop. De Trab. Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Descumprimento contratual- Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.082502/2013-84	Centro Trasmontano de São Paulo	DIPRO	Urgência e emergência- Art. 79 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33902.561126/2013-74	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Obrigações de natureza contratual- Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.479191/2011-95	Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores	DIPRO	Envio de informações periódicas- Art. 35 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25789.074392/2013-87	Biovida Saúde Ltda	DIDES	Ingresso de beneficiário em plano coletivo - Art. 20-D da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais))
33902.050307/2013-70	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.015524/2014-50	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.023325/2015-66	Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas	DIDES	Redução de Rede Hospitalar - Art. 88 da RN nº 124/06	160.351,58 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
25779.025783/2015-59	Good Life Saúde Ltda	DIDES	Urgência e emergência - Art. 79 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25785.015055/2015-50	Unimed - Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.001543/2015-40	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.090725/2015-87	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.278603/2015-03	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Rescisão Unilateral de contrato individual - Art. 82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.011257/2015-72	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
25789.025461/2016-71	Ameno Assistência Médica S/S Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25782.000338/2016-16	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.019696/2015-43	Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto	DIDES	Reajuste acima do permitido - Art. 59 da RN 124/06	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
33903.002353/2014-33	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.068403/2016-17	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25773.007158/2015-85	Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	DIDES	Mudança de Faixa etária - Art. 57 da RN 124/06	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25785.000302/2014-32	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda.	DIDES	Mecanismos de regulação - Art. 71 da RN 124/06;	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.016792/2014-59	Unimed Seguros Saúde S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25782.007631/2013-53	Dental Uni - Cooperativa Odontológica	DIDES	Incorreções e Omissões nas Informações - Art. 37 da RN 124/06.	10.000,00 (dez mil reais)
33902.628533/2014-50	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.070420/2013-97	Care Plus Medicina Assistencial Ltda.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25773.003276/2016-03	Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Ámapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33902.536491/2014-21	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 da RN 124/06	87.549,47 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
33902.450383/2014-62	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.284909/2014-18	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.089822/2012-84	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIDES	Mudança de Faixa etária - Art. 57 da RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.531949/2012-94	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIDES	Mudança de Faixa etária - Art. 57 da RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.046130/2013-22	Green Line Sistema de Saúde S.A.	DIDES	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - Art. 84 da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25773.006789/2015-87	Unimed de Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda	DIDES	Informações devidas a beneficiários - Art. 74 da RN 124/06	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
33902.335556/2014-13	Amil Assistência Médica Internacional S.A. (Amico Saúde Ltda)	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.002085/2015-35	ASL - Assistência à Saúde Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25773.019921/2015-11	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.365555/2014-01	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.408777/2014-18	Plano Vida Saude Serviços Odontologicos Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33902.605268/2014-31	Qualicorp Administradora de Beneficios S.A	DIDES	Ingresso de beneficiário em plano coletivo, Obrigações de Natureza Contratual e cláusulas de garantias legais - art. 20-D, art. 78 e art. 66 c/c art. 10, inciso III da RN nº 124/2006	230.680,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e oitenta reais)
33903.003721/2010-37	Central Nacional Unimed Cooperativa Central	DIPRO	Envio de informações - art. 34 c/c art. 10, inciso V, da RN nº 124/2006	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25789.080657/2015-48	Porto Seguro - Seguro Saúde - S.A	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, inciso V, ambos da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.012506/2016-48	Advance Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - arts. 78 c/c art.10, inciso II c/c art.7º, inciso III da RN 124/06	26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
25780.001120/2016-91	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 c/c art. 10, inciso V, e art. 7º, III da RN nº 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.094826/2015-27	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 da RN nº 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais0
25785.009342/2014-40	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, inciso V e art. 7º, III, ambos da RN nº 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33902.385732/2014-68	Associação dos Empregados da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Assec	DIGES	Envio de Informações Periódicas - caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	16.000,00 (dezesseis mil reais)
33902.389314/2014-40	Paulident Odontologia S/C Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.407625/2014-06	Saúde É Tudo Assistência Odontológica Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - art. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.383467/2014-83	Sistema Integrado de Saude Oral Ltda-Epp	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
33902.408509/2014-04	Top Doctor's Odontologia Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36 c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25789.035936/2010-42	Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais Caa/Mg	DIGES	REVISÃO ADMINISTRATIVA - provimento, cancelamento da multa	Arquivamento
25780.014895/2015-45	Vila Valqueire Saúde Ltda	DIDES	Provimento do Recurso - cancelamento da multa	Arquivamento
25783.006286/2013-21	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	cláusulas de garantias legais - art. 66 da RN nº 124/2006 da ANS	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.564879/2012-51	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio De Janeiro	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, inciso V, da RN n° 124/2006	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
33902.080016/2012-25	Golden Cross Assistencia Internacional de Saúde Ltda	DIGES	Cláusulas de garantias legais e Contrato coletivo em desacordo com a regulamentação - arts. 66, 20-C e 10, inciso V, da RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.474427/2013-69	Plano de Saude Ases Ltda	DIGES	Provimento do recurso - cancelamento da multa	Arquivamento
25789.007817/2014-23	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Provimento do recurso - cancelamento da multa	Arquivamento
33902.456047/2012-61	Grupo Hospitalar do Rio De Janeiro Ltda	DIGES	Provimento do recurso - cancelamento da multa	Arquivamento
25780.008867/2015-99	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIGES	Mudança de Faixa Etária - art. 57 c/c art. 10, inciso V, e art. 7º, inciso III, da RN nº 124/2006	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25789.032608/2013-37	Caixa Beneficente dos Funcionarios do Banco do Estado de São Paulo	DIGES	Mudança de Faixa Etária e cláusulas de garantias legais - arts. 57 e art. 66 c/c art. 10, inciso III, da RN nº 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.408760/2014-61	Cda - Assistência Odontológica Ltda - Epp	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	14.000,00 (quatorze mil reais)
33902.390651/2014-80	Associação Brasileira de Assistência Odontologica de Grupo - Dental Med Center	DIGES	Envio de Informações Periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso II, da RN nº 124/2006	16.000,00 (dezesseis mil reais0
25780.000743/2014-84	Hapvida Assistencia Medica Ltda	DIGES	Mecanismos de regulação e negativa de cobertura - arts. 71 e 77 e 10, inciso V, da RN nº 124/2006	110.000,00 (cento e dez mil reais)
33902.615762/2013-23	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, inciso V, e art. 7º, inciso III, da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.009802/2013-06	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c art. 10, inciso V, e art. 7º, inciso III, da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.239172/2014-71	Vida Card S.A	DIGES	Envio de informações periódicas - arts. 35 e 10, inciso V e § 1°, da RN nº 124/2006	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25782.000050/2013-91	Unimed Joaçaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negativa de cobertura - arts. 77 e 10, inciso II, da RN nº 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.151935/2004-81	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins	DIGES	Art. 5º, inciso XII c/c art. 15, inciso III, e art. 14, § 2°, inciso IV, da RDC n° 24/2000	21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais)
33902.408762/2014-50	Odontrat Assistencia Odontologica Ltda. - Eireli	DIGES	Envio de informações periódicas - arts. 36, caput, e § 1° c/c art. 10, inciso I, da RN nº 124/2006	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33902.274786/2014-07	Associação dos Servidores Fiscais do Estado da Bahia	DIDES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25789.027613/2014-17	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN n° 124/2006	59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
25783.024007/2013-19	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco Do Brasil - Cassi	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN n° 124/2006	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
25789.026553/2014-15	Centro Trasmontano de São Paulo	DIGES	Reajuste não Autorizado ou Homologado - Art. 58 da RN n° 124/2006; e Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 da RN n° 124/2006	39.000,00 (trinta e nove mil reais)
33902.347855/2014-09	Fundo de Assistência Médico-Hospitalar do Ministério Público	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
25780.000954/2015-06	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - Art. 84 da RN n° 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.232960/2012-74	Ameno Assistência Médica S/S Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006 (5x)	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25785.015851/2012-40	Unimed Nordeste RS Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Urgência e Emergência - Art. 79 da RN n° 124/2006	100.000,00 (cem mil reais)
25789.095007/2014-16	Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas	DIGES	Urgência e Emergência - Art. 79 da RN n° 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.319347/2014-22	Dental Gold Assistência Odontológica Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006 (5x)	78.000,00 (setenta e oito mil reais)
25772.003818/2014-88	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIGES	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - Art. 84 da RN n° 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.330043/2013-35	W.S. Administradora de Planos de Saúde e Odontológico Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006 (5x)	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.008483/2014-13	Associação de Saúde Portuguesa de Beneficência	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.036445/2010-01	Uniodonto de Marilia Cooperativa de Trabalho Odontológico	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25789.022268/2015-06	Postal Saude Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	DIGES	Informações Devidas a Consumidores - Art. 74 da RN n° 124/2006	Advertência
25779.033425/2015-10	Minas Center Med Ltda	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006 (2x)	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.038006/2010-25	Saúde é Tudo Assistência Odontológica Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25789.002587/2016-78	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN n° 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.845241/2013-07	Plameb Plano de Assistência Odontológica Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006 (4x)	40.000,00 (quarenta mil reais)
25789.076748/2014-06	Coopus Cooperativa de Usuários do Sistema de Saúde de Campinas	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.269064/2014-22	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.015287/2016-59	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.020271/2016-68	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Urgência e Emergência - Art. 79 da RN n° 124/2006	100.000,00 (cem mil reais)
25782.005028/2013-37	Nossa Saúde - Operadora Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25772.004635/2013-07	Hapvida Assistência Medica Ltda	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.009144/2016-92	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.065857/2015-71	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	DIGES	Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 da RN n° 124/2006	48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais)
25779.018805/2015-24	Administradora Brasileira de Assistência Medica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.346974/2014-36	New Odonto Administração de Convênios Odontológicos Ltda.	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 da RN n° 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
33902.335630/2013-11	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 da RN n° 124/2006	40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
25789.017629/2014-11	Bradesco Saúde S/A	DIGES	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - Art. 84 da RN n° 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.374314/2014-45	Caixa de Assistência à Saúde - Caberj	DIGES	Reajuste de plano coletivo - Art. 61-A RN n° 124/2006	71.244,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)
33902.609737/2014-91	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN n° 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25772.008066/2013-61	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIGES	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25773.017719/2013-92	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIDES	Informações devidas a consumidores - Art. 74 da RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25779.038529/2015-11	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25780.007986/2014-43	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIGES	Manutenção de documentos ou informações - Art. 39 da RN 124/06, por duas vezes	70.000,00 (setenta mil reais)
25783.002372/2014-45	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.011700/2012-32	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25783.012645/2012-06	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIGES	Urgência e emergência - Art. 79 da RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais)
25789.015179/2014-14	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Redução de rede hospitalar - Art. 88 da RN 124/06	320.181,25 (trezentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
25789.015559/2015-30	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06, por duas vezes	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
25789.027761/2014-23	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.031783/2012-26	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIGES	1) Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06; 2) Produto diverso do registrado - Art. 20 da RN 124/06	1) 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); 2) Advertência
25789.039858/2014-89	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.049233/2012-63	Mediplan Assistencial Ltda	DIGES	Planos coletivos cancelados - Art. 76 da RN 124/06	21.000,00 (vinte e um mil reais)
25789.069819/2015-97	Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33902.074298/2016-55	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.081296/2013-70	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Revisão administrativa	Procedente
33902.083451/2014-73	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.171410/2008-95	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIDES	Reajuste acima do permitido - Art. 59 da RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.203914/2014-20	IRB Brasil Resseguros S/A	DIGES	Exonerados, demitidos ou aposentados - Art. 84 da RN 124/06	12.000,00 (doze mil reais)
33902.226516/2014-81	Uniodonto Sul Fluminense Coop de Trab Odontológico Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.346653/2014-31	Filosanitas Saúde Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.376397/2014-15	Joaquim Oliveira S/A Participações	DIGES	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 da RN 124/06, por oito vezes	10.000,00 (dez mil reais)
33902.383343/2014-06	Plano de Autogestão em Saúde dos Servidores do Poder Judiciário	DIGES	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 da RN 124/06, por quarenta e cinco vezes	98.000,00 (noventa e oito mil reais)
33902.390654/2014-13	Cotia Saúde Assistência Médica S/C Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 da RN 124/06, por sete vezes	11.000,00 (onze mil reais)
33902.408717/2014-03	Odontologyc System Convênio Odontológico Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 da RN 124/06, por dezesseis vezes	44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
33902.413026/2013-32	Odonto Qualit Serviços Odontológicos Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
33902.413722/2013-49	Neoplan - Plano de Excelência em Odontologia Ltda	DIGES	Envio de informações periódicas - Art. 35 da RN 124/06, por duas vezes	10.000,00 (dez mil reais)
33902.443010/2016-05	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.450443/2014-47	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIGES	1) Cláusulas de garantias legais - Art. 66 da RN 124/06; 2) Fornecimento de orientação para contratação ou guia de leitura contratual - Art. 65-A da RN 124/06	1) 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 2) 5.000,00 (cinco mil reais)
33902.549610/2012-44	Plano de Autogestão em Saúde dos Servidores do Poder Judiciário	DIGES	1) Produto diverso do registrado - Art. 20 da RN 124/06; 2) Redução de rede hospitalar - Art. 88 da RN 124/06	1) 80.000,00 (oitenta mil reais); 2) 14.980,00 (catorze mil, novecentos e oitenta reais)
33903.002157/2016-21	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.002851/2011-33	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIGES	Ingresso de consumidor em plano - Art. 62 da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33903.012590/2015-93	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.146522/2011-11	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual; envio de informações das operadoras e dos prestadores de serviço; cláusulas de garantias legais; oferecimento de plano de referência - arts. 82, 34, 66 e 75, RN nº 124/2006	1.908.477,96 (um milhão, novecentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
25779.018265/2015-89	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.092191/2015-23	ADM Administradora de Benefícios Ltda	DIOPE	Ingresso de beneficiário em plano - art. 62, RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.076640/2014-13	Centro Trasmontano de São Paulo	DIOPE	Urgência e emergência - art. 79, RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.063409/2015-32	Coopus - Cooperativa de Usuários de Sistema de Saúde de Campinas	DIOPE	Recontagem de carência - art. 64, RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25789.058779/2014-77	Biovida Saúde Ltda.	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.057277/2013-48	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.054569/2014-18	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.045888/2015-13	Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Obrigação de natureza contratual - art. 78 RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.049842/2015-65	Odontoprev S/A	DIOPE	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual - art. 82, RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.041420/2014-61	Omint Serviços de Saúde Ltda	DIOPE	Exonerados, demitidos ou aposentados - art. 84, RN 124/2006	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
25789.034195/2015-97	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.026147/2013-63	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIOPE	Cobrar contraprestações pecuniárias em contratos coletivos diretamente do beneficiário - art. 61-C, RN 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
25789.018537/2014-41	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual - art. 82, RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.011751/2014-76	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIOPE	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual - art. 82, RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.015865/2014-95	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.226466/2014-32	SB Saúde Ltda Sociedade Simples	DIGES	Envio de informações periódicas - art. 35, RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
25789.063656/2014-58	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Cláusulas de garantias legais - art. 66 RN nº 124/2006	630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
25779.001689/2016-95	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.000057/2016-12	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.000046/2016-24	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25773.017574/2013-20	Life Empresarial Saúde Ltda	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25773.012535/2013-36	Geap Autogestão em Saúde	DIOPE	Urgência e emergência - art. 79, RN 124/2006	100.000,00 (cem mil reais)
25773.007091/2015-89	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIOPE	Mudança de faixa etária - art. 57, RN 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25772.013957/2015-09	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Obrigação de natureza contratual - art. 78 RN nº 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25773.003247/2014-71	Hapvida Assistência Medica Ltda.	DIOPE	Mudança de faixa etária - art. 57, RN 124/2006	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25782.008254/2015-31	Agemed Saúe S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25782.007421/2014-46	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIOPE	Cláusulas de garantias legais - art. 66 RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.004050/2015-41	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Mudança de faixa etária - art. 57, RN 124/2006	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25779.041140/2015-52	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
25779.041077/2015-54	Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25779.005018/2016-01	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.032836/2015-98	Petrobrás Distribuidora S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - art. 77, RN nº 124/2006	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25785.000681.2011-18	Golden Cross Assistência Internacional De Saúde Ltda.	DIDES	Revisão Administrativa	Arquivamento
33902.050058/2015-84	Qualicorp Administradora De Benefícios S.A	DIDES	Ingresso de Beneficiário em Plano - Art. 62 RN 124/06	50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
25789.065220/2014-01	Golden Cross Assistência Internacional De Saúde Ltda.	DIDES	Ingresso de beneficiário em plano coletivo e Modelos e conteúdos assistenciais -Art. 32 e Art. 20-D RN 124/06	123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)
33902.474375/2014-10	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual- Art. 82 RN 124/06	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25789.082196/2015-48	Unimed Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.104254/2014-11	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.005708/2013-91	Green Line Sistema De Saúde S.A	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.027896/2015-99	Massa Falida De Minas Center Med	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	52.800.00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33902.260595/2015-31	Qualicorp Administradora De Beneficios S.A	DIPRO	Descumprimento Contratual- Art. 78 RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25780.020067/2015-46	Unimed Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.040893/2015-41	Caixa De Assistência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.098116/2015-76	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico-Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.001855/2016-53	Administradora Brasileira De Assistência Médica Ltda Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.000437/2015-49	Sul América Companhia De Seguro Saúde	DIPRO	Mudança de Faixa Etária- Art. 57 RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25789.004562/2016-17	Associação Santa Casa De Saúde De Sorocaba	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25772.009597/2012-90	Unimed Do Oeste Da Bahia Cooperativa De Trabalho Médico	DIPRO	Contratualização - Art. 43 RN 124/06	28.000,00 (vinte e oito mil reais)
25772.007969/2015-96	Unimed Norte/Nordeste Federação Interfederativa Das Sociedades Cooperativas De Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25773.017674/2013-56	Bradesco Saúde S.A	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.087813/2015-00	Fundação Saúde Itaú	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.097225/2015-76	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico-Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
25773.008096/2015-29	Unimed Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	52.800.00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.014322/2016-12	Unimed Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual- Art. 78 RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.036952/2015-67	Unimed Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.010884/2015-85	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual- Art. 82 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.006807/2016-32	Caixa De Assitência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil	DIPRO	Descumprimento Contratual- Art. 78 RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25779.000030/2016-11	Administradora Brasileira De Assistência Médica- Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.110409/2014-58	Qualicorp Administradora De Beneficios S.A	DIPRO	Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.069264/2015-83	Sul América Saúde Companhia De Seguros	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25785.010627/2014-23	Unimed Porto Alegre- Cooperativa Médica Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.002357/2015-01	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.012910/2016-11	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIPRO	Reajuste acima do permitido - Art. 59 RN 124/06	171.265,26 (cento e setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
25773.009394/2014-55	Unimed De Fortaleza Sociedade Cooperativa Medica Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.012190/2016-79	Caixa De Assistência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil	DIPRO	Negativa de Cobertura- Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.046887/2015-05	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liq. Extraj.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25779.047638/2015-29	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda - em Liq. Extraj.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
33903.022277/2014-82	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25785.009513/2015-11	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIGES	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.100731/2014-79	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.026779/2013-00	Ameron Assistência Médica Rondônia S/A	DIOPE	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33903.018958/2014-56	Caixa Seguradora Especializada em Saúde S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33903.019684/2014-11	Caixa de Assistência dos Funcionários de Banco do Brasil	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.112321/2015-51	Care Plus Medicina Assistencial Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.006697/2016-17	Green Life Saúde Assistência Médica Ltda	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.615213/2011-97	Geap Autogestão em Saúde	DIOPE	Padrão de Informações com Prestadores - Art. 44 RN 124/06	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
33902.344546/2010-45	Instituto Brasileiro de Benefícios para Cooperativas e Associações	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.017864/2016-47	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25783.022763/2013-03	Oralclass Assistência Médica e Odontológica Ltda	DIOPE	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	18.000,00 (dezoito mil reais)
33902.347032/2014-75	Odontoplan Assistência Odontológica Ltda	DIGES	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25789.034341/2016-65	Portomed Porto Seguro Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25785.008076/2014-38	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.005837/2015-41	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.006109/2016-37	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIOPE	Art. 43, §10 da RN 388/15	Arquivamento
25785.007692/2014-71	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.004248/2013-33	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33903.011906/2014-49	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Produto Diverso do Registrado - Art. 20 RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.071434/2015-90	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Informações Devidas a Consumidores - Art. 74 RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25773.005136/2015-81	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25785.013776/2015-25	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Urgência e Emergência - Art. 79 RN 124/06	99.000,00 (noventa e nove mil reais)
25789.000248/2016-57	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25785.018557/2014-51	Unimed Norte Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.003865/2016-12	Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25785.013968/2014-51	Unimed Porto Alegre Cooperativa Médica Ltda	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.005450/2012-00	Unimed Metropolitana do Agreste Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Contratualização - Art. 43 RN 124/06 Cláusulas de Garantias Legais - Art. 66 RN 124/06 Doenças e Lesões Preexistentes - Art. 81 RN 124/06 Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 RN 124/06 Redução de Rede Hospitalar - Art. 88 RN 124/06	458.653,05 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)
25789.097256/2015-27	Unimed Pulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - em Liq. Extraj.	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.105185/2014-62	Unimed Curitiba Sociedade Cooperativa de Médicos	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.047726/2015-21	Vidaplan Saúde Ltda EPP	DIDES	Registro de Produto - Art. 19 RN 124/06	100.000,00 (cem mil reais)
33902.339554/2012-31.	Amico Saúde Ltda	DIPRO	Suspensão ou Rescisão Unilateral do Contrato Individual- Art.82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.030243/2014-47.	Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
25785.010971/2015-01.	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.005876/2015-48.	Medisanitas Brasil Assitência Integral à Saúde S/A	DIPRO	Exonerados, Demitidos ou Aposentados- Art.84 da RN 124/06	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.034649/2015-20.	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.018760/2013-67.	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.004925/2015-13.	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.005287/2016-15.	Quallity Saúde Assistência Médica Ambulatorial Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.412584/2014-61	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.017060/2015-86.	Green Line Sistema De Saúde S.A	DIPRO	Ingresso de Beneficiário em Plano Coletivo- Art.20-D da RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.444190/2016-34	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33903.004241/2016-89.	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33903.019349/2014-12.	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.019164/2014-25.	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIDES	Suspensão ou Rescisão Unilateral do Contrato Individual- Art.82 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.442992/2016-18.	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIDES	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33903.022989/2014-00.	Unimed Goiania Cooperativa De Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.024521/2013-61.	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.062461/2015-71.	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.004372/2015-19.	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIPRO	Mecanismo de Regulação - Art.71 da RN 124/06	R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
25789.036510/2015-11.	Bradesco saúde S/A	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.336202/2014-96.	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Mudança de Faixa Etária- Art.35 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
25789.057560/2015-31.	Medisanitas Brasil Assitência Integral à Saúde S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25773010815/2015-71.	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.068701/2015-41.	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33903.004137/2015-11	Multi Saúde - Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
25789.101756/2015-71.	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.010451/2015-25	Salutar Saúde Seguradora S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.034355/2016-89.	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25772.002624/2015-46.	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa Das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25782.000564/2016-99.	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.582949/2012-52	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIPRO	Reajuste de Plano Coletivo - Art.61-A da RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.060872/2014-41.	Sul America Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25785.011437/2015-12.	Odontoprev S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.150673/2016-71	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.006781/2016-00	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	- Arquivamento	-
25780.009553/2015-11	Qualicorp Administradora De Benefícios S.A.L	DIOPE	Fornecimento de orientação para contratação ou guia de leitura contratual e Preenchimento incompleto de formulário em contratos coletivos - Art. 65- A e 65-B RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
25789.002590/2016-91	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.004220/2016-99	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
25789.013928/2015-50	Santa Casa De Misericordia De São José Do Rio Pardo - Hospital São Vicente	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
25789.014303/2016-96	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.023590/2014-63	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.039659/2014-71	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Anulação do Auto de Infração	-
33902.036392/2010-11	Sistemas E Planos De Saúde Ltda.	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.049027/2016-61	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.170254/2016-55	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.182665/2012-60	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa De Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIOPE	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - Art. 84 RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.228122/2014-68	Irmandade Da Santa Casa De Misericordia De Valinhos	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06 (3x)	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.329859/2013-16	Polimédica Saúde Sociedade Simples Ltda	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	5.000,00 (cinco mil reais)
33902.329864/2013-29	Interodonto - Sistema De Saúde Odontológica Ltda.	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.329945/2013-29	Uniodonto Juiz De Fora Soc. Coop. Trab. Odontologico Ltda.	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06 (3x)	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.331330/2013-62	Bio Saúde Serviços Médicos Ltda	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06 (15x)	152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
33902.359071/2014-15	Associação serviços odontológicos da indústria de minas Gerais-odontovida	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.361343/2011-02	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Medico Do Rio De Janeiro	DIOPE	Produto Diverso do Registrado- Art. 20 RN 124/06 e Art. 20-D RN 124/06 Ingresso de beneficiário em plano coletivo	100.000,00 (cem mil reais)
33902.389325/2014-20	Ceorp - Centro Odontológico Ltda	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais- Art. 36 RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.390604/2014-36	Centro Clinico NH Ltda.	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais- Art. 36 RN 124/06	16.000,00 (dezesseis mil reais)
33902.390715/2014-42	Irmandade Da Santa Casa Da Misericórdia De Valença	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais- Art. 36 RN 124/06	10.000,00 (dez mil reais)
33902.391068/2014-96	Associação Casa Do Viajante	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.391069/2014-31	Líder comércio e indústria ltda.	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
33902.406033/2014-69	Cunha Odontologia Ltda	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	12.000,00 (doze mil reais)
33902.406105/2014-78	Central Operadora De Planos De Saúde Norte-Nordeste Sociedade Cooperativa	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
33902.408782/2014-21	Plus Odonto World Assistência Odontológica Ltda	DIOPE	Envio de informações periódicas mensais - Art. 36 RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.477052/2011-27	Assistência Medico Hospitalar São Lucas S/A	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.672374/2011-88	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33902.830857/2013-75	Fundação Sanepar de Assistência Social	DIOPE	Envio de Informações Periódicas - Art. 35 RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33903.027550/2015-46	Unimed Rio Verde Cooperativa Trabalho Medico	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25785.003585/2016-36	Unimed Litoral Sul/RS - Cooperativa Médica Ltda.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 465ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 11 de maio de 2017, votou pelo deferimento do pedido de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R$).
33910.005471/2017-57	Centro Trasmontano de São Paulo	303623	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 11989893	629.265,22 (pagáveis em 60 parcelas de R$ 10.487,75).
33910.004829/2017-24	Vision Med Assistência Médica Ltda	403911	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº12007627	1.250.287,65 (pagáveis em 60 parcelas de R$20.838,13).

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 11 de julho de 2017, publicada no DOU nº 132, em 12 de julho de 2017, seção 1, página 74:

Onde se lê: "José Carlos de Souza Abrahão - Diretor - Presidente".

Leia-se: Leandro Fonseca - Diretor Presidente Substituto".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.186, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera valor de procedimento da Alta Complexidade Cardiovascular na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições,

Considerando a Portaria n° 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se atualizar e disponibilizar as possibilidades para realização de procedimentos na área de Média e Alta Complexidade Cardiovascular; e

Considerando a avaliação dos Departamentos de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID/SE/MS e do Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o valor do procedimento relacionado a seguir:

Código	07.02.04.054-1
Procedimento	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA
Valor	R$ 1.529,48

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde adotar as providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) ao estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros relativos a esta Portaria continuarão a onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.188, DE 11 DE JULHO DE 2017

Redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1294/GM/MS, de 25 de maio de 2017

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando o estabelecido nos § 2º e 3º do art. 8º da Portaria nº 1.294/GM/MS de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017; e

Considerando a necessidade de organizar e qualificar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, com destaque para aqueles com demanda reprimida, resolve:

Art. 1º Ficam redefinidos, na forma dos Anexos a esta Portaria, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos, para o exercício de 2017, estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1294/GM/MS, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que a CIB poderá, a qualquer tempo e durante a vigência da Portaria nº 1.294/GM/MS de 25 de maio de 2017, redefinir o limite financeiro entre os municípios do Estado, visando ao melhor cumprimento da estratégica de ampliação e qualificação de acesso aos procedimentos cirúrgicos de média comple-

xidade, desde que previamente informado ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

Resolução CIB nº 90/2017 de 21/06/2017 - ACRE

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
120000	Acre - Gestão Estadual	R$990.576,49

ANEXO II

CIB nº 028/2017 de 27/06/ 2017- Alagoas.

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
270000	Gestão estadual alagoas	R$15.889,21
270030	Arapiraca	R$342.636,47
270070	Batalha	R$ 30.148,75
270230	Coruripe	R$28.926,50
270430	Maceió	R$ 3.066.616,81
270440	Major Isidro	R$ 1.222,25
270630	Palmeira dos índios	R$214.707,99
270640	Pão de Açúcar	R$ 27.704,26
270670	Penedo	R$ 85.557,26
270730	Porto calvo	R$7.333,48
270800	Santana do Ipanema	R$74.964,46
270860	São Miguel dos Campos	R$123.039,49
270930	União dos Palmares	R$52.964,02
270940	Viçosa	R$2.444,49

ANEXO III

Resolução CIB nº 040//2017 de 12/06/2017 - Amazonas

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
1300607	Benjamim Constant	R$52.938,22
130080	Borba	R$52.938,22
130120	Coari	R$52.938,22
130170	Humaitá	R$52.938,22
130190	Itacoatiara	R$52.938,22
130250	Manacapuru	R$52.938,22
130160	Fonte boa	R$52.938,22
130340	Parintins	R$52.938,22
130290	Maués	R$52.938,22
130353	Presidente Figueiredo	R$52.938,22
130420	Tefé	R$52.938,22
130260	Manaus	R$24.517,60
130000	Gestão estadual demais municípios (itinerante)	R$1.230.813,73
130000	Gestão estadual -capital	R$3.016.052,63

ANEXO IV

Resolução CIB nº 109/2017 de 30/06/2017 - Bahia

IBGE	MUNICIPIO	VALOR
290070	Alagoinhas	R$9.328,81
290210	Araci	R$13.111,20
290320	Barreiras	R$40.134,41
290390	Bom Jesus da Lapa	R$40.566,94
290460	Brumado	R$34.731,53
290520	Caetité	R$182.428,51
290570	Camaçari	R$46.802,27
290650	Candeias	R$20.046,90
290680	Cansanção	R$22.816,61
290750	Catu	R$12.419,35
290830	Conceição do Almeida	R$12.027,13
290980	Cruz das Almas	R$24.755,31
291005	Dias d'Ávila	R$35.497,21
291070	Euclides da Cunha	R$2.661,77
291072	Eunápolis	R$89.549,48
291080	Feira de Santana	R$1.073.637,39
291120	Gandu	R$31.486,19
291170	Guanambi	R$206.445,04
291190	Iaçu	R$4.728,46
291290	Ibirataia	R$12.408,48
291360	Ilhéus	R$600.835,89
291465	Itabela	R$10.171,93
291470	Itaberaba	R$7.424,94
291480	Itabuna	R$607.935,53
291560	Itamaraju	R$49.695,43
291640	Itapetinga	R$98.259,58
291750	Jacobina	R$18.392,78
291800	Jequié	R$696,21
291840	Juazeiro	R$9.736,73
291920	Lauro de Freitas	R$1.680,73
291950	Livramento de Nossa Senhora	R$28.167,36
291955	Luís Eduardo Magalhães	R$34.813,05
291980	Macaúbas	R$15.174,55
291992	Madre de Deus	R$34.963,94
292100	Mata de São João	R$26.027,37
292110	Medeiros Neto	R$8.619,03
292150	Monte Santo	R$71.241,15
292230	Muritiba	R$1.011,32
292300	Nova Viçosa	R$22.342,67
292400	Paulo Afonso	R$198.850,80
292530	Porto Seguro	R$17.537,76
292550	Prado	R$3.535,40
292740	Salvador	R$2.404.246,92
292800	Santaluz	R$20.436,95
292870	Santo Antônio de Jesus	R$165,05
292900	São Félix	R$426.646,82
292960	Sapeaçu	R$19.665,25
293010	Senhor do Bonfim	R$44.979,19
293050	Serrinha	R$36.496,23
293070	Simões Filho	R$32.066,71
293135	Teixeira de Freitas	R$247.268,97
293190	Tucano	R$9.852,93
293330	Vitória da Conquista	R$906.076,97
290000	Gestão Estadual Bahia	R$10.598.662,61

ANEXO V

Resolução CIB nº 153/2017 de 28/06/2017 - Ceará

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
2301000	Aquiraz	R$ 95.135,99
2304285	Eusébio	R$ 62.767,25
2304400	Fortaleza	R$ 3.179.873,42
2303709	Caucaia	R$ 475.031,27
2306306	Itapajé	R$ 62.511,50
2310209	Paracuru	R$ 79.956,94
2310704	Pentecoste	R$ 109.079,16
2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 17.359,92
2307650	Maracanaú	R$ 634.224,35
2307700	Maranguape	R$ 191.246,48
2311603	Redenção	R$ 18.324,03
2302107	Baturité	R$ 83.590,00
2301208	Aracoiaba	R$ 84.278,21
2302404	Boa viagem	R$ 184.144,65
2302800	Canindé	R$ 64.425,14
2306405	Itapipoca	R$ 356.416,72
2301109	Aracati	R$ 141.371,96
2311306	Quixadá	R$ 163.404,90
2311405	Quixeramobim	R$ 168.199,28
2310506	Pedra branca	R$ 51.906,94
2311801	Russas	R$ 183.155,28
2308708	Morada nova	R$ 62.974,42
2306009	Iracema	R$ 17.099,75
2306900	Jaguaribe	R$ 73.939,86
2307601	Limoeiro do Norte	R$ 134.383,35
2313104	Tabuleiro do Norte	R$ 36.846,10
2312908	Sobral	R$ 801.027,56
2305803	Ipú	R$ 99.756,02
2312205	Santa Quitéria	R$ 60.591,02
2312007	Santana do Acaraú	R$ 19.293,93
2309003	Mucambo	R$ 9.426,00
2300200	Acaraú	R$ 147.569,10
2302305	Bela cruz	R$ 9.108,20
2313401	Tianguá	R$ 179.211,67
2305001	Guaraciaba do Norte	R$ 34.662,84
2312304	São Benedito	R$ 113.884,01
2314102	Viçosa do Ceará	R$ 48.213,63
2313302	Total Tauá	R$ 138.271,73
2304103	Crateús	R$ 318.833,31
2305902	Ipueiras	R$ 32.967,63
2309300	Nova Russas	R$ 7.716,00
2302602	Camocim	R$ 80.239,28
2304707	Granja	R$ 10.000,00
2303808	Cedro	R$ 35.369,11
2305407	Icó	R$ 91.093,88
2309508	Orós	R$ 23.709,35
2314003	Várzea alegre	R$ 103.499,81
2300309	Acopiara	R$ 64.719,02
2305506	Iguatu	R$ 209.841,32
2307403	Jucás	R$ 29.765,07
2308500	Mombaça	R$ 52.977,95
2302503	Brejo santo	R$ 258.534,05
2304202	Crato	R$ 368.228,13
2301901	Barbalha	R$ 208.602,52
2307304	Juazeiro do Norte	R$ 342.568,53
2305233	Horizonte	R$ 78.353,06
2309458	Ocara	R$ 30.221,00
2309607	Pacajús	R$ 132.310,00

ANEXO VI

CIB-DF nº 12 de 08/06/2017 - Distrito Federal

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
530010	SES/DF - Gestão Estadual	R$3.611.126,65

ANEXO VII

CIB nº 108/2017 de 01/06/2017 - Espírito Santo

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
320500	Vitoria - Fundo Estadual de Saúde - SES/SESA	R$4.819.778,99

ANEXO VIII

Resolução CIB nº 069/2017 de 23/06/2017 - Goiás

IBGE	MUNICÍPIOS	VALOR
520000	Gestão Estadual	R$ 534.729,33
520030	Alexânia	R$ 30.860,46
520085	Americano do Brasil	R$ 11.855,45
520110	Anápolis	R$ 608.814,71
520140	Aparecida de Goiânia	R$ 1.101.604,09
520170	Aragarças	R$ 14.362,92
520390	Buriti Alegre	R$ 5.761,98
520410	Cachoeira Alta	R$ 4.309,75
520425	Cachoeira Dourada	R$ 10.150,93
520430	Caçu	R$ 8.745,64
520440	Caiapônia	R$ 8.892,65
520490	Campos Belos	R$ 21.466,88
520510	Catalão	R$ 73.204,61
520540	Ceres	R$ 147.359,06
520830	Divinópolis	R$ 5.465,78
520800	Formosa	R$ 163.367,90
520870	Goiânia	R$ 4.313.097,65
520890	Goiás	R$ 55.728,00
520910	Goiatuba	R$ 41.456,41
521000	Inhumas	R$ 31.494,70
521010	Ipameri	R$ 9.665,64
521020	Iporá	R$ 25.206,43
521120	Itapuranga	R$ 2.176,34
521150	Itumbiara	R$ 123.164,81
521190	Jataí	R$ 43.566,28
521210	Joviânia	R$ 2.709,06
521250	Luziânia	R$ 95.971,20
521308	Minaçu	R$ 18.716,58
521310	Mineiros	R$ 14.948,76
521375	Montividiu	R$ 4.489,14
521380	Morrinhos	R$ 56.983,01
521460	Niquelândia	R$ 58.287,35
521760	Planaltina	R$ 146.936,00
521800	Porangatu	R$ 41.164,10
521850	Quirinópolis	R$ 26.646,65
521880	Rio verde	R$ 186.312,43
521930	Santa Helena de Goiás	R$ 37.419,09
522020	São Miguel do Araguaia	R$ 17.904,65
522040	São Simão	R$ 16.544,12

ANEXO IX

Resolução CIB nº 142/2017 de 27/06/2017 - Maranhão

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
210160	Barra do Corda	R$676.560,24
210280	Carolina	R$19.538,64
210800	Pastos Bons	R$88.405,80
210910	Presidente Dutra	R$342.677,88
211230	Tuntum	R$260.176,80
210570	Lago da Pedra	R$250.000,00
210000	SESMA	R$3.398.576,48
211130	São Luiz - Gestão Municipal	R$3.398.576,48

ANEXO X

Resolução CIB nº 2.507/2017 de 30/06/2017 - Minas Gerais

IBGE	MUNICIPIO	VALOR
310000	GESTÃO ESTADUAL	R$ 5.952.614,99
310090	Águas Formosas	R$ 5.109,36
310160	Alfenas	R$ 449.197,39
310170	Almenara	R$ 42.698,20
310340	Araçuaí	R$ 91.155,11
310350	Araguari	R$ 137.227,49
310400	Araxá	R$ 73.730,83
310530	Bandeira do Sul	R$ 39.569,01
310540	Barão de Cocais	R$ 23.221,29
310560	Barbacena	R$ 239.634,74
310620	Belo Horizonte	R$ 8.817.139,41
310670	Betim	R$ 407.466,39
310710	Boa Esperança	R$ 6.737,19
310740	Bom Despacho	R$ 57.332,46
310860	Brasília de Minas	R$ 42.722,84
310900	Brumadinho	R$ 12.600,77
310930	Buritis	R$ 10.603,70
311120	Campo Belo	R$ 66.298,28
311300	Caraí	R$ 6.967,00
311340	Caratinga	R$ 25.374,14
311370	Carlos Chagas	R$ 33.237,96
311430	Carmo do Paranaíba	R$ 98.167,86
311530	Cataguases	R$ 39.742,82
311730	Conceição das Alagoas	R$ 20.460,82
311800	Congonhas	R$ 90.795,71
311830	Conselheiro Lafaiete	R$ 134.071,90
311840	Conselheiro Pena	R$ 6.294,15
311860	Contagem	R$ 449.462,11
311880	Coração de Jesus	R$ 27.333,95
311930	Coromandel	R$ 10.344,12
311940	Coronel Fabriciano	R$ 47.482,81
312080	Cruzília	R$ 58.512,44
312090	Curvelo	R$ 309.546,46
312230	Divinópolis	R$ 129.776,53
312430	Espinosa	R$ 1.590,89
312710	Frutal	R$ 28.232,42
312770	Governador Valadares	R$ 289.507,21
312800	Guanhães	R$ 79.101,07
312940	Ibertioga	R$ 2.576,38
313170	Itabira	R$ 186.577,37
313240	Itajubá	R$ 159.922,51
313270	Itambacuri	R$ 73.107,01
313310	Itanhandu	R$ 53.615,21
313380	Itaúna	R$ 126.247,24
313510	Janaúba	R$ 95.326,14
313580	Jequitinhonha	R$ 4.077,15
313620	João Monlevade	R$ 149.843,17
313670	Juiz de Fora	R$ 1.373.077,06
313750	Lagoa Formosa	R$ 85.137,20
313760	Lagoa Santa	R$ 19.980,64
313820	Lavras	R$ 285.107,26
313860	Lima Duarte	R$ 2.226,11
313940	Manhuaçu	R$ 52.139,44
314310	Monte Carmelo	R$ 86.125,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300138

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

314610	Ouro Preto	R$ 58.241,57
314630	Padre Paraíso	R$ 25.023,52
314700	Paracatu	R$ 45.936,98
314710	Pará de Minas	R$ 140.137,00
314720	Paraguaçu	R$ 11.073,48
314800	Patos de Minas	R$ 66.825,79
314810	Patrocínio	R$ 216.258,08
314990	Perdões	R$ 18.281,72
315120	Pirapora	R$ 138.063,73
315170	Poço Fundo	R$ 5.626,84
315180	Poços de Caldas	R$ 159.575,22
315210	Ponte Nova	R$ 120.094,51
315220	Porteirinha	R$ 12.523,76
315250	Pouso Alegre	R$ 131.889,28
315400	Raul Soares	R$ 11.390,26
315460	Ribeirão das Neves	R$ 192.327,94
315670	Sabará	R$ 76.858,56
315690	Sacramento	R$ 29.289,46
315700	Salinas	R$ 72.318,40
315720	Santa Bárbara	R$ 124.030,29
316070	Santos Dumont	R$ 25.590,58
316210	São Gotardo	R$ 73.295,40
316250	São João del Rei	R$ 72.195,95
316370	São Lourenço	R$ 116.700,47
316470	São Sebastião do Paraíso	R$ 190.516,35
316720	Sete Lagoas	R$ 202.454,68
316800	Taiobeiras	R$ 70.029,72
316860	Teófilo Otoni	R$ 199.361,75
316935	Três Marias	R$ 21.145,22
316940	Três Pontas	R$ 85.150,16
317010	Uberaba	R$ 530.472,85
317020	Uberlândia	R$ 834.346,21
317080	Várzea da Palma	R$ 40.217,99
317100	Vazante	R$ 25.845,98
317120	Vespasiano	R$ 89.819,50
317130	Viçosa	R$ 116.151,87
317160	Virgem da Lapa	R$ 3.165,52

ANEXO XI

Resolução CIB nº 017/2017 de 27/06/2017- Mato Grosso do Sul

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
500110	Aquidauana	R$160.785,98
500500	Jardim	R$79.821,00
500320	Corumbá	R$159.525,70
500330	Coxim	R$77.656,00
500295	Chapadão do Sul	R$28.241,64
500325	Costa Rica	R$30.427,30
500769	São Gabriel do Oeste	R$54.530,49
500790	Sidrolândia	R$64.254,47
500540	Maracaju	R$53.419,45
500370	Dourados	R$608.542,89
500620	Nova Andradina	R$136.937,50
500100	Aparecida do Taboado	R$30.013,70
500290	Cassilândia	R$26.302,18
500630	Paranaíba	R$59.756,96
500830	Três Lagoas	R$216.402,00
500000	Gestão Estadual Mato Grosso do Sul	R$1.466.904,00

ANEXO XII

Resolução CIB nº 039/2017 de 08/06/2017 - Mato Grosso

IBGE	MUNICÍPIOS	VALOR
5100250	Alta Floresta	R$60.599,22
5100805	Apiacas	R$11.556,71
5102793	Carlinda	R$12.412,18
5106158	Nova bandeirantes	R$17.068,26
5108956	Nova monte verde	R$10.563,30
5106307	Paranaíta	R$13.145,44
5100102	Acorizal	R$6.414,21
5101605	Barão de Melgaço	R$9.542,06
5103007	Chapada dos Guimaraes	R$22.876,26
5103403	Cuiabá	R$717.948,24
5104807	Jangada	R$9.632,81
5106109	Nossa senhora do livramento	R$15.146,78
5106208	Nova Brasilândia	R$4.756,51
5106455	Planalto da serra	R$3.170,20
5106505	Poconé	R$38.968,05
5107800	Santo Antônio do Leverger	R$22.005,06
5108402	Várzea Grande	R$328.320,19
5102694	Canabrava do Norte	R$5.631,34
5103353	Confresa	R$34.984,73
5106778	Porto Alegre do Norte	R$14.322,77
5107743	Santa cruz do Xingu	R$2.847,13
5107776	Santa Terezinha	R$9.640,07
5107354	São Jose do Xingu	R$6.529,16
5108600	Vila Rica	R$29.514,32
5100508	Alto Paraguai	R$13.084,94
5101308	Arenápolis	R$11.586,96
5103502	Diamantino	R$25.627,80
5105903	Nobres	R$18.074,98
5106000	Nortelândia	R$7.224,91
5108907	Nova marinha	R$9.649,75
5107701	Rosário Oeste	R$20.589,36
5107305	São Jose do Rio Claro	R$23.467,95
5101001	Araguaiana	R$3.701,39
5101803	Barra do Garças	R$71.014,90
5102603	Campinápolis	R$18.454,92
5103908	General Carneiro	R$6.396,06
5106257	Nova xavantina	R$24.827,99
5106281	Novo São Joaquim	R$6.292,00
5106653	Pontal do Araguaia	R$7.573,39
5106703	Ponte branca	R$1.921,48
5107198	Ribeirãozinho	R$2.790,26
5108204	Torixoreu	R$4.409,24
5100201	Agua boa	R$29.078,72
5101852	Bom Jesus do Araguaia	R$7.434,24
5102702	Canarana	R$24.757,81
5103106	Cocalinho	R$6.694,93
5106174	Nova Nazaré	R$4.324,54
5107065	Querência	R$19.433,81
5107180	Ribeirão Cascalheira	R$11.714,01
5103858	Gaúcha do Norte	R$8.672,07
5101704	Barra do Bugres	R$40.334,14
5102637	Campo Novo do Parecis	R$39.661,38
5103452	Denise	R$10.938,40
5108857	Nova Marilândia	R$3.790,93
5106232	Nova Olímpia	R$23.253,78
5106851	Porto Estrela	R$3.707,44
5107263	Santo Afonso	R$3.683,24
5107875	Sapezal	R$28.430,16
5107958	Tangara da Serra	R$117.287,72
5101407	Aripuanã	R$25.423,31
5101902	Brasnorte	R$22.092,18
5102850	Castanheira	R$10.199,09
5103254	Colniza	R$42.210,85
5103379	Cotriguaçu	R$22.032,89
5105150	Juína	R$48.078,14
5105176	Juruena	R$17.460,30
5103205	Colíder	R$38.865,20
5104559	Itauba	R$4.725,05
5105580	Marcelândia	R$12.873,19
5106216	Nova Canãa do Norte	R$14.949,55
5108808	Nova guarita	R$5.472,83
5106190	Nova santa helena	R$4.333,01
5100359	Alto boa vista	R$7.632,68
5105309	Luciara	R$2.502,28
5106315	Novo Santo Antônio	R$2.945,14
5107859	São Felix do Araguaia	R$13.562,89
5107883	Serra nova dourada	R$1.873,08
5101258	Araputanga	R$19.491,89
5102504	Cáceres	R$109.966,01
5103437	Curvelandia	R$6.083,88
5103957	Gloria do Oeste	R$3.613,06
5104500	Indiavaí	R$3.175,04
5105234	Lambari do Oeste	R$7.055,51
5105622	Mirassol do Oeste	R$32.181,16
5106828	Porto Esperidião	R$13.957,35
5107156	Reserva do Bacabal	R$3.191,98
5107206	Rio Branco	R$6.083,88
5107750	Salto do Céu	R$4.141,83
5107107	São Jose dos Quatro Marcos	R$22.428,56
5102686	Campos de Julio	R$7.666,56
5103304	Comodoro	R$23.839,42
5105002	Jauru	R$10.893,63
5106182	Nova Lacerda	R$7.539,51
5106752	Pontes e Lacerda	R$52.680,98
5107578	Rondolandia	R$4.625,83
5108352	Vale de São Domingos	R$3.686,87
5105507	Vila Bela da Santíssima Trindade	R$18.641,26
5103361	Conquista d`oeste	R$4.596,79
5103809	Figueiropolis d´oeste	R$4.225,32
5100300	Alto Araguaia	R$21.587,61
5100409	Alto Garças	R$13.773,43
5100607	Alto Taquari	R$12.055,23
5101209	Araguainha	R$1.153,13
5102678	Campo Verde	R$46.964,94
5103601	Dom Aquino	R$9.690,89
5104203	Guiratinga	R$17.575,25
5104609	Itiquira	R$15.270,20
5104807	Jaciara	R$32.087,99
5105200	Juscimeira	R$13.357,19
5106307	Paranatinga	R$25.793,57
5106372	Pedra preta	R$20.341,31
5107008	Poxoreu	R$19.612,89
5107040	Primavera do Leste	R$70.627,70
5107602	Rondonópolis	R$264.867,79
5107792	Santo Antônio do Leste	R$5.720,88
5107297	São Jose do povo	R$4.681,49
5107404	São Pedro da Cipa	R$5.436,53
5108105	Tesouro	R$4.435,86
5103056	Claudia	R$14.074,72
5103700	Feliz natal	R$15.883,67
5104526	Ipiranga do Norte	R$8.352,63
5104542	Itanhanga	R$7.564,92
5105259	Lucas do rio verde	R$71.917,56
5106224	Nova mutum	R$49.825,38
5106240	Nova Ubirata	R$13.399,54
5107248	Santa Carmem	R$5.234,46
5107768	Santa Rita do Trivelato	R$3.793,35
5107909	Sinop	R$160.850,14
5107925	Sorriso	R$100.178,32
5108006	Tapurah	R$15.284,72
5108303	União do Sul	R$4.245,89
5108501	Vera	R$13.092,20
5105101	Juara	R$40.814,51
5106273	Novo horizonte do Norte	R$4.673,02
5106802	Porto dos Gaúchos	R$6.422,68
5107941	Tabapora	R$11.371,58
5105606	Matupa	R$18.941,34
5106265	Novo Mundo	R$10.344,29
5106422	Peixoto de Azevedo	R$40.288,16
5108055	Terra nova do Norte	R$11.877,36
5104104	Guarantã do Norte	R$41.403,78

ANEXO XIII

Resolução CIB nº 62 de 20/06/2017- Pará

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
150000	Gestão estadual	R$2.229.511,87
150010	Abaetetuba	R$64.300,00
150013	Abel Figueiredo	R$20.972,73
150034	Agua Azul do Norte	R$17.708,03
150080	Ananindeua	R$1.018.105,99
150130	Barcarena	R$227.954,19
150140	Belém	R$1.480.842,72
150178	Breu Branco	R$19.908,03
150180	Breves	R$78.747,79
150210	Cametá	R$189.019,00
150230	Capitão Poço	R$36.113,54
150240	Castanhal	R$106.504,81
150270	Conceição do Araguaia	R$82.571,20
150277	Curionópolis	R$37.930,92
150293	Dom Eliseu	R$37.486,71
150295	Eldorado dos Carajás	R$42.364,75
150609	Goianésia do Pará	R$35.076,48
150360	Itaituba	R$64.300,00
150370	Itupiranga	R$113.136,25
150380	Jacundá	R426.460,36
150420	Marabá	R$813.063,16
150442	Marituba	R$72.372,83
150445	Medicilândia	R$34.664,33
150480	Monte Alegre	R$214.390,49
150506	Novo Repartimento	R$67.922,16
150530	Oriximiná	R$64.300,00
150543	Ourilândia do Norte	R$ 113.282,11
150550	Paragominas	R$456.756,59
150553	Parauapebas	R$403.431,96
150613	Redenção	R$115.095,72
150616	Rio Maria	R$56871,97
150650	Santa Isabel do Pará	R$64.300,00
150658	Santa Maria das Barreiras	R$14.720,78
150670	Santana do Araguaia	R$45.180,92
150680	Santarém	R$ 858.896,39
150715	São Domingos do Araguaia	R$103.409,00
150730	São Félix do Xingu	R$ 13.965,27
150745	São Geraldo do Araguaia	R$ 18.916,39
150760	São Miguel do Guamá	R$22.246,43
150797	Terra Santa	R$38.620,20
150808	Tucumã	R$160.704,67
180810	Tucuruí	R$106.214,73
150815	Uruará	R$31.123,69
150835	Vitória do Xingu	R$90.063,95
150840	Xinguará	R$163.212,95

ANEXO XIV

CIB nº 47/2017 de 20/06/2017 - Paraíba

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
250320	Cabedelo	R$38.835,72
250400	Campina Grande	R$609.014,70
250750	João Pessoa	R$1.515.475,71
251370	Santa Rita	R$160.638,66
250000	Gestão Estadual da Paraíba	R$2.527008,09

ANEXO XV

Resolução CIB nº 3017/2017 de 27/06/2017 - Pernambuco

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
260005	Abreu e lima	R$165.002,06
260105	Araçoiaba	R$29.660,70
260290	Cabo	R$41.754,72
260345	Camaragibe	R$63.763,14
260545	Fernando de Noronha	R$21.640,24
260680	Igarassu	R$56.190,66
260720	Ipojuca	R$158.876,48
260760	Itamaracá	R$6.864,15
260775	Itapissuma	R$57.719,27
260790	Jaboatão dos Guararapes	R$279.665,34
260940	Moreno	R$3.548,32
261070	Paulista	R$286.007,03
261160	Recife	R$4.408.081,28
261640	Vitoria de Santo Antão	R$31.828,48
260960	Olinda	R$614.553,83
260270	Buenos Aires	R$19.468,31
260400	Carpina	R$12.013,95

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300139

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

260415	Casinhas	R$7.779,75
260490	Cumaru	R$15.872,69
260540	Feira Nova	R$25.708,27
260810	Joao Alfredo	R$65.254,14
260850	Lagoa do Itaenga	R$15.812,76
260910	Machados	R$11.214,43
260950	Nazaré da Mata	R$6.092,74
260970	Orobó	R$5.764,88
261060	Paudalho	R$44.772,35
261450	Surubim	R$10.626,65
261630	Vicência	R$12.487,02
260090	Amaraji	R$9.463,81
260140	Barreiros	R$87.492,76
260420	Catende	R$18.320,03
260520	Escada	R$46.905,18
260590	Gameleira	R$17.201,37
260795	Jaqueira	R$6.067,71
260820	Joaquim Nabuco	R$26.710,67
260870	Lagoa dos Gatos	R$4.415,53
260920	Maraial	R$1.897,83
261000	Palmares	R$32.518,68
261140	Primavera	R$12.129,79
261150	Quipapá	R$40.420,81
261180	Ribeirão	R$95.573,27
261190	Rio Formoso	R$39.527,41
261290	São Benedito do Sul	R$5.869,34
261340	São Jose da Coroa Grande	R$24.889,06
261420	Sirinhaém	R$29.131,42
261485	Tamandaré	R$57.717,65
260060	Alagoinha	R$2.410,64
260080	Altinho	R$12.693,89
260130	Barra de Guabiraba	R$33.035,94
260170	Belo Jardim	R$49.963,56
260260	Brejo da Madre de Deus	R$25.944,23
260310	Cachoeirinha	R$29.250,98
260350	Camocim de São Felix	R$34.680,63
260410	Caruaru	R$1.314.772,97
260640	Gravata	R$100.287,94
260670	Ibirajuba	R$12.214,96
260800	Jatauba	R$12.217,77
260840	Jurema	R$11.673,62
261090	Pesqueira	R$18.271,03
261120	Poção	R$13.533,49
261170	Riacho das Almas	R$21.788,80
261200	Sairé	R$10.224,08
261240	Sanharo	R$53.715,49
261250	Santa Cruz do Capibaribe	R$13.588,85
261300	São Bento do Uma	R$40.102,12
261310	São Caitano	R$55.035,54
261330	São Joaquim do Monte	R$33.286,50
261470	Tacaimbo	R$11.618,75
261500	Taquaritinga do Norte	R$13.234,86
260050	Aguas Belas	R$29.851,41
260240	Brejão	R$8.893,24
260320	Caetés	R$4.148,27
260380	Capoeiras	R$10.959,80
260470	Correntes	R$5.922,60
260600	Garanhuns	R$72.034,51
260825	Jucati	R$22.496,99
260830	Jupi	R$21.152,27
260860	Lagoa do Ouro	R$17.044,88
261230	Saloa	R$16.141,44
260120	Arcoverde	R$12.450,29
260915	Manari	R$692,16
261080	Pedra	R$19.087,54
260430	Cedro	R$12.511,13
260930	Mirandiba	R$14.887,82
261040	Parnamirim	R$48.407,50
261220	Salgueiro	R$25.634,69
261400	Serrita	R$2.485,70
261520	Terra Nova	R$3.322,64
260020	Afrânio	R$7.205,92
260300	Cabrobó	R$27.260,20
260515	Dormentes	R$13.682,44
261110	Petrolina	R$723.472,05
260110	Araripina	R$22.066,33
260200	Bodocó	R$9.681,93
260530	Exu	R$18.943,01
260730	Ipubi	R$5.094,45
261245	Santa Cruz	R$1.639,74
261255	Santa Filomena	R$2.127,91
261430	Moreilândia	R$9.895,40
261560	Trindade	R$24.622,00
260010	Afogados da Ingazeira	R$81.581,07
260250	Brejinho	R$11.652,74
260390	Carnaíba	R$31.911,47
260690	Iguaraci	R$6.902,64
260710	Ingazeira	R$10.480,10
261153	Quixaba	R$3.985,71
261440	Solidao	R$3.199,18
261590	Tuparetama	R$5.064,03
260180	Betânia	R$4.342,99
260392	Carnaubeira da Penha	R$3.623,23
260740	Itacuruba	R$11.160,18
261390	Serra Talhada	R$93.176,03
261570	Triunfo	R$16.829,28
260070	Aliança	R$12.236,86
260360	Camutanga	R$6.138,78
260550	Ferreiros	R$47.568,71
260620	Goiana	R$37.685,51
260780	Itaquitinga	R$4.625,35
260900	Macaparana	R$10.781,80
261380	São Vicente Ferrer	R$11.101,10
261160	Gestão municipal	R$10.585.685,64
260000	Gestão estadual	R$828.304,85

ANEXO XVI

Deliberação CIB nº 136 de 05/06/2017 -Paraná

IBGE	MUNICÍPIOS	VALOR
410120	Antonina	R$ 23.552,49
410950	Guaraqueçaba	R$9.635,44
410960	Guaratuba	R$43.165,42
411570	Matinhos	R$40.055,49
411620	Morretes	R$19.998,64
411820	Paranaguá	R$184.156,52
411995	Pontal do Paraná	R$30.175,04
410020	Adrianópolis	R$7.632,91
410030	Agudos do Sul	R$11.004,83
410040	Almirante Tamandaré	R$138.429,42
410180	Araucária	R$164.301,01
410230	Balsa Nova	R$15.126,33
410310	Bocaiúva do Sul	R$14.943,18
410400	Campina Grande do Sul	R$51.169,48
410410	Campo do Tenente	R$9.414,69
410420	Campo Largo	R$152.487,17
410425	Campo Magro	R$33.821,08
410520	Cerro Azul	R$21.615,46
410580	Colombo	R$284.964,78
410620	Contenda	R$21.523,28
410690	Curitiba	R$2.297.268,00
410765	Fazenda Rio Grande	R$113.687,05
411125	Itaperuçu	R$32.907,75
411320	Lapa	R$57.994,59
411430	Mandirituba	R$30.671,12
411910	Piên	R$14.960,16
411915	Pinhais	R$155.564,35
411950	Piraquara	R$128.729,69
412080	Quatro Barras	R$27.112,41
412120	Quitandinha	R$22.533,64
412220	Rio Branco do Sul	R$39.261,03
412230	Rio Negro	R$40.788,09
412550	São José dos Pinhais	R$367.222,63
412760	Tijucas do Sul	R$19.602,01
412788	Tunas do Paraná	R$9.420,75
412863	Doutor Ulysses	R$7.027,66
410160	Arapoti	R$33.631,86
410465	Carambeí	R$26.610,27
410490	Castro	R$86.310,22
411050	Ipiranga	R$18.265,37
411140	Ivaí	R$16.633,99
411200	Jaguariaíva	R$42.024,06
411770	Palmeira	R$41.104,67
411940	Piraí do Sul	R$30.464,93
411990	Ponta Grossa	R$413.763,61
412010	Porto Amazonas	R$5.832,94
412510	São João do Triunfo	R$17.969,42
412630	Sengés	R$23.497,91
410773	Fernandes Pinheiro	R$7.191,41
410895	Guamiranga	R$10.372,90
411010	Imbituva	R$38.074,79
411020	Inácio Martins	R$13.729,05
411070	Irati	R$72.860,14
411390	Mallet	R$16.509,06
412150	Rebouças	R$18.104,05
412200	Rio Azul	R$18.329,66
412700	Teixeira Soares	R$14.149,93
410304	Boa Ventura de São Roque	R$8.095,03
410395	Campina do Simão	R$4.947,50
410442	Candói	R$19.286,65
410445	Cantagalo	R$16.347,74
410845	Foz do Jordão	R$6.239,26
410865	Goioxim	R$9.075,07
410940	Guarapuava	R$217.423,30
411325	Laranjal	R$7.578,33
411330	Laranjeiras do Sul	R$39.090,01
411545	Marquinho	R$5.853,55
411705	Nova Laranjeiras	R$14.490,76
411780	Palmital	R$17.383,58
411930	Pinhão	R$38.997,82
411960	Pitanga	R$39.074,24
412015	Porto Barreiro	R$4.277,97
412060	Prudentópolis	R$62.888,72
412175	Reserva do Iguaçu	R$9.548,11
412215	Rio Bonito do Iguaçu	R$16.429,01
412796	Turvo	R$16.631,57
412865	Virmond	R$4.960,85
410130	Antônio Olinto	R$9.196,36
410290	Bituruna	R$20.026,53
410680	Cruz Machado	R$22.873,26
410850	General Carneiro	R$17.026,98
411860	Paula Freitas	R$7.044,64
411870	Paulo Frontin	R$8.885,86
412030	Porto Vitória	R$5.028,77
412560	São Mateus do Sul	R$54.581,43
412820	União da Vitória	R$68.711,95
410322	Bom Sucesso do Sul	R$4.076,63
410540	Chopinzinho	R$24.198,98
410570	Clevelândia	R$20.996,87
410645	Coronel Domingos Soares	R$9.226,69
410650	Coronel Vivida	R$26.387,09
410965	Honório Serpa	R$6.919,71
411120	Itapejara d'Oeste	R$14.034,70
411440	Mangueirinha	R$20.984,74
411530	Mariópolis	R$8.019,83
411760	Palmas	R$58.631,37
411850	Pato Branco	R$96.874,76
412480	São João	R$12.949,14
412627	Saudade do Iguaçu	R$6.561,90
412665	Sulina	R$3.950,48
412870	Vitorino	R$8.312,14
410100	Ampére	R$22.730,13
410260	Barracão	R$12.460,33
410275	Bela Vista da Caroba	R$4.622,44
410302	Boa Esperança do Iguaçu	R$3.267,61
410315	Bom Jesus do Sul	R$4.554,52
410450	Capanema	R$23.433,63
410657	Cruzeiro do Iguaçu	R$5.304,10
410720	Dois Vizinhos	R$47.910,36
410740	Enéas Marques	R$7.498,28
410785	Flor da Serra do Sul	R$5.812,32
410840	Francisco Beltrão	R$106.119,64
411435	Manfrinópolis	R$3.525,96
411540	Marmeleiro	R$17.593,41
411695	Nova Esperança do Sudoeste	R$6.307,19
411725	Nova Prata do Iguaçu	R$13.018,28
411900	Pérola d'Oeste	R$8.138,70
411925	Pinhal de São Bento	R$3.334,32
411980	Planalto	R$16.868,09
412035	Pranchita	R$6.691,68
412140	Realeza	R$20.702,13
412160	Renascença	R$8.467,40
412280	Salgado Filho	R$4.939,01
412300	Salto do Lontra	R$17.741,39
412380	Santa Izabel do Oeste	R$17.331,42
412440	Santo Antônio do Sudoeste	R$24.329,97
412520	São Jorge d'Oeste	R$11.275,31
412860	Verê	R$9.394,07
410830	Foz do Iguaçu	R$320.107,94
411095	Itaipulândia	R$12.630,14
411560	Matelândia	R$21.215,19
411580	Medianeira	R$54.871,32
411605	Missal	R$13.175,96
412125	Ramilândia	R$5.348,98
412405	Santa Terezinha de Itaipu	R$27.633,97
412570	São Miguel do Iguaçu	R$33.149,12
412635	Serranópolis do Iguaçu	R$5.634,02
410105	Anahy	R$3.527,17
410305	Boa Vista da Aparecida	R$9.629,38
410335	Braganey	R$6.930,63
410345	Cafelândia	R$20.493,51
410405	Campo Bonito	R$5.106,40
410460	Capitão Leônidas Marques	R$19.149,59
410480	Cascavel	R$383.557,03
410500	Catanduvas	R$12.681,08
410530	Céu Azul	R$14.199,66
410630	Corbélia	R$20.783,39
410712	Diamante do Sul	R$4.320,42
410754	Espigão Alto do Iguaçu	R$5.450,87
410820	Formosa do Oeste	R$8.750,01
410930	Guaraniaçu	R$16.758,92
410975	Ibema	R$7.731,16
411005	Iguatu	R$2.793,36
411065	Iracema do Oeste	R$3.016,53
411275	Jesuítas	R$10.809,55
411345	Lindoeste	R$6.221,07
411670	Nova Aurora	R$13.849,13
412090	Quedas do Iguaçu	R$40.347,80
412382	Santa Lúcia	R$4.809,23
412402	Santa Tereza do Oeste	R$12.722,32
412785	Três Barras do Paraná	R$14.848,57
412855	Vera Cruz do Oeste	R$10.865,34
410045	Altamira do Paraná	R$3.812,21
410170	Araruna	R$17.048,81

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

410250	Barbosa Ferraz	R$15.031,73
410300	Boa Esperança	R$5.382,94
410390	Campina da Lagoa	R$18.368,47
410430	Campo Mourão	R$113.465,08
410655	Corumbataí do Sul	R$4.465,97
410750	Engenheiro Beltrão	R$17.358,11
410755	Farol	R$4.069,35
410770	Fênix	R$5.946,95
410860	Goioerê	R$36.003,12
411080	Iretama	R$12.915,18
411220	Janiópolis	R$7.283,59
411295	Juranda	R$9.301,89
411373	Luiziana	R$9.052,03
411400	Mamborê	R$16.823,21
411610	Moreira Sales	R$15.360,43
411680	Nova Cantu	R$7.848,81
411880	Peabiru	R$17.188,30
412065	Quarto Centenário	R$5.814,74
412110	Quinta do Sol	R$5.993,04
412135	Rancho Alegre D'Oeste	R$3.415,58
412250	Roncador	R$13.246,31
412720	Terra Boa	R$20.482,59
412800	Ubiratã	R$26.456,22
410050	Altônia	R$26.522,94
410070	Alto Piquiri	R$12.436,08
410337	Brasilândia do Sul	R$3.626,63
410347	Cafezal do Sul	R$5.174,32
410660	Cruzeiro do Oeste	R$25.710,28
410725	Douradina	R$10.109,69
410752	Esperança Nova	R$2.274,23
410832	Francisco Alves	R$7.740,86
410990	Icaraíma	R$10.383,81
411060	Iporã	R$17.943,95
411155	Ivaté	R$9.784,63
411470	Maria Helena	R$7.225,37
411510	Mariluz	R$12.793,89
411720	Nova Olímpia	R$7.042,22
411885	Perobal	R$7.312,70
411890	Pérola	R$13.366,39
412535	São Jorge do Patrocínio	R$7.253,27
412690	Tapira	R$7.064,05
412810	Umuarama	R$132.368,45
412862	Alto Paraíso	R$3.683,64
412880	Xambrê	R$7.260,54
410550	Cianorte	R$95.278,55
410560	Cidade Gaúcha	R$14.796,42
410910	Guaporema	R$2.778,80
411040	Indianópolis	R$5.449,65
411240	Japurá	R$11.204,96
411300	Jussara	R$8.484,38
412260	Rondon	R$11.565,20
412555	São Manoel do Paraná	R$2.649,02
412610	São Tomé	R$6.896,67
412680	Tapejara	R$19.206,60
412790	Tuneiras do Oeste	R$10.730,71
410060	Alto Paraná	R$17.715,92
410090	Amaporã	R$7.300,57
410670	Cruzeiro do Sul	R$5.613,40
410710	Diamante do Norte	R$6.580,09
410890	Guairaçá	R$7.959,19
411030	Inajá	R$3.794,02
411130	Itaúna do Sul	R$3.988,08
411260	Jardim Olinda	R$1.701,73
411350	Loanda	R$27.598,80
411500	Marilena	R$8.672,38
411590	Mirador	R$2.818,83
411650	Nova Aliança do Ivaí	R$1.852,13
411710	Nova Londrina	R$16.347,74
411800	Paraíso do Norte	R$15.986,29
411830	Paranapoema	R$3.740,65
411840	Paranavaí	R$105.907,38
411970	Planaltina do Paraná	R$5.203,43
412020	Porto Rico	R$3.165,72
412100	Querência do Norte	R$14.899,52
412330	Santa Cruz de Monte Castelo	R$9.873,17
412370	Santa Isabel do Ivaí	R$10.767,10
412395	Santa Mônica	R$4.708,56
412420	Santo Antônio do Caiuá	R$3.334,32
412460	São Carlos do Ivaí	R$8.244,22
412490	São João do Caiuá	R$7.315,12
412590	São Pedro do Paraná	R$2.982,57
412670	Tamboara	R$6.098,56
412730	Terra Rica	R$19.956,18
410115	Ângulo	R$3.601,16
410210	Astorga	R$31.641,46
410220	Atalaia	R$4.854,11
410590	Colorado	R$28.880,85
410730	Doutor Camargo	R$7.347,87
410780	Floraí	R$6.202,88
410790	Floresta	R$7.926,44
410810	Flórida	R$3.256,69
411000	Iguaraçu	R$5.226,47
411090	Itaguajé	R$5.614,61
411110	Itambé	R$7.521,32
411160	Ivatuba	R$3.905,60
411360	Lobato	R$5.726,20
411410	Mandaguaçu	R$26.587,22
411420	Mandaguari	R$41.754,79
411480	Marialva	R$42.058,02
411520	Maringá	R$488.883,42
411630	Munhoz de Melo	R$4.771,63
411640	Nossa Senhora das Graças	R$4.936,59
411690	Nova Esperança	R$33.944,80
411740	Ourizona	R$4.234,31
411750	Paiçandu	R$48.186,91
411810	Paranacity	R$13.545,90
412040	Presidente Castelo Branco	R$6.290,21
412340	Santa Fé	R$14.023,79
412360	Santa Inês	R$2.117,76
412450	Santo Inácio	R$6.663,79
412530	São Jorge do Ivaí	R$6.883,32
412625	Sarandi	R$110.793,02
412830	Uniflor	R$3.158,45
410140	Apucarana	R$159.585,18
410150	Arapongas	R$141.863,19
410320	Bom Sucesso	R$8.468,61
410330	Borrazópolis	R$8.959,84
410350	Califórnia	R$10.364,41
410380	Cambira	R$9.411,05
410760	Faxinal	R$20.902,26
410870	Grandes Rios	R$7.581,97
411210	Jandaia do Sul	R$25.802,46
411310	Kaloré	R$5.339,28
411490	Marilândia do Sul	R$11.004,83
411550	Marumbi	R$5.773,50
411575	Mauá da Serra	R$11.976,38
411729	Novo Itacolomi	R$3.525,96
412210	Rio Bom	R$4.060,86
412270	Sabáudia	R$8.058,64
412580	São Pedro do Ivaí	R$13.177,17
410080	Alvorada do Sul	R$13.521,64
410190	Assaí	R$19.532,87
410280	Bela Vista do Paraíso	R$18.962,80
410340	Cafeara	R$3.507,77
410370	Cambé	R$126.861,79
410510	Centenário do Sul	R$13.680,53
410800	Florestópolis	R$13.518,00
410920	Guaraci	R$6.626,19
410980	Ibiporã	R$64.100,43
411190	Jaguapitã	R$16.116,08
411270	Jataizinho	R$15.234,28
411370	Londrina	R$671.221,78
411380	Lupionópolis	R$5.925,12
411600	Miraselva	R$2.280,29
411965	Pitangueiras	R$3.768,54
412000	Porecatu	R$16.814,72
412033	Prado Ferreira	R$4.479,32
412050	Primeiro de Maio	R$13.663,55
412240	Rolândia	R$77.660,88
412650	Sertanópolis	R$19.927,07
412667	Tamarana	R$16.906,90
410010	Abatiá	R$9.454,72
410110	Andirá	R$25.255,43
410240	Bandeirantes	R$39.495,12
410600	Congonhinhas	R$10.648,23
410640	Cornélio Procópio	R$58.966,14
411100	Itambaracá	R$8.290,31
411340	Leópolis	R$5.029,98
411660	Nova América da Colina	R$4.304,66
411700	Nova Fátima	R$10.136,38
411721	Nova Santa Bárbara	R$5.082,14
412130	Rancho Alegre	R$4.823,79
412190	Ribeirão do Pinhal	R$16.496,93
412310	Santa Amélia	R$4.418,67
412320	Santa Cecília do Pavão	R$4.330,13
412390	Santa Mariana	R$15.002,62
412430	Santo Antônio do Paraíso	R$2.798,21
412470	São Jerônimo da Serra	R$13.991,04
412600	São Sebastião da Amoreira	R$10.877,47
412620	Sapopema	R$8.376,43
412640	Sertaneja	R$6.886,96
412840	Uraí	R$14.164,49
410270	Barra do Jacaré	R$3.426,50
410360	Cambará	R$30.671,12
410470	Carlópolis	R$17.446,65
410610	Conselheiro Mairinck	R$4.668,53
410775	Figueira	R$9.972,63
410900	Guapirama	R$4.781,33
410970	Ibaiti	R$37.464,69
411170	Jaboti	R$6.338,72
411180	Jacarezinho	R$48.823,69
411230	Japira	R$6.159,21
411280	Joaquim Távora	R$14.117,18
411290	Jundiaí do Sul	R$4.176,09
411920	Pinhalão	R$7.802,72
412070	Quatiguá	R$9.025,34
412180	Ribeirão Claro	R$13.275,42
412290	Salto do Itararé	R$6.281,72
412400	Santana do Itararé	R$6.360,56
412410	Santo Antônio da Platina	R$55.263,09
412540	São José da Boa Vista	R$7.898,54
412660	Siqueira Campos	R$24.625,93
412780	Tomazina	R$10.363,19
412850	Wenceslau Braz	R$24.078,90
410200	Assis Chateaubriand	R$41.295,10
410715	Diamante D'Oeste	R$6.400,58
410753	Entre Rios do Oeste	R$5.284,70
410880	Guaíra	R$39.764,39
411460	Marechal Cândido Rondon	R$62.230,10
411535	Maripá	R$7.015,53
411585	Mercedes	R$6.594,65
411722	Nova Santa Rosa	R$9.873,17
411745	Ouro Verde do Oeste	R$7.277,52
411790	Palotina	R$37.740,02
411845	Pato Bragado	R$6.512,17
412085	Quatro Pontes	R$4.868,66
412350	Santa Helena	R$31.129,61
412545	São José das Palmeiras	R$4.647,91
412575	São Pedro do Iguaçu	R$7.685,06
412740	Terra Roxa	R$21.314,65
412770	Toledo	R$162.317,89
412795	Tupãssi	R$10.029,64
410700	Curiúva	R$18.085,86
411007	Imbaú	R$15.222,15
411730	Ortigueira	R$28.270,75
412170	Reserva	R$32.315,84
412710	Telêmaco Borba	R$92.849,07
412750	Tibagi	R$24.828,48
412853	Ventania	R$13.647,78
410165	Arapuã	R$4.104,52
410185	Ariranha do Ivaí	R$2.826,11
410440	Cândido de Abreu	R$19.646,89
410685	Cruzmaltina	R$3.794,02
410855	Godoy Moreira	R$3.894,69
411150	Ivaiporã	R$39.680,70
411250	Jardim Alegre	R$14.681,19
411342	Lidianópolis	R$4.508,43
411375	Lunardelli	R$6.179,83
411450	Manoel Ribas	R$16.597,61
411573	Mato Rico	R$4.393,20
411727	Nova Tebas	R$8.058,64
412217	Rio Branco do Ivaí	R$4.977,83
412265	Rosário do Ivaí	R$6.426,05
412385	Santa Maria do Oeste	R$13.173,53
412500	São João do Ivaí	R$13.481,61

ANEXO XVII

CIB nº4.622/2017 de 06/07/2017- Rio de Janeiro

IBGE	MUNICÍPIO	VALORES
330000	Gestão Estadual - HTO Baixada Fluminense	R$3.600.000,00
330010	Angra dos reis	R$232.279,15
330015	Aperibe	R$ 5.414,48
330020	Araruama	R$152.230,85
330023	Armação de Búzios	R$38.057,71
330025	Arraial do cabo	R$35.442,82
330030	Barra do pirai	R$54.217,63
330040	Barra mansa	R$242.974,97
330060	Bom Jesus do Itabapoana	R$124.980,32
330070	Cabo frio	R$257.841,00
330080	Cachoeiras de Macacu	R$363.155,60
330090	Cambuci	R$3.596,06
330100	Campos dos Goytacazes	R$725.304,51
330130	Casimiro de abreu	R$49.475,03
330170	Duque de Caxias	R$1.300.000,00
330190	Itaboraí	R$279.925,10
330200	Itaguaí	R$110.000,00
330210	Itaocara	R$11.030,78
330220	Itaperuna	R$227.008,88
330225	Itatiaia	R$13.511,49
330240	Macaé	R$362.253,69
330260	Mangaratiba	R$49.699,42
330270	Marica	R$181.787,69
330290	Miguel pereira	R$62.822,01
330300	Miracema	R$9.681,66
330320	Nilópolis	R$200.000,00
330330	Niterói	R$603.892,55
330340	Nova Friburgo	R$215.372,36
330350	Nova Iguaçu	R$1.300.000,00
330370	Paraíba do Sul	R$193.926,60
330380	Paraty	R$50.405,34
330390	Petrópolis	R$561.061,90
330400	Pirai	R$132.933,60
330411	Porto real	R$13.712,90

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

330412	Quatis	R$4.254,96
330415	Quissama	R$1.869,92
330420	Resende	R$157.847,62
330430	Rio Bonito	R$135.780,40
330440	Rio Claro	R$ 1.813,57
330452	Rio das Ostras	R$194.094,34
330455	Rio de Janeiro	R$5.404.950,34
330470	Santo Antônio de Pádua	R$25.014,06
330480	São Fidelis	R$1.905,08
330490	São Gonçalo	R$1.266.359,47
330500	São Joao da Barra	R$ 1.762,98
330510	São Joao de Meriti	R$400.000,00
330520	São Pedro da Aldeia	R$122.736,12
330550	Saquarema	R$101.564,95
330610	Valença	R$129.549,39
330615	Varresai	R$2.547,14
330620	Vassouras	R$142.305,91
330630	VOLTA REDONDA	R$319.790,07

ANEXO XVIII

Resolução CIB nº 1.389/2017, de 06/07/2017 - Rio Grande do Norte

IBGE	MUNICIPIO	VALOR
240000	Estadual	R$2.565.530,88
240020	Açu	R$191.322,06
240050	Alexandria	R$9.194,01
240200	Caicó	R$1.053.714,14
240420	Goianinha	R$61.076,10
240580	João câmara	R$14.505,28
240800	Mossoró	R$30.004,31
240810	Natal	R$225.070,84
240940	Pau dos ferros	R$18.711,74
241120	Santa cruz	R$45.767,34

ANEXO IXX

CIB nº 123/2017 de 22/06/2017- Estado de Rondônia

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
1100155	Ouro Preto do Oeste	R$ 44.019,43
1100254	Presidente Médici	R$ 28.579,46
1101401	Monte Negro	R$ 39.313,66
1100000	SES Rondônia - Gestão Estadual	R$ 2.055.914,99

ANEXO XX

Resolução CIB nº 291/2017, de 29/06/2017 - Rio Grande do Sul

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
430000	Gestão Estadual	R$ 4.676.986,21
430210	Bento Goncalves	R$ 97.609,21
430245	Boqueirão do Leão	R$ 2.825,15
430390	Campo Bom	R$ 43.278,54
430420	Candelária	R$ 27.245,87
430440	Canela	R$ 42.794,49
430460	Canoas	R$ 723.060,32
430470	Carazinho	R$ 51.605,14
430480	Carlos Barbosa	R$ 23.790,55
430510	Caxias do Sul	R$ 409.602,63
430620	Cruzeiro do Sul	R$ 2.745,03
430680	Encantado	R$ 25.207,94
430770	Esteio	R$ 79.214,80
430780	Estrela	R$ 44.634,90
430790	Farroupilha	R$ 156.096,59
430860	Garibaldi	R$ 32.458,92
430910	Gramado	R$ 29.770,88
431030	Ilópolis	R$ 1.464,62
431140	Lajeado	R$ 206.026,76
431205	Marques de Souza	R$ 6.015,62
431260	Muçum	R$ 2.105,65
431300	Nova Brescia	R$ 1.453,79
431320	Nova Petrópolis	R$ 17.563,21
431330	Nova Prata	R$ 75.327,20
431340	Novo Hamburgo	R$ 284.755,27
431440	Pelotas	R$ 732.630,85
431490	Porto alegre	R$ 4.712.230,20
431515	Progresso	R$ 3.873,61
431520	Putinga	R$ 623,88
431530	Quaraí	R$ 11.611,92
431570	Rio Pardo	R$ 32.804,59
431680	Santa Cruz do Sul	R$ 257.449,74
431710	Santana do Livramento	R$ 66.344,38
431720	Santa Rosa	R$ 228.439,41
431800	São Borja	R$ 50.364,08
431870	São Leopoldo	R$ 171.487,37
432000	Sapucaia do Sul	R$ 124.881,54
432040	Serafina Corrêa	R$ 5.923,43
432045	Sério	R$ 921,61
432130	Taquari	R$ 16.729,88
432145	Teutônia	R$ 32.092,23
432250	Vacaria	R$ 85.234,03
432260	Venâncio Aires	R$ 62.450,76
432280	Veranopólis	R$ 29.895,67

ANEXO XXI

Resolução CIB nº 127 /2017, de 23/06/2017 - Sergipe

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
280030	Aracaju	R$1.279.325,95
280210	Estancia	R$ 252.634,02
280290	Itabaiana	R$346.459,09
250350	Lagarto	R$133.689,05
280480	Nossa Senhora do Socorro	R$174.891,24
280570	Propriá	R$82.248,18
280000	Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe	R$478.962,52

ANEXO XXII

Resolução CIB nº 38/2017, de 27 /06/ 2017 - São Paulo

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
351880	Guarulhos	R$ 1.093.493,09
353060	Mogi das cruzes	R$ 520.732,29
354680	Santa Isabel	R$ 500.026,52
355250	Suzano	R$ 349.389,06
351630	Francisco Morato	R$ 416.658,90
352850	Mairiporã	R$ 70.563,00
351500	Embu	R$ 116.350,44
352220	Itapecerica da serra	R$ 205.108,51
351380	Diadema	R$ 184.159,34
352940	Mauá	R$ 330.258,08
354330	Ribeirão Pires	R$ 146.921,07
354780	Santo Andre	R$ 419.027,00
354870	São Bernardo do campo	R$ 997.314,27
354880	São Caetano do Sul	R$ 192.642,12
355030	São Paulo	R$ 7.247.841,24
350280	Araçatuba	R$ 23.509,80
350420	Auriflama	R$ 15.667,54
351820	Guararapes	R$ 34.687,59
353740	Pereira Barreto	R$ 14.345,94
355230	Sud Mennucci	R$ 3.746,95
350110	Alto Alegre	R$ 2.020,24
350650	Birigui	R$ 177.952,44
350810	Buritama	R$ 28.839,62
353730	Penápolis	R$ 122.361,13
350320	Araraquara	R$ 354.760,17
350740	Borborema	R$ 20.845,12
351960	Ibitinga	R$ 60.528,42
352270	Itápolis	R$ 72.685,57
355270	Tabatinga	R$ 19.432,20
355370	Taquaritinga	R$ 72.157,61
351370	Descalvado	R$ 40.226,51
351930	Ibaté	R$ 41.098,60
354070	Porto Ferreira	R$ 66.831,93
354290	Ribeirão Bonito	R$ 21.295,39
354890	São Carlos	R$ 300.921,82
350635	Bertioga	R$ 84.028,21
351870	Guarujá	R$ 304.885,13
354100	Praia grande	R$ 369.582,97
354850	Santos	R$ 506.733,90
355100	São Vicente	R$ 234.886,76
350550	Barretos	R$ 198.220,11
351200	Colina	R$ 22.209,79
351740	Guaíra	R$ 24.290,56
353390	Olímpia	R$ 65.136,26
350610	Bebedouro	R$ 130.005,49
350450	Avaré	R$ 201.838,49
351540	Fartura	R$ 37.428,30
352280	Itaporanga	R$ 40.492,14
355300	Itaguaí	R$ 15.587,24
355380	Taquarituba	R$ 65.946,49
350070	Agudos	R$ 217.526,90
350340	Arealva	R$ 218.620,00
352680	Lençóis Paulista	R$ 217.526,90
355010	São Manuel	R$ 10.724,43
350520	Bariri	R$ 41.637,14
350530	Barra bonita	R$ 73.807,43
352530	Jau	R$ 305.113,82
352710	Lins	R$ 202.059,23
350760	Braganca paulista	R$ 129.838,73
350160	Americana	R$ 280.937,88
350950	Campinas	R$ 1.750.224,23
351907	Hortolândia	R$ 184.139,43
352050	Indaiatuba	R$ 256.670,89
352340	Itatiba	R$ 223.455,05
352470	Jaguariúna	R$ 97.585,18
353650	Paulínia	R$ 79.432,50
353710	Pedreira	R$ 55.908,36
354580	Santa barbara d'oeste	R$ 231.696,95
355670	Vinhedo	R$ 89.580,25
350960	Campo limpo paulista	R$ 11.469,40
352590	Jundiaí	R$ 492.130,41
352730	Louveira	R$ 54.464,99
352540	Jeriquara	R$ 3.892,26
352130	Ipuã	R$ 19.105,93
353430	Orlândia	R$ 39.341,48
354490	Sales oliveira	R$ 1.093,00
350300	Aramina	R$ 6.694,11
350820	Buritizal	R$ 5.308,95
351770	Guara	R$ 25.467,69
352010	Igarapava	R$ 36.268,75
352410	Ituverava	R$ 49.979,61
352970	Miguelópolis	R$ 26.504,74
350010	Adamantina	R$ 165.527,28
350400	Assis	R$ 120.887,75
352900	Marilia	R$ 457.009,09
353470	Ourinhos	R$ 138.367,96
350330	Araras	R$ 236.095,73
351220	Conchal	R$ 33.167,31
353930	Pirassununga	R$ 139.671,94
352690	Limeira	R$441.734,77
354400	Rio das pedras	R$ 40.589,18
355040	São Pedro	R$ 662.455,99
352360	Itirapina	R$ 70.895,21
354390	Rio claro	R$ 244.370,75
351440	Dracena	R$ 89.439,07
352600	Junqueirópolis	R$ 72.980,70
354150	Presidente Venceslau	R$ 37.932,52
351860	Guariba	R$ 47.135,31
353130	Monte alto	R$ 60.307,63
355170	Sertãozinho	R$ 417.308,97
354340	Ribeirão Preto	R$ 342.490,38
350590	Batatais	R$ 76.769,44
350940	Cajuru	R$ 90.556,60
352260	Itapira	R$ 89.040,50
353070	Mogi Guaçu	R$ 193.215,83
353080	Moji Mirim	R$ 111.502,58
351518	Espirito santo do Pinhal	R$ 53.412,17
355640	Vargem grande do Sul	R$ 51.016,65
353050	Mococa	R$ 83.566,59
354970	São Jose do Rio Pardo	R$ 66.180,59
354660	Santa Fé do Sul	R$ 57.124,92
354980	São Jose do Rio Preto	R$ 154.301,19
351150	Cerquilho	R$ 84.767,98
352230	Itapetininga	R$ 361.944,00
355400	Tatuí	R$ 163.988,08
350270	Apiaí	R$ 25.924,47
352240	Itapeva	R$ 223.494,80
352320	Itararé	R$ 45.052,49
353780	Piedade	R$ 30.525,33
354530	Salto de Pirapora	R$ 151.149,76
355220	Sorocaba	R$ 1.139.772,89
352440	Jacareí	R$ 305.913,12
354990	São Jose dos Campos	R$ 990.652,91
351840	Guaratinguetá	R$ 145.250,88
352720	Lorena	R$ 106.232,44
351050	Caraguatatuba	R$ 91.105,28
355070	São Sebastiao	R$ 74.453,10
353800	Pindamonhangaba	R$ 196.889,76
320000	Gestão estadual	R$ 23.271.782,19

ANEXO XXIII

Resolução CIB nº 231/2017, de 22/06/2017 - Tocantins

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
170000	Gestão Estadual	R$1.568.575,46
170550	Colinas de Tocantins	R$119.935,95
171660	Peixe	R$ 170.777,03

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO

No Ato "Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha para a Implementação do Projeto "Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Lifeweb"", publicado no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2017, na Seção 1, página 87, onde se lê "BUNDSHERER", leia-se "BUNDSCHERER".

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.265, DE 4 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002346/2017-94. Interessados: Concessionárias de Geração de Energia Elétrica, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e consumidores. Objeto: Homologar as Receitas Anuais de Geração das usinas hidrelétricas em regime de cotas nos termos da Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de julho de 2017

Nº 2.034 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processo nº 48500.002552/2016-13, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Millennium Transmissão contra a habilitação da Sterlite Power Grid Ventures Limited como proponente vencedor do Lote 15 do Leilão de Transmissão nº 5/2016, constante do Despacho CEL nº 1.729, de 2017, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 2.035 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processo nº 48500.002552/2016-13, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Ceepower Brazil Holding Ltda. contra a habilitação do Consórcio Pará como proponente vencedor do Lote 33 do Leilão de Transmissão nº 5/2016, constante do Despacho CEL nº 1.729, de 16 de junho de 2017, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 2.036 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processo nº 48500.002552/2016-13, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE contra a habilitação do Consórcio Omnium Energy como proponente vencedor do Lote 34 do Leilão de Transmissão nº 5/2016, constante do Despacho CEL nº 1.729, de 2017, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de julho de 2017

Nº 2.049 - Processo nº 48500.006538/2014-27. Interessado: Gestamp Eólica Boa Esperança I S.A. Decisão: autorizar a EOL Boa Esperança I, localizada no município Jardim de Angicos - RN, CEG: EOL.CV.RN.033666-1.01, outorgada pela Portaria nº 389, de 19 de agosto de 2015, a conectar-se provisoriamente no setor de 138 kV da SE João Câmara III, até a entrada em operação do novo setor de 230 kV da mesma subestação. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de julho de 2017

Nº 2.016 - Processo nº: 48500.003415/2017-87. Interessada: Cantareira Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 019/2014, elaborado pela Cantareira Transmissora de Energia S.A., em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 019/2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de julho de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir de 13 de julho de 2017.

Nº 2.054. Processo nº 48500.000210/2017-40. Interessado: Delta 3 IV Energia S.A. Usina: EOL Delta 3 IV. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, totalizando 4.600 kW. Localização: Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Nº 2.055. Processo nº 48500.000201/2017-59. Interessado: Delta 3 V Energia S.A. Usina: EOL Delta 3 V. Unidade Geradora: UG12, de 2.300 kW. Localização: Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.056 - Processo nº 48500.000200/2017-12. Interessado: Delta 3 VI Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 13 de julho de 2017. Usina: EOL Delta 3 VI. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, totalizando 16.100 kW. Localização: Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 10 de julho de 2017

Nº 2.017 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece os arts. 50, VIII; 53 e 65 da Lei 9.784/99 e na Resolução Normativa nº 63/2004 da ANEEL, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005724/2016-19 e considerando o teor do Memorando nº 234/2017-ASD/ANEEL, de 30 de junho de 2017, resolve: I - cancelar o Termo de Intimação - TI nº 001/2017-SFF, de 2 de fevereiro de 2017.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de julho de 2017

Nº 2.048. Processo nº: 48500.003345/2017-67. Interessados: Energisa Borborema Distribuidora de Energia S. A. - EBO. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.018.048,57 (hum milhão, dezoito mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética - EE, código PE-6611-0001/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.911, de 30 de junho de 2017, constante no Processo n° 48500.000834/2017-67, publicado no DOU nº 127, de 5 de julho de 2017, seção 1, página 53:

onde se lê: "Decisão: Aprovar os Procedimentos de Comercialização - PdCs, conforme Anexo II da Nota Técnica nº 107/2016-SRM/ANEEL, de 30 de junho de 2017."

leia-se: "Decisão: Aprovar os Procedimentos de Comercialização - PdCs, conforme Anexo II da Nota Técnica nº 107/2017-SRM/ANEEL, de 30 de junho de 2017."

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 12 de julho de 2017

Nº 768 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,e com base na Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MA0202331	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0002-36	SAO LUIS	MA	48610.008404/2010-70
GLP/MA0202332	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0003-17	SAO LUIS	MA	48610.007995/2010-68
GLP/MA0227272	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0005-89	SAO LUIS	MA	48610.010936/2014-09
GLP/MA0223676	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0008-21	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.012262/2013-98
GLP/MA0226705	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0011-27	SAO LUIS	MA	48610.009233/2014-20
GLP/MA0208058	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0017-12	SAO LUIS	MA	48610.007253/2011-13
GLP/MA0207863	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0018-01	SAO LUIS	MA	48610.006622/2011-51
GLP/SP0210250	EDILENE DA SILVA SANTOS PRADO - ME	13.211.377/0001-31	POA	SP	48610.011375/2011-12
GLP/MG0207191	EDSON SOUTO FERREIRA CPF 566.137.256-68 - ME	71.036.248/0001-50	MONTES CLAROS	MG	48610.000431/2011-85
GLP/MG0227553	EDSON SOUTO FERREIRA CPF 566.137.256-68 - ME	71.036.248/0002-31	MONTES CLAROS	MG	48610.012170/2014-99
GLP/DF0178158	FIEL GÁS LTDA - ME	09.606.158/0001-84	BRASILIA	DF	48610.006500/2009-40
GLP/MS0227158	FREITAS & AMARAL LTDA - ME	15.032.370/0002-69	BELA VISTA	MS	48610.010888/2014-41
GLP/MT0222373	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0005-26	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	48610.008871/2013-42
001/GLP/MT0015444	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0007-98	NOVA XAVANTINA	MT	48610.008043/2007-66
GLP/MT0224154	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0017-60	CANABRAVA DO NORTE	MT	48610.000231/2014-75
GLP/MT0219306	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0022-27	ITIQUIRA	MT	48610.000639/2013-66
GLP/MT0220707	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0024-99	PARANATINGA	MT	48610.004359/2013-27
GLP/MT0230105	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0025-70	BOM JESUS DO ARAGUAIA	MT	48610.006576/2015-13
GLP/RJ0188659	GONÇALVES GÁS REVENDA DE GLP LTDA	11.396.301/0001-00	ITABORAI	RJ	48610.011703/2010-91
001/GLP/SP0004134	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0004-17	CARAPICUIBA	SP	48610.003393/2005-74
001/GLP/SP0004662	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0010-65	SAO PAULO	SP	48610.004820/2005-31
001/GLP/SP0007747	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0030-09	GUARULHOS	SP	48610.006310/2006-81
001/GLP/SP0014426	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0031-90	SAO PAULO	SP	48610.005327/2007-17
001/GLP/SP0018417	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0034-32	SAO PAULO	SP	48610.006318/2006-46
001/GLP/SP0004661	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0037-85	SAO PAULO	SP	48610.004828/2005-14

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GLP/PI0187571	L.H. OLIVEIRA PETRÓLEO LTDA.	03.604.432/0003-61	TERESINA	PI	48610.009169/2010-53
GLP/SC0204968	NABOR FRANCISCO DE CAMARGO - ME	10.702.394/0001-83	JOINVILLE	SC	48610.014878/2010-51
001/GLP/SP0002669	PETROLIQ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.158.906/0002-69	CAMPINAS	SP	48610.001110/2005-51
001/GLP/SP0004670	PETROLIQ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.158.906/0003-40	SAO PAULO	SP	48610.004998/2005-82
GLP/SP0186088	PETROLIQ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.158.906/0013-11	ITU	SP	48610.005866/2010-35
GLP/MG0210927	SERGIO L. DOS SANTOS	11.351.023/0001-67	CONTAGEM	MG	48610.011433/2011-08

Nº 769 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, a pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MG0232956	ALEXANDRE RABCZUN RIBEIRO COMERCIO DE GÁS ME	16.684.026/0001-36	BELO HORIZONTE	MG	48610.001282/2016-86
GLP/AM0219407	C. DOS SANTOS GOMES - ME	09.271.926/0002-77	MANAUS	AM	48610.000790/2013-02
GLP/MA0218984	CLAUDIO AIRES DA CUNHA 81898894353	15.785.515/0001-11	SAO LUIS	MA	48610.012994/2012-05
GLP/MT0222803	D.B.VIEIRA - ME	10.237.163/0002-27	CACERES	MT	48610.010014/2013-11
GLP/PE0185394	E. MOREIRA PRADO - ME.	11.358.183/0001-38	POMBOS	PE	48610.005019/2010-71
GLP/MG0233967	EDIGAS GÁS LTDA - ME	21.090.052/0001-76	BELO HORIZONTE	MG	48610.003248/2016-46
GLP/SP0236789	FERNANDA DA SILVA TRINDADE 3836653888	25.225.443/0001-01	CRUZALIA	SP	48610.011656/2016-71
GLP/MG0184412	ITA GÁS COMERCIO LTDA - ME	03.317.004/0001-96	ITAMARANDIBA	MG	48610.002844/2010-13
GLP/SP0229582	JOSE DE JESUS GOMES 26062312877	22.047.164/0001-07	VERA CRUZ	SP	48610.004755/2015-16
GLP/PE0220736	JULIA R M DE ANDRADE - ME	13.442.754/0001-43	AMARAJI	PE	48610.003603/2013-34
GLP/PR0201303	KUKUDINGAS COMERCIO DE GAS LTDA.	05.843.311/0001-36	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	48610.012365/2010-13
GLP/SP0232745	LEANDRO HENRIQUE PILOTO RODRIGUES 41206129883	19.197.218/0001-06	ANDRADINA	SP	48610.000517/2016-12
GLP/SP0212623	LUCIANE P. GONÇALVES ME	14.264.408/0001-85	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.016498/2011-31
GLP/SP0219000	MENEGUESSO GAS EIRELI - EPP	17.081.552/0001-74	BARRETOS	SP	48610.014948/2012-32
GLP/MG0229497	MILENY PEREIRA ROCHA 11915118638	21.789.065/0001-38	PONTO CHIQUE	MG	48610.004464/2015-28
GLP/SP0180295	MINI MERCADO SOUZA GODOI LTDA ME	10.394.687/0001-40	CARDOSO	SP	48610.011779/2009-83
GLP/PI0231218	PICOS GÁS LTDA - ME	22.343.312/0001-30	PICOS	PI	48610.007870/2015-42
GLP/CE0220660	ROSANGELA MARIA GOMES ME	02.193.320/0002-11	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.004014/2013-73
GLP/MS0217991	ROSEMBACH MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	14.537.752/0001-09	CAMPO GRANDE	MS	48610.012182/2012-51
GLP/MT0230505	R.S. DA SILVA - EPP	10.293.814/0002-04	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	MT	48610.006824/2015-26
001/GLP/BA0018061	UTILGAS COMERCIO REPRESENTAÇOES E TRANSPORTE LTDA - EPP	14.877.823/0001-04	ALAGOINHAS	BA	48610.012341/2007-51
GLP/RR0229025	V VIANA DA SILVA - ME	21.527.019/0001-60	BOA VISTA	RR	48610.002205/2015-62
GLP/PA0226623	VIRGINIA MARIA DE MACEDO LIMA 23162414253	19.738.992/0001-87	SANTAREM	PA	48610.009020/2014-06
GLP/SP0238751	V.SOARES SEVERINO GAS ME	26.256.105/0001-08	COSMOPOLIS	SP	48610.001174/2017-94

Nº 770 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRSC0181834	AUTO POSTO AZAMBUJA LTDA - EPP	25.116.829/0001-85	BRUSQUE	SC	48610.006981/2017-01
PR/MS81819	AUTO POSTO MARESIAS LTDA	97.550.033/0001-47	TRES LAGOAS	MS	48610.007337/2017-42
PRMG0181852	AUTO POSTO PINHEIRO LTDA - ME	24.947.299/0001-54	BARBACENA	MG	48610.002217/2017-59
PRSP0181795	AUTO POSTO PORTAL DA PENHA LTDA - EPP	27.547.527/0001-97	SAO PAULO	SP	48610.006484/2017-03
PRSP0181855	CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAXXIMA EIRELI	24.673.843/0001-17	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.007587/2017-82
PRSP0181851	D+ BRASIL AUTO POSTO EIRELI	07.770.920/0001-38	DIADEMA	SP	48610.007256/2017-42
PRPB0181854	FRANCISCO SILVINO DA SILVA - EPP	13.579.918/0001-89	MATO GROSSO	PB	48610.006400/2017-23
PRMG0181831	GENTIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CARATINGA LTDA - EPP	18.288.370/0001-31	CARATINGA	MG	48610.007343/2017-08
PRRN0181853	GERADORES EXPRESS COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	27.174.670/0001-80	SAO GONCALO DO AMARANTE	RN	48610.007146/2017-81
PRMA0181820	GILMAR DE SOUZA FRANCO & CIA LTDA - EPP	23.277.328/0001-55	COROATA	MA	48610.007342/2017-55
PRCE0181818	JOAO PAULO DE ALENCAR GRANGEIRO - ME	22.747.930/0001-46	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.007147/2017-25
PRRN0181817	MANGABEIRA COMERCIO LTDA - EPP	26.585.334/0001-68	MACAIBA	RN	48610.005128/2017-64
PRPB0181871	PS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.416.873/0001-36	JOAO PESSOA	PB	48610.007597/2017-18
PRMG0181832	VILMA ALVES RIBEIRO MARTINS EIRELI - ME	26.124.273/0001-31	SANTA JULIANA	MG	48610.007478/2017-65

Nº 771 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/ES0240572	AELECSANDRO RODRIGUES 71988475015	24.598.143/0001-05	LINHARES	ES	48610.007390/2017-43
GLP/PB0240573	ANIZIO CORDEIRO 03677421446	17.463.243/0001-69	ALHANDRA	PB	48610.007221/2017-11
GLP/PI0240574	ANTONIO EDUARDO SOUSA OLIVEIRA ME	07.562.534/0001-50	CASTELO DO PIAUI	PI	48610.007209/2017-07
GLP/SP0240575	BAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE AGUAS E GAS LTDA ME	07.430.506/0001-80	JACAREI	SP	48610.007577/2017-47
GLP/MG0240576	CARLA DA CONCEIÇÃO ALVES CAETANO - ME	27.163.748/0001-61	IBIRITE	MG	48610.007157/2017-61
GLP/RJ0240577	COMÉRCIO DE GÁS MORIÇA-BA LTDA	09.632.410/0002-00	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007184/2017-33
GLP/RJ0240578	COMÉRCIO DE GÁS MORIÇA-BA LTDA	09.632.410/0003-91	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007181/2017-08
GLP/SC0240579	CORAL GAS EIRELI ME	27.094.318/0001-35	SAO JOAQUIM	SC	48610.007393/2017-87
GLP/MG0240580	CRISTIANE ALVES DE AMORIM - ME	26.948.887/0001-38	BELO VALE	MG	48610.007387/2017-20
GLP/RS0240581	DEBORA CRISTINA DA SILVA	05.822.482/0001-89	TRIUNFO	RS	48610.007176/2017-97
GLP/MS0240582	DENISE HELLEN BARAO DE OLIVEIRA 06257346100	27.344.741/0001-46	CAMPO GRANDE	MS	48610.007222/2017-58
GLP/RS0240583	DERL7Y ZADINELLO PINHEIRO GAS	20.913.199/0001-56	PAROBE	RS	48610.007177/2017-31
GLP/SP0240584	DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA FLORENZA LTDA EPP	23.028.347/0001-48	FLORIDA PAULISTA	SP	48610.007218/2017-90
GLP/MG0240585	ERIKA GIOVANI BACHAREL DA CRUZ RESENDE 05402192669	27.182.417/0001-79	ENTRE RIOS DE MINAS	MG	48610.007210/2017-23
GLP/PA0240586	FRANCISCO JOSE DA CONCEIÇÃO NUNES	25.065.476/0001-31	PARAUAPEBAS	PA	48610.007574/2017-11
GLP/RR0240587	G GOMES MENDES ME	07.306.284/0001-98	RORAINOPOLIS	RR	48610.007220/2017-69
GLP/MG0240588	GASPARINO PEREIRA DA ROCHA ME	04.280.926/0002-10	VEREDINHA	MG	48610.007204/2017-76
GLP/AM0240589	JEAN SOARES MONTEIRO - ME	24.541.477/0001-42	MANACAPURU	AM	48610.007159/2017-50
GLP/GO0240590	JOAO BATISTA GUEDES SILVA EIRELI ME	26.800.293/0001-85	BOM JARDIM DE GOIAS	GO	48610.007395/2017-76
GLP/SC0240591	JORDAN SCOPEL 08378722945	26.205.744/0001-36	IPORA DO OESTE	SC	48610.007205/2017-11
GLP/SP0240592	JOSE GUILHERME BALIEIRO FREITAS ME	23.701.817/0001-92	GUARATINGUETA	SP	48610.007202/2017-87
GLP/PR0240593	LEANDRO GODOY DO NASCIMENTO - COMERCIO DE GAS - ME	26.847.424/0001-80	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	48610.007388/2017-74
GLP/SP0240594	MARCOS & NEY GAS LTDA ME	12.128.190/0001-06	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.007391/2017-98
GLP/MT0240595	MARIA APARECIDA DA SILVA BOTELHO 01020039124	26.383.204/0001-42	CACERES	MT	48610.007402/2017-30
GLP/ES0240596	MARIA ELOISA JUSTO CARDOSO SALES 03104096759	27.597.586/0001-70	LINHARES	ES	486100071612017
GLP/ES0240597	MARINILDA PLASTER KINSCH 07233106703	14.493.075/0001-66	SANTA LEOPOLDINA	ES	48610.007216/2017-09
GLP/GO0240598	MATEUS ALVES COSTA 02921546159	27.287.511/0001-92	ISRAELANDIA	GO	48610.007186/2017-22
GLP/MG0240599	MIGUEL XAVIER CARDOSO - ME	27.821.464/0001-15	TRES CORACOES	MG	48610.007160/2017-84
GLP/TO0240600	MILENI MAIA MARTINS ME	25.383.525/0001-84	PALMAS	TO	48610.007217/2017-45
GLP/ES0240601	M.M. MONJARDIM COMERCIO DE GAS ME	27.540.684/0001-70	CARIACICA	ES	48610.007188/2017-11
GLP/RS0240602	M.P DALLA NORA ME	24.645.044/0001-37	FAXINAL DO SOTURNO	RS	48610.007392/2017-32
GLP/SP0240603	NACIONAL TRANSPORTES E INTERMEDIAÇÕES LTDA	13.177.714/0001-11	SAO PAULO	SP	48610.007396/2017-11
GLP/RN0240604	NEREZHDA CRISTINA DA SILVA ME	26.898.050/0001-21	CARAUBAS	RN	48610.007185/2017-88
GLP/PA0240605	OLIVEIRA E GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME	27.612.975/0001-27	PACAJA	PA	48610.007195/2017-13
GLP/MG0240606	OLIVEIRA E LIMA COMERCIO DE GAS LTDA ME	27.459.993/0001-10	BELO HORIZONTE	MG	48610.007208/2017-54
GLP/PI0240607	REVENDEDORA DE GAS PRAÇA LTDA - ME.	18.341.572/0002-80	SAO FRANCISCO DO PIAUI	PI	48610.007213/2017-67
GLP/RS0240608	ROGERIO FARIAS DEMUTTI	14.169.578/0001-80	VILA NOVA DO SUL	RS	48610.007389/2017-19
GLP/SP0240609	RONALDO GAS COMERCIAL LTDA EPP	27.034.976/0001-31	CARAPICUIBA	SP	48610.007187/2017-77
GLP/MG0240610	ROSIMAR DAS GRAÇAS SILVA DE ARAUJO 05394217661	26.216.205/0001-00	CONTAGEM	MG	48610.007158/2017-13
GLP/SE0240611	ROSIMARY MORAIS DA SILVA SANTOS 82953236520	27.330.126/0001-80	LARANJEIRAS	SE	48610.007183/2017-99
GLP/MG0240612	S.E.A PEDE AZUL GAS EIRELI - ME	26.342.148/0001-06	BELO HORIZONTE	MG	48610.007385/2017-31
GLP/SC0240613	SILVIO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	17.026.314/0003-28	PENHA	SC	48610.007199/2017-00
GLP/SC0240614	SUPERMERCADO VARELA LTDA - ME	04.901.381/0001-30	CERRO NEGRO	SC	48610.007398/2017-18
GLP/MG0240615	VALDIR DONIZETE RODRIGUES 09609635881	19.118.213/0001-40	BOM REPOUSO	MG	48610.007201/2017-32
GLP/BA0240616	VALDIVIA ALEXANDRINA DOS SANTOS DE PLANALTO ME	11.867.184/0001-08	PLANALTO	BA	48610.007194/2017-79

Nº 772 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº RJ0084376 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO DE GASOLINA ALEGRIA FREGUESIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.313/0001-43, pelas razões constantes no Processo Administrativo 48610.008111/2015-05.

Nº 773 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MG0224474	ERICA SIMOES DE MELO - ME.	19.291.298/0001-64	JUIZ DE FORA	MG	48610.001531/2014-71
GLP/CE0209418	ETEVALDO MACHADO DE AGUIAR ME	13.597.625/0001-24	IPAPORANGA	CE	48610.009693/2011-13
001/GLP/MG0002594	RONALDO SIMÃO PINTO	06.273.567/0001-18	IPATINGA	MG	48610.010393/2004-41
001/GLP/GO0011533	SANTOS E FREITAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	97.393.425/0001-40	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.001071/2007-52
GLP/MS0214465	SILVANA DE SOUZA SILVA 79460984134	14.113.654/0001-36	NAVIRAI	MS	48610.002195/2012-12

Nº 774 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, a pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/CE0168535	ALBERI G. DE ARAUJO - ME	09.443.646/0002-07	CRATEUS	CE	48610.000026/2015-91
PR/TO0144082	AUTO POSTO CURVÃO LTDA	17.500.482/0001-41	PORTO NACIONAL	TO	48610.010048/2013-05
BA0218491	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ALVES LUZ LTDA	05.122.770/0001-20	CANAVIEIRAS	BA	48610.012698/2007-39
PR/RO0108365	AUTO POSTO MÃE E FILHAS LTDA	13.793.415/0001-01	VILHENA	RO	48610.002267/2012-21
PR/SP0069182	AUTO POSTO PENHA FUEL LTDA.	10.777.573/0001-80	SAO PAULO	SP	48610.005038/2009-63
SP0006101	AUTO POSTO PLANALTO LTDA.	59.119.370/0001-95	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.006607/2000-51
PR/RO0159042	AUTO POSTO S. N. LTDA. - EPP	11.719.998/0002-86	JI-PARANA	RO	48610.006619/2014-80
SP0184380	AUTO POSTO TERRA FLORES LTDA.	05.307.770/0001-03	SANTA ROSA DE VITERBO	SP	48610.002023/2005-11
PR/RS0073740	BORBA & TREMÉA LTDA	90.311.127/0004-67	GRAVATAI	RS	48610.009150/2009-73
MT0192498	COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.	15.047.806/0078-91	VARZEA GRANDE	MT	48610.010349/2005-11
PR/BA0168526	E PITANGA & IRMAOS LTDA	40.562.837/0002-20	IRECE	BA	48610.000018/2015-44
PB0002510	F SANTOS & CIA LTDA	08.360.893/0002-79	CAMPINA GRANDE	PB	48610.011532/2000-29
MA0025919	POSTO BACANGA LTDA	69.582.757/0004-80	SAO LUIS	MA	48610.007357/2002-37
SP0010274	POSTO CLARET LTDA	03.303.976/0002-02	RIO CLARO	SP	48610.008748/2001-98
SC0166355	POSTO DOIS AMIGOS LTDA.	80.114.879/0001-31	BRUSQUE	SC	48610.011923/2003-96
PR/RN0078366	POSTO MACAIBA COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.066.288/0001-13	MACAIBA	RN	48610.014244/2009-64
SC0005931	POSTO NOVA BRASILIA LTDA	73.266.413/0001-96	IMBITUBA	SC	48610.003885/2001-36
ES0012107	POSTO VALPARAISO LTDA.	30.564.025/0001-89	SERRA	ES	48610.011557/2001-11
PR/BA0169685	POSTO VIA ATLANTICA LTDA	13.075.891/0001-97	CAMACARI	BA	48610.002308/2015-22
PR/MT0174646	REDE DE POSTOS DA HORA LTDA.	19.754.617/0002-01	VARZEA GRANDE	MT	48610.002199/2016-24
PR0200536	SANTOS & MERLO LTDA.	79.854.667/0009-69	CORONEL VIVIDA	PR	48610.008821/2006-36
PR/MT0152382	SILVA & GUERRA LTDA	17.167.359/0001-50	NOVA MUTUM	MT	48610.001781/2014-10
PR/MT0074724	TDJ GUARUJÁ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	10.893.094/0001-29	RONDONOPOLIS	MT	48610.010012/2009-37
PR0024138	TEREZINHA STANG BONETTI & CIA LTDA	02.574.558/0001-06	PINHALZINHO	SC	48610.004627/2002-58

MARIA INES SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 752, de 07 de julho de 2017, publicado no D.O.U. em 10/07/2017, página 109:

Onde se lê:

6	RIO DE JANEIRO	RJ	76 Oil DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 11.989.750/0001-54	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A 33.461.567/0001-14	21/05/2022	GASOLINA A: 15 EAC: 10 EHC: 10	48610.007350/2017-00

Leia-se:

6	BARRA MANSA	RJ	76 Oil DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 11.989.750/0001-54	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A 33.461.567/0007-00	21/05/2022	GASOLINA A: 15 EAC: 10 EHC: 10	48610.007350/2017-00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
RELAÇÃO Nº 168/2017-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
835.722/1994-LAFARGE BRASIL S A - Publicado DOU de 02.06.2017, Relação n° 136/2017, Seção I, pág. 38- Onde se lê:... 833.722/94, Vera Lucia Elias Diniz,... " leia-se:... 835.722/94, Holcim Brasil S.A..."

RELAÇÃO Nº 172/2017-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Nega provimento ao recurso interposto(187)
840.211/2015-ROMULO MARCIO MUDO FERREIRA
Não conhece o recurso interposto(1837)
826.067/2016-Interposto porJosé Geraldo Cassiolato
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
834.246/2008-ALFREDO PELOSO DA SILVEIRA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
872.514/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
872.626/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
872.628/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
872.629/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
872.630/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
873.067/2005-NAILTON ROSSI PEIXOTO
830.357/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
830.358/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
830.360/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
830.361/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.
866.976/2012-ADRIANO CAMPOS CAVALCANTE
870.451/2014-MRM CONSTRUTURA LTDA
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
871.022/1992-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
896.278/2002-LUIZ ALBERTO DO VAL NEMER
872.713/2005-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
871.358/2010-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO
871.379/2010-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO
Fase de Concessão de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(479)
890.461/1985-VEGRANI GRANITOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
890.081/1989-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.
826.343/2004-COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL SÃO PEDRO LTDA
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
850.821/2004-JARI CELULOSE S.A.
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
830.350/2006-JOSÉ DOMINGOS REZENDE FILHO- Alvará n° 10866/2006 - Cessionário: EMPRESA JOSÉ DOMINGOS RESENDE FILHO E CIA LTDA -ME- CNPJ 07.535060/0001-58
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
832.384/2014-GHS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
832.776/2015-SANDRO ANDRADE FERREIRA ME

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 136/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
871.296/2010-CERÂMICA MODERNA LTDA.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
873.788/2011-AREIAL PORTO NOVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-SANTANA/BA, SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - Guia n° 094/2017-18.000t-Areia- Validade:31/08/2018
872.043/2013-CHAME PEDREIRA LTDA-ITABUNA/BA - Guia n° 081/2017-50.000t-Granulito(Brita)- Validade:04/01/2019
871.110/2014-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-POTIRAGUÁ/BA - Guia n° 084/2017-10.000t-Mármore- Validade:12/06/2018
872.232/2015-PREDOMINIO EXTRACAO,BENEFICIAMENTO,COM. E TRANSP.DE PROD. MINERAIS LTDA ME-MACAÚBAS/BA - Guia n° 082/2017-16.000t-Quartzito- Validade:08/04/2018
872.593/2015-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-CATURAMA/BA, RIO DO PIRES/BA - Guia n° 086/2017-15.900t-Quartzito- Validade:15/06/2018
872.788/2015-JONILTON GOMES PEREIRA ME-BOQUIRA/BA - Guia n° 092/2017-16.000t-Quartzito- Validade:26/08/2018
870.941/2016-PEDRAS DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-CAMPO FORMOSO/BA, JAGUARARI/BA - Guia n° 085/2017-16.000t-Quartzito- Validade:12/06/2018
872.304/2016-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-ITAGUAÇU DA BAHIA/BA - Guia n° 088/2017-16.000t-Quartzito- Validade:20/06/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
870.162/2007-INTERCEMENT BRASIL S A- Área de 978,71ha para 685,34ha-Diatomito
871.151/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- Área de 669,15ha para 359,46ha-Gnaisse
871.296/2010-CERÂMICA MODERNA LTDA.- Área de 104,37ha para 31,05ha-Argila e Saibro
872.804/2012-INDUSTRIA DE GELADOS SABOR LTDA ME- Área de 678,37ha para 102,78ha-Charnoquito (Revestimento)
872.805/2012-INDUSTRIA DE GELADOS SABOR LTDA ME- Área de 49,73ha para 38,61ha-Charnoquito (Brita)
871.239/2013-SIGMAGEO PESQUISA MINERAL GEOPROCESSAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA ME- Área de 874,15ha para 438,12ha-Quartzo
872.759/2013-M.M. MOTTA MINERAÇÃO EIRELI EPP- Área de 156,46ha para 42,92ha-Areia (construção civil)
871.110/2014-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- Área de 988,12ha para 729,77ha-Mármore
871.525/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA- Área de 905,28ha para 517,27ha-Grarto
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
871.232/2013-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-Gnaisse (brita)
872.043/2013-CHAME PEDREIRA LTDA-Granulito (Brita)
870.803/2014-MINERACAO MACAUBAS LTDA ME-Quartzito
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
871.999/2014-ROAD COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E INDUSTRIA LTDA-ALVARÁ N°5.089/2015
872.150/2014-ROAD COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E INDUSTRIA LTDA-ALVARÁ N°5.090/2015
872.151/2014-ROAD COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E INDUSTRIA LTDA-ALVARÁ N°5.091/2015
872.152/2014-ROAD COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E INDUSTRIA LTDA-ALVARÁ N°5.092/2015
870.595/2015-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP-ALVARÁ N°5385/2015
870.603/2015-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP-ALVARÁ N°5392/2015
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
870.004/2011-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ N°5024/2011
870.095/2011-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ N°5159/2011
870.507/2011-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ N°8184/2011
871.964/2011-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-ALVARÁ N°14402/2011
873.984/2011-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ N°4.802/2011
874.393/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ N°11.273/2013
870.622/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ N°11.249/2013
871.084/2012-HELIO JOSE DANTAS ROSADO-ALVARÁ N°132/2012
871.085/2012-HELIO JOSE DANTAS ROSADO-ALVARÁ N°133/2012
872.123/2012-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-ALVARÁ N°10286/2013
872.768/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ N°4327/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
870.167/1999-ITABRAX COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP-UAUÁ/BA - Guia n° 093/2017-10.000t-Mármore- Validade:24/09/2018
870.606/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP-MATINA/BA - Guia n° 091/2017-16.000t-Granito- Validade:27/01/2019
875.336/2008-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-NAZARÉ/BA - Guia n° 074/2017-50.000t-Charnoquito (Brita)- Validade:15/03/2018
870.841/2013-SRM MINERAÇÃO LTDA ME-CAMAÇARI/BA - Guia n° 090/2017-50.000t-Areia- Validade:30/06/2018
870.319/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-CAMAÇARI/BA, DIAS D'ÁVILA/BA - Guia n° 087/2017-50.000t-Areia- Validade:18/05/2018
Da provimento ao recurso interposto(2074)
870.675/2003-INTERCEMENT BRASIL S A

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELAÇÃO Nº 140/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
870.232/2008-LUCIO ROBERTO ELLER
870.121/2011-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.
871.014/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
871.015/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
871.016/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
871.017/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
872.233/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
872.234/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
870.529/2014-RUBENS MONTEIRO DE BARROS NETO
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
874.200/2008-CSB - CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA.
872.722/2011-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME
871.045/2016-ITAPOAMA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
871.592/2010-ANSYSE CYNARA TEIXEIRA LADEIA
871.680/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
872.716/2010-CHAME ÁREIAL E MINERAÇÃO LTDA ME
870.121/2011-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.
870.553/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
870.843/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
870.844/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
870.845/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
870.846/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.233/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.234/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.235/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.236/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.238/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.377/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.437/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
874.368/2011-GEOATIVA CONSULTORIA GEOLÓGICA E AMBIENTAL LTDA
870.538/2012-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCARIOS ANTARTICA LTDA
870.719/2012-GLOBAL ENGENHARIA LTDA
871.538/2012-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME
871.509/2013-XYZ BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP
871.096/2014-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
870.107/2015-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
870.332/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.490/2015-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
870.492/2015-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
870.493/2015-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
870.494/2015-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
870.696/2015-FIBRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
871.918/2015-FORT ROCHA GRANITOS LTDA EPP.
872.332/2015-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
872.474/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.476/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.486/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.541/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.542/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.716/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
870.268/2016-G 4 ESMERALDA
870.618/2016-FORT ROCHA GRANITOS LTDA EPP.
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
871.503/2004-PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA
872.378/2009-CRISTO REI MINERAÇÃO LTDA.
872.488/2009-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA
872.765/2010-RIVIERA MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(1096)
871.712/2009-MARP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 151/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
862.905/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°15.044/2015
862.907/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.264/2015
862.908/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.265/2015
862.909/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°15.046/2015
862.910/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°15.047/2015
862.911/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.266/2015
862.912/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.267/2015
862.913/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.268/2015
862.914/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.269/2015
862.915/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.270/2015
862.916/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°8.271/2015
860.611/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- Cessionário:Mineração Cristalina Ltda- CPF ou CNPJ 26.373.959/0001-66- Alvará n°4.149/2016
861.249/2016-MENDES AREIA E CASCALHO LTDA- Cessionário:Ricardo Mendes Roriz- CPF ou CNPJ 612.502.871-20- Alvará n°3.216/2017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 66/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Cbemi Construtora Brasileira e Mineradora Ltda Cpf/cnpj :83.720.060/0001-06 - Processo minerário: 806135/09 - Processo de cobrança: 906248/17 Valor: R$.281.656,32

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 134/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.734/2016-PEDRO DE PAULA E SILVA-OF. N°2365/2017
851.033/2016-RAFAEL DE ARAUJO CAMPANHÃ-OF. N°2361/2017
851.067/2016-MINAOESTE INDUSTRIA EXTRATIVA LTDA-OF. N°2324/2017
850.116/2017-ROSA DE MAIO CONSTRUTORA LTDA.-OF. N°2410/2017
850.126/2017-XENIA MARIA PAES MACEDO-OF. N°2359/2017
850.259/2017-MINERCOM MINÉRIOS DO BRASIL LTDA ME-OF. N°2360/2017
850.396/2017-VFR PARTICIPATION-OF. N°2347/2017
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.262/2010-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO XINGU-OF. N°2364/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
854.004/1996-IMERYS RIO CAPIM CAULIM S A-OF. N°2355/2017
850.505/2005-VALE METAIS BÁSICOS S A-OF. N°2356/2017
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
804.317/1977-CIMENTOS DO BRASIL S A CIBRASA-OF. N°191/2017
850.280/2005-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. N°192/2017
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
851.172/2007-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°185/2017
851.969/2013-ITABOCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-OF. N°186/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
850.278/2016-CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA-OF. N°204/2017

ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 61/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alceu Brocardo - 810481/15 - Not.108/2017 - R$ 190,32
Campo Limpo Participações Ltda - 810232/15 - Not.95/2017 - R$ 3.112,55
Carus & Guido Ltda me - 810257/15 - Not.97/2017 - R$ 1.117,05
Cerâmica Kottwitz LTDA. - 810712/16 - Not.135/2017 - R$ 17,24
Cláudio Vogel - 810533/15 - Not.110/2017 - R$ 88,14
Cleber Aires da Silveira - 810673/16 - Not.133/2017 - R$ 3.103,53
Comercial de Areia Erci Ltda me - 810924/16 - Not.138/2017 - R$ 191,64
Daniel Pinheiro Vargas - 810901/15 - Not.116/2017 - R$ 190,10
Diackes Emerson Leal Carvalho - 811215/13 - Not.85/2017 - R$ 616,35
Eulálio Franco da Rosa Filho - 810558/15 - Not.113/2017 - R$ 176,88
Ivan Reck Razzera - 810710/15 - Not.114/2017 - R$ 3.825,64, 810426/15 - Not.105/2017 - R$ 3.668,17, 811156/15 - Not.127/2017 - R$ 3.826,72
José Luiz Barreto da Costa - 810083/15 - Not.89/2017 - R$ 2.506,61, 810084/15 - Not.91/2017 - R$ 191,29, 811006/12 - Not.83/2017 - R$ 0,00, 810380/09 - Not.77/2017 - R$ 5.593,54
Júlio Cesar Zanatta - 810123/15 - Not.93/2017 - R$ 1.902,99
Luiz Adriani Cassanego - 810926/16 - Not.140/2017 - R$ 3.827,48
Luiz f. de Moura & Cia Ltda me - 810509/16 - Not.131/2017 - R$ 7.529,52
Margaret Izabel Roveda Grando - 810637/12 - Not.81/2017 - R$ 0,00
Mineradora Ouro Branco Ltda - 811078/15 - Not.125/2017 - R$ 191,13
Paulo Roberto Andreazza - 810131/06 - Not.73/2017 - R$ 4.990,59, 810536/06 - Not.75/2017 - R$ 7.677,35
Rogério Zanchet - 810418/15 - Not.101/2017 - R$ 2.459,15, 811064/15 - Not.118/2017 - R$ 2.571,98, 811065/15 - Not.121/2017 - R$ 1.069,52, 811066/15 - Not.123/2017 - R$ 377,43
Rui Carlos Ferri - 810216/11 - Not.79/2017 - R$ 3.819,81
Tabebuia Florestal Ltda me - 810366/15 - Not.99/2017 - R$ 177,59
Thiago Mendes Alencastro - 810597/14 - Not.87/2017 - R$ 190,82
Valnei Redusino Martins - 810244/16 - Not.129/2017 - R$ 75,51

RELAÇÃO Nº 62/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Alceu Brocardo - 810481/15 - Not.109/2017 - R$ 3.420,63
Campo Limpo Participações Ltda - 810232/15 - Not.96/2017 - R$ 3.420,63
Carus & Guido Ltda me - 810257/15 - Not.98/2017 - R$ 3.420,63
Cerâmica Kottwitz LTDA. - 810712/16 - Not.136/2017 - R$ 3.420,63
Claudio Roberto Santos da Rocha - 810420/15 - Not.103/2017 - R$ 3.420,63, 810423/15 - Not.104/2017 - R$ 3.420,63
Cláudio Vogel - 810533/15 - Not.111/2017 - R$ 3.420,63
Cleber Aires da Silveira - 810673/16 - Not.134/2017 - R$ 3.420,63
Comercial de Areia Erci Ltda me - 810886/16 - Not.137/2017 - R$ 3.420,63, 810924/16 - Not.139/2017 - R$ 3.420,63
Daniel Pinheiro Vargas - 810901/15 - Not.117/2017 - R$ 3.420,63
Diackes Emerson Leal Carvalho - 811215/13 - Not.86/2017 - R$ 3.420,63
Guilherme Rodrigo Mello de Souza - 810459/15 - Not.107/2017 - R$ 3.420,63
Ivan Reck Razzera - 810426/15 - Not.106/2017 - R$ 3.420,63, 810710/15 - Not.115/2017 - R$ 3.420,63, 811156/15 - Not.128/2017 - R$ 3.420,63
Jhc Servicos e Comercio de Materiais de Construcoes Ltda me - 810555/15 - Not.112/2017 - R$ 3.420,63
José Luiz Barreto da Costa - 810083/15 - Not.90/2017 - R$ 3.420,63, 810084/15 - Not.92/2017 - R$ 3.420,63, 811006/12 - Not.84/2017 - R$ 0,00, 810380/09 - Not.78/2017 - R$ 6.841,27
Júlio Cesar Zanatta - 810123/15 - Not.94/2017 - R$ 3.420,63
Luiz Adriani Cassanego - 810926/16 - Not.141/2017 - R$ 3.420,63
Luiz f. de Moura & Cia Ltda me - 810509/16 - Not.132/2017 - R$ 3.420,63
Margaret Izabel Roveda Grando - 810637/12 - Not.82/2017 - R$ 0,00
Mineradora Ouro Branco Ltda - 811078/15 - Not.126/2017 - R$ 3.420,63
Paulo Roberto Andreazza - 810131/06 - Not.74/2017 - R$ 6.841,27, 810536/06 - Not.76/2017 - R$ 3.420,63
Rogério Zanchet - 810418/15 - Not.102/2017 - R$ 3.420,63, 811064/15 - Not.119/2017 - R$ 3.420,63, 811065/15 - Not.122/2017 - R$ 3.420,63, 811066/15 - Not.124/2017 - R$ 3.420,63
Rui Carlos Ferri - 810216/11 - Not.80/2017 - R$ 3.420,63
Tabebuia Florestal Ltda me - 810366/15 - Not.100/2017 - R$ 3.420,63
Thiago Mendes Alencastro - 810597/14 - Not.88/2017 - R$ 3.420,63
Valnei Redusino Martins - 810244/16 - Not.130/2017 - R$ 3.420,63

SIDNEI ECKERT

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 75/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Águas Petrópolis Paulista Ltda - 8102/55 - Not.340/2017 - R$ 3.572,33
Celina Villela Vilhena - Terraplenagem me - 820069/07 - Not.354/2017 - R$ 323,49
Comape Extração e Comércio de Areia e Pedregulho Ltda - 820054/06 - Not.356/2017 - R$ 3.570,95, 820054/06 - Not.358/2017 - R$ 3.570,95
Dalmo José Rosalen - 820705/08 - Not.332/2017 - R$ 365,77, 820705/08 - Not.333/2017 - R$ 178,34
Imperio Minerais Preparacao de Terras Ltda me - 821456/13 - Not.353/2017 - R$ 3.318,84
Irmãos Matieli Ltda - 820028/00 - Not.347/2017 - R$ 3.543,06
Minalba Alimentos e Bebidas Ltda - 1493/42 - Not.339/2017 - R$ 3.917,85
Mineração Depetris Ltda - 7475/56 - Not.337/2017 - R$ 3.158,81
Mineradora Água da Serra LTDA. me - 821275/00 - Not.348/2017 - R$ 3.454,12, 821275/00 - Not.349/2017 - R$ 3.454,12, 821275/00 - Not.350/2017 - R$ 3.832,76
Mineradora de Águas Serra de São Francisco Ltda - 820682/00 - Not.344/2017 - R$ 3.454,12
Mineradora Vale Das Nascentes Ltda - 820437/00 - Not.375/2017 - R$ 2.283,95
Ricardo Daher Maluf - 820062/06 - Not.357/2017 - R$ 35,17
Rochafértil Indústria e Comércio de Calcário LTDA. Epp - 817427/69 - Not.338/2017 - R$ 3.158,81
Sabbag Agro Mercantil e Industrial Ltda - 820680/00 - Not.341/2017 - R$ 3.422,02, 820680/00 - Not.342/2017 - R$ 3.422,02, 820680/00 - Not.343/2017 - R$ 3.422,02
Sergio Eduardo Fronterotta - 820632/03 - Not.364/2017 - R$ 171,22
Serrana Indústria de Bebidas LTDA. me - 821059/02 - Not.365/2017 - R$ 166,94
Sociedade Agropecuária e de Mineração Liberdade Ltda me - 820837/02 - Not.359/2017 - R$ 3.308,34, 820837/02 - Not.360/2017 - R$ 3.308,34, 820837/02 - Not.361/2017 - R$ 6.616,69, 820837/02 - Not.362/2017 - R$ 3.308,34, 820837/02 - Not.363/2017 - R$ 3.308,34, 820837/02 - Not.351/2017 - R$ 3.315,10
Uilson Romanha & Cia Ltda - 821138/96 - Not.346/2017 - R$ 329,61
Vale Das Águas LTDA. - 820175/01 - Not.376/2017 - R$ 3.944,68

PAULO AFONSO RABELO

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Maracás - APSMAS, tipo D, código 04.022.28.0, vinculada à Gerência-Executiva Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE JULHO DE 2017

Estabelece a metodologia utilizada para a definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Municípios que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a adesão dos Estados ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º A definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea seguirá metodologia utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS com base em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:

I - os municípios devem ser distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:

a) Grupo A - até 15.000 habitantes;

b) Grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e

c) Grupo C - acima de 500.000 habitantes;

II - os limites de referência serão:

a) para os municípios dos grupos A e C, respectivamente, R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do Grupo B;

III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:

a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e

b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);

IV - após a expansão de que trata o inciso III, os tetos de referência serão novamente expandidos, de acordo com a categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, na forma do Anexo I;

V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE;

VI - a partir dos valores obtidos para os municípios é calculado o valor médio por município para cada Estado, sendo este valor multiplicado pelo número de municípios envolvidos em cada proposta estadual;

VII - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos Estados, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com os limites calculados para cada Estado, adotando-se como limite o menor valor.

Art. 2º As metas de execução são definidas com base em ficha de levantamento de demanda, apresentada pelos Estados.

Parágrafo único. Para os Estados que apresentem uma demanda de recursos financeiros superior ao limite a ser disponibilizado pelo MDS, calculado de acordo com os incisos I a VI do art. 1º, a meta referente ao número mínimo de beneficiários fornecedores será reduzida proporcionalmente.

Art. 3° Propõem-se, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II - 5% (cinco por cento), para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de proposta de participação registrada pelo ente no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5° O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo II, estimativa de recursos por trimestre.

Paragrafo único. O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 6º Aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo II, propõem-se metas, limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

§ 1º O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o MDS realizará pagamentos aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade da Federação, por Unidade Familiar e os limites financeiros indicados no Anexo II.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, e consignados no Programa de Trabalho

nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 7º Os Estados elencados no Anexo II devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional, no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO I

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

ANEXO II

Estado	METAS DE EXECUÇÃO	LIMITES FINANCEIROS (em R$)	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO			
	Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos	Número de Municípios Envolvidos
DF	308	R$ 2.000.000,00	40%	40%	5%	1
	308	**R$ 2.000.000,00**				**1**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO INMETRO/SURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 86 da Portaria MDIC n° 159, de 21 de junho de 2016, publicada no DOU do dia 22 de junho de 2016, combinado com a Portaria MDIC Nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU em 31 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar que, devido à mudança de tarifa estabelecida pelo município, sejam procedidas as Verificações Metrológicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) em Jataí no Estado de Goiás, no período de 20 a 21 de julho de 2017.

O atendimento no dia 20 será das 9h às 16h e no dia 21 das 9h às 12h.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis ou seus prepostos deverão comparecer munidos de seus veículos com o taxímetro e respectiva documentação veicular, seus documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à tarifa de 2017 devidamente paga no seguinte endereço:

Avenida Castelo Branco, Frente à área do Quartel 41, Setor Geda, Jataí-GO.

Art. 3º As verificações serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-los na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 5º O certificado de verificação referente 2018 será emitido no momento da verificação, caso não haja irregularidades.

Art. 6º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto na data estabelecida estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República n.° 1.690, de 16 de agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC n.° 002, de 4 de janeiro de 2017, e no Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006, n.º 04, de 6 de setembro de 2007, e n.° 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro n.° 52600.00007761/2017, resolve autorizar a Omron Healthcare Brasil Representação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda., sob o código Nº EA043, a declarar conformidade de esfigmomanômetro digital, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2017

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República n° 1.690, de 16 de agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC n.° 002, de 4 de janeiro de 2017, e no Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006, n.º 04, de 6 de setembro de 2007, e n.° 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro n.° 0052600.00008396/2017, altera o endereço a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 080, de 25 de abril de 2016, sob o código n.º EA018, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SECEX nº 24, de 7 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 130, 10 de julho de 2017, Seção 1, página 114:

Onde se lê:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7601.10.00	Alumínio não ligado Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar	0%	346.000 toneladas	18/08/2016 a 31/06/2018

Leia-se:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7601.10.00	Alumínio não ligado Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar	0%	346.000 toneladas	18/08/2016 a 30/06/2018

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2017

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de MOTO AQUÁTICA e ASSEMELHADOS.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/2230-consulta-ppb-2017

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

Proposta nº 9/2015 - Alteração do Processo Produtivo Básico Para Moto Aquática e Assemelhados:
I - Alterar o item 11 do Anexo da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 12, de 24 de janeiro de 2014:
de:

Nº	COMPONENTE
11	tampa do tanque de combustível com chave

para:

Nº	COMPONENTE
11	tampa do tanque de combustível

PORTARIA SDCI/MDIC Nº 61, DE 3 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.038360/2017-51, e no processo MDIC nº 52001.100640/2017-69, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPffff01005c490000ffff01005c490000J sob o nº 74.404.229/0002-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Módulo De Processamento De Sinais Para Aparelhos De Telecomunicações	ABIA AirScale Capacity

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF no 760, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA SDCI/MDIC Nº 62, DE 3 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.038360/2017-51, e no processo MDIC nº 52001.100640/2017-69, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPffff0100c4610000ffff0100c4610000J sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Módulo De Processamento De Sinais Para Aparelhos De Telecomunicações	ABIA AirScale Capacity

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF no 760, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.080, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 07/06/2016 e 05/07/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 07/06/2016 e 05/07/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.005968/2015-08
Proponente: Associação Mineira de Desenvolvimento Humano
Título: Copa Futebol Amador
Registro: 02MG050822009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.540.081/0001-76
Cidade: Betim UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 665.659,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 112594-X
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.010193/2016-62
Proponente: Associação Paraolímpica de Campinas
Título: Circuito Corrida pelo Verde
Registro: 02SP089572011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.239.890/0001-42
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 2.509.951,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65923-1
Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.009865/2016-97
Proponente: Confederação Brasileira de Basketball
Título: Campeonatos Brasileiros de Base Ano II Etapa III
Registro: 02RJ011152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.265.884/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 2.528.906,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0392 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54681-X
Período de Captação até: 08/09/2017

4 - Processo: 58000.102176/2017-31
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Passeio Ciclístico
Registro: 02SP005152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.012.399/0001-70
Cidade: Diadema UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.017.728,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6811 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8745-9
Período de Captação até: 19/09/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58000.009707/2016-37
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Lazer na Vila 2
Valor autorizado para captação: R$ 845.281,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1199 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25780-X
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.009701/2016-60
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Ano 5 - Jogo Aberto na Vila
Valor autorizado para captação: R$ 2.048.263,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25758-3
Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.004263/2015-65
Proponente: Liga Urbana de Streetball
Título: Esporte Sem Limites
Valor autorizado para captação: R$ 412.106,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0083 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 74963-X
Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58701.003149/2015-18
Proponente: Kiai Associação Canoense de Judô
Título: Judô Canoas
Valor autorizado para captação: R$ 396.152,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0479 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 109358-4
Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.279, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 663ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Mariela Oliveira De Marco, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 162.429.879,00.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 7º, incisos II e III, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017) crédito suplementar no valor total de R$ 162.429.879,00 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais), em favor das empresas Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para atender à programação constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias e de repasses do Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
24- Comunicações	70.000.000
26- Transporte	92.429.879
TOTAL GERAL	162.429.879
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
722- Telecomunicações	70.000.000
781- Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	162.429.879
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
24- Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
26- Transporte	92.429.879
781- Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	162.429.879
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2017- Aviação Civil	92.429.879
2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	162.429.879

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

24000- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	70.000.000
39000- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	92.429.879
TOTAL GERAL	162.429.879

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	162.429.879
TOTAL GERAL	162.429.879

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	92.429.879
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	92.429.879
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	92.429.879
6.2.1.1.00.00 - Direto	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	92.429.879

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							70.000.000
		Projetos							
24 722	2025 12OF	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga							70.000.000
24 722	2025 12OF 0010	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Norte							13.468.408
		Rede implantada (município): 53	I	4-INV	3	90	0	495	13.468.408
24 722	2025 12OF 0020	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Nordeste							13.038.705
		Rede implantada (município): 65	I	4-INV	3	90	0	495	13.038.705
24 722	2025 12OF 0030	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sudeste							15.611.323
		Rede implantada (município): 94	I	4-INV	3	90	0	495	15.611.323
24 722	2025 12OF 0040	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sul							7.516.888
		Rede implantada (município): 46	I	4-INV	3	90	0	495	7.516.888
24 722	2025 12OF 0050	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste							20.364.676
		Rede implantada (município): 17	I	4-INV	3	90	0	495	20.364.676
TOTAL - INVESTIMENTOS									70.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
781 - Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	92.429.879
781- Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2017 - Aviação Civil	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	92.429.879
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	92.429.879
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	92.429.879
6.2.1.1.00.00 - Direto	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	92.429.879

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
781 - Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	92.429.879
781- Transporte Aéreo	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2017 - Aviação Civil	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	92.429.879
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	92.429.879
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	92.429.879
6.2.1.1.00.00 - Direto	92.429.879
TOTAL GERAL	92.429.879
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	92.429.879

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2017		Aviação Civil							92.429.879
		Atividades							
26 781	2017 4099	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária							92.429.879
26 781	2017 4099 0001	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							92.429.879
			I	4-INV	2	90	0	495	92.429.879
TOTAL - INVESTIMENTOS									92.429.879

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
24- Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
24- Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300151

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

24000- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	70.000.000
722- Telecomunicações	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.000.000
TOTAL GERAL	70.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							70.000.000
		Projetos							
24 722	2025 146Y	Lançamento de Cabo Oceânico para Interconexão Brasil - Europa							70.000.000
24 722	2025 146Y 0001	Lançamento de Cabo Oceânico para Interconexão Brasil - Europa - Nacional							70.000.000
		Infraestrutura implantada (percentual de execução física): 82	I	4-INV	3	90	0	495	70.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									70.000.000

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

	Órgãos	Demais				
		PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
			Individuais	Bancada		
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	0	22.373.896	0	22.373.896
	TOTAL	0	0	22.373.896	0	22.373.896

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

Órgãos		PAC	Demais		Outras	Total
			Emendas Impositivas			
			Individuais	Bancada		
36000	Ministério da Saúde	0	0	22.373.896	0	22.373.896
	TOTAL	0	0	22.373.896	0	22.373.896

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 212, de 7 de julho de 2017, publicada no DOU de 7-7-2017, Edição Extra, 129-A, Seção 1, páginas 1 e 2, onde se lê:

ANEXO II

"

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							72.450.000
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							72.450.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							72.450.000
			F	4	3	90	0	100	72.450.000
TOTAL - FISCAL									72.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.450.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2049	Moradia Digna							25.000.000
		Operações Especiais							
28 845	2049 0EB3	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016)							25.000.000
28 845	2049 0EB3 0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016) - Nacional							25.000.000
			F	3	3	90	0	100	25.000.000
TOTAL - FISCAL									25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

"

Leia-se:

"

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2049	Moradia Digna							97.450.000
		Operações Especiais							
28 845	2049 0EB3	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016)							97.450.000
28 845	2049 0EB3 0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016) - Nacional							97.450.000
			F	3	3	90	0	100	97.450.000
TOTAL - FISCAL									97.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									97.450.000

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA FOLHA
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.003737/2016-48, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de TANIA MARA MONTEIRO DE QUEIROZ, CPF: 819.734.627-53, viúva do anistiado político post mortem JUVENAL RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO, CPF: 380.959.397-49, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 28 de abril de 2016, conforme Portaria/MJ n° 1.163, de 3 de novembro de 2016 publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2016.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 56 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º. Aprovar o modelo do TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS (Anexo I) instituído pelo art. 14, da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º O processo de transferência da gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, de que trata o art. 14, da Lei nº 13.240, de 2015, terá início pela adesão viabilizada pela assinatura do termo aprovado no art. 1º desta portaria pelo(a) prefeito(a) municipal, e mediante o envio dos seguintes documentos:

I - termo de adesão (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo Prefeito Municipal;

II - termo de posse do Prefeito Municipal; e

III - indicação do Gestor Municipal de Utilização de Praias (e seu substituto) que será o agente público responsável pela interlocução entre o Município e a SPU/UF e a quem caberá dar cumprimento ao Termo.

Parágrafo único. O modelo do Termo de Adesão permanecerá disponível no portal de serviços da Secretaria do Patrimônio da União na internet (http://www.patrimoniodetodos.gov.br) no link "requerimentos diversos" e "adesão à gestão de praias", mesmo local por onde a municipalidade enviará os documentos citados nos incisos do caput.

Art. 3º A formalização da transferência das praias marítimas urbanas ao município se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação integral citada no art. 2º pela SPU, que providenciará a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informará o município justificando a decisão pela não formalização do Termo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DE PRAIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], ESTADO [DE/DO/DA] [ESTADO], JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de [Município] inscrito no CNPJ/MF com o nº [nº CNPJ], com sede na [logradouro], [nome do Município]/[SIGLA DA UF], neste ato representado por [seu/sua] [Prefeito/Prefeita] Municipal, [Sr./Sra.] [Nome completo], [inscrito/inscrita] no CPF sob o nº [nº CPF], residente e domiciliado(a) naquele Município, no uso de suas atribuições, doravante denominado Município, firma o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto transferir ao Município a gestão das praias marítimas urbanas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.

§ 1º Para os efeitos deste Termo de Adesão, praia é a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.

§ 2º Excetuam-se do presente termo:

I - os corpos d'água, tais como mar, rios e estuários;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União; e

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município:

I - garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, objetos deste Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;

II - promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei nº 7.661, de 1988, orientando os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços;

III - assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes;

IV - fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciantes das ações tomadas;

V - disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), já existente ou necessariamente a ser criado, as seguintes informações relativas às áreas objeto do presente Termo, quando couber:

a) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão:

a.1) Plano Diretor do Município, Lei de Diretrizes Urbanísticas ou outra norma que trate do uso e ocupação do solo, para os municípios que não disponham de Plano Diretor;

a.2) Códigos de Obras e de Posturas do Município;

a.3) legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre as áreas;

a.4) Plano de gestão local de ordenamento da orla, ou Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla;

a.5) contratos e termos vigentes firmados com terceiros, com as respectivas licenças ambientais, se couber;

a.6) espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias dos cidadãos, devendo responder regularmente àquelas demandas sociais;

b) em até 1 (um) ano após a assinatura do Termo de Adesão, o primeiro relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo disponível no portal de serviços da SPU na internet - patrimoniodetodos.gov.br -, em "requerimentos diversos";

c) em até 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, plano para ordenamento da Orla, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 5.300, de 2004, ou revisão do plano já existente;

VI - instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima, também previsto no Decreto nº 5.300, de 2004;

VII - apresentar anualmente, durante os 3 (três) primeiros anos após a assinatura do Termo de Adesão, relatórios de gestão, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União;

VIII - apresentar anualmente, a partir do 4º (quarto) ano da assinatura do Termo de Adesão, relatórios de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, a ser constituído durante os 3 (três) primeiros anos, caso o Município ainda não o tenha, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor da Orla, instruídos com um mínimo de 3 (três) Atas de Reuniões do mesmo Comitê Gestor;

IX - informar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico onde o Município disponibilizará o registro dos documentos citados no inciso V desta cláusula;

X - informar no local especificado no portal de serviços da SPU na internet, o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, bem como atualizar, no mesmo local, no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre que houver decisão pela mudança dessa autoridade, titular ou substituto;

XI - submeter-se às orientações normativas e à fiscalização da Secretaria do Patrimônio da União e observar a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como decretos regulamentadores;

XII - providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do Município, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, § 2º; e

XIII - disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos - PVG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

São deveres da União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União:

I - mediante solicitação do Município, garantir-lhe disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);

II - disponibilizar em seu sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos onde o Município disponibilizará e manterá o registro das informações e documentos citados no inciso V da cláusula terceira;

III - em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo pelo Município, providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informar o Município justificando a decisão pela não formalização do Termo;

IV - comunicar ao Município e disponibilizar no sítio respectivo as alterações na legislação e normas que envolvam a gestão patrimonial; e

V - apontar ao Município áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade.

§ 1º De forma a garantir as melhores práticas de boa gestão de praias, a SPU elaborará indicadores e implementará ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto deste Termo.

§ 2º Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão os seguintes aspectos:

ambiental;

acesso público;

c) infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos;

transparência da gestão; e

e) tratamento das reclamações dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO COMPETENTE (SPU/UF)

São deveres da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União competente (SPU/UF):

I - acompanhar e fiscalizar o Município no cumprimento das normas e cláusulas deste Termo de Adesão, devendo notificá-lo acerca de eventuais irregularidades e estabelecer prazo para sua adequação, bem como manter todas as informações atualizadas por meio de processo administrativo eletrônico;

II - disponibilizar, em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Adesão, contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas de que tratam o presente instrumento, para ciência e acompanhamento, os quais permanecem válidos mesmo com a assinatura do termo;

III - apontar à SPU, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a publicação do extrato do Termo de Adesão, as áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade;

IV - encaminhar ao Município eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;

V - utilizar a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (setores censitários) para identificação das praias marítimas urbanas;

VI - receber solicitação do Município com vistas à elaboração e/ou revisão do seu Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima e, em acordo com o Órgão/Entidade Estadual do Ambiente, formalizá-la à Coordenação Técnica Estadual do Projeto Orla - CTE;

VII - cumprir as etapas preparatórias previstas no Decreto nº 5.300, de 2004, e incluir o Município no calendário de atuação do Projeto Orla, disponibilizando equipe apta a coordenar a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como outros técnicos com habilidades necessárias ao trabalho, em especial no que tange às normas de regularização fundiária; e

VIII - assessorar tecnicamente o Município no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Gestor Municipal de Utilização de Praias será o agente público responsável pela interlocução entre o Município e a SPU/UF e a quem caberá dar cumprimento ao presente Termo.

§ 1ºO substituto do Gestor Municipal de Utilização de Praias atuará nos impedimentos e afastamento do titular.

§ 2º Na ausência dos gestores, titular e substituto, a representação do Município será feita pelo próprio prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCUPAÇÃO POR TERCEIROS

O Município poderá destinar a terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo:

I - por meio de permissão de uso, para eventos de curta duração de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional;

a) gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;

b) onerosa, nas hipóteses em que há finalidade lucrativa, ainda que indireta (vinculação do evento à marca, propagandas etc.);

II - por meio de cessão de uso, aos Estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional;

a) gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;

b) onerosa ou em condições especiais, sob os regimes de locação ou arrendamento, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, observando-se os procedimentos licitatórios previstos em lei, sempre que houver condições de competitividade, devendo o edital e o respectivo instrumento contratual estabelecer como valor mínimo da contraprestação anual devida pelo particular o montante obtido pela aplicação de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, a cada metro quadrado do empreendimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese o Município poderá transferir a terceiros direitos reais ou demais direitos deles decorrentes em relação às áreas de que trata este Termo de Adesão.

§ 2º O Município terá direito, durante a vigência deste termo, sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações que autorizar, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função do inciso IV da cláusula terceira.

§ 3º A cessão sob regime de arrendamento ou locação das áreas de que trata este Termo só poderá ser efetivada por período superior a 3 (três) anos após homologação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI do Município e em conformidade com o disposto naquele documento.

§ 4º Os instrumentos de destinação firmados pela União com terceiros, vigentes no ato de formalização do presente Termo, mesmo que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, permanecerão válidos, cabendo ao Município dar-lhes cumprimento.

§ 5º Os contratos e termos firmados entre a União e o Município que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, vigentes no ato de formalização deste ajuste, serão suspensos a partir da publicação do extrato do presente Termo pela União.

§ 6º A transferência da gestão não exime o Município de arcar com todos os valores devidos em virtude de contratos ou termos firmados entre ele e a União relativos às áreas ora repassadas, sob regime oneroso ou em condições especiais, até o início da vigência do presente Termo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 7º O Município deverá incluir em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de rescisão contratual em razão de eventual rescisão ou revogação deste Termo de Adesão, cabendo ao próprio Município as indenizações devidas nas hipóteses em que o Termo de Adesão se rescindiu por sua culpa.

§ 8º Deverá constar de todos os contratos ou termos firmados pelo Município em decorrência do presente instrumento a possibilidade de sub-rogação à União por meio de aditivo contratual, em caso de rescisão ou revogação deste Termo de Adesão.

§ 9º As "condições especiais" a que se refere a alínea "b" do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo:

a) que a cobrança se dê apenas pela área de exploração econômica de determinado empreendimento, fazendo-se gratuito o uso da área na qual se permita o fluxo gratuito do espaço pelo público, ou pelas áreas de apoio obrigatórios, tais como postos médicos, de bombeiros etc.;

b) que o contrato firmado entre o Município e terceiros preveja que a cobrança ocorrerá somente quando houver a utilização exclusiva de determinada área, de forma sazonal.

§ 10 É vedado ao Município efetuar a inscrição de ocupação, instrumento a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.636, de 1998.

§ 11 As receitas decorrentes da aplicação de sanções de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira, deverão ser aplicadas na qualificação das áreas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS

Este Termo autoriza o Município a realizar ou contratar obras necessárias à implementação de infraestrutura urbana, turística ou de interesse social, devendo solicitar aprovação prévia da SPU para execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto deste Termo.

Parágrafo único. A autorização contida nesta cláusula não exime o Município de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Não havendo legislação municipal que regulamente a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regramento para exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo Município somente terá início a partir da publicação citada no caput.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do Município e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente:

a) de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata;

b) unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II - rescisão, na hipótese de o Município descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo Município, a notificação de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do Município, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao Município por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo Município deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do Município ou de quem as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do Município ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do Município, por meio de aditivo contratual, em cada um dos contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do Município nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o Município manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do caput desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.

[Nome do Prefeito(a)]

[Prefeito/Prefeita] do Município de [Município]

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Município indica como [Gestor/Gestora] Municipal de Utilização de Praias, titular, [o/a] [Sr./Sra.] [Nome do Gestor Titular], [inscrito/inscrita] no CPF sob o nº [nº CPF], [servidor/servidora] [do/da][secretaria/órgão de atuação], [cargo/função], e-mail [e-mail], telefones [(xx) xxxx-xxxx] e [(xx) xxxx-xxxx]; e como [substituto/substituta] [o/a] [Sr./Sra.] [Nome do Gestor Substituto], [inscrito/inscrita] no CPF sob o nº [nº CPF], [servidor/servidora] [do/da][secretaria/órgão de atuação], [cargo/função], e-mail [e-mail], telefones [(xx) xxxx-xxxx] e [(xx) xxxx-xxxx].

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25, DE 5 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS Substituto, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035 de 20 de Abril de 2017, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, art. 49, inciso III, letra "C" do Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.000530/2016-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Carmo do Rio Claro -MG, do imóvel situado à Praça Capitão Tito Pereira nº 142- Centro, constituído por área de terreno total de 396,95 m², e área construída de 221,80 m² matriculado sob o nº 5893,Livro 2 - AB - fls. 141, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Rio Claro -MG;

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º tem como objetivo de funcionar no local o "Departamento de Ação Social e o Conselho Tutelar" órgãos da Prefeitura do Município de Carmo do Rio Claro - MG;

Parágrafo único. O prazo para a cessão será de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CAETANO COUTO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 12 de julho de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho,constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0190/2017 de 07/07/2017, 0191/2017, de 10/07/2017 e 0192/2017, de 11/07/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039004894201790 Empresa: SOCIEDADE FRANCESA E BRASILEIRA DE ENSINO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TRISTAN JACQUES HENRI DICOP Data Nascimento: 05/08/1970 Passaporte: 09PH23776 País: FRANÇA Mãe: MARTINE TAVERNIER Pai: CLAUDE JULIEN DICOP; Processo: 47039005108201771 Empresa: JERI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER GEORGE ACTION Data Nascimento: 15/04/1990 Passaporte: 463265136 País: INGLATERRA Mãe: Jane Caroline Acton Pai: Robert Paul Acton; Processo: 47039005112201730 Empresa: JERI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAROSLAW LUKASZ JEDA Data Nascimento: 20/05/1992 Passaporte: EL 3351591 País: POLÔNIA Mãe: MARIA IWONA JEDA Pai: MIROSLAW JEDA; Processo: 47039005113201784 Empresa: JERI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN STEVOVIC Data Nascimento: 26/05/1992 Passaporte: 007824601 País: SÉRVIA Mãe: SVETLANA STEVOVIC Pai: SLAVISA STEVOVIC Processo: 47039001961201714 Empresa: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FAPEAD Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CLAUDIA MARIA DA COSTAE SILVA Data Nascimento: 18/07/1978 Passaporte: N985484 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DEOLINDA GONÇALVES DA COSTA Pai: PORFIRIO LOPES DA SILVA; Processo: 47039002481201771 Empresa: GEO IMAGING SOLUCOES TECNOLOGICAS EM GEOCIENCIAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJO MARTÍNEZ SANSIGRE Data Nascimento: 04/04/1980 Passaporte: XDB372103 País: ESPANHA Mãe: MARTA SANSIGRE VIDAL Pai: LUIS MARTÍNEZ SANSIGRE; Processo: 47039003648201711 Empresa: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JOAQUIN ROYANO VAZQUEZ Data Nascimento: 26/10/1970 Passaporte: PAC046049 País: ESPANHA Mãe: LAURA VAZQUEZ DELGADO Pai: ANTONIO ROYANO BARROSO; Processo: 47039003658201756 Empresa: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FRANCISCO LOBATO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARRIE ELIZABETH BISHOP Data Nascimento: 02/04/1986 Passaporte: HM657953 País: CANADÁ Mãe: PAMELA ANNE Pai: KIMBERLY BISHOP; Processo: 47039003726201787 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGXIN YU Data Nascimento: 16/11/1971 Passaporte: G35500379 País: CHINA Mãe: YUEYING LlU Pai: QINGZHAO YU; Processo: 47039003974201728 Empresa: FABRINDIA COMERCIO DE ROUPAS E IMPORTACAO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARAN CHOPRA Data Nascimento: 20/12/1994 Passaporte: M4164743 País: ÍNDIA Mãe: NISHA CHOPRA Pai: RAJEEV CHOPRA; Processo: 47039004120201769 Empresa: ENGEL SERVICE EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YI HOU Data Nascimento: 11/07/1986 Passaporte: E03617202 País: CHINA Mãe: HAN HAI HUA Pai: HOU JUN LIN; Processo: 47039004492201795 Empresa: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YI-WEI LIAO Data Nascimento: 14/04/1987 Passaporte: 309943154 País: CHINA Mãe: CHUNG-HUA LIAO Pai: WEN-HSIU TSENG; Processo: 47039004584201775 Empresa: TECNOSUMA COMERCIO E INDUSTRIA DE KITS DIAGNOSTICOS E DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yodira Perez Diaz Data Nascimento: 29/10/1977 Passaporte: J384743 País: CUBA Mãe: Doramis Caridad Diaz Perez Pai: Marcos Perez Acosta; Processo: 47039004623201734 Empresa: BANCO BBM S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIEYAO LIN Data Nascimento: 29/12/1992 Passaporte: PE1066588 País: CHINA Mãe: FULIAN DU Pai: SONG LIN; Processo: 47039004739201773 Empresa: LECTRA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA CRISTINA GONÇALVES DA COSTA Data Nascimento: 09/07/1974 Passaporte: P778265 País: PORTUGAL Mãe: Isilda Maria da Costa Gonçalves Pai: Manuel Lourenço Gonçalves; Processo: 47039004766201746 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: AYDIN AKBUGA Data Nascimento: 27/04/1982 Passaporte: U06151255 País: TURQUIA Mãe: Hasine Akbuga Pai: Mesut Akbuga; Processo: 47039004872201720 Empresa: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ FILIPE SANTOS DE BRAGANÇA ALMEIDA Data Nascimento: 30/08/1987 Passaporte: P746958 País: PORTUGAL Mãe: MARGARIDA IRENE MOURA DOS SANTOS DE BRAGANÇA ALMEIDA Pai: JOSÉ LINO AGNELO SANTANA DE JESUS BRAGANÇA ALMEIDA; Processo: 47039005059201777 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS BECERRA GARCIA Data Nascimento: 18/06/1976 Passaporte: G19363313 País: MÉXICO Mãe: Maria Estela Garcia de Becerra Pai: Jose Luis Becerra Mendoza; Processo: 47039005066201779 Empresa: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RYU WATANUKI Data Nascimento: 07/08/1976 Passaporte: TK4518961 País: JAPÃO Mãe: IKU WATANUKI Pai: TAKAYUKI WATANUKI; Pro-

cesso: 47039005192201723 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRACIELO JESUS SALDIVAR Data Nascimento: 23/11/1967 Passaporte: 473796692 País: EUA Mãe: MARIA DE JESUSA TREVINO Pai: JUVENTINO SALDIVAR; Processo: 47039005136201799 Empresa: KUNUMI SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS RAUL SANCHEZ VAZQUEZ Data Nascimento: 07/03/1990 Passaporte: G08663895 País: MÉXICO Mãe: LAURA ELENA VAZQUEZ MURILLO Pai: LUIS RAUL SANCHEZ SANDOVAL; Processo: 47039005143201791 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHELE LEE CROSS Data Nascimento: 18/11/1973 Passaporte: 548549665 País: EUA Mãe: CARMEN MARIE PEREA Pai: LEONARD CHARLES CROSS; Processo: 47039005146201724 Empresa: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MEHMET TOLGA ERCIL Data Nascimento: 04/08/1979 Passaporte: U02212936 País: TURQUIA Mãe: SUHEYLA ERCIL Pai: RAMAZAN ERCIL; Processo: 47039005187201711 Empresa: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FATIMA PEREZ GUERRERO Data Nascimento: 14/10/1989 Passaporte: PAA307859 País: ESPANHA Mãe: ANA MARIA GUERRERO TRINIDAD Pai: SEBASTIAN PEREZ CERRATO; Processo: 47039005157201712 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MELISSA JOSEFINA TREJO CERMEÑO Data Nascimento: 19/02/1982 Passaporte: 120403075 País: VENEZUELA Mãe: Minerva Josefina Cermeño de Trejo Pai: Olinto Ricardo Trejo Sosa; Processo: 47039005158201759 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA FELICIA ANGELA MANGANESE MASTROLONARDO Data Nascimento: 16/03/1969 Passaporte: 142141409 País: VENEZUELA Mãe: Raffaella Mastrolonardo de Manganese Pai: Genesio Manganese Yanini; Processo: 47039005159201701 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL DARIO FRANCO FINOL Data Nascimento: 18/09/1984 Passaporte: 075368391 País: VENEZUELA Mãe: Maria Esperanza Finol de Franco Pai: Douglas Enmanuel Franco Cordero; Processo: 47039005162201717 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEMMA LOUISE ROBINSON Data Nascimento: 30/08/1991 Passaporte: 111469910 País: GRÃ BRETANHA Mãe: TERENCE GEORGE ROBINSON Pai: LYNN SHARON ROBINSON; Processo: 47039005165201751 Empresa: SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: TOSHIO MINAKUCHI Data Nascimento: 19/04/1963 Passaporte: TR4606245 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO MINAKUCHI Pai: MASANOSUKE MINAKUCHI; Processo: 47039005205201764 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ENRIQUE UGAS Data Nascimento: 19/05/1974 Passaporte: 506199730 País: EUA Mãe: MYRIAM THAIS GONZALEZ Pai: CELSO TULIO UGAS; Processo: 47039005170201763 Empresa: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMMA CAHILL Data Nascimento: 19/10/1991 Passaporte: PC5905981 País: IRLANDA Mãe: GERALDINE MURPHY Pai: BRIAN CAHILL.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039005436201778 Empresa: ASSOCIACAO VOLEI BAURU - AVB Prazo: 14 Mês(es) Estrangeiro: YOANA PALACIO MENDOZA Data Nascimento: 06/10/1990 Passaporte: H377557 País: CUBA Mãe: Ana Gloria Mendoza Herrera Pai: Jorge Ines Palacios Palacio; Processo: 47039005523201725 Empresa: AVAI FUTEBOL CLUBE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN ARLEY ANGULO QUIÑONES Data Nascimento: 12/04/1996 Passaporte: AR721562 País: COLÔMBIA Mãe: MARLENY TEREZA QUIÑONES Pai: JORGE ANGULO; Processo: 47039005588201771 Empresa: JATAI ATLETICO CLUBE Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MOHAMMAD SANI Data Nascimento: 01/01/1991 Passaporte: BA0673398 País: BANGLADESH Mãe: KORIMON NESA Pai: MD TOTA MIAH; Processo: 47039005643201722 Empresa: AMERICA ESPORTE CLUBE Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: DARNELL RASHEE ARTIS Data Nascimento: 22/11/1993 Passaporte: 554679612 País: EUA Mãe: CHANEL RASHEEDA JENKINS ARTIS Pai: ALLEN DARNELL ARTIS; Processo: 47039005644201777 Empresa: AMERICA ESPORTE CLUBE Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: JUSTIN AVERY KNIGHT Data Nascimento: 29/01/1993 Passaporte: 487879485 País: EUA Mãe: LISA MICHELE HUGGINS Pai: MICHAEL BOONE; Processo: 47039005728201719 Empresa: CORITIBA FOOT BALL CLUB Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: ALEXANDER BAUMJOHANN Data Nascimento: 23/01/1987 Passaporte: C31FJV4GR País: ALEMANHA Mãe: Barbara Weber-Baumjohann Pai: Wilhelm Weber.

Temporário - Com Contrato - RN 124 - Transformação, de 22/12/2016 (Artigo 1º, Inciso I):

Processo: 47041001831201732 Requerente: HYE WEON JUNG Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HYE WEON JUNG Data Nascimento: 24/10/1992 Passaporte: M11699874 País: CORÉIA DO SUL Mãe: EEN SUN CHANG Pai: YEONG JUN JUNG.

Temporário - Com Contrato - RN 124 - Transformação, de 22/12/2016 (Artigo 1º, Inciso II):

Processo: 47041001847201745 Requerente: MIDEUM SEO Prazo: 11 Mês(es) Estrangeiro: Mideum Seo Data Nascimento: 09/07/1993 Passaporte: M15659442 País: CORÉIA DO SUL Mãe: Lim Mi Ja Pai: Seo Si Ho.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039003870201713 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINGDENG ZHANG Passaporte: G30357992; Processo: 47039004964201718 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL LLANES MENENDEZ Passaporte: AAD899691; Processo: 47039004967201743 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Dionisio Remirez Gorria Passaporte: PAE014745 Processo: 47039003741201725 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS HIDALGO DELGADO Passaporte: A582063; Processo: 47039004170201746 Empresa: PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO PINO Passaporte: YA8102234; Processo: 47039004268201701 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Renato Aragona Perdigueros Passaporte: EO154596; Processo: 47039004275201703 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Solfrid Molid Passaporte: 30794312; Processo: 47039004755201766 Empresa: MARINE POWER SERVICOS E REPAROS NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MOHAN DUTT SHARMA Passaporte: K497721; Processo: 47039004786201717 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAREK JERZY BUJAK Passaporte: EH5111016; Processo: 47039004788201714 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJIVE GUPTA Passaporte: 522842287; Processo: 47039004802201771 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUANHUI YANG Passaporte: G 49044276; Processo: 47039004804201761 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HONGYU JIAO Passaporte: G 55692099; Processo: 47039004932201712 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUSSELL WAYNE STAFFORD Passaporte: 509332077; Processo: 47039004933201759 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANTONIO CHORIVIT Passaporte: 461203462; Processo: 47039004935201748 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: John Powell Carrington Passaporte: 467155358; Processo: 47039004958201752 Empresa: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Charlie Dazo Cabrera Passaporte: EC4139051; Processo: 47039004973201709 Empresa: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jeffrey Niel Trongaard Passaporte: 513019993; Processo: 47039004988201769 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL DUEVEL Passaporte: C4FC1KVC9; Processo: 47039004989201711 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN JOSEPH DOBOSZ Passaporte: 436844990; Processo: 47039004990201738 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HALLIOD RODRIGUEZ PEREZ Passaporte: 483793487; Processo: 47039004991201782 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY JOHN VISCUSI Passaporte: 445274002; Processo: 47039005022201749 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS ADRIAN GARCIA TELLEZ Passaporte: E13089684; Processo: 47039005031201730 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN KOVACS Passaporte: 545920891; Processo: 47039005037201715 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD TERRENCE FLEMING Passaporte: 548645170; Processo: 47039005039201704 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFFEN HERMANN Passaporte: C6KW5M0Y5; Processo: 47039005045201753 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOCHEN SOENKE RAUE Passaporte: C3MXGXJ0F; Processo: 47039005058201722 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pablo Bernarte Saez Passaporte: PAD449567; Processo: 47039005081201717 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HARUHIKO KOJIMA Passaporte: TK5490047; Processo: 47039005094201796 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAKAHIRO KONO Passaporte: TK2039870; Processo: 47039005087201794 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MANUEL PEÑA VASQUEZ Passaporte: G22034042.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041001581201731 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 29/01/2018 Estrangeiro: ISIDRO SOTIAR DIENTE Passaporte: EC0375563; Processo: 47041001767201790 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Aldwin Robles Padilla Passaporte: EC4235714 Estrangeiro: Ivan Dick Andoy Yamut Passaporte: EC1209087; Processo: 47041001900201716 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/02/2018 Estrangeiro: Valery Baraznenok Passaporte: 530981897; Processo: 47041002028201715 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID JOHN STOREY Passaporte: 526310373; Processo: 47041002002201777 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/09/2017 Estrangeiro: Glen Elroy Lopes Antao Passaporte: Z1986927 Estrangeiro: Kumar Ajay Passaporte: Z4155940; Processo: 47041002004201766 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/04/2018 Estrangeiro: LOIUS ANAK UNTING Passaporte: K31713042; Processo: 47041002006201755 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IAIN RITCHIE ROSS Passaporte: 536506825 Estrangeiro: MICHAEL DINGWALL ADAMS Passaporte: 720105659; Processo: 47041002008201744 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIMMY ALEXANDER WENDT Passaporte: 86693184 Estrangeiro: ROY PEDERSEN Passaporte: 206100976 Estrangeiro: TOR REIDAR GANGSOEY Passaporte: 31633276; Processo: 47041002009201799 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INGE OLAV AARSNES Passaporte: 26961329 Estrangeiro: MARTIN WENDT OLAUSSEN Passaporte: 32487735 Estrangeiro: RUNAR BOEE Passaporte: 28045224; Processo: 47041002010201713 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: MILTON EDGAR COTILLO LIENDO Passaporte: 116347477; Processo: 47041002011201768 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DERICK L LEE Passaporte: 472137088 Estrangeiro: PATRICK SHANE HILLARD Passaporte: 446039515 Estrangeiro: PETER EDWARD DALEY JR. Passaporte: 442923983 Estrangeiro: SLADE STANLEY WILLIAMS Passaporte: 477693400; Processo: 47041002012201711 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID IRVINE SMITH Passaporte: 720007751 Estrangeiro: PAUL EDWARD BAKER Passaporte: 488051689 Estrangeiro: RYAN LAWRENCE TERRY Passaporte: 531267144 Estrangeiro: STEPHEN TROY POWDRILL Passaporte: 531272665 Estrangeiro: ZACHERY MONROE TAYLOR Passaporte: 443472447; Processo: 47041002013201757 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Piotr Gerard Boike Passaporte: EG5443545; Processo: 47041002015201746 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/10/2018 Estrangeiro: Aleksandr Maksimenko Passaporte: 719126306 Estrangeiro: Anatoly Pilgun Passaporte: 651685004; Processo: 47041002016201791 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleksandr Razskovsky Passaporte: FG201999; Processo: 47041002027201771 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAKKEERHUSAIN KOVILAKATHODI VEERANKUTTY Passaporte: L9108558; Processo: 47041002026201726 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACOB VAIDYAN Passaporte: Z3784524; Processo: 47041002017201735 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ROMEO OCAMPO MALLAPRE Passaporte: EC7679995; Processo: 47041002018201780 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: SHOVIK GUPTA BHAYA Passaporte: Z3180689; Processo: 47041002019201724 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: THOMAS ANTHONY RABY Passaporte: 517715686; Processo: 47041002020201759 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anestis Potouridis Passaporte: AN1466774; Processo: 47041002021201701 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2017 Estrangeiro: Scott Anderson Noel Passaporte: GA991641; Processo: 47041002022201748 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/06/2018 Estrangeiro: Jorry Fanny Worotikan Passaporte: B5562662; Processo: 47041002023201792 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: WAYNE MAURICE PARMENTER Passaporte: 533797361; Processo: 47041002024201737 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: STANISLAW ZUKOWSKI Passaporte: ED5956622; Processo: 47041002025201781 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: STEPHANIE MICHELLE SMITH Passaporte: 099242918; Processo: 47041002029201760 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: STEPHEN ROBERT WHITE Passaporte: 099238707; Processo: 47041002030201794 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ALEX COSIDO GASTADOR Passaporte: P1467551A; Processo: 47041002031201739 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ROMALALL MAHABEER Passaporte: M00075507; Processo: 47041002032201783 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ROBERT ALEXANDER REASON Passaporte: 537093355; Processo: 47041002039201703 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/07/2018 Estrangeiro: STEFAN DRAGA Passaporte: 053530252; Processo: 47041002033201728 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Timothy Cooper Anderson Passaporte: 444600402; Processo: 47041002034201772 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eric Idullan Galon Passaporte: EC4272611 Estrangeiro: Loreto Reyes Bohol Passaporte: EC2297009 Estrangeiro: Norman Lotilla Labrador Passaporte: EC7276366 Estrangeiro: Wilson De Torres Alday Passaporte: EC3596610; Processo: 47041002035201717 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2018 Estrangeiro: Aftab Ali Khan Passaporte: RU4102553 Estrangeiro: Kishan Hari Passaporte: AB6997203 Estrangeiro: Muhammad Amjad Khan Passaporte: SV4117792 Estrangeiro: Shafiq Ur Rehman Passaporte: CC9153483; Processo: 47041002036201761 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 26/09/2017 Estrangeiro: Kalpesh Jagdish Pardeshi Passaporte: H3921973; Processo: 47041002038201751 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/02/2018 Estrangeiro: Chrisol Victor Saldanha Passaporte: Z3691827 Estrangeiro: Packiaraj Pacellirajan Passaporte: Z2391853; Processo: 47041002040201720 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/09/2017 Estrangeiro: Ashish Omprakash Pal Passaporte: L4800815 Estrangeiro: Ramchandra Balvantrai Tandel Passaporte: L5101672; Processo: 47041002042201719 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Raj Kumar Singh Passaporte: J9760396 Estran-

geiro: Saurabh Suresh Kumar Passaporte: H0926393 Estrangeiro: Taj Joseph Mathew Passaporte: Z2287528 Estrangeiro: Vikiram Moorthi Passaporte: Z3577147; Processo: 47041002043201763 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Dick Jacobus Jansen Passaporte: NY8F50755; Processo: 47041002044201716 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adam Marek Szymanski Passaporte: EA9906086; Processo: 47041002045201752 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vasile Adrian Vasile Passaporte: 14250431; Processo: 47041002046201705 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Roche Dilig Constantino Passaporte: EB7204521; Processo: 47041002047201741 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Shailesh Jamloki Passaporte: Z2731647.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 47039005132201719 Empresa: VALE S.A. Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: JIE YU Passaporte: G36785344.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039004209201725 Empresa: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSANDRA PAVLOVSKA Passaporte: B0846467; Processo: 47039004658201773 Empresa: NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YUTO OSHIMA Passaporte: MU3828528; Processo: 47039005295201793 Empresa: SHEARMAN E STERLING LLP - CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JAMES STUART PACKS Passaporte: 480550454; Processo: 47039005457201793 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Natalia Soledad Castagna Passaporte: 33030844N; Processo: 47039005610201782 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Felipe Armando Artigas Cabello Passaporte: P08429048; Processo: 47039005651201779 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO TREMANTE Passaporte: YA5543962; Processo: 47039005706201741 Empresa: ACCEDO BRASIL SOLUCOES DE TV LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JOSE CARLOS VALERA VILLALBA Passaporte: PAE427507.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039005221201757 Empresa: VERDURA IMAGENS E PRODUCOES LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: bettsy jackeline Sevilla Passaporte: 483109645 Valor Total do Evento (R$): 24000.00 Estrangeiro: niambi sala mawusi scott murray Passaporte: 532052351 Estrangeiro: nicole colette greaves Passaporte: 450063595 Estrangeiro: thandi monroe young Passaporte: 522990302; Processo: 47039005696201743 Empresa: MARCOS DE CASTILHO SILVEIRA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AEION EDSON HOILETT Passaporte: A6081447 Valor Total do Evento (R$): 79680.00 Estrangeiro: ALBERTO D'ASCOLA Passaporte: YA3231402 Estrangeiro: ANDRES VERNON LOPEZ Passaporte: A3676810 Estrangeiro: DEBRA TASHARNA GERMAN Passaporte: 530463418 Estrangeiro: ELTICIA REBECCA BUISSON Passaporte: 535282985 Estrangeiro: FITZROY ANTHONY GREEN Passaporte: A3743088 Estrangeiro: GARTH ANTHONY FORESTER Passaporte: A3397363 Estrangeiro: HENRIQUE DA COSTA PESQUEIRA Passaporte: FK612586 Estrangeiro: KEMAR ROCHESTER WILLIAMS Passaporte: A3794674 Estrangeiro: KEMOY ORLANDO ALLEN Passaporte: A3136748 Estrangeiro: KY-MANI RONALD MARLEY Passaporte: A4024754 Estrangeiro: MERVYN WILLIAMS Passaporte: A3475813 Estrangeiro: RICHARD JEFFREY WALTERS Passaporte: 528350847 Estrangeiro: ROBERT ANTHONY FISHER Passaporte: A3784175 Estrangeiro: RYAN O'NEIL DILLON Passaporte: 505431569 Estrangeiro: SHAQUEL NYCOL LEON Passaporte: 505616357 Estrangeiro: VALTER VINCENTI Passaporte: AA5226271; Processo: 47039005578201735 Empresa: T. P. DE MIRANDA PRODUCOES ARTISTICAS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Corey Leslie Harris Passaporte: 548551718 Valor Total do Evento (R$): 9400.00 Estrangeiro: Gordon Tremelle Jones Passaporte: 466832580 Estrangeiro: Jayson Anthony Morgan Passaporte: 485297331 Estrangeiro: Paul Anthony Dudley Passaporte: 494356588; Processo: 47039005577201791 Empresa: MANIFESTO PUB BAR E LANCHES LTDA - ME Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW SHILLITO Passaporte: 527665363 Valor Total do Evento (R$): 3000.00 Estrangeiro: Adam David Watts Passaporte: 099259026 Estrangeiro: Gregory John Donovan Passaporte: N6736561 Estrangeiro: Joel Francis O'Keeffe Passaporte: E4097270 Estrangeiro: Justin Wade Street Passaporte: E4097349 Estrangeiro: Matthew John Harrison Passaporte: PA1448188 Estrangeiro: Ryan Martin O'Keeffe Passaporte: PA2674188; Processo: 47039005639201764 Empresa: TWR GRAVADORA, EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KURT HARLAND LARSON Passaporte: 513488974 Valor Total do Evento (R$): 7095.00; Processo: 47039005641201733 Empresa: TWR GRAVADORA, EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JAMES RICHARD CASSIDY Passaporte: 524761353 Valor Total do Evento (R$): 7095.00; Processo: 47039005642201788 Empresa: TWR GRAVADORA, EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALLAN RONALD JUDD Passaporte: 496299326 Valor Total do Evento (R$): 7095.00; Processo: 47039005655201757 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DJELIMOUSSA SISSOKO Passaporte: AA0004463 Valor Total do Evento (R$): 8000.00 Estrangeiro: DRISS EL MALOUMI Passaporte: PD1262394; Processo: 47039005670201703 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SHAHRAM TAYEBI Passaporte: 561199759 Valor Total do Evento (R$): 34850.00; Processo: 47039005671201740 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: OLIVIER EMMANUEL MATEU Passaporte: 14CI526936 Valor Total do Evento (R$): 17000.00; Processo: 47039005727201766 Empresa: OVERLOAD EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Brice Pierre Yves Berrerd Passaporte: 16AT52531 Valor Total do Evento (R$): 1650.00 Estrangeiro: Fursy Teyssier Passaporte: 07BD24701 Estrangeiro: Gregory Eric Ros Passaporte: 15DH77671 Estrangeiro: Jean Hervé Joly Passaporte: 08AY12227 Estrangeiro: John L Ham Passaporte: 444870613 Estrangeiro: Marion Sarah Gabbai Passaporte: 10CT33604 Estrangeiro: Michel Gallego Passaporte: 14DV56415; Processo: 47039005673201739 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: THIBAUD HENRI JULES NOYER Passaporte: 09PF50806 Valor Total do Evento (R$): 3287.00; Processo: 47039005677201717 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Nicolo Capobianco Passaporte: X0514499 Valor Total do Evento (R$): 40000.00; Processo: 47039005695201707 Empresa: INSTITUTO CIDADES CRIATIVAS - ICC Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRITZSON OBED CALVAIRE Passaporte: 422098659 Valor Total do Evento (R$): 26400.00 Estrangeiro: JORGE EDUARDO ROEDER Passaporte: 545550415 Estrangeiro: ODED TZUR Passaporte: 14936411 Estrangeiro: PETROS KLAMPANIS Passaporte: AN2456594 Estrangeiro: SHAI MAESTRO Passaporte: 490115999; Processo: 47039005698201732 Empresa: 400 FILMES - SERVICOS DE PRODUCOES LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LEE MARK RANALDO Passaporte: 546005578 Valor Total do Evento (R$): 24675.00; Processo: 47039005730201780 Empresa: LIBERATION MUSIC COMPANY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alex Nathan Skolnick Passaporte: 530953797 Valor Total do Evento (R$): 14000.00 Estrangeiro: Bruno Florian Schluck Passaporte: C793GTN5Y Estrangeiro: CHRISTIAN ALEXANDER KRAMER Passaporte: C4FGFJHVP Estrangeiro: Carl Lee Newberry Passaporte: 530953806 Estrangeiro: Charles Billy Passaporte: 542470229 Estrangeiro: Christian Georg Karl Hausser Passaporte: C86HL27HW Estrangeiro: Eric Stanley Peterson Passaporte: 530953804 Estrangeiro: Eugene Victor Hoglan II Passaporte: 542470228 Estrangeiro: Geoffrey Scott Bruce Passaporte: 542470230 Estrangeiro: Steve Alexander Di Giorgio Passaporte: 530953798; Processo: 47039005714201797 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER JAMES ROSE Passaporte: 520611387 Valor Total do Evento (R$): 73070.80; Processo: 47039005716201786 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LARS ERIK CLEVEMAN Passaporte: 92027546 Valor Total do Evento (R$): 58240.00; Processo: 47039005717201721 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD ERIC ARMSTRONG Passaporte: 538861040 Valor Total do Evento (R$): 93888.00; Processo: 47039005732201779 Empresa: DEBORA GARCIA HONDA 21508738858 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER ALEXANDER LUIS CASILLAS VON UCKERMANN Passaporte: G09296166 Valor Total do Evento (R$): 19800.00; Processo: 47039005733201713 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN ROLAND SCHWEIZER Passaporte: X3318829 Valor Total do Evento (R$): 59330.00 Estrangeiro: ADRIAN SHALA Passaporte: U1053528; Processo: 47039005741201760 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONATAN MARCOW Passaporte: 13470276 Valor Total do Evento (R$): 10000.00; Processo: 47039005749201726 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL ENRIQUE GOMEZ Passaporte: 545819537 Valor Total do Evento (R$): 28900.00; Processo: 47039005781201710 Empresa: INFLUENZA PRODUCOES LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTON TRAN DANG Passaporte: 462971679 Valor Total do Evento (R$): 13120.00 Estrangeiro: JONATHAN DANG Passaporte: 551473995 Estrangeiro: JORDAN LEE MC GHIN Passaporte: 496069292 Estrangeiro: MICHAEL AARON MARTENS Passaporte: 524809145 Estrangeiro: TANNER AARON MERRIT Passaporte: 467233512.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039005071201781 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AZADEH MOHAMMADI Data Nascimento: 21/09/1980 Passaporte: I95761454 País: IRÃ Mãe: SEKINEH SAYYAD SHIADEH Pai: BEHROOZ MOHAMMADI.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso I):

Processo: 47039005098201774 Empresa: DUBAI COOPERATE BRAZIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HAMED ABDELMOTTALIB HAMED BADAWI ASHOR Passaporte: A10853717; Processo: 47039005101201750 Empresa: DUBAI COOPERATE BRAZIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARWAN MOHAMED RIAD MOHAMED RASHEED ELGAREM Passaporte: A03612642; Processo: 47039005171201716 Empresa: T.B.I. DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INJECAO PLASTICA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DEASUNG LEE Passaporte: M45909602; Processo: 47039005281201770 Empresa: HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: GÉRARD CLAUDE MARTINEZ Passaporte: 12AP31562; Processo: 47039005326201714 Empresa: HOLDING IMMO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OLIVIER MARIE MARCEL GAIGNARD Passaporte: 14AE83043; Processo: 47039005393201721 Empresa: BRG BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ARIEL RAMIREZ Passaporte: 549871485; Processo: 47039005395201710 Empresa: JADLOG LOGISTICA S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: GUILLAUME JACQUES VINSON Passaporte: 12CP37594; Processo: 47039005400201794 Empresa: BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: WOOK HYUN HAN Passaporte: M17721959; Processo: 47039005405201717 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Kenichiro Uesugi Passaporte: TK8215106 Estrangeiro: Kenichiro Uesugi Passaporte: TK8215106; Processo: 47039005409201703 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Shinichi Hasegawa Passaporte: TK0876797 Estrangeiro: Shinichi Hasegawa Passaporte: TK0876797.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 2° - A):

Processo: 47039004833201722 Empresa: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHINICHI SANUI Passaporte: TZ1127314.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039003875201746 Empresa: DSL MAQUINAS DE CONSTRUCAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIE GAO Passaporte: E6155928; Processo: 47039003878201780 Empresa: DSL MAQUINAS DE CONSTRUCAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHIYUAN QU Passaporte: E27978990; Processo: 47039004479201736 Empresa: JONES DAY SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERIC JAMES SNYDER Passaporte: 448635376.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:

Processo: 47038000958201793 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: DANIEL FILIPE VALENTE DA SILVA RNE: N355493 Prazo: até 26/09/2017; Processo: 47038000960201762 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO PEÑA CASTELLANO RNE: V940750T Prazo: até 26/09/2017; Processo: 47038000962201751 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: JOSE MIGUEL LIMA MACHADO RNE: N974663 Prazo: até 26/09/2017; Processo: 47038000964201741 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: PEDRO JORGE FERNANDES TAVARES Prazo: até 26/09/2017; Processo: 47038000966201730 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: SERGIO ARTHUR TOLOZA FRANCISCONI Prazo: até 26/09/2017; Processo: 47038001878201755 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Aniello Amatista RNE: G363447-H Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001881201779 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Fabio Scognamiglio RNE: G363446-J Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001883201768 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Francesco Scotto D'abusco RNE: G363439-G Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001885201757 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Orazio Scuderi RNE: G363441-T Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001888201791 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Domenico Russo RNE: G363152-0 Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001889201735 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Raffaele Mastellone RNE: G363442-R Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001890201760 Requerente: PADTEC S/A Estrangeiro: Salvatore Algozzino RNE: G363444-N Prazo: até 09/09/2017; Processo: 47038001894201748 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Akindynos Sapounas RNE: V924965-0 Prazo: até 01/07/2018; Processo: 47038001904201745 Requerente: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: VICTOR FLORES MARTINEZ RNE: V479301U Prazo: até 17/03/2018; Processo: 47038001997201716 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Vlad Alexandru Matei RNE: V852470Q Prazo: até 29/07/2019; Processo: 47038001998201752 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Estrangeiro: CHRISTOPHER HAYTON RNE: G1749900 Prazo: até 25/08/2019; Processo: 47038001999201705 Requerente: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: SRINIVASAN NADUVILE VEETIL RNE: V816921N Prazo: até 29/06/2019; Processo: 47038002007201759 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: TOMASZ SADZA RNE: V7507322 Prazo: até 29/07/2019; Processo: 47038002008201701 Requerente: oDEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: CRISTIAN ILIE ILINCA RNE: V7507250 Prazo: até 29/07/2019; Processo: 47038002010201772 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: LOUIE CATIG EBRADA RNE: V828661-7 Prazo: até 09/10/2019; Processo: 47038002011201717 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Septian Untung Pratama RNE: G169886-C Prazo: até 08/06/2018; Processo: 47038002015201703 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Felimon Dennis Manongsong Abante RNE: G180494-P Prazo: até 02/01/2018; Processo: 47038002016201740 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Victor Khomyakov RNE: G165627-J Prazo: até 23/10/2018; Processo: 47038002017201794 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Sumit Suryakant Palkar RNE: G161684-R Prazo: até 18/02/2018; Processo: 47038002050201714 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: STEVEN HAMISH MATHIESON RNE: G174854-7 Prazo: até 28/08/2019; Processo: 47038002024201796 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: Jacek Arkadiusz Witczyk RNE: V413871-l Prazo: até 11/07/2018; Processo: 47038002051201769 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MATHEW ANAK TAIT RNE:

G165543-P Prazo: até 26/07/2019; Processo: 47038002052201711 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: BIJAE ANAK KADAT RNE: V943749-0 Prazo: até 20/08/2019; Processo: 47038002049201790 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MINGGU ANAK SANYI RNE: G171810-5 Prazo: até 24/02/2018; Processo: 47038002026201785 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: Jerzy Wojcicki RNE: G025193-K Prazo: até 15/11/2018; Processo: 47038002028201774 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Jan Tantala RNE: G174479-7 Prazo: até 08/06/2018; Processo: 47038002029201719 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Estrangeiro: Larry Lopez Laguitao RNE: G191572-K Prazo: até 29/06/2019; Processo: 47038002030201743 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Andres Ramos RNE: G090014-T Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002031201798 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Estrangeiro: Gordon Duncan Mackie RNE: V361643-I Prazo: até 28/06/2019; Processo: 47038002032201732 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Hayden Leon Irwin RNE: G302836-A Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002033201787 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Jack Davison RNE: V987389-X Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002034201721 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Estrangeiro: Tomasz Wieslaw Rejter RNE: G199291-P Prazo: até 30/06/2019; Processo: 47038002035201776 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Ken Williams Jr RNE: G341790-Q Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002036201711 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Kenneth John Macaulay RNE: G188759-C Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002037201765 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: William Richard Oliver RNE: V981152-K Prazo: até 27/04/2018; Processo: 47038002054201701 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Felix de Souza RNE: G304771-2 Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002055201747 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Norwin Claton Fernandes RNE: G317769-5 Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002056201791 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Ashish Sarmalkar RNE: G309852-E Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002057201736 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Ravi Kaushal RNE: G272198-l Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002058201781 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Garvin Arnold Joseph RNE: G145151-H Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002059201725 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Mitun Jagdishkumar Patel RNE: G346836-3 Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002060201750 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Achin Saini RNE: G336689-X Prazo: até 22/09/2017; Processo: 47038002061201702 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Sandeep Kumar RNE: G317783-B Prazo: até 22/09/2017.

Temporário - Sem Contrato - RN 61. - Prorrogação:

Processo: 47038000847201787 Requerente: SDI DO BRASIL - SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA Estrangeiro: Carlos Manuel Michel Villegas RNE: G173845-D Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001681201716 Requerente: EMBRAER S.A. Estrangeiro: BRIAN A TETKOWSKI RNE: G190267-U Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001843201716 Requerente: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Estrangeiro: HAAVAR BRAATEN RNE: V552056-K Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001880201724 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: RUNYONG SUN RNE: G263277-N Prazo: até 29/09/2018; Processo: 47038001967201700 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Estrangeiro: PAUL VYVYAN GRANT WILLIAMS RNE: V333786-4 Prazo: até 25/06/2018; Processo: 47038001968201746 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HONEY GUPTA RNE: G297561-P Prazo: até 11/09/2018; Processo: 47038001969201791 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: BIKRAM MANDAL RNE: G296847-C Prazo: até 17/09/2018; Processo: 47038001970201715 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Estrangeiro: PIERRE ALAIN ENSMINGER RNE: G120003-W Prazo: até 14/11/2018; Processo: 47038001973201759 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Estrangeiro: STANISLAW BRZESKI Prazo: até 11/07/2018; Processo: 47038001975201748 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Estrangeiro: JIN WOO SUNG RNE: G257103-5 Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001978201781 Requerente: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA. Estrangeiro: SALVATORE DELLA SALA RNE: G098220-N Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001979201726 Requerente: SANDVIK MGS S.A. Estrangeiro: MILOS MITROVIC RNE: G302873-4 Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001981201703 Requerente: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Estrangeiro: JAN RUDNANSKY RNE: V993010-O Prazo: até 06/04/2018; Processo: 47038001982201740 Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Estrangeiro: GIUSEPPE PALMA RNE: G142056-Q Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001985201783 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Estrangeiro: JUSSI TAPIO MIKOLA RNE: V437170-G Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038001987201772 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: NEO ZIYANG RNE: G193809-5 Prazo: até 17/07/2018 Dependente Legal: POH YU FANG ALINA Passaporte: E5741147A; Processo: 47038002018201739 Requerente: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFIDRICO LTDA. Estrangeiro: Maria Janett Villamarin Herrera RNE: V837908-Z Prazo: até 03/09/2018; Processo: 47038002019201783 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: BARRY JAMES RODRIGUEZ JR. RNE: V532798-P Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038002020201716 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: FRANCESCO VENEZIANO RNE: G231178-G Prazo: até 19/06/2018; Processo: 47038002021201752 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Estrangeiro: TARMO SAKARI OJA RNE: G097564-X Prazo: até 30/07/2018; Processo: 47038002022201705 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: RYAN JOSEPH LAFLEUR RNE: G273880-4 Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038002023201741 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARCEL DUNAREANU RNE: G127442-8 Prazo: até 23/07/2018.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039002633201735 Empresa: POUSADA PEDRA D'AGUA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA MANUELA RIBEIRO FERNANDES Passaporte: M695516, Processo: 47039003573201778 Empresa: XIANGDONG TONG Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIJUAN TONG Passaporte: G33532535, Processo: 47039003893201728 Empresa: MIRABIT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Sylvie Flavie Rosa Jose Suzanne Van Pamel Passaporte: EM173300, Processo: 47039004501201748 Empresa: PWAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LORENZO COLONETTI Passaporte: YA8257582, Processo: 47039004575201784 Empresa: ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI Prazo: 19 Ano(s) Estrangeiro: SALAH BOUAGGA Passaporte: X419932, Processo: 47039004741201742 Empresa: NATURALE EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEMAL DEHA AKKERMAN Passaporte: U9684711.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039005633201797 Empresa: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Jean François Caron Passaporte: QM949774.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039002263201736 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRATIAN NINI Passaporte: 052718438, Processo: 47039002265201725 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICULAE CATALIN Passaporte: 052666774, Processo: 47039004981201747 Empresa: BABEL PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLE MACKINTOSH Passaporte: 525382596.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039005617201702 Empresa: GKN DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MARIO ALBERTO GÓMEZ SÁNCHEZ Passaporte: G24905663.

Permanente - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039004524201752 Empresa: DECOLAR. COM LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIANO RIGONI Passaporte: AAD235212, Processo: 47039004555201711 Empresa: GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HERYANTO Passaporte: AP790146.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso I):

Processo: 47039002550201746 Empresa: KANEMATSU AMERICA DO SUL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Junichiro Michizaki Passaporte: TR3290770.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6°):

Processo: 47039004959201705 Empresa: MARZOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ASIER SAGASTI UZ Passaporte: PAA753072.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039002431201793 Empresa: PG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIER PAOLO GUILI Passaporte: AA2431160, Processo: 47039003180201764 Empresa: CONSTRUTORA GREEN BUILDING LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BIN FENG Passaporte: E01665313, Processo: 47039003998201787 Empresa: UDINE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ENRICO CANCIANI Passaporte: YA5273297, Processo: 47039003999201721 Empresa: MARINO RESTAURANTE E BAR LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BENIAMINO ENRICO ZERMINI Passaporte: YA0545579, Processo: 47039004022201721 Empresa: TROJA PEDRA BRANCA SORVETES ARTESANAIS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIADA FORNACIARI Passaporte: YA9776799, Processo: 47039004129201770 Empresa: 3MN BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO TURRI Passaporte: YA7339647.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Com Contrato - RN 99. - Prorrogação - Admitida uma única vez, se prazo inicial for inferior a 2 anos. - Prorrogação:

Processo: 47038002014201751 Requerente: SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORACAO Estrangeiro: JENNIFER DE GUISE Prazo: 2 Ano(s).

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:

Processo: 47038001571201754 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Arnel Malipot Gonzalez RNE: G153598-G Prazo: até 22/05/2019 , Processo: 47038001623201792 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Reynold Nagrama Zubiaga RNE: V836976-N Prazo: até 16/03/2019 , Processo: 47038001638201751 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Tomy Kollacherry Mathew RNE: G151924-2 Prazo: até 31/01/2018 , Processo: 47038001639201703 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Sandip Hanamant Pawar RNE: G151922-6 Prazo: até 31/01/2018 , Processo: 47038001677201758 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Daniel Caga Amparo RNE: G152764-U Prazo: até 12/03/2018 , Processo: 47038001686201749 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: John Kenneth Descartin Cuyos Prazo: até 12/03/2018.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Substituto

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 127 de 05/07/2017, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.004979/2017-78, onde se lê: Prazo: 09/11/2017 leia-se: Prazo: 1 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 127 de 05/07/2017, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.004980/2017-01, onde se lê: Prazo: 09/11/2017 leia-se: Prazo: 1 Ano(s).

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 6 de julho de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.020344/2014-73	205434720	Auto Onibus Lider Ltda	AM
2	46202.020345/2014-18	205111513	Auto Onibus Lider Ltda	AM
3	46202.020346/2014-62	205434827	Auto Onibus Lider Ltda	AM
4	46202.020347/2014-15	205434797	Auto Onibus Lider Ltda	AM
5	46202.020348/2014-51	205434819	Auto Onibus Lider Ltda	AM
6	46202.020352/2014-10	205434738	Auto Onibus Lider Ltda	AM
7	46202.020362/2014-55	205111521	Auto Onibus Lider Ltda	AM
8	46202.020363/2014-08	205434673	Auto Onibus Lider Ltda	AM
9	46202.020364/2014-44	205434703	Auto Onibus Lider Ltda	AM
10	46202.020365/2014-99	205434690	Auto Onibus Lider Ltda	AM
11	46202.020366/2014-33	205434711	Auto Onibus Lider Ltda	AM
12	46202.020367/2014-88	205434771	Auto Onibus Lider Ltda	AM
13	46202.020368/2014-22	205434801	Auto Onibus Lider Ltda	AM
14	46202.020369/2014-77	205434789	Auto Onibus Lider Ltda	AM
15	46202.020765/2014-02	205558461	Auto Onibus Lider Ltda	AM
16	46202.020766/2014-49	205560253	Auto Onibus Lider Ltda	AM
17	46202.020767/2014-93	205561764	Auto Onibus Lider Ltda	AM
18	46202.020768/2014-38	205558186	Auto Onibus Lider Ltda	AM
19	46202.000806/2015-17	205693474	Broker Amazonia Representacoes Comerciais de Alimentos	AM
20	46202.002773/2014-69	202870499	Friller Brasil Alimentos Ltda	AM
21	46202.002775/2014-58	202870511	Friller Brasil Alimentos Ltda	AM
22	46202.020480/2014-63	205515304	Itautinga Agro Industrial S A	AM
23	46202.020481/2014-16	205515282	Itautinga Agro Industrial S A	AM
24	46202.000349/2015-61	205677215	Moto Honda da Amazonia Ltda	AM
25	46202.000350/2015-95	205676804	Moto Honda da Amazonia Ltda	AM
26	46202.001112/2015-05	205741002	Tapajos Servicos Hospitalares Ltda - EPP	AM
27	46202.001116/2015-85	205747183	Tapajos Servicos Hospitalares Ltda - EPP	AM
28	46202.001117/2015-20	205747205	Tapajos Servicos Hospitalares Ltda - EPP	AM
29	46202.001118/2015-74	205747213	Tapajos Servicos Hospitalares Ltda - EPP	AM
30	46286.001171/2014-10	204748259	Ammo Varejo Ltda	DF
31	46206.017308/2013-10	201799979	CD Construção e Engenharia Ltda	DF
32	46206.008813/2014-46	203864271	Consorcio Construtor CADF	DF
33	46206.006663/2013-55	25124731	Fundacao Brasileira de Teatro	DF
34	46206.006602/2014-79	17124093	Grafica e Editora Brasil Ltda	DF
35	46206.005702/2014-88	17102880	GVP Auto Locadora & Servicos Ltda - Me	DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300158

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

36	46206.020426/2012-16	17163676	MRV Prime Top Taguatinga Incorporacoes Ltda	DF
37	46286.001487/2014-01	205050000	Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.	DF
38	46286.001488/2014-48	205048331	Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.	DF
39	46286.001489/2014-92	205047971	Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.	DF
40	46207.004125/2012-35	20587082	Caixa Economica Federal	ES
41	46207.004130/2012-48	20566000	Caixa Economica Federal	ES
42	46207.004131/2012-92	20580649	Caixa Economica Federal	ES
43	46207.008518/2012-18	25130927	Cápua Projetos e Construções Ltda	ES
44	46207.005662/2012-01	20588860	Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano Guarapari	ES
45	46207.003003/2011-41	16443390	Companhia de Navegacao Norsul	ES
46	46207.002568/2012-91	16565002	Duto Engenharia Ltda	ES
47	46207.011389/2011-64	16530756	Emflora-Empreendimentos Florestais Ltda	ES
48	46207.011191/2012-61	25141911	Empresa Capixaba de Conservacao e Limpeza Ltda	ES
49	46207.003212/2014-37	203310128	Furnas-Centrais Eletricas S.A.	ES
50	46207.002595/2012-64	16538960	Imetame Metalmecanica Ltda	ES
51	46207.002596/2012-17	20550804	Imetame Metalmecanica Ltda	ES
52	46207.005572/2012-10	20580711	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	ES
53	46207.009878/2012-37	25141279	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	ES
54	46207.008908/2012-98	25140779	VGA Informatica Ltda	ES
55	46208.003608/2014-74	203124260	Auto Posto Millenium Rubiataba Ltda	GO
56	46208.004207/2013-51	25508130	Centroálcool S/A	GO
57	46208.005454/2013-74	25506315	Centroálcool S/A	GO
58	46208.005458/2013-52	25506307	Centroálcool S/A	GO
59	46208.005479/2013-78	25506285	Centroálcool S/A	GO
60	46208.007915/2013-43	25630288	Cipa - Industrial de Produtos Alimentares Ltda (Bolachas Mabel)	GO
61	46208.003510/2014-17	203072847	Distribuidora de Bebidas Kairos Ltda - ME	GO
62	46208.002353/2014-22	202947947	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
63	46208.002354/2014-77	202946991	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
64	46208.002356/2014-66	202946941	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
65	46208.002357/2014-19	202949524	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
66	46208.002358/2014-55	202946801	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
67	46208.002359/2014-08	202946967	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
68	46208.002360/2014-24	202947122	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
69	46208.002361/2014-79	202947181	LBR - Lacteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
70	46208.002251/2014-15	202948234	LBR - Lácteos Brasil S/A (em Recuperação Judicial)	GO
71	46208.002355/2014-11	202947050	LBR - Lacteos Brasil S/A(em Recuperação Judicial)	GO
72	46208.008480/2013-54	201276097	R. S. Engenharia Ltda	GO
73	46208.008481/2013-07	201276101	R. S. Engenharia Ltda	GO
74	46208.008482/2013-43	201276119	R. S. Engenharia Ltda	GO
75	46208.008483/2013-98	201276127	R. S. Engenharia Ltda	GO
76	46208.008484/2013-32	201276135	R. S. Engenharia Ltda	GO
77	46208.008485/2013-87	201276143	R. S. Engenharia Ltda	GO
78	46208.008486/2013-21	201276151	R. S. Engenharia Ltda	GO
79	46208.008487/2013-76	201276160	R. S. Engenharia Ltda	GO
80	46208.008488/2013-11	201276178	R. S. Engenharia Ltda	GO
81	46208.008489/2013-65	201276186	R. S. Engenharia Ltda	GO
82	46208.008833/2013-16	201404079	R. S. Engenharia Ltda	GO
83	46208.008834/2013-61	201404087	R. S. Engenharia Ltda	GO
84	46208.009230/2013-31	201404176	R. S. Engenharia Ltda	GO
85	46208.009928/2013-57	201631008	R. S. Engenharia Ltda	GO
86	46208.003630/2014-14	203122577	Tradição Engenharia Ltda	GO
87	46208.012504/2013-70	202018831	Tropical Bioenergia S.A.	GO
88	46208.012508/2013-58	202019128	Tropical Bioenergia S.A.	GO
89	46208.012785/2013-61	202083721	Tropical Bioenergia S.A.	GO
90	46208.012786/2013-13	202083659	Tropical Bioenergia S.A.	GO
91	46208.009668/2012-39	20485786	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda	GO
92	46208.009670/2012-16	20485760	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda	GO
93	46223.007545/2014-37	204318955	Fundacao Josue Montello	MA
94	46311.002345/2012-37	25165151	Hospital Sao Rafael Ltda	MA
95	46237.003155/2013-58	202559343	Adobe Assessoria de Servicos Cadastrais Ltda	MG
96	47747.008683/2013-14	201852306	Arcelormittal Brasil S.A.	MG
97	47747.008684/2013-51	201852331	Arcelormittal Brasil S.A.	MG
98	47747.008685/2013-03	201852349	Arcelormittal Brasil S.A.	MG
99	46234.002494/2013-47	202004503	Armazens Gerais Carapina Ltda	MG
100	46234.002496/2013-36	202004325	Armazens Gerais Carapina Ltda	MG
101	46243.005477/2013-52	202408621	Atende Transportes S/A	MG
102	46234.000108/2014-63	202724611	BV Financeira S/A	MG
103	46234.000109/2014-16	202724590	BV Financeira S/A	MG
104	46234.002493/2013-01	202011500	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
105	46234.002495/2013-91	202011381	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
106	46234.002498/2013-25	202011691	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
107	46234.002499/2013-70	202011607	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
108	46241.001912/2013-90	201880270	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
109	46241.002313/2013-93	202049647	Cafe Tres Coracoes S.A	MG
110	46234.002497/2013-81	202007332	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
111	46234.002500/2013-66	202007341	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
112	46234.002501/2013-19	202007499	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
113	46234.002502/2013-55	202007014	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
114	46234.002503/2013-08	202006832	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
115	46234.002504/2013-44	202006972	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
116	46234.002531/2013-17	202006824	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
117	46234.002546/2013-85	202007383	Cafeco Armazens Gerais Ltda	MG
118	46234.002486/2013-09	201997444	Cafeeira de Armazens Gerais Ltda	MG
119	46234.002487/2013-45	201997592	Cafeeira de Armazens Gerais Ltda	MG
120	46234.002488/2013-90	201997614	Cafeeira de Armazens Gerais Ltda	MG
121	46234.002489/2013-34	201997606	Cafeeira de Armazens Gerais Ltda	MG
122	47747.008831/2013-92	202001067	Claro S.A.	MG
123	47747.008880/2013-25	202041140	Claro S.A.	MG
124	47747.009089/2013-32	202041174	Claro S.A.	MG
125	47747.009090/2013-67	202041204	Claro S.A.	MG
126	47747.009091/2013-10	202041212	Claro S.A.	MG
127	47747.009092/2013-56	202041166	Claro S.A.	MG
128	47747.009093/2013-09	202041182	Claro S.A.	MG
129	47747.009094/2013-45	202041158	Claro S.A.	MG
130	46504.003536/2013-30	201953471	Clip Empreendimentos e Construcao Ltda.	MG
131	46504.003537/2013-84	201953480	Clip Empreendimentos e Construcao Ltda.	MG
132	47747.011292/2013-79	202541151	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
133	47747.011293/2013-13	202541118	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
134	47747.011294/2013-68	202540766	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
135	47747.011295/2013-11	202541266	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
136	47747.011296/2013-57	202558592	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
137	47747.011297/2013-00	202558541	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
138	47747.011298/2013-46	202541363	Degas Empreendimentos e Participacoes S.A	MG
139	46243.005411/2013-62	202323951	Destroy Desmontes Tecnicos Ltda	MG
140	46242.001128/2013-71	201059479	Duratex S.A.	MG
141	46551.000641/2015-13	206754493	Gesiel Alves Correa - ME	MG
142	46504.004171/2013-61	202429164	Irmãos Farid Ltda	MG
143	46504.004175/2013-49	202428877	Irmãos Farid Ltda	MG
144	46504.004176/2013-93	202428788	Irmãos Farid Ltda	MG
145	46504.004177/2013-38	202487741	Irmãos Farid Ltda	MG
146	46504.004178/2013-82	202427480	Irmãos Farid Ltda	MG
147	46504.004179/2013-27	202427986	Irmãos Farid Ltda	MG
148	46504.004181/2013-04	202427731	Irmãos Farid Ltda	MG
149	46504.004183/2013-95	202427251	Irmãos Farid Ltda	MG
150	46234.002536/2013-40	202003477	MC Coffee do Brasil Ltda	MG
151	46234.002537/2013-94	202003485	MC Coffee do Brasil Ltda	MG
152	46234.002538/2013-39	202003493	MC Coffee do Brasil Ltda	MG
153	46234.002539/2013-83	202003469	MC Coffee do Brasil Ltda	MG
154	46234.002714/2013-32	201981491	MC Coffee do Brasil Ltda	MG
155	46236.001454/2013-68	201646447	Municipio de Formiga	MG
156	46234.002547/2013-20	201999498	Rio Doce Cafe S/A Importadora E Exportadora	MG
157	46234.002548/2013-74	202003612	Rio Doce Cafe S/A Importadora e Exportadora	MG
158	46234.002549/2013-19	202003639	Rio Doce Cafe S/A Importadora e Exportadora	MG
159	46234.002713/2013-98	202003591	Rio Doce Cafe S/A Importadora e Exportadora	MG
160	47747.007261/2013-13	201525283	Rohr S.A Estruturas Tubulares	MG
161	47747.007262/2013-68	201525267	Rohr S.A Estruturas Tubulares	MG
162	47747.007263/2013-11	201525232	Rohr S.A Estruturas Tubulares	MG
163	47747.007270/2013-12	201521083	Rohr S.A Estruturas Tubulares	MG
164	47747.007271/2013-59	201521202	Rohr S.A Estruturas Tubulares	MG
165	46235.000971/2013-20	201777321	Sada Siderurgia Ltda	MG
166	46234.002519/2013-11	201997436	Sendas Comercio Exterior e Armazens Gerais S.A.	MG
167	46234.002520/2013-37	201997584	Sendas Comercio Exterior e Armazens Gerais S.A.	MG
168	46234.002521/2013-81	201997576	Sendas Comercio Exterior e Armazens Gerais S.A.	MG
169	46234.002522/2013-26	201997568	Sendas Comercio Exterior e Armazens Gerais S.A.	MG
170	46234.002515/2013-24	201997428	Tristao Companhia de Comercio Exterior	MG
171	46234.002516/2013-79	201997525	Tristao Companhia de Comercio Exterior	MG
172	46234.002517/2013-13	201997533	Tristao Companhia de Comercio Exterior	MG
173	46234.002518/2013-68	201997541	Tristao Companhia de Comercio Exterior	MG
174	46234.002511/2013-46	202015882	Unicafe Companhia de Comercio Exterior	MG
175	46234.002512/2013-91	202016111	Unicafe Companhia de Comercio Exterior	MG
176	46234.002513/2013-35	202016102	Unicafe Companhia de Comercio Exterior	MG
177	46234.002514/2013-80	202015947	Unicafe Companhia de Comercio Exterior	MG
178	46222.006081/2013-71	200995677	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
179	46222.006082/2013-15	200996711	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
180	46222.006083/2013-60	200996789	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
181	46222.006084/2013-12	200996851	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
182	46222.006085/2013-59	200996819	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
183	46222.006086/2013-01	200996878	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
184	46222.006087/2013-48	200996762	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	PA
185	46222.008141/2013-90	201316552	Carlos F. S. Maia EPP	PA
186	46222.014510/2013-83	202422151	Condominio do Edificio Privilege Residence	PA
187	46222.014511/2013-28	202422216	Condominio do Edificio Privilege Residence	PA
188	46222.003550/2013-08	200554824	Limp Car Locacao e Servicos Ltda	PA
189	46222.015794/2013-25	202545253	Sinart - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviario e Turis	PA
190	46213.008144/2013-32	200715283	CBE Companhia Brasileira de Equipamento	PE
191	46213.023148/2012-60	18559778	Companhia Hidroeletrica do São Francisco	PE
192	46213.023149/2012-12	18559786	Companhia Hidroeletrica do São Francisco	PE
193	46213.012862/2013-11	201052474	Concretta Monet Desenvolvimento Imobiliario Ltda	PE
194	46213.012863/2013-58	201052466	Concretta Monet Desenvolvimento Imobiliario Ltda	PE
195	46213.012864/2013-01	201052458	Concretta Monet Desenvolvimento Imobiliario Ltda	PE
196	46213.012865/2013-47	201052482	Concretta Monet Desenvolvimento Imobiliario Ltda	PE
197	46213.001734/2013-34	25005227	Lanxess Elastômeros do Brasil S/A	PE
198	46213.001735/2013-89	25005201	Lanxess Elastômeros do Brasil S/A	PE
199	46213.001736/2013-23	25005197	Lanxess Elastômeros do Brasil S/A	PE
200	46213.001737/2013-78	25005251	Lanxess Elastômeros do Brasil S/A	PE
201	46213.001738/2013-12	25005219	Lanxess Elastômeros do Brasil S/A	PE
202	46213.001739/2013-67	25005235	Petroflex Indústria e Comércio S.A.	PE
203	46213.001740/2013-91	25005243	Petroflex Indústria e Comércio S.A.	PE
204	46213.021709/2012-96	18529739	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	PE
205	46213.020234/2013-00	202159515	Saraiva Equipamentos Ltda	PE
206	46213.015048/2013-41	201592657	Usina Trapiche S/A.	PE
207	47533.013319/2013-73	202071430	Al Industria e Comercio de Madeiras Ltda - EPP	PR
208	47533.011877/2014-85	25737511	All America Latina Logistica Serv. Ltda	PR
209	47533.010963/2014-71	204483671	Araupel S.A.	PR
210	47533.006797/2014-16	203060547	Atlantis - Servicos Terceirizados Ltda	PR
211	47533.000328/2013-02	23275871	Baggio Agua Verde Ltda	PR
212	47533.008622/2013-54	201332558	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
213	47533.009912/2013-15	201457954	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
214	47533.009918/2013-92	201484439	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
215	47533.009922/2013-51	201484196	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
216	47533.009923/2013-03	201457873	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
217	47533.008617/2013-41	201332507	Banco Santander(Brasil) S.A.	PR
218	47533.011967/2014-76	204594448	Brose do Brasil Ltda	PR
219	47533.011144/2013-60	201814102	Budel Transportes Ltda	PR
220	47533.012974/2014-95	204587905	Cargill Agricola S A	PR
221	47533.000100/2014-95	201439093	Cejen Engenharia Ltda	PR
222	47533.010588/2014-69	204226198	Centro Moto Taxi S/S Ltda - ME	PR
223	47533.010589/2014-11	204226236	Centro Moto Taxi S/S Ltda - ME	PR
224	47533.009253/2014-06	204193346	Centro Paranaense de Diagnóstico Ecográfico Perez Ltda	PR
225	47533.009404/2014-18	203873980	Clube Olimpico de Maringa	PR
226	47533.015203/2014-50	205042422	Costa Rica Malhas e Confeccoes Ltda	PR
227	47533.010033/2014-17	203060652	CPA Armazens Gerais Ltda	PR
228	47533.013487/2014-40	204663393	Drogarias Pacheco S/A	PR
229	47533.013495/2014-96	204663334	Drogarias Pacheco S/A	PR
230	47533.013496/2014-31	204663407	Drogarias Pacheco S/A	PR
231	47533.013498/2014-20	204663261	Drogarias Pacheco S/A	PR
232	47533.013501/2014-13	204332737	Drogarias Pacheco S/A	PR
233	47533.013574/2014-05	204663318	Drogarias Pacheco S/A	PR
234	47533.013579/2014-20	204663377	Drogarias Pacheco S/A	PR
235	47533.013583/2014-98	204663415	Drogarias Pacheco S/A	PR
236	47533.013589/2014-65	204332761	Drogarias Pacheco S/A	PR
237	47533.013590/2014-90	204332711	Drogarias Pacheco S/A	PR
238	47533.013591/2014-34	204332788	Drogarias Pacheco S/A	PR
239	47533.008280/2014-53	203870956	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	PR
240	47533.008577/2014-19	204107229	Flamacom Comercio e Servipços Ltda	PR
241	47533.006295/2014-87	203694201	FPT Powertrain Technologies do Brasil - Industria e Comércio	PR
242	47533.006296/2014-21	203694147	FPT Powertrain Technologies do Brasil - Industria e Comércio	PR
243	47533.004961/2014-42	203433912	Imaca Ltda	PR
244	47533.014986/2014-54	205179631	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
245	47533.014987/2014-07	205156215	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
246	47533.014988/2014-43	205156240	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
247	47533.014989/2014-98	205155278	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
248	47533.014990/2014-12	205146767	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
249	47533.014991/2014-67	205155839	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
250	47533.014992/2014-10	205146627	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
251	47533.014993/2014-56	205109373	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300159

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

252	47533.016984/2014-08	205490638	Industria e Comercio de Ceramica Tirolesa Ltda	PR
253	47533.009595/2014-18	204125600	Irmandade da Santa Casa de Londrina	PR
254	47533.006505/2014-37	203691920	Kuhn-Montana Industria de Maquinas S/A	PR
255	47533.005159/2014-70	203513231	Machado & Machado Engenharia Ltda	PR
256	47533.012806/2014-08	204531993	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
257	47533.012807/2014-44	204531853	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
258	47533.008523/2014-53	204077818	Mondelez Brasil Ltda	PR
259	47533.008524/2014-06	204077923	Mondelez Brasil Ltda	PR
260	47533.012427/2014-18	25737554	Moveis Romera Ltda	PR
261	47533.006507/2014-26	203687931	MPS Informatica Ltda	PR
262	47533.006508/2014-71	203686896	Mundiseg Vigilancia Ltda	PR
263	47533.008900/2014-54	204153191	Obra Prima S/A Tecnologia e Administracao de Servicos	PR
264	47533.010087/2014-82	204188148	Plaenge Empreendimentos Ltda	PR
265	47533.015115/2014-58	25737732	Rio São Francisco Assessoria Comercial E Financeira Ltda	PR
266	47533.009877/2014-15	204135991	Romagnole Produtos Eletricos S.A.	PR
267	47533.011254/2014-11	204376190	Schew - Construcoes Ltda.	PR
268	47533.011255/2014-57	204376297	Schew - Construcoes Ltda.	PR
269	47533.011256/2014-00	204376262	Schew - Construcoes Ltda.	PR
270	47533.011257/2014-46	204376351	Schew - Construcoes Ltda.	PR
271	47533.011258/2014-91	204376238	Schew - Construcoes Ltda.	PR
272	47533.011259/2014-35	204376246	Schew - Construcoes Ltda.	PR
273	47533.011260/2014-60	204376254	Schew - Construcoes Ltda.	PR
274	47533.011261/2014-12	204376327	Schew - Construcoes Ltda.	PR
275	47533.011262/2014-59	204376131	Schew - Construcoes Ltda.	PR
276	47533.011263/2014-01	204376378	Schew - Construcoes Ltda.	PR
277	47533.011264/2014-48	204376335	Schew - Construcoes Ltda.	PR
278	47533.007013/2014-69	203858590	Stein Telecom Ltda	PR
279	47533.000668/2014-14	202746879	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	PR
280	47533.009180/2014-44	204030579	Transportadora Equador Ltda	PR
281	47533.010347/2014-10	204375509	Verzani & Sandrini Ltda	PR
282	47533.010348/2014-64	204375479	Verzani & Sandrini Ltda	PR
283	47533.010809/2014-07	204461405	Verzani & Sandrini Ltda	PR
284	46758.003618/2013-01	201841177	Agasus Terceirizacoes Ltda - ME	RO
285	46758.003212/2013-10	201720663	Atacadao Distribuicao Comercio E Industria Ltda	RO
286	46758.003101/2013-11	201648172	Canaa Industria de Laticinios Ltda	RO
287	46758.002667/2013-18	201395690	Distribuidora de Auto Pecas Rondobras Ltda	RO
288	46758.003509/2013-85	201931541	Itaiguara Transportes Ltda	RO
289	46758.003510/2013-18	201931508	Itaiguara Transportes Ltda	RO
290	46758.003511/2013-54	201931478	Itaiguara Transportes Ltda	RO
291	46758.003512/2013-07	201931451	Itaiguara Transportes Ltda	RO
292	46758.003513/2013-43	201931371	Itaiguara Transportes Ltda	RO
293	46758.003514/2013-98	201931575	Itaiguara Transportes Ltda	RO
294	46271.003763/2014-27	204606675	Arcari Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RS
295	46218.016017/2013-67	201829142	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
296	46218.016022/2013-70	201830299	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
297	46218.016223/2013-77	201878348	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
298	46218.016224/2013-11	201878429	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
299	46218.016225/2013-66	201878411	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
300	46218.016325/2013-92	201877252	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
301	46218.016326/2013-37	201877015	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
302	46218.016327/2013-81	201876027	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
303	46218.016328/2013-26	201877317	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
304	46218.020929/2013-33	202329682	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
305	46218.020930/2013-68	202342751	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
306	46218.020931/2013-11	202329895	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
307	46218.018046/2014-44	204993920	Belmetal Indústria e Comércio Ltda	RS
308	46218.002122/2015-81	205896910	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
309	46218.002077/2014-83	202774601	CCN Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda	RS
310	46218.006258/2015-60	206514999	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab	RS
311	46218.006257/2015-15	206514964	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	RS
312	46218.020574/2014-63	205357148	Compania Panamena de Aviacion S/A	RS
313	46272.005270/2014-11	205593411	Cooperativa Central Aurora Alimentos	RS
314	46218.020630/2014-60	205334652	Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda.	RS
315	46218.023531/2014-30	205589511	Endurance Brasil Holdings Participacoes Ltda.	RS
316	46218.023532/2014-84	205589561	Endurance Brasil Holdings Participacoes Ltda.	RS
317	46218.023554/2014-44	205597246	Endurance Brasil Holdings Participacoes Ltda.	RS
318	46218.023555/2014-99	205596991	Endurance Brasil Holdings Participacoes Ltda.	RS
319	46218.023556/2014-33	205597238	Endurance Brasil Holdings Participacoes Ltda.	RS
320	46218.018234/2013-91	202025497	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
321	46218.018235/2013-36	202025519	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
322	46218.018236/2013-81	202025501	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
323	46218.018237/2013-25	202025543	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
324	46218.018238/2013-70	202025527	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
325	46218.018239/2013-14	202025560	Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S.A	RS
326	46218.015131/2013-70	25348761	Exper - Assessoria Imobiliaria Ltda.	RS
327	46271.003859/2014-95	204834325	Ferramentas Gerais Comércio e Importação S/A	RS
328	47157.000558/2014-89	203420357	Fundacao Hospital Municipal Getulio Vargas	RS
329	47157.000559/2014-23	203420390	Fundacao Hospital Municipal Getulio Vargas	RS
330	47157.000560/2014-58	203420306	Fundacao Hospital Municipal Getulio Vargas	RS
331	47157.000561/2014-01	203420373	Fundacao Hospital Municipal Getulio Vargas	RS
332	47157.000562/2014-47	203420349	Fundacao Hospital Municipal Getulio Vargas	RS
333	46276.000080/2014-78	203208960	Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas	RS
334	46276.000081/2014-12	203209168	Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas	RS
335	46276.000082/2014-67	203209109	Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas	RS
336	46276.000083/2014-10	203208838	Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas	RS
337	47157.001324/2014-59	204902983	Jasot Ind e Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda	RS
338	47157.001325/2014-01	204903009	Jasot Ind e Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda	RS
339	47157.001326/2014-48	204903017	Jasot Ind e Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda	RS
340	46218.015361/2013-39	25348787	Lps Sul- Consultoria de Imoveis Ltda	RS
341	46271.003857/2014-04	204834384	Metalúrgica Várzea Paulista Ltda.	RS
342	46271.003287/2014-44	204487994	Progas - Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
343	46271.003288/2014-99	204487889	Progas - Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
344	46271.003289/2014-33	204487862	Progas - Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
345	46271.003290/2014-68	204487901	Progas - Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
346	46271.003291/2014-11	204488184	Progas - Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
347	46218.018631/2013-63	24956546	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	RS
348	46218.009587/2014-81	203817222	Raizen Combustíveis S.A.	RS
349	46218.009588/2014-26	203817249	Raizen Combustíveis S.A.	RS
350	46218.009807/2014-77	203839315	Sabor Arte Italiana Comercio de Alimentos Ltda.	RS
351	46218.009808/2014-11	203839471	Sabor Arte Italiana Comercio de Alimentos Ltda.	RS
352	46218.009809/2014-66	203834372	Sabor Arte Italiana Comercio de Alimentos Ltda.	RS
353	46218.010643/2014-21	203989376	Sabor Arte Italiana Comercio de Alimentos Ltda.	RS
354	46218.011066/2014-94	204044979	Seltec Sistemas de Seguranca e Servicos Ltda	RS
355	46218.014773/2014-32	204565545	Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas Do Estado	RS
356	46274.003369/2013-88	202472809	Sulclean Servicos Ltda	RS
357	46272.002374/2014-74	203795059	Verno Leonhardt & Cia Ltda	RS
358	46272.002375/2014-19	203795067	Verno Leonhardt & Cia Ltda	RS
359	46272.002376/2014-63	203794346	Verno Leonhardt & Cia Ltda	RS
360	46305.001530/2013-74	201543249	A.M.C. Textil Ltda.	SC
361	46303.000480/2014-17	203021991	Carbonifera Metropolitana S.A	SC
362	46303.000481/2014-53	203022009	Carbonifera Metropolitana S.A	SC
363	46301.006463/2013-14	202457435	Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - Casan	SC
364	46301.006465/2013-11	202456927	Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - Casan	SC
365	46301.006467/2013-01	202457991	Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - Casan	SC
366	46220.007387/2013-64	25916203	Ebco Systems Ltda	SC
367	46220.007388/2013-17	25916211	Ebco Systems Ltda	SC
368	46220.002916/2014-14	203636350	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	SC
369	46220.003627/2014-32	203938615	EQS Engenharia Ltda	SC
370	46303.001146/2014-72	204769558	Expresso Coletivo Forquilhinha Ltda	SC
371	46220.005650/2013-81	25211102	Fibras Biguacu Fabricação e Comercio de Embarcações Ltda.	SC
372	46220.005651/2013-25	25211111	Fibras Biguacu Fabricação e Comercio de Embarcações Ltda.	SC
373	46220.005652/2013-70	25211099	Fibras Biguacu Fabricação e Comercio de Embarcações Ltda.	SC
374	46303.001544/2013-16	201919796	Plaszom Zomer Industria de Plasticos Ltda	SC
375	46304.000698/2014-53	203009126	Tupy S/A	SC
376	46304.000699/2014-06	203009142	Tupy S/A	SC
377	46304.000747/2014-58	203054831	Tupy S/A	SC
378	46304.000886/2014-81	203129008	Tupy S/A	SC
379	46304.000887/2014-26	203129245	Tupy S/A	SC
380	46304.000889/2014-15	203128834	Tupy S/A	SC
381	46304.000890/2014-40	203130006	Tupy S/A	SC
382	46305.000362/2014-81	203223373	Weg Equipamentos Eletricos S/A	SC
383	46221.007723/2014-40	204294339	Bompreço Bahia Supermercados Ltda.	SE
384	46221.009267/2013-91	202118401	BSB - Grupo de Serviços Ltda.	SE
385	46221.013380/2014-52	205510434	Itaguassu Agro Industrial S/A	SE
386	46221.006772/2013-84	200456784	Tim Celular S/A	SE
387	46221.006773/2013-29	201587025	Tim Celular S/A	SE
388	46221.006775/2013-18	200456806	Tim Celular S/A	SE
389	46221.006776/2013-62	201587033	Tim Celular S/A	SE
390	46221.006777/2013-15	200456792	Tim Celular S/A	SE
391	46221.006778/2013-51	201394944	Tim Celular S/A	SE
392	46221.006779/2013-04	201395371	Tim Celular S/A	SE
393	46221.006780/2013-21	201395533	Tim Celular S/A	SE
394	46221.006781/2013-75	201395525	Tim Celular S/A	SE
395	46221.006782/2013-10	201396050	Tim Celular S/A	SE
396	46221.006783/2013-64	201396068	Tim Celular S/A	SE
397	46257.005082/2012-10	23865210	ADC Bradesco - Associacao Desportiva Classista BCN	SP
398	46472.002335/2014-11	203270215	Alfa Laval Ltda.	SP
399	46261.001978/2012-61	21558981	All America Latina Logistica Malha Paulista S/A.	SP
400	46265.000407/2014-31	202915166	Alltec Quimica Ltda	SP
401	46254.000076/2014-68	202632296	Ambev Brasil Bebidas S.A.	SP
402	47998.008640/2014-50	205348670	Ambev S.A	SP
403	47998.008641/2014-02	205348688	Ambev S.A	SP
404	47998.008642/2014-49	205348696	Ambev S.A	SP
405	47998.008643/2014-93	205348700	Ambev S.A	SP
406	47998.008645/2014-82	204301751	Ambev S.A	SP
407	46261.006389/2013-50	202420558	Associacao dos Funcionarios da Usina de Cubatao - AFC	SP
408	46261.003268/2014-37	204064007	Banco Santander Banespa S.A.	SP
409	46219.013225/2014-85	204053765	Brasilata S.A Embalagens Metálicas	SP
410	47998.006761/2014-67	24650722	Cabop Empreendimentos Sa	SP
411	46253.001797/2014-03	203623941	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
412	46253.001798/2014-40	203623967	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
413	46253.001799/2014-94	203623975	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
414	46265.001914/2014-91	204160758	Clealco Açúcar e Alcool S.A	SP
415	47999.002675/2012-11	24182680	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev	SP
416	46261.000286/2015-48	205712517	Condominio Residencial Cap Ferrat	SP
417	46219.011023/2014-07	203785151	Confecções Ho Bus Ltda.	SP
418	47999.001527/2012-71	21431523	Construtora Tenda S/A	SP
419	47999.001528/2012-16	21431515	Construtora Tenda S/A	SP
420	46219.015270/2014-74	204265347	Credigy Soluções Financeiras Ltda	SP
421	46219.014187/2014-88	204148201	Cushman Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda.	SP
422	46253.001807/2014-01	203627750	Embraer S.A.	SP
423	47998.007181/2014-97	204841780	EMS S/A	SP
424	47998.006195/2014-93	204488567	Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	SP
425	47998.006196/2014-38	204488575	Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	SP
426	47998.006197/2014-82	204488605	Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	SP
427	47998.006198/2014-27	204488591	Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	SP
428	46252.000180/2014-72	202712095	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
429	46252.000181/2014-17	202720381	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
430	46252.000182/2014-61	202720403	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
431	46252.000183/2014-14	202720420	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
432	46252.000184/2014-51	202720471	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
433	46252.000185/2014-03	202720501	Fido Construtora Montagens Industriais Ltda	SP
434	46259.007029/2014-03	204351979	Frac Limpeza, Asseio e Conservacao Predial Ltda	SP
435	46259.007173/2014-31	204400937	Frac Limpeza, Asseio e Conservacao Predial Ltda	SP
436	46259.007174/2014-86	204400627	Frac Limpeza, Asseio e Conservacao Predial Ltda	SP
437	46256.003013/2013-62	201009366	Fundacao de Apoio a Faculdade de Medicina de Marilia	SP
438	46253.001883/2014-16	203650751	Fundacao Municipal Irene Siqueira Alves Vovo Mocinha, A	SP
439	46252.000213/2015-65	205825303	Fundacao Pio XII	SP
440	46252.000214/2015-18	205825311	Fundacao Pio XII	SP
441	46252.000215/2015-54	205719287	Fundacao Pio XII	SP
442	46252.000216/2015-07	205719295	Fundacao Pio XII	SP
443	46219.009677/2014-62	203124928	Fundação Zerbini	SP
444	46252.000127/2015-52	205719198	Guarani S/A	SP
445	46252.001760/2014-87	205235441	Guarani S/A	SP
446	46252.001761/2014-21	205235565	Guarani S/A	SP
447	46252.001762/2014-76	205235883	Guarani S/A	SP
448	46252.001763/2014-11	205236189	Guarani S/A	SP
449	46252.001764/2014-65	205236341	Guarani S/A	SP
450	46252.001765/2014-18	205236511	Guarani S/A	SP
451	46261.005855/2013-80	202261514	Impakto Servicos de Assessoria Empresarial Ltda - EPP	SP
452	46255.003273/2012-67	23857889	Kromberg e Schubert do Brasil Ltda	SP
453	46219.014267/2014-33	203695194	Logispot Armazens Gerais S/A	SP
454	46385.000312/2014-51	205609724	Logispot Armazens Gerais S/A	SP
455	46219.014263/2014-55	203695151	Logispot Armazéns Gerais S/A	SP
456	46219.014264/2014-08	203695160	Logispot Armazéns Gerais S/A	SP
457	46219.014265/2014-44	203695178	Logispot Armazéns Gerais S/A	SP
458	46219.014266/2014-99	203695186	Logispot Armazéns Gerais S/A	SP
459	47998.009071/2014-60	24650757	Miami Sports Importadora e Exportadora Ltda	SP
460	46257.000595/2014-04	202775941	Municipio de Barueri	SP
461	46256.001786/2012-23	21378126	Município de Santa Cruz do Rio Pardo	SP
462	47998.007192/2014-77	204849161	Nature S Plus Farmaceutica Ltda	SP
463	46472.005432/2015-46	207506141	Nestle Brasil Ltda.	SP
464	46219.019380/2014-13	204748411	New Work Comercio e Participaçoes Ltda	SP
465	46219.017932/2012-89	19819251	Ns2.Com Internet S.A	SP
466	46472.001639/2015-41	206268645	Palacio dos Marmores Eireli - EPP	SP
467	46257.003427/2014-62	203638271	Pashal Locadora de Equipamentos Ltda	SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

468	46261.005312/2013-62	201988135	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	SP
469	46261.005462/2013-76	202072983	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	SP
470	46261.005463/2013-11	202073017	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	SP
471	46261.005464/2013-65	202072991	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	SP
472	46261.005465/2013-18	202072959	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	SP
473	46265.000446/2013-57	200262874	Promom Industria e Comercio Ltda	SP
474	46253.001591/2012-11	21348260	Raia S.A.	SP
475	46253.002366/2014-56	204068924	Raimunda Alves Mareco - ME	SP
476	46265.001404/2014-14	203709047	Raízen Energia S.A	SP
477	46253.002617/2013-11	201624214	Raizen Araraquara Acucar e Alcool Ltda	SP
478	46259.009191/2014-58	205051987	Raizen Energia S.A	SP
479	46259.009193/2014-47	205052011	Raizen Energia S.A	SP
480	46259.009195/2014-36	205052100	Raizen Energia S.A	SP
481	46265.003919/2014-59	205614884	Raizen Energia S.A	SP
482	46265.003920/2014-83	205614957	Raizen Energia S.A	SP
483	46265.003921/2014-28	205614892	Raizen Energia S.A	SP
484	46265.003922/2014-72	205614965	Raizen Energia S.A	SP
485	46265.001403/2014-70	203708831	Raízen Energia S.A	SP
486	46265.001405/2014-69	203709110	Raízen Energia S.A	SP
487	46265.001434/2014-21	25840479	Raízen Energia S.A	SP
488	46254.002352/2014-22	203630637	Raizen Energia S.A.	SP
489	46254.002354/2014-11	203627482	Raizen Energia S.A.	SP
490	46254.002355/2014-66	203627466	Raizen Energia S.A.	SP
491	46254.002356/2014-19	203627539	Raizen Energia S.A.	SP
492	46254.002357/2014-55	203627407	Raizen Energia S.A.	SP
493	46254.002358/2014-08	203627202	Raizen Energia S.A.	SP
494	46254.002359/2014-44	203627334	Raizen Energia S.A.	SP
495	46254.002360/2014-79	203627253	Raizen Energia S.A.	SP
496	46254.002362/2014-68	203627288	Raizen Energia S.A.	SP
497	46254.002363/2014-11	203627679	Raizen Energia S.A.	SP
498	46254.002364/2014-57	203627881	Raizen Energia S.A.	SP
499	46254.002365/2014-00	203627741	Raizen Energia S.A.	SP
500	46219.003976/2014-93	202978435	Rede Ponto Certo Tecnologia e Serviços Ltda.	SP
501	46253.000359/2014-10	202745716	Rocinholli Transportes Ltda	SP
502	46219.014552/2014-54	204190096	Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	SP
503	46261.002802/2014-98	203810864	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
504	46261.002803/2014-32	203810856	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
505	46261.003480/2014-02	204153123	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
506	46261.003481/2014-49	204152780	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
507	46261.003876/2014-41	204272718	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
508	46261.003877/2014-96	200054970	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
509	46261.003878/2014-31	200055003	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
510	46261.003879/2014-85	200054988	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
511	46261.003880/2014-18	200054996	Rumo Logistica Operadora Multimodal S.A.	SP
512	46261.005749/2013-04	202163181	S. Pontes Construtora Ltda	SP
513	46219.012219/2014-19	203835565	Schneider Eletric Brasil Ltda	SP
514	46254.004105/2014-61	204443032	Soletrol Industria e Comercio Ltda	SP
515	46256.000287/2013-08	200053361	Spaipa S/A Industria Brasileira de Bebidas	SP
516	46256.000288/2013-44	200053370	Spaipa S/A Industria Brasileira de Bebidas	SP
517	46256.001227/2013-02	200258231	Spaipa S/A Industria Brasileira de Bebidas	SP
518	46261.001956/2013-81	200664875	Termlog Transporte e Logistica	SP
519	46261.001958/2013-71	200664891	Termlog Transporte e Logistica	SP
520	46219.006098/2014-68	203175166	Transvip Transporte Val e Vigilância Patrimonial Ltda	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46217.003000/2013-50	200558773	Município de São Miguel	RN
2	47999.002865/2014-92	203383401	Via Varejo S.a.	SP

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46202.005939/2013-18
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal, e Autarquias e Empresas Municipais do Município de Anori
CNPJ	13.991.473/0001-40
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Amazonas: Anori
Categoria Profissional	Servidores da categoria de efetivos ou contratados pela Administração Direta e Indireta do município de Anori

Em 10 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 0001686-31.2016.5.10.0012, procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.006511/2015-45
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Montes Claros
CNPJ	21.359.740/0001-99
Fundamento	NT 753/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo 0000364-09.2017.5.10.0022, procedente da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46210.001727/2015-24
Entidade	SINDPSS - Sindicato da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso
CNPJ	12.010.268/0001-93
Fundamento	NT 747/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46783.000054/2016-81
Entidade	Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate A Incêndio, de Cursos de Formação de Vigilantes e Seguranças nos Municípios do Extremo Sul da Bahia-SINDVIG
CNPJ	10.791.773/0001-97
Base Territorial	Intermunicipal: Bahia: Alcobaça, Belmonte, Caravelas, Eunápolis, Guaratinga, Ibirapoã, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhem, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália, Teixeira de Freitas e Vereda
Categoria Profissional	Vigilantes e empregados em empresas de segurança, de vigilância, de transporte de valores, de prevenção e combate a incêndio, de cursos de formação de vigilantes e seguranças nos municípios do extremo sul da Bahia

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo 0001695-23.2016.5.10.0002, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46211.006101/2015-02
Entidade	SINDITAC-DIVINOPOLIS - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Divinópolis - MG
CNPJ	10.982.788/0001-32
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Econômica	Transportadores autônomos de cargas, conforme registra a Lei nº 11.442 de cinco de janeiro de 2007, o estabelecido no art. 511 da CLT e o contido no inciso III, do Artigo 8° da Constituição Federal

Base Territorial: Araújos, Bom Despacho, Bom Sucesso, Bonfim, Carmo Do Cajuru, Carmópolis De Minas, Cláudio, Conceição Do Pará, Crucilândia, Divinópolis, Igaratinga, Itaguara, Itapecerica, Itaúna, Lagoa Da Prata, Maravilhas, Nova Serrana, Papagaios, Pará De Minas, Passa Tempo, Pedra Do Indaiá, Pequi, Perdigão, Piracema, Pitangui, Santo Antônio Do Amparo, São Gonçalo Do Pará, São José Da Varginha, São Sebastião Do Oeste e São Tiago - MG

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao cumprimento da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0000561-91.2017.5.10.0012, procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46225.005313/2016-96
Entidade	Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Roraima - SINDPRER
CNPJ	07.696.098/0001-02
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Roraima
Categoria	Profissionais de Enfermagem

Em 12 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 1000087-60.2017.4.01.3400, procedente da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46216.000927/2016-91
Entidade	SINPEC/RO - Sindicato dos Peritos Criminalísticos do Estado de Rondônia
CNPJ	34.754.341/0001-74
Fundamento	NT 754/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 220/2017/GAB/SRT/MTb, resolve NOTIFICAR o SINTAFISCO - Sindicato dos Técnicos do Fisco do Estado do Amazonas (impugnado), processo de pedido de registro sindical 46202.006022/2015-01, CNPJ 20.531.710/0001-55, acerca da necessidade de: 1) atualização dos dados cadastrais, nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Portaria 326/2013; e 2) realização de nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, I e art. 42, § 1º, da Portaria 326/2013, para que seja dado prosseguimento à análise do processo. Ressalta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente NOTIFICAÇÃO à entidade requerente, bem como ao Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM - AM, CNPJ 34.500.975/0001-09 e impugnação 46202.013913/2016-96.

Em cumprimento à decisão judicial, Processo 0000328-94.2017.5.10.0012, no qual a 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do TRT da 10ª Região determinou a análise do Pedido de Alteração Estatutária no prazo de 40 (quarenta) dias, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Alteração Estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46208.008055/2016-16
Entidade	SINDIFORTE - Sindicato dos Vigilantes em Transporte de Valores e dos Empregados das Empresas de Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado de Goiás
CNPJ	13.525.364/0001-37
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Goiás
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras em Transporte de Valores, nas Bases de Valores, na Escolta Armada e Atendimento de Caixa Eletrônico

Em cumprimento à decisão judicial, Processo 0000460-60.2017.5.10.0010, no qual a 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do TRT da 10ª Região determinou a análise do pedido de registro no prazo de 30 (trinta) dias, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46222.012319/2015-69
Entidade	SINDPREFPA - Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado do Pará
CNPJ	07.151.807/0001-74
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria	Trabalhadores Profissionais de Educação Física

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 153 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2009, e PORTARIA/GM/MTE nº 853 de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 21017 e face o que consta no Memorando/NEMUR/SEINT/SRTE/AL nº 17/2017 de 11 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos previstos na Portaria Ministerial nº 854 de 25 de junho de 2015:

I - Prazo de 10(dez) dias para apresentação de defesa em processo de Auto de Infração e Notificação de Débito de Fundo de Garantia e Contribuição;

II - Prazo de 10(dez) dias para apresentação de recurso em processo de Auto de Infração e Notificação de Débito de Fundo de Garantia e Contribuição.

Art. 2º As empresas que receberam ou que vierem a receber a notificação para pagamento de multa administrativa, no período, devem recolher os valores no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FLAVIA SANDRA TORRES ALVES

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.221, DE 3 DE JULHO DE 2017 (*)

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta nos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº Processo	Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
00066.5112426/2017-86	2017S06-01	Gulfstream Aserospace Corp. - USA	ST04027AT-D (Installation of Satcom Direct Router (SDR)).	Gulfstream modelo GVI	05.06.2017
00066.503110/2017-11	2017S06-02	TruAtlantic Mfg., LLC - USA	SA000154AT (Installation of cabin windows).	Textron Aviation modelos 208 e 208B.	05.06.2017
00066.503092/2017-77	2017S06-03	SOLOY, LLC - USA	SH5815SW (Installation of Honeywell LTS 101-600A-3 or LTS 101-600A-3A engine with or without torque limiter).	AML	05.06.2017
00066.510044/2017-35	2017S06-04	Aviation Fabricators - USA	ST01572WI (Installation of four model 400A OEM Seats, one two-places divan, one three-place divan, one aft toilet, one seat of aft pocket door dividers, one set of forward pocket dor dividers, or LED lighting into models 400 or 400A aircraft).	Beechcraft modelos 400 e 400A	05.06.2017
00066.060515/2013-27	2017S06-05	JAZZ Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos sistemas Optech Orion Sensor e sistema de câmera CS-10000.	Vulcanair modelo P.68 "Observer 2" (N/S 451-34/OB2). PP-JJM	12.06.2017
00066.043644/2015-12	2017S06-06	JAZZ Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação do sistema MFD modelo EX500 da Avidyne.	Textron Aviation modelos C90, C90A, B90 e E90.	13.06.2017
00066.043627/2015-85	2017S06-07	JAZZ Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos Sistemas Stormscope modelo WX-900 da L-3 Communications e Gyro Atitude modelo RCA26BK-9 da RC Allen.	Textron Aviation modelos 182S, 182T e T182T.	14.06.2017
00066.000436/2015-29	2017S06-08	Mix Avionics. - Brasil	Instalação dos sistemas de Position Lights, Strobe Lights, Taxi Light e Landing Light.	AIRBUS HELICOPTERS modelos AS 350 BA; AS 350 B1; AS 350 B2; AS 350 B3; EC 130 B4	20.06.2017
00066.510673/2017-6 no SEI	2017S06-09	CMD Flight Solutions - USA	ST03424CH (Certification os Automatic Dependent Surveillance - Broadcast (ADS-B) Out System Witch Rockwell Collins TDR-94/-94-D Transponders).	AML	20.06.2017
00066.508279/2016-86	2017S06-10	A.S. Avionics Services S.A. - Brasil	Substituição das janelas originais (3ª e 5ª janelas) por janelas articuladas	Textron Aviation modelo 208	22.06.2017
00066.508350/2017-10	2017S06-11	Whelen Engineering Company, Inc. - USA	SA800EA (Installation of Whelen Anti-Collision, Position, or Anti-Collision/Position, Part number 01-0770019-( ), 01-0770024-( ), 01-0770030-( ), 01-0770031-( ), 01-0770032-( ), 01-0770053- ( ), 01-0770054-( ), 01-0770058- ( ), 01-0771011- ( ), 01-0077110- ( ), 01-0790725- ( ), 01-0790701- ( ), 01-0771554 -( ), 01-07717740- ( ), and applicable associate power supplies.).	AML	27.06.2017
00066.508345/2017-07	2017S06-12	Whelen Engineering Company, Inc. - USA	SA615EA (Installation of Whelen Anti-Collision Strobe Systems, Part Number 01-0770006-( ), 01-00770028-( ), 01-0770029-( ), 01-0770062-( ), 01-0770900-( ), 01-0771055-( ), 01-0771080-( ), and 01-0790520( ), as replacement for originally installed anti-collision lights.).	AML	27.06.2017

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Republicado por conter erros no original publicado no DOU de 7 de julho de 2017, Seção 1, página 148.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2.287, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.016354/2013-34, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.629(d)(9) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 25 (RBAC 25), emenda 129, para o avião Embraer EMB-390 KC, referente aos critérios de falha nos requisitos de estabilidade aeroelástica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 2.290, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.500472/2017-50, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo (b)(7) da Condição Especial Vigente CE nº 25-033, para o avião Embraer EMB-550/545, referente a assentos orientados lateralmente com a incorporação de sistemas de airbag.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.207, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.533306/2017-40, resolve:

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade FPSO FRADE (9PFD). A homologação tem validade até 11 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.219, DE 30 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.519298/2017-29, resolve:

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade UMS OLYMPIA (9PII). A homologação tem validade até 28 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 2257, DE 4 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.534837/2017-50, resolve:

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade OOS GRETHA (9PIE). A homologação tem validade até 26 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.350, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.506939/2017-74, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 025P/SBJE/2017, com validade de 12 (doze) meses, ao Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará - DER/CE, operador do Aeroporto Pólo Turístico de Jericoacoara (SBJE).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4D;

b. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 08: VFR diurna/noturna;

Cabeceira 26: VFR diurna/noturna;

c. Nível de Proteção Contraincêndio Existente (NPCE): 5 (cinco);

d. Autorizações de Operações Especiais:

Não aplicável.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.324, DE 10 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1767/SPO, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e n0 Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e considerando o que consta do processo nº 00066.515650/2017-47, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2003-12-7CLG-02-02, emitido em 11 de fevereiro de 2011, em favor da sociedade empresária Paramazônia Táxi Aéreo Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS,

PORTARIA Nº 2.333, DE 11 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1767/SPO, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e considerando o que consta do processo nº 00067.007642/2013-98, resolve:

Art. 1º Revogar o Certificado de Operador Aéreo (COA) no 2012-07-20AH-01-00, emitido em favor da sociedade empresária TÁXI AÉREO MARAJOARA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 2.280, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.511907/2017-91, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 2 (duas) frequências semanais para a empresa TAM Linhas Aéreas S.A. para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a África do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.381, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-050/GO/MG, no trecho do entroncamento BR-040 (GO) até divisa MG/SP, explorado pela MGO RODOVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 079, de 12 de julho de 2017, no que consta do Processo nº 50500.228043/2017-41;

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos 18 e 22 do Contrato de Concessão relativo ao Edital 001/2013, de 5 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.321, de 12 de abril de 2017, que aprovou a 2ª Revisão Ordinária e 5ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o disposto nas decisões judiciais proferidas em 3 de maio de 2017, e em 29 de junho de 2017, relativas à Ação Civil Pública nº 0015854-47.2016.4.01.3803 - 1ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Subseção Judiciária de Uberlândia;

CONSIDERANDO que o DNIT realizou a transferência à MGO, com a interveniência da ANTT, dos trechos da rodovia BR-050 que não tinham sido transferidos, quando da assinatura do contrato de concessão, nas condições em que se encontram atualmente;

CONSIDERANDO que após a efetiva transferência, a MGO realizará os serviços de reparação da rodovia, de modo que as obras emergenciais serão iniciadas imediatamente e concluídas até 30 de junho de 2018, e as demais obras de recuperação do pavimento, para adequá-lo aos parâmetros de desempenho do contrato de concessão, serão realizadas nos 4 (quatro) anos seguintes;

CONSIDERANDO que ANTT promoverá o reequilíbrio do contrato de concessão através da celebração de aditivo contratual e revisão extraordinária, apurando as inconsistências entre as obras concluídas parcialmente pelo DNIT e os projetos originais dos contratos administrativos pactuados (contratos TT 569/2010, TT 570/2010, TT 571/2010 e TC 233); e

CONSIDERANDO que a ANTT promoverá a alteração do cronograma de duplicação da rodovia, de modo que 43,5km de duplicação previstos para o quadro de metas do ano 3 (1º.7.2017 a 30.6.2018), em trecho de menor tráfego, serão prorrogados para quadro de metas do ano 5 (1º.7.2019 a 30.6.2020), resolve:

Art. 1º Aprovar a 6 ª Revisão Extraordinária que altera a Tarifa de Pedágio quilométrica, de R$ 0,05323 para R$ 0,05904, conforme patamar determinado judicialmente de 10,92% (dez inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R$ 6,30 para R$ 7,00, na praça P1; de R$ 6,80 para R$ 7,60, na praça P2; de R$ 5,20 para R$ 5,80, na praça P3; de R$ 4,0 para R$ 4,40, na praça P4; de R$ 5,70 para R$ 6,30, na praça P5; e de R$ 4,10 para R$ 4,50, na praça P6.

Art. 3º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa de Pedágio reajustada, após arredondamento, nas praças de pedágio P1, em Ipameri/GO; P2, em Campo Alegre de Goiás/GO; P3 e P4, em Araguari/MG; P5, em Uberaba/MG; P6, em Delta/MG.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 14 de julho de 2017.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS
Praça de pedágio 1: Ipameri - BR-050/GO

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados(R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	7,00
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	14,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	10,50
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	21,00
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	14,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	28,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	35,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300163

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	42,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	3,50

Praça de pedágio 2: Campo Alegre de Goiás - BR-050/GO

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	7,60
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	15,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	11,40
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	22,80
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	15,20
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	30,40
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	38,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	45,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	3,80

Praça de pedágio 3: Araguari - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	5,80
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	11,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	8,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	17,40
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	11,60
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	23,20
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	29,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	34,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	2,90

Praça de pedágio 4: Araguari - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	4,40
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	8,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	6,60
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	13,20
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	8,80
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	17,60
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	22,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	26,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	2,20

Praça de pedágio 5: Uberaba - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	6,30
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	12,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	9,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	18,90
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	12,60
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	25,20
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	31,50
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	37,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	3,15

Praça de pedágio 6: Delta - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	4,50
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	9,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	6,75
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	13,50
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2	9,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	18,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	22,50
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	27,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	2,25

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT n° 50500.203461/2017-26, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia subterrânea de águas pluviais, pela Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., no km 260+670 m da malha ferroviária concedida à RUMO Malha Sul S.A. - RMS, no município de Apucarana/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT n° 50500.171746/2017-91, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, pela Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG, no km 186+334 m do trecho Jundiaí - Colômbia, na malha ferroviária concedida à RUMO Malha Paulista S.A. - RMP, no município de Itirapina/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO DE 10 DE JULHO DE 2017

Referência: PGEA n. 1.00.000.019419/2016-55. Interessado: Associação Nacional dos Procuradores da República. Ementa: Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da República. Novos membros. Remoção a pedido singular. Ajuda de custo. Portaria PGR/MPU 921. Ato de deslocamento adiado no interesse da Administração. Atendimento do prazo mínimo de 12 meses. Deferimento do pedido. Diárias. Curso de Ingresso e Vitaliciamento. Ressarcimento integral de todas as despesas pelo Ministério Público Federal. Inexistência de nexo causal para a percepção das diárias. Indeferimento. Parecer pelo provimento parcial do pedido.

Considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa e o que consta no presente processo, dou parcial provimento ao requerimento administrativo interposto pela Associação Nacional dos Procuradores da República, para deferir o pedido de ajuda de custo aos aprovados no 25º Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da República.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.007667/2017-33, aplica à empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, com endereço na Rua Prof. Lycio Grein de Castro Vellozo, nº 68, Bairro Mercês, Curitiba - PR, CEP 80.710-650, penalidade de MULTA no valor de R$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico, em descumprimento ao que estabelecem os Itens 2.2, 3.6, 3.7, 3.9, 3.12 e 23.1, todos do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre criação e alteração de especialidade de cargo vago no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no art. 6º, parágrafo único, do Anexo I da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, no art. 5º, § 1º, da Resolução n. 568, de 4 de setembro de 2007, deste Conselho, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00249, resolve:

Art. 1º Fica criada a Especialidade Tecnologia da Informação para o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Fica alterada a denominação da especialidade de um cargo vago de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 7, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Diário da Justiça Eletrônico da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais-TNU e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (DJe/TNU) como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral, sob a gestão da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

§1º As publicações serão disponibilizadas a partir de 17 de julho de 2017, mantendo, por tempo determinado, paralelamente, a publicação no Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional.

§ 2º O Diário da Justiça Eletrônico substituirá, integralmente, a partir de 1ª de setembro de 2017, a versão das publicações oficiais da Imprensa Nacional, para todos os efeitos legais, e passará a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, no endereço www.cjf.jus.br.

§3º No período compreendido entre os dias 17 de julho de 2017 e 31 de agosto de 2017, a TNU utilizará a versão eletrônica do Diário da Justiça Eletrônico de forma não oficial, quando serão realizados os testes e ajustes que se fizerem necessários, e, para efeito de contagem de prazo e demais implicações processuais, prevalecerá, durante este período, a data de publicação no Diário Oficial da União.

§4º A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim o exigir.

§ 5º As publicações serão realizadas também por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

Art. 2º As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão disponibilizadas em dias úteis, a partir das 8 horas, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação do Presidente da Turma Nacional de Uniformização, inclusive durante o período de recesso.

Art. 3º É livre o acesso ao Portal do Conselho da Justiça Federal na rede mundial de computadores para leitura e impressão das edições do DJe, independente de registro ou identificação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º Quando a publicação ocorrer durante o feriado forense, contar-se-ão os prazos processuais após o término desse período.

§ 3º Fica dispensada a juntada aos autos do processo de cópia impressa de qualquer ato veiculado no meio eletrônico, competindo ao Cartório ou à Secretaria apenas certificar, nos respectivos autos, inserindo-se a informação do número e data de edição do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é da unidade que as produziu.

§ 1º O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sob a responsabilidade da unidade que tenha a incumbência institucional de enviá-las eletronicamente ao responsável pela edição e publicação.

§ 2º Cabe à unidade produtora referida no caput o encaminhamento das matérias para a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, mediante utilização de sistema próprio.

§ 3º O encaminhamento das matérias deverá ocorrer até o horário limite de 17 horas, para sua disponibilização no Portal do Conselho da Justiça Federal, no dia seguinte.

Art.6º Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, as informações não poderão sofrer modificações, supressões ou ajustes.

Parágrafo único. Eventuais retificações de informações deverão constar de nova publicação.

Art. 7º Não haverá ônus para as partes que solicitarem publicação de documentos no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º A autenticidade, integridade e validade jurídica do Diário da Justiça Eletrônico serão garantidas mediante assinatura digital do Diário da Justiça Eletrônico e do sítio eletrônico do Portal da Justiça Federal na rede mundial de computadores, baseada em certificado digital emitido por autoridade credenciada de acordo com a regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI fica responsável pela assinatura digital do Portal do Conselho da Justiça Federal na rede mundial de computadores, pelo sistema de segurança de acesso garantidor da preservação e integridade dos dados e pelo sistema informatizado, que cuidará do envio à edição e publicação das matérias.

§ 1º As edições do Diário da Justiça Eletrônico deverão estar disponíveis para acesso, ao usuário, por tempo indeterminado.

§ 2º As publicações no Diário da Justiça Eletrônico da TNU, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 10 A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização é a unidade gestora do Diário da Justiça Eletrônico-DJe.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Turma Nacional de Uniformização, com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será veiculada durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial da União, nos termos preceituados pelo § 5º do art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Min. MAURO CAMPBELL MARQUES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução CONTER Nº 21, de 14 de outubro 2016 para que os profissionais que atuam na área da radiologia industrial como "operadores de radiografia industrial", nos termos da norma CNEN NN 7.02, inscrevam-se no sistema CONTER/CRTRs.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua Diretoria Executiva, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER nº 21, de 14 de outubro 2016 que institui e normatiza a inscrição dos Operadores de Radiografia Industrial no Sistema CONTER/CRTRs e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido para que os profissionais que atuam na área da Radiologia Industrial como "Operadores de Radiografia Industrial", nos termos da Norma CNEN NN 7.02, inscrevam-se no Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Executiva, realizada no dia 07 de julho de 2017, ad referendum do Plenário; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 31.12.2017, o prazo para que os profissionais que atuam na área da Radiologia Industrial como "Operadores de Radiografia Industrial", nos termos da Norma CNEN NN 7.02, inscrevam-se no Sistema CONTER/CRTRs, alterando assim a redação do Art. 1º da Resolução CONTER nº 21, de 14 de outubro 2016, que passa a ser: Art. 1º - Os profissionais que atuam na área da Radiologia Industrial como "Operadores de Radiografia Industrial", nos termos da Norma CNEN NN 7.02, deverão se inscrever no Sistema CONTER/CRTRs até o dia 31.12.2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições da Resolução CONTER nº 21/2016, publicada no DOU do dia 21.10.2016, Seção 1, Edição nº 203, Pág. 503.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2017

Determina a instauração de processo administrativo para abertura do processo eleitoral do CREFITO-5 para a gestão 2018-2022, conforme Reunião de Diretoria nº 1197, realizada no dia 06 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO - CREFITO-5, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e em cumprimento às Resoluções COFFITO 369/2009, 427/2013 e 473/2016, que dispõem sobre as eleições diretas para os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aproximação do término do mandato da atual gestão e a realização das eleições para o quadriênio 2018-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Título II, CAPÍTULO I, DA RESOLUÇÃO COFFITO 369/09, que regula o procedimento para o sorteio aleatório da Comissão Eleitoral; resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo eleitoral, para ordenar os trabalhos durante o pleito e os dias que o antecederem, bem como a designação do dia 12 de agosto de 2017, às 13 horas, no Hotel Coral Tower, situado na Av. Protásio Alves, 2966, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, para a realização do sorteio público aleatório entre os profissionais residentes na circunscrição da sede do CREFITO-5, visando à formação da Comissão Eleitoral, na forma ditada pela Resolução COFFITO 369/2009 e Resolução COFFITO 473/2016;

Art. 2º - Deverá ser entregue pela Secretaria Geral do CREFITO-5 ou por quem o Presidente ordenar, para fins de sorteio público, a listagem dos profissionais residentes na circunscrição da sede do CREFITO-5, para fins de divulgação no respectivo sítio eletrônico da autarquia, com antecedência mínima de 03 (três) dias, igualmente na forma da Resolução COFFITO 369/2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO ANTÔNIO DE MELLO PRATI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 12 de julho de 2017

RECURSO N. 49.0000.2016.006415-6/OEP. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco - Ronnie Preuss Duarte - Gestão 2016/2018 (Advs: Isabela Lins de Carvalho OAB/PE 22213 e outros). Recdo: Marcelo Gutierrez Piola OAB/PE 22288 (Adv: Marcelo Gutierrez Piola OAB/PE 22288). Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octavio Batochio (SP). DESPACHO: "O Conselho Seccional da OAB/Pernambuco formaliza renúncia ao prazo recursal no processo em referência (fls. 166), requerendo, por consequência, a imediata devolução dos autos para cumprimento da decisão. Defiro o pedido, decorrendo-se, por consequência, o trânsito em julgado da decisão de fls. 154/156. Notifiquem-se. Brasília, 12 de julho de 2017. Luís Cláudio da Silva Chaves, Presidente.".

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300165

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.

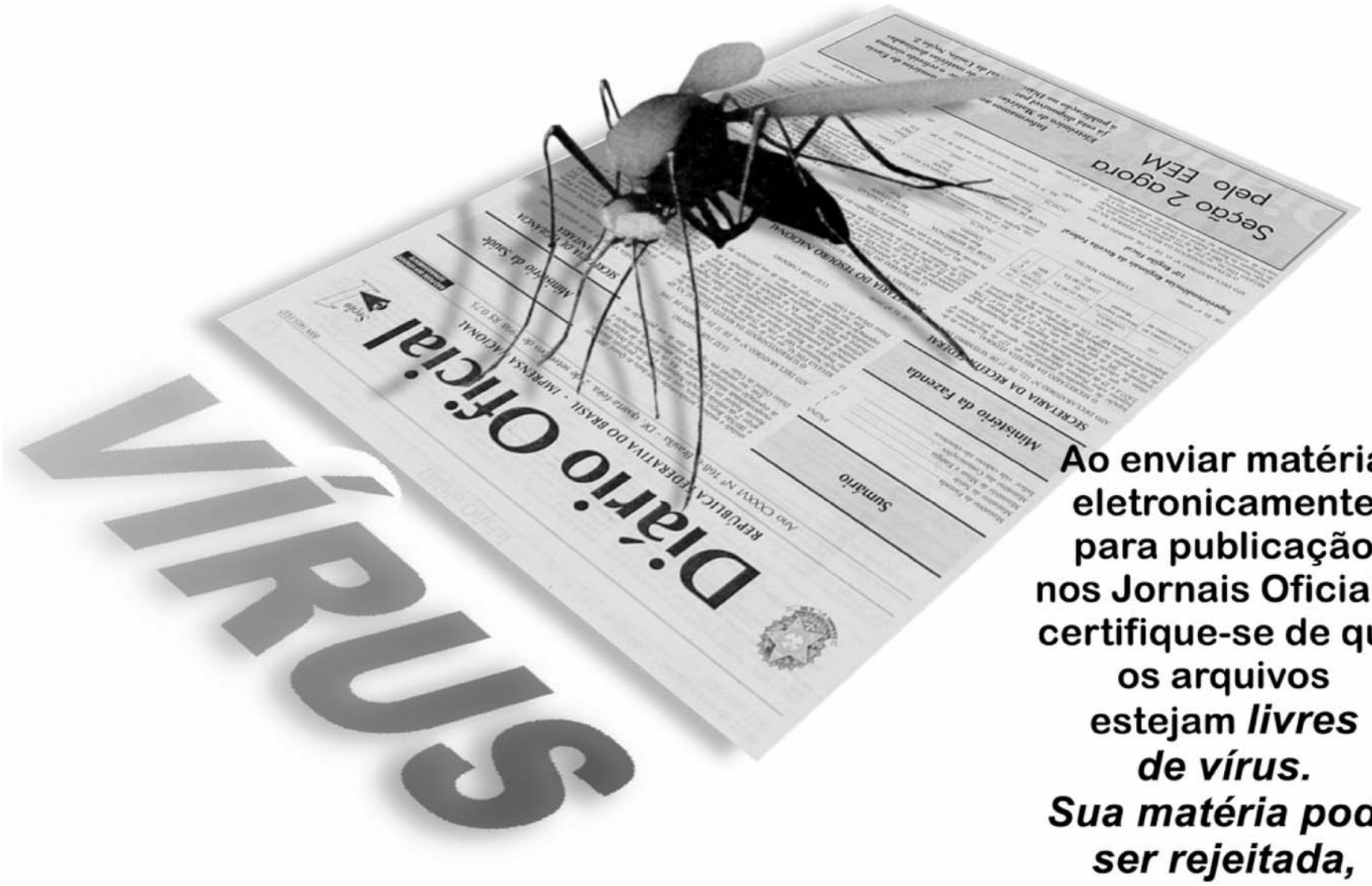

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus.* *Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.*

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus **com freqüência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071300168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.